



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.531, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º Nomear *Valdeci Alves dos Santos, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen*, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.280, DE 07/12/2018**.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Betlé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal
Data: 10/12/2018
Página: 1



000002

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.654, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Altera composição da equipe de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

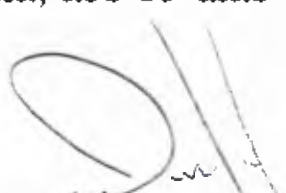
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa a servidora pública **Andrea Marize Weschenfelder Paeze** para desempenhar a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema na contratação de bens e serviços na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, em substituição ao integrante **Valdeci Alves dos Santos**, nomeada pela Portaria nº 7.531/2019.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de junho de 2020.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



000003

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 31 de agosto de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Adelar Kerber
PARA: Americo Bellê

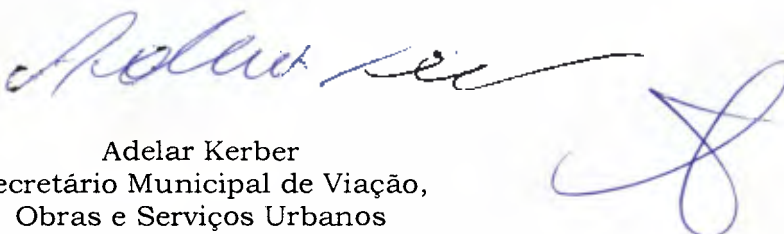
Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de **R\$ 1.846.593,12 (Um Milhão, oitocentos e quarenta e seis mil quinhentos e noventa e três reais e doze centavos).**

Respeitosamente,


Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



SABIA ECOLÓGICO

SOLUÇÃO AMBIENTAL

TRANSPORTES DE LIXO EIRELI

Lixo Industrial, Urbano e Hospitalar

000004



Relatório mensal de coleta diária do Lixo Orgânico e Reciclável do Município de Capanema-PR

Atesto que durante o mês Julho/2019 procedi a coleta, transporte execução de serviços de disposição e a destinação final dos lixos orgânico e reciclável produzidos no Perímetro Urbano do Município de Capanema-PR, nas rotas e na forma descrita no Decreto Municipal nº 6.134/2016.

A fim de confirmar a prestação de serviços, bem como o atendimento ao item nº 9.2, disposto no Contrato 326/2017 do Pregão nº 94/2017, apresento este relatório, assim como informo que o quantitativo dos lixos orgânico e reciclável recolhidos diariamente no município, seguem detalhados na tabela abaixo:

Quantidade de lixo recolhido diariamente (deve ser especificada a unidade de medida)					
Data	Orgânico	Reciclável	Data	Orgânico	Reciclável
Dia 01	6.410 KG	3.140 KG	Dia 17	6.260 KG	3.210 KG
Dia 02	6.600 KG	3.280 KG	Dia 18	6.180 KG	3.720 KG
Dia 03	6.380 KG	3.330 KG	Dia 19	6.220 KG	3.000 KG
Dia 04	6.020 KG	3.210 KG	Dia 20	6.170 KG	SÁBADO
Dia 05	6.210 KG	3.040 KG	Dia 21	DOMINGO	DOMINGO
Dia 06	6.390 KG	SÁBADO	Dia 22	6.590 KG	3.220 KG
Dia 07	DOMINGO	DOMINGO	Dia 23	6.040 KG	3.140 KG
Dia 08	6.890 KG	3.710 KG	Dia 24	6.310 KG	3.270 KG
Dia 09	6.150 KG	3.220 KG	Dia 25	6.100 KG	3.050 KG
Dia 10	6.730 KG	3.440 KG	Dia 26	5.980 KG	3.130 KG
Dia 11	6.110 KG	3.000 KG	Dia 27	5.820 KG	SÁBADO
Dia 12	6.320 KG	3.150 KG	Dia 28	DOMINGO	DOMINGO
Dia 13	6.170 KG	SÁBADO	Dia 29	7.220 KG	3.790 KG
Dia 14	DOMINGO	DOMINGO	Dia 30	6.130 KG	3.540 KG
Dia 15	6.910 KG	3.830 KG	Dia 31	5.990 KG	3.180 KG
Dia 16	6.030 KG	3.330 KG	Total	170.330 KG	75.930 KG

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, 01/08/2019.

SABIA ECOLÓGICO
TRANSPORTES DE LIXO EIRELI
CNPJ: 07.151.208/0001-50

SABIA ECOLÓGICO
TRANSPORTES DE LIXO EIRELI
CNPJ: 07.151.208/0001-50

SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTE DE LIXO EIRELI

Coleta Lixo OrgânicoMotorista WagnerGari 1 ElisângelaGari 2 AdrianaGari 3 AdrianaGari 4 Francisco**Coleta Lixo Reciclável**Motorista WagnerGari 1 AdrianaGari 2 AdrianaGari 3 Adriana

urbano@sabiaecologico.com.br

www.sabiaecologico.com.br

CNPJ 07.151.208/0001-50

Aterro: Loc. São Luiz, S/n - Zona Rural - 85635-000-NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PR.

SAC: Rua Juscelino Kubitschek, 35 - FONE: (46) 3546-1212 / 3546-1259 - 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR.



Relatório mensal de coleta diária do Lixo Orgânico e Reciclável do Município de Capanema-PR

Atesto que durante o mês Agosto/2019 procedi a coleta, transporte execução de serviços de disposição e à destinação final dos lixos orgânico e reciclável produzidos no Perímetro Urbano do Município de Capanema-PR, nas rotas e na forma descrita no Decreto Municipal nº 6.134/2016.

A fim de confirmar a prestação de serviços, bem como o atendimento ao item nº 9.2, disposto no Contrato 326/2017 do Pregão nº 94/2017, apresento este relatório, assim como informo que o quantitativo dos lixos orgânico e reciclável recolhidos diariamente no município, seguem detalhados na tabela abaixo:

Quantidade de lixo recolhido diariamente (deve ser especificada a unidade de medida)					
Data	Orgânico	Reciclável	Data	Orgânico	Reciclável
Dia 01	6.240 KG	3.140 KG	Dia 17	6.140 KG	SÁBADO
Dia 02	5.980 KG	3.100 KG	Dia 18	DOMINGO	DOMINGO
Dia 03	6.130 KG	SÁBADO	Dia 19	6.910 KG	3.510 KG
Dia 04	DOMINGO	DOMINGO	Dia 20	6.200 KG	3.220 KG
Dia 05	6.910 KG	3.330 KG	Dia 21	6.150 KG	3.170 KG
Dia 06	6.340 KG	3.110 KG	Dia 22	6.350 KG	3.250 KG
Dia 07	6.110 KG	3.040 KG	Dia 23	6.490 KG	3.190 KG
Dia 08	6.020 KG	3.210 KG	Dia 24	6.240 KG	SÁBADO
Dia 09	6.280 KG	3.150 KG	Dia 25	DOMINGO	DOMINGO
Dia 10	6.140 KG	SÁBADO	Dia 26	6.900 KG	3.610 KG
Dia 11	DOMINGO	DOMINGO	Dia 27	5.990 KG	3.430 KG
Dia 12	6.940 KG	3.720 KG	Dia 28	6.310 KG	3.110 KG
Dia 13	6.350 KG	3.290 KG	Dia 29	6.200 KG	3.260 KG
Dia 14	6.430 KG	3.300 KG	Dia 30	6.260 KG	3.170 KG
Dia 15	6.170 KG	3.110 KG	Dia 31	6.440 KG	SÁBADO
Dia 16	6.210 KG	3.260 KG	Total	170.830 KG	71.680 KG

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, 01/09/2019.

Thomara Stang
SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTE DE LIXO EIRELI

Coleta Lixo Orgânico

Motorista *Francis Vitoria*
Gari 1 *Elyson de Brito*
Gari 2 *Valdean*
Gari 3 *Samuel Stang*

Coleta Lixo Reciclável

Motorista *Francis Vitoria*
Gari 1 *Cláudio*
Gari 2 *João José*
Gari 3 *Francis Vitoria*



SABIA ECOLÓGICO

SOLUÇÃO AMBIENTAL

TRANSPORTES DE LIXO EIRELI

Lixo Industrial, Urbano e Hospitalar

000006



Relatório mensal de coleta diária do Lixo Orgânico e Reciclável do Município de Capanema-PR

Atesto que durante o mês Setembro/2019 procedi a coleta, transporte execução de serviços de disposição e a destinação final dos lixos orgânico e reciclável produzidos no Perímetro Urbano do Município de Capanema-PR, nas rotas e na forma descrita no Decreto Municipal nº 6.134/2016.

A fim de confirmar a prestação de serviços, bem como o atendimento ao item nº 9.2, disposto no Contrato 326/2017 do Pregão nº 94/2017, apresento este relatório, assim como informo que o quantitativo dos lixos orgânico e reciclável recolhidos diariamente no município, seguem detalhados na tabela abaixo:

Quantidade de lixo recolhido diariamente (deve ser especificada a unidade de medida)					
Data	Orgânico	Reciclável	Data	Orgânico	Reciclável
Dia 01	DOMINGO	DOMINGO	Dia 17	6.330 KG	3.160 KG
Dia 02	6.980 KG	3.450 KG	Dia 18	6.290 KG	3.240 KG
Dia 03	6.210 KG	3.290 KG	Dia 19	6.180 KG	3.180 KG
Dia 04	6.310 KG	3.150 KG	Dia 20	6.230 KG	3.300 KG
Dia 05	6.220 KG	3.220 KG	Dia 21	6.210 KG	SÁBADO
Dia 06	6.170 KG	3.050 KG	Dia 22	DOMINGO	DOMINGO
Dia 07	6.260 KG	SÁBADO	Dia 23	6.930 KG	3.570 KG
Dia 08	DOMINGO	DOMINGO	Dia 24	6.340 KG	3.220 KG
Dia 09	7.010 KG	3.560 KG	Dia 25	6.520 KG	3.080 KG
Dia 10	6.040 KG	3.100 KG	Dia 26	6.200 KG	3.170 KG
Dia 11	6.230 KG	3.240 KG	Dia 27	6.090 KG	3.210 KG
Dia 12	6.150 KG	3.030 KG	Dia 28	6.140 KG	SÁBADO
Dia 13	6.220 KG	3.150 KG	Dia 29	DOMINGO	DOMINGO
Dia 14	6.310 KG	SÁBADO	Dia 30	6.890 KG	3.600 KG
Dia 15	DOMINGO	DOMINGO			
Dia 16	6.880 KG	3.490 KG	Total	159.340 KG	68.460 KG

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, 01/10/2019.

Thamara Storz
SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTE DE LIXO EIRELI

Coleta Lixo Orgânico

Motorista *Francisco Vermech*
Gari 1 *Selvestre Batista*
Gari 2 *Alcides*
Gari 3 *Genelís*
Gari 4 *Edimondro*

Coleta Lixo Reciclável

Motorista *[assinatura]*
Gari 1 *João José*
Gari 2 *[assinatura]*
Gari 3 *[assinatura]*

urbano@sabiaecologico.com.br

www.sabiaecologico.com.br

CNPJ 07.151.208/0001-50

Aterro: Loc. São Luiz, S/n - Zona Rural - 85635-000-NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR.
SAC: Rua Juscelino Kubitschek, 35 - FONE: (46) 3546-1212 / 3546-1259 - 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR.

**SABIÁ ECOLÓGICO**

SOLUÇÃO AMBIENTAL

TRANSPORTES DE LIXO EIRELI*Lixo Industrial, Urbano e Hospitalar***Relatório mensal de coleta diária do Lixo Orgânico e Reciclável do Município de Capanema-PR**

Atesto que durante o mês Outubro/2019 procedi a coleta, transporte execução de serviços de disposição e a destinação final dos lixos orgânico e reciclável produzidos no Perímetro Urbano do Município de Capanema-PR, nas rotas e na forma descrita no Decreto Municipal nº 6.134/2016.

A fim de confirmar a prestação de serviços, bem como o atendimento ao item nº 9.2, disposto no Contrato 326/2017 do Pregão nº 94/2017, apresento este relatório, assim como informo que o quantitativo dos lixos orgânico e reciclável recolhidos diariamente no município, seguem detalhados na tabela abaixo:

Quantidade de lixo recolhido diariamente (deve ser especificada a unidade de medida)					
Data	Orgânico	Reciclável	Data	Orgânico	Reciclável
Dia 01	6.230 KG	3.310 KG	Dia 17	6.200 KG	-
Dia 02	6.160 KG	3.040 KG	Dia 18	-	-
Dia 03	6.290 KG	3.110 KG	Dia 19	-	-
Dia 04	6.560 KG	3.150 KG	Dia 20	-	-
Dia 05	6.030 KG	SABADO	Dia 21	-	-
Dia 06	DOMINGO	DOMINGO	Dia 22	-	-
Dia 07	6.990 KG	3.590 KG	Dia 23	-	-
Dia 08	6.100 KG	3.160 KG	Dia 24	-	-
Dia 09	6.250 KG	3.210 KG	Dia 25	-	-
Dia 10	6.030 KG	3.340 KG	Dia 26	-	-
Dia 11	6.310 KG	3.090 KG	Dia 27	-	-
Dia 12	6.020 KG	SABADO	Dia 28	-	-
Dia 13	DOMINGO	DOMINGO	Dia 29	-	-
Dia 14	6.870 KG	3.790 KG	Dia 30	-	-
Dia 15	6.060 KG	3.360 KG	Dia 31	-	-
Dia 16	6.130 KG	3.170 KG	Total	94.230 KG	39.320 KG

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, 18/10/2019.

SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTE DE LIXO EIRELI

Coleta Lixo Orgânico

Motorista Adelmo Wilmar
Gari 1 Roberto Brito
Gari 2 Valdeci
Gari 3 Elisandro
Gari 4 Leonir

Coleta Lixo Reciclável

Motorista Adelmo Wilmar
Gari 1 Roberto Brito
Gari 2 Valdeci
Gari 3 Elisandro

Japira (PR) 30/11/2019

Município de Capanema - PR
A/C. Sr. Otavio Fonseca Gahazzi
Capanema - PR

CONTRATO Nº 474/2019

OBJETO: Execução de: **SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR;**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES
REFERENTE DIA 01/11/2019 a 30/11/2019

Presenta-se no quadro abaixo, o resumo dos serviços realizados pelos funcionários da empresa:

Funcionários do serviço	Nº		
Engenheiro	1		
Encarregado de obra	1		
Motorista de caminhão	2		
Operador de máquina	0		
Serviços gerais	0		
Coletor	6		

Caminhões do serviço	Nº		
Caminhão Coletor: 19m³	1		
Caminhão Coletor 15m³	1		
Caminhão Baixo	1		

SERVIÇOS EXECUTADOS

1. Análise do projeto básico a ser seguido nos cronogramas	
2. Recepção de caminhões	
3. Assinatura da planilha de chegada	
4. Outros procedimentos constantes no projeto básico	

INFORMAÇÕES SOBRE QUANTITATIVOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COLETADOS E DESTINADOS

CARGAS/PESO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	DESTINAÇÃO FINAL	REFERENTE DIA
163,60 TON	Paraná Ambiental	01/11/2019 a 30/11/2019
CARGAS/PESO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS	DESTINAÇÃO FINAL	REFERENTE DIA
75,00 TONELADA	ACAR - Associação	01/11/2019 a 30/11/2019

Limpatur Limpeza Urbana Ltda
Ricardo Luis Bonin
Engenheiro Ambiental CREAPR 116963/D

Rua Frei Policarpo, nº 367 - CEP 84600-000 - União da Vitória PR, fone/fax: (0xx42) 3523.8103
E-mail: financeiro@grupoengegreen.com.br

000009



CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

Certificador Nº: 36770



Gerador

NOME: MUNICIPIO DE CAPANEMA

ENDEREÇO: TV. DJALMA DUTRA - 2506

BAIRRO: CENTRO

CNPJ: 05.149.091/0001-45

CIDADE: CAPANEMA

CEP: 68.700-020

UF: PA

Unidade de Destino

RECEBEDOR: PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA

ENDEREÇO: ROD. BR 277 - KM 573 S/N - DISTRITO DE SÃO JOÃO

BAIRRO: CASCAVEL VELHO

CNPJ: 07911409000109

CIDADE: CASCAVEL

I.M.: 7757900

CEP: 85818560

UF: PR

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº137769-R1

Resíduos Recebidos

Nº MTR.	Data MTR	COD. CONAMA 313/2002	DESCRIÇÃO RESÍDUO	QUANT.	UNID.	CLASSE	ESTADO FÍSICO	LOCAL DE ARMAZENAGEM	COORDENADAS
2019 13267	21/10/19	A099	REJEITO DE RSU	13.29	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2.12.E
2019 13396	23/10/19	A099	REJEITO DE RSU	11.37	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2.12.E
2019 13431	24/10/19	A099	REJEITO DE RSU	7.65	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2.12.E
2019 13493	25/10/19	A099	REJEITO DE RSU	10.56	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2.12.E
2019 13555	28/10/19	A099	REJEITO DE RSU	10.37	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2.12.E
2019 13629	30/10/19	A099	REJEITO DE RSU	12.75	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2.12.E

Este certificado atesta a correta disposição e tratamento dos resíduos recebidos do gerador acima qualificado

Data de emissão: 04/11/19

Obs.:

Página: 1

Legenda da UNID: TB = Tambor de 200 litros / KG = Kilograma / UNID = Unidade / M³ = Metro Cúbico

Eduardo Luiz Schwilke
 Engenheiro Químico
 CREA PR 000460



Gerador

NOME MUNICIPIO DE CAPANEMA
ENDEREÇO TV DJALMA DUTRA - 2506
BAIRRO CENTRO
CNPJ 05.149.091/0001-45

CIDADE CAPANEMA

CEP 56 700-020
UF PA

Unidade de Destino

RECEBEDOR PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA
ENDEREÇO ROD BR 277 KM 573 S/N - DISTRITO DE SÃO JOÃO
BAIRRO CASCAVEL VELHO
CNPJ 07911409000109

CIDADE CASCAVEL
I.M. 7757900

CEP 85818560
UF PR

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº137769-R1

Resíduos Recebidos

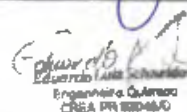
Nº MTR	Data MTR	COD CONAMA 313/2002	DESCRIÇÃO RESÍDUO	QUANT	UNID	CLASSE	ESTADO FÍSICO	LOCAL DE ARMAZENAGEM	COORDENAD
16 14090	01/11/19	A099	REJEITO DE RSU	11.10	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2 12 E
2019 14132	04/11/19	A099	REJEITO DE RSU	10.97	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2 12 E
2019 14176	05/11/19	A099	REJEITO DE RSU	7.51	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2 12 E
2019 14250	07/11/19	A099	REJEITO DE RSU	11.44	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2 12 E
2019 14360	08/11/19	A099	REJEITO DE RSU	9.66	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2 12 E
2019 14416	11/11/19	A099	REJEITO DE RSU	13.41	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2 12 E
2019 14501	13/11/19	A099	REJEITO DE RSU	13.90	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2 12 E
2019 14537	15/11/19	A099	REJEITO DE RSU	12.89	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2 12 E
2019 14576	18/11/19	A099	REJEITO DE RSU	12.08	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2 12 E
2019 14702	20/11/19	A099	REJEITO DE RSU	12.79	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2 12 E
2019 14785	22/11/19	A099	REJEITO DE RSU	11.23	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2 12 E

Este certificado atesta a correta disposição e tratamento dos resíduos recebidos do gerador acima qualificado

Data de emissão 04/12/19
Obs.

Página: 1

Legenda da UNID: TB = Tambor de 200 litros / KG = Kilograma / UNID = Unidade / M³ = Metro Cúbico


Eduardo Luis Schuster
Engenheiro Químico
CREA PR 83046/O



Certificador Nº 37415

Gerador

 NOME: MUNICIPIO DE CAPANEMA
 ENDEREÇO: TV. D'ALMA DUTRA - 2506
 BAIRRO: CENTRO
 CNPJ: 05.149.091/0001-45

CIDADE: CAPANEMA

 CEP: 68.700-020
 UF: PA

Unidade de Destino

 RECEBEDOR: PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA
 ENDEREÇO: ROD. BR 277 - KM 573 S/N - DISTRITO DE SÃO JOÃO
 BAIRRO: CASCAVEL VELHO
 CNPJ: 07911409000105

 CIDADE: CASCAVEL
 IM: 7757900

 CEP: 85818560
 UF: PR

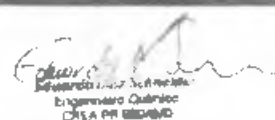
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 137769-R1

Resíduos Recebidos

Nº MTR	Data MTR	COD. CONAMA 313/2002	DESCRIÇÃO RESÍDUO	QUANT	UNID	CLASSE	ESTADO FÍSICO	LOCAL DE ARMAZENAGEM	COORDENADAS
916	25/11/19	A099	REJEITO DE RSU	12,63	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CLZ 12 E
201914978	27/11/19	A099	REJEITO DE RSU	12,51	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CLZ 12 E
201915102	29/11/19	A099	REJEITO DE RSU	12,38	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CLZ 12 E

Este certificado atesta a correta disposição e tratamento dos resíduos recebidos do gerador acima qualificado.

 Data de emissão: 04/12/19
 Obs.:


 Engenheiro Químico
 CREA PA 000000

Página: 2

Legenda da UNID: TB = Tambor de 200 litros / KG = Kilograma / UNID = Unidade / M³ = Metro Cúbico



LIMPATUR
CNPJ 04.336.100/000-44

Capanema (PR) 23/12/2019

Município de Capanema - PR
A/C: Sr. Otávio Fonseca Galiuzzi
Capanema - PR

CONTRATO Nº 474/2019

OBJETO: Execução de: **SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR;**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES - PARCIAL
REFERENTE DIA 01/12/2019 a 23/12/2019

Segue abaixo, o resumo dos serviços realizados pelos funcionários da empresa.

Funcionários do serviço	Nº			
Engenheiro	1			
Entregador de obra	1			
Motorista de caminhão	2			
Operador da máquina	0			
Serviços gerais	0			
Outros	0			

Caminhões do serviço	Nº			
Caminhão Coletor 19m³	1			
Caminhão Coletor 15m³	1			
Caminhão Bas	0			

SERVIÇOS EXECUTADOS

Análise do projeto básico a ser seguido nos cronogramas

Recepção de caminhões

Avaliação da planilha de chegada

Outros procedimentos constantes no projeto básico

INFORMAÇÕES SOBRE QUANTITATIVOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COLETADOS E DESTINADOS

CARGAS/PESO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	DESTINAÇÃO FINAL	REFERENTE DIA
149,35 TON	Paraná Ambiental	01/12/2019 a 23/12/2019

CARGAS/PESO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS	DESTINAÇÃO FINAL	REFERENTE DIA
38,88 TONELADA	ACAP - Associação	01/12/2019 a 23/12/2019

Limpatur Limpeza Urbana Ltda
Maristela Dos Santos Larsen

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA
 De 01/12/19 ate 26/12/19
 TODOS
 COLETA DE RESIDUO
 QTDE CÓDIGO RESIDUO
 TODOS

Contrato: 2190 LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA
 Coleta: 7410
 Equipamento: TV DJALMA DUTRA - 2506
 Classe de Residuo: TERCEIRO
 Classe de Residuo: CLASSE II A

Coleta Qtde Serviço Qtde Taxa
 3 2019 15472 12.95000 TON 0.00000

Resíduos

Qtde
 12.9500 REJEITO DE RSU

15580 11.38000 TON 0.00000

Resíduos

Qtde
 11.3800 REJEITO DE RSU

15662 5.95000 TON 0.00000

Resíduos

Qtde
 5.95000 REJEITO DE RSU

15695 8.38000 TON 0.00000

Resíduos

Qtde
 8.38000 REJEITO DE RSU

15805 12.54000 TON 0.00000

Resíduos

Qtde
 12.5400 REJEITO DE RSU

15806 4.99000 TON 0.00000

Resíduos

Qtde
 4.99000 REJEITO DE RSU

15933 7.87000 TON 0.00000

Resíduos

Qtde
 7.87000 REJEITO DE RSU

9 2019 15986 8.45000 TON 0.00000

IMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

De 01/12/19 ate 25/12/19

110038

COLETA DE RESÍDUO

QTDE CÓDIGO RESÍDUO

TODOS

Resíduos

Qtde

6 45000 REJEITO DE RSU

TOTAL DE RSU

quantidade

6 45000

1912019 16064

6,13000 TON

0,00000

Resíduos

Qtde

5 13000 REJEITO DE RSU

TOTAL DE RSU

quantidade

5 13000

1912019 16114

8,93000 TON

0,00000

Resíduos

Qtde

8 93000 REJEITO DE RSU

TOTAL DE RSU

quantidade

8 93000

1912019 16130

14 17000 TON

0,00000

Resíduos

Qtde

14 17000 REJEITO DE RSU

TOTAL DE RSU

quantidade

14 17000

1912019 16177

14 94000 TON

0,00000

Resíduos

Qtde

14 94000 REJEITO DE RSU

TOTAL DE RSU

quantidade

14 94000

1912019 16324

10 60000 TON

0,00000

Resíduos

Qtde

10 60000 REJEITO DE RSU

TOTAL DE RSU

quantidade

10 60000

1912019 16376

11 39000 TON

0,00000

Resíduos

Qtde

11 39000 REJEITO DE RSU

TOTAL DE RSU

quantidade

11 39000

1912019 16429

12 68000 TON

0,00000

Resíduos

Qtde

12 68000 REJEITO DE RSU

TOTAL DE RSU

quantidade

12 68000

TOTAL

149 35000

0 00000

000015

LIMPATUR

CNPJ: 04.336.100/0001-44

Capanema (PR) 31/12/2019

Município de Capanema - PR
A/C Sr. Otavio Fonseca Galiazzi
Capanema - PR

CONTRATO Nº 474/2019

OBJETO: Execução de: **SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR;**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES
REFERENTE DIA 01/12/2019 a 31/12/2019

Apresenta-se no quadro abaixo, o resumo dos serviços realizados pelos funcionários da empresa:

Funcionários do serviço	Nº		
Engenheiro	1		
Encarregado de obra	1		
Motorista de caminhão	2		
Operador de máquina	0		
Serviços gerais	0		
Coletor	6		
Caminhões do serviço	Nº		
Caminhão Coletor 19m³	1		
Caminhão Coletor 15m³	1		
Caminhão Baú	1		
SERVIÇOS EXECUTADOS			
1 - Análise do projeto básico a ser seguido nos cronogramas			
Recepção de caminhões			
3 - Assinatura da planilha de chegada			
4 - Outros procedimentos constantes no projeto básico			
INFORMAÇÕES SOBRE QUANTITATIVOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COLETADOS E DESTINADOS			
CARGAS/PESO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	DESTINAÇÃO FINAL	REFERENTE DIA	
203,73 TON	Paraná Ambiental	01/12/2019 a 31/12/2019	
CARGAS/PESO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS	DESTINAÇÃO FINAL	REFERENTE DIA	
73,20 TONELADA	ACAR Associação	01/12/2019 a 31/12/2019	

Limpatur Limpeza Urbana Ltda
Maristela Dos Santos Larsen

Capanema (PR) 31/12/2019

Município de Capanema - PR
A/L. Sr. Otávio Fonseca Galiazzi
Capanema - PR

CONTRATO Nº 474/2019

OBJETO: Execução de: **SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR;**

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES
REFERENTE DIA 01/12/2019 a 31/12/2019**

Apresenta-se no quadro abaixo, o resumo dos serviços realizados pelos funcionários da empresa:

Funcionários do serviço	Nº		
Engenheiro	1		
Encarregado de obra	1		
Motorista de caminhão	2		
Operador de máquina	0		
Serviços gerais	0		
Coletor	6		
Caminhões do serviço	Nº		
Caminhão Coletor 19m³	1		
Caminhão Coletor 15m³	1		
Caminhão Baú	1		
SERVIÇOS EXECUTADOS			
1 - Análise do projeto básico a ser seguido nos cronogramas			
2 - Recepção de caminhões			
3 - Assinatura da planilha de chegada			
4 - Outros procedimentos constantes no projeto básico			
INFORMAÇÕES SOBRE QUANTITATIVOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COLETADOS E DESTINADOS			
CARGAS/PESO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS		DESTINAÇÃO FINAL	REFERENTE DIA
203,73 TON		Parana Ambiental	01/12/2019 a 31/12/2019
CARGAS/PESO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS		DESTINAÇÃO FINAL	REFERENTE DIA
73,20 TONELADA		ACAR - Associação	01/12/2019 a 31/12/2019

Limpatur Limpeza Urbana Ltda
Maristela Dos Santos Larsen

Atesto e comprovio que o material
foi recebido e/ou os serviços foram
prestados, conforme solicitado

17/01/2020

DELLAR KERBER
Sec. Mun. Viação, Obras e
Serviços Urbanos
Deputado n.º 8, 886/2019

Rua Frei Policarpo, nº 367 - CEP 84600-408 - União da Vitória PR fone/fax: (0xx42) 3523.8103

E-mail: limpatur.financeiro@gmail.com

CONTRATO Nº 374/2019

OBJETO: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO REUTILIZÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REUTILIZÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA.

RELATORIO DE ACTIVIDADES
REFERENCIALES 01/01/2020 a 31/03/2020

SERVIÇOS EXECUTIVOS

INFORMAÇÕES SOBRE QUANTITATIVAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COLETADOS E DESTINADO

[illegible]

Minister of Education, Science and Technology
Minister of Health and Family Welfare



CERTIFICADO DE ESTIMATIVA DE RESÍDUOS

Certificador Nº 38218

000018



000019

Gerador

NOME: MUNICIPIO DE CAPANEMA
ENDEREÇO: TV Djalma Dutra - 2506
BAIRRO: CENTRO
CNPJ: 05.149.091/0001-45

CIDADE: CAPANEMA

CEP: 68.700-020
UF: PA

Unidade de Destino

RECEBEDOR: PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA
ENDEREÇO: ROD. BR 277 - KM 573 S/N - DISTRITO DE SÃO JOÃO
BAIRRO: CASCAVEL VELHO
CNPJ: 07911409000109

CIDADE: CASCAVEL
IM: 7757900

CEP: 85818660
UF: PR

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 137769-R3

Resíduos Recebidos

AN MDE	DATA DE RECEBIMENTO	CLASS CONAMA 213/2002	DESCRIÇÃO RESÍDUO	QUANT	UNID	CLASSE	ESTADO DE DESTINO	CLASSE	CLASSE
2019 15412	02/12/19	A099	REJEITO DE RSU	12,95	TL	II A	SOLIDO	CEL CLASSE II	CL2 12.95
2019 15580	04/12/19	A099	REJEITO DE RSU	11,38	TL	II A	SOLIDO	CEL CLASSE II	CL2 11.38
2019 15752	05/12/19	A099	REJEITO DE RSU	5,95	TL	II A	SOLIDO	CEL CLASSE II	CL2 5.95
2019 15695	06/12/19	A099	REJEITO DE RSU	8,38	TL	II A	SOLIDO	CEL CLASSE II	CL2 8.38
2019 15905	09/12/19	A099	REJEITO DE RSU	12,54	TL	II A	SOLIDO	CEL CLASSE II	CL2 12.54
2019 15806	09/12/19	A099	REJEITO DE RSU	4,99	TL	II A	SOLIDO	CEL CLASSE II	CL2 4.99
2019 15910	11/12/19	A099	REJEITO DE RSU	7,87	TL	II A	SOLIDO	CEL CLASSE II	CL2 7.87
2019 16086	11/12/19	A099	REJEITO DE RSU	6,45	TL	II A	SOLIDO	CEL CLASSE II	CL2 6.45
2019 16064	12/12/19	A099	REJEITO DE RSU	6,10	TL	II A	SOLIDO	CEL CLASSE II	CL2 6.10
2019 16114	13/12/19	A099	REJEITO DE RSU	6,93	TL	II A	SOLIDO	CEL CLASSE II	CL2 6.93
2019 16165	16/12/19	A099	REJEITO DE RSU	14,17	TL	II A	SOLIDO	CEL CLASSE II	CL2 14.17

Este certificado atesta a correta destinação e tratamento dos resíduos recebidos do gerador acima qualificado.

Data de emissão: 17/01/20
Obs:

Página: 1

Legenda da UNID: TL = Tambor de 200 litros; KG = Kilograma; UNID = Unidade / M³ = Metro Cúbico.

Eduardo José de Oliveira
Diretor Geral
Parana Ambiental



Gerador

NOME: MUNICIPIO DE CAPANEMA
ENDEREÇO: TV DJALMA DUTRA - 2506
BAIRRO: CENTRO
CNPJ: 05.149.091/0001-45

CIDADE: CAPANEMA

CEP: 68.700-020
UF: PA

Unidade de Destino

RECEBEDOR: PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA
ENDEREÇO: ROD. BR 277 - KM 573 S/N - DISTRITO DE SÃO JOÃO
BAIRRO: CASCAVEL VELHO
CNPJ: 07911409000109

CIDADE: CASCAVEL
I.M.: 7757900

CEP: 85818560
UF: PR
LICENÇA DE OPERAÇÃO N°137769-R1

Resíduos Recebidos

Nº MTR	Data MTR	COD CONAMA 312/2002	DESCRIÇÃO RESÍDUO	QUANT	UNID	CLASSE	ESTADO FÍSICO	LOCAL DE ARMAZENAGEM	COORDENADAS
2019 16277	18/12/19	A099	REJEITO DE RSU	14,94	TL	II A	SOLIDO	CFL CLASSE II	CL2.12.E
2019 16324	19/12/19	A099	REJEITO DE RSU	10,80	TL	II A	SOLIDO	CFL CLASSE II	CL2.12.E
2019 16376	20/12/19	A099	REJEITO DE RSU	11,39	TL	II A	SOLIDO	CFL CLASSE II	CL2.12.E
2019 16429	23/12/19	A099	REJEITO DE RSU	12,66	TL	II A	SOLIDO	CFL CLASSE II	CL2.12.F
2019 16462	26/12/19	A099	REJEITO DE RSU	14,67	TL	II A	SOLIDO	CFL CLASSE II	CL2.12.E
2019 16506	27/12/19	A099	REJEITO DE RSU	4,95	TL	II A	SOLIDO	CFL CLASSE II	CL2.12.E
2019 16544	28/12/19	A099	REJEITO DE RSU	11,62	TL	II A	SOLIDO	CFL CLASSE II	CL2.12.E
2019 16546	30/12/19	A099	REJEITO DE RSU	11,27	TL	II A	SOLIDO	CFL CLASSE II	CL2.12.E
2019 16568	31/12/19	A099	REJEITO DE RSU	11,87	TL	II A	SOLIDO	CFL CLASSE II	CL2.12.E

Este certificado atesta a correta disposição e tratamento dos resíduos recebidos do gerador acima qualificado

Data de emissão: 17/01/20
Obs.:

Página: 2

Legenda da UNID: TB = Tambor de 200 litros / KG = Kilograma / UNID = Unidade / M³ = Metro Cubico

[Assinatura]
Engenheiro Químico
CREA PR 82046/D

000020



CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

Certificador Nº: 38216



Gerador

NOME: MUNICIPIO DE CAPANEMA

ENDEREÇO: TV. DJALMA DUTRA - 2506

BAIRRO: CENTRO

CNPJ: 05.149.091/0001-45

CIDADE: CAPANEMA

CEP: 88.700-020

UF: PA

Unidade de Destino

RECEBEDOR: PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA

ENDEREÇO: ROD. BR 277 - KM 573 S/N - DISTRITO DE SÃO JOÃO

BAIRRO: CASCAVEL VELHO

CNPJ: 07911409000109

CIDADE: CASCAVEL

I.M.: 7757900

CEP: 85818560

UF: PR

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº137769-R1

Resíduos Recebidos

Nº MTR	Data MTR	COD CONAMA 313/2002	DESCRIÇÃO RESÍDUO	QUANT	UMD	CLASSE	ESTADO FÍSICO	LOCAL DE ARMAZENAGEM	COORDENADAS
2019 15472	02/12/19	A099	REJEITO DE RSU	12,95	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2.12 E
2019 15580	04/12/19	A099	REJEITO DE RSU	11,38	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2.12 E
2019 15662	05/12/19	A099	REJEITO DE RSU	5,95	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2.12 E
2019 15695	06/12/19	A099	REJEITO DE RSU	8,38	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2.12 E
2019 15805	09/12/19	A099	REJEITO DE RSU	12,54	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2.12 E
2019 15806	09/12/19	A099	REJEITO DE RSU	4,99	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2.12 E
2019 15933	10/12/19	A099	REJEITO DE RSU	7,87	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2.12 E
2019 15986	11/12/19	A099	REJEITO DE RSU	6,45	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2.12 E
2019 16064	12/12/19	A099	REJEITO DE RSU	6,13	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2.12 E
2019 16114	13/12/19	A099	REJEITO DE RSU	8,93	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2.12 E
2019 16165	16/12/19	A099	REJEITO DE RSU	14,17	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2.12 E

Este certificado atesta a correta disposição e tratamento dos resíduos recebidos do gerador acima qualificado

Data de emissão: 17/01/20

Obs:

Página: 1

Legenda: UNID. TB = Tambor de 200 litros / KG = Kilograma / UNID. = Unidade / M³ = Metro Cúbico

Eduardo Luiz Schneider
Eduardo Luiz Schneider
Engenheiro Químico
CREA PR 000000

000021



CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

Certificador Nº: 38631



Gerador

NOME: MUNICIPIO DE CAPANEMA

ENDEREÇO: TV. DJALMA DUTRA - 2506

BAIRRO: CENTRO

CNPJ: 05.149.091/0001-45

CIDADE: CAPANEMA

CEP: 68.700-020

UF: PA

Unidade de Destino

RECEBEDOR: PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA

ENDEREÇO: ROD. BR 277 - KM 573 S/N - DISTRITO DE SÃO JOÃO

BAIRRO: CASCAVEL VELHO

CNPJ: 07911409000109

CIDADE: CASCAVEL

I.M.: 7757900

CEP: 85818560

UF: PR

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº137769-R1

Resíduos Recebidos

Nº MTR	Data MTR	COD CORAMBA 349/2002	DESCRIÇÃO RESÍDUO	QUANT.	UNID.	CLASSE	ESTADO FÍSICO	LOCAL DE ARMAZENAGEM	COORDENADAS
2020 66	02/01/20	A099	REJEITO DE RSU	7.31	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2.12.E
2020 111	03/01/20	A099	REJEITO DE RSU	11.29	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2.12.E
2020 170	06/01/20	A099	REJEITO DE RSU	11.53	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2.12.E
2020 537	07/01/20	A099	REJEITO DE RSU	8.05	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2.12.E
2020 606	08/01/20	A099	REJEITO DE RSU	9.03	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2.12.E
2020 632	09/01/20	A099	REJEITO DE RSU	5.77	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2.12.E
2020 687	10/01/20	A099	REJEITO DE RSU	8.18	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2.12.E
2020 700	11/01/20	A099	REJEITO DE RSU	6.64	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2.12.E
2020 748	13/01/20	A099	REJEITO DE RSU	11.77	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2.12.E
2020 861	16/01/20	A099	REJEITO DE RSU	12.51	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2.12.E
2020 934	17/01/20	A099	REJEITO DE RSU	13.51	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2.12.E

Este certificado atesta a correta disposição e tratamento dos resíduos recebidos do gerador acima qualificado

Data de emissão: 06/02/20

Obs

Página: 1

Legenda da UNID: TB = Tambor de 200 litros / KG = Kilograma / UNID = Unidade / M³ = Metro Cubico

Eduardo Luis Schmitzer
 Engenheiro Químico
 CREA PR 82048/D

000022



CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

Certificador N°: 38631



Gerador

NOME: MUNICIPIO DE CAPANEMA

ENDEREÇO: TV. DJALMA DUTRA - 2506

BAIRRO: CENTRO

CNPJ: 05.149.091/0001-45

CIDADE: CAPANEMA

CEP: 68.700-020

UF: PA

Unidade de Destino

RECEBEDOR: PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA

ENDEREÇO: ROD. BR 277 - KM 573 S/N - DISTRITO DE SÃO JOÃO

BAIRRO: CASCAVEL VELHO

CNPJ: 07911409000109

CIDADE: CASCAVEL

I.M.: 7757900

CEP: 85818560

UF: PR

LICENÇA DE OPERAÇÃO N°137769-R1

Resíduos Recebidos

N° MTR	Data MTR	COO CONAMA 313/2002	DESCRIÇÃO RESÍDUO	QUANT	UNID	CLASSE	ESTADO FÍSICO	LOCAL DE ARMAZENAGEM	COORDENADAS
2020 992	20/01/20	A099	REJEITO DE RSU	14.46	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2.12 E
2020 1024	21/01/20	A099	REJEITO DE RSU	10.38	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2.12 E
2020 1081	22/01/20	A099	REJEITO DE RSU	10.09	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2.12 E
2020 1177	24/01/20	A099	REJEITO DE RSU	13.18	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2.12 E
2020 1212	27/01/20	A099	REJEITO DE RSU	12.40	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2.12 E
2020 1269	28/01/20	A099	REJEITO DE RSU	10.54	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2.12 E
2020 1314	29/01/20	A099	REJEITO DE RSU	7.44	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2.12 E
2020 1507	31/01/20	A099	REJEITO DE RSU	13.72	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.2.D

Este certificado atesta a correta disposição e tratamento dos resíduos recebidos do gerador acima qualificado

Data de emissão: 06/02/20

Obs.:

Página: 2

Legenda da UNID: TB = Tambor de 200 litros / KG = Kilograma / UNID = Unidade / M³ = Metro Cúbico

Eduardo Luis Schenker
 Eduardo Luis Schenker
 Engenheiro Químico
 CREA PR 600560

Capanema (PR) 29/02/2020

Município de Capanema - PR
RUA N.º OLAVO FONSECA GALAZZI
Capanema - PR

CONTRATO Nº 474/2019

OBJETO: Execução de: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITARIO DE LIXO RECICLAVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERIMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGANICO E RECICLAVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR;

RELATORIO DE ATIVIDADES
REFERENTE DIA 01/02/2020 a 29/02/2020

Apresentamos no quadro abaixo, o resumo dos serviços realizados pelos funcionários da empresa:

Funcionários do serviço	Nº	
Engenheiro	1	
Motorista de coleta	1	
Motorista de caminhão	2	
Operador de máquina	0	
Supervisor geral	0	
Outros	0	
Caminhões do serviço	Nº	
Caminhão Coletor 15m³	1	
Caminhão Coletor 15m³	1	
Caminhão Baú	1	
SERVIÇOS EXECUTADOS		
Análise do projeto básico a ser seguido nos cronogramas		
Recepção de caminhões		
Assinatura da planilha de chegada		
Outros procedimentos constantes no projeto básico		
INFORMAÇÕES SOBRE QUANTITATIVOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COLETADOS E DESTINADOS		
QUANTIDADE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	DESTINAÇÃO FINAL	REFERENTE DIA
150,14 TON	Paraná Ambiental	01/02/2020 a 29/02/2020
QUANTIDADE DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS	DESTINAÇÃO FINAL	REFERENTE DIA
61,3 TONELADA	ACAR - Associação	01/02/2020 a 29/02/2020

Impetator Limpeza Urbana Ltda
Maristela Dos Santos Larsen


Gerador

NOME: MUNICIPIO DE CAPANEMA

ENDEREÇO: TV. DJALMA DUTRA - 2506

BAIRRO: CENTRO

CNPJ: 05.149.091/0001-45

CIDADE: CAPANEMA

CEP: 68.700-020

UF: PA

Unidade de Destino

RECEBEDOR: PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA

ENDEREÇO: ROD. BR 277 - KM 573 S/N - DISTRITO DE SÃO JOÃO

BAIRRO: CASCAVEL VELHO

CNPJ: 07911409000109

CIDADE: CASCAVEL

I.M.: 7757900

CEP: 85818560

UF: PR

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº137769-R1

Resíduos Recebidos

Nº MTR	Data MTR	COD. COMAMA	DESCRIÇÃO RESÍDUO	QUANT	UNID	CLASSE	ESTADO FÍSICO	LOCAL DE ARMAZENAGEM	COORDENADAS
2020 1841	03/02/20	A099	REJEITO DE RSU	11.95	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2.12.E
2020 1968	05/02/20	A099	REJEITO DE RSU	12.97	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2.12.E
2020 2067	07/02/20	A099	REJEITO DE RSU	12.49	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.2.D
2020 2133	10/02/20	A099	REJEITO DE RSU	12.91	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.2.D
2020 2218	12/02/20	A099	REJEITO DE RSU	12.07	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2.12.E
2020 2326	14/02/20	A099	REJEITO DE RSU	12.75	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.2.D
2020 2374	17/02/20	A099	REJEITO DE RSU	12.70	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.2.D
2020 2442	19/02/20	A099	REJEITO DE RSU	13.16	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.4.D
2020 2665	21/02/20	A099	REJEITO DE RSU	11.39	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL4.5.D
2020 2745	24/02/20	A099	REJEITO DE RSU	12.55	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.5.D
2020 2902	27/02/20	A099	REJEITO DE RSU	13.66	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.5.D

Este certificado atesta a correta disposição e tratamento dos resíduos recebidos do gerador acima qualificado

Data de emissão: 11/03/20

Obs.:

Página 1

Legenda da UNID: TB = Tambor de 200 litros / KG = Kilograma / UNID = Unidade / M³ = Metro Cúbico

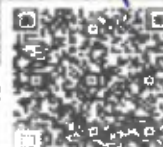

 Eduardo Lima
 Engenheiro Químico
 CREA PR 23046/D

000025



CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

Certificador Nº: 39382



Gerador

NOME: MUNICIPIO DE CAPANEMA

ENDEREÇO: TV DJALMA DUTRA - 2506

BAIRRO: CENTRO

CNPJ: 05.149.091/0001-45

CIDADE: CAPANEMA

CEP: 68.700-020

UF: PA

Unidade de Destino

RECEBEDOR: PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA

ENDEREÇO: ROD. BR 277 - KM 573 S/N - DISTRITO DE SÃO JOÃO

BAIRRO: CASCAVEL VELHO

CNPJ: 07911409000109

CIDADE: CASCAVEL

I.M.: 7757900

CEP: 85818560

UF: PR

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº137769-R1

Resíduos Recebidos

Nº MTR	Data MTR	COD CONAMA	DESCRIÇÃO RESÍDUO	QUANT	UNID	CLASSE	ESTADO FÍSICO	LOCAL DE ARMAZENAGEM	COORDENADAS
2020 2957	26/02/20	A099	REJEITO DE RSU	1135	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.5.D

Este certificado atesta a correta disposição e tratamento dos resíduos recebidos do gerador acima qualificado.

Data de emissão: 11/03/20

Obs.

Eduardo Lobato Schneider
Engenheiro Químico
CREA PR 0384610

Página: 2

Legenda da UNID: TB = Tambor de 200 litros / KG = Kilograma / UNID = Unidade / M³ = Metro Cúbico

AP

1

~~000000~~



Gerador

NOME: MUNICÍPIO DE CAPANEMA
 ENDEREÇO: TV. DJALMA DUTRA - 2506
 BAIRRO: CENTRO
 CNPJ: 05.149.091/0001-45

CIDADE: CAPANEMA

CEP: 88.700-020
 UF: PA

Unidade de Destino

RECEBEDOR: PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA
 ENDEREÇO: ROD. BR 277 - KM 573 S/N - DISTRITO DE SÃO JOÃO
 BAIRRO: CASCAVEL VELHO
 CNPJ: 07911409000109

CIDADE: CASCAVEL
 I.M.: 7757900

CEP: 85810560
 UF: PR

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº137769-R1

Resíduos Recebidos

Nº MTR	DATA MTR	COD. CORANAMA 11/3/2002	DESCRIÇÃO RESÍDUO	QUANT	UNID	CLASSE	ESTADO FÍSICO	LOCAL DE ARMAZENAGEM	COORDENADAS
2020 3365	02/03/20	A099	REJEITO DE RSU	11,47	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.5.D
2020 3420	03/03/20	A099	REJEITO DE RSU	9,65	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.5.D
2020 3576	06/03/20	A099	REJEITO DE RSU	15,25	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.5.D
2020 3633	09/03/20	A099	REJEITO DE RSU	12,48	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.5.D
2020 3741	11/03/20	A099	REJEITO DE RSU	12,82	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.5.D
2020 3819	13/03/20	A099	REJEITO DE RSU	12,33	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.8.E
2020 3885	16/03/20	A099	REJEITO DE RSU	12,75	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL4.8.E
2020 3958	18/03/20	A099	REJEITO DE RSU	12,72	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL4.8.E
2020 4049	20/03/20	A099	REJEITO DE RSU	12,50	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL4.8.E
2020 4152	25/03/20	A099	REJEITO DE RSU	13,38	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL4.8.E
2020 4195	28/03/20	A099	REJEITO DE RSU	10,39	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL4.8.E

Este certificado atesta a correta disposição e tratamento dos resíduos recebidos do gerador acima qualificado

Data de emissão: 14/04/20

Obs.

Eduardo Lutz
 Eduardo Lutz
 Engenheiro Químico
 CREA PR 040460

Página: 1

Legenda: UNID. TB = Tambor de 200 litros / KG = Kilograma / UNID. = Unidade / M³ = Metro Cúbico



Gerador

NOME: MUNICIPIO DE CAPANEMA
ENDEREÇO: TV DJALMA DUTRA - 2506
BAIRRO: CENTRO
CNPJ: 05.149.091/0001-45

CIDADE: CAPANEMA

CEP: 68.700-020
UF: PA

Unidade de Destino

RECEBEDOR: PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA
ENDEREÇO: ROD. BR 277 - KM 573 S/N - DISTRITO DE SÃO JOÃO
BAIRRO: CASCAVEL VELHO
CNPJ: 07911409000109

CIDADE: CASCAVEL
I.M.: 7757900

CEP: 85818560
UF: PR
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 137769-R1

Resíduos Recebidos

Nº MTR	Data MTR	COD. CONAMA 312/2002	DESCRIÇÃO RESÍDUO	QUANT	UNID	CLASSE	ESTADO FÍSICO	LOCAL DE ARMAZENAGEM	COORDENADAS
2020 4230	27/03/20	A099	REJEITO DE RSU	8,92	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL4.8.E
2020 4266	30/03/20	A099	REJEITO DE RSU	10,84	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL4.8.E
2020 4268	31/03/20	A099	REJEITO DE RSU	9,75	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL4.8.E

Este certificado atesta a correta disposição e tratamento dos resíduos recebidos do gerador acima qualificado

Data de emissão: 14/04/20
Obs:

Página: 2

Legenda da UNID: TB = Tambor de 200 litros / KG = Kilograma / UNID = Unidade / M³ = Metro Cúbico.

Edson Luiz Schneider
Engenheiro Químico
CREA PR 000400

Município de Capanema - PR
 A/C: Sr. Claudio Ferreira Gabiozzi
 Capanema - PR

CONTRATO Nº 474/2019

OBJETO: Execução de SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES
REFERENTE DIA 01/04/2020 a 30/04/2020

Apresenta-se no quadro abaixo o resumo dos serviços realizados pelos funcionários da obra:

Funcionários do serviço	Nº		
Engenheiro	1		
Encarregado de obra	1		
Motobista do caminhão	2		
Operário do caminhão	0		
5 - Vaçadeiras	0		
Coletor	6		
Caminhões do serviço	Nº		
Caminhão Coletor 15 m	1		
Caminhão Coletor 15 m			
Caminhão Bas			

SERVIÇOS EXECUTADOS

1. Análise do projeto básico a ser seguido nas cronogramas	
2. Locação de caminhões	
3. Finalização da pista de chegada	
4. Outros procedimentos constantes no projeto básico	

INFORMAÇÕES SOBRE QUANTITATIVOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COLETADOS E DESTINAÇÕES

CARGAS/PESO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	DESTINAÇÃO FINAL	
166,31 TON	Parana Ambiental	01/04/2020 a 30/04/2020
CARGAS/PESO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS	DESTINAÇÃO FINAL	
11,20 TONELADA	ACIAR - Associação	

Limpatur Limpeza Urbana Ltda
 Maristela Dos Santos - Diretora


Gerador

NOME: MUNICÍPIO DE CAPANEMA
 ENDEREÇO: TV. DJALMA DUTRA - 2506
 BAIRRO: CENTRO
 CNPJ: 05.149.091/0001-45

CIDADE: CAPANEMA

CEP: 68.700-020
 UF: PA

Unidade de Destino

RECEBEDOR: PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA
 ENDEREÇO: ROD. BR 277 - KM 573 S/N - DISTRITO DE SÃO JOÃO
 BAIRRO: CASCAVEL VELHO
 CNPJ: 07911409000109

CIDADE: CASCAVEL
 IM: 7757900

CEP: 85818560
 UF: PR
 LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº137769-R1

Resíduos Recebidos

Nº MTR	Data MTR	CDO CONAMA 213/2002	DESCRIÇÃO RESÍDUO	QUANT	UNID	CLASSE	ESTADO FÍSICO	LOCAL DE ARMAZENAMENTO	Observações
2020 4689	02/04/20	A099	REJEITO DE RSU	11.37	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.10.D
2020 4760	06/04/20	A099	REJEITO DE RSU	13.39	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.8.E
2020 4787	07/04/20	A099	REJEITO DE RSU	7.54	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.6.E
2020 4854	09/04/20	A099	REJEITO DE RSU	13.89	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.6.E
2020 4889	13/04/20	A099	REJEITO DE RSU	13.64	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.6.E
2020 4935	14/04/20	A099	REJEITO DE RSU	11.63	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.6.E
2020 4972	15/04/20	A099	REJEITO DE RSU	8.62	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.6.E
2020 5062	17/04/20	A099	REJEITO DE RSU	11.64	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.12.D
2020 5109	20/04/20	A099	REJEITO DE RSU	11.96	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.12.D
2020 5155	22/04/20	A099	REJEITO DE RSU	12.20	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.8.E
2020 5192	23/04/20	A099	REJEITO DE RSU	10.02	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.6.E

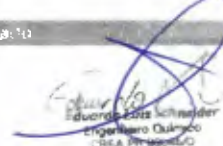
Este certificado atesta a correta destinação e tratamento dos resíduos sólidos de acordo com a legislação ambiental.

Data de emissão: 05/05/20

Obs:

Página: 1

Legenda da UNID: TL = Tambor de 200 litros / KG = Kilograma / UNID = Unidade / M³ = Metro Cúbico


 Eduardo Reis Schneider
 Engenheiro Químico
 CREA 170000-0


Gerador

NOME: MUNICÍPIO DE CAPANEMA
 ENDEREÇO: TV. DJALMA DUTRA - 2506
 BAIRRO: CENTRO
 CNPJ: 05.149.091/0001-45

CIDADE: CAPANEMA

CEP: 68 700-020
 UF: PA

Unidade de Destino

RECEBEDOR: PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA
 ENDEREÇO: ROD. BR 277 - KM 573 S/N - DISTRITO DE SÃO JOÃO
 BAIRRO: CASCAVEL VELHO
 CNPJ: 07911409000109

CIDADE: CASCAVEL
 I.M.: 7757900

CEP: 85818560
 UF: PR

LICENÇA DE OPERAÇÃO N°137769-R1

Resíduos Recebidos

DTA	Data MTR	COD COMAMA 31.312002	DESCRIÇÃO RESÍDUO	QUANT	UNID	CLASSE	ESTADO FÍSICO	LOCAL DE ESPALHAMENTO	RECORDE
2020 5229	24/04/20	A099	REJEITO DE RSU	8,91	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.8 E
2020 5302	27/04/20	A099	REJEITO DE RSU	12,10	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.8 E
2020 5351	29/04/20	A099	REJEITO DE RSU	11,45	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.8 E
2020 5777	30/04/20	A099	REJEITO DE RSU	7,95	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.8 E

Este cert. atesta a correta disposição e tratamento dos resíduos recebidos do gerador acima qualificado

Data de emissão: 05/05/20

Obs.:

Página: 2

Legenda da UNID: TL = Tambor de 200 litros / KG = Kilograma / UNID = Unidade / M³ = Metro Cúbico


 Eduardo Luis Schneider
 Engenheiro Químico
 CREA PR 020440



000032

LIMPATUR
CNPJ 04.336.100/0001-44

Capanema (PR) 31/05/2020

Município de Capanema - PR
A/C Sr. Otávio Fonseca Galiazzi
Capanema - PR

CONTRATO Nº 474/2019

OBJETO: Execução de: **SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR;**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES
REFERENTE DIA 01/05/2020 a 31/05/2020

Apresenta-se no quadro abaixo, o resumo dos serviços realizados pelos funcionários da empresa:

Funcionários do serviço	Nº	
Engenheiro	1	
Encarregado de obra	1	
Motorista de caminhão	2	
Operador de máquina	0	
Serviços gerais	0	
Coletor	6	

Caminhões do serviço	Nº	
Caminhão Coletor 19m³	1	
Caminhão Coletor 15m³	1	
Caminhão Bau	1	

SERVIÇOS EXECUTADOS

1 - Análise do projeto básico a ser seguido nos Cronogramas	
2 - Recepção de caminhões	
3 - Assinatura da planilha de chegada	
4 - Outros procedimentos constantes no projeto básico	

INFORMAÇÕES SOBRE QUANTITATIVOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COLETADOS E DESTINADOS

CARGAS/PESO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	DESTINAÇÃO FINAL	REFERENTE DIA
168,04 TON	Paraná Ambiental	01/05/2020 a 31/05/2020
CARGAS/PESO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS	DESTINAÇÃO FINAL	REFERENTE DIA
79,40 TONELADA	ACAR - Associação	01/05/2020 a 31/05/2020

P/P
Limpatur Limpeza Urbana Ltda
Maristela Dos Santos Larsen

000033



CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

Certificador N°: 41026



Gerador

NOME: MUNICIPIO DE CAPANEMA
 ENDEREÇO: TV. DJALMA DUTRA - 2506
 BAIRRO: CENTRO
 CNPJ: 05.149.091/0001-45

CIDADE: CAPANEMA

CEP: 68.700-020

UF: PA

Unidade de Destino

RECEBEDOR: PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA
 ENDEREÇO: ROD. BR 277 - KM 573 S/N - DISTRITO DE SÃO JOÃO
 BAIRRO: CASCAVEL VELHO
 CNPJ: 07911409000109

CIDADE: CASCAVEL

CEP: 85818560

UF: PR

I.M.: 7757900

LICENÇA DE OPERAÇÃO N°137769-R1

Resíduos Recebidos

Nº MTR.	Data MTR	COD CONAMA 313/2002	DESCRIÇÃO RESÍDUO	QUANT	UNID	CLASSE	ESTADO FÍSICO	LOCAL DE ARMAZENAGEM	COORDENADAS
2020 5811	04/05/20	A099	REJEITO DE RSU	14.82	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.8.E
2020 5928	05/05/20	A099	REJEITO DE RSU	11.40	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.8.E
2020 6144	08/05/20	A099	REJEITO DE RSU	13.87	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.9.E
2020 6184	11/05/20	A099	REJEITO DE RSU	13.72	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.9.E
2020 6240	12/05/20	A099	REJEITO DE RSU	9.77	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.9.E
2020 6311	14/05/20	A099	REJEITO DE RSU	10.86	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.D
2020 6370	15/05/20	A099	REJEITO DE RSU	10.92	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.9.D
2020 6432	18/05/20	A099	REJEITO DE RSU	13.12	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.9.D
2020 6537	20/05/20	A099	REJEITO DE RSU	12.62	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.9.D
2020 6617	22/05/20	A099	REJEITO DE RSU	13.25	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.10.E
2020 6663	25/05/20	A099	REJEITO DE RSU	12.37	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.10.E

Este certificado atesta a correta disposição e tratamento dos resíduos recebidos do gerador acima qualificado

Data de emissão: 05/06/20

Obs.:

Página: 1

Legenda da UNID: TB = Tambor de 200 litros / KG = Kilograma / UNID = Unidade / M³ = Metro Cúbico

Eduardo Lutz Schneider
 Eduardo Lutz Schneider
 Engenheiro Químico
 CREA PR 93046/D

000034



CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

Certificador Nº: 41026



Gerador

NOME: MUNICIPIO DE CAPANEMA

ENDEREÇO: TV. DJALMA DUTRA - 2506

CEP: 68.700-020

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA

UF: PA

CNPJ: 05.149.091/0001-45

Unidade de Destino

RECEBEDOR: PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA

ENDEREÇO: ROD. BR 277 - KM 573 S/N - DISTRITO DE SÃO JOÃO

CEP: 85818560

BAIRRO: CASCAVEL VELHO

CIDADE: CASCAVEL

UF: PR

CNPJ: 07911409000109

I.M.: 7757900

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº137769-R1

Resíduos Recebidos

Nº MTR	Data MTR	COD CONAMA 313/2002	DESCRIÇÃO RESÍDUO	QUANT	UNID	CLASSE	ESTADO FÍSICO	LOCAL DE ARMAZENAGEM	COORDENADAS
2020 6716	26/05/20	A099	REJEITO DE RSU	11.29	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.10.E
2020 6778	28/05/20	A099	REJEITO DE RSU	11.23	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.10.E
2020 6812	29/05/20	A099	REJEITO DE RSU	8.80	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.10.E

Este certificado atesta a correta disposição e tratamento dos resíduos recebidos do gerador acima qualificado

Data de emissão: 05/06/20

Obs.:

Página: 2

Legenda da UNID: TB = Tambor de 200 litros / KG = Kilograma / UNID = Unidade / M³ = Metro Cúbico

Eduardo Luiz Schneider
 Eduardo Luiz Schneider
 Engenheiro Químico
 CREA PR 83046/D

Capanema (PR) 22/06/2020

Município de Capanema - PR
A/C Sr. Otavio Fonseca Galiazzi
Capanema - PR

CONTRATO Nº 474/2019

OBJETO: Execução de: **SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR;**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES - PARCIAL
REFERENTE DIA 01/06/2020 a 19/06/2020

Apresenta-se no quadro abaixo, o resumo dos serviços realizados pelos funcionários da empresa:

Funcionários do serviço	Nº		
Engenheiro	1		
Encarregado de obra	1		
Motorista de caminhão	2		
Operador de máquina	0		
Serviços gerais	0		
Coletor	6		

Caminhões do serviço	Nº		
Caminhão Coletor 19m³	1		
Caminhão Coletor 15m³	1		
Caminhão Baú	1		

SERVIÇOS EXECUTADOS	
1 - Análise do projeto básico a ser seguido nos cronogramas	
2 - Recepção de caminhões	
3 - Assinatura da planilha de chegada	
4 - Outros procedimentos constantes no projeto básico	

INFORMAÇÕES SOBRE QUANTITATIVOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COLETADOS E DESTINADOS		
CARGAS/PESO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	DESTINAÇÃO FINAL	REFERENTE DIA
124,21 TON	Parana Ambiental	REFERENTE DIA 01/06/2020 a 19/06/2020
CARGAS/PESO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS	DESTINAÇÃO FINAL	REFERENTE DIA
42,30 TONELADA	ACAR - Associação	REFERENTE DIA 01/06/2020 a 19/06/2020


Limpatur Limpeza Urbana Ltda
Maristela Dos Santos Larsen

000036

Relatório de Serviços

1
22/06/20
09:34:12

Filtros

Cliente: 3190 - LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA
 End. Coleta: TODOS
 Cidade: TODOS
 Sub-Contrato: 0
 Status: AGUARDANDO ORDEM DE COMPR
 Tipo: TODOS
 Forma Fat: TODOS
 Qtde Mínima?: TODOS
 Data Serviço: De: 01/06/20 até 22/06/20
 Nota Fiscal: 0

Empresa: TODOS
 Filial: TODOS
 Veículo: TODOS
 Motorista: TODOS
 Fornecedor: TODOS
 Tipo Equip.: TODOS
 Classe Resíduo: TODOS
 Dia Fat: 0
 Tip. Fat: TODOS
 Avulso?: TODOS

Contrato: 7410

Classe Resíduo: CLASSE II A

Tipo Equipamento: TERCEIRO

Endereço: TV. DJALMA DUTRA - 2506 - CENTRO

Resíduo: REJEITO RSU - POR TON - ATERRO

Data	Coleta	Serviço				Taxa				Ajudante			Valor Tot.
		Tipo	Qtd.	Preço	Valor	Tipo	Qtd.	Preço	Valor	Qtd.	Preço	Valor	
01/06/20	2020-7261	TON.	11,67	170,00	1983,90			0,00	0,00	0	0,00	0,00	1983,90
03/06/20	2020-7350	TON.	12,37	170,00	2102,90			0,00	0,00	0	0,00	0,00	2102,90
05/06/20	2020-7417	TON.	13,36	170,00	2271,20			0,00	0,00	0	0,00	0,00	2271,20
08/06/20	2020-7462	TON.	12,43	170,00	2113,10			0,00	0,00	0	0,00	0,00	2113,10
09/06/20	2020-7514	TON.	11,57	170,00	1966,90			0,00	0,00	0	0,00	0,00	1966,90
12/06/20	2020-7587	TON.	14,37	170,00	2442,90			0,00	0,00	0	0,00	0,00	2442,90
15/06/20	2020-7627	TON.	14,10	170,00	2397,00			0,00	0,00	0	0,00	0,00	2397,00
16/06/20	2020-7759	TON.	11,77	170,00	2000,90			0,00	0,00	0	0,00	0,00	2000,90
17/06/20	2020-7836	TON.	9,79	170,00	1664,30			0,00	0,00	0	0,00	0,00	1664,30
19/06/20	2020-7923	TON.	12,78	170,00	2172,60			0,00	0,00	0	0,00	0,00	2172,60
Total			124,21		21115,70				0,00	0			21115,70
Total Geral			124,21		21115,70				0,00	0			21115,70

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000539/2020
DATA DE REGISTRO NO MTE: 16/03/2020
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002670/2020
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.102786/2020-18
DATA DO PROTOCOLO: 16/03/2020

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA, CNPJ n. 68.801.745/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA, CNPJ n. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV, CNPJ n. 01.844.548/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES;

SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIARIAS, S, CNPJ n. 78.680.683/0001-62, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES;

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., ÁREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV., CNPJ n. 77.806.198/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARLUS CAMPOS;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES;

SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR., CNPJ n. 80.919.624/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE;

SINDICATO DOS BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS DAS EMPRESAS E PRESTACOES DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 18.120.096/0001-97, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO BENEDITO FRANCO;

E

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADONAI AIRES DE ARRUDA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO PLANO CTNC**, com abrangência territorial em PR.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2020 a 31/01/2021**

01- Excetuados os empregados que trabalhem na administração das empresas, representadas pelo sindicato patronal, fica assegurado como salário de ingresso a todos integrantes da categoria profissional, inclusive aos lavadores, auxiliares de serviços gerais e segregadores, o valor de R\$ 1.270,00 (um mil, duzentos e setenta reais).

02 – COPEIROS, CANTINEIROS, MERENDEIROS, AUXILIARES DE COZINHA E CAMAREIROS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente em serviços de copa, cantina, merendas, auxiliar de cozinha e camareira, fica assegurado um salário de ingresso no valor de R\$ 1.311,26 (um mil trezentos e onze reais e vinte e seis centavos) mensais.

02.01 – CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO

Quando à servente também for atribuída funções de copeira, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.357,92, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.270,00 e uma gratificação de função no valor de R\$ 87,92, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando à copeira também for atribuída funções de servente, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.357,92, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.311,26 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 46,66, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando a servente estiver lotada em hospitais, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.270,00 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 41,25, por mês, enquanto perdurar referida situação.

03 - ENCARREGADOS

Aos encarregados, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação ou responsabilidade três ou mais empregados, fica assegurado um salário de ingresso, conforme o número de empregados a eles subordinados, assim:

a) de 03 a 10 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.506,64 (um mil quinhentos e seis reais e sessenta e quatro centavos) mensais;

b) de 11 a 20 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.566,31 (um mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos) mensais;

c) acima de 20 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.653,17 (um mil seiscentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos) mensais;

04 – SUPERVISORES e ENCARREGADOS ADMINISTRATIVOS

Aos supervisores, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação e responsabilidade dois ou mais setores de trabalho, e aos encarregados administrativos fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.092,80 (dois mil e noventa e dois reais e oitenta centavos) mensais;

05 - JARDINEIROS

Aos jardineiros, assim entendidos os empregados que trabalham na implantação, manutenção ou conservação de jardins, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.395,91 (um mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos) mensais;

06 – ASCENSORISTAS E TELEFONISTAS

Aos empregados que trabalhem na condução ou controle de elevadores, e aos que trabalhem por profissão e com especificidade transmitindo e recebendo telefonemas, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.382,90 (um mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) mensais;

07 – VARREDORES, ROÇADORES MANUAIS, CAPINADORES, COLETORES, COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS E RECICLADORES EM ATERROS SANITÁRIOS.

Aos varredores, roçadores manuais, capinadores, coletores, inclusive o de resíduos vegetais, e recicladores em aterros sanitários, que prestam serviços em municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso no valor de R\$ 1.343,80 (um mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) mensais. Nos municípios com mais de 200.000 habitantes, os salários de ingresso, para os trabalhadores da limpeza pública urbana, serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho, aos quais estarão sujeitas as empresas que, por qualquer motivo, assumirem a prestação destes serviços junto ao Município.

08 – PORTEIROS

Aos porteiros, assim entendidos os empregados que trabalhem em portarias, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.695,00 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais) mensais.

Aos porteiros que prestem serviços exclusivamente aos sábados, domingos e feriados, na jornada de 12 horas, no regime SDF, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.211,03 (um mil duzentos e onze reais e tres centavos) mensais, decorrente da seguinte composição: o valor fixo de R\$ 699,10, mais os valores de R\$ 402,25 de horas extras mais R\$ 37,64 de intervalo intrajornada (relativo a 9,5 horas mensais), acordado que tais valores são correspondentes à metade da hora normal do piso da categoria para a jornada de 220 horas e mais R\$ 66,68 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R\$ 5,36 de reflexos do DSR na intrajornada, totalizando de R\$ 1.211,03 (um mil duzentos e onze reais e tres centavos). A empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS.

09 – GARAGISTAS, RECEPCIONISTAS, ASSISTENTES, AGENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, MONITORES OU OPERADORES DE EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE CAIXAS, GUARDIÕES, VIGIAS, BOMBEIROS HIDRÁULICOS E AUXILIAR MULTIFUNCIONAL EM PLANTAS INDUSTRIAIS E CONDOMÍNIOS

Aos garagistas, assim entendidos os empregados que trabalhem como recepcionistas de veículos em garagens ou estacionamentos, aos recepcionistas, assim entendidos os empregados que trabalhem nas recepções de empresas e dos tomadores de serviços, atendendo clientes e empregados, aos monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliares multifuncionais em plantas industriais e condomínios, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.481,66 (um mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos) mensais.

09.01 - BOMBEIRO CIVIL

Aos bombeiros civis fica assegurado um salário de ingresso de R\$ 2.036,35 (dois mil e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos) mensais, para o cumprimento da jornada de 12 x 36 horas, aplicando-se o disposto no parágrafo 2º da cl. 27ª à face do salário fixado.

10 - OPERADORES DE MÁQUINA COSTAL/ROÇADEIRA/EMPILHADEIRA/TRATORISTAS E BARQUEIRO COLETOR AQUÁTICO

Aos operadores de máquina costal, roçadeira e tratorista fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.653,17 (um mil seiscentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos) mensais;

11 – CONTÍNUOS E APRENDIZES

Aos empregados que trabalhem como contínuos (Office-boy) e aos menores aprendizes (jornada de 08 horas), como em lei definidos, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.164,71 (um mil cento e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos) mensais.

12 – DESINSETIZADOR, CONTROLADOR DE VETORES, TRATADOR DE ANIMAIS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como desinsetizadores, controladores de vetores e tratadores de animais fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.565,25 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensais;

13 – CARREGADORES E CARREGADORES AGRÍCOLAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como carregadores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.297,15 (um mil duzentos e noventa e sete e quinze centavos) mensais.

14 – CONTROLADORES DE ACESSO E TRÁFEGO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como controladores de acesso ou de tráfego fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.506,65 (um mil quinhentos e seis reais e sessenta e cinco centavos) mensais.

15 – COZINHEIRO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como cozinheiros fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.361,17 (um mil trezentos e sessenta e um centavos e dezessete centavos) mensais.

16 - PROFISSIONAIS

Aos profissionais, assim entendidos os empregados que possuam formação e qualificação profissional para efeito de salário de ingresso, quando não estabelecido pelo presente instrumento, será observado o valor fixado como salário profissional, não podendo, entretanto, ser inferior ao piso estabelecido na cláusula 03.01 desta convenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores ora estabelecidos como salários de ingresso serão reajustados de acordo com os índices que vierem a ser fixados pela política salarial do Governo ou pelos índices fixados pelas partes, na futura data-base, considerada a quitação de índices até 31.01.2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pisos salariais, fixados e referidos no presente instrumento, bem assim gratificações, acúmulo de funções, adicionais e afins, referem-se sempre à contraprestação mínima àquele que cumprir a jornada integral legalmente definida, ficando assegurado o pagamento mensal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Aos serventes que cumprirem carga semanal inferior à carga de 44 horas semanais, fica assegurado o piso salarial de R\$ 1.270,00 proporcionalmente à carga horária cumprida

PARÁGRAFO QUARTO - Assegura-se o valor equivalente ao piso salarial de 20 horas semanais àquele que labore no mínimo 02h30min por dia ou 12h30min semanais.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coletor, inclusive de resíduos vegetais, bem assim àqueles que trabalhem em limpeza de "fundo de vale e córregos", ao controlador de vetores e aos desinsetizadores e, em grau médio (20%) ao varredor, calculando-se sempre referido adicional sobre o valor do salário mínimo nacional, que servirá de base para o cálculo de toda e qualquer insalubridade. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/composição dos materiais coletados e varridos.

PARÁGRAFO SEXTO – Aos tratadores de animais, trabalhadores em contato direto com resíduos/lixos em áreas de “disposição final” e aos lavadores de veículos e equipamentos utilizados em áreas de “disposição final”, fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade, calculado sobre o valor do salário mínimo nacional, em grau médio de 20%, ressalvada a apresentação de laudo pericial oficial, que poderá estabelecer outros índices ou mesmo a inexistência de insalubridade, situações nas quais prevalecerá o laudo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assegura-se a percepção do adicional de periculosidade e insalubridade, na proporção do tempo de exposição em área de risco, àquele que legalmente faça jus à parcela, se a condição for estipulada mediante acordo coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando eliminada ou neutralizada a causa geradora da insalubridade, pelo fornecimento de equipamentos adequados e quando comprovada por laudo técnico, a empresa ficará desonerada do pagamento do respectivo adicional, inclusive daqueles aqui especificados.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2020 a 31/01/2021

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI, da C.F.), fica estipulado o índice de reajustamento global de **4,96% (quatro vírgula noventa e seis por cento)**, já considerados os reajustes fixados na cláusula anterior e nas demais verbas e benefícios econômicos previstos no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Já aos empregados que trabalhem na administração das empresas representadas pelo sindicato patronal, também fica assegurado o reajuste de 4,96% (quatro e noventa e seis por cento) para a parcela salarial de até três salários mínimos, facultada a negociação direta entre as partes no que exceder, e será proporcional aos meses trabalhados àqueles admitidos após 01.02.19.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Já aos empregados lotados em postos de serviços junto aos contratantes – desde que não tenham piso previsto no presente instrumento e não se incluam no item 16 da cláusula 3ª, assim como as serventes com carga inferior a 44 horas, fica assegurado o reajuste de 4,96%, na forma e condições descritas no “caput”, até o limite equivalente a dois pisos salariais estabelecidos na cláusula 3ª, item 01, índice este a ser aplicado sobre o salário pago em 01.02.19.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica autorizada a dedução de todos e quaisquer reajustes concedidos no período de 01.02.19 a 31.01.20, exceto aqueles vedados na IN nº. 01/TST.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO

Fica estipulado que, na ocorrência de alteração da conjuntura econômica, bem como no caso de elevação dos índices mensuradores de eventual inflação, a partir de 01.02.2020, acumulando patamar superior a 10%, as partes retornarão às negociações, procedendo a avaliação da quadra econômica e das medidas possíveis de serem adotadas, objetivando, se for o caso, à celebração de eventual termo aditivo.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES E PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

As empresas fornecerão comprovantes de pagamento de salários, discriminando as importâncias pagas, os descontos e o valor correspondente ao FGTS. No caso de descumprimento da obrigação de pagar os salários no

prazo legal, fica estabelecida a multa, a ser paga pelo empregador ao empregado prejudicado, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, por dia de atraso, até o limite máximo de 100% do valor devido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Terão a mesma eficácia os comprovantes emitidos eletronicamente, inclusive por terminais bancários, quando permitida a identificação de todas as rubricas e valores.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS DE CONVENIOS

As empresas descontarão de seus empregados, mediante apresentação, pelo sindicato, de relação de nomes e valores, as importâncias correspondentes a convênios, desde que autorizados individualmente pelos mesmos, encaminhando-se cópia destas autorizações à empresa, e observando o limite de 40% da remuneração do empregado, repassando estas importâncias ao sindicato, até o dia 10 de cada mês;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As relações deverão ser encaminhadas às empresas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desde que expressamente autorizado pelo empregado, ficam **legitimados os descontos salariais de** seguro de vida, assistência médica ampliada, vale farmácia e associação funcional, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além da obrigação de realizar o desconto, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, a ser paga pela empresa que descumprir o contido no caput desta cláusula, quando deixar de efetuar os descontos devidos; e de mais 50% àquela que deixar de recolher as importâncias descontadas ao Sindicato Obreiro no prazo estabelecido, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

Ao empregado admitido para a função de outro dispensado, sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar as vantagens pessoais.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DO 13.º SALÁRIO E FÉRIAS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2020 a 31/01/2021

Fica facultado à empresa o pagamento do 13º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo até o dia 14.12.20, sob pena de multa de R\$ 417,00, em favor do empregado prejudicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assegura-se o adiantamento da gratificação natalina, com o gozo das férias, na forma da legislação em vigor, quando requerido na forma e tempo legais. Ainda, faculta-se que a empresa pague o 13º salário em até 11 parcelas, a última sempre paga na data estabelecida no "caput", se assim ajustar por acordo coletivo, deste excetuados os empregados com salários superiores a R\$ 5.000,00, que poderão ajustar diretamente com a empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante Acordo Coletivo de Trabalho, as empresas poderão conceder férias individuais àquele que não tenha período aquisitivo completo.

000043

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

As duas primeiras horas extras diárias serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e as demais com o adicional de 100% (cem por cento).

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO E AUXÍLIO CRECHE

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2020 a 31/01/2021

A partir de 01.02.2020, a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R\$ 56,44, para os porteiros que cumpram a carga horária legalmente estabelecida, e de R\$ 17,37 para os porteiros que trabalhem no regime SDF. Às funções descritas nos itens 09 e 14, da cláusula 03, o adicional será de R\$ 27,13, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores fixos em serviços de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros. Ainda, aos empregados que prestem serviços junto a presídios, delegacias e estabelecimentos correccionais será pago o referido adicional no valor de R\$ 56,44 mensais. O adicional aqui tratado não se cumula com outros adicionais por perigo ou insalubridade.

Ainda, a partir de 01.02.2020, aos fins dos parágrafos 1º e 2º do art. 389 da CLT, faculta-se à empresa a adoção do "auxílio creche", especificamente para filhos com até 06 meses de idade, no valor de R\$ 137,87, contado a partir da data do efetivo retorno ao trabalho pela mãe beneficiária, parcela sem natureza salarial

PARÁGRAFO ÚNICO - Àquele que não cumprir a carga horária legalmente estabelecida, receberá proporcionalmente o adicional de risco.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUIPE DE LIMPEZA DE VIDROS E EQUIPE VOLANTE

Aos integrantes das equipes de limpeza de vidros e equipes volantes, as empresas pagarão, a título de ajuda de custo, o valor equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do piso salarial conforme cláusula 03, item 01, por dia, quando a prestação de serviços se der fora da sede do Município, e 0,5% (meio por cento), quando a prestação de serviços se der na sede laboral, ou, em ambas as hipóteses, poderão fornecer gratuitamente os chamados "tiques-alimentação" em valor igual ou superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente parcela não tem natureza salarial, eis que destinada a ressarcir gastos à execução do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Excluem-se da presente cláusula os integrantes das equipes de limpeza de vidros que estiverem lotadas em cliente fixo, com local adequado para refeições e repouso no intervalo intrajornada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE - ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2020 a 31/01/2021

As empresas concederão a todos os seus empregados - exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas - conforme regras

específicas adiante indicadas, o vale-alimentação (mercado) no valor de R\$ 414,00 (quatrocentos e catorze reais) mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O vale alimentação (mercado) será regulado pelo PAT e determinará o desconto de 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido, em dinheiro ou tíquete ou cartão, na periodicidade de 30 dias. Em caso de falta ao serviço, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 13,80 por dia de falta ao serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício aqui estipulado não tem natureza salarial e não se integra ao salário do beneficiário para qualquer fim da relação de emprego.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do "caput" da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04 (quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R\$ 13,80 por dia EFETIVAMENTE trabalhado, autorizado o desconto de 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R\$ 13,80.

PARÁGRAFO QUARTO – O empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados, e nos meses subsequentes até o 15º dia, salvo acordo coletivo que fixe datas diversas.

PARÁGRAFO QUINTO – Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R\$ 227,00, autorizado o desconto de 20% do referido valor. Em caso de falta, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 7,56 por dia do quanto aqui especificado.

PARÁGRAFO SEXTO – Aos empregados lotados na administração da empresa, fica possibilitada, por negociação direta com o empregador, a substituição do benefício aqui estipulado por tíquete refeição, por dia efetivamente trabalhado, também regulado pelo PAT e autorizado o desconto salarial de 20%.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ao empregado que cometer qualquer falta ao serviço, justificada ou não, no mês, sofrerá um desconto de R\$ 30,00 do valor do vale alimentação, no mês seguinte ao da(s) falta(s), independente do desconto do valor diário. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, o desconto será de R\$ 16,50, independentemente do valor diário.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 414,00, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.19; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 372,60; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 331,20; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R\$ 227,00, R\$ 204,30 e R\$ 181,60, nas mesmas condições.

PARÁGRAFO NONO - No caso de descumprimento, estipula-se a multa mensal equivalente a R\$ 160,55 (cento e sessenta reais e cinquenta centavos) por empregado e a seu favor, limitada a penalidade ao equivalente a 01 (um) piso salarial.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados, o vale transporte, na forma da Lei, ou seja, assegurado tal benefício a partir da data admissional, facultado ao empregador a sua entrega no prazo de 10 dias dela contado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando a realidade da atividade empresarial, prestação de serviços a terceiros, com postos de trabalho pulverizados em diversos tomadores e em variados municípios, fica facultada a antecipação do vale transporte em dinheiro, especialmente quando a empregadora, na localidade, não mantiver filial;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício especificado no parágrafo anterior não tem natureza salarial ou contraprestativa, não se prestando para qualquer fim decorrente do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento da presente cláusula sujeitará a empresa à multa de R\$ 167,16, por empregado e a favor deste, por mês, limitada a multa a R\$ 2.496,58.

AUXÍLIO SAÚDE**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA**

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2020 a 31/01/2021

As empresas concederão a todos seus empregados um benefício constituído por Assistência Médica e, visando a segurança da disponibilidade do benefício, o mesmo será gerido e prestado pelas instituições a seguir relacionadas:

Curitiba, Região Metropolitana e Litoral - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SERVIÇOS, CNPJ 22865071/0001-90;

Ponta Grossa e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CNPJ 22.059.350/0001-66;

Londrina e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE LONDRINA – CNPJ 22.141.093/0001-07;

Maringá e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SERVIÇOS, CNPJ 22865071/0001-90;

Cascavel e Região – INSTITUTO VIDA NOVA, CNPJ – 22.150.5340/0001-37;

Foz do Iguaçu e Região – INSTITUTO ZBH DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA DO TRABALHADOR, CNPJ – 22.123.5990/0001-93;

Francisco Beltrão e Região – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, CNPJ – 22.085.843/0001-70;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para custeio do benefício da assistência médica, as empresas pagarão aos institutos acima identificados, o valor de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), por empregado que labore na região, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, para os trabalhadores, seja por seu departamento médico, seja por convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO– Os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED do mês imediatamente anterior, passando os empregados - cuja relação deverá ser encaminhada aos institutos, juntamente com a cópia da guia de recolhimento e do CAGED - a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte após a entrega dos mencionados documentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

PARÁGRAFO QUARTO - A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20(vinte) horas semanais;

PARÁGRAFO QUINTO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao respectivo instituto, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO SEXTO - Além da obrigação do pagamento do valor do benefício, fica instituída uma multa equivalente a R\$ 40,63, por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste benefício assistência médica, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2020 a 31/01/2021

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados, junto à UPS SERVIÇOS – SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO EM ASSISTENCIA LTDA., CNPJ 05.015.561/0001-88, pelo serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalhador por perda ou redução de sua aptidão física ou a seus dependentes em caso de seu falecimento, como definido no conjunto de regras aprovadas pela FEACONSPAR e que também serão enviadas aos empregadores junto com o primeiro boleto para pagamento e à disposição nas entidades sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas pagarão com o expresse consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo "total de empregados do último mês informado" do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes por multa equivalente ao dobro do valor da assistência;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O óbito ou o evento que possa provocar a incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da ocorrência.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica também instituído, à conta da assistência social e familiar aqui especificada, o benefício equivalente a R\$ 1.000,00, em pagamento único, quando do nascimento de filho de empregada, que deverá comunicar formalmente a FEACONSPAR, até 90 (noventa) dias, com a devida certidão de nascimento, pena de perda do benefício.

PARÁGRAFO QUINTO – Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

PARÁGRAFO SEXTO – O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e quando das homologações trabalhistas deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas.

PARÁGRAFO OITAVO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses), cessando após tal período os benefícios atribuídos ao(a) empregado(a).

PARÁGRAFO NONO – Fica instituída uma multa equivalente a R\$ 43,00 (quarenta e três reais) por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, multa esta em favor da FEACONSPAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Com base no art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, ajustam as categorias que a concessão do benefício aqui tratado, pelo alcance social que encerra, também é compensatório da eventual necessidade do(a) empregado(a) em lavar o seu uniforme de trabalho, especialmente porque os postos de serviços são pulverizados por inúmeros locais e impossibilitam o tratamento do assunto de forma diversa.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

As rescisões contratuais dos empregados com mais de um ano de serviço, quando lotados em postos de serviços em raio de até 50 quilômetros das sedes do sindicato laboral, deverão ser submetidas à assistência deste.

Faculta-se às empresas a mesma assistência, nas demais rescisões contratuais (empregados lotados em postos de serviços em raio de mais de 50km das sedes do sindicato laboral) com tempo de serviço superior a um ano.

Na rescisão contratual ficam as empresas obrigadas a dar baixa na CTPS do empregado e proceder ao pagamento das verbas rescisórias, no prazo legal, devendo ser efetivada a assistência aqui estabelecida no prazo máximo de 05 dias úteis, após o término do prazo legal, quando do pagamento via depósito bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não observarem o disposto na presente cláusula deverão pagar em favor do empregado prejudicado, independentemente das multas fixadas em Lei, uma multa progressiva da seguinte forma:

a) - 20% (vinte por cento) do salário do empregado para o atraso de até 10(dez) dias;

b) - Progressivamente, mais 20% (vinte por cento) do salário do empregado, por atraso a cada 10 dias, até o limite máximo equivalente a 1 (um) salário do empregado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de não comparecimento do empregado, a empresa dará conhecimento do fato, por escrito, ao Sindicato profissional, comprovando o atendimento do disposto parágrafo primeiro da cláusula 18ª do presente instrumento, o que a desobrigará do disposto no parágrafo primeiro;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de rescisão contratual, sem justa causa, o valor da indenização a ser paga pela empresa, referente ao FGTS, será de 40% (quarenta por cento) sobre o montante de depósitos, correção monetária e juros, inclusive sobre os valores pagos na rescisão e valor sacado;

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa que proceder ao depósito bancário dos valores incontroversos da rescisão do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 477 da CLT, ficará desonerada da multa nele prevista, independente da data que houver a assistência, na hipótese de o sindicato obreiro não disponibilizar data para a mencionada assistência no prazo legalmente previsto.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio deverá ser comunicado por escrito, contra recibo, esclarecendo se o empregado deve trabalhar no período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão fazer constar no aviso prévio o dia, horário e local onde o empregado deverá comparecer para o recebimento das verbas rescisórias;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com fundamento no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, estabelecem as partes que o aviso prévio em tempo, quando superior a 30 dias, na forma da Lei 12.506/11, poderá ser assim praticado: cumprimento do prazo legal de 30 dias com o pagamento/ressarcimento dos dias que ultrapassarem tal limite.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CARTEIRA DE TRABALHO

As empresas anotarão, na CTPS, a real função exercida pelo empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÃO DE EMPRESAS

Ressalvada a negociação coletiva em contrário, ocorrendo a rescisão de contrato entre a empresa prestadora e a tomadora de serviços, a empresa prestadora se obriga a, caso não demita o empregado daquele setor, informar ao mesmo, com pelo menos 30 dias de antecedência, o setor no qual o mesmo irá prestar seus serviços, após a referida rescisão, para que possa, caso não tenha interesse na alteração do setor, solicitar demissão e cumprir o

aviso prévio. A empresa que não efetuar a comunicação do novo setor de trabalho com antecedência supra, não poderá cobrar do empregado que solicitar demissão, o aviso prévio indenizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL E MULTA DO FGTS

Mediante acordo coletivo de trabalho, com a assistência da entidade sindical patronal, poderá ser estabelecida condição especial, quanto às verbas aviso prévio, indenização adicional e multa do FGTS, quando da terminação de contratos entre a empregadora e tomadores de serviços.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos) por empregado destinado à formação e qualificação profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar cópias dos boletos pagos, acompanhados pelo CAGED. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estipulada a multa de R\$ 35,87 (trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos) por empregado, por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A manutenção da cláusula aqui tratada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes.

PARÁGRAFO QUARTO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As empresas, mediante contrato de adesão, poderão integrar o SESMT coletivo, previsto na cláusula 34ª, bem assim o RH coletivo, estabelecido pelo Sindicato Patronal, desde que regulares quanto ao cumprimento exato da presente cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO - Estabelecem as partes - frente a constatação de que há aguda dificuldade de contratação de portadores de deficiência e aprendizes, malgrado as promoções conjuntas realizadas pelas entidades laborais e patronal, dada a especificidade das atividades laborais, fundamentalmente ligadas ao asseio, limpeza e conservação, bem assim as condições remuneratórias possíveis de serem praticadas em tal segmento econômico, que concorre com as diversas outras atividades (indústria, comércio, educação e afins) mais qualificadas - envidar esforços à possível reversão de tal quadro, com a implementação de novas chamadas para cursos de qualificação profissional e expedição de ofícios conjuntos às entidades, públicas e privadas, que tenham como escopo o portador de deficiência e o trabalhador aprendiz, indicando-lhes vagas para admissão, **facultada a negociação direta entre empresa associada e a entidade sindical à regulação do trabalho aprendiz e deficiente.**

PARÁGRAFO SETIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste fundo de formação profissional, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os esforços das entidades sindicais, obreiras e patronal, no sentido de promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores no segmento de asseio e conservação, visando a melhoria de sua condição social e de empregabilidade, fica convencionado que as horas dispendidas pelos trabalhadores em quaisquer cursos promovidos pela FACOP- Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, ainda que custeados pelo empregador, fora da jornada normal de trabalho, não serão consideradas como integrativas desta, para qualquer efeito, inclusive aqueles efetuados pelo sistema EAD (Ensino a Distância), organizado e estabelecido pela FACOP, diretamente ou por convênio.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - GESTANTE

Às empregadas gestantes será garantida a estabilidade provisória durante o período de gestação até o término de licença previdenciária, correspondente ao salário maternidade, mais 60 (sessenta) dias.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - EMPREGADOS EM VIAS DE APOSENTADORIA

Aos empregados que possuam mais de 03 (três) anos de serviço na empresa, e que lhes falem um período máximo de 12 (doze) meses para adquirirem o direito à aposentadoria integral, fica garantido o emprego até a aquisição desse direito. Adquirido o direito, cessa a garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para que goze o benefício da presente cláusula, deverá o empregado comprovar o seu tempo de serviço, por escrito, ao empregador;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No momento da rescisão contratual fica o empregado obrigado a informar o seu direito à estabilidade, fazendo lançar tal situação no recibo rescisório. Ausente tal observação, não se aplica o benefício da presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de término do contrato de prestação de serviços estabelecido pela empregadora com a tomadora de serviços, a garantia aqui prevista não será aplicável ao empregado que nela, tomadora de serviço, não tenha trabalhado no mínimo por doze meses, contínuos ou não.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - QUEBRA DE MATERIAL

As empresas não poderão descontar dos salários de seus empregados qualquer quantia a título de dano, salva nas hipóteses de dolo ou culpa, na forma do art. 462 da C.L.T.

PARÁGRAFO ÚNICO - Faculta-se às empresas o desconto, nos salários e em verbas rescisórias, dos valores adiantados ao empregado, inclusive os feitos à conta de vale transporte e alimentação que são concedidos de modo antecipado.

JORNADA DE TRABALHO - DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO

Faculta-se à empresa celebrar acordo de prorrogação de jornada de trabalho, visando a compensação de horas de trabalho, semanal, mensal ou semestral, via acordo individual, inclusive para regulação da "semana espanhola", pela qual poderá ser cumprida em uma semana a carga horário de 40 horas e na outra a carga de 48 horas, sem pagamento de horas extras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que aos empregados contratados para jornada diária de 04 (quatro) horas, a jornada semanal será de 22(vinte e duas) horas, obedecendo-se assim, a redução proporcional à jornada de 44 horas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Àqueles que desempenhem as funções descritas nos itens 03.08 e 03.09, fica facultada a possibilidade de, mediante acordo individual com o seu empregador, adoção do regime de trabalho de 12 x 36 horas, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial e a percepção integral dos tíquetes refeição, situação que se estenderá a toda e qualquer função, quando o edital de licitação assim prever tal regime de trabalho de 12 por 36 horas, condição estendida àqueles lotados em setores de saúde, Fora dos casos anteriormente indicados, fica facultada a adoção do referido regime mediante acordo coletivo, devidamente celebrado com o sindicato profissional, a exemplo de shoppings e supermercados, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela presente convenção coletiva de trabalho fica a empresa autorizada a ajustar, com seu empregado, com assistência do sindicato obreiro, o regime de compensação denominado "banco de horas", com duração anual.

PARÁGRAFO QUARTO - Pelo presente instrumento, ficam legitimados o labor em domingos e feriados, garantida a folga compensatória, na forma da legislação, aos empregados lotados em tomadores de serviços que operem em tais dias (p. ex. hospitais, shoppings, aeroporto, rodoviária e etc.) e nas empresas que adotem o regime SDF, bem assim, mediante ajuste escrito com o empregado, a troca do dia de feriado.

PARÁGRAFO QUINTO - Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, autorizada a pré-anotação do intervalo alimentar.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - PERÍODO DE DESCANSO

Considerando-se a realidade da prestação de serviços e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de, em acordo individual ou coletivo, este com a participação do sindicato dos empregados, ampliar-se o descanso intrajornada além do limite de 2 (duas) horas, na forma do artigo 71 da CLT, bem assim ser adotado o intervalo intrajornada de 30 minutos, quando a refeição for tomada na planta de trabalho e em local apropriado. Outras situações serão objeto de acordo coletivo de trabalho.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

Pelo presente instrumento, fica autorizada a prorrogação da jornada de trabalho, nos limites legalmente previstos, àqueles que cumpram labor em ambiente insalubre.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ABONO DE FALTAS

As faltas dos empregados vestibulandos serão abonadas quando comprovarem a prestação de exames na cidade em que trabalhem ou residam.

**SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO****CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - LOCAL PARA GUARDA DE PERTENCES E REFEIÇÕES**

As empresas se obrigam a manter, para uso de seus empregados, locais adequados para a guarda de pertences pessoais, bem como local adequado para que possam fazer suas refeições.

UNIFORME**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - UNIFORME E EQUIPAMENTOS**

As empresas fornecerão a seus empregados, gratuitamente, uniformes, no padrão e componentes, nestes também possível o crachá, pela empresa definidos. Na hipótese de rescisão fica o empregado obrigado a devolver os uniformes recebidos, no estado em que se encontrarem, sob pena de ser deduzido, de seus haveres, o custo respectivo. A higienização do uniforme é de responsabilidade do empregado, desde que feita como as vestimentas comuns.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ATESTADOS MÉDICOS**

À justificação de faltas ao serviço prevalecerá o atestado médico fornecido pelo médico da empresa, ou por ela conveniado. Em relação aos empregados associados ao Sindicato dos Empregados, a empresa **aceitará como justificativa para** a falta ao serviço, por motivo de doença, quando atestada por clínica médica conveniada ao Sindicato de Empregados, podendo o mesmo ser vistado pelo departamento médico da empresa ou pela empresa médica conveniada prevista na cláusula 15ª.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a empresa autorizada a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional pelos prazos definidos na NR 07, itens 7.4.3.5.1 e 7.4.3.5.2

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRAB**

Faculta-se o estabelecimento do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – COLETIVO, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente pelas entidades sindicais subscritoras, via FACOP – Fundação de Asseio e Conservação do Paraná.

**RELAÇÕES SINDICAIS
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS****CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - MENSALIDADE PARA O SINDICATO DOS EMPREGADOS**

As empresas ficam obrigadas a descontar na folha de pagamento de seus empregados, desde que devidamente autorizadas por eles, as mensalidades, no valor equivalente a 3% do piso salarial previsto no item 01 da cláusula 3ª da presente convenção, devidas pelos associados ao Sindicato dos Empregados, quando por este notificadas. O recolhimento ao Sindicato dos Empregados, do importe descontado, será feito até o dia 10 de cada mês, sob pena de pagamento de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor retido.

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas deverão proceder ao recolhimento de que trata a presente cláusula via depósito em conta de cada Sindicato dos Empregados, conforme discriminado na guia (ou boleto bancário) apropriada, a ser por este encaminhada. Poderá, ainda, ser efetuado o recolhimento diretamente ao sindicato, quando este assim ajustar com a empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2020 a 31/01/2021

As empresas descontarão de cada empregado, a título de contribuição negocial, conforme decisão e determinação das respectivas assembleias dos sindicatos obreiros, o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no pagamento relativo ao mês de fevereiro / 2020, assegurado o direito de oposição pelos empregados não associados, a ser formalizada individualmente ao sindicato, no prazo de até 10 dias contado da vigência da CCT.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recolhimento da importância descontada aos Sindicatos profissionais deverá ser efetuado até o dia 10.03.2020, procedendo-se na forma do parágrafo único da cláusula 35ª, sob as cominações do "caput" da mesma cláusula. Deverá a empresa remeter ao Sindicato beneficiário a relação de empregados e valores recolhidos. Aplica-se o contido na cláusula 35 em caso de descumprimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2020 a 31/01/2021

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná recolherão a título de contribuição negocial, fixada em 03 (três) salários mínimos de ingresso estabelecido na cláusula 03, item 01.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão recolher o valor devido, na forma acima, através de ordem de pagamento em favor do Sindicato das Empresas, junto à Caixa Econômica Federal - Agência 369 - Carlos Gomes - Curitiba - c/c 1951-0 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ até 10.04.2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas que forem constituídas no período de vigência da presente convenção deverão contribuir de modo proporcional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do recolhimento tratado na cláusula, a empresa remeterá o comprovante respectivo ao Sindicato.

PARÁGRAFO QUARTO - As empresas que deixarem de fazer o recolhimento tratado na presente cláusula, incorrerão nas mesmas sanções previstas no "caput" da Cláusula 35ª.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

As empresas, abrangidas pelo presente instrumento, deverão encaminhar ao Sindicato Patronal, sito à Rua Lourenço Pinto, nº 196, 5º andar, salas 505/511, Curitiba, Paraná, (CEP: 80010-160), cópia da guia de recolhimento da contribuição sindical, prevista na CLT, devidamente quitada pela entidade bancária arrecadadora, no prazo de 10 (dez) dias após a data limite de recolhimento. Aplica-se o contido na cláusula 35 em caso de descumprimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2020 a 31/01/2021

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná, recolherão a Contribuição Confederativa Patronal, consoante a norma do inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal e demais legislação aplicável à matéria, cujo valor, determinado em assembleia da FEBRAC – Federação Nacional das Empresas de Limpeza e Conservação, vinculado ao número de empregados existentes na empresa em dezembro/2019: - Empresa com até 500 (quinhentos) empregados: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); - Empresa com mais de 500 (quinhentos) empregados: R\$ 700,00 (setecentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – Esse valor poderá ser pago em 02 (duas) parcelas de igual valor, com vencimento nos dias 08.04 e 08.05.2020, sendo que para pagamento em parcela única, em 16.03.20, será ofertado desconto de 25%.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - COMUNICADO DE VAGAS

As empresas comunicarão ao Sindicato de Empregados a relação de vagas, quando existentes. A critério das empresas, dar-se-á preferência de emprego às pessoas indicadas pelo Sindicato de Empregados.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - REGULARIDADE SINDICAL

À certificação da regularidade sindical, tanto pelos sindicatos obreiros quanto pelo sindicato patronal, também serão observadas as cláusulas 15, 16 e 22 do presente instrumento. O pedido de regularidade deverá ser solicitado **com uma antecedência mínima de 72 horas uteis**

DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS INDIVIDUAIS

Ficam mantidas, no âmbito de abrangência desta CCT, as Comissões de Conciliação Prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores conveniente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no Enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - MULTAS

A inobservância das cláusulas que contenham obrigações de fazer, excetuadas aquelas que já tenham penalidades específicas, acarretará à empresa o pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário mínimo, que

reverterá em favor da parte interessada. O pagamento da multa ora estipulado será feito no prazo de 10 (dez) dias, contado da constatação da irregularidade, ou, no caso de rescisão contratual, na época.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica instituída no âmbito de abrangência desta CCT, uma comissão paritária, a ser composta por um representante de cada sindicato signatário e mais um terceiro representante, por eles indicados em comum acordo, a fim de analisarem, discutirem e deliberarem sobre a eventual dispensa de cobrança das multas especificadas no presente instrumento, desde que fundada em razão reputada, pela mesma comissão, como relevante.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - PLANILHA DE CUSTOS

O Ministério do Trabalho e Emprego, através de sua Delegacia Regional do Trabalho e Emprego, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 37/2004, publicada no DOU, de 11.05.2004, mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de asseio e conservação no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 37/2004 do Ministério do Trabalho e Emprego. As entidades sindicais convenientes disponibilizarão em seus "sites" a planilha atualizada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente convenção coletiva de trabalho é celebrada na forma do artigo 7º, incisos V, VI e XXVI, da Constituição Federal. Na eventualidade do Poder Público determinar, por norma legal, benefícios previstos no presente instrumento, poderá haver compensação, de forma a não estabelecer duplo pagamento/benefício, prevalecendo, no entanto, o que for mais vantajoso ao empregado.

A presente Convenção Coletiva de Trabalho **tem entre os seus celebrantes o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação de Maringá e Região, CNPJ 80.890.924/0001-40**, representada pelo seu presidente João Gerônimo Filho, que assumiu a administração do mencionado sindicato, por força de sentença proferida pela 5ª. Vara do Trabalho de Maringá, autos nº 531-54.2019.5.09.0872, **abrangendo assim a representação na base territorial do referido sindicato**

À face da presente negociação coletiva, a partir de 01 de fevereiro de 2020, fica expressamente revogada a CCT registrada no MTE: PR000154/2019, em 24.07.19, no sistema mediador.

As divergências, entre as partes convenientes serão dirimidas amigavelmente e, não havendo acordo, pela Justiça do Trabalho, na forma legal. Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA,
AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA

MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSER

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB. AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS
RODOFERROVIARIAS, S

MARLUS CAMPOS
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL,
ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV.

JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM
GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO

IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR.

ANTONIO BENEDITO FRANCO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS DAS EMPRESAS E PRESTACOES DE SERVICOS DO ESTADO DO
PARANA

ADONAI AIRES DE ARRUDA
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR

ANEXOS

ANEXO I - ATA AGE - CURITIBA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA AGE - CASCAVEL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA AGE - FOZ DO IGUAÇU

[Anexo \(PDF\)](#)

Anexo (PDF)

ANEXO V - ATA AGE - LONDRINA

Anexo (PDF)

ANEXO VI - ATA AGE - PONTA GROSSA

Anexo (PDF)

ANEXO VII - ATA AGE - MARINGÁ

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR002959/2019
DATA DE REGISTRO NO MTE: 24/10/2019
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR051940/2019
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.101387/2019-04
DATA DO PROTOCOLO: 24/10/2019

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOV DO EST PR, CNPJ n. 81.455.248/0001-49, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MOACIR RIBAS CZECK;

SIND DOS TRAB E CONDUT EM TRANSP ROD E ANEXOS DE UMUARA, CNPJ n. 80.891.708/0001-19, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). HAILTON GONCALVES;

SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE UNIAO DA VITORIA, CNPJ n. 80.060.635/0001-13, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LOURENCO JOHANN;

SINDICATO DOS TRAB. EMPREGADOS NO TRANSPORTE DE PESSOAS E PEQUENAS CARGAS MEDIANTE UTILIZACAO DE MOTOCICLETAS DE MARINGA E REGIAO NOROESTE DO PARANA, CNPJ n. 11.799.611/0001-68, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MAURO AFONSO GARCIA;

SINDICATO DOS TRAB. CONDUTORES DE VEICULOS MOTONETAS, MOTOCICLETAS E SIMILARES DE CURITIBA E REGIAO METROPOLITANA, CNPJ n. 02.914.270/0001-33, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AGENOR DA SILVA PEREIRA;

SINDICATO C V R T E T C P U M C L I I T CAMPO MOURAO PR, CNPJ n. 84.782.846/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). APARECIDO NOGUEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE CASCAVEL PR, CNPJ n. 77.841.682/0001-90, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CLAUDIO JOSE MARCON;

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE DOIS VIZINHOS - SINTRODOV, CNPJ n. 78.687.431/0001-65, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALCIR ANTONIO GANASSINI;

SIND DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE FRANC BELTRAO, CNPJ n. 78.686.888/0001-55, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSIEL TADEU TELES;

SINDICATO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE GUARAPUAVA, CNPJ n. 80.620.206/0001-53, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VALDEMAR RIBEIRO DO NASCIMENTO;

SINDICATO DOS TRABALH EM TRANSPORTES RODOV DE LONDRINA. CNPJ n. 78.636.222/0001-92, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO BATISTA DA SILVA;

SINDICATO DOS MOTORISTAS. CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSP C P U MOT COB LINHAS INTERM INTEREST TUR ANEXOS MGA, CNPJ n. 79.147.450/0001-61, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RONALDO JOSE DA SILVA;

SIND DOS COND DE VEIC ROD E ANEXOS DE PARANAGUA. CNPJ n. 80.295.199/0001-61, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSIEL VEIGA;

SIND DOS MOTORISTAS, CONDUT. DE VEIC. RODOV URBANOS E EM GERAL, TRAB.TRANSP. ROD. PBCO, CNPJ n. 80.869.894/0001-90, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ENIO ANTONIO DA LUZ;

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PONTA GROSSA, CNPJ n. 80.251.929/0001-22, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DAMAZO DE OLIVEIRA;

SIND DOS TRAB COND DE VEIC DO TIPO MOT, MOT, BICICL E TRIC MOTORES DA REG NORTE DO PARANA, CNPJ n. 10.612.279/0001-18, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO ROBERTO ROZZI;

SINDICATO DOS MOTORISTAS,CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM GERAL,TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TELEMACHO BORBA - SINCONVERT, CNPJ n. 81.393.142/0001-68, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). OLIMPIO MAINARDES FILHO;

SIND DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TOLEDO, CNPJ n. 80.878.085/0001-44, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIZ ADAO TURMINA;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.602.366/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MOACIR RIBAS CZECK;

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E ANEXOS DE APUCARANA, CNPJ n. 81.878.845/0001-86, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADILSON DE SOUZA GUERRA;

E

FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO PARANA, CNPJ n. 02.818.811/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ARI FARIA BITTENCOURT;

SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRAS DO PARANA, CNPJ n. 76.687.615/0001-08, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUCIANO CAMILOTTI;

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADONAI AIRES DE ARRUDA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de agosto de 2019 a 31 de julho de 2021 e a data-base da categoria em 01º de agosto.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários do 2º Grupo de Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Anexos da CNTT**, previsto no quadro de atividades e profissões a que se refere o anexo do artigo 577 da CLT, e representando também todos os motoristas em geral, inclusive como categoria profissional diferenciada, todos os condutores de veículos rodoviários, inclusive como categoria profissional diferenciada, condutores de veículos em geral, condutores de veículos profissionais habilitados nas categorias A,B,C,D e E, a teor do art. 143 do CBT, motoristas vendedores e/ou entregadores praticistas, motociclistas, manobristas, operadores de máquinas e/ou empilhadeiras e condutores de equipamento automotor destinado a movimentação de cargas, assim como representando os empregados nas empresas dos setores a seguir especificados: "Empresas de

Transportes Rodoviários das categorias econômicas de Transportes Rodoviários de Passageiros (Municipais, Intermunicipais, Interestaduais, Internacionais), Transportes Rodoviários de Cargas (Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional) em Geral, Carregadores e Transportadores de Volumes, de Bagagens em Geral, Postos de Serviços, e os empregados nas empresas que tenham, por objetivo principal ou preponderante, a movimentação física de mercadorias e bens em geral, em vias públicas ou rodovias, mediante a utilização de veículos automotores, bem como aquelas voltadas à prestação de serviços de logística, armazenagem ou integração multimodal, Transportes Coletivos de Passageiros Urbanos, Metropolitanos, inclusive em Automóvel de Aluguel (Táxi), Guardadores de Automóveis, Empregados de Agências e Estações Rodoviárias, Transportes de Passageiros por Fretamento (Turismo e Escolares), condutores de trator de roda, trator de esteira, trator misto, condutores de equipamento automotor destinado a execução de trabalho agrícola, de terraplenagem, de construção ou pavimentação, habilitados nas categorias C, D e E do art. 144 do CBT, ajudantes de motorista, como categoria similar, entendidos aqueles que, com exclusividade e em caráter permanente auxiliam o motorista em cargas, descargas e manobras, com ele permanecendo durante o transporte, empregados condutores de veículos, motoristas, como categoria diferenciada, nas empresas dos setores de: "Indústrias da Alimentação, Indústrias do Vestuário, Indústrias da Construção e do Mobiliário, Indústrias Urbanas (Inclusive Energia Elétrica, Água, Esgoto, Saneamento), Indústrias Extrativas, Indústrias de Fiação e Tecelagem, Indústrias de Artefatos de Couro, Indústrias de Artefatos de Borracha, Indústrias de Joalherias e Lapidação de Pedras Preciosas, Indústrias Químicas e Farmacêuticas, Indústrias do Papel, Papelão e Cortiça, Indústrias Gráficas, Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmicas de Louça e Porcelana, Indústrias de Instrumentos Musicais e de Brinquedos, Indústrias Cinematográficas, Indústrias de Beneficiamento, Indústrias de Artesanato em Geral e Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico" "Comércio Atacadista, Comércio Varejista, Agentes Autônomos do Comércio, Comércio Armazenador, Turismo e Hospitalidade, Empresas de Refeições Coletivas e Estabelecimentos de Serviços de Saúde", "Empresas de Comunicações, Empresas Jornalísticas, Empresas de Rádio e Televisão e Empresas de Publicidade", Estabelecimentos Bancários, Empresas de Seguros Privados e Capitalização, Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito e Entidades de Previdência Privada", "Estabelecimentos de Ensino, Empresa de Difusão Cultural e Artísticas, Estabelecimentos de Cultura física e Estabelecimentos Hípicos", definidos na forma do quadro anexo do Artigo 577 da CLT". E os empregados condutores de veículos e motoristas, como categoria diferenciada, nas empresas dos setores a seguir: "Empregadores na Lavoura, Empregadores na Pecuária e Empregadores na Produção Extrativa Rural", definidos na forma do Artigo 1º das Portarias nºs 71 e 394 do MTPS, Cooperativas em Geral, "grupo constituído pelas Cooperativas de todos os setores econômicos", "Serviços Públicos", "Empresas de Economia mista de serviços públicos e seus concessionários e de outros ramos da economia; empresas públicas de administração direta e indireta cujos empregados sejam regidos pelo sistema da Consolidação das Leis do Trabalho, com abrangência territorial em PR.

Solários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/08/2019 a 31/07/2020

Assegura-se a partir de 1º Agosto de 2019, os seguintes pisos salariais:

- a) - Para Motoristas de "Rodotrem e Bitrem", R\$ 2.258,00.
- b) - Para Motoristas de "Carreta, Semi Reboques e Ônibus", R\$ 2.225,00.
- c) - Para Motoristas de caminhões "Truck" e Microônibus, R\$ 1.912,00.
- d) - Para Motoristas de caminhões de grande porte como "Toca", R\$ 1.753,00.

e) - Para Motoristas de "veículos leves" (como Kombi, semelhantes e operadores de empilhadeira, Operadores de Empilhadeiras, Tratoristas, Roçadeiras e Operadores de Varredoras Motorizadas para limpeza pública) e caminhões (como MB/680 e semelhantes), **R\$ 1.607,00.**

f) - Para "Motociclistas" **R\$ 1.369,00**

g) - Para "Ajudantes de motoristas" **R\$ 1.358,00**

PARÁGRAFO ÚNICO - As diferenças salariais causadas pelo atraso nas negociações da presente Convenção Coletiva de Trabalho poderão ser pagas juntamente com o salário do mês subsequente ao do registro deste instrumento coletivo, com os valores já reajustados e sem outros ônus.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL E PRODUTIVIDADE

Convenciona-se que as empresas representadas pelas Entidades Sindicais Patronais do Comércio Atacadista abrangidas por esta convenção, adotarão os mesmos percentuais de reajustes salariais e Taxa de produtividade ou outros benefícios desta ordem que for determinado pela legislação em vigor nas respectivas datas-bases e condições estabelecidas em Convenção Coletiva de Trabalho entre as Entidades Sindicais Patronais convenientes e a correspondente dos trabalhadores da categoria preponderante.

Descontos Salariais

CLÁUSULA QUINTA - DESCONTO EM FOLHA

Para os efeitos do artigo 462 da CLT, a empresa poderá descontar da remuneração mensal do empregado, quando expressamente autorizadas pelo mesmo, e desde que não excedam 30% (trinta por cento) da remuneração mensal, as parcelas relativas à empréstimos dos convênios MTB/CEF e SINDICATOS PROFISSIONAIS, bem como planos de assistência médica e/ou odontológica, convênio com farmácia, óticas, supermercados e congêneres, dentre outros, mensalidades de seguros de vida, além de empréstimos pessoais, em caráter excepcional, para atender emergência, feitos pelos sindicatos profissionais convenientes. Uma vez autorizado o desconto, individualmente ou coletivamente, não mais poderá o empregado pleitear a devolução do mesmo. Outrossim, em todas estas hipóteses o empregado poderá, a qualquer tempo, revogar a autorização, desde que seus débitos estejam liquidados com o sindicato, a partir de quando, então, o desconto deixará de ser procedido.

PARÁGRAFO ÚNICO - O repasse das importâncias descontadas, devidas aos sindicatos profissionais, será efetuado até o 5º dia útil após o desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DESCONTOS DECORRENTES DE MULTAS DE TRÂNSITO INERENTES À PROFISSÃO

A empresa deverá comunicar a ocorrência de multa de trânsito praticada pelo empregado, apresentando a este cópia de auto de infração, desde que decorrente do exercício de sua atividade. Neste caso, o empregado poderá solicitar e providenciar o recurso administrativo cabível, devendo a empresa, querendo o empregado, fazê-lo. Enquanto estiver sub-judice, se não comprovado o dolo ou culpa evidente, não poderá a empresa efetuar quaisquer descontos a este título, ressalvada a hipótese de rescisão contratual ou quando o empregado não apresentar justificativa sustentável para a defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se os descontos acima forem efetuados em folha de pagamento, poderão sê-lo, de uma única vez ou parcelados, neste último caso, serão corrigidos. Recomenda-se que esta circunstância seja inserida no contrato de trabalho conforme § 1º do Art. 462 da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de ocorrência de multa de trânsito aplicada em veículo conduzido pelo empregado, a empresa poderá providenciar a apresentação do condutor veículo, remetendo à autoridade de trânsito o respectivo auto de apresentação devidamente firmado, acompanhado dos documentos pessoais do condutor do veículo, para os efeitos legais previstos pelo Código Brasileiro de Trânsito.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA SÉTIMA - COMPROVANTES DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão comprovante de pagamento, especificando as verbas pagas, descontos efetuados e recolhimento do FGTS.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA OITAVA - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS

As horas extras serão pagas, com os adicionais previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria preponderante.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA NONA - ALIMENTAÇÃO E ESTADIA VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/08/2019 a 31/07/2020

Os empregados serão reembolsados, quando em viagem a serviço fora do município sede das empresas e que implique em necessidade de refeições e pernoites, das despesas devidas com alimentação e estadia, em níveis adequados, ajustados com as empresas, não podendo em hipótese nenhuma ser inferior ao aqui ajustado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aos empregados, quando em viagem a serviço das empresas, fora do seu domicílio sede, fica assegurada a percepção de alimentação e estadia paga pelas empresas, nos seguintes valores: **R\$ 22,00, (vinte e dois reais)** para almoço; **R\$ 22,00 (vinte e dois reais)** para jantar; **R\$ 11,00, (onze reais)**, para café; **R\$ 11,00, (onze reais)**, para pernoite/banho, totalizando **R\$ 66,00** (sessenta e seis reais) de despesas diárias comprovadas por documentos fiscais, sem natureza salarial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas que mantiverem convênios com Restaurantes e Dormitórios para o atendimento das obrigações da cláusula 08 e parágrafos primeiro ficam desobrigadas do reembolso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As despesas referidas na cláusula 08 e parágrafos primeiro e parágrafo segundo não terão natureza salarial.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGURO DE VIDA

As empresas que não possuam seguro de vida em grupo poderão aderir no seguro mantido pelo sindicato profissional, mediante o pagamento equivalente a 3,5% (três e meio por cento), do salário base por empregado abrangido por esta convenção, ao Sindicato Profissional, que se obriga a manter apólice coletiva de seguro, em favor de seus representados.

Parágrafo Primeiro: Caso a empresa não possua seguro de vida em grupo para seus empregados, nem venham a aderir ao seguro mantido pelo sindicato profissional, ficarão responsáveis, em caso de acidente que ocasione a morte do empregado abrangido por este instrumento, ou morte natural, em serviço, pelas despesas de traslado e funeral do mesmo. Optando pelo seguro mantido pelo sindicato profissional, a empresa fornecerá os dados do empregado (nome completo, data de nascimento, RG, CPF), ao sindicato profissional, necessários à contratação do seguro por este mantido.

Parágrafo Segundo: O Seguro de vida será de conformidade com a Lei 13.103/2015, devendo destinar a cobertura por morte acidental, morte natural, invalidez permanente e parcial e dos riscos pessoais inerentes as suas atividades no valor mínimo correspondente a 10 (dez) vezes o piso salarial de sua categoria.

Parágrafo Terceiro: A vigência do seguro de vida aderido no sindicato será contada a partir de 30 (trinta) dias após a comunicação e recolhimento por parte da empresa ao sindicato profissional, ocorrendo o evento dentro do período de carência de 30 (trinta) dias, não caberá qualquer responsabilidade ao sindicato profissional.

Parágrafo Quarto: O seguro de vida feito diretamente pelas empresas, não poderão sofrer descontos no salário dos empregados, e deverá obedecer ao valor mínimo previsto na Lei 13.103/2015 que regulamentou a profissão de motorista.

Parágrafo Quinto: Não aplica-se o caput da presente cláusula de SEGURO DE VIDA EM GRUPO para as entidades sindicais, Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Paraná - SITRO, Sindicato dos Motoristas, Condutores de Veículos Rodoviários em Geral e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Ponta Grossa - SITROPONTA e o Sindicatos dos Trabalhadores em Transportes rodoviários de Cascavel - SITROVEL, pois as mesmas não possuem apólice de seguro de vida em grupo para seus representados, ficando as empresas representadas pelo sindicato patronal responsáveis pelo devido cumprimento do referido seguro de vida aos trabalhadores representado pelos três sindicatos profissionais, conforme LEI 13.103/2015 e caput desta cláusula.

**Contrato de Trabalho Admissão, Demissão, Modalidades
Normas para Admissão/Contratação**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EMPREGADOS NOVOS ADMITIDOS

Ao empregado admitido para a função de outro empregado dispensado, sem justa causa, será garantido aquele salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais (Instrução no 4 do TST, item XXIII).

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANOTAÇÕES NA CARTEIRA PROFISSIONAL**

As empresas anotarão na CTPS a função efetivamente exercida pelo empregado observada a classificação brasileira de ocupação (CBO).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÕES CONTRATUAIS

Nas rescisões contratuais aplicar-se-á o artigo 477 da CLT. Na hipótese de não ser efetuado o mencionado pagamento, nos termos estipulados, motivado pela ausência do empregado, a empresa fará comunicação por escrito ao Sindicato dos Trabalhadores, que terá 05 (cinco) dias para a sua manifestação. Persistindo a ausência, ficará a empresa dispensada de qualquer sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DO MOTIVO DE DISPENSA

No caso de despedida por justa causa, as empresas comunicarão por escrito aos empregados o motivo da dispensa.

**Relações de Trabalho Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades
Estabilidade Aposentadoria****CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EMPREGADO EM FASE DE APOSENTADORIA**

Ao empregado com mínimo de 07 (sete) anos de trabalho na empresa e que na vigência do contrato de trabalho informar que está na condição de, no máximo em 12 (doze) meses, adquirir o direito à aposentadoria, na hipótese de sua demissão desmotivada por iniciativa da empresa, ficará assegurado o reembolso dos valores por ele pagos, a título de contribuição previdenciária, enquanto não obtiver outro emprego ou até que seja aposentado sempre com base e limite no último salário percebido na empresa. O direito ao reembolso será assegurado por um período máximo de 12 (doze) meses, contados da data da comunicação da iminência da aposentadoria não fazendo jus ao mesmo direito o empregado que se demitir, celebrar acordo ou passar a perceber auxílio enfermidade ou se aposentar por invalidez.

**Jornada de Trabalho Duração, Distribuição, Controle, Faltas
Compensação de Jornada****CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**

Para as empresas e empregados que optarem pelo regime de compensação de jornada de trabalho, o horário será o seguinte:

- a) Extinção completa do trabalho aos sábados: As horas de trabalho correspondentes aos sábados serão compensadas no decurso da semana de segunda a sexta-feira, com acréscimo de até no máximo, duas horas diárias, de maneira que nesses dias se completem as quarenta e quatro horas semanais, respeitados os intervalos de Lei;

- b) Extinção parcial do trabalho aos sábados: as horas correspondentes à redução do trabalho aos sábados, serão da mesma forma compensadas pela prorrogação da jornada de trabalho de segunda a sexta-feira, observadas as condições básicas referidas no item anterior;
- c) Competirá a cada empresa, de comum acordo com seus empregados, fixar jornada de trabalho, para efeito de compensação objetivando a extinção total ou parcial do expediente aos sábados, dentro das normas aqui estabelecidas.

Com a manifestação de comum acordo antes referido, tem-se cumpridas as exigências legais, sem outra formalidade.

Férias e Licenças **Outras disposições sobre férias e licenças**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FÉRIAS PROPORCIONAIS

Ao empregado com menos de um ano de empresa, e que rescinda seu contrato laboral, será devido o pagamento das férias proporcionais, desde que o mesmo tenha mais de seis meses de trabalho na empresa, ficando assegurado também o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal na concessão das férias ou na rescisão contratual.

Saúde e Segurança do Trabalhador **Equipamentos de Segurança**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RÁDIO AMADOR

Facultam-se as empresas, visando a segurança do trânsito, e na preservação de vidas humanas, a instalação de rádio PX ou sistemas de rastreamento em seus veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - UNIFORMES E MATERIAL PARA TRABALHO

Quando for obrigatório o uso de uniforme e equipamentos para o trabalho, as empresas fornecerão gratuitamente, vedado qualquer desconto a esse título.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ATESTADOS MÉDICOS

As empresas aceitarão os atestados médicos e odontológicos expedidos pelos profissionais dos Sindicatos dos Trabalhadores, tendo em vista convênio firmado com o INSS e na hipótese das empresas disporem de serviços médicos e odontológicos próprios, suas validades dependerão do visto de seus profissionais.

Relações Sindicais**Contribuições Sindicais****CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL E/OU CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL**
VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/08/2019 a 31/07/2020

Todos os trabalhadores beneficiados por este instrumento normativo, aprovado mediante autorização da assembléia geral extraordinária da entidade profissional realizada no mês de novembro de 2018, contribuirão mensalmente com a título de Contribuição Assistencial, nos termos do artigo 8º, II, da Constituição Federal, Artigo 513 da CLT, "e impor contribuições a todos aqueles que participam das categorias", a cobrança de contribuição assistencial é imposta aos empregados indistintamente em favor do sindicato, prevista em Convenção e Acordo Coletivo de Trabalho, estando os não sindicalizados compelidos a satisfazer a mencionada contribuição, ficando as empresas obrigadas ao desconto de 1% (um por cento), conforme aprovado em assembléia geral da categoria profissional, do salário básico de cada trabalhador, mensalmente, recolhendo o total descontado em conta bancária do sindicato profissional, através de guia por este fornecida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que as entidades garantirão o direito de oposição dos trabalhadores não associados, em relação à cláusula convencional prevendo a imposição de descontos a título de contribuição assistencial ou similar nos seguintes termos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para tanto deverá o trabalhador apresentar diretamente no sindicato, carta escrita de próprio punho, no prazo de 10 dias antes do primeiro desconto, após o depósito do instrumento coletivo de trabalho na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Paraná, através do Sistema Mediador com a divulgação do referido instrumento pelo sindicato profissional. Havendo recusa do sindicato em receber a carta de oposição, essa poderá ser remetida pelo correio, com aviso de recebimento;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo opção do empregado pela remessa por correio, a carta de oposição deverá ser identificada e assinada, postada em envelope individual e acompanhada de fotocópia de documento de identidade, com assinatura e dados para contato - telefone e/ou endereço, observando-se a validade da data da postagem;

PARÁGRAFO QUARTO: Caso as entidades sindicais ora signatárias encontrem evidências ou mesmo fundados indícios de que o trabalhador foi induzido ou constrangido a se opor ao pagamento da contribuição assistencial por seu empregador ou entidade a ele relacionada, não decorrendo, assim, espontânea e livre manifestação de sua vontade, deverão as mesmas adotar as providências que reputarem devidas;

PARÁGRAFO QUINTO: Multa pelo descumprimento do compromisso assumido perante o Ministério Público do Trabalho, as entidades ficam sujeitas ao pagamento de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), devidamente atualizados, por carta de oposição devida e tempestivamente apresentada e não aceita, reversível a entidade beneficente, cadastrada no Programa de Responsabilidade Social desta PRT9;

PARÁGRAFO SEXTO: O compromisso assumido é passível de fiscalização pela Superintendência Regional do Trabalho e/ou por este Ministério Público do Trabalho;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quaisquer divergências, esclarecimentos ou dúvidas deverão ser tratados diretamente com o sindicato profissional, que assume toda e qualquer responsabilidade em relação à presente cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS TRABALHADORES DO SITRO
VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/08/2019 a 31/07/2020

Os trabalhadores associados do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Paraná - SITRO, e beneficiados por este instrumento normativo, aprovado mediante autorização da assembleia geral extraordinária da entidade profissional, contribuirão com um valor mensal a título de Contribuição Assistencial, correspondente a 1% (um por cento) ao mês sobre a remuneração básica que será descontada em folha de pagamento e repassada pela empregadora no mês subsequente até o dia 15 de cada mês mensalmente, recolhendo o total descontado em conta bancária do sindicato profissional, através de guia por este fornecida.

Parágrafo Único: Quaisquer divergências, esclarecimentos ou dúvidas deverão ser tratados diretamente com o sindicato profissional, que assume toda e qualquer responsabilidade em relação à cláusula.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALIDAS

As empresas em recuperação judicial e a massa falida, que continuarem a operar e as empresas que se encontrarem em dificuldades econômicas, poderão, previamente, negociar com o Sindicato dos Empregados, condições para pagamento dos salários, índices de correção salarial e haveres rescisórios.

Disposições Gerais
Regras para a Negociação

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CONCLUSÃO

Assim posto, por justas e contratadas, as entidades sindicais firmam a presente Convenção Coletiva de Trabalho em 2 vias de igual teor para que surtam os efeitos legais.

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ABRANGÊNCIA E EXCLUSÕES

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrange os Motoristas (Condutores de Veículos Rodoviários), Motoristas (Entregadores Pracistas), Motoristas (Vendedores), Manobristas, Operadores de Empilhadeiras, Motociclistas e Ajudantes de Motoristas, categoria diferenciada que mantenham vínculo nas empresas do Comércio, representadas pelas entidades patronais, observada as respectivas bases territoriais.

PARÁGRAFO ÚNICO - EXCLUSÕES: Para os empregados em empresas que possuam Acordo Coletivo de Trabalho, firmado com sindicatos profissionais signatários do presente instrumento, as condições estabelecidas no acordo coletivo de trabalho sempre prevalecerão sobre as estipuladas em convenção coletiva de trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - CONDIÇÕES DE TRABALHO PREVISTA NA CCT DA CATEGORIA PREPONDERANTE

As condições de trabalho fixadas na Convenção Coletiva da categoria predominante nas empresas, firmadas pelas entidades patronais participantes da Convenção Coletiva de Trabalho e os Sindicatos representantes dos Empregados da categoria predominante correspondente, serão aplicadas aos Motoristas, no que aqui não for regulado ou não for conflitante com as disposições aqui adotadas, obrigando-se os Sindicatos Patronais a fornecerem cópias das mesmas e de seus Termos Aditivos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão aplicadas aos motoristas antecipações, reajustes ou abonos espontaneamente concedidos por Acordos Coletivos ou Aditivos à Convenção Coletiva da Categoria predominante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - APLICAÇÃO DA CCT

A presente convenção coletiva de trabalho será aplicável exclusivamente nas empresas do comércio Atacadista representadas pelas entidades patronais sindicais signatárias.

Descumprimento do Instrumento Coletivo**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - PENALIDADE**

Pela inobservância da presente Convenção será aplicada penalidade no valor de 10% (dez por cento) do salário normativo, que reverterá em favor do empregado prejudicado.

Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PROCESSO DE PRORROGAÇÃO E REVISÃO**

Os entendimentos com vistas à celebração de nova Convenção Coletiva para o próximo período 1º agosto de 2021, deverão ser iniciados com antecedência de 60 (sessenta) dias antes do término desta Convenção.

Outras Disposições**CLÁUSULA TRIGÉSIMA - FORO**

As divergências serão dirimidas pelas partes, sendo que o foro competente para apreciar qualquer reclamação trabalhista oriunda da presente Convenção Coletiva de Trabalho será o da Vara do Trabalho ou do Juízo de Direito da localidade onde o empregado prestar seus serviços ao empregador.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - LOCAÇÃO DE MOTOS E USO DE IMAGEM
VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/08/2019 a 31/07/2020

O empregado, contratado sob o regime da CLT a partir de 1º de agosto de 2019, possuidor de motocicleta a qualquer título (proprietário, locatário, comodatário, etc.) a ser utilizada a serviço da

empregadora na entrega de mercadorias e documentos, receberá a título de aluguel uma parcela mensal, não integrante da remuneração para nenhum efeito, o valor de **R\$ 370,00**, a ser pago até o dia 10 de cada mês. As partes reconhecem que os pagamentos concedidos pelas empresas aos condutores de motos e similares, tais como o pagamento de aluguel da moto e uso de imagem, não terá natureza salarial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Empregado e empregador reconhecem que o valor acima consignado para a locação da motocicleta não abrange a quilometragem rodada e a gasolina utilizada mensalmente na prestação do serviço para o empregador, o que deverá ser ajustado diretamente entre empregado e empregador.

PARÁGRAFO SEGUNDO: USO DE IMAGEM – Empregado e empregador reconhecem que o uso de imagem nas motocicletas e similares, com a finalidade de divulgar o nome da empresa, não gera qualquer direito a vantagens ou indenizações aos condutores ou proprietários das motocicletas ou similares.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O direito ao recebimento dos valores constantes do caput desta cláusula, bem como o seu parágrafo primeiro só ocorrerá quando o empregado utilizar sua própria motocicleta, o equipamento que seja co-proprietário, ou por ele arrendado formalmente.

MOACIR RIBAS CZECK
Presidente

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOV DO EST PR

HAILTON GONCALVES
Presidente

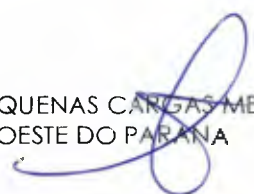
SIND DOS TRAB E CONDUT EM TRANSP ROD E ANEXOS DE UMUARA

LOURENCO JOHANN
Presidente

SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE UNIAO DA VITORIA

MAURO AFONSO GARCIA
Presidente

SINDICATO DOS TRAB. EMPREGADOS NO TRANSPORTE DE PESSOAS E PEQUENAS CARGAS MEDIANTE
UTILIZACAO DE MOTOCLICLETAS DE MARINGA E REGIAO NOROESTE DO PARANA



AGENOR DA SILVA PEREIRA
Presidente

SINDICATO DOS TRAB. CONDUTORES DE VEICULOS MOTONETAS, MOTOCICLETAS E SIMILARES DE CURITIBA
E REGIAO METROPOLITANA

APARECIDO NOGUEIRA DA SILVA

Presidente
SINDICATO C V R T E T C P U M C L I I T CAMPO MOURAO PR

CLAUDIO JOSE MARCON
Presidente
SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE CASCAVEL PR

ALCIR ANTONIO GANASSINI
Presidente
SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM GERAL,
TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE DOIS VIZINHOS - SINTRODOV

JOSIEL TADEU TELES
Presidente
SIND DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE FRANC BELTRAO

VALDEMAR RIBEIRO DO NASCIMENTO
Presidente
SINDICATO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE GUARAPUAVA

JOAO BATISTA DA SILVA
Presidente
SINDICATO DOS TRABALH EM TRANSPORTES RODOV DE LONDRINA

RONALDO JOSE DA SILVA
Presidente
SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM
EMPRESAS DE TRANSP C P U MOT COB LINHAS INTERM INTEREST TUR ANEXOS MGA

JOSIEL VEIGA
Presidente
SIND DOS COND DE VEIC ROD E ANEXOS DE PARANAGUA

ENIO ANTONIO DA LUZ
Presidente
SIND DOS MOTORISTAS, CONDUT. DE VEIC. RODOV URBANOS E EM GERAL, TRAB. TRANSP. ROD. PBCO



DAMAZO DE OLIVEIRA
Presidente
SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM
TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PONTA GROSSA

ANTONIO ROBERTO ROZZI
Presidente
SIND DOS TRAB COND DE VEIC DO TIPO MOT, MOT, BICICL E TRIC MOTORES DA REG NORTE DO PARANA

OLIMPIO MAINARDES FILHO
Presidente
SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM
GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TELEMACHO BORBA - SINCONVERT

LUIZ ADAO TURMINA
Presidente
SIND DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TOLEDO

MOACIR RIBAS CZECK
Presidente
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DO ESTADO DO PARANA

ADILSON DE SOUZA GUERRA
Presidente
SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E ANEXOS DE APUCARANA

ARI FARIA BITTENCOURT
Presidente
FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO PARANA

LUCIANO CAMILOTTI
Presidente
SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRAS DO PARANA

ADONAI AIRES DE ARRUDA
Presidente
SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR

ANEXO I - FETROPAR[Anexo \(PDF\)](#)**ANEXO II - SINCVRAAP**[Anexo \(PDF\)](#)**ANEXO III - SITROCAM**[Anexo \(PDF\)](#)**ANEXO IV - SITROVEL**[Anexo \(PDF\)](#)**ANEXO V - SINTRODOV**[Anexo \(PDF\)](#)**ANEXO VI - SITROFAB**[Anexo \(PDF\)](#)**ANEXO VII - SINTRAR**[Anexo \(PDF\)](#)**ANEXO VIII - SINTTROL**[Anexo \(PDF\)](#)**ANEXO IX - SINTTROMAR**[Anexo \(PDF\)](#)**ANEXO X - SINDICAP**[Anexo \(PDF\)](#)**ANEXO XI - SINTROPAB**[Anexo \(PDF\)](#)**ANEXO XII - SITROPONTA**[Anexo \(PDF\)](#)**ANEXO XIII - SINCONVERT**[Anexo \(PDF\)](#)**ANEXO XIV - SINTTROTOL**[Anexo \(PDF\)](#)**ANEXO XV - SINTRAU**[Anexo \(PDF\)](#)**ANEXO XVI - SINTRUV**[Anexo \(PDF\)](#)**ANEXO XVII - SINDIMOTOS NOROESTE**

Anexo (PDF)

ANEXO XVIII - SINDIMOTOS NORTE

Anexo (PDF)

ANEXO XIX - SITRO

Anexo (PDF)

ANEXO XX - SINTRAMOTOS

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.





TABELA DE SALÁRIOS

SIEMACO 2020



FUNÇÃO	PISO	Adic./Grat.	TOTAL
• Servente - 44 horas	R\$ 1.270,00	R\$ 0,00	R\$ 1.270,00
• Servente - 40 horas	R\$ 1.154,55	R\$ 0,00	R\$ 1.154,55
• Servente - 36 horas	R\$ 1.039,09	R\$ 0,00	R\$ 1.039,09
• Copelras, Cantineiras, Merendeiras, Auxiliares de Cozinha e Camareiros - 44h	R\$ 1.311,26	R\$ 0,00	R\$ 1.311,26
• Servente com Cumulação de Função - 44h	R\$ 1.270,00	R\$ 87,92	R\$ 1.357,92
• Copeira com Cumulação de Função - 44h	R\$ 1.311,26	R\$ 46,66	R\$ 1.357,92
• Servente Hospitalar - 44h	R\$ 1.270,00	R\$ 41,25	R\$ 1.311,25
• Encarregada 03 a 10 funcionários - 44h	R\$ 1.506,64	R\$ 0,00	R\$ 1.506,64
• Encarregada 11 a 20 funcionários - 44h	R\$ 1.566,31	R\$ 0,00	R\$ 1.566,31
• Encarregada acima de 20 funcionários - 44h	R\$ 1.653,17	R\$ 0,00	R\$ 1.653,17
• Supervisores e Encarregados Administrativos - 44h	R\$ 2.092,80	R\$ 0,00	R\$ 2.092,80
• Cozinheiro - 44 horas	R\$ 1.361,17	R\$ 0,00	R\$ 1.361,17
• Jardineiro - 44 horas	R\$ 1.395,91	R\$ 0,00	R\$ 1.395,91
• Op. Máq. Costal/Roçadeira/Empilhadeira/Tratorista/Barqueiro Coletor Aquático - 44h	R\$ 1.653,17	R\$ 0,00	R\$ 1.653,17
• Varradores - 44h (municípios com até 200.000 habitantes)	R\$ 1.343,80	R\$ 209,00	R\$ 1.552,80
• Roçadores manuais / Capinadores 44h - (municípios c/até 200.000 habitantes)	R\$ 1.343,80	R\$ 0,00	R\$ 1.343,80
• Coletores - Inclusive de Res. vegetais 44h - (municípios c/até 200.000 habitantes)	R\$ 1.343,80	R\$ 418,00	R\$ 1.761,80
• Recicladores em aterros Sanitários 44h - (municípios c/até 200.000 habitantes)	R\$ 1.343,80	R\$ 418,00	R\$ 1.761,80
• Ascensorista/Telefonista - 36 horas	R\$ 1.352,90	R\$ 0,00	R\$ 1.352,90
• Tratadores de animais - 44 horas	R\$ 1.565,25	R\$ 209,00	R\$ 1.774,25
• Porteiro - 44 horas / 12x36	R\$ 1.695,00	R\$ 56,44	R\$ 1.751,44
• Porteiro SDF	R\$ 1.211,03	R\$ 17,37	R\$ 1.228,40
• Garagista e Recepcionista - 44 horas / 12x36	R\$ 1.481,66	R\$ 27,13	R\$ 1.508,79
• Assistente, Agentes e Auxiliar Administrativo - 44 horas	R\$ 1.481,66	R\$ 27,13	R\$ 1.508,79
• Monitor ou op. de equipamento, inclusive Caixas / Guardião - 44h / 12X36	R\$ 1.481,66	R\$ 27,13	R\$ 1.508,79
• Controlador de acesso a tráfego - 44 horas	R\$ 1.506,65	R\$ 27,13	R\$ 1.533,78
• Bombeiro Hidráulico - 44 horas	R\$ 1.481,66	R\$ 27,13	R\$ 1.508,79
• Bombeiro Civil - 12x36 - horas	R\$ 2.036,35	R\$ 27,13	R\$ 2.063,48
• Desinfetizador - 44 horas	R\$ 1.565,25	R\$ 418,00	R\$ 1.983,25
• Controlador de vetores - 44 horas	R\$ 1.565,25	R\$ 418,00	R\$ 1.983,25
• Contínuos e Menores Aprendizizes - 44 horas	R\$ 1.164,61	R\$ 0,00	R\$ 1.164,61
• Carreg. e Carreg. Agrícolas 44 horas	R\$ 1.297,15	R\$ 0,00	R\$ 1.297,15
• Auxiliares de Serviços Gerais e Segregadores - 44 horas	R\$ 1.270,00	R\$ 0,00	R\$ 1.270,00
• Auxiliares Multifuncionais em plantas Industriais e Condomínios - 44 horas	R\$ 1.481,66	R\$ 27,13	R\$ 1.508,79
• Lavadores 44 horas	R\$ 1.270,00	R\$ 209,00	R\$ 1.479,00

Vale-Alimentação



Com pagamento nas férias

Para quem não recebe alimentação no local de trabalho:
R\$ 414,00
(sendo R\$ 30,00 condicionados à assiduidade)

Para quem recebe alimentação no local de trabalho:
R\$ 227,00
(sendo R\$ 16,50 condicionados à assiduidade)

*** ATENÇÃO: O valor do Vale nas férias é condicionado à assiduidade: 90 Faltas no ano (R\$414,00); De 1 a 3 faltas no ano (R\$ 372,60); De 4 a 5 faltas (R\$ 331,20). Acima de 6 faltas o trabalhador perderá o direito ao VA nas férias.
*** Para os funcionários que recebem alimentação no local, nas mesmas condições acima os valores, em caso de faltas serão de: R\$ 227,00, R\$ 204,30 e R\$ 181,60 respectivamente

Mensalidade Sócio

R\$ 100,60

Contribuição Negocial

R\$ 50,00 desconto no salário de fevereiro.



Acesse a Convenção completa no site:
www.siemaco.org.br

Convenção Coletiva válida para todo o Paraná a partir de 1.º de fevereiro de 2020
(Pagamento de salário no 5.º dia útil de março)

TABELA DE SALÁRIO DE TODAS AS CATEGORIAS REPRESENTADAS PELO SINTRODOV, COM DATA BASE.

A partir de 01º de julho 2020

Transportes De Cargas Sindivale E Setcsupar Data Base Julho/2020

CATEGORIA DE MOTORISTA	Salários 2020	Observação
MOTORISTA DE CARRETA e/ou SEMIREBOQUE	2.306,00	MR2020 em processo de registro
MOTORISTA DE ONIBUS, VANS, KOMBI E ASSEMBLHADOS.	2.306,00	MR038164/2019
MOTORTISTA DE CAMINHÃO TRUCK	1.989,00	MR 041313/2018
MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO E DEMAIS VEÍCULOS	1.835,00	MR 054477/2017
MOTORISTA DO TRANSPORTE DE AVES VIVAS	2.027,00	MR 047221/2016
MECÂNICO, CHAPEADOR E ELETRECISTA	2.011,00	MR052147/2015
AJUDANTE DE MOTORISTA CARREGADOR, MOVIMENTADOR DE MERCADORIAS, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, OFFICE BOY E OUTRAS FUNÇÕES	1.409,00	
CONFERENTE DE CARGAS, VIGIA/GUARDIÃO E OPERERADOR DE EMPILHADEIRA	1.753,00	
MOTOCICLISTAS	1.443,00	Aos demais trabalhadores que recebem pisos acima 2,35%
DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO EM VIAGEM	66,50	
PERNOITE – Ver parágrafo único da cláusula 31º	71,65	
CONTRIBUIÇÃO AO SINTRODOV:	1% DO EMPREGADO MENSAL E UM DIA DE CONT. SINDICAL EM MARÇO.	1% DA EMPRESA - MENSALMENTE



000074

TRANSPORTE DE CARGAS – SINTROPAR (Capitão Leônidas das Marques) DATA BASE MAIO – 01/05/2019

CATEGORIA DE MOTORISTA	PISO E HORAS EXTRAS, COMISSÃO NÃO EXISTE MAIS	REAJUSTE DE 5,07%
Motorista de Bitrem	2.416,61	Nesta categoria o sistema de remuneração deve ser pelo regime de piso mais horas extras se houver.
Motorista de Carreta	2.307,35	
Motorista de Bi-Truck	2.221,23	Não é permitido o pagamento por comissão, caso alguma empresa ainda estiver remunerando pelo sistema comissão, as horas extras devem ser pagas pela média da comissão.
Motorista de Transporte de Malote	2.135,18	
Motorista de Caminhão Truck	2.135,33	As férias e 13º salário devem ser pagos pela média Da remuneração mensal do empregado.
Motorista Truck Entregador	2.135,33	
Motorista de Van	1.944,95	A CCT esta a disposição na pagina do MTE pelo Nº de protocolo
Motorista de Caminhão Toco	1.944,95	
Motorista de Caminhão Toco Entregador	1.944,95	
Demais Motoristas	1.944,95	
Demais Motoristas Entregador	1.944,95	
Motoboy	1.779,36	
Operador de Empilhadeira	1.779,36	MR 2020 em negociação
Conferente de Cargas	1.601,53	MR038355/2019
Guardião ou Vigia	1.512,32	MR032511/2018
Ajudante de Motorista ou Depósito	1.423,70	MR047760/2017
Ajudante de Serviços Gerais	1.423,70	MR050624/2016
Auxiliar de Escritório	1.423,70	MR051219/2015
Secretária	1.423,70	MR049606/2014
Afretador ou Embarcador	1.423,70	
Piso mínimo da categoria	1.423,70	
REEMBOLSO DE DESPESA	Despesa com pernoite R\$ 22,80 Despesas com almoço R\$ 8,20 Despesas com Janta R\$ 19,50 Despesa com Café R\$ 19,50 Pernoite R\$ 7,00	Disponibilizar a todos ficha de Controle de Jornada de Trabalho conferindo a mesma com o Tacógrafo
CONTRIBUIÇÃO AO SINTRODOV:	1% DO EMPREGADO MENSAL E UM DIA DE CONT. SINDICAL EM MARÇO.	1% DA EMPRESA - MENSALMENTE

000075

DISTRIBUIDOR DE GAS DE COZINHA – SINREGAS – VENDEDOR DOMICILIAR DATA BASE 01/09/2019 a 30/08/2020		
CATEGORIA DE MOTORISTA	SISTEMA 1: PISO + HORAS EXTRAS	
Motorista de Bitrem e Semi Reboques	2.235,00	
Motorista de Carreta ou Jamanta	1.924,00	MR 061612/2019
Motorista de Caminhão Truck	1.558,00	MR013151/2018
Motorista de Caminhão Toco	1.444,00	MR058274/2015
Motorista de Veículos Leves até 4 Toneladas	1.412,00	MR 059081/2014
Motorista de Veículos Leves até 2 Toneladas	1.406,00	MR053701/2013
Ajudante de Motorista e Demais empregados	1.373,00	MR049613/2012
Adicional de Periculosidade de 30%		MR048548/2011
Cesta Básica Conforme cláusula 14ª da CCT.	295,00	Aos demais trabalhadores que ganham acima 4%
CONTRIBUIÇÃO AO SINTRODOV:	1% DO EMPREGADO MENSAL	3,5% DA EMPRESA MENSALMENTE

DISTRIBUIDOR DE GAS DE COZINHA – SINDIGÁS - SIND. NACIONAL DATA BASE 01/09/2018 31/08/2019		
Motorista Carreteiro Tarefeiros	2.920,88	Remuneração Mínima
Motorista Carreteiro	2.415,98	Salário Fixo
Demais Motoristas	2.083,64	
Motorista de Entrega Domiciliar	1.564,27	MR 000919/2019
PL – Participação Lucros e Resultados	190% Salário base vigente mais adic. periculosidade e gratificação de função	Reajuste 3,64 %
CONTRIBUIÇÃO AO SINTRODOV:	1% DO EMPREGADO E MAIS	UM DIA EM MARÇO

COMÉRCIO VAREJISTA DA REGIÃO DE DOIS VIZINHOS – DATA BASE MAIO – 01/05/2019 a 30/04/2020		
CATEGORIA DE MOTORISTA	SISTEMA 1: PISOHORAS E EXTRAS	2020 em Negociação
Motorista de Carreta, Bitrem ou Semi-Reboque	2.438,00	MR029246/2019
Motorista de Caminhão Truck	2.044,00	MR035933/2018
Motorista de Caminhão Toco	1.829,00	MR040049/2017
Motorista de Demais Veículos	1.718,00	MR 071839/2016
Ajudante de Motorista e Auxiliar de Escritório	1.245,00	MR 031154/2015
Motociclistas	1.372,00	Reajuste de 5,07 % em 01/05/2019
Operador de Empilhadeira	1.718,00	Motoristas-operadores de guindastes, desde que credenciados por curso técnico certificado por instituição de ensino legalmente constituída para tal fim, terão adicional de 7,5% sobre o salário normativo (piso salarial) acima estabelecido para a função.
CONTRIBUIÇÃO AO SINTRODOV:	UM DIA EM MARÇO E UM DIA EM JUNHO DO EMPREGADOS	2% DA EMPRESA MENSAL

000076

COMÉRCIO VAREJISTA SOMENTE SUPERMERCADOS e MINIMERCADOS DA REGIÃO DE DOIS VIZINHOS - DATA BASE Agosto 01/08/2020 a 31/07/2021		
SISMEPAR		
CATEGORIA DE MOTORISTA	SISTEMA 1: PISOHORAS E EXTRAS	
Motorista de Rodotrem e Bitrem	2.467,00	MR 2020 em processo de registro
Motorista de Carreta, Semi Reboques e Ônibus	2.299,00	MR-069400/2019
Motorista de Caminhão Truck e Microônibus	2.020,00	MR-064303/2018
Motorista de Caminhão Loco	1.850,00	
Motoristas veículos leves (Kombi, Operadores de Empilhadeira e como MB/680 semelhantes)	1.700,00	Reajuste 2,71%
Motociclistas	1.436,00	
Ajudante de Motoristas	1.436,00	Motoristas-operadores de guindastes, desde que credenciados por curso técnico certificado por instituição de ensino legalmente constituída para tal fim, terão adicional de 7,5% sobre o salário normativo (piso salarial) acima estabelecido para a função.
CONTRIBUIÇÃO AO SINTRODOV:	UM DIA EM MARÇO E UM DIA EM JUNHO DO EMPREGADOS	2% DA EMPRESA MENSAL

COMÉRCIO VAREJISTA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - AGOSTO 01/08/2019 - FECOPAR		
CATEGORIA DE MOTORISTA	SISTEMA 1: PISOHORAS E EXTRAS	
		MR 052499/2019
Para Motoristas de "Rodo trem e Bi trem",	2.258,00	MR060564/2018
Para Motoristas de "Carreta, Semi Reboques e Ônibus	2.225,00	MR058594/2017
Motorista de Caminhão Truck e Micro ônibus	1.912,00	MR 063680/2016
Motorista de Caminhão Loco	1.753,00	MR 013511/2016
Para Motoristas de "veículos leves" (como Kombi, semelhantes e operadores de empilhadeira, Operadores de Empilhadeiras, Tratoristas, Roçadeiras e Operadores de Varredoras Motorizadas para limpeza pública) e caminhões (como MB/680 e semelhantes)	1.607,00	MR 062490/2014
Motociclistas	1.369,00	Reajuste quem ganha acima segue a CCT Preponderante.
Ajudante de Motorista	1.358,00	Farmácias, Funerárias
CONTRIBUIÇÃO AO SINTRODOV:	1% do empregado mensal	

20000

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS RETALISTA - TRR - DATA BASE 01/05/2018 à 30/04/2019 - SINDTRR		
CATEGORIA DE MOTORISTA	SISTEMA 1: PISOHORAS E EXTRAS	MR 2018 Em processo de registro
Motorista de Bitrem	2.218,50	MR064604/2017
Motorista de Carreta	2.029,80	MR031753/2016
Motorista de Caminhão Truck	1.670,80	MR041130/2015
Motorista de Caminhão Toco e Demais Veículos	1.564,70	MR063887/2014
Adicional de Periculosidade de 30%		MR037764/2013
Despesas de Viagem: Almoço R\$22,60 Jantar R\$ 22,60 E R\$ 12,00 para café da manhã (em ticket alimentação); Para o Ticket alimentação R\$ 22,60 por dias laborados		Reajuste Salarial 2%
CONTRIBUIÇÃO AO SINTRODOV:	1% DO EMPREGADO MAIS UM DIA	MENSAL E UM DIA EM MARÇO

COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ASSEIO E CONSERVAÇÃO - DATA BASE - 01/08/2019		
CATEGORIA DE MOTORISTA	SISTEMA 1: PISOHORAS E EXTRAS	MR051940/2019
Motoristas de "Rodotrem e Bitrem	2.258,00	MR051689/2018
Motoristas de "Carreta, Semi Reboques e Ônibus	2.225,00	MR058109/2017
Motorista de Caminhão Truck	1.912,00	MR057269/2016
Motorista de Caminhão Toco	1.753,00	MR003669/2016
Motoristas de "veículos leves" (como Kombi, semelhantes e operadores de empilhadeira, Operadores de Empilhadeiras, Tratoristas, Roçadeiras e Operadores de Varredeiras Motorizadas para limpeza pública) e caminhões (como MB/680 e semelhantes)	1.607,00	MR062577/2014
Motociclistas	1.369,00	
Ajudante de Motorista	1.358,00	Entram: Limpeza, Madeiras, Funerárias, Farmácias.
		Reajuste quem ganha acima segue a CCT Preponderante.
CONTRIBUIÇÃO AO SINTRODOV:	1% DO EMPREGADO MENSAL E UM DIA EM MARÇO	

000078

INDUSTRIAS EM GERAL - DATA BASE - JANEIRO 2019 - 01/01/2020			
CATEGORIA DE MOTORISTA	Faixa conf. CCT		
Motorista de Carreta ou Bitrem	Faixa VI	2.047,80	MR017354/2020
Motorista de Caminhão Truck, Ônibus e Van	Faixa V	1.693,62	MR036227/2019
Motorista de Caminhão Toco	Faixa IV	1.603,76	MR013050/2018
Motorista de Veículos Leves até uma Tonelada	Faixa II	1.400,00	MR012785/2017
Ajudante de Motorista	Faixa I	1.333,00	MR013692/2016
Motociclistas	Faixa II	1.400,00	
Condutores de Maquinas conf. Art. 144 do CTB	Faixa III	1.517,05	
Ajudante de Motorista período de 90 dias		1.254,00	
		Quem ganha acima reajuste de 4,48%	
CONTRIBUIÇÃO AO SINTRODOV:	1% DO EMPREGADOS MENSAL E	UM DIA EM MARÇO	

INTERMUNICIPAL, TURISMO--

DATA BASE 01/05/2019 a 30/06/2020

RODOSUL

CATEGORIA DE MOTORISTA	SISTEMA 1: PISOHORAS E EXTRAS	2020 em Negociação
Motorista de Ônibus	2.612,50	MR017641/2019
Motoristas Micro-ônibus	2237,97	MR036277/2018
Motoristas Van, Kombi, Minibus e Similares	1.939,52	MR025588/2017
Cobreadores Admitidos até 01/07/1999	1.549,26	MR030710/2016
Cobreadores admitidos Após julho de 1999	1.297,42	MR 033667/2015
Agente e Emissor de Passagens	1.297,42	MR 084722/2014
Demais Empregados	1133,98	VALE ALIMENTAÇÃO:
		VALE ALIM. Quem ganha acima de 1.546,26 - Vale 150,00
		VALE ALIM. Quem ganha até 1.333,98 - Vale 102,50
		Reajuste de 4,5% 01/05/2019
CONTRIBUIÇÃO AO SINTRODOV:	UM DIA DE CADA EMPREGADO EM MARÇO E UM DIA EM JUNHO	2% POR CONTA DA EMPRESA MENSALMENTE

000079

INTERESTADUAIS,-

DATA BASE 01/05/2019 30/06/2020

RODOSUL

CATEGORIA DE MOTORISTA	SISTEMA 1: PISOHORAS E EXTRAS	2020 em negociação
Motorista de Ônibus	2.742,60	MR 017641/2019
Emissor de bilhete, Agente, Manuseador e Guardador de Mala	1.549,26	MR036277/2018
		MR025588/2017
		MR023257/2016
		MR033667/2015
		MR084722/2014
		VALE ALIM. DE RS 150,00 - Livre
		Reajuste de 4,5% 01/05/2019
CONTRIBUIÇÃO AO SINTRODOV:	UM DIA DE CADA EMPREGADO EM MARÇO E UM DIA EM JUNHO	7% POR CONTA DA EMPRESA MENSALMENTE

ESCOLAR E FRETAMENTO - DATA BASE 01/05/2020 A 30/04/2021 - MAIO

SINFRETIBA

CATEGORIA DE MOTORISTA	SISTEMA 1: PISOHORAS E EXTRAS	
Motoristas de Ônibus a partir de 1º de maio de 2018	2.197,01	
Motoristas de Microônibus a partir de 1º de maio de 2018	1.820,86	MR026904/2020
Motoristas de Vans, kombis, minibus e similares e demais motoristas, a partir de 1º de maio de 2018	1.511,43	MR028193/2019
Assistente de transporte escolar 1º de maio de 2018	1.407,93	MR025599/2018
Limpeza de veículos, zeladoras e cozinha a partir de 1º de maio de 2018 - que se fixa como piso mínimo a CCT.	1.407,93	MR029259/2017
Haverá Diária direito de recebimento de diárias para viagens para motoristas de ônibus, com capacidade superior a 30 passageiros	86,16	Por motivo da Pandemia sem reajuste para as demais categorias
Diárias para motoristas de ônibus e micro-ônibus com capacidade de até 30 passageiros	59,89	
Auxílio Alimentação ser entregue ao empregado na forma de 100% tíquete alimentação	500,00	
Auxílio alimentação Aos demais empregados, será	385,00	
Motorista de Transporte Universitário - Carga Horária 06 horas	1.820,86	
Auxílio Alimentação - Carga Horária 06 horas	235,00	
CONTRIBUIÇÃO AO SINTRODOV:	1% DOS EMPREGADOS MENSAL	2% POR CONTA DA EMPRESA MENSALMENTE

000000

INTERMUNICIPAL, TURISMO, (Capitão L. Marques) – DATA BASE – MAIO/2018 RODOPAR		
CATEGORIA DE MOTORISTA	SISTEMA 1: PISOHORAS E EXTRAS	MR 030282/2018
		MR019355/2017
	Em 01/05/2018 reajuste de 1,69%	MR023257/2016
Motorista de Ônibus	2.500,00	MR 020219/2015
Motorista de Microônibus	1.356,00	VALE ALIMENTAÇÃO DE R\$ 396,00 LIVRE
Cobradores	1.356,00	VALE ALIMENTAÇÃO DE R\$ 396,00 LIVRE
Agente e Emissor de Passagens	1.356,00	VALE ALIMENTAÇÃO DE R\$ 396,00 LIVRE
Limpeza Veículos, Zeladoras, Cozinha e outros	1.271,00	VALE ALIMENTAÇÃO DE R\$ 396,00 LIVRE
		VALE ALIMENTAÇÃO DE R\$ 396,00 LIVRE
CONTRIBUIÇÃO AO SINTRODOV:	UM DIA DE CADA EMPREGADO EM MARÇO E UM DIA EM JUNHO	2% POR CONTA DA EMPRESA MENSALMENTE

ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL SECRAO – DATA BASE – NOVEMBRO 01/11/2018 a 31/10/2019		
CATEGORIA DE MOTORISTA	SISTEMA 1: PISOHORAS E EXTRAS	
Motorista de ônibus	2.393,00	MR 2019 em negociação
Condutores de Microônibus	1.800,00	MR072678/2018
Condutores de Veículos Leves	1.463,00	MR084161/2017
Condutores de Vans e Kombi	1.463,00	MR009663/2017
Motociclistas e Moto-Boy	1.270,00	MR 077630/2015
		Quem ganha acima reajuste conf, categoria preponderante
CONTRIBUIÇÃO AO SINTRODOV:	1 DIA EM MARÇO E 1% MENSAL	MAIS UM DIA EM MARÇO

CONSTRUÇÃO PESADA – SICEPOT DATA BASE: 01/06/2019		
CATEGORIA DE MOTORISTA	SISTEMA 1: PISOHORAS E EXTRAS	MR 2020 em negociação
Motorista de Carreta, Bi-trêm e ônibus	1.962,00	MR035694/2019
Condutores de Truck e Micro-ônibus	1.790,75	MR 033768/2018
Condutores de Veículos Toco, Vans, Kombi e similares	1.619,30	MR038128/2017
Condutores de veículos utilitários capacidade 4 toneladas e motocicletas	1.479,70	MR 070572/2016
Veículos de Passeio	1.479,70	Reajuste de 5% 01/06/2019
CONTRIBUIÇÃO AO SINTRODOV:	1 DIA EM MARÇO E 1% MENSAL	MAIS UM DIA EM MARÇO

000981

COOPERATIVAS – DATA BASE – Junho 01/06/2018		
CATEGORIA DE MOTORISTA	SISTEMA 1: PISOHORAS E EXTRAS	
Motorista de Carreta	1.854,06	MR 013381/2019
Motorista de Truck e Op. de Máquina pesada	1.530,47	MR 051957/2016
Motorista de Toco, ônibus e Ambulância	1.446,00	MR 042796/2013
Demais Motoristas	1.446,00	MR 048770/2012
Operador de Empilhadeira	1.389,02	
Motociclistas e Condutores de Pedais	1.292,35	
ALIMENTAÇÃO E ESTADIA		
Para café da manhã, almoço, jantar e pernoite		
CAFE	10,68	
ALMOÇO	21,50	
JANTAR	21,50	
BANHO E PERNOITE	8,65	
CONTRIBUIÇÃO AO SINTRODOV:	1% DO EMPREGADO MENSAL E	UM DIA EM MARÇO

COASUL DE SÃO JOÃO – APLICAVEL AOS EMPREGADOS DE SÃO JORGE DO OESTE – DATA BASE AGOSTO		
CATEGORIA DE MOTORISTA	NO CONTRATO DE EXPERIENCIA	Observação
Motorista de Bi-trem e Semi Reboques	1.764,05	MR080827/2015
Motorista de Carreta	1.591,04	MR036947/2014
Motorista de Caminhão Truck	1.384,08	
Motorista de Caminhão Toco	1.240,64	
Demais Motorista	1.240,64	
Operadores de empilhadeiras e similares (trator de roda reboque e trator guincho)	1.268,01	
Condutores de motocicletas e condutores de pedais	1.092,81	
CONTRIBUIÇÃO AO SINTRODOV:	1% DOS EMPREGADOS MENSAL E	UM DIA EM MARÇO

000082

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA - DATA BASE - JANEIRO/2020		
CATEGORIA DE MOTORISTA	SISTEMA 1: PISO HORAS E EXTRAS	MR007053/2020
Motorista de Carreta e Bitren	2.441,00	MR010375/2019
Motorista de Carreta Julieta	2.293,00	MR009026/2018
Motorista de Caminhão Truck	2.138,00	MR018795/2017
Motorista de Caminhão Toco	1.861,00	MR 007560/2016
Demais Motorista de veículo Até 04 tonelada	1.450,00	MR 007125/2015
		Reajuste de 4,5% em 01/01/2020
CONTRIBUIÇÃO AO SINTRODOV:	1% DOS EMPREGADOS MENSAL E UM DIA EM MARÇO	1% DA EMPRESA MENSAL

GILMAR J. PERIN & CIA LTDA - DATA BASE - JANEIRO/2020		
CATEGORIA DE MOTORISTA	SISTEMA 1: PISO HORAS E EXTRAS	MR007106/2020
Motorista de Carreta	2.183,00	MR010342/2019
Motorista de Carreta com Julieta	1.970,00	MR009069/2018
Motorista de Caminhão Truck	1.750,00	MR019341/2017
Motorista de Caminhão Toco	1.445,00	MR 007577/2016
Operador de Máquinas de Pneu, Tipo retro escavadeira	1.440,00	MR 008671/2015
Motorista de Veículo capacidade de até quatro toneladas	1.440,00	Reajuste de 4,5% EM 01/01/2020
	1% DO EMPREGADO MENSAL E UM DIA EM MARÇO	1% DA EMPRESA MENSAL

FRIGORIFICO MIOLAR E MIOLATINA, RAFAEL DALLO DO BRASIL EMBUTIDOS - DATA BASE NOVEMBRO 01/11/2019 a 31/10/2020		
CATEGORIA DE MOTORISTA	SISTEMA 1: PISO HORAS E EXTRAS	MR022381/2020
Motorista de Carreta e Bitren	1.995,00	MR031101/2019
Motorista de Caminhão Truck	1.727,60	MR001846/2018
Motorista de Caminhão Toco	1.545,70	MR018590/2016/2017
Motorista de Veículos Leves até uma Tonelada	1.522,24	MR080946/2015/2016
Ajudante de Motorista	1.436,86	MR001864/2015
		Reajuste de 4%
CONTRIBUIÇÃO AO SINTRODOV:	UM DIA EM MARÇO E 1% MENSAL	2% POR CONTA DA EMPRESA MENSAL

MOINHO AGRICOLA DUOVIZINHENSE LTDA – DATA BASE Maio 01/05/2020 a 30/04/2021		
CATEGORIA DE MOTORISTA	SISTEMA 1: PISOHORAS E EXTRAS	MR034593/2019
Motorista de Carreta e Bitrem	2.480,00	MR021882/2018
Motorista de Caminhão Truck	2.186,00	MR031718/2017
Motorista de Caminhão Toco	1.956,00	MR021952/2016
Motorista de Veículos Leves até uma Tonelada	1.699,00	MR030650/2015
Ajudante de Motorista	1.485,00	MR052085/2014
		Reajuste 5,07%
CONTRIBUIÇÃO AO SINTRODOV:	2% DO EMPREGADO MENSAL E UM DIA EM MARÇO	1% DA EMPRESA MENSAL

LUERSEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.- DATA BASE ABRIL 01/04/2020 a 31/03/2021		
CATEGORIA DE MOTORISTA	SISTEMA 1: PISOHORAS E EXTRAS	MR019390/2020
Motorista de Rodo trem e Bitrem	2.519,00	MR013219/2019
Motorista de Carreta e Ônibus	2.399,00	MR014724/2018
Motorista de Caminhão Truck	2.067,95	MR018852/2017
Motorista de Caminhão Todo acima de 4 Toneladas	1.922,05	MR018599/2016
Motorista de Veículos Leves até 4 Toneladas	1.736,40	Reajuste de 4,60%
Ajudantes de Motoristas	1.418,40	
CONTRIBUIÇÃO AO SINTRODOV:	1% DO EMPREGADO MENSAL E UM DIA EM MARÇO	1% DA EMPRESA MENSAL

TRANSPORTE COLETIVO NORSUL DE DOIS VIZINHOS - DATA BASE JUNHO		
CATEGORIA DE MOTORISTA	SISTEMA 1: PISOHORAS E EXTRAS	Observações
FUNÇÕES	JUNHO/2018	MR 027736/2018
MOTORISTA DE ONIBUS	2.560,00	MR038976/2017
COBRADORES	1.300,00	MR046147/2016
EMPREGADOS EM ESCRITORIO	2.560,00	MR 040912/2015
AUXILIAR DE ESCRITORIO	1.335,00	MR 039286/2014
LAVADOR	1.645,00	MR 041957/2013
MECANICO	2.560,00	MR 034885/2012
		REAJUSTE EM 01/06/2018 3,75%
CONTRIBUIÇÃO AO SINTRODOV:	1% DO EMPREGADO E UM DIA EM MARÇO	1% DA EMPRESA MENSALMENTE

TRANSPORTE COLETIVO LEVATUR DE DOIS VIZINHOS – DATA BASE JUNHO		
CATEGORIA DE MOTORISTA	SISTEMA 1: PISOHORAS E EXTRAS	Observações
FUNÇÕES	JUNHO/2018	MR 027814/2018
MOTORISTA DE ONIBUS	2.560,00	MR039005/2017
COBRADORES	1.300,00	MR046147/2016
EMPREGADOS EM ESCRITORIO	2.560,00	MR 040912/2015
AUXILIAR DE ESCRITORIO	1.335,00	MR 039286/2014
LAVADOR	1.645,00	MR 041957/2013
MECANICO	2.560,00	MR 034885/2012
CONTRIBUIÇÃO AO SINTRODOV:	1% DO EMPREGADO E UM DIA EM MARÇO	REAJUSTE EM 01/06/2018 3,75% 1% DA EMPRESA MENSALMENTE

OLITUR E OLIBUS 01/05/2020 a 30/04/2021		
CATEGORIA DE MOTORISTA	SISTEMA 1: PISOHORAS E EXTRAS	MR024803/2020
Motorista Nas Empresas	2.821,50	MR032244/2019
Auxiliar Administrativo	1.380,00	
Aos demais empregados	1.350,00	
CONTRIBUIÇÃO AO SINTRODOV:	1 M DIA DE CADA EMPREGADO EM MARÇO E 1 M DIA EM SETEMBRO	2% POR CONTA DA EMPRESA MENSALMENTE

ESTA TABELA PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES NA DATA BASE DE CADA CATEGORIA, INFORMAREMOS ASSIM QUE FOR DEFINIDO O NOVO SALÁRIO:
 ESTA TABELA ESTA DISPONIVEL EM NOSSA PAGINA NA INTERNET A TODOS OS INTERESSADOS www.sintrodov.org.br Dois Vizinhos.

000085



000086

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃOS INTERESSADOS

- 1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

- 3.1. Adelar Kerber

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, pois o município não dispõe de equipamentos e aterro sanitário para destinação final dos resíduos e rejeitos sólidos gerados pela população.

4.2. O valor máximo para o lote foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

4.3. Esta licitação observará integralmente a Lei Municipal N° 1.494, de 13 de Fevereiro de 2014.

4.4. Trata-se de Contratação de Empresa especializada para coleta e destinação final dos resíduos sólidos (orgânico e reciclado) do município de Capanema, a necessidade que os lotes sejam divididos é em função de que o município não dispõe de estação de transbordo de resíduos. Diante do exposto existe a necessidade que seja dividido o certame em dois lotes distintos:

Lote 01 SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ COMPACTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m³. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO. TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE.

Lote 02 SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ OU CAMINHÃO COM CARROCERIA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO. TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLÁVEL E REJEITOS URBANO E



000087

Município de Capanema - PR

RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE.

4.5. A tonelagem de resíduos (RSU e RSUR) a ser coletada/destinada foi apurado através de média anual (AGOSTO/2019 a JUNHO/2020) elaborada a partir dos relatórios de atividades emitidos mensalmente no âmbito dos contratos administrativos nº 326/2017 e 474/2019 do Município de Capanema, instruído com o respectivo Certificado de Destinação Final de Resíduos emitido pela empresa Paraná Ambiental e ACAR - Associação, nos seguintes termos:

- a) Resíduos sólidos urbanos (RSU) – 167,1 Toneladas/mês.
- b) Resíduos sólidos urbanos recicláveis (RSUR) – 68,3 Toneladas/mês.

MÉDIA DA QUANTIDADE DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS GERADOS EM CAPANEMA		
MESES	RESÍDUOS ORGÂNICOS - TONELADAS	RESÍDUOS RECICLÁVEIS - TONELADAS
Ago/19	170,3	75,9
Set/19	170,8	71,6
Out/19	159,3	68,4
Nov/19	163,6	75
Dez/19	203,7	73,2
Jan/20	197,8	72,2
Fev/20	150,1	64,3
Mar/20	164,5	58
Abr/20	166,3	71,2
Mai/20	168	79,4
Jun/20	124,2	42,3
MÉDIA	167,1	68,3

4.6. Para a execução dos serviços pretendidos no Lote 01 "Resíduos orgânicos", estimou-se a necessidade de 01 (um) caminhão compactador com capacidade de 15m³, com idade máxima de 10 anos de fabricação.

4.7. Para a execução dos serviços pretendidos no Lote 02 "Resíduos orgânicos", estimou-se a necessidade de 01 (um) caminhão Baú, com GPS, com idade máxima de 10 anos de fabricação.

4.8. Dimensionou-se 01 (uma) equipe de guarnição para os serviços pretendidos no Lote 01 "Resíduos orgânicos", formada por 04 (quatro) coletores diurnos, 01 (um) motorista diurno e 01 (um) responsável técnico (Engenheiro), este último com jornada parcial de 10 horas/mês.

4.9. Dimensionou-se 01 (uma) equipe de guarnição para os serviços pretendidos no Lote 02 "Resíduos recicláveis", formada por 03 (três) coletores diurnos, 01 (um) motorista diurno e 01 (um) responsável técnico (Engenheiro), este último com jornada parcial de 10 horas/mês.

5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



000088

Município de Capanema - PR

1	58151	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ COMPACTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m³. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO	12,00	MÊS	45.971,42	551.657,04
2	58153	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE	12,00	MÊS	49.228,36	590.740,32
TOTAL						1.142.397,36

Lote: 2 - Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58152	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ OU CAMINHÃO COM CARROCERIA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO.	12,00	MÊS	41.441,12	497,293,44
2	58154	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLÁVEL E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE.	12,00	MÊS	17.241,86	206.902,32
TOTAL						704.195,76

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS :

6.1. Os caminhões que serão utilizados para a coleta de Lixo Orgânico e Reciclável deverão ter no máximo 10 (DEZ) anos de uso.

6.2. A empresa vencedora deverá contratar a mão de obra local.



000089

Município de Capanema - PR

6.3. A coleta de Lixo Orgânico deverá ser diária de Segunda-feira a Sábado , nos horários de 7:00 h as 17:00 Horas, seguindo o seguinte Cronograma:

05 VEZES POR SEMANA- TOTAL DE KILOMETRAGEM 34.500 METROS LINEARES/DIÁRIOS, TOTAL SEMANAL 172.500 METROS

AVENIDA BRASIL - ENTRE AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA ANTONIO NIEHUES
AVENIDA BOTUCARIS - ENTRE AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA ALAGOAS
RUA LUIZ GERALDO HOLLEN - ENTRE RUA SANTA CATARINA E RUA ALAGOAS
RUA OTAVIO FCO DE MATTOS - ENTRE RUA SANTA CATARINA E RUA ALAGOAS
TRAVESSA JOSE FLORIANO BRANDÃO - ENTRE AVENIDA PARIGOT DE SOUZA E RUA BAHIA
TRAVESSA FERNANDO GIACOMO BIGATON
TRAVESSA TOCANTINS - ENTRE RUA ALAGOAS 58,50 metros SENTIDO RUA ANTONIO NIEHUES
LOTEAMENTO MOISÉS
RUA AIMORES - ENTRE AVENIDA PARANA E RUA BAHIA + 50 METROS
RUA TAMOIOS - ENTRE RUA MINAS GERAIS E RUA PARAIBA
RUA PADRE CIRILO - ENTRE RUA MINAS GERAIS E RUA RIO GRANDE DO NORTE
AVENIDA INDEPENDENCIA - ENTRE RUA MATO GROSSO E RUA RIO GRANDE DO NORTE
RUA TUPINAMBAS - ENTRE RUA RIO DE JANEIRO E RUA PARAIBA
RUA GUAIRACAS - ENTRE RIO DE JANEIRO E RUA PARAIBA
RUA PARAIBA - ENTRE A TAMOIOS E RUA GUAIRACAS
RUA PERNAMBUCO - ENTRE RUA TAMOIOS E RUA GUAIRACAS
RUA ALAGOAS - ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E RUA GUAIRACAS
RUA ANTONIO NIEHUES - ENTRE BOTUCARIS E RUA GUAIRACAS
RUA BAHIA - ENTRE BOTUCARIS E RUA GUAIRACAS
AVENIDA PEDRO V PARIGOT DE SOUZA - ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E RUA GUAIRACAS
AVENIDA ESPIRITO SANTO - ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E RUA GUAIRACAS
RUA RIO DE JANEIRO - ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E RUA GUAIRACAS
RUA MATO GROSSO - ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E AVENIDA INDEPENDENCIA
RUA MINAS GERAIS - ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E RUA PADRE CIRILO
RUA OTAVIO KISCHNER - ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E RUA TAMOIOS
TRAVESSA NELSON NIZER - ENTRE A RUA LUIZ GERALDO HOLLEN E AVENIDA BOTUCARIS
AVENIDA PARANA - ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E RUA TAMOIOS
RUA SANTA CATARINA - ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS
AV RIO GRANDE DO SUL - ENTRE RUA DR LEOPOLDO SCHMIDT E AVENIDA BRASIL

03 VEZES POR SEMANA- TOTAL DE KILOMETRAGEM 39.369 METROS LINEARES/DIÁRIOS, TOTAL SEMANAL 118.107 METROS

RUA TERRITORIO DO ACRE - ENTRE RUA PADRE CIRILO E RUA TAPAJOS
RUA DIONISIO WONS - ENTRE RUA TAMOIOS E TAPAJOS
RUA PARA - ENTRE TAMOIOS E TAPAJOS
RUA MARANHÃO - ENTRE RUA TAMOIOS E TAPAJOS
RUA PIAUI - ENTRE RUA TAMOIOS ATE E RUA TAPAJOS
RUA CEARA - ENTRE RUA TAMOIOS ATE E RUA TAPAJOS
RUA RIO GRANDE DO NORTE - ENTRE RUA TAMOIOS E RUA TAPAJOS
RUA JOÃO MARTINI - ENTRE RUA TAMOIOS E CHÁCARA 72 DA QUADRA 90
RUA TAMOIOS - ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA PARAIBA e ENTRE RUA MINAS GERAIS E AVENIDA PARANA
RUA PADRE CIRILO - ENTRE RUA TERRITORIO DO ACRE E RIO GRANDE DO NORTE E ENTRE RUA MINAS GERAIS E AVENIDA PARANA
AV INDEPENDENCIA - DO MOTEL A RUA RIO GRANDE DO NORTE
RUA TUPINAMBAS - ENTRE RUA TERRITORIO DO ACRE E RUA PARAIBA
RUA GUAIRACAS - ENTRE RUA TERRITORIO DO ACRE E RUA PARAIBA
AV ATAIDES ROBERTO ESCHER - ENTRE RUA RIO GRANDE DO NORTE E RUA MARANHÃO
AV 7 DE SETEMBRO - ENTRE RUA RIO GRANDE DO NORTE E RUA TAPAJOS
RUA OTILIA GUAITANELE - CONJUNTO MANGABEIRA ENTRE A RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA



000090

Município de Capanema - PR

RUA GERALDINA MARTINI – CONJUNTO MANGABEIRA ENTRE A RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA
RUA ARNO EDUARDO STUELP – ENTRE A RUA TERRITÓRIO DO ACRE E RUA OLIVIO ERNESTO CAPORAL
RUA OLIVIO ERNESTO CAPORAL – ENTRE A RUA ARNO EDUARDO STUELP E AVENIDA INDEPENDÊNCIA
RUA PARAIBA – ENTRE AV GERALDO FULBER E RUA OTAVIO FCO DE MATTOS E ENTRE RUA GUAIRACAS E GUARANY
RUA PERNAMBUCO – ENTRE AV GERALDO FULBER E RUA OTAVIO FCO DE MATTOS E ENTRE RUA GUAIRACAS ATÉ O FINAL
RUA ALAGOAS – ENTRE AV GERALDO FULBER E AV BOTUCARIS
RUA ANTONIO NIEHUES – ENTRE AV GERALDO FULBER E AV BOTUCARIS
RUA BAHIA – ENTRE AV GERALDO FULBER E AV BOTUCARIS
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA – ENTRE AV GERALDO FULBER E AV BOTUCARIS
AV ESPIRITO SANTO – ENTRE AV GERALDO FULBER E AV BOTUCARIS
RUA RIO DE JANEIRO – ENTRE RUA OIAPOS E AV BOTUCARIS
RUA MATO GROSSO – ENTRE RUA OIAPOS E AV BOTUCARIS
RUA MINAS GERAIS – ENTRE RUA LEOPOLDO KREUTZ E AV BOTUCARIS
RUA OTAVIO KISCHNER – ENTRE RUA LEOPOLDO KREUTZ E RUA UBIRAJARAS e ENTRE RUA PADRE CIRILO E TAMOIOS
TRAVESSA WERNER BLADT
TRAVESSA PROF VALDELIRIO MICHEL
AV PARANA – ENTRE RUA TIBIRICA E BOTUCARIS
RUA SANTA CATARINA – ENTRE RUA TIBIRICA E AVENIDA BOTUCARIS
AV RIO GRANDE DO SUL – ENTRE TIBIRICA E RUA DR LEOPOLDO SCHMIDT
RUA TERRITORIO FERNANDO DO NORONHA – ENTRE RUA TIBIRICA E AV BRASIL
RUA LEOPOLDO KREUTZ – ENTRE MINAS GERAIS E RUA OTAVIO KISCHNER
RUA TIBIRICA – ENTRE RUA MINAS GERAIS E RUA TERRITORIO FERNANDO DE NORONHA
TRAVESSA PEDRO DE ROSS
TRAVESSA MARIA FIAMETTI
RUA OIAPOS – ENTRE RUA RIO DE JANEIRO E RUA TERRITORIO FERNANDO DE NORONHA
RUA LORENO LAGEMANN – ENTRE RUA RIO DE JANEIRO E RUA TERRITORIO FERNANDO DE NORONHA
TRAVESSA IRMUT HELMUTH KRUGER
TRAVESSA IGUACU
RUA CARLOS
RUA DR LEOPOLDO SCHMIDT – ENTRE RUA UBIRAJARAS E RUA TERRITORIO FERNANDO DE NORONHA
RUA CARAMURUS – ENTRE RUA MINAS GERAIS E RUA TERRITORIO FERNANDO DE NORONHA
RUA UBIRAJARAS – ENTRE RUA DR LEOPOLDO SCHMITT E RUA RIO DE JANEIRO
RUA UBIRAJARAS – ENTRE RUA MATO GROSSO E RUA MINAS GERAIS
AVENIDA GERALDO FULBER – ENTRE PARAIBA E RUA MATO GROSSO
AV UBIRAJARAS – ENTRE PARAIBA E RUA TERRITORIO FERNANDO DE NORONHA
AVENIDA BOTUCARIS – ENTRE PARAIBA E RUA ALAGOAS
RUA LUIS GERALDO HOLLEN – ENTRE RUA OTAVIO FCO DE MATTO E RUA ALAGOAS
RUA OTAVIO FCO DE MATTOS – ENTRE RUA PARAIBA E RUA ALAGOAS
AVENIDA BRASIL – ENTRE AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA TERRITORIO FERNANDO DE NORONHA

02 VEZES POR SEMANA- TOTAL DE KILOMETRAGEM 47.472,85 METROS
LINEARES/DIÁRIOS, TOTAL SEMANAL 94.945,7 METROS

LOTEAMENTO INTEGRAÇÃO III

RUA RIO GRANDE DO NORTE – ENTRE RUA TAMOIOS E FAISÃO
RUA BEIJA FLOR – ENTRE A RUA RIO GRANDE DO NORTE E RUA ARARAS
RUA PAVÃO – ENTRE RUA RIO GRANDE DO NORTE E RUA ARARAS
RUA ARARAS – ENTRE RUA RIO GRANDE DO NORTE E FAISAO



000091

Município de Capanema - PR

RUA FAISÃO - ENTRE RUA RIO GRANDE DO NORTE E RUA ARARAS
RUA CEARA - ENTRE BEIJA-FLOR E TAMOIOS

LOTEAMENTO INTEGRAÇÃO I, II e IV

RUA PERNAMBUCO PONTE - ENTRE RUA TAMOIOS E RUA OTAVIO FCO DE MATTOS
RUA PARAIBA - ENTRE TRAVESSA TIMBÓ E RUA OTAVIO FCO DE MATTOS
RUA RIO GRANDE DO NORTE - ENTRE RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA VERDE -
TRAVESSA TIMBÓ - ENTRE A RUA PERNAMBUCO E RUA PARAIBA
TRAVESSA ARAÇÁ - ENTRE A RUA CARAZINHO E RUA RIO GRANDE DO NORTE
RUA CARAZINHO - ENTRE TRAVESSA ARAÇÁ E AVENIDA BOTUCARIS
RUA GUAIBA - ENTRE A RUA PERNAMBUCO E AVENIDA BOTUCARIS
RUA PARIS - ENTRE AS QUADRAS 74 E 74ª E AVENIDA BOTUCARIS
RUA TRÊS PASSOS - ENTRE A RUA RIO GRANDE DO NORTE E RUA CARAZINHO

LOTEAMENTO PORTÃO III

RUA CAMELIA - ENTRE A RUA BAHIA E RUA ANTONIO NIEHUES
RUA ORQUIDEA - ENTRE A RUA BAHIA E CHÁCARA 93
TRAVESSA DAS MARGARIDAS - ENTRE A RUA BAHIA E CHÁCARA 93
RUA ANTONIO NIEHUES - ENTRE A AV. GERALDO FULBER E RUA CAMÉLIA
RUA BAHIA - ENTRE A AV. GERALDO FULBER E TR. DAS MARGARIDAS.

LOTEAMENTO PORTÃO II

TRAVESSA LOURO PRETO - ENTRE A RUA JATOBÁ E RUA ALECRIM
RUA JATOBA - ENTRE A RUA ALAGOAS E RUA ALECRIM
RUA ARAUCARIA - ENTRE A RUA ALAGOAS E RUA ALECRIM
RUA PITANGUEIRA - ENTRE A RUA ALAGOAS E RUA ALECRIM
RUA CEREJEIRA - ENTRE A RUA ALAGOAS E RUA ALECRIM
RUA ALECRIM - ENTRE TRAVESSA LOURO PRETO E CICLOVIA 2
RUA ESTRADA MUNICIPAL - ENTRE A RUA ALAGOAS E RUA GEQUETIBÁ
RUA ALAGOAS - ENTRE A AV. GERALDO FULBER E LOURO BRANCO

LOTEAMENTO PORTÃO I

TRAVESSA PEROBA - ENTRE A RUA CEDRO E RUA CEREJEIRA
TRAVESSA MARFIM - ENTRE A RUA CEDRO E RUA CEREJEIRA
TRAVESSA ANGICO - ENTRE A RUA CEDRO E RUA CEREJEIRA
RUA CEDRO - ENTRE TRAVESSA PEROBA E RUA ALAGOAS
RUA CEREJEIRA - ENTRE TRAVESSA PEROBA E RUA ALAGOAS

LOTEAMENTO PORTÃO IV

RUA GEQUETIBA - ENTRE A RUA ESTRADA MUNICIPAL E CICLOVIA 1
RUA GUAJUVIRA - ENTRE A RUA ALAGOAS E RUA GEQUETIBA
RUA LOURO BRANCO - RUA ALAGOAS E RUA ALECRIM

RUA OTAVIO FCO DE MATTOS - ENTRE RIO GRANDE DO NORTE E RUA PARAIBA
AVENIDA BOTUCARIS - ENTRE A RUA PARAIBA E RUA VERDE
AVENIDA UBIRAJARAS - ENTRE A RUA PARAIBA E RIO GRANDE DO NORTE
RUA RIO GRANDE DO NORTE - ENTRE AV. GERALDO FULBER E RUA OTAVIO FCO DE MATTOS
TRAVESSA RICIERI CAPELETTI - ENTRE AV. GERALDO FULBER CHÁCARA 67
AVENIDA DAS FLORES - ENTRE AV. GERALDO FULBER E QUADRA 152
AV. GERALDO FULBER - ENTRE RUA PARAIBA E AVENIDA DAS FLORES
RUA TERRITORIO DO ACRE - ENTRE RUA TAPAJOS E RUA TUPI -
RUA TERRITORIO DO ACRE - RUA TAMOIOS E RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS
RUA DIONISIO WONS - ENTRE RUA TAPAJOS E RUA TUPI
RUA DIONISIO WONS - ENTRE RUA AIMORES E RUA TAMOIOS
RUA TAMOIOS - ENTRE A RUA TERRITORIO DO ACRE E RUA DIONISIO WONS
RUA AIMORES - ENTRE A RUA TERRITORIO DO ACRE E RUA DIONISIO WONS
RUA JOAO LERCY ROMAN - ENTRE A RUA TUPI ATÉ A CHÁCARA Nº44 TRINTA CASAS



000092

Município de Capanema - PR

RUA RISSIERI DEMICHEI - ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA JOÃO LERCY ROMAN
RUA PARA - ENTRE RUA TAPAJOS ATÉ A CHÁCARA Nº 44 TRINTA CASAS
RUA GONCALVES MARCELLO - ENTRE A RUA TUPI E RUA ANTONIO LUIZ GIORDANI
RUA ANTONIO LUIZ GIORDANI - ENTRE A RUA JOÃO LERCY ROMAN E GONÇALVES MARCELLO
RUA ERMINDO KREMER - ENTRE A RUA JOÃO LERCY ROMAN E GONÇALVES MARCELLO
RUA MARANHÃO - ENTRE RUA TAPAJOS E ERMINDO KREMER
RUA PIAUI - ENTRE TAPAJOS E GUARANY
RUA CEARA - ENTRE TAPAJOS E GUARANY
RUA RIO GRANDE DO NORTE - ENTRE TAPAJOS E RUA GUARANY
RUA TUPI - ENTRE RUA TERRITORIO DO ACRE E RUA MARANHÃO
RUA GUARANY - ENTRE RUA TERRITORIO DO ACRE E NA RUA ALAGOAS
RUA TAPAJOS - ENTRE RUA TERRITORIO DO ACRE E NA RUA ALAGOAS
AVENIDA 7 DE SETEMBRO - ENTRE TERRITORIO DO ACRE E DIONISIO WONS
RUA ROMEO PEDRALI , PROJETADA 01 e 02 28 CASAS MAGARANCHO
RUA ALAGOAS - ENTRE GUAIRACAS E RUA TUPI

LOTEAMENTO COHABE

RUA PRIMAVERA - ENTRE A RUA DOS LIRIOS E RUA VIOLETA
RUA MARTIN NOTTAR - ENTRE GUAIRACAS E RUA VIOLETA
RUA ACACIA - ENTRE A RUA DOS LIRIOS E RUA VIOLETA
RUA DOS LIRIOS - TRECHO 01- ENTRE A RUA MATOGROSSO
RUA DOS LIRIOS - TRECHO 02 ENTRE A RUA MARTIN NOTTAR E RUA PRIMAVERA
RUA GIRASSOL - ENTRE RUA ACACIA E RUA PRIMAVERA
RUA VIOLETA - ENTRE RUA ACACIA E RUA PRIMAVERA
AVENIDA ESPIRITO SANTO - ENTRE GUAIRACAS E RUA VIOLETA
RUA RIO DE JANEIRO - ENTRE GUAIRACAS E RUA DOS LIRIOS
MATO GROSSO - ENTRE E AV. INDEPENDENCIA E RUA TUPINAMBAS
RUA MINAS GERAIS - ENTRE AVENIDA INDEPENDENCIA RUA PADRE CIRILO
AVENIDA PARANA - ENTRE RUA TAMOIOS E AVENIDA INDEPENDENCIA + 112,71 METROS
TRAVESSA DIONISIO CARBONI - ENTRE A IGREJA DO SANTO EXPEDITO E RUA TAMOIOS
TRAVESSA MADRE MARIA SILVINA - ENTRE A RUA TAMOIOS E RUA AIMORÉS
RUA SANTA CATARINA - ENTRE RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS E AVENIDA INDEPENDENCIA + 41 METROS
RUA GUAIRACÁS - ENTRE A RUA RIO DE JANEIRO E RUA MATO GROSSO
RUA TUPINAMBAS - ENTRE A RUA RIO DE JANEIRO E RUA MATO GROSSO

LOTEAMENTO KIKO

RUA OTAVIO KISCHNER - ENTRE RUA PADRE CIRILO E RUA PALMAS
RUA TELMO CHIAMENTI - ENTRE RUA PADRE CIRILO E RUA PALMAS
RUA PALMAS - ENTRE AVENIDA INDEPENDÊNCIA E AVENIDA PARANÁ.
RUA TUPINAMBÁS - ENTRE RUA PALMAS E RUA TELMO CHIAMETTI + 66,50metros
AVENIDA INDEPENDENCIA - ENTRE RUA MATO GROSSO E AVENIDA PARANA

AV. RIO GRANDE DO SUL - ENTRE RUA OTAVIO FCO DE MATTOS ATE RUA TAMOIOS
RUA OTAVIO FCO DE MATTOS - ENTRE AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA SANTA CATARINA
RUA AIMORES - ENTRE AVENIDA PARANA E AVENIDA RIO GRANDE DO SUL
RUA ZELMIRO BAZZANELLA - ENTRE AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA SANTA CATARINA
RUA ITALIA - ENTRE A RUA AIMORÉS E AVENIDA RIO GRANDE DO SUL
RUA TAMOIOS - ENTRE AVENIDA PARANA E AVENIDA RIO GRANDE DO SUL
RUA SEM NOME (LOTEAMENTO SCHNEIDER) - ENTRE A RUA SANTA CATARINA E AVENIDA RIO GRANDE DO SUL
RUA POR DO SOL - ATRAS DO GINASIO MUNICIPAL ENTRE A ENTRONCAMENTO DA RUA OTÁVIO F.DE MATTOS E AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA DOS ESPORTES
RUA ERNESTO WUNSCH - ENTRE A RUA TERRITÓRIO FERNANDO DE NORONHA E CHÁCARA 46
RUA DORVALINA ROSO - ENTRE A RUA REINALDO LINDEN E RUA PACURI



000093

Município de Capanema - PR

RUA PALMITAL - ENTRE A RUA REINALDO LINDEN E RUA PACURI
RUA TERRITÓRIO FERNANDO DE NORONHA - ENTRE RUA TIBIRICA E RUA PACURI
RUA JABORANDI - ENTRE A RUA PACURI E RUA GUAIRACÁ
RUA REINALDO LINDEN - ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA TERRITÓRIO FERNANDO DE NORONHA
RUA PACURI - ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E CHÁCARA Nº 84
TRAVESSA DONA TEREZA - ENTRE A RUA AMABAY E QUADRA 105
RUA AMAMBAY - ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA TERRITÓRIO FERNANDO DE NORONHA
RUA POTI ABERTA SÓ NA PARTE DA DIPLOMATA ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA SANTA CATARINA
RUA IPE - ENTRE RUA TERRITÓRIO FERNANDO DE NORONHA E RUA EMILIO JOSÉ KUNZ
RUA TARUMÃ - ENTRE RUA TERRITÓRIO FERNANDO DE NORONHA E ENTRONCAMENTO DA RUA PROJETADA "A" E RUA LINHA BONITA
RUA LINHA BONITA - ENTRE O ENTRONCAMENTO DA RUA PROJETADA "A" E RUA TARUMÃ
RUA EMILIO JOSE KUNZ - ENTRE A RUA PROJETADA "F" E TRAVESSA 1
RUA CARLOS LUDWIG - ENTRE A RUA PROJETADA "D" E TRAVESSA 1
RUA PROJETADA "A" - ENTRE A RUA PROJETADA "D" E ENTRONCAMENTO DA RUA TARUMÃ E RUA LINHA BONITA
RUA PROJETADA "D" - ENTRE A RUA PROJETADA "A" E RUA CARLOS LUDWIG
RUA PROJETADA "E" - ENTRE A RUA PROJETADA "A" E RUA CARLOS LUDWIG
RUA PROJETADA "F" - ENTRE A RUA PROJETADA "A" E RUA CARLOS LUDWIG

LOTEAMENTO ROCAMP VILLAGE

RUA LUIZ CAMPAGNOLO - ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA JACINTO ROVEDA
RUA HERMINIA BARBIERI BIGATON - ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA JACINTO ROVEDA
RUA JOÃO BAPTISTA MARCHESE - ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E O LOTE RURAL 57-AA
RUA ANTONIO LORENZETTI - ENTRE RUA ANTONIO LORENZETTI E O LOTE RURAL 57-AA
RUA SADI BIGATON - LOTEAMENTO ROCAMP VILLAGE ENTRE A RUA LUIZ CAMPAGNOLO E RUA JOÃO BAPTISTA MARCHESE
RUA SANTA CATARINA - LOTEAMENTO ROCAMP VILLAGE ENTRE A RUA LUIZ CAMPAGNOLO E RUA JOÃO BAPTISTA MARCHESE
RUA ELZA BIGATON ILKIU - LOTEAMENTO ROCAMP VILLAGE ENTRE A RUA JOÃO BAPTISTA MARCHESE E RUA LUIZ CAMPAGNOLO + 99,00 metros
RUA ALDO BIGATON - LOTEAMENTO ROCAMP VILLAGE ENTRE A RUA JOÃO BAPTISTA MARCHESE RUA VALDI BERFT NO LOTEAMENTO ATLANTICO
RUA JACINTO ROVEDA - LOTEAMENTO ROCAMP VILLAGE ENTRE A RUA LUIZ CAMPAGNOLO E RUA JOÃO BAPTISTA MARCHESE
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL - ENTRE O LOTEAMENTO ROCAMP VILLAGE NA RUA JOÃO BAPTISTA MARCHESE E RUA VALDI BERFT + 87,00 metros no LOTEAMENTO ATLANTICO

LOTEAMENTO ATLÂNTICO

RUA SADI BIGATON - LOTEAMENTO ATLANTICO ENTRE A RUA KM 54 + 32,70 metros e RUA VALDI BERFT + 69,00 metros
RUA SANTA CATARINA - LOTEAMENTO ATLANTICO ENTRE A RUA KM 54 + 40,65 metros e RUA VALDI BERFT + 47,58 metros
RUA ELZA BIGATON ILKIU - LOTEAMENTO ATLANTICO ENTRE A RUA KM 54 + 47,65 metros e RUA VALDI BERFT + 24,80 metros
RUA VALDI BERFT - LOTEAMENTO ATLANTICO ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA ALDO BIGATON
RUA KM 54 - LOTEAMENTO ATLANTICO ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA ALDO BIGATON + 27,50 metros
INSTITUTO FEDERAL - RUA CARIRIS

LOTEAMENTO BENATTI



000094

Município de Capanema - PR

RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS - ENTRE RUA TERRITORIO DO ACRE E RUA JOÃO FRANCISCO TOSCAN + 80,00 metros

RUA DAS PEROBAS - ENTRE A RUA TERRITÓRIO DO ACRE RUA ADÃO ROBERTO ESCHER

RUA DORVAL BENATTI - ENTRE A RUA TERRITÓRIO DO ACRE RUA ADÃO ROBERTO ESCHER

RUA ADÃO ROBERTO ESCHER - ENTRE A RUA DORVAL BENATTI E RUA DAS PEROBAS

RUA JOÃO FRANCISCO TOSCAN - ENTRE A RUA DORVAL BENATTI E RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS

01 VEZ POR SEMANA- TOTAL DE KILOMETRAGEM 5.376 METROS LINEARES/DIÁRIOS, TOTAL SEMANAL 5.376 METROS

NOVA GAÚCHA

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL- ENTRE RUA PADRE CIRILO ATE CHÁCARA 06-A

RUA TUPÃ - ENTRE AV MAUÁ E CHÁC 06-A

RUA XINGU - ENTRE AV MAUA E TRAVESSA Nº 06

TRAVESSA Nº 08 - ENTRE RUA XINGU E AV RIO GRANDE DO SUL

TRAVESSA Nº 07 - ENTRE RUA XINGU E AV RIO GRANDE DO SUL

TRAVESSA Nº 06 - ENTRE RUA XINGU E AV RIO GRANDE DO SUL

TRAVESSA Nº 05 - ENTRE RUA TUPÃ E AV RIO GRANDE DO SUL

TRAVESSA Nº 04 - ENTRE RUA TUPÃ E AV RIO GRANDE DO SUL

TRAVESSA Nº 03 - ENTRE RUA TUPÃ E AV RIO GRANDE DO SUL

ÁREA INDUSTRIAL

6.4. Por força do contrato administrativo a ser firmado, a contratada se obrigará a prestar serviços de coleta transporte e destinação em aterro sanitário de lixo reciclável e orgânico produzido no perímetro urbano do Município de Capanema/Pr, bem como o transporte e destinação final do lixo reciclável e orgânico produzido no interior do Município de Capanema/Pr.

6.5. A coleta do lixo reciclável e orgânico gerado na zona rural do município de Capanema será realizada por pessoal e veículo próprio do contratante, operando-se o transbordo dos resíduos do caminhão da contratante para o caminhão da contratada no pátio de máquinas localizado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, localizado na PR-281.

6.6. Os lixos orgânicos da Av. Rio Grande do Sul, Av. Brasil e Av. Independência , Av. Espírito Santo e Rua Padre Cirilo deverão ser coletados aos sábados também. TOTAL DE KILOMETRAGEM 7.900 METROS LINEARES/DIÁRIOS, TOTAL SEMANAL 7.900 METROS

6.7. A Coleta do Lixo Reciclável obedecerá o anexo X.

a) As Áreas marcadas de cor **LARANJA** serão recolhidos na **SEGUNDA-FEIRA**

b) As Áreas marcadas de cor **VERDE** serão recolhidos na **TERÇA-FEIRA**

c) As Áreas marcadas de cor **AZUL** serão recolhidos na **QUARTA-FEIRA**

d) As Áreas marcadas de cor **AMARELO** serão recolhidos na **QUINTA-FEIRA**

e) As Áreas marcadas de cor **VERMELHO** serão recolhidos na **SEGUNDA-FEIRA e SEXTA-FEIRA, ESCOLAS E CMEIS** também obedecerão esse calendário.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O início dos serviços será imediato após assinatura do contrato.



000095

Município de Capanema - PR

7.2. O objeto desta licitação compreende a coleta de resíduos de origem domiciliar e comercial enquadrados na descrição do Art. 2º, I, II e III da Lei nº 1.494 de 13 de fevereiro de 2014 bem como dos rejeitos de mesma origem.

7.2.1. Estão inclusos também no objeto desta licitação a coleta, transporte e destinação dos resíduos industriais caracterizados no Art. 2º, II da Lei nº 1.494 de 13 de fevereiro de 2014

7.3. A CONTRATADA deverá realizar a coleta, transporte e destinação final do lixo no mínimo 01 (um) caminhão especial equipado para estes fins.

7.4. A coleta deverá ser feita por pessoal próprio da contratada.

7.5. A CONTRATADA deverá dar destinação final dos rejeitos em Aterro de sua propriedade.

7.6. A CONTRATADA deverá realizar o transporte e destinação final dos rejeitos em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da coleta do lixo.

7.7. A empresa vencedora deverá disponibilizar o(s) profissional(is), juntamente com os veículos, equipamentos de segurança e serviços, para prestação do serviço de Segunda a Sábado;

7.8. O detalhamento dos serviços e das rotas de coleta de lixo estão descritos no projeto básico anexo a este edital.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por **Otávio Fonseca Galiazi**.

10. INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

10.1. O anexo VIII- Planilha Orçamentária, deverá ser preenchida e anexada junto com a proposta de preços, por todos os fornecedores participantes da sessão pública.

10.2. A empresa vencedora após a licitação deverá adequar a mesma conforme o valor que venceu a licitação.

11- DA SUBCONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL:

11.1- Fica autorizada a Subcontratação do serviço de Destinação Final.

11.2. A empresa que precisar terceirizar a Destinação Final deverá apresentar toda documentação da empresa que será a sua terceirizada conforme abaixo:

11.3 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



000096

Município de Capanema - PR

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

11.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);**

b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

c.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;



000097

Município de Capanema - PR

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

11.5. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

11.6. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

11.7.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro da proponente nos respectivos Conselhos Regionais de Classe no Estado do Paraná dentro de seu prazo de validade. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos nos Conselhos de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, Registro de Classe nos Conselhos Regionais de sua Classe.

b) Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo respectivo Conselho, em nome do Responsável Técnico indicado para a execução dos serviços;

h) Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo respectivo Conselho, em nome da Empresa Licitante;

i) Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, devidamente certificado pelo seu Conselho de Classe.

j) Cadastro Técnico Federal da empresa junto ao IBAMA;

k) Declaração de disponibilidade ou de que o licitante possui condições suficientes de entregar a Licença Operacional do Aterro Sanitário, expedida pelo Órgão Ambiental Autorizado. A Licença Operacional somente será exigida da empresa vencedora como condição para assinatura do contrato.

l) A empresa vencedora de cada lote quando for convocado pela pregoeira para apresentar a proposta atualizada, deverá ser feito dentro das planilhas do anexo VII

Capanema, 31 de agosto de 2020

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos

ORÇAMENTO					
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.					
ITEM	PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO	TOTAL
LOTE 01					
1	S8151 - SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ COMPACTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m³, CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO (CAMINHÃO COM NO MÍNIMO 05 ANOS DE USO)	MÊS	12	45.971,42	551.657,04
2	S8153 - TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE	MÊS	12	49.228,36	590.740,32
TOTAL LOTE 01					1.142.397,36
LOTE 02					
1	S8152 - SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ OU CAMINHÃO COM CARROÇERIA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO. (CAMINHÃO COM NO MÍNIMO 05 ANOS DE USO)	MÊS	12	41.441,12	497.293,44
2	S8154 - TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLÁVEL E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE.	MÊS	12	17.241,86	206.902,32
					R\$ 704.195,76
					R\$ 1.846.593,12

LIMPATUR LIMPEZA

0000997

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

REFERÊNCIA: Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos.

NÚMERO: 08/2020

DATA: 04/05/2020

Solicitante: MUNICIPIO DE CAPANEMA/PR	
CNPJ/CPF: 75.972.760/0001-60	
Endereço: Avenida Parigot de Souza	Bairro: Centro
Cidade: Capanema/PR	CEP: 85760-000
Telefone: (46) 3552-1321	E-mail: adm@capanema.pr.gov.br

Prezado (a): Cliente

Através deste apresentamos nossa proposta para contratação de serviços conforme solicitação, essa proposta refere-se a serviços contínuos, em anexo planilhas.

Escopo do fornecimento para execução plena dos serviços

- Fornecimento de mão de obra especializada;
- Veículos e equipamentos para execução integral;
- Uniformes para os colaboradores;
- Equipamentos de proteção individual e coletiva;
- Empresa com Engenharia de Segurança do Trabalho;

PRODUTO – LOTE I	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ COMPACTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m³. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO (CAMINHÃO COM NO MÍNIMO 05 ANOS DE USO) Equipe	12,00	MÊS	R\$ 49.154,01	R\$ 589.848,12

PRODUTO – LOTE II	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ OU CAMINHÃO COM CARROCERIA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO. (CAMINHÃO COM NO MÍNIMO 05 ANOS DE USO) Equipe	12,00	MÊS	R\$ 38.232,07	R\$ 458.784,80

LIMPATUR LIMPEZA



000.000

PRODUTO - LOTE III	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE (176,00 toneladas/mês)	12,00	MÊS	R\$ 47.395,73	R\$ 568.748,76

PRODUTO - LOTE IV	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLAVEL E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE (76,00 toneladas/mês)	12,00	MÊS	R\$ 16.826,40	R\$ 201.916,80

Emissão de nota fiscal eletrônica

A nota fiscal será emitida mensalmente após empenho.

Forma de Pagamento

Pagamento eletrônico entre contas.

Atenciosamente,

Luisiane Scarlet da Maia

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Luisiane Scarlet da Maia

Representante Legal

Resumo

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

PREÇO UNITÁRIO ORÇADO MAO DE OBRA - RESUMO

DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
COLETOR DIURNO	R\$ 5.067,00	4,0	R\$ 20.267,98
MOTORISTA DIURNO	R\$ 6.095,52	1	R\$ 6.095,52
RESPONSÁVEL TÉCNICO - ENGENHEIRO	R\$ 2.520,00	1	R\$ 2.520,00
TOTAL			R\$ 28.883,50

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Caminhão Compactador Cap. 15m³ - com GPS	R\$ 14.963,13
[] DEPRECIAÇÃO - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	R\$ 2.741,67
BASE DE CÁLCULO LUCRATIVIDADE	R\$ 12.221,46

A - Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	10,00%	1.496,31
B - Lucro	15,00%	2.057,67
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 3.553,98

MÓDULO V - TRIBUTOS

Apuração do Coeficiente	8,65%	0,9135
A - Tributos Federais		
COFINS	3,00%	R\$ 608,12
PIS	0,65%	R\$ 131,76
B - Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 1.013,53
C - Outros Tributos		
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 1.753,40

Estimativa Custo Caminhão Compactador / Mensal	R\$ 20.270,51
---	----------------------

Resumo

Estimativa Custo Mão de Obra / Mensal	R\$ 28.883,50
TOTAL MENSAL	R\$ 49.154,01



DESCRIÇÃO



000104
000032

Resumo

S DO LOTE "II"

O ORÇADO MÃO DE OBRA - RESUMO

VALOR	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
R\$ 5 067,00	3,0	R\$ 15.200,99
R\$ 6.095,52	1,0	R\$ 6.095,52
R\$ 2.520,00	1,0	R\$ 2.520,00
		R\$ 23.816,51



1 - Transporte e Destinação final de resíduos sólidos urbanos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
1.1	Destinação Final (Preços de terceirizados)	Tonelada	76	R\$ 180,00	R\$ 13.680,00
Total mensal do item 1					R\$ 13.680,00

1.2 Demais componentes

A - Custos Indiretos (Despesas Administrativas)	8,00%	R\$ 1.094,40
B - Lucro	15,00%	R\$ 2.052,00
Demais componentes		R\$ 3.146,40

1.3 Tributos

Apuração do Coeficiente	8,65%	0,9135
A - Tributos Federais		
PIS/COFINS/CSL	3,00%	R\$ 552,59
IRPJ	0,65%	R\$ 119,73
B - Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 920,99
C - Outros Tributos		
Total de tributos		R\$ 1.593,30

2 - Totalização do Itens

Item 1.1	R\$ 13.680,00
Item 1.2	R\$ 3.146,40
Item 1.3	R\$ 1.593,30
	R\$ 16.826,40

000495
000000
000000

Município de Capanema/PR - Destinação de Resíduos Recicláveis em Aterro

1 - Triagem, segregação e destinação final de resíduos sólidos urbanos recicláveis

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
1.1	Triagem, seg. Dest. Final (Terceirizados)	Tonelada	176,00	R\$ 200,00	R\$ 35.200,00
Total mensal do item 1					R\$ 35.200,00

1.2 Demais componentes

A - Custos Indiretos (Despesas Administrativas)	8,00%	R\$ 2.816,00
B - Lucro	15,00%	R\$ 5.280,00
Demais componentes		R\$ 8.096,00

1.3

Tributos		
Apuração do Coeficiente	8,65%	0,9135
A - Tributos Federais		
COFINS	3,00%	R\$ 1.421,87
PIS	0,65%	R\$ 308,07
B - Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 2.369,79
C - Outros Tributos		
Total de tributos		R\$ 4.099,73

2 -

Totalização do itens

Item 1.1	R\$ 35.200,00
Item 1.2	R\$ 8.096,00
Item 1.3	R\$ 4.099,73
	R\$ 47.395,73

000496
000084

Paraná

CERTIFICADO DE DESTINO

000108

000036

NOME MUNICIPIO DE CAPANEMA
 ENDEREÇO TV DUALMA DUTRA - 2506
 BARRIO CENTRO
 CNPJ 06.149.091/0001-45

CIDADE CAPANEMA

RECEBEDOR PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBA DE RESIDUOS LTDA
 ENDEREÇO ROD BR 277 - KM 673 S/N - DISTRITO DE SÃO JOÃO
 BAIRRO CASCAVEL VELHO
 CNPJ 0791.409000109

CIDADE CASCAVEL
 CNPJ 0791.409000109

LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA	QUANTIDADE	CLASSIFICACAO	DESCRIÇÃO	UNID	TIPO	CLASSE	STATUS	CLASSE
19/09/19	01/01/19	A099	REJEITO DE RSU	1010	TL	1A	SOLDO	DEL CLASSE
20/10/19	04/01/19	A099	REJEITO DE RSU	1017	TL	1A	SOLDO	DEL CLASSE
21/10/19	05/01/19	A099	REJEITO DE RSU	1018	TL	1A	SOLDO	DEL CLASSE
22/10/19	07/01/19	A099	REJEITO DE RSU	1024	TL	1A	SOLDO	DEL CLASSE
23/10/19	08/01/19	A099	REJEITO DE RSU	1025	TL	1A	SOLDO	DEL CLASSE
24/10/19	09/01/19	A099	REJEITO DE RSU	1026	TL	1A	SOLDO	DEL CLASSE
25/10/19	10/01/19	A099	REJEITO DE RSU	1027	TL	1A	SOLDO	DEL CLASSE
26/10/19	11/01/19	A099	REJEITO DE RSU	1028	TL	1A	SOLDO	DEL CLASSE
27/10/19	12/01/19	A099	REJEITO DE RSU	1029	TL	1A	SOLDO	DEL CLASSE
28/10/19	13/01/19	A099	REJEITO DE RSU	1030	TL	1A	SOLDO	DEL CLASSE
29/10/19	14/01/19	A099	REJEITO DE RSU	1031	TL	1A	SOLDO	DEL CLASSE
30/10/19	15/01/19	A099	REJEITO DE RSU	1032	TL	1A	SOLDO	DEL CLASSE

Assinatura do Responsável

[Handwritten signature]

Legenda da UNID: TB = Tântor de 200 litros - KG = Quilograma - UNID = Unidade - M = Metro Quadrado

Município de Capanema - PR
R. Dr. S. Cláudio Fonseca Gallazzi
Capanema - PR

CONTRATO Nº 474/2019

OBJETO: Execução de: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES
REFERENTE DIA 01/12/2019 a 31/12/2019**

Apresenta-se no quadro abaixo, o resumo dos serviços realizados pelos funcionários da empresa:

Funcionários do serviço	Nº
Engenheiro	1
Encarregado de obra	1
Motorista de caminhão	2
Operador de máquina	0
Serviços gerais	0
Coletor	6

Caminhões do serviço	Nº
Caminhão Coletor 14m³	1
Caminhão Coletor 15m³	1
Caminhão 3ax	1

SERVIÇOS EXECUTADOS

- 1 - Análise do projeto básico a ser seguido nos cronogramas;
- 2 - Realização de reuniões;
- 3 - Assinatura da planilha de chegada;
- 4 - Outros procedimentos constantes no projeto básico.

INFORMAÇÕES SOBRE QUANTITATIVOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COLETADOS E DESTINAÇÃO

CARGAS/PESO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	DESTINAÇÃO FINAL	RECEBOS
105,73 TON	Parana Ambiental	01/12/2019 a 31/12/2019
CARGAS/PESO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS	DESTINAÇÃO FINAL	RECEBOS
73,20 TONELADA	ACAR - Associação	01/12/2019 a 31/12/2019

Impatur Limpeza Urbana Ltda
Mestre Dos Santos Lima



NOME: MUNICIPIO DE CAPANEMA
ENDEREÇO: TV DJALMA DUTRA - 2506
BAIRRO: CENTRO
CNPJ: 05.149.091/0001-45

CIDADE: CAPANEMA

CEP: 68.700-020
UF: PA

RECEBEDOR: PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA
ENDEREÇO: ROD. BR 277 - KM 573 S/N - DISTRITO DE SÃO JOÃO
BAIRRO: CASCAVEL VELHO
CNPJ: 07911409000109

CIDADE: CASCAVEL
I.M.: 7757900

CEP: 85818560
UF: PR
LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 137769-R

2019 15472	02/12/19	A099	REJEITO DE RSU	12.95	TL	II A	SOLIDO	CEL CLASSE II	CL2 12 E
2019 15580	04/12/19	A099	REJEITO DE RSU	11.38	TL	II A	SOLIDO	CEL CLASSE II	CL2 12 E
2019 15652	05/12/19	A099	REJEITO DE RSU	5.95	TL	II A	SOLIDO	CEL CLASSE II	CL2 12 E
2019 15695	06/12/19	A099	REJEITO DE RSU	8.38	TL	II A	SOLIDO	CEL CLASSE II	CL2 12 E
2019 15805	09/12/19	A099	REJEITO DE RSU	12.54	TL	II A	SOLIDO	CEL CLASSE II	CL2 12 E
2019 15806	09/12/19	A099	REJEITO DE RSU	4.99	TL	II A	SOLIDO	CEL CLASSE II	CL2 12 E
2019 15933	10/12/19	A099	REJEITO DE RSL	7.87	TL	II A	SOLIDO	CEL CLASSE II	CL2 12 E
2019 15986	11/12/19	A099	REJEITO DE RSU	6.45	TL	II A	SOLIDO	CEL CLASSE II	CL2 12 E
2019 16064	12/12/19	A099	REJEITO DE RSU	6.13	TL	II A	SOLIDO	CEL CLASSE II	CL2 12 E
2019 16114	13/12/19	A099	REJEITO DE RSU	8.93	TL	II A	SOLIDO	CEL CLASSE II	CL2 12 E
2019 16165	16/12/19	A099	REJEITO DE RSU	14.17	TL	II A	SOLIDO	CEL CLASSE II	CL2 12 E

Data de emissão: 17/01/20
Obs:

Página: 1

Legenda da UNID: TB = Tambor de 200 litros / KG = Kilograma / UNID = Unidade / M³ = Metro Cubico

[Handwritten signature]
Engenheiro Ambiental
ÁREA PR RESÍDUOS



Certificador Nº: 38216



NOME: MUNICIPIO DE CAPANEMA

ENDEREÇO: TV DJALMA DUTRA - 2506

BAIRRO: CENTRO

CNPJ: 05.149.091/0001-45

CIDADE: CAPANEMA

CEP: 68.700-020

UF: PA

RECEBEDOR: PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA

ENDEREÇO: ROD. BR 277 - KM 573 S/N - DISTRITO DE SÃO JOÃO

BAIRRO: CASCAVEL VELHO

CNPJ: 07911409000109

CIDADE: CASCAVEL

I.M.: 7757900

CEP: 858.8560

UF: PR

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 137769-R

2019 16277	18/12/19	A099	REJEITO DE RSU	14.94	TL	II A	SOLIDO	CEL CLASSE II	CL2 12 E
2019 16324	19/12/19	A099	REJEITO DE RSU	10.60	TL	II A	SOLIDO	CEL CLASSE II	CL2 12 E
2019 16376	20/12/19	A099	REJEITO DE RSU	11.38	TL	II A	SOLIDO	CEL CLASSE II	CL2 12 E
2019 16429	23/12/19	A099	REJEITO DE RSU	12.68	TL	II A	SOLIDO	CEL CLASSE II	CL2 12 E
2019 16462	26/12/19	A099	REJEITO DE RSU	14.67	TL	II A	SOLIDO	CEL CLASSE II	CL2 12 E
2019 16506	27/12/19	A099	REJEITO DE RSU	4.95	TL	II A	SOLIDO	CEL CLASSE II	CL2 12 E
2019 16544	28/12/19	A099	REJEITO DE RSU	11.62	TL	II A	SOLIDO	CEL CLASSE II	CL2 12 E
2019 16546	30/12/19	A099	REJEITO DE RSU	11.27	TL	II A	SOLIDO	CEL CLASSE II	CL2 12 E
2019 16568	31/12/19	A099	REJEITO DE RSU	11.37	TL	II A	SOLIDO	CEL CLASSE II	CL2 12 E

Este certificado atesta a correta disposição e tratamento dos resíduos recebidos do gerador acima qualificado.

Data de emissão: 17/01/20

Obs:

Página: 2

Legenda da UNID: TS = Tambor de 200 litros / KG = Kilograma / UNID = Unidade / M³ = Metro Cubico

Edson Luis Schmidt
Engenheiro Químico
CREA 04/0000000

Município de Capanema - PR
A/C: Sr. Aurélio Forzato Saluzzi
Capanema - PR

CONTRATO Nº 474/2019

OBJETO: Execução do **SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS REICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICO E REICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR,**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES
REFERENTE DIA 01/01/2020 a 31/01/2020

Apresenta-se no quadro abaixo o resumo dos serviços realizados pelos funcionários da empresa

Funcionários do serviço	Nº		
Emprego	1		
Encarregado de obra	1		
Recepção de caminhão	2		
Man. adl. e manutenção	0		
Serviços gerais	0		
Coletor	2		

Caminhões do serviço	Nº		
Caminhão Coletor 15m³	1		
Caminhão Coletor 15m³	1		
Caminhão Baú	1		

SERVIÇOS EXECUTADOS

- 1 - Análise do projeto básico a ser seguido - cronograma
- 2 - Recepção de caminhões
- 3 - Assinatura da planilha de chegada
- 4 - Outros procedimentos constantes no projeto básico

INFORMAÇÕES SOBRE QUANTITATIVOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COLETADOS E DESTINADOS

CARGA/PESO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	DESTINAÇÃO FINAL	REFERÊNCIA
197,80 TON	Paraná Ambiental	01/01-2020 a
CARGA/PESO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REICLÁVEIS	DESTINAÇÃO FINAL	REFERÊNCIA
22,15 TON	Paraná Ambiental	01/01-2020 a

Limpatur Limpeza Urbana Ltda
Maristela Dos Santos Larsen



Certificador Nº. 38631



NOME: MUNICIPIO DE CAPANEMA

ENDEREÇO: TV DJALMA DUTRA - 2506

BAIRRO: CENTRO

CNPJ: 05.149.091/0001-45

CIDADE: CAPANEMA

CEP: 68.700-020

UF: PA

RECEBEDOR: PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA

ENDEREÇO: ROD. BR 277 - KM 573 S/N - DISTRITO DE SÃO JOÃO

BAIRRO: CASCAVEL VELHO

CNPJ: 07911409000109

CIDADE: CASCAVEL

I.M. 7757900

CEP: 85818560

UF: PR

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 137769-R

MTD	DATA	COD	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	CLASSE	ESTADO	CLASSE II	CLASSE III
2020 66	02/01/20	A099	REJEITO DE RSU	7.31	TL	II A	SOLIDO	CEL CLASSE II	CL2 12 E
2020 111	03/01/20	A099	REJEITO DE RSU	11.26	TL	II A	SOLIDO	CEL CLASSE II	CL2 12 E
2020 170	06/01/20	A099	REJEITO DE RSU	11.53	TL	II A	SOLIDO	CEL CLASSE II	CL2 12 E
2020 537	07/01/20	A099	REJEITO DE RSU	8.05	TL	II A	SOLIDO	CEL CLASSE II	CL2 12 E
2020 606	08/01/20	A099	REJEITO DE RSU	9.03	TL	II A	SOLIDO	CEL CLASSE II	CL2 12 L
2020 632	09/01/20	A099	REJEITO DE RSU	5.77	TL	II A	SOLIDO	CEL CLASSE II	CL2 12 L
2020 687	10/01/20	A099	REJEITO DE RSU	8.16	TL	II A	SOLIDO	CEL CLASSE II	CL2 12 E
2020 700	11/01/20	A099	REJEITO DE RSU	6.64	TL	II A	SOLIDO	CEL CLASSE II	CL2 12 E
2020 748	13/01/20	A099	REJEITO DE RSU	11.77	TL	II A	SOLIDO	CEL CLASSE II	CL2 12 L
2020 861	16/01/20	A099	REJEITO DE RSU	12.51	TL	II A	SOLIDO	CEL CLASSE II	CL2 12 E
2020 934	17/01/20	A099	REJEITO DE RSU	13.51	TL	II A	SOLIDO	CEL CLASSE II	CL2 12 L

Data de emissão: 06/02/20

Obs.:

Página: 1

Legenda da UNID: TB - Tambor de 200 litros / KG = Kilograma / UNID = Unidade / M² = Metro Quadrado

Edson Luiz Schneider
Engenheiro Civil
CREA PR 000000



NOME: MUNICIPIO DE CAPANEMA
ENDEREÇO: TV DUALMA DUTRA - 2508
BAIRRO: CENTRO
CNPJ: 05.149.091/0001-45

CIDADE: CAPANEMA

CEP: 68.700-020
UF: PA

Unidade de Destino

RECEBEDOR: PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA
ENDEREÇO: ROD. BR 277 - KM 573 S/N - DISTRITO DE SÃO JOÃO
BAIRRO: CASCAVEL VELHO
CNPJ: 07911409000109

CIDADE: CASCAVEL
I.M.: 7757900

CEP: 85818560
UF: PR
LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 37769-R1

Nº MTR	DATA	CODIGO	DESCRIÇÃO DO RESÍDUO	QUANTIDADE	UNID	CLASSIFICACAO	ESTADO	CEL. CLASSE II	CL2 12 E
2020 992	20/01/20	A099	REJEITO DE RSU	14.46	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2 12 E
2020 1024	21/01/20	A099	REJEITO DE RSU	10.38	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2 12 E
2020 1061	22/01/20	A099	REJEITO DE RSU	10.09	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2 12 E
2020 1177	24/01/20	A099	REJEITO DE RSU	13.19	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2 12 E
2020 1212	27/01/20	A099	REJEITO DE RSU	12.40	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2 12 E
2020 1269	28/01/20	A099	REJEITO DE RSU	10.54	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2 12 E
2020 1314	29/01/20	A099	REJEITO DE RSU	7.44	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2 12 E
2020 1507	31/01/20	A099	REJEITO DE RSU	13.72	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.2 D

Data de emissão: 06/02/20
Obs.:

Página: 2

Legenda da UNID: TB = Tambor de 200 litros / KG = Kilograma / UNID = Unidade / M³ = Metro Cubico

Edson Luiz Schneider
Engenheiro Químico
CREA PR 530450

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Município de Capanema - PR
R. E. IV - Otávio Fonseca Galazzi
Capanema - PR

CONTRATO Nº 474/2019

OBJETO: Execução de: **SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR;**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES
REFERENTE DIA 01/02/2020 a 29/02/2020

Apresenta-se no quadro abaixo, o resumo das atividades realizadas pelos funcionários da empresa

Funcionários do serviço	Nº	
Administrador	1	
Operador de planta	1	
Motorista de caminhão	2	
Operador de máquina	0	
Serviços gerais	0	
Coleta	6	

Caminhões do serviço	Nº	
Caminhão Coleta: 19m³	1	
Caminhão Coleta: 15m³	1	
Caminhão Baú	1	

SERVIÇOS EXECUTADOS

1. Análise do projeto básico e ser seguido nos cronogramas	
2. Recuperação de caminhões	
3. Assinatura da planilha de chegada	
4. Outros procedimentos constantes no projeto básico	

INFORMAÇÕES SOBRE QUANTITATIVOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COLETADOS E DESTINADOS

CARGAS/PESO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	DESTINAÇÃO FINAL	REFERENTE DIA
150,13 TON	Paraná Ambiental	01/02/2020 a 29/02/2020
CARGAS/PESO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS	DESTINAÇÃO FINAL	REFERENTE DIA
04,3 TONELADA	ACAR - Associação	01/02/2020 a 29/02/2020

Limpatur Limpeza Urbana LTDA
Marisela Dos Santos Larten

00004

000117



CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

Certificador Nº 39382

Gerador

NOME: MUNICIPIO DE CAPANEMA

ENDEREÇO: TV. DJALMA DUTRA - 2508

BAIRRO: CENTRO

CNPJ: 05.149.091/0001-45

CIDADE: CAPANEMA

CEP: 68.700-020

UF: PA

Unidade de Destino

RECEBEDOR: PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA

ENDEREÇO: RÓD. BR 277 - KM 573 S/N - DISTRITO DE SÃO JOÃO

BAIRRO: CASCAVEL VELHO

CNPJ: 07911409000109

CIDADE: CASCAVEL

I.M.: 7757900

CEP: 85818560

UF: PR

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 137769-R1

Resíduos Recebidos

Nº MTR	Data MTR	COO CDNAMA 313/2002	DESCRIÇÃO RESÍDUO	QUANT	UNID	CLASSE	ESTADO FÍSICO	LOCAL DE ARMAZENAGEM	COORDENADAS
2020 1841	03/02/20	A099	REJEITO DE RSU	11.95	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2.12 E
2020 1988	05/02/20	A099	REJEITO DE RSU	12.97	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2.12 E
2020 2087	07/02/20	A099	REJEITO DE RSU	12.49	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.2 D
2020 2133	10/02/20	A099	REJEITO DE RSU	12.91	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.2 D
2020 2218	12/02/20	A099	REJEITO DE RSU	12.07	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL2.12 E
2020 2325	14/02/20	A099	REJEITO DE RSU	12.75	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.2 D
2020 2374	17/02/20	A099	REJEITO DE RSU	12.70	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.2 D
2020 2442	19/02/20	A099	REJEITO DE RSU	13.16	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.4 D
2020 2565	21/02/20	A099	REJEITO DE RSU	11.39	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL4.5 D
2020 2745	24/02/20	A099	REJEITO DE RSU	12.55	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.5 D
2020 2902	27/02/20	A099	REJEITO DE RSU	13.68	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.5 D

Este certificado atesta a correta destinação e tratamento dos resíduos recebidos do gerador acima qualificado

Data de emissão: 03/03/20

Obs.:

Página: 1

Legenda da UNID: TB = Tambor de 200 litros / KG = Kilograma / UNID = Unidade / M³ = Metro Cúbico

Edson Luiz Schneider
 Edson Luiz Schneider
 Engenheiro Químico
 CREA-PR 83045/D

000046



CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS



Certificador Nº: 39382

Gerador

NOME: MUNICIPIO DE CAPANEMA

ENDEREÇO: TV. DJALMA DU'TRA - 2508

CEP: 68.700-020

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA

UF: PA

CNPJ: 05.149.091/0001-45

Unidade de Destino

RECEBEDOR: PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA

ENDEREÇO: ROD. BR 277 - KM 573 S/N - DISTRITO DE SÃO JOÃO

CEP: 85818560

BAIRRO: CASCAVEL VELHO

CIDADE: CASCAVEL

JF: PR

CNPJ: 07911409000109

I.M.: 7757900

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº137769-R1

Resíduos Recebidos

Nº MTR	Data MTR	COD CONAMA	DESCRIÇÃO RESÍDUO	QUANT	UNID	CLASSE	ESTADO FÍSICO	LOCAL DE ARMAZENAGEM	ESP
2020 2957	28/02/20	A099	REJEITO DE RSU	11,35	TL	IIA	SOLIDO	CEL. CLASSE I	CL3.5.0

Este certificado atesta a correta disposição e tratamento dos resíduos recebidos do gerador acima qualificado

Data de emissão: 11/03/20

Obs:

Página: 2

Legenda da UNID: IB = Tambor de 200 litros / KG = Kilograma / UNID = Unidade / M³ = Metro Cúbico

Eduardo Luiz Schneider
Eduardo Luiz Schneider
Engenheiro Químico
CREA PR 000440

Município de Capanema - PR
R.º Sr. Cláudio Fonseca Gallazzi
Capanema - PR

CONTRATO Nº 474/2019

OBJETO: Execução do **SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES
REFERENTE DIA 01/03/2020 a 31/03/2020**

Disponibilizo no quadro abaixo, o resumo dos serviços realizados pelos funcionários da empresa:

Funcionários do serviço	Nº	
Engenheiro	1	
Encargado de obra	1	
Motorista de caminhão	2	
Motorista de máquina	0	
Serviço gerais	0	
Outros	0	
Caminhões do serviço	Nº	
Caminhão Coleta - 13m³	1	
Caminhão Coleta - 15m³	1	
Caminhão Basculante	1	

SERVIÇOS EXECUTADOS

Atende ao projeto básico a ser seguido nos cronogramas	
Recepção de caminhões	
Assinatura da planilha de chegada	
Mantém procedimentos constantes no projeto básico	

INFORMAÇÕES SOBRE QUANTITATIVOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COLETADOS E DESTINADOS

CARGAS/PESO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	DESTINAÇÃO FINAL	REFERENTE DIA
164,55 TON	Fazenda Ambiental	01/03/2020 a 31/03/2020
CARGAS/PESO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS	DESTINAÇÃO FINAL	REFERENTE DIA
58,00 TONELADA	ACAS - Associação	01/03/2020 a 31/03/2020


Limpatur Limpeza Urbana Ltda
Maristela Dos Santos Lacerda


Gerador

NOME: MUNICIPIO DE CAPANEMA
ENDEREÇO: TV. DJALMA DUTRA - 2506
BAIRRO: CENTRO
CNPJ: 05.149.091/0001-45

CIDADE: CAPANEMA

CEP: 68.700-020

UF: PA

Unidade de Destino

RECEBEDOR: PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA
ENDEREÇO: ROD. BR 277 - KM 573 S/N - DISTRITO DE SÃO JOÃO
BAIRRO: CASCAVEL VELHO
CNPJ: 07911409000109

CEP: 85818560

CIDADE: CASCAVEL

UF: PR

I.M.: 7757900

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº137769-R1

Resíduos Recebidos

Nº MTR	Data MTR	COD CONAMA 313/2002	DESCRIÇÃO RESÍDUO	QUANT	UNID	CLASSE	ESTADO FÍSICO	LOCAL DE ARMAZENAGEM	COORDENADA
2020 3365	02/03/20	A099	REJEITO DE RSU	11.47	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE I	CL3.5.D
2020 3420	03/03/20	A099	REJEITO DE RSU	9.65	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.5.D
2020 3578	06/03/20	A099	REJEITO DE RSU	15.25	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.5.D
2020 3633	09/03/20	A099	REJEITO DE RSU	12.48	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.5.D
2020 3741	11/03/20	A099	REJEITO DE RSU	12.62	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.5.D
2020 3819	13/03/20	A099	REJEITO DE RSU	12.33	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL3.8.E
2020 3865	16/03/20	A099	REJEITO DE RSU	12.25	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL4.8.E
2020 3958	18/03/20	A099	REJEITO DE RSU	12.72	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL4.8.E
2020 4049	20/03/20	A099	REJEITO DE RSU	12.50	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL4.8.E
2020 4152	25/03/20	A099	REJEITO DE RSU	13.38	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL4.8.E
2020 4195	26/03/20	A099	REJEITO DE RSU	10.39	TL	II A	SOLIDO	CEL. CLASSE II	CL4.8.E

Este certificado atesta a correta disposição e tratamento dos resíduos recebidos do gerador acima qualificado

Data de emissão: 14/04/20

Obs.:

Página: 1

Legenda da UNID: TB = Tambor de 200 litros / KG = Kilograma / UNID = Unidade / M³ = Metro Cúbico.

Edson Luiz Schmitzer
Engenheiro Químico
CREA PR 8365/D

000049



CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

Certificador Nº: 39934



Gerador

NOME: MUNICIPIO DE CAPANEMA

ENDEREÇO: TV. DJALMA DUTRA - 2506

CEP: 68.700-020

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA

UF: PA

CNPJ: 05.149.091/0001-45

Unidade de Destino

RECEBEDOR: PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA

ENDEREÇO: ROD. BR 277 - KM 573 S/N - DISTRITO DE SÃO JOÃO

CEP: 85818560

BAIRRO: CASCAVEL VELHO

CIDADE: CASCAVEL

UF: PR

CNPJ: 07911409000109

I.M.: 7757900

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº137769-R1

Resíduos Recebidos

Nº MTR	Data MTR	COD CDNAMA 313/2802	DESCRIÇÃO RESÍDUO	QUANT	UNID	CLASSE	ESTADO FÍSICO	LOCAL DE ARMAZENAGEM	COORDENADAS
2020 4230	27/03/20	A099	REJEITO DE RSU	8.92	TL	II A	SOLIDO	CEL CLASSE II	CL 4 B E
2020 4266	30/03/20	A099	REJEITO DE RSU	10.84	TL	II A	SOLIDO	CEL CLASSE II	CL 4 B E
2020 4288	31/03/20	A099	REJEITO DE RSU	9.75	TL	II A	SOLIDO	CEL CLASSE II	CL 4 B E

Este certificado atesta a correta disposição e tratamento dos resíduos recebidos do gerador acima qualificado

Data de emissão: 14/04/20

Obs.:

Eduardo Lora Schneider
Eduardo Lora Schneider
Engenheiro Químico
CREA PR 830450

Página: 2

Legenda da UNID: TB = Tambor de 200 litros / KG = Kilograma / UNID = Unidade / M³ = Metro Cúbico

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 30 de abril de 2020 10:48
Para: 'Engegreen'
Cc: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br;
'procuradoria.romanti@capanema.pr.gov.br'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Anexos: Planilha Para Orçamento de Coleta Lixo Orgânico_Capanema.xls; Planilha Para Orçamento de Coleta Lixo Reciclado_Capanema.xls;
Planilha_De_Custos_Destinação_Final_RSU_Orgânico Para Orçamento.xlsx;
Planilha_De_Custos_Destinação_Final_RSUR_Reciclado Para Orçamento.xlsx;
Orçamento Coleta de Lixo.doc

000122

Prezados,

Servimo-nos do presente expediente para encaminhar solicitação de orçamento para coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos do município de Capanema/Pr.

Encaminhamos também as planilhas oficiais que deverão ser utilizadas para elaboração do orçamento.

Att.



Vaideci Alves do Santos
Secretário de Administração
Decreto 6263/2017
adm@capanema.pr.gov.br

adm@capanema.pr.gov.br

000351

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 30 de abril de 2020 10:48
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00129.txt

000123

The original message was received at Thu, 30 Apr 2020 10:47:57 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox) <procuradoria.romanti@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to
mailbox) <engegreen@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered
<procuradoria.romanti@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <engegreen@gmail.com>... relayed; expect
further notifications



De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 30 de abril de 2020 10:50
Para: 'esperança ambiental ambiental'
Cc: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Anexos: Planilha_De_Custos_Destinação_Final_RSUR_Reciclado Para Orçamento.xlsx; Planilha_De_Custos_Destinação_Final_RSU_Orgânico Para Orçamento.xlsx; Planilha Para Orçamento de Coleta Lixo Reciclado Capanema.xls; Planilha Para Orçamento de Coleta Lixo Orgânico_Capanema.xls; Orçamento Coleta de Lixo.doc

000124

Prezados,

Servimo-nos do presente expediente para encaminhar solicitação de orçamento para coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos do município de Capanema/Pr.

Encaminhamos também as planilhas oficiais que deverão ser utilizadas para elaboração do orçamento.

Att.



Valdeci Alves do Santos
Secretário de Administração
Decreto 6263/2017
adm@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 30 de abril de 2020 10:50
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem titulo 00123.txt

000125

The original message was received at Thu, 30 Apr 2020 10:49:51 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <esperancaambiental@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <esperancaambiental@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 30 de abril de 2020 10:51
Para: 'Criativa Transportes'
Cc: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br;
'procuradoria.romanti@capanema.pr.gov.br'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Anexos: Planilha_De_Custos_Destinação_Final_RSUR_Reciclado Para Orçamento.xlsx;
Planilha_De_Custos_Destinação_Final_RSU_Orgânico Para Orçamento.xlsx;
Planilha Para Orçamento de Coleta Lixo Reciclado Capanema.xls; Planilha Para
Orçamento de Coleta Lixo Orgânico Capanema.xls; Orçamento Coleta de
Lixo.doc

000126

Prezados,

Servimo-nos do presente expediente para encaminhar solicitação de orçamento para coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos do município de Capanema/Pr.

Encaminhamos também as planilhas oficiais que deverão ser utilizadas para elaboração do orçamento.

Att.



Valdeci Alves do Santos
Secretário de Administração
Decreto 6263/2017
adm@capanema.pr.gov.br

adm@capanema.pr.gov.br

000055

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quinta-feira, 30 de abril de 2020 10:51
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entrega: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00111.txt

000127

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

'Criativa Transportes' (criativa.transporte@hotmail.com)

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 30 de abril de 2020 10:52
Para: 'PEMA ENGENHARIA'
Cc: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br;
'procuradoria.romanti@capanema.pr.gov.br'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Anexos: Planilha_De_Custos_Destinação_Final_RSUR_Reciclado Para Orçamento.xlsx;
Planilha_De_Custos_Destinação_Final_RSU_Orgânico Para Orçamento.xlsx;
Planilha Para Orçamento de Coleta Lixo Reciclado Capanema.xls; Planilha Para
Orçamento de Coleta Lixo Orgânico_Capanema.xls; Orçamento Coleta de
Lixo.doc

000188

Prezados,

Servimo-nos do presente expediente para encaminhar solicitação de orçamento para coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos do município de Capanema/Pr.

Encaminhamos também as planilhas oficiais que deverão ser utilizadas para elaboração do orçamento.

Att.



Valdeci Alves do Santos
Secretário de Administração
Decreto 6263/2017
adm@capanema.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

adm@capanema.pr.gov.br

008057

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quinta-feira, 30 de abril de 2020 10:53
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00099.txt

000129

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

'PEMA ENGENHARIA' (engenhariapema@hotmail.com)

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 30 de abril de 2020 10:53
Para: 'willian@cetric.com.br'
Cc: apolicitacao@capanema.pr.gov.br;
'procuradoria.romanti@capanema.pr.gov.br'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Anexos: Planilha_De_Custos_Destinação_Final_RSUR_Reciclado Para Orçamento.xls;
Planilha_De_Custos_Destinação_Final_RSU_Orgânico Para Orçamento.xls;
Planilha Para Orçamento de Coleta Lixo Reciclado_Capanema.xls; Planilha Para
Orçamento de Coleta Lixo Orgânico_Capanema.xls; Orçamento Coleta de
Lixo.doc

000130

Controle:**Destinatário****Ler**

willian@cetric.com.br

apolicitacao@capanema.pr.gov.br

'procuradoria.romanti@capanema.pr.gov.br'

Cetric-Willian

Lida. 30/04/2020 10:56

aPrezados,

Servimo-nos do presente expediente para encaminhar solicitação de orçamento para coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos do município de Capanema/Pr.

Encaminhamos também as planilhas oficiais que deverão ser utilizadas para elaboração do orçamento.

Att.



Valdeci Alves do Santos
Secretário de Administração
Decreto 6263/2017

valdeci@capnema.pr.gov.br

adm@capanema.pr.gov.br

000059

De: postmaster@cetric.com.br
Enviado em: quinta-feira, 30 de abril de 2020 10:54
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00087.txt

000131

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

willian@cetric.com.br

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 30 de abril de 2020 11:05
Para: 'cckservicos@hotmail.com'
Cc: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br;
'procuradoria.romanti@capanema.pr.gov.br'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Anexos: Planilha_De_Custos_Destinação_Final_RSUR_Reciclado Para Orçamento.xlsx;
Planilha_De_Custos_Destinação_Final_RSU_Orgânico Para Orçamento.xlsx;
Planilha Para Orçamento de Coleta Lixo Reciclado Capanema.xls; Planilha Para
Orçamento de Coleta Lixo Orgânico_Capanema.xls; Orçamento Coleta de
Lixo.doc

000132

Prezados,

Servimo-nos do presente expediente para encaminhar solicitação de orçamento para coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos do município de Capanema/Pr.

Encaminhamos também as planilhas oficiais que deverão ser utilizadas para elaboração do orçamento.

Att.



Valdeci Alves do Santos
Secretário de Administração
Decreto 6263/2017
adm@capanema.pr.gov.br

[Handwritten signature in blue ink]

adm@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quinta-feira, 30 de abril de 2020 11:06
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00137.txt

000133
000133

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

cckservicos@hotmail.com

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



000162

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Engegreen <engegreen@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 4 de maio de 2020 11:22
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Cc: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br;
procuradoria.romanti@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Anexos: Proposta_008_2020_Limpatur.pdf;
Planilha_De_Custos_Destinação_Final_RSUR_Reciclado Para Orçamento.xlsx;
Planilha Para Orçamento de Coleta Lixo Orgânico_Capanema.xls; Planilha Para
Orçamento de Coleta Lixo Reciclado_Capanema.xls;
Planilha_De_Custos_Destinação_Final_RSU_Orgânico Para Orçamento.xlsx

000134

Bom Dia, Prezados

Em anexo proposta comercial conforme solicitado. Segue junto as planilhas de custos individualizadas. Agradecemos por cotar conosco.

Em qui., 30 de abr. de 2020 às 10:48, <adm@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Prezados,

Servimo-nos do presente expediente para encaminhar solicitação de orçamento para coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos do município de Capanema/Pr.

Encaminhamos também as planilhas oficiais que deverão ser utilizadas para elaboração do orçamento.

Att.



Valdeci Alves do Santos

Secretário de Administração

Decreto 6263/2017

adm@capanema.pr.gov.br

000003

000135

Atenciosamente,

O presente e-mail, contém informações de uso pessoal e profissional entre o remetente e os destinatários, devendo ser resguardado o devido sigilo de seu total conteúdo. Caso receber indevidamente favor apague-o imediatamente e comunique o remetente.



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

Salário Normativo da Categoria: R\$ 1.343,80 (SIEMACO)
 Convenção Coletiva: 2020
 Data Base da Categoria:

COLETOR DIURNO	%	VALOR
CUSTO POR FUNCIONÁRIO		
Módulo I – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A – Salário	220 horas	R\$ 1.343,80
B – Adicional Noturno		
C – Adicional Insalubridade R\$ 1045,00 x 40% = R\$ 418,00		R\$ 418,00
D – Outros		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.761,80

Módulo II – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 2.1 – Encargos Previdenciários e FGTS		
A – INSS	20,000%	R\$ 352,36
B – FGTS	8,000%	R\$ 140,94
C – Sesi ou Sesc	1,500%	R\$ 26,43
D – Senai ou Senac	1,000%	R\$ 17,62
E – INCRA	0,200%	R\$ 3,52
F – SEBRAE	0,600%	R\$ 10,57
G – Salário Educação	2,500%	R\$ 44,05
Total do Submódulo 2.1	33,80%	R\$ 595,49
Submódulo 2.2 – 13º Salário e Adicional de Férias		
A – 13º Salário	8,333%	R\$ 146,81
B – Adicional de Férias	2,778%	R\$ 48,94
Subtotal	11,111%	R\$ 195,75
C – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	3,756%	R\$ 66,16
Total do Submódulo 2.2	14,867%	R\$ 261,92
Submódulo 2.3 – Afastamento Maternidade		
A – Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 1,30
B – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,025%	R\$ 0,44
Total do Submódulo 2.3	0,099%	R\$ 1,74
Submódulo 2.4 – Provisão para Rescisão		
A – Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,35
B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,167%	R\$ 2,94
C – Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,040%	R\$ 53,56
D – Aviso Prévio Trabalhado	0,160%	R\$ 2,82
E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,760%	R\$ 13,39
F – Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	R\$ 0,70
Total do Submódulo 2.4	4,584%	R\$ 80,76
Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A – Férias	8,333%	R\$ 146,81
B – Ausência por Doença	1,389%	R\$ 24,47
C – Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,37
D – Ausências Legais	0,277%	R\$ 4,88
E – Ausência por Acidente de Trabalho	0,033%	R\$ 0,57
F – Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 34,25
Subtotal	11,997%	R\$ 211,36

Coletor Diurno

G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo da Reposição	4,055%	R\$ 71,44
Total do Submódulo 2.5	16,051%	R\$ 282,79
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	69,401%	R\$ 1.222,71

Módulo III – BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
A – Uniformes/Equipamentos		R\$ 133,47
B – Vale Transporte (- 6%) $3,70 \times 50 = R\$ 185,00 - R\$ 76,82$	R\$ 3,70	R\$ 104,37
C – Auxílio Alimentação $R\$ 414,00 - 20\%$	R\$ 331,20	R\$ 331,20
D – Seguro de Vida		R\$ 7,06
E – Auxílio Saúde		R\$ 60,00
F – Formação Profissional		R\$ 20,00
G – Benefício Social Familiar		R\$ 20,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		R\$ 676,10

TOTAL DA MÃO DE OBRA (I + II + III)	R\$ 3.660,61
--	---------------------

Módulo IV – DEMAIS COMPONENTES		
A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais)	5,00%	R\$ 183,03
B – Lucro	8,00%	R\$ 307,49
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 490,52

MÓDULO V – TRIBUTOS		
Apuração do Coeficiente	8,65%	0,9135
A – Tributos Federais		
COFINS	3,00%	R\$ 136,33
PIS	0,65%	R\$ 29,54
B – Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 227,21
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 393,07

ESTIMATIVA DO CUSTO POR FUNCIONÁRIO	R\$ 4.544,20
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	4
ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL	R\$ 18.176,81

Motorista Diurno

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.753,00 (SINTRODOV)
Convenção Coletiva	2020
Data Base da Categoria	

MOTORISTA NOTURNO	%	VALOR
CUSTO POR FUNCIONÁRIO		
Módulo I – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A – Salário	220 horas	R\$ 1.753,00
B – Adicional Noturno		
C – Adicional Insalubridade R\$ 1045 x 40% = R\$ 418,00		R\$ 418,00
D – Outros		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.171,00

Módulo II – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 2.1 – Encargos Previdenciários e FGTS		
A – INSS	20,000%	R\$ 434,20
B – FGTS	8,000%	R\$ 173,68
C – SESI ou SESC	1,500%	R\$ 32,57
D – SENAI ou SENAC	1,000%	R\$ 21,71
F – INCRA	0,200%	R\$ 4,34
F – SEBRAE	0,600%	R\$ 13,03
G – Salário Educação	2,500%	R\$ 54,28
Total do Submódulo 2.1	33,80%	R\$ 733,80
Submódulo 2.2 – 13º Salário e Adicional de Férias		
A – 13º Salário	8,333%	R\$ 180,91
B – Adicional de Férias	2,778%	R\$ 60,31
Subtotal	11,111%	R\$ 241,22
C – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	3,756%	R\$ 81,53
Total do Submódulo 2.2	14,867%	R\$ 322,75
Submódulo 2.3 – Afastamento Maternidade		
A – Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 1,61
B – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,025%	R\$ 0,54
Total do Submódulo 2.3	0,099%	R\$ 2,15
Submódulo 2.4 – Provisão para Rescisão		
A – Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 9,05
B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,167%	R\$ 3,63
C – Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,040%	R\$ 66,00
D – Aviso Prévio Trabalhado	0,160%	R\$ 3,47
E – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,760%	R\$ 16,52
F – Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	R\$ 0,87
Total do Submódulo 2.4	4,584%	R\$ 99,52
Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A – Férias	8,333%	R\$ 180,91
B – Ausência por Doença	1,389%	R\$ 30,16
C – Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,46
D – Ausências Legais	0,277%	R\$ 6,01
E – Ausência por Acidente de Trabalho	0,033%	R\$ 0,71
F – Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 42,20
Subtotal	11,997%	R\$ 260,45

G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo da Reposição	4,055%	R\$ 88,03
Total do Submódulo 2.5	16,051%	R\$ 348,48
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	69,401%	R\$ 1.506,70

Módulo III – BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
A – Uniformes/Equipamentos		R\$ 63,08
B – Vale Transporte (- 6%) $3,70 \times 50 = R\$ 185,00 - R\$ 94,19$	R\$ 3,70	R\$ 79,82
C – Auxílio Alimentação $R\$ 17,05 \times 21$	R\$ 358,05	R\$ 358,05
D – Seguro de Vida		R\$ 9,21
TOTAL DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		R\$ 510,16

TOTAL DA MÃO DE OBRA (I + II + III)	R\$ 4.187,85
--	---------------------

Módulo IV – DEMAIS COMPONENTES		
A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais)	5,00%	R\$ 209,39
B – Lucro	10,00%	R\$ 439,72
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 649,12

MODULO V – TRIBUTOS		
Apuração do Coeficiente	8,65%	0,9135
A – Tributos Federais		
COFINS	3,00%	R\$ 158,85
PIS	0,65%	R\$ 34,42
B – Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 264,75
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 458,02

ESTIMATIVA DO CUSTO POR FUNCIONÁRIO	R\$ 5.294,99
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	1
ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL	R\$ 5.294,99

Resp. Técnico

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

RESPONSÁVEL TÉCNICO – ENGENHEIRO HORAS/MÊS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR (R\$)	BDI	TOTAL	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)		CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
			UNITÁRIO			MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA	
Engenheiro com encargos complementares e com EPI's	HORA	10,00	R\$ 58,92	1,2194	71,85	7,18	64,66	71,85	646,62	718,47
TOTAL MÊS										R\$ 718,47



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

Uniformes e EPI's para Coletor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total Ano	Total Mes (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1	42,50	42,50	3,54
Calça	unidade	2	34,99	69,98	5,83
Camiseta manga curta	unidade	2	16,91	33,82	2,82
Camiseta manga longa	unidade	1	25,20	25,20	2,10
Bonê	unidade	1	8,50	8,50	0,71
Calçado	par	2	43,90	87,80	7,32
Meia de algodão com cano alto	par	3	7,80	23,40	1,95
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1	32,50	32,50	2,71
Colete reflexivo	unidade	1	21,00	21,00	1,75
Luva de raspa	par	8	7,17	57,36	4,78
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	8	15,50	124,00	10,33
Total do Efetivo Coletor				526,06	43,84
Total coletores				4	175,35

Uniformes e EPI's para Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total Ano	Total Mes (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1	42,50	42,50	3,54
Calça	unidade	2	20,45	40,90	3,41
Camiseta	unidade	2	16,91	33,82	2,82
Bonê	unidade	1	8,50	8,50	0,71
Calçado	par	2	47,70	95,40	7,95
Meia de algodão com cano alto	par	3	7,80	23,40	1,95
Total do Efetivo Motorista				244,52	20,38
Total Motoristas				1	20,38

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

Caminhão Compactador cap. 15m³ - com GPS

Veículo Coletor Compactador Toco (Colera domiciliar)

Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de aquisição do chassis	Unidade	1	227.000,00	227.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	Unidade	1	109.000,00	109.000,00	
Depreciação dos chassis (60 meses)	%	70	227.000,00	158.900,00	
Depr. compactadores disp. (60 meses)	%	70	109.000,00	76.300,00	
Depreciação mensal veículos coletores	Mês	60	235.200,00	3.920,00	
					3.920,00

Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo dos veículos coletores	Unidade	1	336.000,00	336.000,00	
Remuneração mensal de capital	%	0,8	336.000,00	2.688,00	
					2.688,00

Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
IPVA	Unidade	1	2.270,00	2.270,00	
Seguro Obrigatório	Unidade	1	110,38	110,38	
Seguro contra terceiros	Unidade	1	1.500,00	1.500,00	
Impostos e seguros mensais	Mês	12	3.880,38	323,37	
					323,37

Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de óleo diesel / 1 km rodado	km/l	2,00	3.170,000		
Custo mensal com óleo diesel	km	3.800	1,59	6.042,00	
Custo de óleo do motor / 1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00	17,50		
Custo mensal com óleo do motor	km	3.800	106,00	399,00	
Custo de óleo da transmissão / 1.000 km	l/1.000 km	0,85	21,67		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	3.800	18,42	69,99	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	6,69		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	3.800	33,45	127,11	
Custo de graxa / 1.000 km rodados	kg/1.000 km	2,00	15,50		
Custo mensal com graxa	km	3.800	31,00	117,80	
					6.755,90

Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de aquisição dos chassis	Unidade	1	227.000,00	227.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	Unidade	1	109.000,00	109.000,00	
Custo estim. com manutenção (60 meses)	%	60	336.000,00	201.600,00	
Custo mensal com manutenção	Mês	60	201.600,00	3.360,00	
					3.360,00

Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5	Unidade	10	1.283,00	12.830,00	
Custo de recapagem	Unidade	10	385,00	3.850,00	
Custo jogo comp. + recapagem / km rodado	km/jogo	70.000	15.680,00	0,24	
Custo mensal com pneus	km	3.800	0,24	905,49	
					905,49

TOTAL

R\$ 17.952,75

Resumo

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

PREÇO UNITÁRIO ORÇADO MÃO DE OBRA – RESUMO

DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
COLETOR DIURNO	R\$ 4.530,30	4,0	R\$ 18.121,19
MOTORISTA DIURNO	R\$ 5.156,24	1	R\$ 5.156,24
RESPONSÁVEL TÉCNICO – ENGENHEIRO	R\$ 718,47	1	R\$ 718,47
TOTAL			R\$ 23.995,91

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Caminhão Compactador Cap. 15m³ – com GPS	R\$ 17.952,75
[.] DEPRECIAÇÃO – REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	6608
BASE DE CÁLCULO LUCRATIVIDADE	R\$ 11.344,75

A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	5,00%	897,64
B – Lucro	10,00%	1.224,24
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 2.121,88

MÓDULO V – TRIBUTOS

Apuração do Coeficiente	8,65%	0,9135
A – Tributos Federais		
COFINS	3,00%	R\$ 659,27
PIS	0,65%	R\$ 142,84
B – Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 1.098,78
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 1.900,88

Estimativa Custo Caminhão Compactador / Mensal	R\$ 21.975,51
Estimativa Custo Mão de Obra / Mensal	R\$ 23.995,91
TOTAL MENSAL	R\$ 45.971,42

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.343,80	(SIEMACO)
Convenção Coletiva	2020	
Data Base da Categoria		

COLETOR DIURNO	%	VALOR
CUSTO POR FUNCIONARIO		
Módulo I – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A – Salário	220 horas	R\$ 1.343,80
B – Adicional Noturno		
C – Adicional Insalubridade R\$ 1045,00 x 40% = R\$ 418,00		R\$ 418,00
D – Outros		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.761,80

Módulo II – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 2.1 – Encargos Previdenciários e FGTS		
A – INSS	20,000%	R\$ 352,36
B – FGTS	8,000%	R\$ 140,94
C – SESI ou SESC	1,500%	R\$ 26,43
D – SENAI ou SENAC	1,000%	R\$ 17,62
E – INCRA	0,200%	R\$ 3,52
F – SEBRAE	0,600%	R\$ 10,57
G – Salário Educação	2,500%	R\$ 44,05
Total do Submódulo 2.1	33,80%	R\$ 595,49
Submódulo 2.2 – 13º Salário e Adicional de Férias		
A – 13º Salário	8,333%	R\$ 146,81
B – Adicional de Férias	2,778%	R\$ 48,94
Subtotal	11,111%	R\$ 195,75
C – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	3,756%	R\$ 66,16
Total do Submódulo 2.2	14,867%	R\$ 261,92
Submódulo 2.3 – Afastamento Maternidade		
A – Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 1,30
B – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,025%	R\$ 0,44
Total do Submódulo 2.3	0,099%	R\$ 1,74
Submódulo 2.4 – Provisão para Rescisão		
A – Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,35
B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,167%	R\$ 2,94
C – Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,040%	R\$ 53,56
D – Aviso Prévio Trabalhado	0,160%	R\$ 2,82
E – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,760%	R\$ 13,39
F – Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	R\$ 0,70
Total do Submódulo 2.4	4,584%	R\$ 80,76
Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A – Férias	8,333%	R\$ 146,81
B – Ausência por Doença	1,389%	R\$ 24,47
C – Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,37
D – Ausências Legais	0,277%	R\$ 4,88
E – Ausência por Acidente de Trabalho	0,033%	R\$ 0,57
F – Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 34,25
Subtotal	11,997%	R\$ 211,36

Coletor Diurno

G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo da Reposição	4,055%	R\$ 71,44
Total do Submódulo 2.5	16,051%	R\$ 282,79
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	69,401%	R\$ 1.222,71

Módulo III – BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
A – Uniformes/Equipamentos		R\$ 133,47
B – Vale Transporte (- 6%) $3,70 \times 50 = R\$ 185,00 - R\$ 76,82$	R\$ 3,70	R\$ 104,37
C – Auxílio Alimentação $R\$ 414,00 - 20\%$	R\$ 331,20	R\$ 331,20
D – Seguro de Vida		R\$ 7,06
E – Auxílio Saúde		R\$ 60,00
F – Formação Profissional		R\$ 20,00
G – Benefício Social Familiar		R\$ 20,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		R\$ 676,10

TOTAL DA MÃO DE OBRA (I + II + III)	R\$ 3.660,61
--	---------------------

Módulo IV – DEMAIS COMPONENTES		
A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais)	5,00%	R\$ 183,03
B – Lucro	8,00%	R\$ 307,49
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 490,52

MÓDULO V – TRIBUTOS		
Apuração do Coeficiente	8,65%	0,9135
A – Tributos Federais		
COFINS	3,00%	R\$ 136,33
PIS	0,65%	R\$ 29,54
B – Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 227,21
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 393,07

ESTIMATIVA DO CUSTO POR FUNCIONARIO	R\$ 4.544,20
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	3
ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL	R\$ 13.632,60

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.753,00	(SINTRODOV)
Convenção Coletiva	2020	
Data Base da Categoria		

MOTORISTA NOTURNO	%	VALOR
CUSTO POR FUNCIONÁRIO		
Módulo I – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A – Salário	220 horas	R\$ 1.753,00
B – Adicional Noturno		
C – Adicional Insalubridade R\$ 1045 x 40% = R\$ 418,00		R\$ 418,00
D – Outros		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.171,00

Módulo II – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 2.1 – Encargos Previdenciários e FGTS		
A – INSS	20,000%	R\$ 434,20
B – FGTS	8,000%	R\$ 173,68
C – Sesi ou Sesc	1,500%	R\$ 32,57
D – SENAI ou SENAC	1,000%	R\$ 21,71
E – INCRA	0,200%	R\$ 4,34
F – SEBRAE	0,600%	R\$ 13,03
G – Salário Educação	2,500%	R\$ 54,28
Total do Submódulo 2.1	33,80%	R\$ 733,80
Submódulo 2.2 – 13º Salário e Adicional de Férias		
A – 13º Salário	8,333%	R\$ 180,91
B – Adicional de Férias	2,778%	R\$ 60,31
Subtotal	11,111%	R\$ 241,22
C – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	3,756%	R\$ 81,53
Total do Submódulo 2.2	14,867%	R\$ 322,75
Submódulo 2.3 – Afastamento Maternidade		
A – Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 1,61
B – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,025%	R\$ 0,54
Total do Submódulo 2.3	0,099%	R\$ 2,15
Submódulo 2.4 – Provisão para Rescisão		
A – Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 9,05
B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,167%	R\$ 3,63
C – Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,040%	R\$ 66,00
D – Aviso Prévio Trabalhado	0,160%	R\$ 3,47
E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,760%	R\$ 16,50
F – Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	R\$ 0,87
Total do Submódulo 2.4	4,584%	R\$ 99,52
Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A – Férias	8,333%	R\$ 180,91
B – Ausência por Doença	1,389%	R\$ 30,16
C – Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,46
D – Ausências Legais	0,277%	R\$ 6,01
E – Ausência por Acidente de Trabalho	0,033%	R\$ 0,71
F – Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 42,20
Subtotal	11,997%	R\$ 260,45

Motorista Diurno

000147

G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo da Reposição	4,055%	R\$ 88,03
Total do Submódulo 2.5	16,051%	R\$ 348,48
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	69,401%	R\$ 1.506,70

Módulo III – BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
A – Uniformes/Equipamentos		R\$ 63,08
B – Vale Transporte (- 6%) $3,70 \times 50 = R\$ 185,00 - R\$ 94,19$	R\$ 3,70	R\$ 79,82
C – Auxílio Alimentação $R\$ 17,05 \times 21$	R\$ 358,05	R\$ 358,05
D – Seguro de Vida		R\$ 9,21
TOTAL DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		R\$ 510,16

TOTAL DA MÃO DE OBRA (I + II + III)	R\$ 4.187,85
--	---------------------

Módulo IV – DEMAIS COMPONENTES		
A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais)	5,00%	R\$ 209,39
B – Lucro	10,00%	R\$ 439,72
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 649,12

MODULO V – TRIBUTOS		
Apuração do Coeficiente	8,65%	0,9135
A – Tributos Federais		
COFINS	3,00%	R\$ 158,85
PIS	0,65%	R\$ 34,42
B – Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 264,75
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 458,02

ESTIMATIVA DO CUSTO POR FUNCIONÁRIO	R\$ 5.294,99
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	1
ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL	R\$ 5.294,99

Resp. Técnico

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

RESPONSÁVEL TÉCNICO – ENGENHEIRO HORAS/MÊS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR (R\$)	BDI	TOTAL	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)		CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
			UNITÁRIO			MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA	
Engenheiro com encargos complementares e com EPI's	HORA	10,00	R\$ 58,92	1,2194	71,85	7,18	64,66	71.85	646.62	718,47
TOTAL MÊS										R\$ 718,47



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

Uniformes e EPI's para Coletor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total Ano	Total Mes (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1	42,50	42,50	3,54
Calça	unidade	2	34,99	69,98	5,83
Camiseta manga curta	unidade	2	16,91	33,82	2,82
Camiseta manga longa	unidade	1	25,20	25,20	2,10
Bonê	unidade	1	8,50	8,50	0,71
Calçado	par	2	43,90	87,80	7,32
Meia de algodão com cano alto	par	3	7,80	23,40	1,95
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1	32,50	32,50	2,71
Colete reflexivo	unidade	1	21,00	21,00	1,75
Luva de raspa	par	8	7,17	57,36	4,78
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	8	15,50	124,00	10,33
Total do Efetivo Coletor				528,06	43,84
		Total coletores		3	131,52

Uniformes e EPI's para Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total Ano	Total Mes (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1	42,50	42,50	3,54
Calça	unidade	2	20,45	40,90	3,41
Camiseta	unidade	2	16,91	33,82	2,82
Bonê	unidade	1	8,50	8,50	0,71
Calçado	par	2	47,70	95,40	7,95
Meia de algodão com cano alto	par	3	7,80	23,40	1,95
Total do Efetivo Motorista				244,52	20,38
		Total Motoristas		1	20,38

Equipamentos

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

Caminhão Compactador cap. 15m³ – com GPS

Veículo Coletor Compactador 10co (Coleta domiciliar)

Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de aquisição do chassis	Unidade	1	129.500,00	129.500,00	
Custo de aquisição do baú	Unidade	1	15.000,00	15.000,00	
Depreciação dos chassis (60 meses)	%	70	129.500,00	90.650,00	
Depr. baú disp. (60 meses)	%	70	15.000,00	10.500,00	
Depreciação mensal veículos coletores	Mês	60	101.150,00	1.685,83	
					1.685,83

Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo dos veículos coletores	Unidade	1	144.500,00	144.500,00	
Remuneração mensal de capital	%	0,8	144.500,00	1.156,00	
					1.156,00

Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
IPVA	Unidade	1	1.295,00	1.295,00	
Seguro Obrigatório	Unidade	1	110,38	110,38	
Seguro contra terceiros	Unidade	1	1.500,00	1.500,00	
Impostos e seguros mensais	Mês	12	2.905,38	242,12	
					242,12

Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,00	5,170		(tabela ANP)
Custo mensal com óleo diesel	km	1.700	1,69	2.703,00	
Custo de óleo do motor / 1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00	17,50		
Custo mensal com óleo do motor	km	1.700	105,00	178,50	
Custo de óleo da transmissão / 1.000 km	l/1.000 km	0,85	21,67		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	1.700	18,42	31,31	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	6,69		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	1.700	33,45	56,87	
Custo de graxa / 1.000 km rodados	kg/1.000 km	2,00	15,50		
Custo mensal com graxa	km	1.700	31,00	52,70	
					3.022,38

Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de aquisição dos chassis	Unidade	1	129.500,00	129.500,00	
Custo de aquisição dos compactadores	Unidade	1	15.000,00	15.000,00	
Custo estim. com manutenção (60 meses)	%	60	129.500,00	77.700,00	
Custo mensal com manutenção	Mês	60	77.700,00	1.295,00	
					1.295,00

Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5	Unidade	6	1.283,00	7.698,00	
Custo de recapagem	Unidade	6	385,00	2.310,00	
Custo jogo comp. + recapagem / km rodado	km/jogo	70.000	10,008,00	0,14	
Custo mensal com pneus	km	1.700	0,14	243,05	
					243,06

TOTAL

R\$ 7.644,38

Resumo

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

PREÇO UNITÁRIO ORÇADO MÃO DE OBRA – RESUMO

DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
COLETOR DIURNO	R\$ 4.530,30	3,0	R\$ 13.590,89
MOTORISTA DIURNO	R\$ 5.156,24	1	R\$ 5.156,24
RESPONSÁVEL TÉCNICO – ENGENHEIRO	R\$ 718,47	1	R\$ 718,47
TOTAL			R\$ 19.465,61

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Caminhão Compactador Cap. 15m³ – com GPS	R\$ 17.952,75
[] DEPRECIAÇÃO – REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	6608
BASE DE CÁLCULO LUCRATIVIDADE	R\$ 11.344,75

A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	5,00%	897,64
B – Lucro	10,00%	1.224,24
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 2.121,88

MÓDULO V – TRIBUTOS

Apuração do Coeficiente	8,65%	0,9135
A – Tributos Federais		
COFINS	3,00%	R\$ 659,27
PIS	0,65%	R\$ 142,84
B – Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 1.098,78
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 1.900,88

Estimativa Custo Caminhão Compactador / Mensal	R\$ 21.975,51
Estimativa Custo Mão de Obra / Mensal	R\$ 19.465,61
TOTAL MENSAL	R\$ 41.441,12

Município de Capanema - Destinação final de resíduos orgânicos em ferro

1 - Transporte e Destinação final de resíduos sólidos urbanos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
1.1	Destinação Final (Preços de lerceirizados)	Tonelada	167,1	R\$ 209,00	R\$ 34.923,90
Total mensal do item 1					R\$ 34.923,90

1.2 Demais componentes

A - Custos Indiretos (Despesas Administrativas)	5,685%	R\$ 1.985,42
B - Lucro	10,00%	R\$ 3.492,39
Demais componentes		R\$ 5.477,81

1.3

Tributos		
Apuração do Coeficiente	17,93%	0,8207
A - Tributos Federais		
COFINS	6,53%	R\$ 3.214,61
PIS	6,40%	R\$ 3.150,61
B - Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 2.461,42
Total de tributos		R\$ 8.826,64

2 - Totalização do Itens

Item 1.1	R\$ 34.923,90
Item 1.2	R\$ 5.477,81
Item 1.3	R\$ 8.826,64
	R\$ 49.228,36

009152

Município de Japaneira - Destinação final de resíduos sólidos urbanos recicláveis

1 - Triagem, segregação e destinação final de resíduos sólidos urbanos recicláveis

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
1.1	Triagem, seg. Dest. Final (Terceirizados)	Tonelada	68,30	R\$ 180,00	R\$ 12.294,00
	Total mensal do item 1				R\$ 12.294,00

1.2 Demais componentes

A - Custos Indiretos (Despesas Administrativas)	5,10%	R\$ 626,99
B - Lucro	10,00%	R\$ 1.229,40
Demais componentes		R\$ 1.856,39

1.3 Tributos

Apuração do Coeficiente	17,93%	0,8207
A - Tributos Federais		
COFINS	6,53%	R\$ 1.125,89
PIS	6,40%	R\$ 1.103,48
B - Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 862,09
Total de tributos		R\$ 3.091,47

2 - Totalização do Itens

Item 1.1	R\$ 12.294,00
Item 1.2	R\$ 1.856,39
Item 1.3	R\$ 3.091,47
	R\$ 17.241,86

000153



000154

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 31 de agosto de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Projeto Básico e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000155

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 31 de agosto de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 13/07/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1940	08.002.15.452.1501.2166	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1950	08.002.15.452.1501.2166	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF 723.903.959-53



000/156

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 73/2020

LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.972.760/0001-60, através da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080 – Centro – Capanema Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 16/09/2020 as 8h30min.

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Roselia Kriger Becker Pagani, designada pela **Portaria nº 7.531 de 09 de dezembro de 2019.**

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá 16/09/2020 as 08h30min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. É **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO** (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

2 DO OBJETO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.capanema.pr.gov.br**.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 35521321.

As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos 46) 999173361 com o Sr. Otávio, ou pelo e-mail gerenciademáquinas@capanema.pr.gov.br

2.6

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.2.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura



000158
17/01/2018

Município de Capanema - PR

da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br

4.2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;



Município de Capanema - PR

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



000160

Município de Capanema - PR

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No dia **16/09/2020 as 08h30min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Município de Capanema - PR

8.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1 no país;

8.21.2 por empresas brasileiras;

8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



000162

Município de Capanema - PR

8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para construção neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2020.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Contrato.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



Município de Capanema - PR

9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:

a) **à habilitação jurídica.**

b) **à qualificação econômico-financeira**

c) **à regularidade fiscal e trabalhista**

10.6. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação

10.8. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.

10.9. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema-PR quanto do emissor.

a) A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

a.1) Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.



0000164

Município de Capanema - PR

b) É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

c) Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.10. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

10.11. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

a) O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **13.7.1 - Habilitação Jurídica, 13.7.2 - Qualificação econômico-financeira e 13.7.3 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

b) Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

c) Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.12. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

a) A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.12.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:



Município de Capanema - PR

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

10.12.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias: **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);**

b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

c.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

10.12.1.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do



000166
781000

Município de Capanema - PR

licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

10.12.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

10.12.1.5.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro da proponente nos respectivos Conselhos Regionais de Classe no Estado do Paraná dentro de seu prazo de validade. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos nos Conselhos de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, Registro de Classe nos Conselhos Regionais de sua Classe.

b) Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo respectivo Conselho, em nome do Responsável Técnico indicado para a execução dos serviços;

c) Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo respectivo Conselho, em nome da Empresa Licitante;

d) Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, devidamente certificado pelo seu Conselho de Classe.

e) Cadastro Técnico Federal da empresa junto ao IBAMA;

f) Declaração de disponibilidade ou de que o licitante possui condições suficientes de entregar a Licença Operacional do Aterro Sanitário, expedida pelo Órgão Ambiental Autorizado. A Licença Operacional somente será exigida da empresa vencedora como condição para assinatura do contrato.

g) A empresa vencedora de cada lote quando for convocado pela pregoeira para apresentar a proposta atualizada, deverá ser feito dentro das planilhas do anexo VII

10.13. Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

10.13.1. Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.13.2. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.13.3. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Contrato e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13.4. O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.13.5. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



000167

Município de Capanema - PR

10.13.6. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.13.7. Contratado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pela Pregoeira.

11.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

11.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3. A proposta deverá conter:

11.3.1. proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.3.2. preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.3.3. indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.3.4. prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.3.5. indicação/especificação do produto e marca;

11.3.6. declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

11.3.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até três casas decimais (0,000).**

11.3.8. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

11.3.9. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.3.10. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.4. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.



000168

Município de Capanema - PR

12. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A documentação solicitada no item 11, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser anexadas junto com a proposta de preços inicial, no site do compras governamentais.

12.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.2. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

13.1.1. estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

13.1.2. ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

13.1.3. ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

13.1.4. ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

13.1.5. ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

13.1.6. não possuir registro impeditivo da empresa no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.



Município de Capanema - PR

14.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

14.5. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.6.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas



0000170

Município de Capanema - PR

as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Não haverá reajuste de preço.

18.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.846.593,12 (Um Milhão, oitocentos e quarenta e seis mil quinhentos e noventa e três reais e doze centavos).**

18.3. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que tratado o presente edital, são recursos Taxas – Prestação de Serviços. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1940	08.002.15.452.1501.2166	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1950	08.002.15.452.1501.2166	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.

19.2. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratada a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

19.3. A via do instrumento destinada ao Contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para



Município de Capanema - PR

retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.4. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

19.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19.6. Constitui condição para assinatura do contrato, que a adjudicatária apresente Licença Operacional do Aterro Sanitário, no prazo assinalado no item 19.2. Decorrido o prazo de assinatura sem que a Adjudicatária apresente a Licença Operacional, será tornado sem efeito o contrato emitido e convocado a próxima empresa Classificada no Certame Licitatório.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.

20.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

20.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

20.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

20.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Projeto Básico e da solicitação mencionado no item 20.1., para fins de recebimento definitivo.

20.6. Uma via da solicitação mencionada no item 20.1.. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

20.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade dos equipamentos a que vier ser recusada.

20.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.



000172

Município de Capanema - PR

20.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Projeto Básico e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

20.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

20.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

20.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20.13. A notificação a que se refere o item 20.13 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

20.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

a) Apresentar documentação falsa;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Fizer declaração falsa;

g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

21.3.1. Advertência por escrito;



Município de Capanema - PR

21.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da Contrato de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva Contrato, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da Contrato de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da Contrato de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da Contrato de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d Contrato de registro de preços, quando configurada a inexecução total da Contrato.

21.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data assinatura do Contrato do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



000174

Município de Capanema - PR

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Capanema.

23. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1. A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato de Registro de Preços.

23.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

23.3.O material entregue deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de garantia/validade contados da Contrato da entrega do produto. O produto entregue deverá possuir, no mínimo, 75% de sua validade contados da Contrato de fabricação. (Recomendado pelas normas de orientações básicas de compra do Ministério da Saúde).

23.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

23.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.3. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doe>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.



Município de Capanema - PR

24.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

24.7. Das sessões públicas serão lavradas Contratos circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

24.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

24.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

24.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.11. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

24.12. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

24.13. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

24.14. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

24.15. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

24.16. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.17. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

24.18. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.



000176

Município de Capanema - PR

24.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.

24.21. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.

24.22. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Projeto Básico – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO V	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VI	Planilha de Coleta de Lixo Reciclável- Por Cor e dia da Semana.
ANEXO VII	Planilha de Custos Operacional de Coleta e Destinação Final do Lixo Orgânico e Reciclável até o aterro sanitário.

Capanema, 31 de agosto de 2020.

.....
AMÉRICO BELLE
PREFEITO MUNICIPAL



000177

Município de Capanema - PR

ANEXO - II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 73/2020, conforme abaixo discriminado:

ITE	QT	UNID.	MARCA	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidade	XX	...

Informar marca;

Informar Valor Unitário;

Informar especificação dos produtos;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

000178



Município de Capanema - PR

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº com sede na
através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contrContrator com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr (a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contrContratorá empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contrContratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: {}

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 73/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contrato de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000179
35 1000

Município de Capanema - PR

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Capanema - PR

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **XXXXXX, CNPJ XXXXX, RUAXXXXXXXXXX - CEP: XXXXXXXX- BAIRRO: XXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXX**, CPF N.º **XXXXXXXXXX**, RG N.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico N.º 73/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá iniciar o serviço em imediatamente após a solicitação formal por parte da secretaria;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
TOTAL						

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.2. O fornecedor obriga-se a:

4.2.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e do veículo em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



000181

Município de Capanema - PR

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.2. O valor do contrato é de **R\$** ~~xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)~~

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/73/2020 e encerramento em xx/73/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos equipamentos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

000182



Município de Capanema - PR

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

9.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

9.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Projeto Básico e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.

9.6. Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

000183
25/10/19

Município de Capanema - PR

9.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Projeto Básico e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1940	08.002.15.452.1501.2166	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1950	08.002.15.452.1501.2166	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Otávio Galiazi**, funcionário da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ~~ter~~ a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



000184

Município de Capanema - PR

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:



Município de Capanema - PR

a.1. a Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

a.2. Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;

a.3. Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;

a.4. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

a.5. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS



000186

Município de Capanema - PR

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos equipamentos;



000187

Município de Capanema - PR

e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

16.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

16.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos equipamentos, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

k) Devolução da garantia;

l) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



Município de Capanema - PR

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, xx/73/2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



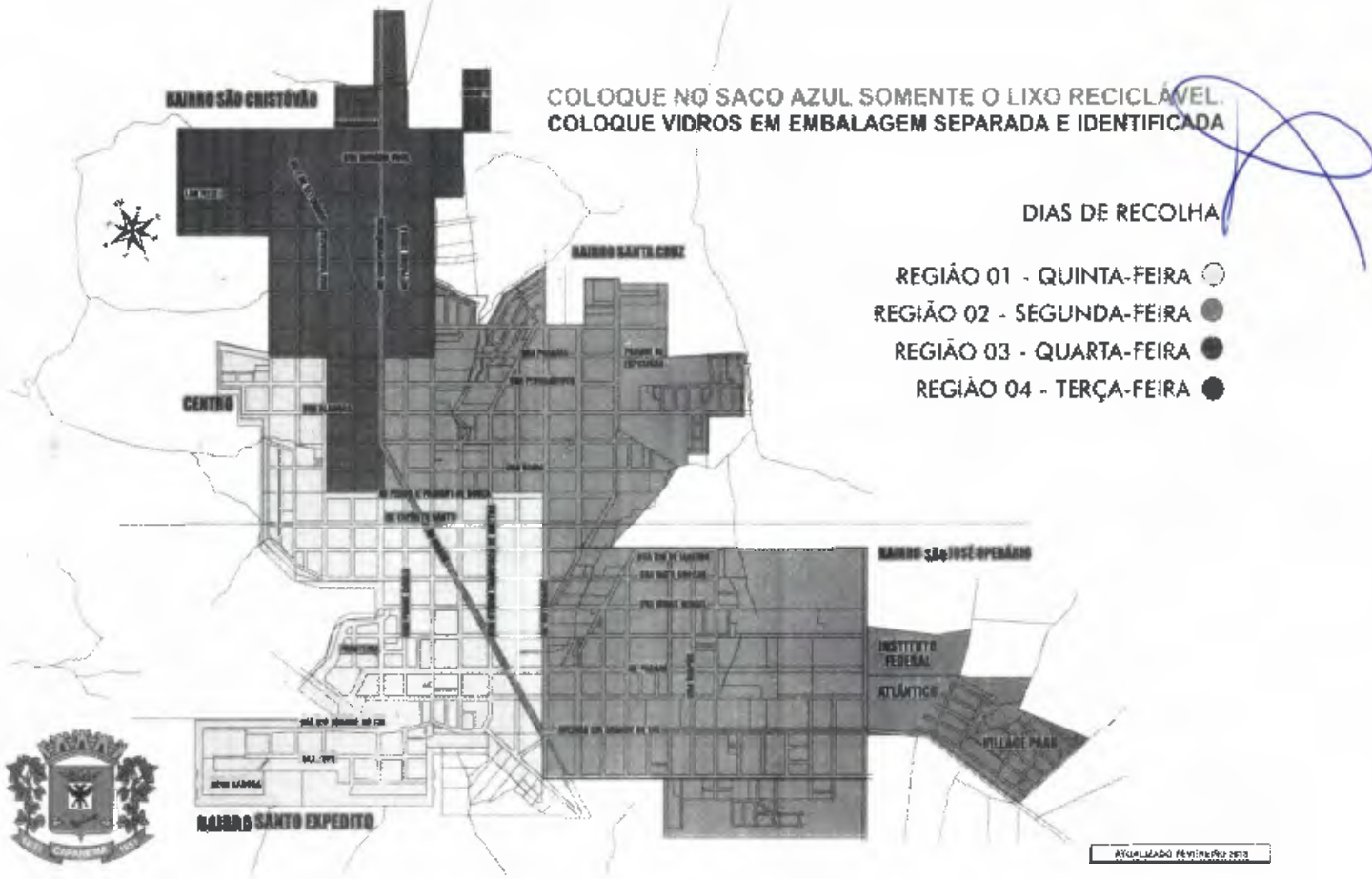
3000189

Município de Capanema - PR

ANEXO VI



ROTEIRO DE COLETA DO LIXO RECICLÁVEL





Município de Capanema - PR

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

Salário Normativo da Categoria **R\$ 1.343,80** (SIEMACO)
Convenção Coletiva **2020**
Data Base da Categoria

COLETOR DIURNO

%

VALOR

CUSTO POR FUNCIONÁRIO

Módulo I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A - Salário	220 horas	R\$ 1.343,80
B - Adicional Noturno		
C - Adicional Insalubridade R\$ 1045,00 x 40% = R\$ 418,00		R\$ 418,00
D - Outros		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.761,80

Módulo II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 2.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

A - INSS	20,000%	R\$ 352,36
B - FGTS	8,000%	R\$ 140,94
C - SESI ou SESC	1,500%	R\$ 26,43
D - SENAI ou SENAC	1,000%	R\$ 17,62
E - INCRA	0,200%	R\$ 3,52
F - SEBRAE	0,600%	R\$ 10,57
G - Salário Educação	2,500%	R\$ 44,05

Avênida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (41) 3352-1321

CAPANEMA - PR

000000



Município de Capanema - PR

Total do Submódulo 2.1	33,80%	R\$ 595,49
Submódulo 2.2 – 13º Salário e Adicional de Férias		
A – 13º Salário	8,333%	R\$ 146,81
B – Adicional de Férias	2,778%	R\$ 48,94
Subtotal	11,111%	R\$ 195,75
C – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	3,756%	R\$ 66,16
Total do Submódulo 2.2	14,867%	R\$ 261,92
Submódulo 2.3 – Afastamento Maternidade		
A – Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 1,30
B – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,025%	R\$ 0,44
Total do Submódulo 2.3	0,099%	R\$ 1,74
Submódulo 2.4 – Provisão para Rescisão		
A – Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,35
B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,167%	R\$ 2,94
C – Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,040%	R\$ 53,56
D – Aviso Prévio Trabalhado	0,160%	R\$ 2,82
E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,760%	R\$ 13,39
F – Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	R\$ 0,70
Total do Submódulo 2.4	4,584%	R\$ 80,76
Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A – Férias	8,333%	R\$ 146,81
B – Ausência por Doença	1,389%	R\$ 24,47
C – Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,37
D – Ausências Legais	0,277%	R\$ 4,88
E – Ausência por Acidente de Trabalho	0,033%	R\$ 0,57
F – Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 34,25
Subtotal	11,997%	R\$ 211,36
G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo da Reposição	4,055%	R\$ 71,44

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

000194



Município de Capanema - PR

Total do Submódulo 2.5	16,051%	R\$ 282,79
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	69,401%	R\$ 1.222,71

Módulo III – BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA

A – Uniformes/Equipamentos		R\$ 133,47
B – Vale Transporte (- 6%) $3,70 \times 50 = R\$ 185,00 - R\$ 76,82$	R\$ 3,70	R\$ 104,37
C – Auxílio Alimentação $R\$ 414,00 - 20\%$	R\$ 331,20	R\$ 331,20
D – Seguro de Vida		R\$ 7,06
E – Auxílio Saúde		R\$ 60,00
F – Formação Profissional		R\$ 20,00
G – Benefício Social Familiar		R\$ 20,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		R\$ 676,10

TOTAL DA MÃO DE OBRA (I + II + III)	R\$ 3.660,61
--	---------------------

Módulo IV – DEMAIS COMPONENTES

A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais)		R\$ 0,00
B – Lucro		R\$ 0,00
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 0,00

MÓDULO V – TRIBUTOS

Apuração do Coeficiente	0,00%	1,0000
A – Tributos Federais		
COFINS		R\$ 0,00
PIS		R\$ 0,00
B – Tributos Municipais		
ISSQN		R\$ 0,00



Município de Capanema - PR

TOTAL DE TRIBUTOS	R\$ 0,00
-------------------	----------

ESTIMATIVA DO CUSTO POR FUNCIONÁRIO	R\$ 3.660,61
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	4
ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL	R\$ 14.642,43

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.753,00	(SINTRODOV)
Convenção Coletiva	2020	
Data Base da Categoria		

MOTORISTA NOTURNO	%	VALOR
CUSTO POR FUNCIONÁRIO		

Módulo I – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A – Salário	220 horas	R\$ 1.753,00
B – Adicional Noturno		
C – Adicional Insalubridade R\$ 1045 x 40% = R\$ 418,00		R\$ 418,00
D – Outros		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.171,00

Módulo II – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 2.1 – Encargos Previdenciários e FGTS		
A – INSS	20,000%	R\$ 434,20

000198
S. 11.10.00



Município de Capanema - PR

B – FGTS	8,000%	R\$ 173,68
C – Sesi ou Sesc	1,500%	R\$ 32,57
D – SENAI ou SENAC	1,000%	R\$ 21,71
E – INCRA	0,200%	R\$ 4,34
F – SEBRAE	0,600%	R\$ 13,03
G – Salário Educação	2,500%	R\$ 54,28
Total do Submódulo 2.1	33,80%	R\$ 733,80
Submódulo 2.2 – 13º Salário e Adicional de Férias		
A – 13º Salário	8,333%	R\$ 180,91
B – Adicional de Férias	2,778%	R\$ 60,31
Subtotal	11,111%	R\$ 241,22
C – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	3,756%	R\$ 81,53
Total do Submódulo 2.2	14,867%	R\$ 322,75
Submódulo 2.3 – Afastamento Maternidade		
A – Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 1,61
B – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,025%	R\$ 0,54
Total do Submódulo 2.3	0,099%	R\$ 2,15
Submódulo 2.4 – Provisão para Rescisão		
A – Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 9,05
B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,167%	R\$ 3,63
C – Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,040%	R\$ 66,00
D – Aviso Prévio Trabalhado	0,160%	R\$ 3,47
E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,760%	R\$ 16,50
F – Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	R\$ 0,87
Total do Submódulo 2.4	4,584%	R\$ 99,52
Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A – Férias	8,333%	R\$ 180,91
B – Ausência por Doença	1,389%	R\$ 30,16

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

000194



Município de Capanema - PR

C – Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,46
D – Ausências Legais	0,277%	R\$ 6,01
E – Ausência por Acidente de Trabalho	0,033%	R\$ 0,71
F – Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 42,20
Subtotal	11,997%	R\$ 260,45
G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo da Reposição	4,055%	R\$ 88,03
Total do Submódulo 2.5	16,051%	R\$ 348,48
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	69,401%	R\$ 1.506,70

Módulo III – BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA

A – Uniformes/Equipamentos		R\$ 63,08
B – Vale Transporte (- 6%) $3,70 \times 50 = R\$ 185,00 - R\$ 94,19$	R\$ 3,70	R\$ 79,82
C – Auxílio Alimentação $R\$ 17,05 \times 21$	R\$ 358,05	R\$ 358,05
D – Seguro de Vida		R\$ 9,21
TOTAL DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		R\$ 510,16

TOTAL DA MÃO DE OBRA (I + II + III)	R\$ 4.187,85
--	---------------------

Módulo IV – DEMAIS COMPONENTES

A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais)		R\$ 0,00
B – Lucro		R\$ 0,00
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 0,00

MÓDULO V – TRIBUTOS

Apuração do Coeficiente	0,00%	1,0000
-------------------------	-------	--------

000195



Município de Capanema - PR

000196

A – Tributos Federais		
COFINS		R\$ 0,00
PIS		R\$ 0,00
B – Tributos Municipais		
ISSQN		R\$ 0,00
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 0,00

ESTIMATIVA DO CUSTO POR FUNCIONÁRIO	R\$ 4.187,85
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	1
ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL	R\$ 4.187,85

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

RESPONSÁVEL TÉCNICO – ENGENHEIRO
HORAS/MÊS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT MENSAL	VALOR (R\$)	BDI	TOTAL	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)		CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
			UNITÁRIO			MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA	
Engenheiro com encargos complementares e com EPI's	HORA	10 00		1.2194	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Avenida Governador Pedro Viriato Paragot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(41)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

Uniformes e EPI's para Coletor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total Ano	Total Mes (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1		-	-
Calça	unidade	2		-	-
Camiseta manga curta	unidade	2		-	-
Camiseta manga longa	unidade	1		-	-
Boné	unidade	1		-	-
Calçado	par	2		-	-
Meia de algodão com cano alto	par	3		-	-
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1		-	-
Colete reflexivo	unidade	1		-	-
Luva de raspa	par	8		-	-
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	8		-	-
Total do Efetivo Coletor				-	-
		Total coletores		4	-

Uniformes e EPI's para Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total Ano	Total Mes (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1		-	-
Calça	unidade	2		-	-
Camiseta	unidade	2		-	-
Boné	unidade	1		-	-



Município de Capanema - PR

Calçado	par	2	-	-
Meia de algodão com cano alto	par	3	-	-
Total do Efetivo Motorista			-	-



Município de Capanema - PR

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

Caminhão Compactador cap. 15m³ – com GPS

Veículo Coletor Compactador Toco (Coleta domiciliar)

Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de aquisição do chassi	Unidade	1		0,00	
Custo de aquisição dos compactadores	Unidade	1		0,00	
Depreciação dos chassis (60 meses)	%	70		0,00	
Depr. compactadores disp. (60 meses)	%	70		0,00	
Depreciação mensal veículos coletores	Mês	60		0,00	
					0,00

Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo dos veículos coletores	Unidade	1		0,00	
Remuneração mensal de capital	%	0,8		0,00	
					0,00

Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
IPVA	Unidade	1		0,00	
Seguro Obrigatório	Unidade	1		0,00	
Seguro contra terceiros	Unidade	1		0,00	
Impostos e seguros mensais	Mês	12		0,00	
					0,00



Município de Capanema - PR

Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,00			
Custo mensal com óleo diesel	km	3.800		0,00	
Custo de óleo do motor / 1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00			
Custo mensal com óleo do motor	km	3.800		0,00	
Custo de óleo da transmissão / 1.000 km	l/1.000 km	0,85			
Custo mensal com óleo da transmissão	km	3.800		0,00	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00			
Custo mensal com óleo hidráulico	km	3.800		0,00	
Custo de graxa / 1.000 km rodados	kg/1.000 km	2,00			
Custo mensal com graxa	km	3.800		0,00	
				0,00	

Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de aquisição dos chassis	Unidade	1		0,00	
Custo de aquisição dos compactadores	Unidade	1		0,00	
Custo estim. com manutenção (60 meses)	%	60		0,00	
Custo mensal com manutenção	Mês	60		0,00	
				0,00	

Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5	Unidade	10		0,00	
Custo de recapagem	Unidade	10		0,00	
Custo jogo comp. + recapagem / km rodado	km/jogo	70.000		0,00	
Custo mensal com pneus	km	3.800		0,00	
				0,00	



Município de Capanema - PR

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

PREÇO UNITÁRIO ORÇADO MÃO DE OBRA - RESUMO

DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
COLETOR DIURNO	R\$ 4.530,30	4,0	R\$ 18.121,19
MOTORISTA DIURNO	R\$ 5.156,24	1	R\$ 5.156,24
RESPONSÁVEL TÉCNICO - ENGENHEIRO	R\$ 718,47	1	R\$ 718,47
TOTAL			R\$ 23.995,91

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Caminhão Compactador Cap. 15m³ - com GPS	R\$ 17.952,75
[-] DEPRECIAÇÃO - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	6608
BASE DE CÁLCULO LUCRATIVIDADE	R\$ 11.344,75

A - Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	0,00
B - Lucro	0,00
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES	R\$ 0,00

MÓDULO V - TRIBUTOS		
Apuração do Coeficiente	0,00%	1,0000
A - Tributos Federais		
COFINS		R\$ 0,00
PIS		R\$ 0,00
B - Tributos Municipais		
ISSQN		R\$ 0,00

0000001



Município de Capanema - PR

TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 0,00
Estimativa Custo Caminhão Compactador / Mensal		R\$ 17.952,75
Estimativa Custo Mão de Obra / Mensal		R\$ 23.995,91
TOTAL MENSAL		R\$ 41.948,66



Município de Capanema - PR

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.343,80	SIEMACO
Convenção Coletiva	2020	
Data Base da Categoria		

COLETOR DIURNO	%	VALOR
CUSTO POR FUNCIONÁRIO		
Módulo I – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A – Salário	220 horas	R\$ 1.343,80
B – Adicional Noturno		
C – Adicional Insalubridade R\$ 1045,00 x 40% = R\$ 418,00		R\$ 418,00
D – Outros		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.761,80

Módulo II – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 2.1 – Encargos Previdenciários e FGTS

A – INSS	20,000%	R\$ 352,36
B – FGTS	8,000%	R\$ 140,94
C – Sesi ou Sesc	1,500%	R\$ 26,43
D – Senai ou Senac	1,000%	R\$ 17,62
E – INCRA	0,200%	R\$ 3,52
F – SEBRAE	0,600%	R\$ 10,57
G – Salário Educação	2,500%	R\$ 44,05



Município de Capanema - PR

Total do Submódulo 2.1	33,80%	R\$ 595,49
Submódulo 2.2 – 13º Salário e Adicional de Férias		
A – 13º Salário	8,333%	R\$ 146,81
B – Adicional de Férias	2,778%	R\$ 48,94
Subtotal	11,111%	R\$ 195,75
C – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	3,756%	R\$ 66,16
Total do Submódulo 2.2	14,867%	R\$ 261,92
Submódulo 2.3 – Afastamento Maternidade		
A – Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 1,30
B – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,025%	R\$ 0,44
Total do Submódulo 2.3	0,099%	R\$ 1,74
Submódulo 2.4 – Provisão para Rescisão		
A – Aviso Prévio indenizado	0,417%	R\$ 7,35
B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,167%	R\$ 2,94
C – Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,040%	R\$ 53,56
D – Aviso Prévio Trabalhado	0,160%	R\$ 2,82
E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,760%	R\$ 13,39
F – Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	R\$ 0,70
Total do Submódulo 2.4	4,584%	R\$ 80,76
Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A – Férias	8,333%	R\$ 146,81
B – Ausência por Doença	1,389%	R\$ 24,47
C – Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,37
D – Ausências Legais	0,277%	R\$ 4,88
E – Ausência por Acidente de Trabalho	0,033%	R\$ 0,57
F – Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 34,25
Subtotal	11,997%	R\$ 211,36
G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo da Reposição	4,055%	R\$ 71,44

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

000304



Município de Capanema - PR

Total do Submódulo 2.5	16,051%	R\$ 282,79
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	69,401%	R\$ 1.222,71

Módulo III – BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
A – Uniformes/Equipamentos		R\$ 133,47
B – Vale Transporte (- 6%) $3,70 \times 50 = R\$ 185,00 - R\$ 76,82$	R\$ 3,70	R\$ 104,37
C – Auxílio Alimentação $R\$ 414,00 - 20\%$	R\$ 331,20	R\$ 331,20
D – Seguro de Vida		R\$ 7,06
E – Auxílio Saúde		R\$ 60,00
F – Formação Profissional		R\$ 20,00
G – Benefício Social Familiar		R\$ 20,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		R\$ 676,10

TOTAL DA MÃO DE OBRA (I + II + III)	R\$ 3.660,61
--	---------------------

Módulo IV – DEMAIS COMPONENTES		
A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais)		R\$ 0,00
B – Lucro		R\$ 0,00
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 0,00

MÓDULO V – TRIBUTOS		
Apuração do Coeficiente	0,00%	1,0000
A – Tributos Federais		
COFINS		R\$ 0,00
PIS		R\$ 0,00
B – Tributos Municipais		
ISSQN		R\$ 0,00

000805



Município de Capanema - PR

TOTAL DE TRIBUTOS	R\$ 0,00
-------------------	----------

ESTIMATIVA DO CUSTO POR FUNCIONÁRIO	R\$ 3.660,61
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	3
ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL	R\$ 10.981,82

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.753,00	(SINTRODOV)
Convenção Coletiva	2020	
Data Base da Categoria		

MOTORISTA NOTURNO	%	VALOR
CUSTO POR FUNCIONÁRIO		
Módulo I – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A – Salário	220 horas	R\$ 1.753,00
B – Adicional Noturno		
C – Adicional Insalubridade R\$ 1045 x 40% = R\$ 418,00		R\$ 418,00
D – Outros		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.171,00

Módulo II – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 2.1 – Encargos Previdenciários e FGTS		
A – INSS	20,000%	R\$ 434,20
B – FGTS	8,000%	R\$ 173,68

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone: (16) 3552-1321

CAPANEMA - PR

000206



Município de Capanema - PR

C – SESI ou SESC	1,500%	R\$ 32,57
D – SENAI ou SENAC	1,000%	R\$ 21,71
E – INCRA	0,200%	R\$ 4,34
F – SEBRAE	0,600%	R\$ 13,03
G – Salário Educação	2,500%	R\$ 54,28
Total do Submódulo 2.1	33,80%	R\$ 733,80
Submódulo 2.2 – 13º Salário e Adicional de Férias		
A – 13º Salário	8,333%	R\$ 180,91
B – Adicional de Férias	2,778%	R\$ 60,31
Subtotal	11,111%	R\$ 241,22
C – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	3,756%	R\$ 81,53
Total do Submódulo 2.2	14,867%	R\$ 322,75
Submódulo 2.3 – Afastamento Maternidade		
A – Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 1,61
B – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,025%	R\$ 0,54
Total do Submódulo 2.3	0,099%	R\$ 2,15
Submódulo 2.4 – Provisão para Rescisão		
A – Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 9,05
B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,167%	R\$ 3,63
C – Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,040%	R\$ 66,00
D – Aviso Prévio Trabalhado	0,160%	R\$ 3,47
E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,760%	R\$ 16,50
F – Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	R\$ 0,87
Total do Submódulo 2.4	4,584%	R\$ 99,52
Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A – Férias	8,333%	R\$ 180,91
B – Ausência por Doença	1,389%	R\$ 30,16
C – Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,46

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (16) 3552-1321

CAPANEMA - PR

000207



Município de Capanema - PR

D – Ausências Legais	0,277%	R\$ 6,01
E – Ausência por Acidente de Trabalho	0,033%	R\$ 0,71
F – Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 42,20
Subtotal	11,997%	R\$ 260,45
G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo da Reposição	4,055%	R\$ 88,03
Total do Submódulo 2.5	16,051%	R\$ 348,48
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	69,401%	R\$ 1.506,70

Módulo III – BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
A – Uniformes/Equipamentos		R\$ 63,08
B – Vale Transporte (- 6%) $3,70 \times 50 = R\$ 185,00 - R\$ 94,19$	R\$ 3,70	R\$ 79,82
C – Auxílio Alimentação $R\$ 17,05 \times 21$	R\$ 358,05	R\$ 358,05
D – Seguro de Vida		R\$ 9,21
TOTAL DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		R\$ 510,16

TOTAL DA MÃO DE OBRA (I + II + III)	R\$ 4.187,85
--	---------------------

Módulo IV – DEMAIS COMPONENTES		
A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais)	5,00%	R\$ 209,39
B – Lucro	10,00%	R\$ 439,72
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 649,12

MÓDULO V – TRIBUTOS		
Apuração do Coeficiente	8,65%	0,9135
A – Tributos Federais		

000208



Município de Capanema - PR

COFINS	3,00%	R\$ 158,85
PIS	0,65%	R\$ 34,42
B – Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 264,75
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 458,02

ESTIMATIVA DO CUSTO POR FUNCIONÁRIO	R\$ 5.294,99
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	1
ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL	R\$ 5.294,99



Município de Capanema - PR

000210

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

RESPONSÁVEL TÉCNICO – ENGENHEIRO
HORAS/MÊS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR (R\$)	BDI	TOTAL	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)		CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
			UNITÁRIO			MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA	
Engenheiro com encargos complementares e com EPI's	HORA	10,00		1,2194	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL MÊS										R\$ 0,00

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

Uniformes e EPI's para Coletor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total Ano	Total Mes (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1		-	-
Calça	unidade	2		-	-
Camiseta manga curta	unidade	2		-	-
Camiseta manga longa	unidade	1		-	-
Bonê	unidade	1		-	-
Calçado	par	2		-	-
Mela de algodão com cano alto	par	3		-	-
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1		-	-

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone: (41) 3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

Colete reflexivo	unidade	1	-	-
Luva de raspa	par	8	-	-
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	8	-	-
Total do Efetivo Coletor			-	-
		Total coletores	3	-

Uniformes e EPI's para Motorista					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total Ano	Total Mes (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1	-	-	-
Calça	unidade	2	-	-	-
Camiseta	unidade	2	-	-	-
Boné	unidade	1	-	-	-
Calçado	par	2	-	-	-
Meia de algodão com cano alto	par	3	-	-	-
Total do Efetivo Motorista				-	-
		Total Motoristas		1	-



Município de Capanema - PR

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

Caminhão Baú – com GPS

Veículo Coletor Baú Toco
(ColetaReciclavel)

Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de aquisição do chassi	Unidade	1		0,00	
Custo de aquisição do baú	Unidade	1		0,00	
Depreciação dos chassis (60 meses)	%	70		0,00	
Depr. baú disp. (60 meses)	%	70		0,00	
Depreciação mensal veículos coletores	Mês	60		0,00	
					0,00

Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo dos veículos coletores	Unidade	1		0,00	
Remuneração mensal de capital	%	0,8		0,00	
					0,00

Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
IPVA	Unidade	1		0,00	
Seguro Obrigatório	Unidade	1		0,00	
Seguro contra terceiros	Unidade	1		0,00	
Impostos e seguros mensais	Mês	12		0,00	
					0,00

000812



Município de Capanema - PR

Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,00			
Custo mensal com óleo diesel	km	1.700		0,00	
Custo de óleo do motor / 1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00			
Custo mensal com óleo do motor	km	1.700		0,00	
Custo de óleo da transmissão / 1.000 km	l/1.000 km	0,85			
Custo mensal com óleo da transmissão	km	1.700		0,00	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00			
Custo mensal com óleo hidráulico	km	1.700		0,00	
Custo de graxa / 1.000 km rodados	kg/1.000 km	2,00			
Custo mensal com graxa	km	1.700		0,00	
					0,00

Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de aquisição dos chassis	Unidade	1		0,00	
Custo de aquisição dos compactadores	Unidade	1		0,00	
Custo estim. com manutenção (60 meses)	%	60		0,00	
Custo mensal com manutenção	Mês	60		0,00	
					0,00

Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5	Unidade	6		0,00	
Custo de recapagem	Unidade	6		0,00	
Custo jogo comp. + recapagem / km rodado	km/jogo	70.000		0,00	
Custo mensal com pneus	km	1.700		0,00	
					0,00



Município de Capanema - PR

TOTAL	R\$ 0,00
--------------	-----------------

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

PREÇO UNITÁRIO ORÇADO MÃO DE OBRA - RESUMO

DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
COLETOR DIURNO	R\$ 4.814,19	3,0	R\$ 18.456,77
MOTORISTA DIURNO	R\$ 5.156,24	1,0	R\$ 5.156,24
RESPONSÁVEL TÉCNICO - ENGENHEIRO	R\$ 718,47	1,0	R\$ 718,47
TOTAL			R\$ 24.331,49

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Caminhão Baú - com GPS	R\$ 7.819,88
[-] DEPRECIAÇÃO - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	R\$ 2.841,83
BASE DE CÁLCULO LUCRATIVIDADE	R\$ 4.978,05

A - Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	0,00
B - Lucro	0,00
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES	R\$ 0,00

MÓDULO V - TRIBUTOS

Apuração do Coeficiente	0,00%	1,0000
A - Tributos Federais		
COFINS		R\$ 0,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (16) 3552-1321

CAPANEMA - PR

000214



Município de Capanema - PR

PIS		R\$ 0,00
B – Tributos Municipais		
ISSQN		R\$ 0,00
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 0,00

Estimativa Custo Caminhão Compactador / Mensal	R\$ 7.819,88
Estimativa Custo Mão de Obra / Mensal	R\$ 24.331,49
TOTAL MENSAL	R\$ 32.151,36



000216

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO N° 313/2020

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico n° 73/2020.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS ADEQUADOS. PARECER FAVORÁVEL. POSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1. CONSULTA:

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelas portarias n°. 7.351/2019, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, por lote, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação em aterro sanitário de lixo reciclável e orgânico produzido no perímetro urbano e transporte e destinação final do lixo orgânico produzido na zona rural do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo: I) Portaria n° 7.351/2019; II) Solicitação da contratação; III) Projeto Básico; Orçamento e pesquisa de preços; Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal; VII) Parecer do Departamento de Contabilidade; VIII) Minuta do edital; IX) Anexos 02 a 04; e, Anexo 06 – (minuta do contrato).

Ê o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da



000217

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Eletrônico

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas,



000218

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado,



000219

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão".

[Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário]

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

2.3. Do Projeto Básico

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de projeto básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar no que tange às condições de recebimento do objeto e as disposições concernentes ao pagamento.

Aliás, quanto ao recebimento do objeto, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.3. Da minuta do edital e do contrato

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições dos Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005.

Portanto, verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.



000220

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

É o parecer.

Capanema, 31 de agosto de 2020.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000221

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 31 de agosto de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico nº 73/2020

DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.531 de 09 de dezembro de 2019.**

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº73/2020. Tipo de

Julgamento: Menor preço Por LOTE. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E

DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E

ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E

TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E

RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE

CAPANEMA-PR.. R\$ 1.846.593,12 Um Milhão, Oitocentos e

Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Doze

Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia

16/09/2020. Local:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais

informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de

Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza,

1080- Capanema – Paraná – Centro e também no site

www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 31/08/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira



000223

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 418/2020

Pregão Nº 087/2019

Data da Assinatura: 01/09/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ODAIR GRABOSKI - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEIVAS DE GRAMA INSTALADAS
PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR,
NAS REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS BENS PÚBLI-

COS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS.

Valor total: R\$20.449,00 (Vinte Mil, Quatrocentos e Quarenta e
Nove Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ODAIR GRABOSKI - ME

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o
nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot
de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade
de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito
Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empre-
sa ODAIR GRABOSKI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
17.179.825/0001-18, situada a R OIAPOS, 725 SALA 1 - CEP:
85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, cidade de
Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ODAIR
GRABOSKI, inscrito(a) no CPF nº 028.455.839-74, residente e
domiciliado(a) em RUA OIAPOS, 725 - CEP: 85760000 - BAIR-
RO: SÃO JOSÉ OPERARIO, na cidade de Capanema/PR na
qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este
Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório
Pregão 87/2019, Ata de Registro de Preços nº 428/2019, em
conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões
de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em
02/09/2019, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as
cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de
Bens nº 428/2019, celebrado entre as partes em 02/09/2019,
referente a Pregão Presencial 87/2019, cujo o objeto é a
AQUISIÇÃO DE LEIVAS DE GRAMA INSTALADAS PARA UTI-
LIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, NAS REFOR-
MAS E REVITALIZAÇÕES DOS BENS PÚBLICOS, PRO-
CESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.,
em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante
acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de
Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 120
(cento e vinte) dias.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$
20.449,00 (Vinte Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente ter-
mo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual
teor e forma.

Capanema-PR, 01 de setembro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ODAIR GRABOSKI
Representante Legal
ODAIR GRABOSKI - ME
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna
público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº73/2020. Tipo de Jul-
gamento: Menor preço Por LOTE. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA



000224

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. R\$ 1.846.593,12 Um Milhão, Oitocentos e Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Doze Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 16/09/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema, 31/08/2020
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PORTARIA

PORTARIA Nº 7.697, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Revoga Portaria 7.583/2020, reestabelecendo a carga horária de Assessor Jurídico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema;

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 7.583/2020, com o fim de reestabelecer a carga horária do cargo de Assessor Jurídico, exercido pelo servidor Luís Henrique Teles, com reestabelecimento dos vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CAPANEMA- PR

EDITAL PSS 02/2020

CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, seguindo o disposto nas Leis Municipais: Lei nº 1.608/2017, de 13 de março de 2017, Lei nº 1.637/2018, de 28 de fevereiro de 2018; Lei nº 1.607/2018, de 16 de fevereiro de 2018; Lei nº 1.723/2020, de 27 de janeiro de 2020, visando a contratação de servidores

públicos, em Regime Celetista para suprir demanda temporária, excepcional e eventual do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome do Candidato
1	Cleair Domingus Oliveira

Capanema, 31 de agosto de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2020

A Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização do Senhor Milton Luiz Alves, Prefeito Municipal de Campina da Lagoa, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do BLI - Bolsa de Licitações do Brasil e pelas condições previstas no Edital, torna pública a realização de licitação, no dia 17 de setembro de 2020, às 09:00 horas, na modalidade Pregão Eletrônico.

OBJETO: Referência aquisição de uma pá carregadeira nova de rodas para atender a Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos - Convênio 875357/2018 - Proposta 031385/2018 - Processo 58563.000700/2018-28.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma < <https://bli.org.br/>, entre os dias 07 de setembro de 2020 até o dia 17 de setembro de 2020, às 09:00 horas.

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 17 de setembro de 2020, às 09:00 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bli.org.br/>.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Vereador Homero Franco, 851, Centro, Campina da Lagoa/PR. FONE: (44) 3542-2303.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente licitação será realizada menor preço por item.

INFORMAÇÕES: Rua Vereador Homero Franco, 851 - Departamento de Licitações - CEP 87.345-000, Campina da Lagoa - Paraná. Fone: (44) 3542-2300 das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa - PR, no site <http://www.campinadalagoa.pr.gov.br/> ou através de solicitação pelo e-mail: licitacoescampinadalagoa@gmail.com, a partir do dia 07 de setembro de 2020.

Campina da Lagoa, 28 de agosto de 2020.

ADILSON DE ASSIS LEBRÃO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2020 SRP

EXCLUSIVO ME / EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE REABILITAÇÃO, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO E FONOAUDILOGIA.

ABERTURA/DISPUTA: 17/09/2020 - 13h30m. Valor Máximo Estimado R\$194.931,01

Autorização: Marcelo Puppi - Prefeito Municipal de Campo Largo - PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br - empresa licitações: www.licitacoes-e.com.br.

Campo Largo, 1º de setembro de 2020.

FABIO H. DE SALLES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORMECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO.

ABERTURA: 18/09/2020 - 09:00 horas. Valor Máximo Estimado R\$ 255.986,17

Autorização: Marcelo Puppi - Prefeito Municipal de Campo Largo - PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br - empresa licitações.

Campo Largo, 1º de setembro de 2020.

LUCIANO ERIKO
Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020

NOVA DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Registro de preços de móveis e equipamentos médico hospitalares, para a Secretaria Municipal de Saúde. Data de abertura e julgamento das propostas: 16/09/2020, às 9h. O edital está disponível na página bicompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacao@cptr@gmail.com.

Campo do Tenente, 26 de agosto de 2020.

JORGE LUIZ QUEG
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 73/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por LOTE. Modo de Disputa: Aberto.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. R\$ 1.846.393,12 Um Milhão, Oitocentos e Quarenta e Sais Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Doze Centavos) Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 16/09/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 31 de agosto de 2020.

ROSELIKA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2020

000225

OBJETO: Construção de 01 (um) campo de futebol society com grama sintética

Tipo: Menor Preço

Abertura: 18/09/2020

Horário: 09:00 horas

Valor máximo: R\$ 109.822,60 (cento e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)

Maiores informações, bem como a íntegra do edital poderão ser solicitadas na sede da Prefeitura Municipal de Carambei no Departamento de Compras e Licitações a Rua das Águas Marinhas, 450 - Centro ou pelo fone: (42) 3231-8357 ou pelo e-mail: compras@carambei.pr.gov.br

Carambei, 1º de setembro de 2020.

FABIANE APARECIDA CORREIA

Diretora Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2020

Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de vidros, espelhos e acessórios para os diversos órgãos da Administração Pública, no sistema de registro de preços. Valor Máximo: R\$ 603.854,30. Abertura: 17/09/2020 às 09h00min

Acesso ao Edital no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atendia.net> (licitações). Informações: (45) 3322-2800.

Cascavel-PR, 31 de agosto de 2020.

RENATO AUGUSTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020

A Prefeitura Municipal de Castro comunica, que o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020, publicado em 22/08/2020, no DOU na página 221, seção 3, será suspenso para análise e possíveis adequações e alterações em razão de pedidos de impugnação apresentados.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, CEP: 84.165-540, Castro/PR, ou pelo e-mail: licitacao@castro@gmail.com ou através do telefone (42) 2122 5094.

Castro, 1º de setembro de 2020.

ALESSANDRO FERRÃO SANDRINI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 110/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE - SME.

EMISSÃO: 26/08/2020.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30MIN DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31MIN DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPUTA: 09H00MIN DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2020.

VALOR MÁXIMO: R\$ 3.119.443,00

TARCÍSIO JOSÉ DE QUADROS

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 109/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS, PORTA SABONETE LÍQUIDO, TAPETE SANITIZANTE E PULVERIZADOR MANUAL QUE SERÃO UTILIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL - SME.

EMISSÃO: 01/09/2020

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30MIN DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31MIN DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPUTA: 09H00MIN DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2020.

VALOR MÁXIMO: R\$ 99.195,00

TARCÍSIO JOSÉ DE QUADROS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/PR.

Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no site www.colombo.pr.gov.br/licitacoes e no link (bicompras.org.br).

Informe-se ainda que a sessão do referido Pregão Eletrônico foi alterada Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 04 DE SETEMBRO DE 2020 até às 08:00 horas do dia 18 DE SETEMBRO DE 2020

Abertura das Propostas Sessão Pública: às 09:00 horas do dia 18 DE SETEMBRO DE 2020. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bicompras.org.br).

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 103, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 1º de setembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita



000226

**TCEPR**

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (e informar) na SIM-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	73
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	73
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0800215452150121661940339039
Prego máximo/Referência de prego - R\$*	1.846.593,12
Data de Lançamento do Edital	02/09/2020
Data da Abertura das Propostas	16/09/2020
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

Confirmar

CPF: 63225624968 (Logout)



000227

Município de Capanema - PR

PREGÃO ELETRÔNICO 73/2020 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020, com a alteração da data de realização da Sessão Pública para o dia 28/09/2020, às **13H30M**, e alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

NO EDITAL ITEM 18.2. ONDE LIA-SE:

18.2. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 1.846.593,12 (Um Milhão, oitocentos e quarenta e seis mil quinhentos e noventa e três reais e doze centavos).

LEIA-SE:

18.2. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 1.743.864,84 (Um Milhão, setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

NO TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 05
ONDE LIA-SE:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58151	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ COMPACTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m³. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO	12,00	MÊS	45.971,42	551.657,04
2	58153	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE	12,00	MÊS	49.228,36	590.740,32
TOTAL						1.142.397,36
Lote: 2 - Lote 002						



000223

Município de Capanema - PR

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58152	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ OU CAMINHÃO COM CARROCERIA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO.	12,00	MÊS	41.441,12	497.293,44
2	58154	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLÁVEL E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE.	12,00	MÊS	17.241,86	206.902,32
TOTAL						704.195,76

LEIA-SE

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo R\$	Preço máximo total R\$
1	58151	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ COMPACTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m ³ . CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO	12,00	MÊS	41.256,23	495.074,76
2	58153	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE	12,00	MÊS	49.228,36	590.740,32
TOTAL						1.085.815,08
Lote: 2 - Lote 002						



000229

Município de Capanema - PR

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58152	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ OU CAMINHÃO COM CARROCERIA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS, CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO.	12,00	MÊS	37.595,62	451.147,44
2	58154	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLÁVEL E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE.	12,00	MÊS	17.241,86	206.902,32
TOTAL						658.049,76
TOTAL DOS LOTES 01 E 02						1.743.864,84

FICA EXCLUIDO O ITEM 6.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA, TORNANDO DESNECESSÁRIO QUE A EMPRESA VENCEDORA CONTRATE MÃO DE OBRA LOCAL.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 11 de setembro de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

000230

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade
Ambiente: PRODUÇÃO
Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

14/09/2020 07:55:01

☒ Este Aviso de Licitação será Divulgado no ComprasNet (www.comprasnet.gov.br) na data de 15/09/2020.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

967487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00073/2020

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Tradicional

Modo de Disputa

Aberto

Nº do Processo

73

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

4

Objeto

Contratação de Empresa Especializa para Prestação de Serviço de Coleta, Transporte e Destinação em Aterro Sanitário de Lixo Reciclável e Orgânico, Produzido no Perímetro Urbano e Transporte e Destinação Final do Lixo Orgânico e Reciclável Produzido na Zona Rural do Município de Capanema PR

Data da Divulgação

15/09/2020

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 15/09/2020 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 28/09/2020 às 13:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Coletor Diurno

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.343,80	(SIEMACO)
Convenção Coletiva	2020	
Data Base da Categoria		

COLETOR DIURNO	%	VALOR
CUSTO POR FUNCIONÁRIO		
Módulo I – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A – Salário	220 horas	R\$ 1.343,80
B – Adicional Noturno		
C – Adicional Insalubridade R\$ 1045,00 x 40% = R\$ 418,00		R\$ 418,00
D – Outros		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.761,80

Módulo II – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 2.1 – Encargos Previdenciários e FGTS		
A – INSS	20,000%	R\$ 352,36
B – FGTS	8,000%	R\$ 140,94
C – Sesi ou Sesc	1,500%	R\$ 26,43
D – SENAI ou SENAC	1,000%	R\$ 17,62
E – INCRA	0,200%	R\$ 3,52
F – SEBRAE	0,600%	R\$ 10,57
G – Salário Educação	2,500%	R\$ 44,05
Total do Submódulo 2.1	33,80%	R\$ 595,49
Submódulo 2.2 – 13º Salário e Adicional de Férias		
A – 13º Salário	8,333%	R\$ 146,81
B – Adicional de Férias	2,778%	R\$ 48,94
Subtotal	11,111%	R\$ 195,75
C – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	3,756%	R\$ 66,16
Total do Submódulo 2.2	14,867%	R\$ 261,92
Submódulo 2.3 – Afastamento Maternidade		
A – Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 1,30
B – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,025%	R\$ 0,44
Total do Submódulo 2.3	0,099%	R\$ 1,74
Submódulo 2.4 – Provisão para Rescisão		
A – Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,35
B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,167%	R\$ 2,94
C – Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,040%	R\$ 53,56
D – Aviso Prévio Trabalhado	0,160%	R\$ 2,82
E – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,760%	R\$ 13,39
F – Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	R\$ 0,70
Total do Submódulo 2.4	4,584%	R\$ 80,76
Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A – Férias	8,333%	R\$ 146,81
B – Ausência por Doença	1,389%	R\$ 24,47
C – Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,37
D – Ausências Legais	0,277%	R\$ 4,88
E – Ausência por Acidente de Trabalho	0,033%	R\$ 0,57
F – Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 34,25
Subtotal	11,997%	R\$ 211,36

Coletor Diurno

G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo da Reposição	4,055%	R\$ 71,44
Total do Submódulo 2.5	16,051%	R\$ 282,79
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	69,401%	R\$ 1.222,71

Módulo III – BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
A – Uniformes/Equipamentos		R\$ 133,47
B – Vale Transporte (- 6%) $3,70 \times 50 = R\$ 185,00 - R\$ 76,82$	R\$ 3,70	R\$ 104,37
C – Auxílio Alimentação $R\$ 414,00 - 20\%$	R\$ 331,20	R\$ 331,20
D – Seguro de Vida		R\$ 7,06
E – Auxílio Saúde		R\$ 60,00
F – Formação Profissional		R\$ 20,00
G – Benefício Social Familiar		R\$ 20,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		R\$ 676,10

TOTAL DA MÃO DE OBRA (I + II + III)	R\$ 3.660,61
--	---------------------

Módulo IV – DEMAIS COMPONENTES		
A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais)	5,00%	R\$ 183,03
B – Lucro	8,00%	R\$ 307,49
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 490,52

MÓDULO V – TRIBUTOS		
Apuração do Coeficiente	8,65%	0,9135
A – Tributos Federais		
COFINS	3,00%	R\$ 136,33
PIS	0,65%	R\$ 29,54
B – Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 227,21
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 393,07

ESTIMATIVA DO CUSTO POR FUNCIONÁRIO	R\$ 4.544,20
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	4
ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL	R\$ 18.176,81

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

Salário Normativo da Categoria R\$ 1.753,00 (SINTRODOV)
 Convenção Coletiva: 2020
 Data Base da Categoria

MOTORISTA NOTURNO	%	VALOR
CUSTO POR FUNCIONÁRIO		
Módulo I – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A – Salário	220 horas	R\$ 1.753,00
B – Adicional Noturno		
C – Adicional Insalubridade R\$ 1045 x 40% = R\$ 418,00		R\$ 418,00
D – Outros		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.171,00

Módulo II – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 2.1 – Encargos Previdenciários e FGTS		
A – INSS	20,000%	R\$ 434,20
B – FGTS	8,000%	R\$ 173,68
C – SFSI ou SFSC	1,500%	R\$ 32,57
D – SENAI ou SENAC	1,000%	R\$ 21,71
E – INCRA	0,200%	R\$ 4,34
F – SEBRAE	0,600%	R\$ 13,03
G – Salário Educação	2,500%	R\$ 54,28
Total do Submódulo 2.1	33,80%	R\$ 733,80
Submódulo 2.2 – 13º Salário e Adicional de Férias		
A – 13º Salário	8,333%	R\$ 180,91
B – Adicional de Férias	2,778%	R\$ 60,31
Subtotal	11,111%	R\$ 241,22
C – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	3,756%	R\$ 81,53
Total do Submódulo 2.2	14,867%	R\$ 322,75
Submódulo 2.3 – Afastamento Maternidade		
A – Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 1,61
B – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,025%	R\$ 0,54
Total do Submódulo 2.3	0,099%	R\$ 2,15
Submódulo 2.4 – Provisão para Rescisão		
A – Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 9,05
B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,167%	R\$ 3,63
C – Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,040%	R\$ 66,00
D – Aviso Prévio Trabalhado	0,160%	R\$ 3,47
E – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,760%	R\$ 16,50
F – Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	R\$ 0,87
Total do Submódulo 2.4	4,584%	R\$ 99,52
Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A – Férias	8,333%	R\$ 180,91
B – Ausência por Doença	1,389%	R\$ 30,16
C – Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,46
D – Ausências Legais	0,277%	R\$ 6,01
E – Ausência por Acidente de Trabalho	0,033%	R\$ 0,71
F – Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 42,20
Subtotal	11,997%	R\$ 260,45

Motorista Diurno

G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo da Reposição	4,055%	R\$ 88,03
Total do Submódulo 2.5	16,051%	R\$ 348,48
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	69,401%	R\$ 1.506,70

Módulo III – BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
A – Uniformes/Equipamentos		R\$ 63,08
B – Vale Transporte (- 6%) $3,70 \times 50 = R\$ 185,00 - R\$ 94,19$	R\$ 3,70	R\$ 79,82
C – Auxílio Alimentação $R\$ 17,05 \times 21$	R\$ 358,05	R\$ 358,05
D – Seguro de Vida		R\$ 9,21
TOTAL DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		R\$ 510,16

TOTAL DA MÃO DE OBRA (I + II + III)	R\$ 4.187,85
--	---------------------

Módulo IV – DEMAIS COMPONENTES		
A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais)	5,00%	R\$ 209,39
B – Lucro	10,00%	R\$ 439,72
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 649,12

MÓDULO V – TRIBUTOS		
Apuração do Coeficiente	8,65%	0,9135
A – Tributos Federais		
COFINS	3,00%	R\$ 158,85
PIS	0,65%	R\$ 34,42
B – Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 264,75
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 458,02

ESTIMATIVA DO CUSTO POR FUNCIONÁRIO	R\$ 5.294,99
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	1
ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL	R\$ 5.294,99

Resp. Técnico

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

RESPONSÁVEL TÉCNICO – ENGENHEIRO HORAS/MÊS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR (R\$)	BDI	TOTAL	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
			UNITÁRIO			MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA
Engenheiro com encargos complementares e com EPI's	HORA	10,00	R\$ 58,92	1,2194	71,85	7,18	64,66	71,85	646,62
TOTAL MÊS									

Equipamentos

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

Caminhão Compactador cap. 15m³ – com GPS

Veículo Coletor Compactador Toco (Coleta domiciliar)

Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de aquisição do chassis	Unidade	1	227.000,00	227.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	Unidade	1	109.000,00	109.000,00	
Depreciação dos chassis (60 meses)	%	70	227.000,00	158.900,00	
Depr. compactadores disp. (60 meses)	%	70	109.000,00	76.300,00	
Depreciação mensal veículos coletores	Mês	60	235.200,00	3.920,00	
					3.920,00

Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo dos veículos coletores	Unidade	1	336.000,00	336.000,00	
Remuneração mensal de capital	%	0,8	336.000,00	2.688,00	
					2.688,00

Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
IPVA	Unidade	1	2.270,00	2.270,00	
Seguro Obrigatório	Unidade	1	110,38	110,38	
Seguro contra terceiros	Unidade	1	1.500,00	1.500,00	
Impostos e seguros mensais	Mês	12	3.880,38	323,37	
					323,37

Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,00	3.170,000		
Custo mensal com óleo diesel	km	3.800	1,59	5.042,00	
Custo de óleo do motor / 1.000 km rodados	l/1.000 km	8,00	17,50		
Custo mensal com óleo do motor	km	3.800	105,00	399,00	
Custo de óleo da transmissão / 1.000 km	l/1.000 km	0,85	21,67		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	3.800	18,42	69,99	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	6,69		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	3.800	33,45	127,11	
Custo de graxa / 1.000 km rodados	kg/1.000 km	2,00	15,50		
Custo mensal com graxa	km	3.800	31,00	117,80	
					6.755,90

Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de aquisição dos chassis	Unidade	1	227.000,00	227.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	Unidade	1	109.000,00	109.000,00	
Custo estimado com manutenção (60 meses)	%	60	335.000,00	201.600,00	
Custo mensal com manutenção	Mês	60	201.600,00	3.360,00	
					3.360,00

Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22.5	Unidade	10	1.283,00	12.830,00	
Custo de recapagem	Unidade	10	385,00	3.850,00	
Custo jogo comp. + recapagem / km rodado	km/jogo	70.000	16.680,00	0,24	
Custo mensal com pneus	km	3.800	0,24	905,49	
					905,49

TOTAL**R\$ 17.952,75**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

Uniformes e EPI's para Coletor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total Ano	Total Mes (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1	42,50	42,50	3,54
Calça	unidade	2	34,99	69,98	5,83
Camiseta manga curta	unidade	2	16,91	33,82	2,82
Camiseta manga longa	unidade	1	25,20	25,20	2,10
Bonê	unidade	1	8,50	8,50	0,71
Calçado	par	2	43,90	87,80	7,32
Meia de algodão com cano alto	par	3	7,80	23,40	1,95
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1	32,50	32,50	2,71
Colete reflexivo	unidade	1	21,00	21,00	1,75
Luva de raspa	par	8	7,17	57,36	4,78
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	8	15,50	124,00	10,33
Total do Efetivo Coletor				526,06	43,84
Total coletores				4	175,35

Uniformes e EPI's para Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total Ano	Total Mes (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1	42,50	42,50	3,54
Calça	unidade	2	20,45	40,90	3,41
Camiseta	unidade	2	16,91	33,82	2,82
Bonê	unidade	1	8,50	8,50	0,71
Calçado	par	2	47,70	95,40	7,95
Meia de algodão com cano alto	par	3	7,80	23,40	1,95
Total do Efetivo Motorista				244,52	20,38
Total Motoristas				1	20,38

Resumo

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

PREÇO UNITÁRIO ORÇADO MÃO DE OBRA – RESUMO

DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
COLETOR DIURNO	R\$ 3.660,61	4,0	R\$ 14.642,43
MOTORISTA DIURNO	R\$ 4.187,85	1	R\$ 4.187,85
RESPONSÁVEL TÉCNICO – ENGENHEIRO	R\$ 718,47	1	R\$ 718,47
TOTAL			R\$ 19.548,75

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Caminhão Compactador Cap. 15m³ – com GPS	R\$ 17.952,75
(-) DEPRECIAÇÃO – REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	6608
BASE DE CÁLCULO LUCRATIVIDADE	R\$ 11.344,75

A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	5,00%	897,64
B – Lucro	8,00%	979,39
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 1.877,03

MÓDULO V – TRIBUTOS

Apuração do Coeficiente	8,65%	0,9135
A – Tributos Federais		
COFINS	3,00%	R\$ 651,22
PIS	0,65%	R\$ 141,10
B – Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 1.085,37
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 1.877,70

Estimativa Custo Caminhão Compactador / Mensal	R\$ 21.707,48
Estimativa Custo Mão de Obra / Mensal	R\$ 19.548,75
TOTAL MENSAL	R\$ 41.256,23

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.343,80	(SIEMACO)
Convenção Coletiva	2020	
Data Base da Categoria		

COLETOR DIURNO	%	VALOR
CUSTO POR FUNCIONÁRIO		
Módulo I – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A – Salário	220 horas	R\$ 1.343,80
B – Adicional Noturno		
C – Adicional Insalubridade R\$ 1045,00 x 40% = R\$ 418,00		R\$ 418,00
D – Outros		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.761,80

Módulo II – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 2.1 – Encargos Previdenciários e FGTS		
A – INSS	20,000%	R\$ 352,36
B – FGTS	8,000%	R\$ 140,94
C – Sesi ou Sesc	1,500%	R\$ 26,43
D – SENAI ou SENAC	1,000%	R\$ 17,62
E – INCRA	0,200%	R\$ 3,52
F – SEBRAE	0,600%	R\$ 10,57
G – Salário Educação	2,500%	R\$ 44,05
Total do Submódulo 2.1	33,80%	R\$ 595,49
Submódulo 2.2 – 13º Salário e Adicional de Férias		
A – 13º Salário	8,333%	R\$ 146,81
B – Adicional de Férias	2,778%	R\$ 48,94
Subtotal	11,111%	R\$ 195,75
C – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	3,756%	R\$ 66,16
Total do Submódulo 2.2	14,867%	R\$ 261,92
Submódulo 2.3 – Afastamento Maternidade		
A – Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 1,30
B – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,025%	R\$ 0,44
Total do Submódulo 2.3	0,099%	R\$ 1,74
Submódulo 2.4 – Provisão para Rescisão		
A – Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,35
B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,167%	R\$ 2,94
C – Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,040%	R\$ 53,56
D – Aviso Prévio Trabalhado	0,160%	R\$ 2,82
E – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,760%	R\$ 13,39
F – Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	R\$ 0,70
Total do Submódulo 2.4	4,584%	R\$ 80,76
Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A – Férias	8,333%	R\$ 146,81
B – Ausência por Doença	1,389%	R\$ 24,47
C – Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,37
D – Ausências Legais	0,277%	R\$ 4,88
E – Ausência por Acidente de Trabalho	0,033%	R\$ 0,57
F – Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 34,25
Subtotal	11,997%	R\$ 211,36

Coletor Diurno

G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo da Reposição	4,055%	R\$ 71,44
Total do Submódulo 2.5	16,051%	R\$ 282,79
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	69,401%	R\$ 1.222,71

Módulo III – BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
A – Uniformes/Equipamentos		R\$ 133,47
B – Vale Transporte (- 6%) $3,70 \cdot 50 = R\$ 185,00 - R\$ 76,82$	R\$ 3,70	R\$ 104,37
C – Auxílio Alimentação $R\$ 414,00 - 20\%$	R\$ 331,20	R\$ 331,20
D – Seguro de Vida		R\$ 7,06
E – Auxílio Saúde		R\$ 60,00
F – Formação Profissional		R\$ 20,00
G – Benefício Social Familiar		R\$ 20,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		R\$ 676,10

TOTAL DA MÃO DE OBRA (I + II + III)	R\$ 3.660,61
--	---------------------

Módulo IV – DEMAIS COMPONENTES		
A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais)	5,00%	R\$ 183,03
B – Lucro	8,00%	R\$ 307,49
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 490,52

MÓDULO V – TRIBUTOS		
Apuração do Coeficiente	8,65%	0,9135
A – Tributos Federais		
COFINS	3,00%	R\$ 136,33
PIS	0,65%	R\$ 29,54
B – Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 227,21
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 393,07

ESTIMATIVA DO CUSTO POR FUNCIONÁRIO	R\$ 4.544,20
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	3
ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL	R\$ 13.632,60

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.753,00	(SINTRODOV)
Convenção Coletiva	2020	
Data Base da Categoria		

MOTORISTA NOTURNO	%	VALOR
CUSTO POR FUNCIONÁRIO		
Módulo I – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A – Salário	220 horas	R\$ 1.753,00
B – Adicional Noturno		
C – Adicional Insalubridade R\$ 1045 x 40% = R\$ 418,00		R\$ 418,00
D – Outros		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.171,00

Módulo II – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 2.1 – Encargos Previdenciários e FGTS		
A – INSS	20,000%	R\$ 434,20
B – FGTS	8,000%	R\$ 173,68
C – SESI ou SESC	1,500%	R\$ 32,57
D – SENAI ou SENAC	1,000%	R\$ 21,71
E – INCRA	0,200%	R\$ 4,34
F – SFBRAF	0,600%	R\$ 13,03
G – Salário Educação	2,500%	R\$ 54,28
Total do Submódulo 2.1	33,80%	R\$ 733,80
Submódulo 2.2 – 13º Salário e Adicional de Férias		
A – 13º Salário	8,333%	R\$ 180,91
B – Adicional de Férias	2,778%	R\$ 60,31
Subtotal	11,111%	R\$ 241,22
C – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	3,756%	R\$ 81,53
Total do Submódulo 2.2	14,867%	R\$ 322,75
Submódulo 2.3 – Afastamento Maternidade		
A – Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 1,61
B – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,025%	R\$ 0,54
Total do Submódulo 2.3	0,099%	R\$ 2,15
Submódulo 2.4 – Provisão para Rescisão		
A – Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 9,05
B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,167%	R\$ 3,63
C – Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,040%	R\$ 66,00
D – Aviso Prévio Trabalhado	0,160%	R\$ 3,47
E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,760%	R\$ 16,50
F – Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	R\$ 0,87
Total do Submódulo 2.4	4,584%	R\$ 99,52
Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A – Férias	8,333%	R\$ 180,91
B – Ausência por Doença	1,389%	R\$ 30,16
C – Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,46
D – Ausências Legais	0,277%	R\$ 6,01
E – Ausência por Acidente de Trabalho	0,033%	R\$ 0,71
F – Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 42,20
Subtotal	11,997%	R\$ 260,45

Motorista Diurno

G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo da Reposição	4,055%	R\$ 88,03
Total do Submódulo 2.5	16,051%	R\$ 348,48
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	69,401%	R\$ 1.506,70

Módulo III – BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
A – Uniformes/Equipamentos		R\$ 63,08
B – Vale Transporte (- 6%) $3,70 \times 50 = R\$ 185,00 - R\$ 94,19$	R\$ 3,70	R\$ 79,82
C – Auxílio Alimentação $R\$ 17,05 \times 21$	R\$ 358,05	R\$ 358,05
D – Seguro de Vida		R\$ 9,21
TOTAL DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		R\$ 510,16

TOTAL DA MÃO DE OBRA (I + II + III)	R\$ 4.187,85
--	---------------------

Módulo IV – DEMAIS COMPONENTES		
A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais)	5,00%	R\$ 209,39
B – Lucro	10,00%	R\$ 439,72
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 649,12

MÓDULO V – TRIBUTOS		
Apuração do Coeficiente	8,65%	0,9135
A – Tributos Federais		
COFINS	3,00%	R\$ 158,85
PIS	0,65%	R\$ 34,42
B – Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 264,75
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 458,02

ESTIMATIVA DO CUSTO POR FUNCIONÁRIO	R\$ 5.294,99
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	1
ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL	R\$ 5.294,99

Resp. Técnico

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

RESPONSÁVEL TÉCNICO – ENGENHEIRO HORAS/MÊS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR (R\$)	BDI	TOTAL	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)		CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
			UNITÁRIO			MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA	
Engenheiro com encargos complementares e com EPI's	HORA	10,00	R\$ 58,92	1,2194	71,85	7,18	64,66	71,85	646,62	718,47
TOTAL MÊS										R\$ 718,47

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

Uniformes e EPI's para Coletor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total Ano	Total Mes (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1	42,50	42,50	3,54
Calça	unidade	2	34,99	69,98	5,83
Camiseta manga curta	unidade	2	16,91	33,82	2,82
Camiseta manga longa	unidade	1	25,20	25,20	2,10
Boné	unidade	1	8,50	8,50	0,71
Calçado	par	2	43,90	87,80	7,32
Meia de algodão com cano alto	par	3	7,80	23,40	1,95
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1	32,50	32,50	2,71
Colete reflexivo	unidade	1	21,00	21,00	1,75
Luva de raspa	par	8	7,17	57,36	4,78
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	8	15,50	124,00	10,33
Total do Efetivo Coletor				526,06	43,84
		Total coletores		3	131,52

Uniformes e EPI's para Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total Ano	Total Mes (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1	42,50	42,50	3,54
Calça	unidade	2	20,45	40,90	3,41
Camiseta	unidade	2	16,91	33,82	2,82
Boné	unidade	1	8,50	8,50	0,71
Calçado	par	2	47,70	95,40	7,95
Meia de algodão com cano alto	par	3	7,80	23,40	1,95
Total do Efetivo Motorista				244,52	20,38
		Total Motoristas		1	20,38

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

Caminhão Compactador cap. 15m³ – com GPS

Veículo Coletor Compactador Toco (Coleta domiciliar)

Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de aquisição do chassis	Unidade	1	129.500,00	129.500,00	
Custo de aquisição do baú	Unidade	1	15.000,00	15.000,00	
Depreciação dos chassis (60 meses)	%	70	129.500,00	90.650,00	
Depr. baú disp. (60 meses)	%	70	15.000,00	10.500,00	
Depreciação mensal veículos coletores	Mês	60	101.150,00	1.685,83	
					1.685,83

Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo dos veículos coletores	Unidade	1	144.500,00	144.500,00	
Remuneração mensal de capital	%	0,8	144.500,00	1.156,00	
					1.156,00

Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
IPVA	Unidade	1	1.295,00	1.295,00	
Seguro Obrigatório	Unidade	1	110,38	110,38	
Seguro contra terceiros	Unidade	1	1.500,00	1.500,00	
Impostos e seguros mensais	Mês	12	2.905,38	242,12	
					242,12

Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,00	3,170		(tabelado ANP)
Custo mensal com óleo diesel	km	1.700	5,59	2.703,00	
Custo de óleo do motor / 1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00	17,50		
Custo mensal com óleo do motor	km	1.700	105,00	178,50	
Custo de óleo da transmissão / 1.000 km	l/1.000 km	0,85	21,67		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	1.700	18,42	31,31	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	6,69		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	1.700	33,45	56,87	
Custo de graxa / 1.000 km rodados	kg/1.000 km	2,00	15,50		
Custo mensal com graxa	km	1.700	31,00	52,70	
					3.022,38

Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de aquisição dos chassis	Unidade	1	129.500,00	129.500,00	
Custo de aquisição dos compactadores	Unidade	1	15.000,00	15.000,00	
Custo est.m. com manutenção (60 meses)	%	60	129.500,00	77.700,00	
Custo mensal com manutenção	Mês	60	77.700,00	1.295,00	
					1.295,00

Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5	Unidade	6	1.283,00	7.698,00	
Custo de recapagem	Unidade	6	365,00	2.310,00	
Custo jogo comp. + recapagem / km rodado	km/jogo	70.000	10.008,00	0,14	
Custo mensal com pneus	km	1.700	0,14	243,05	
					243,05

TOTAL					R\$ 7.644,38
--------------	--	--	--	--	---------------------

Resumo

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

PREÇO UNITÁRIO ORÇADO MÃO DE OBRA – RESUMO

DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
COLETOR DIURNO	R\$ 3.660,61	3,0	R\$ 10.981,82
MOTORISTA DIURNO	R\$ 4.187,85	1	R\$ 4.187,85
RESPONSÁVEL TÉCNICO – ENGENHEIRO	R\$ 718,47	1	R\$ 718,47
TOTAL			R\$ 15.888,14

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Caminhão Compactador Cap. 15m³ – com GPS	R\$ 17.952,75
[] DEPRECIAÇÃO – REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	6608
BASE DE CÁLCULO LUCRATIVIDADE	R\$ 11.344,75

A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	5,00%	897,64
B – Lucro	8,00%	979,39
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 1.877,03

MÓDULO V – TRIBUTOS		
Apuração do Coeficiente	8,65%	0,9135
A – Tributos Federais		
COFINS	3,00%	R\$ 651,22
PIS	0,65%	R\$ 141,10
B – Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 1.085,37
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 1.877,70

Estimativa Custo Caminhão Compactador / Mensal	R\$ 21.707,48
Estimativa Custo Mão de Obra / Mensal	R\$ 15.888,14
TOTAL MENSAL	R\$ 37.595,62

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Editar processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos Informados (e Informar) no SIM-AM			
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	73		
Modalidade*	Pregão		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
A licitação utiliza estes recursos? ☐			
Número edital/processo*	73		
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0800215452150121661940339039		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.743.864,84		
Data de Lançamento do Edital	02/09/2020		
Data Abertura das Propostas	28/09/2020		
NOVA Data Abertura das Propostas			
Data de Cancelamento da Licitação			
Há itens exclusivos para EPP/ME?		Não ▼	
Há cota de participação para EPP/ME?		Não ▼	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?		Não ▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?		Não ▼	
			Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)

000248

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Família e Desenvolvimento Social Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Endereço: Rua do Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Ailton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº425/2020

Pregão Eletrônico Nº 069/2020

Data da Assinatura: 11/09/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: STOCK MEDICAL PRODUTOS

MEDICO - HOSPITALARES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA E NO INCQS

- INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS.

Valor total: R\$ 113.990,00 (Cento e Treze Mil, Novecentos e Noventa Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7703, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 69/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 69/2020, objeto AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA E NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
STOCK MEDICAL PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA		TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19)		1.000,00	113,99
19) COM REGISTRO NA ANVISA E NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ. KIT CONTENDO DISPOSITIVO DE TESTE, TUBO DE DILUIÇÃO E HASTE PARA COLETA.					

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 69/2020, é de R\$ 113.990,00 (Cento e Treze Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná onze dias de setembro de 2020

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 73/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020, com a alteração da data de realização da Sessão Pública para o dia 28/09/2020, às 13H30M, e alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE

000249

CAPANEMA-PR.

NO EDITAL ITEM 18.2. ONDE LIA-SE:

18.2. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 1.846.593,12 (Um Milhão, oitocentos e quarenta e seis mil quinhentos e noventa e três reais e doze centavos).

LEIA-SE:

18.2. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 1.743.864,84 (Um Milhão, setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

NO TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 05

ONDE LIA-SE:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58151	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ COMPACTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m³, CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO.	12,00	MÊS	45.971,42	551.657,04
2	58153	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE.	12,00	MÊS	49.228,16	590.740,32
TOTAL						1.142.397,36

Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58152	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO RECIKLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECIKLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ OU CAMINHÃO COM CARRO-CERCA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS, CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO.	12,00	MÊS	41.447,12	497.293,44
2	58154	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECIKLÁVEL E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE.	12,00	MÊS	17.241,86	206.902,32
TOTAL						704.195,76

LEIA-SE

Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58151	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ COMPACTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m³, CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO.	12,00	MÊS	41.256,23	495.074,76
2	58153	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE.	12,00	MÊS	49.228,36	590.740,32
TOTAL						1.085.815,08

Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58152	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO RECIKLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECIKLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ OU CAMINHÃO COM CARRO-CERCA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS, CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO.	12,00	MÊS	37.555,67	450.668,04
2	58154	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECIKLÁVEL E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE.	12,00	MÊS	17.241,86	206.902,32
TOTAL						657.570,36
TOTAL DOS LOTES 01 E 02						1.743.864,84

FICA EXCLUÍDO O ITEM 6.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA, TOR-
NANDO DESNECESSÁRIO QUE A EMPRESA VENCEDORA CON-
TRATE MÃO DE OBRA LOCAL.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 11 de setembro de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 9.765,9	11/09/20	66.811,51
FNDE - Transporte Escolar da União - 16.583,3	11/09/20	443.315,83
FNDE - FUNDEB - 10665,7	11/09/20	15.267,81

Américo Bellé

Prefeito Municipal



AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer de Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2020, que objetiva: Aquisição de Genéris Alimentícios Destinadas às Diversas Secretarias e ao Enfrentamento das Consequências Causadas pela Pandemia do COVID-19 para o município de São José do Sabugi/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO - R\$ 217.772,70.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer de Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2020, que objetiva: Aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, para a Distribuição Gratuita a População Carente do Município, através da Secretaria de Saúde, conforme Receita Médica, considerando o maior desconto sobre o preço Máximo ao consumidor da tabela oficial de medicamentos, revista ABC Farma; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSEANE MARCIA DE MORAIS SANTOS AZEVEDO - R\$ 300.400,00.

São José do Sabugi-PB, 14 de setembro de 2020.
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda - PB, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados a Revogação da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2020, do tipo "Menor Preço por Item", objetivando a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, tendo em vista a necessidade de serem feitas modificações no respectivo Edital.

Serra Redonda-PB, 16 de setembro de 2020.
ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
Presidente da CPL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de conclusão da construção do Centro de Iniciação ao Esporte CIE no Jardim Trabalhista/Jardim América, lot 76-rem da colonização Fazenda Guicha, neste município. Valor Máximo Total Estimado: R\$ 1.952.476,67 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) data de realização: 02/10/2020 às 09:00 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (Diário Oficial - Licitação - Prefeitura) a partir do dia 16/09/2020. Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4259, 3162-4228.

Apucarana, 15 de setembro de 2020.
SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 120/2016, Contrato nº 378/2016 - 9º Termo Aditivo - Pregão nº 075/2016. Partes: Município de Arapongas e GENTE SEGURADORA S/A. Inscrição sob o CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguros para veículos pertencentes à Frota Municipal em Arrendamento à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato nº 378/2016 e a supressão de um veículo. Nos termos do previsto no art. 58, I, c/c art. 65, I, "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93, fica suprimido do contrato o veículo M. Benz - Ônibus Item 09 - SEDES, Placas: LUN - 3538, valor R\$ 1.378,86. Nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados de 09 de setembro de 2020. A prorrogação contratual já incluída a alteração de quantitativo, implicará no desembolso do valor total de R\$ 102.351,58 (cento e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos). Data e assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PR58/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 223, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SENDO GASOLINA ADITIVADA E DIESEL S-10, ENTRE OS KM 200 A 275 DA BR 277, PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

3. DATA DE ABERTURA: dia 29/09/2020, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assistência e seguirá a regras de distanciamento social determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.

Os licitantes deverão fazer a utilização de máscara.

DILSO STORCH
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020

000250

Processo Nº 096/2020

Objeto: Aquisição de veículo utilitário novo, tipo pick up para atendimento das demandas ocasionadas pelo Covid-19, portarias 378/2020 e 467/2020, para a Secretaria de Assistência Social conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

Acolhimento das Propostas: Até as 17h00min do dia 23/09/2020.

Abertura das Propostas: Dia 29/09/2020, 08h01min, até às 08h59min.

Início da Sessão de Abertura de Preços: dia 29/09/2020, com início às 09h00min.

Formalização de Consultas: Pregão Eletrônico Nº 071/2020.

Site: www.boaesperancaoiguacu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 - Fax: (46) 3537-1158

Operadora: www.bll.org.br Referência de Tempo: Horário de Brasília - DF

Boa Esperança do Iguaçu, 14 de setembro de 2020.

EVANDRO LUIZ CECATO

Prefeito

RAFAEL JOSE GAVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2020 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECOMPOSITOR DE PISTA, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPARO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

ABERTURA/DISPUTA: 28/09/2020 - 08h30m.

Autorização: Marcelo Puppi - Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco

07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br - empresa

- licitações: www.licitacoes-e.com.br.

Campo Largo, 15 de setembro de 2020.

LUCIANO ERICO

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO CAMINHÃO COMBOIO PARA SERVIÇOS DE APOIO E MATERIAIS, PRODUTOS E TRANSPORTE DE SERVIDORES

ABERTURA/DISPUTA: 29/09/2020 - 10h30min Máximo Estimado R\$270.000,00

Autorização: Marcelo Puppi - Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco

07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br - empresa - licitações: www.licitacoes-e.com.br.

Campo Largo, 15 de setembro de 2020.

FABIO H. DE SALLES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020

PROTOCOLO Nº 506/2020

O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em um vede às 09h00 do dia 29 de setembro de 2020, a Licitação nº 093/2020 modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por lote para a AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO FIAT FURGÃO DE TETO ALTO MODIFICADO COMO AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU - UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO (USA) PARA O SAMU 192 (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) NOROESTE DO PARANÁ E DEMAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES COM RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO, conforme justificativa e especificações relacionadas no ANEXO I deste Edital. SECRETARIA DA SAÚDE - SESA, RECURSOS: BLOCO DE INVESTIMENTO E VINCULADOS. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, no Departamento de Suprimentos, no horário das 08h às 17h30min e das 13h30min às 16h30min, Tel. (44)-3518-1180 - Fax (44)-3518-1182, ou, no site eletrônico <https://campomourao.etende.net> (clique aqui), ou no site eletrônico www.licitacoes-e.com.br a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 11 de setembro de 2020.

SÉRGIO DE SOUZA PORTELA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº73/2020 - Tipo de Julgamento: Menor preço por lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Valor: R\$ 1.743.864,84 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). FICA REMARCA DA ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 28/09/2019 - ÀS 13:30 HORAS. Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 Capanema - Paraná. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 14 de setembro de 2020

RÓSELIA KRIGER BECKER PAGAN-

Pregueira



De: controladoria@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 18 de setembro de 2020 11:34
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Cc: procuradoria.romanti@capanema.pr.gov.br
Assunto: Ofício nº. 286/2020/CI - Encaminha Demanda nº 197249 formulada pelo TCE/PR, referente ao Pregão Eletrônico nº 73/2020
Anexos: [TCEPR] - Canal de Comunicação – DEMANDA 197249 CRIADA (10,8 KB)

Ofício nº. 286/2020/CI

Capanema, 18 de setembro de 2020.

À Senhora
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Chefe do Serviço de Administração
Capanema – Paraná

Assunto: Encaminha Demanda nº 197249 formulada pelo TCE/PR, referente ao Pregão Eletrônico nº 73/2020

Ref.: Fiscalização 0226/2020

Senhora Chefe,

Cumprimentando-a cordialmente, leva-se ao conhecimento de V.Sa. que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), **formulou a Demanda nº 197249 gerada via Canal de Comunicação (CaCo)**, recebida por esta Controladoria na data de hoje, cuja cópia segue acostada ao presente, **referente ao Pregão Eletrônico nº 73/2020**, solicitando o envio das seguintes documentações:

1. Planilha(s) de composição de custos unitários que embasou o preço de referência do edital (Em formato editável, preferencialmente em Excel).

Por fim, informa-se que as informações solicitadas deverão ser entregues nesta Controladoria, **no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir de 18/09/2020**, para ser encaminhada ao TCE-PR dentro do prazo legal de resposta. Ressalte-se que o não atendimento do pedido no prazo determinado poderá ensejar, entre outras implicações, a aplicação de multa prevista no art. 87, I, b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

No aguardo de vossas providências, reitera-se protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Arieli Kaciara Wons
Gestora do Controle Interno

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Canal de Comunicação <tc_automatgico@tce.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 18 de setembro de 2020 11:16
Para: arywons@hotmail.com
Assunto: [TCEPR] - Canal de Comunicação – DEMANDA 197249 CRIADA

TCE - Canal de Comunicação

Sr(a) **ARIELI KACIARA WONS**, Controlador Interno do(a) MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Uma nova demanda foi criada! Para consultá-la, por favor, entre no site do Tribunal de Contas através do link:
Canal de Comunicação.

PRAZO: 1 dia(s) úteis, contados a partir de 18/09/2020

Número da Demanda: 197249.

Descrição da Demanda: Fiscalização nº 0226/20

No cumprimento da missão institucional de fiscalização por este Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e com fundamento no art. 158, II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná), solicita-se ao MUNICÍPIO DE CAPANEMA, relativo ao Pregão Eletrônico nº 73/2020 o envio da seguinte documentação:

1. Planilha(s) de composição de custos unitários que embasou o preço de referência do edital (Em formato editável, preferencialmente em Excel)

Ressalte-se que o não atendimento do pedido no prazo determinado poderá ensejar, entre outras implicações, a aplicação de multa prevista no art. 87, I, b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Na hipótese de inviabilidade da anexação dos documentos solicitados por meio deste Canal de Comunicação (tendo em vista o tamanho dos arquivos e a limitação da ferramenta), deverá o envio ser feito pelo e-mail cage@tce.pr.gov.br, destacando no assunto "resposta ao CACO nº [inserir o nº do CACO]/MUNICÍPIO DE CAPANEMA /Fiscalização nº 0226/20.

Atenciosamente,

TCE-PR, 18 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Ao Pregoeiro Oficial,
Município de Capanema-PR.

A empresa **CRIATIVA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 35.431.458/0001-80, com sede na Rod. PR 180, s/n, Vista Alegre, Enéas Marques, Paraná, com intenção de participar do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2020, cujo objeto se encontra descrito no preâmbulo do edital de licitação.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Com data e hora de abertura da seção pública dia 28 de setembro de 2020 às 13h30min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Para tanto, a fim de formular adequadamente sua proposta, e participação no processo supracitado conforme preconiza o art. 40 inciso VIII da Lei 8.666/93 e o item 3 do Edital em epígrafe, são necessários os seguintes **ESCLARECIMENTOS**.

Os documentos elencados nos itens 10.12.1.1 relativa à habilitação jurídica, 10.12.1.2 relativa a regularidade fiscal, 10.12.1.3 relativa à regularidade econômica financeira, 10.12.1.4 regularidade trabalhista, 10.12.1.5 qualificação técnica e item 10.13. Declaração unificada, juntamente com a documentação elencada no item 11. Da subcontratação do serviço de destinação final.

Os documentos citados acima precisarão ser entregues em mãos caso a empresa seja vencedora do certame em questão, ou serão utilizados os documentos anexados no portal comprasnet?



CRIATIVA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS EIRELI

Agradeço antecipadamente ao atendimento do pedido supracitado.

Cordialmente, Criativa Coleta e Transporte de Resíduos EIRELI.

Enéas Marques, PR, 22 de setembro de 2020.

Dalmir José Cikoski
Dalmir José Cikoski

RG nº 1.823.929-9, CPF Nº 332.726.119-91

Diretor

35.431.458/0001-80

**CRIATIVA COLETA E TRANSPORTE
DE RESÍDUOS EIRELI**

Rod. PR 180, S/Nº
Vista Alegre - CEP 85630-000
Enéas Marques - Paraná

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 22 de setembro de 2020 13:26
Para: 'Criativa Transportes'
Assunto: RES: esclarecimentos

Em resposta a CRIATIVA COLETORA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS EIRELI

Os documentos referente ao Pregão Eletrônico nº 73/2020 deverão ser anexados no Comprasnet . Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

O único documento que poderá ser apresentado na assinatura do contrato é a **Licença Operacional**

Não será necessário o envio dos originais, a pregoeira irá imprimir direto do comprasnet todos os documentos.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Criativa Transportes <transportesciativa@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 22 de setembro de 2020 09:00
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: esclarecimentos

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E/OU AUTORIDADE SUPERIOR
COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.192.414/0001-09, endereço eletrônico: "<comercial@costaoesteserv.com.br>", com sede a Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, centro, cidade e Comarca de Toledo/PR, CEP: 85.900-180, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, solicitar **ESCLARECIMENTO**, pelas razões de fato e de direito a seguir descritas:

DOS FATOS

Foi publicado edital de licitação visando a contratação dos serviços supracitados, ocorre que ao analisar detidamente o edital de licitação e formular a proposta de preços, nos deparamos com algumas informações que geram dúvidas quanto a elaboração da proposta, bem como aos critérios de habilitação.

Vale frisar que sem os esclarecimentos torna-se inviável a confecção da proposta de forma precisa e mais próxima da realidade de mercado, fazendo com que o interesse da Administração caia por terra, bem como torna-se impossível a regular prestação dos serviços com atendimento à lei, a norma do edital e consequentemente o atendimento do interesse público que se quer satisfazer por meio do ato pretendido.

Portanto, requer seja recebida e processada o presente esclarecimento para o fim de sanar os questionamentos antes da abertura do certame.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo: **2551/2020**

23/09/2020

Hora: 07:55

Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Centro, Toledo-PR. CEP 85.900-180

fax: 45 – 3055 3644 - e-mail: comercial@costaoesteserv.com.br

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO

Req uerente:

COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA

- 01) Em relação ao aterro sanitário, o município possui algum local pré destinado para descartar os resíduos gerados nos serviços de coleta?
- 02) Em relação a insalubridade prevista para o posto de motorista, o município possui laudo que afere tal grau informado nas planilhas de custo? Em caso positivo poderia disponibilizar o documento? Visto que esse funcionário não tem contato com os resíduos coletados.
- 03) O pagamento será realizado por equipe/fixo por mês? Ou será por medição/quantidade de lixo coletada?
- 04) Em relação aos encargos sociais, poderá a licitante alterar os percentuais? Ou esses deverão ser mantidos conforme descrito nas planilhas de custo disponibilizadas?
- 05) Nas planilhas de custo não há a previsão do FAP, item obrigatório para composição dos custos. Poderia esclarecer o motivo de sua não inclusão nas planilhas disponibilizadas?
- 06) Qual a atual prestadora dos serviços?

Toledo/PR, 22 de setembro de 2020

Célio Soares
Departamento Comercial
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: orcamento@costaoesteserv.com.br
Enviado em: terça-feira, 22 de setembro de 2020 17:36
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Pedido de esclarecimento pregão eletrônico 073/2020
Anexos: 6.1-PEDIDO ESCLAREC. COSTA.pdf

Boa tarde.

Segue tempestivamente pedido de esclarecimento referente ao pregão eletrônico 073/2020.

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente

CELIO SOARES Comercial (45) 3055 3644 - (45) 3055 3642 Rua Mãe de Senhora do Rocio, 1901 Centro - Toledo - Paraná - 85900 - 100 www.costaoesteserv.com.br	 COSTA OESTE SERVICES 
---	---



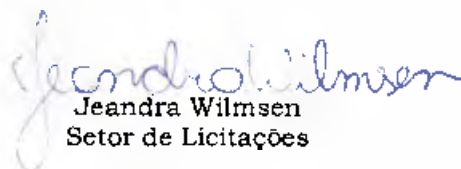
000259

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial, nº 73/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do pedido de esclarecimentos.

Capanema, 23 de setembro de 2020


Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações

De: orcamento@costaoesteserv.com.br
Enviado em: quarta-feira, 23 de setembro de 2020 10:54
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: Pedido de esclarecimento pregão eletrônico 073/2020

Bom dia.

Em complemento ao pedido anterior, segue questionamento:

- Para compor os valores de referência, as planilhas em Excel estão com um valor (sem tributos e taxa de adm. e lucro) e no anexo das planilhas em PDF (*Planilha de composição de custos do lixo reciclável e orgânico*), no detalhamento dos custos tem um valor e no resumo que se encontra na última folha do arquivo PDF está com outro valor totalmente diferente.

Exemplo, o posto de coletor:

No detalhamento das planilhas de custo está assim:

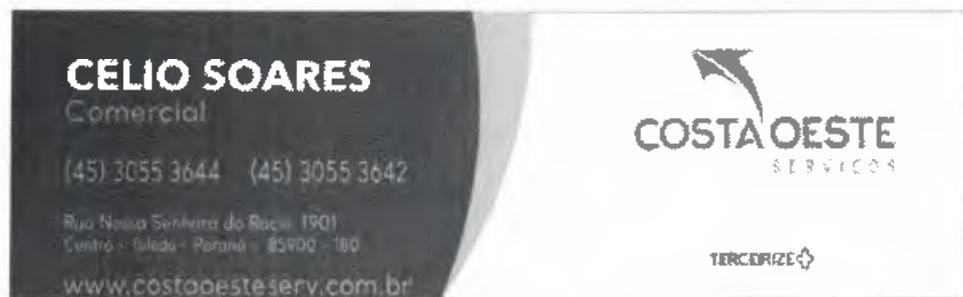
ESTIMATIVA DO CUSTO POR FUNCIONÁRIO	R\$ 4.544,20
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	4
ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL	R\$ 18.176,81

Já no resumo na última folha do mesmo documento, está assim:

DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
COLETOR DIURNO	R\$ 3.660,61	4,0	R\$ 14.642,43
MOTORISTA DIURNO	R\$ 4.187,85	1	R\$ 4.187,85
RESPONSÁVEL TÉCNICO - ENGENHEIRO	R\$ 718,47	1	R\$ 718,47
TOTAL			R\$ 19.548,75

O mesmo acontece com o posto de motorista;
Poderia por gentileza esclarecer essa divergência, visto que isso altera significativamente o valor de referência.

Atenciosamente



De: orcamento@costaoesteserv.com.br <orcamento@costaoesteserv.com.br>

Enviada em: terça-feira, 22 de setembro de 2020 17:36

Para: 'licitacao@capanema.pr.gov.br' <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Assunto: Pedido de esclarecimento pregão eletrônico 073/2020

Boa tarde.

Segue tempestivamente pedido de esclarecimento referente ao pregão eletrônico 073/2020.

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente



000262

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

Despacho

Pregão Eletrônico nº 73/2020

01. Trata-se de análise do pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Costa Oeste Serviços de Limpeza Eireli, sob o protocolo nº 2.551/2020, no qual apresenta os seguintes questionamentos relacionados a licitação.

02. Passo a responder aos questionamentos:

“01) Em relação ao aterro sanitário, o município possui algum local pré destinado para descartar os resíduos gerados nos serviços de coleta?”

Capanema não possui local pré-destinado para descartar os resíduos orgânicos e recicláveis gerados pelo Município. Os serviços contratados compreendem a coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos orgânicos e recicláveis. A destinação final deve ser realizada por conta da empresa contratada, em aterro próprio ou subcontratado.

02) Em relação a insalubridade prevista para o posto de motorista, o município possui laudo que afere tal grau informado nas planilhas de custo? Em caso positivo poderia disponibilizar o documento? Visto que esse funcionário não tem contato com os resíduos coletados.

As despesas com pessoal, relativas ao piso salarial, auxílio alimentação do posto de motorista segue as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, do Sindicato dos motoristas, condutores de veículos rodoviários urbanos e em geral trabalhadores em transportes rodoviários de Dois Vizinhos/Pr – SINTRODOV, registrada perante do MET sob nº PR002959/2019, com vigência de 01/08/2019 a 31/07/2021 e com abrangência territorial no município de Capanema/PR.

Com relação ao pagamento de adicional de insalubridade para o posto de motorista, seguimos a posição jurisprudencial dominante, que entende que o trabalho em contato permanente com o lixo urbano confere direito ao adicional de insalubridade em grau máximo. Outrossim, segundo a jurisprudência esse contrato não precisa ser físico, mas apenas permanente.

Nesse ponto, reproduzo abaixo posição jurisprudencial do TRT da 9ª e 17ª Região:

TRT-PR-25-09-2007 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE – MOTORISTA DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO – Constatada pela perícia requerida em Juízo, a insalubridade existe, ainda que não haja contato direto do motorista com o lixo coletado. Os agentes insalubres encontram-se no raio de volatilização do lixo armazenado, o qual circunda todo o caminhão, inclusive a cabine do motorista. A insalubridade é causada por agentes presentes no ar e compreende tanto fatores biológicos, como bactérias, vírus e fungos presentes no lixo orgânico, quanto fatores químicos, como gases tóxicos e vapores, os quais podem causar contaminação quando inalados. Portanto, a utilização pelo motorista



0002/63

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

de equipamentos como luvas, botas e macacão, não neutraliza a insalubridade, em virtude da ausência de EPI's apropriados, como máscaras e óculos protetores. Logo, o adicional é devido em seu grau máximo, conforme concluído pela perícia. (TRT-9 1137200695903 PR1137-2006-95-9-0-3, Relator: Arnor Lima neto, 4A. Turma, Data de Publicação: 25/09/2007)

MOTORISTA DE CAMINHÃO DE LIXO. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. Estabelece o Anexo 14, da NR 15 que o trabalho em contrato permanente com lixo urbano (coleta e industrialização) confere o direito ao adicional de insalubridade em grau máximo. Note-se, portanto, que a referida norma não traz como exigência o manuseio ou contato físico com o lixo, mas apenas o contato permanente, o que pode se dar também pela inalação dos odores provenientes do lixo. Logo, os motoristas de caminhões coletores de lixo estão sujeitos aos mesmos riscos que os próprios coletores de lixo, fazendo jus, portanto, ao pagamento de adicional de insalubridade. (TRT-17 – RO: 00006067120175170151, Relator: Wanda Lúcia Costa Leite França Decuzzi, Data de Julgamento: 25/06/2019, Data de Publicação: 09/07/2019).

Dessa forma, mesmo sem laudo, mas ciente do risco da responsabilidade trabalhista subsidiária, bem como orientado pela invocada posição jurisprudencial dominante, o Poder Público entende que deve ser pago adicional de insalubridade no grau máximo para o posto de motorista.

03) O pagamento será realizado por equipe/fixo por mês? Ou será por medição/quantidade de lixo coletada?

O pagamento será realizado em valor fixo mensal, cujos valores estão sintetizados no Projeto Básico e detalhados nas Planilhas de composição de custo.

Destaca que os valores planilhados representam a média de quantitativa de material gerado mensalmente no Município de Capanema.

04) Em relação aos encargos sociais, poderá a licitante alterar os percentuais? Ou esses deverão ser mantidos conforme descrito nas planilhas de custo disponibilizadas?

Somente as células amarelas da planilha de composição de custos para proposta estão desbloqueadas. As demais células encontram-se bloqueadas.

Quanto aos encargos sociais, as células serão mantidas bloqueadas.

05) Nas planilhas de custo não há a previsão do FAP, item obrigatório para composição dos custos. Poderia esclarecer o motivo de sua não inclusão nas planilhas disponibilizadas?

A não previsão do FAP na composição de custo da planilha orçamentária se deu em razão de entendermos que esse custo se encontra incorporado nos "Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais) no elemento risco".

06) Qual a atual prestadora dos serviços?

Os serviços pretendidos atualmente são prestados pela empresa Limpatur limpeza Urbana Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04.336.100/0001-44.



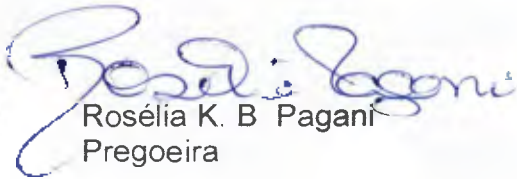
000264

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

Em tempo, a empresa encaminhou e-mail questionando divergência de valores entre as abas da planilha de composição de custos, exemplificando o caso do coletor. Esclarece-se que a planilha de custo, na aba resumo, busca apenas o valor total da mão de obra (célula C67 – Soma dos Módulos I, II e III das Abas Coletor e Motorista Diurno).

Atenciosamente.

Capanema, 23 de setembro de 2020.


Rosélia K. B. Pagani
Pregoeira


Americo Belle
Prefeito Municipal

000265

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 23 de setembro de 2020 16:57
Para: 'comercial@costaoesteserv.com.br'
Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO PREGÃO 73/2020-CAPANEMA PR
Anexos: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA COSTA OESTE.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

000266

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0122.email.locaweb.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 23 de setembro de 2020 16:57
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host arnie0122.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<comercial@costaoesteserv.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250
2.0.0 <comercial@costaoesteserv1> qKrvJnaoa1+SWAAHtoiAg Saved

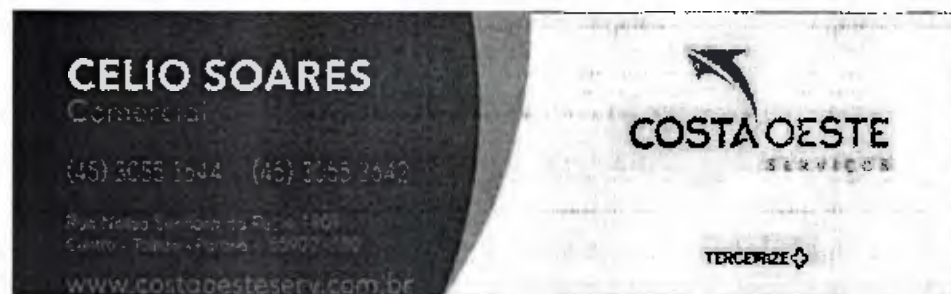
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: orcamento@costaoesteserv.com.br
Enviado em: quinta-feira, 24 de setembro de 2020 11:49
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: Pedido de esclarecimento pregão eletrônico 073/2020

Bom dia.

Em resposta ao questionamento abaixo, não ficou claro, pois os valores informados no anexo em PDF não são coerentes, pois em um local está o valor de R\$ 4.544,20 e no resumo das planilhas está R\$ 3.660,61, deixando assim o valor de referência inexequível. Poderia por gentileza verificar o anexo e corrigir tal falha apontada?

Atenciosamente



De: orcamento@costaoesteserv.com.br <orcamento@costaoesteserv.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 23 de setembro de 2020 10:54
Para: 'licitacao@capanema.pr.gov.br' <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Assunto: RES: Pedido de esclarecimento pregão eletrônico 073/2020

Bom dia.

Em complemento ao pedido anterior, segue questionamento:

000267

- Para compor os valores de referência, as planilhas em Excel estão com um valor (sem tributos e taxa de adm. e lucro) e no anexo das planilhas em PDF (*Planilha de composição de custos do lixo reciclável e orgânico*), no detalhamento dos custos tem um valor e no resumo que se encontra na última folha do arquivo PDF está com outro valor totalmente diferente.

Exemplo, o posto de coletor:

No detalhamento das planilhas de custo está assim:

ESTIMATIVA DO CUSTO POR FUNCIONÁRIO	R\$ 4.544,20
QUANTIDADE DE FUNCIONARIOS	4
ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL	R\$ 18.176,81

Já no resumo na última folha do mesmo documento, está assim:

DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
COLETOR DIURNO	<u>R\$ 3.660,61</u>	4,0	R\$ 14.642,43
MOTORISTA DIURNO	R\$ 4.187,85	1	R\$ 4.187,85
RESPONSÁVEL TÉCNICO – ENGENHEIRO	R\$ 718,47	1	R\$ 718,47
TOTAL			R\$ 19.548,75

O mesmo acontece com o posto de motorista;

Poderia por gentileza esclarecer essa divergência, visto que isso altera significativamente o valor de referência.

Atenciosamente



De: orcamento@costaoesteserv.com.br <orcamento@costaoesteserv.com.br>

Enviada em: terça-feira, 22 de setembro de 2020 17:36

Para: 'licitacao@capanema.pr.gov.br' <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Assunto: Pedido de esclarecimento pregão eletrônico 073/2020

Boa tarde.

Segue tempestivamente pedido de esclarecimento referente ao pregão eletrônico 073/2020.

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.343,80	(SIEMACO)
Convenção Coletiva	2020	
Data Base da Categoria		

COLETOR DIURNO	%	VALOR
CUSTO POR FUNCIONÁRIO		
Módulo I – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A – Salário	220 horas	R\$ 1.343,80
B – Adicional Noturno		
C – Adicional Insalubridade R\$ 1045,00 x 40% = R\$ 418,00		R\$ 418,00
D – Outros		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.761,80

Módulo II – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 2.1 – Encargos Previdenciários e FGTS		
A – INSS	20,000%	R\$ 352,36
B – FGTS	8,000%	R\$ 140,94
C – SESI ou SESC	1,500%	R\$ 26,43
D – SENAI ou SENAC	1,000%	R\$ 17,62
E – INCRA	0,200%	R\$ 3,52
F – SEBRAE	0,600%	R\$ 10,57
G – Salário Educação	2,500%	R\$ 44,05
Total do Submódulo 2.1	33,80%	R\$ 595,49
Submódulo 2.2 – 13º Salário e Adicional de Férias		
A – 13º Salário	8,333%	R\$ 146,81
B – Adicional de Férias	2,778%	R\$ 48,94
Subtotal	11,111%	R\$ 195,75
C – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	3,756%	R\$ 66,16
Total do Submódulo 2.2	14,867%	R\$ 261,92
Submódulo 2.3 – Afastamento Maternidade		
A – Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 1,30
B – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,025%	R\$ 0,44
Total do Submódulo 2.3	0,099%	R\$ 1,74
Submódulo 2.4 – Provisão para Rescisão		
A – Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,35
B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,167%	R\$ 2,94
C – Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,040%	R\$ 53,56
D – Aviso Prévio Trabalhado	0,160%	R\$ 2,82
E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,760%	R\$ 13,39
F – Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	R\$ 0,70
Total do Submódulo 2.4	4,584%	R\$ 80,76
Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A – Férias	8,333%	R\$ 146,81
B – Ausência por Doença	1,389%	R\$ 24,47
C – Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,37
D – Ausências Legais	0,277%	R\$ 4,88
E – Ausência por Acidente de Trabalho	0,033%	R\$ 0,57
F – Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 34,25
Subtotal	11,997%	R\$ 211,36

000271

Coletor Diurno

G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo da Reposição	4,055%	R\$ 71,44
Total do Submódulo 2.5	16,051%	R\$ 282,79
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	69,401%	R\$ 1.222,71

Módulo III – BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA

A – Uniformes/Equipamentos		R\$ 133,47
B – Vale Transporte (- 6%) $3,70 \times 50 = R\$ 185,00 - R\$ 76,82$	R\$ 3,70	R\$ 104,37
C – Auxílio Alimentação $R\$ 414,00 - 20\%$	R\$ 331,20	R\$ 331,20
D – Seguro de Vida		R\$ 7,06
E – Auxílio Saúde		R\$ 60,00
F – Formação Profissional		R\$ 20,00
G – Benefício Social Familiar		R\$ 20,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		R\$ 676,10

TOTAL DA MÃO DE OBRA (I + II + III)	R\$ 3.660,61
--	---------------------

Módulo IV – DEMAIS COMPONENTES

A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais)	5,00%	R\$ 183,03
B – Lucro	8,00%	R\$ 307,49
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 490,52

MÓDULO V – TRIBUTOS

Apuração do Coeficiente	8,65%	0,9135
A – Tributos Federais		
COFINS	3,00%	R\$ 136,33
PIS	0,65%	R\$ 29,54
B – Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 227,21
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 393,07

ESTIMATIVA DO CUSTO POR FUNCIONÁRIO	R\$ 4.544,20
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	4
ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL	R\$ 18.176,81

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.753,00	(SINTRODOV)
Convenção Coletiva	2020	
Data Base da Categoria		

MOTORISTA NOTURNO	%	VALOR
CUSTO POR FUNCIONÁRIO		
Módulo I – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A – Salário	220 horas	R\$ 1.753,00
B – Adicional Noturno		
C – Adicional Insalubridade R\$ 1045 x 40% = R\$ 418,00		R\$ 418,00
D – Outros		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.171,00

Módulo II – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 2.1 – Encargos Previdenciários e FGTS		
A – INSS	20,000%	R\$ 434,20
B – FGTS	8,000%	R\$ 173,68
C – SESI ou SEFSC	1,500%	R\$ 32,57
D – SENAI ou SENAC	1,000%	R\$ 21,71
E – INCRA	0,200%	R\$ 4,34
F – SEBRAE	0,600%	R\$ 13,03
G – Salário Educação	2,500%	R\$ 54,28
Total do Submódulo 2.1	33,80%	R\$ 733,80
Submódulo 2.2 – 13º Salário e Adicional de Férias		
A – 13º Salário	8,333%	R\$ 180,91
B – Adicional de Férias	2,778%	R\$ 60,31
Subtotal	11,111%	R\$ 241,22
C – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	3,756%	R\$ 81,53
Total do Submódulo 2.2	14,867%	R\$ 322,75
Submódulo 2.3 – Afastamento Maternidade		
A – Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 1,61
B – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,025%	R\$ 0,54
Total do Submódulo 2.3	0,099%	R\$ 2,15
Submódulo 2.4 – Provisão para Rescisão		
A – Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 9,05
B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,167%	R\$ 3,63
C – Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,040%	R\$ 66,00
D – Aviso Prévio Trabalhado	0,160%	R\$ 3,47
E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,760%	R\$ 16,50
F – Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	R\$ 0,87
Total do Submódulo 2.4	4,584%	R\$ 99,52
Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A – Férias	8,333%	R\$ 180,91
B – Ausência por Doença	1,389%	R\$ 30,16
C – Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,46
D – Ausências Legais	0,277%	R\$ 6,01
E – Ausência por Acidente de Trabalho	0,033%	R\$ 0,71
F – Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 42,20
Subtotal	11,997%	R\$ 260,45

000273

Motorista Diurno

G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo da Reposição	4,055%	R\$ 88,03
Total do Submódulo 2.5	16,051%	R\$ 348,48
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	69,401%	R\$ 1.506,70

Módulo III – BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
A – Uniformes/Equipamentos		R\$ 63,08
B – Vale Transporte (- 6%) $3,70 \times 50 = R\$ 185,00 - R\$ 94,19$	R\$ 3,70	R\$ 79,82
C – Auxílio Alimentação $R\$ 17,05 \times 21$	R\$ 358,05	R\$ 358,05
D – Seguro de Vida		R\$ 9,21
TOTAL DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		R\$ 510,16

TOTAL DA MÃO DE OBRA (I + II + III)	R\$ 4.187,85
--	---------------------

Módulo IV – DEMAIS COMPONENTES		
A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais)	5,00%	R\$ 209,39
B – Lucro	10,00%	R\$ 439,72
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 649,12

MÓDULO V – TRIBUTOS		
Apuração do Coeficiente	8,65%	0,9135
A – Tributos Federais		
COFINS	3,00%	R\$ 158,85
PIS	0,65%	R\$ 34,42
B – Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 284,75
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 458,02

ESTIMATIVA DO CUSTO POR FUNCIONÁRIO	R\$ 5.294,99
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	1
ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL	R\$ 5.294,99

Resp. Técnico

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

RESPONSÁVEL TÉCNICO – ENGENHEIRO HORAS/MÊS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR (R\$)	BDI	TOTAL	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
			UNITÁRIO			MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA
Engenheiro com encargos complementares e com EPI's	HORA	10,00	R\$ 58,92	1,2194	71,85	7,18	64,66	71,85	646,62
TOTAL MÊS									

Resp. Técnico



CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
718,47
R\$ 718,47

000278

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

Uniformes e EPI's para Coletor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total Ano	Total Mes (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1	42,50	42,50	3,54
Calça	unidade	2	34,99	69,98	5,83
Camiseta manga curta	unidade	2	16,91	33,82	2,82
Camiseta manga longa	unidade	1	25,20	25,20	2,10
Bonê	unidade	1	8,50	8,50	0,71
Calçado	par	2	43,90	87,80	7,32
Meia de algodão com cano alto	par	3	7,80	23,40	1,95
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1	32,50	32,50	2,71
Colete reflexivo	unidade	1	21,00	21,00	1,75
Luva de raspa	par	8	7,17	57,36	4,78
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	8	15,50	124,00	10,33
Total do Efetivo Coletor				526,06	43,84
Total coletores				4	175,35

Uniformes e EPI's para Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total Ano	Total Mes (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1	42,50	42,50	3,54
Calça	unidade	2	20,45	40,90	3,41
Camiseta	unidade	2	16,91	33,82	2,82
Bonê	unidade	1	8,50	8,50	0,71
Calçado	par	2	47,70	95,40	7,95
Meia de algodão com cano alto	par	3	7,80	23,40	1,95
Total do Efetivo Motorista				244,52	20,38
Total Motoristas				1	20,38

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

Caminhão Compactador cap. 15m³ – com GPS

Veículo Coletor Compactador Toco (Coleta domiciliar)

Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de aquisição do chassis	Unidade	1	227.000,00	227.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	Unidade	1	109.000,00	109.000,00	
Depreciação dos chassis (60 meses)	%	70	227.000,00	158.900,00	
Dep: compactadores disp. (60 meses)	%	70	109.000,00	76.300,00	
Depreciação mensal veículos coletores	Mês	60	235.200,00	3.920,00	
					3.920,00

Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo dos veículos coletores	Unidade	1	336.000,00	336.000,00	
Remuneração mensal de capita	%	0,8	336.000,00	2.688,00	
					2.688,00

Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
IPVA	Unidade	1	2.270,00	2.270,00	
Seguro Obrigatório	Unidade	1	110,38	110,38	
Seguro contra terceiros	Unidade	1	1.500,00	1.500,00	
Impostos e seguros mensais	Mês	12	3.880,38	323,37	
					323,37

Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de óleo diesel / km rodado	km³	2,00	3.170,000		
Custo mensal com óleo diesel	km	3.800	1,59	6.042,00	
Custo de óleo do motor / 1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00	17,50		
Custo mensal com óleo do motor	km	3.800	105,00	399,00	
Custo de óleo da transmissão / 1.000 km	l/1.000 km	0,85	21,67		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	3.800	18,42	69,99	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	6,69		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	3.800	33,45	127,11	
Custo de graxa / 1.000 km rodados	kg/1.000 km	2,00	15,50		
Custo mensal com graxa	km	3.800	31,00	117,80	
					6.755,90

Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de aquisição dos chassis	Unidade		227.000,00	227.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	Unidade		109.000,00	109.000,00	
Custo estim. com manutenção (60 meses)	%	60	336.000,00	201.600,00	
Custo mensal com manutenção	Mês	60	201.600,00	3.360,00	
					3.360,00

Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5	Unidade	10	1.283,00	12.830,00	
Custo de recapagem	Unidade	10	385,00	3.850,00	
Custo jogo comp + recapagem / km rodado	km/jogo	70.000	16.680,00	0,24	
Custo mensal com pneus	km	3.800	0,24	905,49	
					905,49

TOTAL**R\$ 17.952,75**

Resumo

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

PREÇO UNITÁRIO ORÇADO MÃO DE OBRA – RESUMO

DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
COLETOR DIURNO	R\$ 4.544,20	4,0	R\$ 18.176,81
MOTORISTA DIURNO	R\$ 5.294,99	1	R\$ 5.294,99
RESPONSÁVEL TÉCNICO – ENGENHEIRO	R\$ 718,47	1	R\$ 718,47
TOTAL			R\$ 24.190,26

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Caminhão Compactador Cap. 15m³ – com GPS	R\$ 17.952,75
[.] DEPRECIAÇÃO – REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	6.608,00
BASE DE CÁLCULO LUCRATIVIDADE	R\$ 11.344,75

A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	5,00%	897,64
B – Lucro	8,00%	979,39
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 1.877,03

MÓDULO V – TRIBUTOS		
Apuração do Coeficiente	8,65%	0,9135
A – Tributos Federais		
COFINS	3,00%	R\$ 651,22
PIS	0,65%	R\$ 141,10
B – Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 1.085,37
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 1.877,70

Estimativa Custo Caminhão Compactador / Mensal	R\$ 21.707,48
Estimativa Custo Mão de Obra / Mensal	R\$ 24.190,26
TOTAL MENSAL	R\$ 45.897,74

Resumo

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

PREÇO UNITÁRIO ORÇADO MÃO DE OBRA – RESUMO

DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
COLETOR DIURNO	R\$ 3.527,14	4,0	R\$ 14.108,55
MOTORISTA DIURNO	R\$ 4.124,77	1	R\$ 4.124,77
RESPONSÁVEL TÉCNICO – ENGENHEIRO	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 18.233,32

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Caminhão Compactador Cap. 15m³ – com GPS	R\$ 0,00
[_] DEPRECIAÇÃO – REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	R\$0,00
BASE DE CÁLCULO LUCRATIVIDADE	R\$ 0,00

A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	0,00
B – Lucro	0,00
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES	R\$ 0,00

MÓDULO V – TRIBUTOS		
Apuração do Coeficiente	0.00%	1,0000
A – Tributos Federais		
COFINS		R\$ 0,00
PIS		R\$ 0,00
B – Tributos Municipais		
ISSQN		R\$ 0,00
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 0,00

Resumo

Estimativa Custo Caminhão Compactador / Mensal	R\$ 0,00
Estimativa Custo Mão de Obra / Mensal	R\$ 18.233,32
TOTAL MENSAL	R\$ 18.233,32

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

Salário Normativo da Categoria	RS 1.343,80	(SIEMACO)
Convenção Coletiva	2020	
Data Base da Categoria		

COLETOR DIURNO	%	VALOR
CUSTO POR FUNCIONARIO		
Módulo I – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A – Salário	220 horas	R\$ 1.343,80
B – Adicional Noturno		
C – Adicional Insalubridade R\$ 1045,00 x 40% = R\$ 418,00		R\$ 418,00
D – Outros		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.761,80

Módulo II – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 2.1 – Encargos Previdenciários e FGTS		
A – INSS	20,000%	R\$ 352,36
B – FGTS	8,000%	R\$ 140,94
C – SESI ou SESC	1,500%	R\$ 26,43
D – SENAI ou SENAC	1,000%	R\$ 17,62
E – INCRA	0,200%	R\$ 3,52
F – SEBRAE	0,600%	R\$ 10,57
G – Salário Educação	2,500%	R\$ 44,05
Total do Submódulo 2.1	33,80%	R\$ 595,49
Submódulo 2.2 – 13º Salário e Adicional de Férias		
A – 13º Salário	8,333%	R\$ 146,81
B – Adicional de Férias	2,778%	R\$ 48,94
Subtotal	11,111%	R\$ 195,75
C – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	3,756%	R\$ 66,16
Total do Submódulo 2.2	14,867%	R\$ 261,92
Submódulo 2.3 – Afastamento Maternidade		
A – Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 1,30
B – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,025%	R\$ 0,44
Total do Submódulo 2.3	0,099%	R\$ 1,74
Submódulo 2.4 – Provisão para Rescisão		
A – Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,35
B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,167%	R\$ 2,94
C – Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,040%	R\$ 53,56
D – Aviso Prévio Trabalhado	0,160%	R\$ 2,82
E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,760%	R\$ 13,39
F – Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	R\$ 0,70
Total do Submódulo 2.4	4,584%	R\$ 80,76
Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A – Férias	8,333%	R\$ 146,81
B – Ausência por Doença	1,389%	R\$ 24,47
C – Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,37
D – Ausências Legais	0,277%	R\$ 4,88
E – Ausência por Acidente de Trabalho	0,033%	R\$ 0,57
F – Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 34,25
Subtotal	11,997%	R\$ 211,36

000232

Coletor Diurno

G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo da Reposição	4,055%	R\$ 71,44
Total do Submódulo 2.5	16,051%	R\$ 282,79
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	69,401%	R\$ 1.222,71

Módulo III – BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
A – Uniformes/Equipamentos		R\$ 133,47
B – Vale Transporte (- 6%) $3,70 \cdot 50 = R\$ 185,00 - R\$ 76,82$	R\$ 3,70	R\$ 104,37
C – Auxílio Alimentação $R\$ 414,00 - 20\%$	R\$ 331,20	R\$ 331,20
D – Seguro de Vida		R\$ 7,06
E – Auxílio Saúde		R\$ 60,00
F – Formação Profissional		R\$ 20,00
G – Benefício Social Familiar		R\$ 20,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		R\$ 676,10

TOTAL DA MÃO DE OBRA (I + II + III)	R\$ 3.660,61
--	---------------------

Módulo IV – DEMAIS COMPONENTES		
A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais)	5,00%	R\$ 183,03
B – Lucro	8,00%	R\$ 307,49
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 490,52

MÓDULO V – TRIBUTOS		
Apuração do Coeficiente	8,65%	0,9135
A – Tributos Federais		
COFINS	3,00%	R\$ 136,33
PIS	0,65%	R\$ 29,54
B – Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 227,21
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 393,07

ESTIMATIVA DO CUSTO POR FUNCIONÁRIO	R\$ 4.544,20
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	3
ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL	R\$ 13.632,60

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.753,00	(SINTRODOV)
Convenção Coletiva	2020	
Data Base da Categoria		

MOTORISTA NOTURNO	%	VALOR
CUSTO POR FUNCIONÁRIO		
Módulo I – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A – Salário	220 horas	R\$ 1.753,00
B – Adicional Noturno		
C – Adicional Insalubridade R\$ 1045 x 40% = R\$ 418,00		R\$ 418,00
D – Outros		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.171,00

Módulo II – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 2.1 – Encargos Previdenciários e FGTS		
A – INSS	20,000%	R\$ 434,20
B – FGTS	8,000%	R\$ 173,68
C – Sesi ou Sesc	1,500%	R\$ 32,57
D – SENAI ou SENAC	1,000%	R\$ 21,71
E – INCRA	0,200%	R\$ 4,34
F – SEBRAE	0,600%	R\$ 13,03
G – Salário Educação	2,500%	R\$ 54,28
Total do Submódulo 2.1	33,80%	R\$ 733,80
Submódulo 2.2 – 13º Salário e Adicional de Férias		
A – 13º Salário	8,333%	R\$ 180,91
B – Adicional de Férias	2,778%	R\$ 60,31
Subtotal	11,111%	R\$ 241,22
C – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	3,756%	R\$ 81,53
Total do Submódulo 2.2	14,867%	R\$ 322,75
Submódulo 2.3 – Afastamento Maternidade		
A – Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 1,61
B – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,025%	R\$ 0,54
Total do Submódulo 2.3	0,099%	R\$ 2,15
Submódulo 2.4 – Provisão para Rescisão		
A – Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 9,05
B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,167%	R\$ 3,63
C – Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,040%	R\$ 66,00
D – Aviso Prévio Trabalhado	0,160%	R\$ 3,47
E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,760%	R\$ 16,50
F – Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	R\$ 0,87
Total do Submódulo 2.4	4,584%	R\$ 99,52
Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A – Férias	8,333%	R\$ 180,91
B – Ausência por Doença	1,389%	R\$ 30,16
C – Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,46
D – Ausências Legais	0,277%	R\$ 6,01
E – Ausência por Acidente de Trabalho	0,033%	R\$ 0,71
F – Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 42,20
Subtotal	11,997%	R\$ 260,45

Motorista Diurno

G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo da Reposição	4,055%	R\$ 88,03
Total do Submódulo 2.5	16,051%	R\$ 348,48
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	69,401%	R\$ 1.506,70

Módulo III – BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
A – Uniformes/Equipamentos		R\$ 63,08
B – Vale Transporte (- 6%) $3,70 \times 50 = R\$ 185,00 - R\$ 94,19$	R\$ 3,70	R\$ 79,82
C – Auxílio Alimentação $R\$ 17,05 \times 21$	R\$ 358,05	R\$ 358,05
D – Seguro de Vida		R\$ 9,21
TOTAL DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		R\$ 510,16

TOTAL DA MÃO DE OBRA (I + II + III)	R\$ 4.187,85
--	---------------------

Módulo IV – DEMAIS COMPONENTES		
A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais)	5,00%	R\$ 209,39
B – Lucro	10,00%	R\$ 439,72
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 649,12

MÓDULO V – TRIBUTOS		
Apuração do Coeficiente	8,65%	0,9135
A – Tributos Federais		
COFINS	3,00%	R\$ 158,85
PIS	0,65%	R\$ 34,42
B – Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 264,75
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 458,02

ESTIMATIVA DO CUSTO POR FUNCIONÁRIO	R\$ 5.294,99
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	1
ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL	R\$ 5.294,99

000285

Resp. Técnico

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

RESPONSÁVEL TÉCNICO – ENGENHEIRO HORAS/MÊS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR (R\$)	BDI	TOTAL	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)		CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
			UNITÁRIO			MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA	
Engenheiro com encargos complementares e com EPI's	HORA	10,00	R\$ 58,92	1 2194	71,85	7 18	64,66	71,85	646,62	718,47
TOTAL MÊS										R\$ 718,47

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

Uniformes e EPI's para Coletor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total Ano	Total Mes (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1	42,50	42,50	3,54
Calça	unidade	2	34,99	69,98	5,83
Camiseta manga curta	unidade	2	16,91	33,82	2,82
Camiseta manga longa	unidade	1	25,20	25,20	2,10
Boné	unidade	1	8,50	8,50	0,71
Calçado	par	2	43,90	87,80	7,32
Meia de algodão com cano alto	par	3	7,80	23,40	1,95
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1	32,50	32,50	2,71
Colete reflexivo	unidade	1	21,00	21,00	1,75
Luva de raspa	par	8	7,17	57,36	4,78
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	8	15,50	124,00	10,33
Total do Efetivo Coletor				526,06	43,84
		Total coletores		3	131,52

Uniformes e EPI's para Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total Ano	Total Mes (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1	42,50	42,50	3,54
Calça	unidade	2	20,45	40,90	3,41
Camiseta	unidade	2	16,91	33,82	2,82
Bonê	unidade	1	8,50	8,50	0,71
Calçado	par	2	47,70	95,40	7,95
Meia de algodão com cano alto	par	3	7,80	23,40	1,95
Total do Efetivo Motorista				244,52	20,38
		Total Motoristas		1	20,38

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

Caminhão Compactador cap. 15m³ – com GPS

Veículo Coletor Compactador Teco (Coleta domiciliar)

Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de aquisição do chassis	Unidade	1	129.500,00	129.500,00	
Custo de aquisição do baú	Unidade	1	15.000,00	15.000,00	
Depreciação dos chassis (60 meses)	%	70	129.500,00	93.650,00	
Depr. baú disp. (60 meses)	%	70	15.000,00	10.500,00	
Depreciação mensal veículos coletores	Mês	60	101.150,00	1.685,83	
					1.685,83

Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo dos veículos coletores	Unidade	1	144.500,00	144.500,00	
Remuneração mensal de capital	%	0,8	144.500,00	1.156,00	
					1.156,00

Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
IPVA	Unidade	1	1.295,00	1.295,00	
Seguro Obrigatório	Unidade	1	110,38	110,38	
Seguro contra terceiros	Unidade	1	1.500,00	1.500,00	
Impostos e seguros mensais	Mês	12	2.905,38	242,12	
					242,12

Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,00	3,170		(tabela ANP)
Custo mensal com óleo diesel	km	1.700	1,59	2.703,00	
Custo de óleo do motor / 1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00	17,50		
Custo mensal com óleo do motor	km	1.700	105,00	178,50	
Custo de óleo da transmissão / 1.000 km	l/1.000 km	0,85	21,67		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	1.700	18,42	31,31	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	6,69		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	1.700	33,45	56,87	
Custo de graxa / 1.000 km rodados	kg/1.000 km	2,00	15,50		
Custo mensal com graxa	km	1.700	31,00	52,70	
					3.022,38

Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de aquisição dos chassis	Unidade	1	129.500,00	129.500,00	
Custo de aquisição dos compactadores	Unidade	1	15.000,00	15.000,00	
Custo estim. com manutenção (60 meses)	%	60	129.500,00	77.700,00	
Custo mensal com manutenção	Mês	60	77.700,00	1.295,00	
					1.295,00

Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22.5	Unidade	6	1.283,00	7.698,00	
Custo de recapagem	Unidade	6	385,00	2.310,00	
Custo jogo comp. + recapagem / km rodado	km/jogo	70.000	0,008,00	0,14	
Custo mensal com pneus	km	1.700	0,14	243,05	
					243,05

TOTAL**R\$ 7.644,38**

000238

Resumo

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

PREÇO UNITÁRIO ORÇADO MÃO DE OBRA - RESUMO

DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
COLETOR DIURNO	R\$ 4.544,20	3,0	R\$ 13.632,60
MOTORISTA DIURNO	R\$ 5.294,99	1	R\$ 5.294,99
RESPONSÁVEL TÉCNICO - ENGENHEIRO	R\$ 718,47	1	R\$ 718,47
TOTAL			R\$ 19.646,06

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Caminhão Compactador Cap. 15m ³ - com GPS	R\$ 7.644,38
[.] DEPRECIACÃO - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	2.841,83
BASE DE CÁLCULO LUCRATIVIDADE	R\$ 4.802,54

A - Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	5,00%	382,22
B - Lucro	8,00%	414,78
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 797,00

MÓDULO V - TRIBUTOS		
Apuração do Coeficiente	8,65%	0,9135
A - Tributos Federais		
COFINS	3,00%	R\$ 277,22
PIS	0,65%	R\$ 60,06
B - Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 462,03
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 799,32

Estimativa Custo Caminhão Compactador / Mensal	R\$ 9.240,70
Estimativa Custo Mão de Obra / Mensal	R\$ 19.646,06
TOTAL MENSAL	R\$ 28.886,76

000289

Resumo

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

PREÇO UNITÁRIO ORÇADO MÃO DE OBRA – RESUMO

DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
COLETOR DIURNO	R\$ 3 527,14	3,0	R\$ 10.581,41
MOTORISTA DIURNO	R\$ 4 124,77	1,0	R\$ 4.124,77
RESPONSÁVEL TÉCNICO – ENGENHEIRO	R\$ 0,00	1,0	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 14.706,18

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Caminhão Baú – com GPS	R\$ 0,00
[.] DEPRECIAÇÃO – REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	R\$ 0,00
BASE DE CÁLCULO LUCRATIVIDADE	R\$ 0,00

A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	0,00
B – Lucro	0,00
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES	R\$ 0,00

MÓDULO V – TRIBUTOS

Apuração do Coeficiente	0,00%	1,0000
A – Tributos Federais		
COFINS		R\$ 0,00
PIS		R\$ 0,00
B – Tributos Municipais		
ISSQN		R\$ 0,00
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 0,00

000290

Resumo

Estimativa Custo Caminhão Compactador / Mensal	R\$ 0,00
Estimativa Custo Mão de Obra / Mensal	R\$ 14.706,18
TOTAL MENSAL	R\$ 14.706,18



000291

Município de Capanema - PR

PREGÃO ELETRÔNICO 73/2020 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020, com a alteração da data de realização da Sessão Pública para o dia **08/10/2020, às 08H30M**, e alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

NO EDITAL ITEM 18.2. ONDE LIA-SE:

18.2. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 1.743.864,84 (Um Milhão, setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

LEIA-SE:

18.2. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 1.695.056,64 (Um Milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

NO TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 05

ONDE LIA-SE:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo R\$	Preço máximo total R\$
1	58151	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ COMPACTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m³. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO	12,00	MÊS	41.256,23	495.074,76
2	58153	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE	12,00	MÊS	49.228,36	590.740,32
TOTAL						1.085.815,08

Lote: 2 - Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
------	---------------------------	-------------------------	------------	---------	--------------	--------------------

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000292

Município de Capanema - PR

1	58152	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ OU CAMINHÃO COM CARROCERIA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO.	12,00	MÊS	37.595,62	451.147,44
2	58154	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLÁVEL E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE.	12,00	MÊS	17.241,86	206.902,32
TOTAL						658.049,76
TOTAL DOS LOTES 01 E 02						1.743.864,84

LEIA-SE

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58151	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ COMPACTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m³. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO	12,00	MÊS	45.897,74	550.772,88
2	58153	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE	12,00	MÊS	49.228,36	590.740,32
TOTAL						R\$ 1.141.513,20

Lote: 2 - Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
------	---------------------------	-------------------------	------------	---------	--------------	--------------------

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000293

Município de Capanema - PR

1	58152	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ OU CAMINHÃO COM CARROCERIA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO.	12,00	MÊS	28.886,76	346.641,12
2	58154	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLÁVEL E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE.	12,00	MÊS	17.241,86	206.902,32
TOTAL						R\$ 553.543,44
TOTAL DOS LOTES 01 E 02						R\$ 1.695.056,64

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 24 de setembro de 2020


Américo Bellê- Prefeito Municipal



009234

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
Costa Oeste Serviços

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 73/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Notifico a empresa Costa Oeste Serviços da resposta ao seu pedido de esclarecimento. Após análise constatamos o erro que acusado por sua empresa, já retificamos, porém ao analisar melhor a planilha constatamos outro erro que também já foi concertado.

segue em anexo cópia da errata, edital e planilhas, que já estão disponíveis no site do município <https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao/electronico/pregao-eletronico-n-73-2020-contratacao-de-empresa-especializada-para-prestacao-de-servicos-de-coleta-transporte-e-destinacao-em-aterro-sanitario-de-lixo-reciclavel-e-organico-produzido-no-perimetro-urbano-e-transporte-e-destinacao-final-do-lixo-organico-e-reciclavel-produzido-na-zona-rural-do-municipio-de-capanema-pr>.

Capanema, 24 de setembro de 2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 24 de setembro de 2020 17:13
Para: 'comercial@costaoesteserv.com.br'
Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO PREGÃO 73/2020
Anexos: ERRATA 02.pdf; EDITAL.pdf; RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA COSTA OESTE 24.09.2020.pdf; PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO LOTE I.pdf; PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO LOTE II.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0123.email.locaweb.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 24 de setembro de 2020 17:13
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host arnie0123.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<comercial@costaoesteserv.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250
2.0.0 <comercial@costaoesteserv1> qOXkAMv9bF+PAgAAhtoiAg Saved

000297

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação

Eventos

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

24/09/2020 17:20:44



Este Evento de Alteração será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 25/09/2020.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão	UASG Responsável			
96120 - ESTADO DO PARANA	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00073/2020	Eletrônico	Tradicional	Aberto
Objeto				
Contratação de Empresa Especializa para Prestação de Serviço de Coleta, Transporte e Destinação em Aterro Sanitário de Lixo Reciclável e Orgânico, Produzido no Perímetro Urbano e Transporte e Destinação Final do Lixo Orgânico e Reciclável Produzido na Zona Rural do Município de Capanema PR				
Motivo do Evento de Alteração				
ALTERAÇÃO DE VALOR DOS LOTES 01 E 02				
Data da Divulgação do Evento de Alteração	Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação	
25/09/2020	A partir de 25/09/2020 às 08:00		Em 08/10/2020 às 13:30	

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração

**TCEPR**

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

000008

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Ano*	2020
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	73
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	73
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0800215452150121661940339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.695.056,64
Data de Lançamento do Edital	02/09/2020
Data da Abertura das Propostas	08/10/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 63225824968 (Logout)



000299

VIGILANTES DA GESTÃO

Curitiba, 24 de Setembro de 2020

VIGILANTES DA GESTÃO PÚBLICA

pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, 228, 10º. Andar, Sala 1002, Centro, Curitiba-PR, vem respeitosamente, apresentar

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

EM FACE DE

PREFEITURA DE CAPANEMA

Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito pública, inscrita no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com endereço na Avenida Governador Pedro V. Parigot de Souza, nº 1080, Centro, CEP 85.760-000, Capanema/PR, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.



000300

VIGILANTES DA GESTÃO**DA LEGITIMIDADE**

A Notificante é uma ONG destinada ao controle da gestão pública, com vistas ao cumprimento irrestrito da legislação e a eliminação de eventuais omissões dos órgãos públicos e/ou concessão de privilégios.

Colhem-se de seu Estatuto Social, os seguintes objetivos:

- XIII. Promover na esfera administrativa e junto ao Ministério Público e Poder Judiciário a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao patrimônio público, ao meio ambiente, sob todos os seus aspectos, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos;
- XXVI. Colaborar na proteção ao Patrimônio Nacional, notadamente a aplicação dos recursos públicos, zelando pelos princípios da administração pública - Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Probidade, Eficiência;

Com efeito, é parte legítima para formular o presente.

DOS FATOS

A Notificante Vigilante da Gestão, no dia 04 de Agosto deste ano encaminhou uma Notificação Extrajudicial ao Município de Capanema/PR, especificamente ao setor de licitações, pugnando pela suspensão do Edital nº 52/2020, por nele conter vícios, dos quais impediam um julgamento e uma contratação justa, havendo aglutinação de serviços em lotes únicos, afrontando a competitividade justa entre empresas licitantes.

Pois bem, o Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 52/2020 foi revogado no dia 10 de Agosto deste ano.



VIGILANTES DA GESTÃO



Município de Capanema - PR

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020

Pelo presente termo fica REVOGADO o Processo Licitatório modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 52/2020, cujo objeto era a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, devido a adequação solicitada pelo Tribunal de Contas.

Capanema, 10 de agosto de 2020

Em contrapartida, o Município Notificado abriu novo Edital, agora de nº 73/2020, com o mesmo objeto, os mesmos vícios e mesma afronta aos princípios licitatórios e administrativos.

Sendo assim, o Vigilantes da Gestão Pública reencaminha Notificação Extrajudicial aos responsáveis pelo setor da Notificada, nos mesmos moldes, reiterando a correção do Edital, sem vícios.

Através de análise do edital de Pregão Eletrônico nº 73/2020, do Município de Capanema – PR, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

VIGILANTES DA GESTÃO PÚBLICA

CNPJ - 17.658.911/0001-03



VIGILANTES DA GESTÃO

O edital acima descrito e identificado, passamos a analisar, entendendo que o mesmo apresenta vícios que, nítida e indevidamente, limitam o caráter competitivo do certame, e por tal motivo, merece ser ajustado.

A) DO ITEM DE PROJETO BÁSICO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020 E A NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL A FIM DE PRESERVAR O CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME.

O edital apresenta aglutinação de serviços de engenharia licitados em seus dois lotes, ação que resulta na limitação do caráter competitivo da licitação, favorecendo apenas as grandes empresas que atuam no gerenciamento de resíduos.

O lote I aglutina o serviço técnico de coleta de resíduos orgânicos e a destinação final em apenas um lote, sendo atividades técnicas distintas, cada uma delas possuindo suas particularidades de operação.



Município de Capanema - PR

1	58151	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ COMPACTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m³. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO	12,00	MÊS	41.256,23	493.074,76
2	58153	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE	12,00	MÊS	49.228,36	590.740,32



000303

VIGILANTES DA GESTÃO

A "aglutinação" significa agrupar mais de um serviço ou produto em um único objeto a ser licitado. No entanto, a opção pela aglutinação deve ser acompanhada de uma justificativa apropriada que assegure a ampla competitividade do certame. Isto porque a aglutinação do objeto é medida excepcional em razão do artigo 23, §1º, da Lei 8.666/93, a qual impõe o fracionamento como regra, vejamos:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

...

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Sendo uma aglutinação infundada impede a participação de licitantes incapazes de fornecerem determinados serviços que compõem o objeto principal do Edital, trazendo vantagem para outros participantes e podendo acarretar inclusive no enriquecimento ilícito.

Ademais, empresas que atuam unicamente no ramo da coleta de resíduos estarão impedidas de disputar o certame, pois não atendem o objeto por completo, serviço este de baixa complexidade operacional.

Da mesma forma, o lote II agrupou a coleta seletiva de recicláveis com o serviço equivocado de destinação final dos recicláveis, criando margem para destinação total dos resíduos da coleta seletiva em aterro sanitário.



000304

VIGILANTES DA GESTÃO

Lote 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58152	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAU OU CAMINHÃO COM CARROCERIA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS, CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO.	12,00	MÊS	37.595,62	451.147,44
2	58154	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLÁVEL E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE.	12,00	MÊS	17.241,86	206.902,32
TOTAL						R\$ 658.049,76
TOTAL DOS LOTES 01 E 02						R\$ 1.743.864,84

Para sanar os vícios do edital, faz-se necessária a realização de retificação, licitando os serviços em quatro lotes, conforme exposto a seguir:

LOTE I: Execução dos serviços de Coleta de Resíduos Orgânicos Classe IIA

LOTE II: Execução dos serviços de Coleta Seletiva com destinação Para Usina de Triagem e Compostagem de Catadores, devidamente Licenciada.

LOTE III: Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Destinação dos Resíduos Orgânicos em Aterro Licenciado.

As doutrinas são explícitas em relação ao tema, de modo algum licitar unificando lotes. Desse modo, nas precisas palavras do professor Marçal Justen Filho:

"consiste na concentração, em um único procedimento, de uma pluralidade de certames, de



000395

VIGILANTES DA GESTÃO

que resultam diferentes contratos. A licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjugadamente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos". Continua, ensinando que "a licitação por itens deriva do interesse em economizar tempo e recursos materiais da Administração Pública, agilizando a atividade licitatória"... o fracionamento conduz à licitação e contratação de objetos de menor dimensão quantitativa, qualitativa e econômica. Isso aumenta o número de pessoas em condições de disputar a contratação, inclusive pela redução dos requisitos de habilitação (que serão proporcionados à dimensão dos lotes). Trata-se não apenas de realizar o princípio da isonomia, mas da própria eficiência".

Em um sentido semelhante o entendimento do Professor Jessé Torres Pereira Júnior:

"ao comentar acerca do parcelamento do objeto, o dispositivo quer ampliar a competitividade no âmbito do mesmo procedimento licitatório, destinado à compra da integralidade do objeto. A ampliação adviria da possibilidade de cada licitante apresentar-se ao certame para cotar quantidades parciais do objeto, na expectativa de que tal participação formasse mosaico mais variado de cotações de preço, barateando a compra, de um lado, e proporcionando maior acesso ao certame a empresas de menor porte, de outro, existindo a possibilidade de parcelamento do objeto, esse é dever da Administração, sob pena de descumprir princípios



000806

VIGILANTES DA GESTÃO

específicos da licitação, tal como o da competitividade".

Na esteira desses entendimentos, foi publicada a Súmula nº 247 do TCU, que estabeleceu e uniformizou o entendimento que:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

Da forma que o Município de Capanema – PR, neste Edital mencionado, fere os princípios da isonomia e eficiência, pois o fracionamento amplia o número de empresas especializadas do ramo para disputa do certame.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



000307

VIGILANTES DA GESTÃO

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Grifamos)

Para evitar excesso de exigências e direcionamentos a Lei 8.666/93 prevê um rol taxativo de documentos que podem ser exigidos, assim não comprometendo a competitividade do certame, sendo tais documentos:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal.
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;
- V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

No que tange particularmente à qualificação técnica, os documentos que poderão ser solicitados das empresas licitantes estão elencados no art. 30 da Lei nº 8.666/1993, quais sejam:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica **limitar-se-á a:**



000308

VIGILANTES DA GESTÃO

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

[...]

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação. (Grifamos)

A Administração Pública possui o dever exigir apenas documentos previstos na lei, preservando os princípios competitividade da licitação. Nas palavras do professor Marçal Justen Filho:

Ora, a Administração necessita tanto de segurança quanto de vantajosidade em suas contratações. A finalidade da licitação é selecionar a proposta com a qualidade adequada, pelo menor preço possível. A conjugação de ambos os valores conduz à necessidade de ponderação nas exigências de habilitação. Não é



000309

VIGILANTES DA GESTÃO

correto, por isso, estabelecer soluções extremadas. É indispensável estabelecer requisitos de participação, cuja eliminação seria desastrosa. Mas tais requisitos devem ser restritos ao mínimo necessário para assegurar a obtenção de uma prestação adequadamente executada. Essa solução foi explicitamente consagrada no art. 37, XXI, da CF/1988, que determina que somente podem ser admitidos requisitos de habilitação que se configurem como os mínimos possíveis, mas sempre preservando-se a obtenção de uma contratação adequada e satisfatória.

[...]

Existe, portanto, uma margem de discricionariedade para a Administração configurar, em cada caso, as exigências e requisitos de participação. Ao elaborar o ato convocatório, a Administração deverá avaliar a complexidade da futura contratação e estabelecer, como derivação, os requisitos de habilitação e as condições de participação. Essa margem de discricionariedade não se confunde com arbitrariedade. A escolha administrativa está delimitada não apenas pela Lei como também pela própria Constituição. Existe um mandamento constitucional, no já referido art. 37, inc. XXI, da CF/88. A Constituição não admite exigências que superem ao mínimo necessário para assegurar a obtenção pela Administração de uma prestação de qualidade adequada. (JUSTEN FILHO, 2014, p. 542-543)

Salienta-se que o licenciamento ambiental é emitido pela entidade ambiental do estado sede do aterro sanitário da licitante, exemplando, empresa que destinara o resíduo no estado de Santa Catarina possuía sua licença ambiental emitida pelo órgão ambiental IMA.



0003/0

VIGILANTES DA GESTÃO

Desse modo a administração pública deve exigir licenças ambientais emitidas pelo órgão ambiental competente do estado sede da licitante, possibilitando assim que empresas de outros estados possam participar do certame.

Para não restringir a competitividade o Art.3º da Lei 8.666/93 determina:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;" (grifos nossos)

As licitações possuem o dever e princípio de basilar a isonomia entre os licitantes, empenhando-se para atingir a ampla concorrência. Neste sentido é vedado



000311

VIGILANTES DA GESTÃO

exigências editalícias que restrinjam a participação de licitantes, de acordo como ensina o professor Marçal Justen Filho:

"A licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do contratante." "Assim, o ato convocatório viola o princípio da isonomia quando: a) estabelece discriminação desvinculada do objeto da licitação; b) prevê exigência desnecessária e que não envolve vantagem para a Administração; c) impõe requisitos desproporcionados com necessidades de futura contratação; d) adota discriminação ofensiva de valores constitucionais ou ilegais." "Veda-se cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar particulares. (...) A incompatibilidade poderá derivar de a restrição ser excessiva ou desproporcionada às necessidades da Administração. Poderá, também, decorrer da inadequação entre a exigência e as necessidades da Administração." (JUSTEN FILHO, 2001, p. 60, 61 e 78).

É notório para o mestre Adilson Abreu Dallari em sua obra Aspectos Jurídicos da Licitação que em nenhuma circunstância a inserção de cláusulas que direcionem licitações ocorram:

"O edital é um instrumento de chamamento, e deve servir para trazer pessoas, e não para impedir que pessoas que efetivamente poderiam contratar se afastem da licitação. O edital não pode conter cláusulas que representem barreiras impeditivas de participação no procedimento, a quem realmente tem condições de participar ou a quem realmente esteja disposto a se instrumentar para participar" (DALLARI ABREU, 2006, p. 107)



000312

VIGILANTES DA GESTÃO

Portanto, a livre concorrência não pode ter sua eficácia frustrada, para isso requer seja o edital retificado, exigindo apresentação da licença ambiental do estado sede onde a licitante destinara o resíduo, e somente para assinatura do contrato.

DOS REQUERIMENTOS

Por todo o acima colocado, **REQUER** a ora Notificante, seja recebida a presente Notificação Extrajudicial, sendo à mesma dado provimento para o fim de ser alterado o Edital notificado, na forma aqui indicada, **afastando os vícios** denunciados e permitindo a regular tramitação do presente processo de contratação pública, lastreada aos princípios da isonomia, igualdade e concorrência entre as participantes do processo licitatório e assim, preservado o caráter competitivo do certame.

Por fim, considerando que o eventual acatamento da presente impugnação demandará ajustes no ato convocatório, requer-se seja retificado o Edital ora impugnado, devolvendo-se as proponentes os prazos mínimos legalmente previstos para conhecimento e avaliação das exigências colocadas.

Certos do atendimento do pedido garantido constitucionalmente, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

VIGILANTES DA GESTÃO PÚBLICA
SIR CARVALHO – PRESIDENTE

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Giovana Oliveira <giovana@raphaelkaranadvogados.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 24 de setembro de 2020 16:20
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Cc: sircarvalho@hotmail.com; Raphael Karan; jjulisimon@gmail.com
Assunto: Notificação Extrajudicial - Capanema Edital 73/2020
Anexos: NOTIFICAÇÃO EDITAL 73.2020.pdf; EDITAL73.2020.pdf; edital 52.2020.pdf; Tela andamento.png; REVOGAÇÃO PE 52 2020.pdf; Estatuto 3 - Parte 2.pdf; Estatuto 3 - Parte 1.pdf; ATA ASSEMB. - 2020.pdf

Prezados,

Segue anexo Notificação Extrajudicial destinada ao Município de Capanema/PR, referente ao Edital nº 73/2020 o qual tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO.

Assim, conforme os fatos e fundamentos expostos, pugna-se pela alteração do Edital.

Atenciosamente,



VIGILANTES DA GESTÃO



Este email foi escaneado pelo Avast antivirus.
www.avast.com

000313

Toledo, 24 de setembro de 2020.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
At. PREGOEIRO RESPONSÁVEL

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 97.553.298/0001-07, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 4516, Jd. Gisela, Toledo-PR, por seu Representante Legal, abaixo assinado, vem solicitar esclarecimentos quanto ao que segue:

O supra citado Edital, em seu item 5.3.1, menciona o tratamento diferenciado conforme previsto em Lei;

“ 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.”

Entretanto, ao analisarmos as planilhas de formação de preços apresentadas, nos deparamos com restrição aos campos referentes aos percentuais de encargos sociais, que no caso de empresas de pequeno porte e optantes pelo Simples Nacional, não correspondem àquelas demonstradas pela municipalidade.

Também observamos que no item pneus da planilha referente aos serviços de coleta dos resíduos sólidos urbanos, a quantidade mencionada é de 10 unidades, o que pressupõe o uso de um caminhão TRUCK. O que impede, sob a ótica do município o uso de um veículo TOCO para a prestação dos serviços?

Em resposta já publicada a outra postulante, o município mencionou que “apenas as células amarelas da planilha de composição de custos estão desbloqueadas e as demais células encontram-se bloqueadas e assim permanecerão”.

Nos dois casos apresentados acima, há necessidade de mudança nos parâmetros da planilha, sob pena de restar frustrada a competitividade do certame, uma vez que a variação dos valores não está sendo permitida pelo modelo imposto no Edital.

Data:

Processo: 2585/2020**25/09/2020****Hora: 07:53** Barão do Rio Branco, 4516 – Jardim Gisela – Toledo/PR – CEP: 85905-625

(45) 3278-3124 / (45) 99921-5277

comercial@tecnurbe.eco.br

Assunto:**SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA****Req uerente:****TECNURBE MANEJO E LOGISTICA DE**

Por entendermos que os exemplos mencionados têm potencial efeito sobre a formação dos preços e conseqüentemente sobre o atendimento ao espírito da melhor oferta ao município, solicitamos a revisão dos quesitos e a resposta do município aos questionamentos.

Atenciosamente,

Tecnurbe Manejo e Logística de Resíduos Ltda



Marcelo de Paola
Diretor
RG: 2.061.005-0 PR

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Tecnurbe - Marcelo <tecnurbe@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 24 de setembro de 2020 17:10
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: ESCLARECIMENTOS AO EDITAL 73/2020 PREGÃO ELETRONICO
Anexos: QUESTIONAMENTO CAPANEMA.pdf



Prezados Senhores,

Anexo pedido de esclarecimento ao Edital

Atenciosamente,

Marcelo de Paola
Tecnurbe Manejo & Logística de Resíduos

+55 45 99921-5277 (Móvel TIM)

+55 41 98404-2214 (Móvel TIM)

www.tecnurbe.eco.br



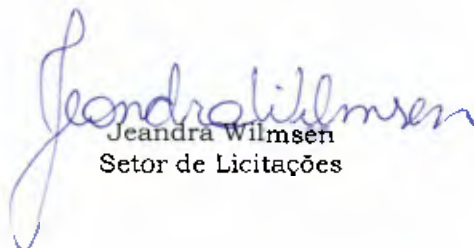
0003/17

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial, nº 73/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito da Notificação Extrajudicial.

Capanema, 24 de setembro de 2020


Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 341/2020

INTERESSADO: Pregoeira e equipe de apoio.

ASSUNTO: Análise de Notificação Extrajudicial e Pedido de Esclarecimento ao Edital no Pregão Eletrônico nº 73/2020.

EMENTA: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL. INACOLHIMENTO. LICITAÇÃO QUE SEGUE PADRÕES INDICADOS PELO TCE/PR APA 14401. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO. PARCIAL ACOLHIMENTO. POSSIBILIDADE DE DESBLOQUEIO DAS CÉLULAS RELATIVAS AOS ENCARGOS SOCIAIS.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 7.531/2019 e 7.654/2020, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, para análise dos seguintes pleitos:

Notificação Extrajudicial apresentada pela ONG Vigilantes da Gestão, no qual pugna pela alteração na divisão dos serviços pretendidos, bem como se insurge quanto a exigência de licença operacional do aterro sanitário expedido por Órgão Ambiental da respectiva sede da licitante.

Pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Tecnurbe Manejo e Logística de Resíduos Ltda., protocolado sob o nº 2.585/2020, no qual pugna pela alteração dos campos referentes aos encargos sociais, possibilitando que empresas de pequeno porte e optantes do simples nacional possa adequar os percentuais. Não obstante, pleiteou também que fosse possível alterar o número mínimo de pncus, para que seja possível a utilização de caminhão toco na coleta de resíduos orgânico.

Em seguida, o PA foi encaminhado a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico.

É o relatório.



Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Importante asseverar, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços ou bens pretendidos.

2.1. Da Notificação Extrajudicial e Pedido de Esclarecimento / Tempestividade:

Analisando a Notificação Extrajudicial e o pedido de esclarecimento em análise, este Órgão aferiu a tempestividade de todos os requerimentos, portanto, passa-se a análise.

2.2. Da Licença operacional do aterro sanitário / Previsão no Edital que exige licença operacional do aterro sanitário apenas do licitante vencedor emitida por Órgão Ambiental Autorizado:

No entender deste Órgão Jurídico, o pleito de alteração da redação do item 10.12.1.5, alínea "f" não merece sequer ser conhecido, posto que o Edital não limita autorização a Órgão ambiental da sede da licitante, mas sim a Órgão Ambiental Autorizado, vejamos:

"10.12.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

(...)

f) Declaração de disponibilidade ou de que o licitante possui condições suficientes de entregar a Licença Operacional do Aterro Sanitário, **expedida pelo Órgão Ambiental Autorizado.** A Licença Operacional somente será exigida da empresa vencedora como condição para assinatura do contrato." (destaquei)

Desse modo, constata-se que o Edital não limita ou cria exigência que a Licença Operacional do Aterro Sanitário seja emitida por Órgão Ambiental de localização específica, mas sim aquele autorizado conforme a localização do Aterro a ser utilizado pela empresa vencedora.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

2.3. Da divisão dos serviços pretendidos / Inacolhimento / Manutenção do edital neste ponto:

Em relação a insurgência relacionada a divisão dos serviços licitados nos lotes sugeridos, a nosso entender afeta o mérito administrativo, sendo que as realidades municipais são locais, devendo ser avaliadas em cada caso.

O Município de Capanema/Pr possui estudos em andamento relacionados a criação de uma Estação de Transbordo de Resíduos – ETR, entretanto, os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos orgânicos e recicláveis são de natureza essencial, sendo vedada sua interrupção como qualquer outro serviço público.

Desse modo, visando melhorias nesse serviço público, o Município avalia e estuda diversas outras iniciativas em relação aos serviços relacionados aos resíduos sólidos orgânicos e recicláveis, que vão desde a execução direta, execução por consórcio público, criação de ETR entre outras.

Contudo, até que tais estudos sejam concluídos, bem como estejam aptos fisicamente e juridicamente para implantação, em respeito ao princípio da continuidade dos serviços públicos o Município, por meio da Secretaria Municipal Solicitante, entendeu necessária a formatação atual desta licitação, garantindo, assim, a manutenção desse serviço público essencial à população.

Desse modo, este Órgão manifesta-se pela regularidade da divisão de serviços pretendidos, mantendo-se inalterada a redação do edital impugnado

2.4. Do atendimento do Pregão Eletrônico ao APA nº 14401 do TCE/PR:

Ao contrário do que indica a Notificante Vigilantes da Gestão, o Município de Capanema não replicou o Pregão Eletrônico nº 73/2020 igual ao Pregão Eletrônico nº 52/2020.

Pelo contrário, a revogação do Pregão Eletrônico se deu em virtude do exercício da Autotutela, motivado pelo acolhimento das ponderações apresentada no Acompanhamento Preliminar de Acompanhamento (APA) nº 14401.

Quando da elaboração da fase interna do Pregão Eletrônico nº 73/2020, foram consideradas pontualmente todas as indicações apresentadas pelo TCE/PR,



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

tais como: a exigência de licença operacional do aterro sanitário apenas do licitante vencedor por ocasião da assinatura do contrato; exigência de atestado de capacidade técnica; maior fundamentação do Projeto Básico informando as fontes para criação da média de resíduos orgânico e reciclável geral, o detalhamento da frota de veículos necessários para prestação dos pretendidos serviços, previsão do número de equipes de guarnição necessária e sua composição; adequação do BDI, excluindo da base cálculo os tributos diretos (IRPJ e CSLL); e, adequado dimensionamento das equipes de guarnição.

Desse modo, se faz necessário registrar que o Pregão Eletrônico nº 73/2020 não é uma réplica do Pregão Eletrônico nº 52/2020.

2.5. Do desbloqueio das células relativas aos Encargos Sociais /

Possibilidade:

Analisando as razões apresentadas pela empresa Tecnurbe Manejo e Logística de Resíduos Ltda., observa-se que assiste razão quanto a importância de desbloqueio das células relativas aos Encargos Sociais, o que redundará inclusive em economia ao Ente Licitante.

2.6. Da utilização de caminhão Truck para coleta de resíduos

orgânicos:

Com o devido acatamento, mas consultando a Secretaria Municipal obtivemos a resposta contrária quanto a alteração do porte de caminhão para realização da coleta de resíduos orgânicos, sob o argumento de que o caminhão truck, por possuir eixo duplo na carroceria, suporta melhor a carga, com menor desgaste e menos problemas mecânicos. Sendo portanto, o mais recomendado para o serviço.

Portanto, nesse ponto a PGM manifesta-se pela manutenção do número de 10 pneus, quantidade necessária para o caminhão truck, bem como a manutenção do bloqueio da célula relativa ao número de pneus do caminhão de coleta de resíduos orgânicos.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a esta Procuradoria se manifesta:

a) pelo incolhimento da Notificação Extrajudicial apresentada ONG Vigilantes da Gestão;



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

b) pelo parcial acolhimento do pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Tecnurbe Manejo e Logística de Resíduos Ltda., **exclusivamente**, para possibilitar o desbloqueio das células relativas aos Encargos Sociais;

c) pela intimação da ONG Vigilantes da Gestão e da Empresa Tecnurbe Manejo e Logística de Resíduos Ltda., coligindo cópia do comprovante de intimação neste PA, dando-lhes ciência da decisão administrativa e do teor da Presente Peça Técnico Jurídica.

É o Parecer.

Capanema, 25 de setembro de 2020.

Romanti Ezer Barbosa

Procurador Municipal

OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000323

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 73/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, acato o Parecer Jurídico 341/2020 em sua íntegra.

Notifique-se aos interessados.

Capanema, 25 de setembro de 2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



000324

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

Aos
Vigilantes da Gestão

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 73/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Notifico os Vigilantes da Gestão da resposta a sua notificação extrajudicial, a procuradoria em sua conclusão se manifestou pelo acolhimento da Notificação Extrajudicial, onde essa decisão foi acatada pela Pregoeira.

Segue em anexo cópia do Parecer Jurídico 341/2020 e do acato da pregoeira para vosso conhecimento.

Capanema, 25 de setembro de 2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 25 de setembro de 2020 13:38
Para: 'tecnurbe@gmail.com'
Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020
Anexos: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA TECNURBE.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 25 de setembro de 2020 13:38
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00026.txt

The original message was received at Fri, 25 Sep 2020 13:38:17 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <tecnurbe@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <tecnurbe@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



000327

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
Tecnurbe Manejo e Logística de Resíduos Ltda

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 73/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Notifico a empresa Tecnurbe Manejo e Logística de Resíduos Ltda da resposta do seu pedido de esclarecimento, a procuradoria se manifestou pelo parcial acolhimento de seu pedido, exclusivamente para possibilitar o desbloqueio das células relativas aos encargos sociais, onde essa decisão foi acatada pela Pregoeira.

Segue em anexo cópia do Parecer Jurídico 341/2020 e do acato da pregoeira para vosso conhecimento.

Capanema, 25 de setembro de 2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 25 de setembro de 2020 13:37
Para: 'giovana@raphaelkaranadvogados.com.br'
Assunto: RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020
Anexos: RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DOS VIGILANTES DA GESTÃO.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 25 de setembro de 2020 13:37
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00020.txt

The original message was received at Fri, 25 Sep 2020 13:37:03 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <giovana@raphaelkaranadvogados.com.br>
(relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <giovana@raphaelkaranadvogados.com.br>... relayed; expect no further
notifications

De: controladoria@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 25 de setembro de 2020 14:27
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Ofício nº. 301/2020/CI - Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA nº 14726, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR)
Anexos: AnexoAPA14726.pdf

Ofício nº. 301/2020/CI

Capanema, 25 de setembro de 2020.

À Senhora
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Chefe do Serviço de Administração
Capanema – Paraná

Assunto: Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA nº 14726, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR)

Ref.: Fiscalização 0226/2020

Senhora Chefe,

Cumprimentando-a cordialmente, levo ao conhecimento de V.Sa. que o Procedimento de Acompanhamento Remoto do TCE-PR (PROAR), gerado no Sistema Gerenciador de Acompanhamento (SGA), revelou o **Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA nº 14726.**

O APA em questão, trata de fiscalização realizada sobre o **Pregão nº 73/2020**, publicado pelo Município de Capanema, que tem por objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR”.

Da análise do conjunto de informações e documentos relacionados ao certame, foram constatados os seguintes achados, que se encontram detalhados no documento anexo a este ofício:

- **Achado nº 1 – Incorreções na exigência de certidão de acervo técnico.**
- **Achado nº 2 - Inadequação no valor de referência de itens componentes de orçamento para serviços.**

Diante dos fatos reportados, são necessárias providências no sentido de esclarecer e/ou corrigir as inconformidades identificadas, com vistas a sanar o APA recebido, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de 25/09/2020**, sob pena de instauração de Tomada de Contas Extraordinária para fins de apuração de responsabilidades e aplicação de sanções.

No aguardo de vossas providências, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Arieli Kaciara Wons
Gestora do Controle Interno
Decreto nº. 6.282/2017



APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO (APA) nº 14726

1 RELATÓRIO

Trata-se de fiscalização por acompanhamento realizada sobre o **Pregão nº 73/2020**, publicado pelo **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR."**

Da análise do conjunto de informações e documentos relacionados ao certame, foram constatados indícios de ilegalidades e/ou irregularidades, os quais estão detalhados a seguir.

1.1 Incorrekções na exigência de Certidão de Acervo Técnico

1.1.1 CONDIÇÃO:

Em análise ao processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 73/2020, verificou-se, no item **10.12.1.5 – c** do edital, a exigência de que os licitantes apresentem a Certidão de Acervo Técnico – CAT expedido pelo respectivo Conselho, em nome da Empresa Licitante (Evidência nº 01). Entretanto, em conformidade com a resolução nº 1.025/2009 do Confea, é vedada a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica.

Além disso, conforme já apontado no APA nº 14401, a Certidão de Acervo Técnico – CAT é um documento que apresenta o conjunto de atividades técnicas desenvolvidas ao longo da vida do profissional, comprovando suas experiências anteriores. Portanto, diz respeito à capacidade técnico-profissional, cuja comprovação já é exigida no item 10.12.1.5 – b.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

000333

Com intuito de comprovação de capacidade técnico-operacional do proponente, o jurisdicionado poderá estabelecer que os licitantes apresentem atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

1.1.2 EVIDÊNCIAS:

Evidência nº 01 – Documento extraído do edital do Pregão Eletrônico nº 73/2020 (p. 11 do pdf):

10.12.1.5.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

c) **Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo respectivo Conselho, em nome da Empresa Licitante;**

1.1.3 FONTE DE CRITÉRIO/CRITÉRIO:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a

[...]

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

[...]

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

Resolução nº 1.025, de 30 de Outubro de 2009 – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Confea¹:

Art. 49. A Certidão de Acervo Técnico – CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do Crea a anotação da responsabilidade técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional.

¹ Disponível em:

< <http://normativos.confea.org.br/downloads/1025-09.pdf>>. Acesso em: 22/09/2020



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

Art. 55. É vedada a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica.

Parágrafo único. A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.

Acórdão nº 828/19 – Tribunal Pleno – TCE-PR:

Trata-se de consulta formulada pelo Sr. Nelson Ferreira Ramos, prefeito municipal de Sengés, por intermédio da qual indaga (peça 3):

1. Poderia ser dispensada em edital, a exigência da apresentação do atestado de capacidade técnica operacional, exigido no inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93 para somente exigir a apresentação do atestado de capacidade técnica profissional exigida no artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93?

2. A exigência do atestado de capacidade técnica operacional, sendo sua exigência lícita, é prescindível frente à complexidade de algumas obras? Ou seja, diante de obras que possam ser menos complexas, pode o edital deixar de exigir atestado de capacidade técnica operacional?

3. Caso seja exigido o atestado de capacidade técnica operacional, é necessário seu registro junto ao órgão de classe, como o CREA, por exemplo?

[...] Face ao exposto, VOTO no sentido de que a presente consulta seja conhecida e, no mérito, seja respondida nos seguintes termos:

Questões 1 e 2: É possível a dispensa de demonstração de capacidade técnico operacional como requisito de habilitação de licitantes em certames cujos objetos sejam de menor complexidade, cabendo ao gestor público motivar de maneira explícita na fase interna do processo licitatório, com base em razões de ordem técnica, as exigências que serão apostas no edital de licitação para o fim de qualificação técnica dos licitantes, demonstrando sua pertinência e proporcionalidade com o objeto licitado.

Questão 3:

3.1. Não é necessário o registro dos atestados relativos à qualificação técnico-operacional nas entidades profissionais competentes por falta de previsão legal ou regulamentar, aplicando-se o disposto no art. 30, §3º da Lei nº 8.666/93.

3.2. Por outro lado, é necessário o registro dos atestados de capacidade técnico-profissional para licitações que preveem a atividade de engenharia (na acepção ampla do termo) nas entidades profissionais competentes, notadamente no CREA e no CAU, ou quando o registro for previsto em lei, **vedada a exigência de atestado de pessoa jurídica.** (grifamos)

[...]

Importante assinalar, por outro lado, que essa exigência não pode ser afastada quando, pelas características técnicas da obra ou serviço de engenharia, estiverem presentes requisitos segundo os quais, para a segurança de sua tempestiva e correta execução, a qualificação técnica das empresas interessadas deva revestir-se de maior rigor em sua análise, sob pena de incorrer o administrador, inclusive, em responsabilidade decorrente de eventual inexecução contratual, decorrente de imperícia da contratada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

1.1.4 ORIENTAÇÃO:

Orienta-se ao ente público que promova a correção no item mencionado, passando a exigir dos licitantes a apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, a fim de cumprir os requisitos de aptidão técnica que a lei nº 8.666/93 estabelece.

1.2 Inadequação no valor de referência de itens componentes de orçamento para serviços

1.2.1 CONDIÇÃO:

Da leitura dos itens 4.6 e 4.7 do edital, desprende-se que a municipalidade definiu, para a execução dos serviços do lote II (coleta de lixo reciclável), a utilização de um caminhão do tipo baú, já para o lote I (coleta de lixo orgânico), um caminhão compactador de 15m³. Realizada a análise das planilhas de composição de custos, averiguou-se que, salvo melhor juízo, a municipalidade utilizou o mesmo valor para os dois tipos de caminhão. Tal fato é evidenciado pela simples leitura das abas guia de resumo do Lote I (Evidência nº 02) e do Lote II (Evidência 01).

Embora exista uma grande diferença de valores entre o caminhão baú e compactador (podendo ser aferido na descrição dos custos dos equipamentos – Evidência nº 03), na guia resumo do lote II constata-se que foi utilizado valores idênticos aos existentes na guia resumo do lote I. Ou seja, os cálculos relativos à descrição dos custos dos equipamentos do lote II foram realizados com base no lote I. Diante disso, tal equívoco poderá estar causando sobrepreço nos serviços licitados.

1.2.2 EVIDÊNCIAS:

Evidência nº 01 – Documentos extraídos da planilha de composição de custos (Lote II) enviada no Canal de Comunicação do TCE/PR, demanda nº 197249:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

000336

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Caminhão Compactador Cap. 15m³ – com GPS	R\$ 17.952,75
[-] DEPRECIACÃO – REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	6608
BASE DE CALCULO LUCRATIVIDADE	R\$ 11.344,75

Coletor Diurno	Motorista Diurno	Resp. Técnico	EPI'S	Equipamentos	Resumo
----------------	------------------	---------------	-------	--------------	--------

Evidência nº 02 – Documentos extraídos da planilha de composição de custos (Lote I) enviada no Canal de Comunicação do TCE/PR, demanda nº 197249:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Caminhão Compactador Cap. 15m³ – com GPS	R\$ 17.952,75
[-] DEPRECIACÃO – REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	6608
BASE DE CALCULO LUCRATIVIDADE	R\$ 11.344,75

Coletor Diurno	Motorista Diurno	Resp. Técnico	EPI'S	Equipamentos	Resumo
----------------	------------------	---------------	-------	--------------	--------

Evidência nº 03 - Documentos extraídos da planilha de composição de custos (Lote I e II) enviada no Canal de Comunicação do TCE/PR, demanda nº 197249:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

Caminhão Compactador cap. 15m³ – com GPS

Veículo Coletor Compactador Toco (Coleta domiciliar)

Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de aquisição do chassis	Unidade	1	227.000,00	227.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	Unidade	1	109.000,00	109.000,00	
Depreciação dos chassis (60 meses)	%	70	227.000,00	158.900,00	
Deprec. compactadores disp. (60 meses)	%	70	109.000,00	76.300,00	
Depreciação mensal veículos coletores	Mês	60	235.200,00	3.920,00	
					3.920,00

Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo dos veículos coletores	Unidade	1	336.000,00	336.000,00	
Remuneração mensal de capital	%	0,8	336.000,00	2.688,00	
					2.688,00

TOTAL	R\$ 17.952,75				
--------------	----------------------	--	--	--	--

Coletor Diurno	Motorista Diurno	Resp. Técnico	EPI'S	Equipamentos	Resumo
----------------	------------------	---------------	-------	--------------	--------



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

000327

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"					
Caminhão Compactador cap. 15m³ - com GPS					
Veículo Coletor Compactador Toco (Coleta domiciliar)					
Depreciação					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de aquisição do chassis	Unidade	1	129.500,00	129.500,00	
Custo de aquisição do baú	Unidade	1	15.000,00	15.000,00	
Depreciação dos chassis (60 meses)	%	70	129.500,00	90.650,00	
Dep. baú disp. (60 meses)	%	70	15.000,00	10.500,00	
Depreciação mensal veículos coletores	Mês	60	101.150,00	1.685,83	
					1.685,83
Remuneração do Capital Investido					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo dos veículos coletores	Unidade	1	144.500,00	144.500,00	
Remuneração mensal de capital	%	0,8	144.500,00	1.156,00	
					1.156,00
TOTAL					R\$ 7.644,38
Coletor Diurno	Motorista Diurno	Resp. Técnico	EPI'S	Equipamentos	Resíduo

1.2.3 FONTE DE CRITÉRIO/CRITÉRIO:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

§ 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.

Art. 12 Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos

III - economia na execução, conservação e operação;



1.2.4 ORIENTAÇÃO:

Orienta-se ao jurisdicionado que promova as correções na guia resumo da planilha de custos do lote II, a fim de não gerar sobrepreço nos serviços licitados, como também garantir uma maior transparência nas aquisições públicas.

2 ENCAMINHAMENTO

Dado o exposto, encaminha-se este Apontamento Preliminar de Acompanhamento, a fim de que o Município:

- a. Avalie a oportunidade de realizar as alterações do edital orientadas neste documento, ou justifique sua manutenção.
- b. Reflita sobre poder dever de autotutela, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que prevê que a "administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
- i. Na hipótese de suspensão, anulação ou revogação do certame, encaminhe a este Tribunal informações contendo: **1)** a avaliação das medidas que serão adotadas para a correção das eventuais impropriedades/irregularidades; **2)** a avaliação e explicitação da forma de atendimento da necessidade pública que seria atendida pela licitação pública suspensa, anulada ou revogada durante o período necessário para a adoção das medidas destinadas a sanar as eventuais impropriedades/irregularidades; **3)** o prazo estimado para a adoção das medidas destinadas a sanar as eventuais impropriedades/irregularidades. As informações devem conter, no mínimo, ação, responsável e prazo para conclusão.
- ii. Na hipótese de a suspensão, anulação ou revogação da licitação originária resultar em contratação direta, esta deverá: **1)** Estar amparada em situação fática que demonstre a urgência do atendimento à situação ensejadora de prejuízo ou comprometimento à segurança de pessoas, obras, serviços e equipamentos, além de outros bens públicos ou particulares; **2)** Perdurar somente pelo período estritamente necessário até a finalização do processo licitatório; **3)** Ser formalizada por contrato administrativo que contenha cláusula resolutiva a ser acionada no momento em que for concluído o processo licitatório².

² Acórdão 3474/2018. 2ª Câmara TCU. Processo 008.507/2018-0. Julgado em 08/05/2018. Relator: Min. André de Carvalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

- c. Encaminhe para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avisos e comprovantes de publicação dos atos praticados decorrentes das providências ora sugeridas, tais como suspensão do certame e relançamento do edital.

Diante dos fatos apontados acima, são necessárias as devidas providências no sentido de se esclarecer ou corrigir as inconformidades ou ilegalidades ora identificadas no edital no prazo estabelecido, sob pena de instauração de tomada de contas extraordinária com responsabilização dos agentes responsáveis, podendo resultar ainda nas penalidades previstas nos artigos 85 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas³, inclusive multa proporcional ao dano, sem prejuízo da reparação deste no caso de lesão ao erário, assim como a possibilidade de visita técnica desta Corte de Contas para averiguação da situação relatada neste APA e das necessárias medidas a serem tomadas.

Esta análise não afasta outros atos e fatos não integrantes deste Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA e que sejam eventualmente constatados em outros procedimentos fiscalizatórios deste Tribunal.

TCE-PR, 25 de setembro de 2020

³ Art. 85. O Tribunal de Contas, em todo e qualquer processo administrativo de sua competência em que constatar irregularidades poderá, observado o devido processo legal, aplicar as seguintes sanções e medidas:

- I – multa administrativa;
- II – multa por infração fiscal;
- III – multa proporcional ao dano e sem prejuízo do ressarcimento;
- IV – restituição de valores;
- V – impedimento para obtenção de certidão liberatória;
- VI – inabilitação para o exercício de cargo em comissão;
- VII – proibição de contratação com o Poder Público estadual ou municipal;
- VIII – a sustação de ato impugnado, se não sanada a irregularidade no prazo de 30

(trinta) dias.

Parágrafo único. Será comunicada à Assembleia Legislativa ou à Câmara Municipal, conforme o caso, a decisão que determinar a sustação de ato, e à Secretaria de Estado da Administração e Previdência a decisão que declarar a inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratar com o Poder Público Estadual e a secretaria municipal correspondente no âmbito do município interessado



Município de Capanema - PR

PREGÃO ELETRÔNICO 73/2020 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020, com a alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

NO EDITAL ITEM 10.12.1.5.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

ONDE LIA-SE:

10.12.1.5.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Certidão de registro da proponente nos respectivos Conselhos Regionais de Classe no Estado do Paraná dentro de seu prazo de validade. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos nos Conselhos de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, Registro de Classe nos Conselhos Regionais de sua Classe.**
- b) **Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo respectivo Conselho, em nome do Responsável Técnico indicado para a execução dos serviços;**
- c) **Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo respectivo Conselho, em nome da Empresa Licitante;**
- d) **Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, devidamente certificado pelo seu Conselho de Classe.**
- e) **Cadastro Técnico Federal da empresa junto ao IBAMA;**
- f) **Declaração de disponibilidade ou de que o licitante possui condições suficientes de entregar a Licença Operacional do Aterro Sanitário, expedida pelo Órgão Ambiental Autorizado. A Licença Operacional somente será exigida da empresa vencedora como condição para assinatura do contrato.**
- g) **A empresa vencedora de cada lote quando for convocado pela pregoeira para apresentar a proposta atualizada, deverá ser feito dentro das planilhas do anexo VII**

LEIA-SE:

10.12.1.5.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Certidão de registro da proponente nos respectivos Conselhos Regionais de Classe no Estado do Paraná dentro de seu prazo de validade. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos nos Conselhos de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, Registro de Classe nos Conselhos Regionais de sua Classe.**
- b) **Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo respectivo Conselho, em nome do Responsável Técnico indicado para a execução dos serviços;**



000341

Município de Capanema - PR

c) Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, devidamente certificado pelo seu Conselho de Classe.

d) Cadastro Técnico Federal da empresa junto ao IBAMA;

e) Declaração de disponibilidade ou de que o licitante possui condições suficientes de entregar a Licença Operacional do Aterro Sanitário, expedida pelo Órgão Ambiental Autorizado. A Licença Operacional somente será exigida da empresa vencedora como condição para assinatura do contrato.

f) A empresa vencedora de cada lote quando for convocado pela pregoeira para apresentar a proposta atualizada, deverá ser feito dentro das planilhas do anexo VII

AS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Caminhão Compactador Cap. 15m³ - com GPS	R\$ 17.952,75
[-] DEPRECIAÇÃO - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	6.608,00
BASE DE CÁLCULO LUCRATIVIDADE	R\$ 11.344,75

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Caminhão Compactador Cap. 15m³ - com GPS	R\$ 7.644,38
[-] DEPRECIAÇÃO - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	2.841,83
BASE DE CÁLCULO LUCRATIVIDADE	R\$ 4.802,54

As planilhas de composição de Custos em sua íntegra estão disponíveis no site:
https://www.capanema.pr.gov.br/administrador/index.php?option=com_content&view=article&layout=edit&id=9408

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 25 de setembro de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal



Toledo, 26 de setembro de 2020.

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
 At. Sra. Roselia Kriger Becker Pagani - PREGOEIRA RESPONSÁVEL

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 97.553.298/0001-07, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 4516, Jd. Gisela, Toledo-PR, por seu Representante Legal, abaixo assinado, vem pela presente justificar o questionamento referente à quantidade de pneus e tipo de veículo solicitado.

Não obstante tenhamos recebido a resposta a este quesito no item 2.6 da notificação encaminhada por V.S. cumpre-nos frisar a razão pela qual formulamos o questionamento

O supra citado Edital, em seu anexo "Planilha Coleta Lixo Orgânico – para proposta.xls", apresenta na linha 5, coluna A e linha 7 coluna A as seguintes exigências:(extrato da planilha demonstra)

- Caminhão compactador capacidade 15 m3 com GPS
- Caminhão Coletor Compactador Toco (Coleta Domiciliar)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

Caminhão Compactador cap. 15m³ – com GPS

Veículo Coletor Compactador Toco (Coleta domiciliar)

Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de aquisição do chassi	Unidade	1		0,00	
Custo de aquisição dos compactadores	Unidade	1		0,00	
Depreciação dos chassis (60 meses)	%	70		0,00	
Depr. compactadores d.sp. (60 meses)	%	70		0,00	
Depreciação mensal veículos coletores	Mês	60		0,00	
					0,00

Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo dos veículos coletores	Unidade	1		0,00	
Remuneração mensal do capital	%	0,8		0,00	
					0,00

Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
PVA	Unidade	1		0,00	
Seguro Obrigatório	Unidade	1		0,00	
Seguro contra terceiros	Unidade	1		0,00	
Impostos e seguros mensais	Mês	12		0,00	
					0,00

☒ Rua Barão do Rio Branco, 4516 – Jardim Gisela – Toledo/PR – CEP: 85905-625
 ☎(45) 3278-3124 / (45) 99921-5277
 ✉comercial@tecnurbe.eco.br



Ainda no quesito veículo coletor, reforçamos respeitosamente nossa discordância quanto à fixação de modelo de veículo a ser utilizado, uma vez que a capacidade de 15m³ é atendida sem a necessidade de implementação do terceiro eixo.

Cabe a cada proponente, avaliar seus custos de manutenção, quantidades e pesos transportados por viagem bem como logística aplicada aos serviços, desde que obedeçam à capacidade volumétrica solicitada, implementando os eventuais custos adicionais em suas respectivas planilhas

Assim sendo, imaginamos ser necessária a devida correção ou ratificação da informação constante na planilha a fim de evitar quaisquer equívocos de interpretação por parte dos postulantes.

Antecipamos nosso agradecimento pela atenção dispensada,

Atenciosamente,

Tecnurbe Manejo e Logística de Resíduos Ltda



Marcelo de Paola
Diretor
RG: 2.061.005-0 PR

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Tecnurbe - Marcelo <tecnurbe@gmail.com>
Enviado em: sábado, 26 de setembro de 2020 13:22
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: 2o pedido de esclarecimento TECNURBE
Anexos: 2o. QUESTIONAMENTO PE 73_2020.pdf



Bom dia,

Anexo, documento contendo considerações e pedido de retificação, relativo ao P.E 073/2020.

Att.

Marcelo de Paola
Tecnurbe Manejo & Logística de Resíduos

+55 45 99921-5277 (Móvel TIM)

+55 41 98404-2214 (Móvel TIM)

www.tecnurbe.eco.br



00034~

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico, nº 73/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa TECNURBE MANEJO E LOGISTICA DE RESÍDUOS LTDA.

Capanema, 28 de setembro de 2020


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

000348

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 17.535,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais)

Capanema - PR, 24 de setembro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 445/2020

Processo dispensa Nº 048/2020

Data da Assinatura: 24/09/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: B.DE OLIVEIRA BERGAMA-SCHO-PRODUTOS NUTRICIONAIS.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ESPECIAL DESTINADO A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Valor total: R\$17.535,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº84/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE NIS-I, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 09157.931000/1180-01, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 12.080,00 (Doze Mil e Oitenta Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 09/10/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 24/09/2020
Roselia Kriger Becker Paganl
Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020, com a alteração da data de realização da Sessão Pública para o dia 08/10/2020, às 08H30M, e alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

NO EDITAL ITEM 18.2. ONDE LIA-SE:

18.2. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 1.743.864,84 (Um Milhão, setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

LEIA-SE:

18.2. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 1.695.056,64 (Um Milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

NO TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 05

ONDE LIA-SE:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo R\$	Preço máximo total R\$
1	58151	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOUR EQUIPADO COM BACU COMECTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m³, CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO	12,00	MES	41.256,23	495.074,76
2	58153	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE	12,00	MES	49.228,26	590.739,12
TOTAL						1.085.813,08

Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo R\$	Preço máximo total R\$
1	58152	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL, PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOUR EQUIPADO COM BACU OU CAMINHÃO COM CARROCERIA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS, CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO	12,00	MES	37.595,67	451.147,44
2	58154	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLÁVEL E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE	12,00	MES	17.741,86	212.902,32
TOTAL	658.049,76	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE	12,00	MES	49.228,36	590.740,32
TOTAL DOS LOTES 01 E 02						1.743.564,84

LEIA-SE

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo R\$	Preço máximo total R\$

000347

58151	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAO COMPACTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m³, CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO	12,00	MES	45.897,24	590.772,88
58152	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE	12,00	MES	49.228,36	590.740,32
TOTAL	RS 1.141.513,20	12,00	MES	49.228,36	590.740,32
TOTAL					1.085.815,08

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo (total)
1	58152	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECIKLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECIKLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAO OU CAMINHÃO COM CARROÇERIA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS, CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO	12,00	MES	28.886,70	346.641,12
2	58154	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECIKLÁVEL E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE	12,00	MES	17.241,86	206.902,32
TOTAL	RS 553.943,44		12,00	MES	49.228,36	590.740,32
TOTAL						1.085.815,08
TOTAL DOS ÍTEM 01 E 02						RS 1.695.058,40

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 24 de setembro de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

REGISTRO DE ENTIDADE

Registro N° 01:

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1471/2013 de 17 de Outubro de 2013, concede o Registro da Entidade abaixo discriminada: APAE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema. Declara ainda que a mesma esta em pleno funcionamento. Prazo de validade para o registro: 1(um) ano a partir desta data.

Capanema 24 DE SETEMBRO DE 2020

CAROLINE PILATI

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO N° 04/2020

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense Adesão Espontânea-IFP-AE deliberação 66/2016 do Período de 01/07/2019 a 31/12/2019 do município de Capanema-Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1471/2013:

RESOLVE:

ARTIGO 1° Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense Adesão Espontânea-IFP-AE deliberação 66/2016 do período de 01/07/2019 a 31/12/2019 do Município de Capanema-PR.

ARTIGO 2° Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Capanema 24 de setembro de 2020.

Caroline Pilati

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO N° 05/2020

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual Deliberação 65/2017-CEAS do Período de 01/07/2019 a 31/12/2019 do município de Capanema-Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1471/2013:

RESOLVE:

ARTIGO 1° Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual Deliberação 65/2017-CEAS do período de 01/07/2019 a 31/12/2019 do Município de Capanema-PR.

ARTIGO 2° Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Capanema 24 de setembro de 2020.

Caroline Pilati

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO N° 06/2020

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas da Resolução Ad Referendum n° 05/2017 do Incentivo à Pessoa com Deficiência I do Período de 01/07/2019 a 31/12/2019 do município de Capanema-Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1471/2013:

RESOLVE:

ARTIGO 1° Aprovar a Prestação de Contas da Resolução Ad Referendum n° 05/2017 do Incentivo à Pessoa com Deficiência I do período de 01/07/2019 a 31/12/2019 do Município de Capanema-PR.

ARTIGO 2° Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

000348

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2020

Pregão Eletrônico Nº 077/2020

Data da Assinatura: 25/09/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ROBERTA MALDANER - CLÍNICA VETERINARIA - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZOONOSSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 84.367,60 (Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)

Américo Bellé

feito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 73/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020, com a alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

NO EDITAL ITEM 10.12.1.5.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: ONDE LIA-SE:

10.12.1.5.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Certidão de registro da proponente nos respectivos Conselhos Regionais de Classe no Estado do Paraná dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos nos Conselhos de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, Registro de Classe nos Conselhos Regionais de sua Classe.
- Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo respectivo Conselho, em nome do Responsável Técnico indicado para a execução dos serviços;
- Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo respectivo Conselho, em nome da Empresa Licitante;
- Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, devidamente certificado pelo seu Conselho de Classe.
- Cadastro Técnico Federal da empresa junto ao IBAMA;
- Declaração de disponibilidade ou de que o licitante possui condições suficientes de entregar a Licença Operacional do Aterro Sanitário, expedida pelo Órgão Ambiental Autorizado. A Licença Operacional somente será exigida da empresa vencedora como condição para assinatura do contrato.
- A empresa vencedora de cada lote quando for convocado pela pregoeira para apresentar a proposta atualizada, deverá ser feito dentro das planilhas do anexo VII

LEIA-SE:

10.12.1.5.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Certidão de registro da proponente nos respectivos Conselhos Re-

- gionais de Classe no Estado do Paraná dentro de seu prazo de validade. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos nos Conselhos de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, Registro de Classe nos Conselhos Regionais de sua Classe.
- Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo respectivo Conselho, em nome do Responsável Técnico indicado para a execução dos serviços;
- Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, devidamente certificado pelo seu Conselho de Classe.
- Cadastro Técnico Federal da empresa junto ao IBAMA;
- Declaração de disponibilidade ou de que o licitante possui condições suficientes de entregar a Licença Operacional do Aterro Sanitário, expedida pelo Órgão Ambiental Autorizado. A Licença Operacional somente será exigida da empresa vencedora como condição para assinatura do contrato.
- A empresa vencedora de cada lote quando for convocado pela pregoeira para apresentar a proposta atualizada, deverá ser feito dentro das planilhas do anexo VII

AS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Caminhão Compactador Cap. 15m³ - com GPS	R\$ 17.952,75
[-] DEPRECIACÃO - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	6.608,00
BASE DE CÁLCULO LUCRATIVIDADE	R\$ 11.344,75

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Caminhão Compactador Cap. 15m³ - com GPS	R\$ 7.644,38
[-] DEPRECIACÃO - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	2.841,83
BASE DE CÁLCULO LUCRATIVIDADE	R\$ 4.802,54

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 25 de setembro de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
Fundo Nacional de Saúde - Bloco CUSTEIO - 624060-1	25/09/20	33.200,00 12.000,00 30.000,00 765,00 446,00 42.000,00 3.227,33 446,00
FNDE - FUNDEB - 30665-7	22/09/20	47.990,01
	23/09/20	112.400,93
TC nº 568/17 - SDR - pavimentação pedras irregulares vias urbanas - 30658-4	31/12/19	178.641,92

Américo Bellé

Prefeito Municipal



000349

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

Despacho

Pregão Eletrônico nº 73/2020

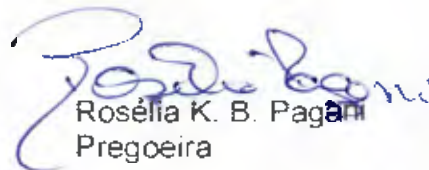
01. Trata-se de análise do pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Tecnurbe Manejo e Logística de Resíduos Ltda., que se insurge sobre descrição do caminhão exigido para coleta domiciliar dos resíduos orgânicos.

02. Assiste razão empresa Tecnurbe, motivo pelo qual retifico o anexo "Planilha Coleta Lixo Orgânico – para proposta.xlsx", na linha 7, coluna A, para que onde consta "Caminhão Coletor Compactador Toco (Coleta Domiciliar)", passa a constar "Caminhão Coletor Compactador **Truck** (Coleta Domiciliar)"

No mais, com fundamento no Parecer Jurídico nº 341/2020 mantenho a Decisão Administrativa de fl. 323, para manter a utilização de caminhão truck para coleta domiciliar de resíduos orgânicos.

Atenciosamente.

Capanema, 28 de setembro de 2020.


Rosélia K. B. Pagan
Pregoeira



000350

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
TECNURBE MANEJO E LOGISTICA DE RESÍDUOS LTDA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº73/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Notifico a Empresa TECNURBE MANEJO E LOGISTICA DE RESÍDUOS LTDA da resposta ao seu pedido de esclarecimento.

Segue em anexo o nosso esclarecimento.

Capanema, 28 de setembro de 2020



Roseliä Kriger Becker Ragani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.343,80	(SIEMACO)
Convenção Coletiva	2020	
Data Base da Categoria		

COLETOR DIURNO	%	VALOR
CUSTO POR FUNCIONÁRIO		
Módulo I – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A – Salário	220 horas	R\$ 1.343,80
B – Adicional Noturno		
C – Adicional Insalubridade R\$ 1045,00 x 40% = R\$ 418,00		R\$ 418,00
D – Outros		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.761,80
Módulo II – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 2.1 – Encargos Previdenciários e FGTS		
A – INSS	20,000%	R\$ 352,36
B – FGTS	8,000%	R\$ 140,94
C – SESI ou SESC	1,500%	R\$ 26,43
D – SENAI ou SENAC	1,000%	R\$ 17,62
E – INCRA	0,200%	R\$ 3,52
F – SEBRAE	0,600%	R\$ 10,57
G – Salário Educação	2,500%	R\$ 44,05
Total do Submódulo 2.1	33,80%	R\$ 595,49
Submódulo 2.2 – 13º Salário e Adicional de Férias		
A – 13º Salário	8,333%	R\$ 146,81
B – Adicional de Férias	2,778%	R\$ 48,94
Subtotal	11,111%	R\$ 195,75
C – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	3,756%	R\$ 66,16
Total do Submódulo 2.2	14,867%	R\$ 261,92
Submódulo 2.3 – Afastamento Maternidade		
A – Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 1,30
B – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,025%	R\$ 0,44
Total do Submódulo 2.3	0,099%	R\$ 1,74
Submódulo 2.4 – Provisão para Rescisão		
A – Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,35
B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,167%	R\$ 2,94
C – Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,040%	R\$ 53,56
D – Aviso Prévio Trabalhado	0,160%	R\$ 2,82
E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,760%	R\$ 13,39
F – Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	R\$ 0,70
Total do Submódulo 2.4	4,584%	R\$ 80,76
Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A – Férias	8,333%	R\$ 146,81
B – Ausência por Doença	1,389%	R\$ 24,47
C – Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,37
D – Ausências Legais	0,277%	R\$ 4,88
E – Ausência por Acidente de Trabalho	0,033%	R\$ 0,57
F – Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 34,25
Subtotal	11,997%	R\$ 211,36

Coletor Diurno

G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo da Reposição	4,055%	R\$ 71,44
Total do Submódulo 2.5	16,051%	R\$ 282,79
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	69,401%	R\$ 1.222,71

Módulo III – BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
A – Uniformes/Equipamentos		R\$ 133,47
B – Vale Transporte (- 6%) $3,70 \times 50 = \text{R\$ } 185,00 - \text{R\$ } 76,82$	R\$ 3,70	R\$ 104,37
C – Auxílio Alimentação $\text{R\$ } 414,00 - 20\%$	R\$ 331,20	R\$ 331,20
D – Seguro de Vida		R\$ 7,06
E – Auxílio Saúde		R\$ 60,00
F – Formação Profissional		R\$ 20,00
G – Benefício Social Familiar		R\$ 20,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		R\$ 676,10

TOTAL DA MÃO DE OBRA (I + II + III)	R\$ 3.660,61
--	---------------------

Módulo IV – DEMAIS COMPONENTES		
A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais)	5,00%	R\$ 183,03
B – Lucro	8,00%	R\$ 307,49
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 490,52

MÓDULO V – TRIBUTOS		
Apuração do Coeficiente	8,65%	0,9135
A – Tributos Federais		
COFINS	3,00%	R\$ 136,33
PIS	0,65%	R\$ 29,54
B – Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 227,21
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 393,07

ESTIMATIVA DO CUSTO POR FUNCIONÁRIO	R\$ 4.544,20
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	4
ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL	R\$ 18.176,81

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

Salário Normativo da Categoria	RS 1.753,00	(SINTRODOV)
Convenção Coletiva	2020	
Data Base da Categoria		

MOTORISTA NOTURNO	%	VALOR
CUSTO POR FUNCIONARIO		
Módulo I – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A – Salário	220 horas	RS 1.753,00
B – Adicional Noturno		
C – Adicional Insalubridade R\$ 1045 x 40% = R\$ 418,00		RS 418,00
D – Outros		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		RS 2.171,00

Módulo II – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 2.1 – Encargos Previdenciários e FGTS		
A – INSS	20,000%	RS 434,20
B – FGTS	8,000%	RS 173,68
C – Sesi ou Sesc	1,500%	RS 32,57
D – SENAI ou SENAC	1,000%	RS 21,71
E – INCRA	0,200%	RS 4,34
F – SEBRAE	0,600%	RS 13,03
G – Salário Educação	2,500%	RS 54,28
Total do Submódulo 2.1	33,80%	RS 733,80
Submódulo 2.2 – 13º Salário e Adicional de Férias		
A – 13º Salário	8,333%	RS 180,91
B – Adicional de Férias	2,778%	RS 60,31
Subtotal	11,111%	RS 241,22
C – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	3,756%	RS 81,53
Total do Submódulo 2.2	14,867%	RS 322,75
Submódulo 2.3 – Afastamento Maternidade		
A – Afastamento Maternidade	0,074%	RS 1,61
B – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,025%	RS 0,54
Total do Submódulo 2.3	0,099%	RS 2,15
Submódulo 2.4 – Provisão para Rescisão		
A – Aviso Prévio Indenizado	0,417%	RS 9,05
B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,167%	RS 3,63
C – Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,040%	RS 66,00
D – Aviso Prévio Trabalhado	0,160%	RS 3,47
E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,760%	RS 16,50
F – Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	RS 0,87
Total do Submódulo 2.4	4,584%	RS 99,52
Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A – Férias	8,333%	RS 180,91
B – Ausência por Doença	1,389%	RS 30,16
C – Licença Paternidade	0,021%	RS 0,46
D – Ausências Legais	0,277%	RS 6,01
E – Ausência por Acidente de Trabalho	0,033%	RS 0,71
F – Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	RS 42,20
Subtotal	11,997%	RS 260,45

G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo da Reposição	4,055%	R\$ 88,03
Total do Submódulo 2.5	16,051%	R\$ 348,48
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	69,401%	R\$ 1.506,70

Módulo III – BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
A – Uniformes/Equipamentos		R\$ 63,08
B – Vale Transporte (- 6%) $3,70 \times 50 = R\$ 185,00 - R\$ 94,19$	R\$ 3,70	R\$ 79,82
C – Auxílio Alimentação $R\$ 17,05 \times 21$	R\$ 358,05	R\$ 358,05
D – Seguro de Vida		R\$ 9,21
TOTAL DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		R\$ 510,16

TOTAL DA MÃO DE OBRA (I + II + III)	R\$ 4.187,85
--	---------------------

Módulo IV – DEMAIS COMPONENTES		
A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais)	5,00%	R\$ 209,39
B – Lucro	10,00%	R\$ 439,72
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 649,12

MÓDULO V – TRIBUTOS		
Apuração do Coeficiente	8,65%	0,9135
A – Tributos Federais		
COFINS	3,00%	R\$ 158,85
PIS	0,65%	R\$ 34,42
B – Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 264,75
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 458,02

ESTIMATIVA DO CUSTO POR FUNCIONÁRIO	R\$ 5.294,99
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	1
ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL	R\$ 5.294,99

Resp. Técnico

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

RESPONSÁVEL TÉCNICO – ENGENHEIRO HORAS/MÊS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR (R\$)	BDI	TOTAL	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)		CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
			UNITÁRIO			MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA	
Engenheiro com encargos complementares e com EPI's	HORA	10,00	R\$ 58,92	1,2194	71,85	7,18	64,66	71,85	646,62	718,47
TOTAL MÊS										R\$ 718,47

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

Uniformes e EPI's para Coletor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total Ano	Total Mes (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1	42,50	42,50	3,54
Calça	unidade	2	34,99	69,98	5,83
Camiseta manga curta	unidade	2	16,91	33,82	2,82
Camiseta manga longa	unidade	1	25,20	25,20	2,10
Bonê	unidade	1	8,50	8,50	0,71
Calçado	par	2	43,90	87,80	7,32
Meia de algodão com cano alto	par	3	7,80	23,40	1,95
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1	32,50	32,50	2,71
Colete reflexivo	unidade	1	21,00	21,00	1,75
Luva de raspa	par	8	7,17	57,36	4,78
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	8	15,50	124,00	10,33
Total do Efetivo Coletor				526,06	43,84
Total coletores				4	175,35

Uniformes e EPI's para Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total Ano	Total Mes (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1	42,50	42,50	3,54
Calça	unidade	2	20,45	40,90	3,41
Camiseta	unidade	2	16,91	33,82	2,82
Bonê	unidade	1	8,50	8,50	0,71
Calçado	par	2	47,70	95,40	7,95
Meia de algodão com cano alto	par	3	7,80	23,40	1,95
Total do Efetivo Motorista				244,52	20,38
Total Motoristas				1	20,38

Equipamentos

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

Caminhão Compactador cap. 15m³ – com GPS

Veículo Coletor Compactador truck (Coleta domiciliar)

Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de aquisição do chassis	Unidade	1	227.000,00	227.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	Unidade	1	109.000,00	109.000,00	
Depreciação dos chassis (60 meses)	%	70	227.000,00	158.900,00	
Depr. compactadores disp. (60 meses)	%	70	109.000,00	76.300,00	
Depreciação mensal veículos coletores	Mês	60	235.200,00	3.920,00	
					3.920,00

Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo dos veículos coletores	Unidade	1	336.000,00	336.000,00	
Remuneração mensal de capital	%	0,8	336.000,00	2.688,00	
					2.688,00

Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
IPVA	Unidade	1	2.270,00	2.270,00	
Seguro Obrigatório	Unidade	1	110,38	110,38	
Seguro contra terceiros	Unidade	1	1.500,00	1.500,00	
Impostos e seguros mensais	Mês	12	3.880,38	323,37	
					323,37

Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,00	3.170,000		
Custo mensal com óleo diesel	km	3.800	1,59	6.042,00	
Custo de óleo do motor / 1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00	17,50		
Custo mensal com óleo do motor	km	3.800	105,00	399,00	
Custo de óleo da transmissão / 1.000 km	l/1.000 km	0,85	21,67		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	3.800	18,42	69,99	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	6,00	6,69		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	3.800	33,45	127,11	
Custo de graxa / 1.000 km rodados	kg/1.000 km	2,00	15,50		
Custo mensal com graxa	km	3.800	31,00	117,80	
					6.755,90

Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de aquisição dos chassis	Unidade	1	227.000,00	227.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	Unidade	1	109.000,00	109.000,00	
Custo estim. com manutenção (60 meses)	%	60	336.000,00	201.600,00	
Custo mensal com manutenção	Mês	60	201.600,00	3.360,00	
					3.360,00

Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5	Unidade	10	1.283,00	12.830,00	
Custo de recapagem	Unidade	10	385,00	3.850,00	
Custo jogo comp. + recapagem / km rodado	km/jogo	70.000	16.680,00	0,24	
Custo mensal com pneus	km	3.800	0,24	905,49	
					905,49

TOTAL**R\$ 17.952,75**

Resumo

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

PREÇO UNITÁRIO ORÇADO MÃO DE OBRA – RESUMO

DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
COLETOR DIURNO	R\$ 4.544,20	4,0	R\$ 18.176,81
MOTORISTA DIURNO	R\$ 5.294,99	1	R\$ 5.294,99
RESPONSÁVEL TÉCNICO – ENGENHEIRO	R\$ 718,47	1	R\$ 718,47
TOTAL			R\$ 24.190,26

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Caminhão Compactador Cap. 15m³ – com GPS	R\$ 17.952,75
[.] DEPRECIAÇÃO – REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	6.608,00
BASE DE CÁLCULO LUCRATIVIDADE	R\$ 11.344,75

A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	5,00%	897,64
B – Lucro	8,00%	979,39
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 1.877,03

MÓDULO V – TRIBUTOS

Apuração do Coeficiente	8,65%	0,9135
A – Tributos Federais		
COFINS	3,00%	R\$ 651,22
PIS	0,65%	R\$ 141,10
B – Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 1.085,37
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 1.877,70

Estimativa Custo Caminhão Compactador / Mensal	R\$ 21.707,48
Estimativa Custo Mão de Obra / Mensal	R\$ 24.190,26
TOTAL MENSAL	R\$ 45.897,74

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 28 de setembro de 2020 13:19
Para: 'tecnurbe@gmail.com'
Assunto: RESPOSTA AO 2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 73/2020
Anexos: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA TECNURBE.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 28 de setembro de 2020 13:19
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00009.txt

The original message was received at Mon, 28 Sep 2020 13:18:59 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <tecnurbe@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <tecnurbe@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



Município de Capanema - PR

PREGÃO ELETRÔNICO 73/2020 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 04

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

NO ANEXO II FICA INCLUSA AS PLANILHAS DE PROPOSTA DE PREÇO.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

Salário Normativo da Categoria	RS 1.343,80	(SIEMAC0)
Convenção Coletiva	2020	
Data Base da Categoria		

COLETOR DIURNO	%	VALOR
CUSTO POR FUNCIONARIO		
Módulo I – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A – Salário	220 horas	R\$ 1.343,80
B – Adicional Noturno		
C – Adicional Insalubridade R\$ 1045,00 x 40% = R\$ 418,00		RS 418,00



Município de Capanema - PR

D – Outros		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.761,80

Módulo II – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 2.1 – Encargos Previdenciários e FGTS		
A – INSS		R\$ 0,00
B – FGTS		R\$ 0,00
C – Sesi ou Sesc		R\$ 0,00
D – SENAI ou SENAC		R\$ 0,00
E – INCRA		R\$ 0,00
F – SEBRAE		R\$ 0,00
G – Salário Educação		R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.1	0,00%	R\$ 0,00
Submódulo 2.2 – 13º Salário e Adicional de Férias		
A – 13º Salário	8,333%	R\$ 146,81
B – Adicional de Férias	2,778%	R\$ 48,94
Subtotal	11,111%	R\$ 195,75
C – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	0,000%	R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.2	11,111%	R\$ 195,75
Submódulo 2.3 – Afastamento Maternidade		
A – Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 1,30
B – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,000%	R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.3	0,074%	R\$ 1,30
Submódulo 2.4 – Provisão para Rescisão		
A – Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,35
B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,167%	R\$ 2,94



Município de Capanema - PR

C – Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,040%	R\$ 53,56
D – Aviso Prévio Trabalhado	0,160%	R\$ 2,82
E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,760%	R\$ 13,39
F – Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	R\$ 0,70
Total do Submódulo 2.4	4,584%	R\$ 80,76
Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A – Férias	8,333%	R\$ 146,81
B – Ausência por Doença	1,389%	R\$ 24,47
C – Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,37
D – Ausências Legais	0,277%	R\$ 4,88
E – Ausência por Acidente de Trabalho	0,033%	R\$ 0,57
F – Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 34,25
Subtotal	11,997%	R\$ 211,36
G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo da Reposição	0,000%	R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.5	11,997%	R\$ 211,36
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	27,766%	R\$ 489,17

Módulo III – BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
A – Uniformes/Equipamentos		R\$ 0,00
B – Vale Transporte (- 6%) $3,70 \times 50 = R\$ 185,00 - R\$ 76,82$	R\$ 3,70	R\$ 104,37
C – Auxílio Alimentação $R\$ 414,00 - 20\%$	R\$ 331,20	R\$ 331,20
D – Seguro de Vida		R\$ 7,06
E – Auxílio Saúde		R\$ 60,00
F – Formação Profissional		R\$ 20,00
G – Benefício Social Familiar		R\$ 20,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		R\$ 542,63



Município de Capanema - PR

TOTAL DA MÃO DE OBRA (I + II + III)	R\$ 2.793,60
--	---------------------

Módulo IV – DEMAIS COMPONENTES	
A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais)	R\$ 0,00
B – Lucro	R\$ 0,00
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES	R\$ 0,00

MÓDULO V – TRIBUTOS		
Apuração do Coeficiente	0,00%	1,0000
A – Tributos Federais		
COFINS		R\$ 0,00
PIS		R\$ 0,00
B – Tributos Municipais		
ISSQN		R\$ 0,00
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 0,00

ESTIMATIVA DO CUSTO POR FUNCIONÁRIO	R\$ 2.793,60
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	4

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.



Município de Capanema - PR

Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.753,00	(SINTRODOV
Convenção Coletiva	0	)
Data Base da Categoria	2020	

MOTORISTA NOTURNO	%	VALOR
CUSTO POR FUNCIONÁRIO		
Módulo I – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A – Salário	220 horas	R\$ 1.753,00
B – Adicional Noturno		
C – Adicional Insalubridade R\$ 1045 x 40% = R\$ 418,00		R\$ 418,00
D – Outros		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.171,00

Módulo II – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 2.1 – Encargos Previdenciários e FGTS		
A – INSS		R\$ 0,00
B – FGTS		R\$ 0,00
C – Sesi ou Sesc		R\$ 0,00
D – Senai ou Senac		R\$ 0,00
E – INCRA		R\$ 0,00
F – SEBRAE		R\$ 0,00
G – Salário Educação		R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.1	0,00%	R\$ 0,00
Submódulo 2.2 – 13º Salário e Adicional de Férias		
A – 13º Salário	8,333%	R\$ 180,91



Município de Capanema - PR

B – Adicional de Férias	2.778%	R\$ 60,31
Subtotal	11.111%	R\$ 241,22
C – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	0.000%	R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.2	11,111%	R\$ 241,22
Submódulo 2.3 – Afastamento Maternidade		
A – Afastamento Maternidade	0.074%	R\$ 1,61
B – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Afastamento Maternidade	0.000%	R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.3	0,074%	R\$ 1,61
Submódulo 2.4 – Provisão para Rescisão		
A – Aviso Prévio Indenizado	0.417%	R\$ 9,05
B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.167%	R\$ 3,63
C – Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3.040%	R\$ 66,00
D – Aviso Prévio Trabalhado	0.160%	R\$ 3,47
E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.760%	R\$ 16,50
F – Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0.040%	R\$ 0,87
Total do Submódulo 2.4	4,584%	R\$ 99,52
Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A – Férias	8.333%	R\$ 180,91
B – Ausência por Doença	1.389%	R\$ 30,16
C – Licença Paternidade	0.021%	R\$ 0,46
D – Ausências Legais	0.277%	R\$ 6,01
E – Ausência por Acidente de Trabalho	0.033%	R\$ 0,71
F – Aviso Prévio Trabalhado	1.944%	R\$ 42,20
Subtotal	11.997%	R\$ 260,45
G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo da Reposição	0.000%	R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.5	11,997%	R\$ 260,45



Município de Capanema - PR

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	27,766%	R\$ 602,79
-----------------------------------	----------------	-------------------

Módulo III – BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
A – Uniformes/Equipamentos		R\$ 0,00
B – Vale Transporte (- 6%) $3,70 \times 50 = R\$ 185,00 - R\$ 94,19$	R\$ 3,70	R\$ 79,82
C – Auxílio Alimentação $RS 17,05 \times 21$	R\$ 358,05	R\$ 358,05
D – Seguro de Vida		R\$ 9,21
TOTAL DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		R\$ 447,08

TOTAL DA MÃO DE OBRA (I + II + III)	R\$ 3.220,87
--	---------------------

Módulo IV – DEMAIS COMPONENTES		
A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais)		R\$ 0,00
B – Lucro		R\$ 0,00
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 0,00

MÓDULO V – TRIBUTOS		
Apuração do Coeficiente	0,00%	1,0000
A – Tributos Federais		
COFINS		R\$ 0,00
PIS		R\$ 0,00
B – Tributos Municipais		
ISSQN		R\$ 0,00



Município de Capanema - PR

TOTAL DE TRIBUTOS	R\$ 0,00
-------------------	----------

ESTIMATIVA DO CUSTO POR FUNCIONÁRIO	R\$ 3.220,87
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	1
ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL	R\$ 3.220,87

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

RESPONSÁVEL TÉCNICO – ENGENHEIRO
HORAS/MÊS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR (R\$)	BDI	TOTAL	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)		CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
			UNITÁRIO			MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA	
Engenheiro com encargos complementares e com EPI's	HORA	10,00		1,2194	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL MÊS										R\$ 0,00

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

Uniformes e EPI's para Coletor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total Ano	Total Mes (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1		-	-



Município de Capanema - PR

Calça	unidade	2		-	-
Camiseta manga curta	unidade	2		-	-
Camiseta manga longa	unidade	1		-	-
Bonê	unidade	1		-	-
Calçado	par	2		-	-
Meia de algodão com cano alto	par	3		-	-
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1		-	-
Colete reflexivo	unidade	1		-	-
Luva de raspa	par	8		-	-
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	8		-	-
Total do Efetivo Coletor				-	-
Total coletores				4	-

Uniformes e EPI's para Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total Ano	Total Mes (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1		-	-
Calça	unidade	2		-	-
Camiseta	unidade	2		-	-
Bonê	unidade	1		-	-
Calçado	par	2		-	-
Meia de algodão com cano alto	par	3		-	-
Total do Efetivo Motorista				-	-
Total Motoristas				1	-



Município de Capanema - PR

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

Caminhão Compactador cap. 15m³ – com GPS

Veículo Coletor Compactador truck (Coleta domiciliar)

Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de aquisição do chassis	Unidade	1		0,00	
Custo de aquisição dos compactadores	Unidade	1		0,00	
Depreciação dos chassis (60 meses)	%	70		0,00	
Depr. compactadores disp. (60 meses)	%	70		0,00	
Depreciação mensal veículos coletores	Mês	60		0,00	
					0,00

Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo dos veículos coletores	Unidade	1		0,00	
Remuneração mensal de capital	%	0,8		0,00	
					0,00

Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
IPVA	Unidade	1		0,00	
Seguro Obrigatório	Unidade	1		0,00	



Município de Capanema - PR

Seguro contra terceiros	Unidade	1		0,00
Impostos e seguros mensais	Mês	12		0,00
				0,00

Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,00			
Custo mensal com óleo diesel	km	3 800		0,00	
Custo de óleo do motor / 1 000 km rodados	l/1.000 km	6,00			
Custo mensal com óleo do motor	km	3 800		0,00	
Custo de óleo da transmissão / 1.000 km	l/1.000 km	0,85			
Custo mensal com óleo da transmissão	km	3.800		0,00	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00			
Custo mensal com óleo hidráulico	km	3.800		0,00	
Custo de graxa / 1.000 km rodados	kg/* 000 km	2,00			
Custo mensal com graxa	km	3 800		0,00	
					0,00

Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de aquisição dos chassis	Unidade	1		0,00	
Custo de aquisição dos compactadores	Unidade	1		0,00	
Custo estim. com manutenção (60 meses)	%	60		0,00	
Custo mensal com manutenção	Mês	60		0,00	
					0,00

Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
---------------	---------	------------	----------------	----------	-------



Município de Capanema - PR

Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5	Unidade	10		0,00
Custo de recapagem	Unidade	10		0,00
Custo jogo comp. + recapagem / km rodado	km/jogo	70.000		0,00
Custo mensal com pneus	km	3.800		0,00
				0,00
TOTAL				R\$ 0,00

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

PREÇO UNITÁRIO ORÇADO MÃO DE OBRA - RESUMO

DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
COLETOR DIURNO	R\$ 2.793,60	4,0	R\$ 11.174,42
MOTORISTA DIURNO	R\$ 3.220,87	1	R\$ 3.220,87
RESPONSÁVEL TÉCNICO - ENGENHEIRO	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 14.395,29

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Caminhão Compactador Cap. 15m³ - com GPS	R\$ 0,00
[] DEPRECIÇÃO - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	R\$ 0,00
BASE DE CÁLCULO LUCRATIVIDADE	R\$ 0,00

A - Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	0,00
--	------



Município de Capanema - PR

B - Lucro	0,00
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES	R\$ 0,00

MÓDULO V - TRIBUTOS		
Apuração do Coeficiente	0,00 %	1,0000
A - Tributos Federais		
COFINS		R\$ 0,00
PIS		R\$ 0,00
B - Tributos Municipais		
ISSQN		R\$ 0,00
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 0,00

Estimativa Custo Caminhão Compactador / Mensal	R\$ 0,00
Estimativa Custo Mão de Obra / Mensal	R\$ 14.395,29
TOTAL MENSAL	R\$ 14.395,29

Município de Capanema - Destinação final de resíduos orgânicos em Aterro

1 - Transporte e Destinação final de resíduos sólidos urbanos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
1.1	Destinação Final (Preços de terceirizados)	Tonelada	167,1		R\$ 0,00
	Total mensal do item 1				R\$ 0,00

1.2 Demais componentes

000573



Município de Capanema - PR

A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas)		R\$ 0,00
B – Lucro		R\$ 0,00
Demais componentes		R\$ 0,00

1.3	Tributos	
	Apuração do Coeficiente	0,00% 1,0000
	A – Tributos Federais	
	COFINS	R\$ 0,00
	PIS	R\$ 0,00
	B – Tributos Municipais	
	ISSQN	R\$ 0,00
	Total de tributos	R\$ 0,00

2 - Totalização do Itens

Item 1.1	R\$ 0,00
Item 1.2	R\$ 0,00
Item 1.3	R\$ 0,00
	R\$ 0,00

OBS. Somente devem ser preenchidas as células coloridas.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.



Município de Capanema - PR

Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.343,80	SIEMACO
Convenção Coletiva	2020	
Data Base da Categoria		

COLETOR DIURNO	%	VALOR
CUSTO POR FUNCIONÁRIO		
Módulo I – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A – Salário	220 horas	R\$ 1.343,80
B – Adicional Noturno		
C – Adicional Insalubridade R\$ 1045,00 x 40% = R\$ 418,00		R\$ 418,00
D – Outros		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.761,80

Módulo II – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 2.1 – Encargos Previdenciários e FGTS		
A – INSS		R\$ 0,00
B – FGTS		R\$ 0,00
C – Sesi ou Sesc		R\$ 0,00
D – Senai ou Senac		R\$ 0,00
E – Incra		R\$ 0,00
F – Sebrae		R\$ 0,00
G – Salário Educação		R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.1	0,00%	R\$ 0,00



Município de Capanema - PR

Submódulo 2.2 – 13º Salário e Adicional de Férias		
A – 13º Salário	8,333%	R\$ 146,81
B – Adicional de Férias	2,778%	R\$ 48,94
Subtotal	11,111%	R\$ 195,75
C – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	0,000%	R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.2	11,111%	R\$ 195,75
Submódulo 2.3 – Afastamento Maternidade		
A – Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 1,30
B – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,000%	R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.3	0,074%	R\$ 1,30
Submódulo 2.4 – Provisão para Rescisão		
A – Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,35
B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,167%	R\$ 2,94
C – Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,040%	R\$ 53,56
D – Aviso Prévio Trabalhado	0,160%	R\$ 2,82
E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,760%	R\$ 13,39
F – Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	R\$ 0,70
Total do Submódulo 2.4	4,584%	R\$ 80,76
Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A – Férias	8,333%	R\$ 146,81
B – Ausência por Doença	1,389%	R\$ 24,47
C – Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,37
D – Ausências Legais	0,277%	R\$ 4,88
E – Ausência por Acidente de Trabalho	0,033%	R\$ 0,57
F – Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 34,25
Subtotal	11,997%	R\$ 211,36



Município de Capanema - PR

G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo da Reposição	0,000%	R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.5	11,997%	R\$ 211,36
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	27,766%	R\$ 489,17

Módulo III – BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
A – Uniformes/Equipamentos		R\$ 0,00
B – Vale Transporte (- 6%) $3.70 \times 50 = R\$ 185,00 - R\$ 76,82$	R\$ 3,70	R\$ 104,37
C – Auxílio Alimentação $R\$ 414,00 - 20\%$	R\$ 331,20	R\$ 331,20
D – Seguro de Vida		R\$ 7,06
E – Auxílio Saúde		R\$ 60,00
F – Formação Profissional		R\$ 20,00
G – Benefício Social Familiar		R\$ 20,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		R\$ 542,63

TOTAL DA MÃO DE OBRA (I + II + III)	R\$ 2.793,60
--	---------------------

Módulo IV – DEMAIS COMPONENTES	
A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais)	R\$ 0,00
B – Lucro	R\$ 0,00
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES	R\$ 0,00

MÓDULO V – TRIBUTOS		
Apuração do Coeficiente	0,00%	1,0000
A – Tributos Federais		
COFINS		R\$ 0,00
PIS		R\$ 0,00



Município de Capanema - PR

B – Tributos Municipais	
ISSQN	R\$ 0,00
TOTAL DE TRIBUTOS	R\$ 0,00

ESTIMATIVA DO CUSTO POR FUNCIONÁRIO	R\$ 2.793,60
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	3
ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL	R\$ 8.380,81

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.753,00	(SINTRODOV
Convenção Coletiva	0	)
Data Base da Categoria	2020	

MOTORISTA NOTURNO	%	VALOR
CUSTO POR FUNCIONÁRIO		
Módulo I – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A – Salário	220 horas	R\$ 1.753,00
B – Adicional Noturno		
C – Adicional Insalubridade R\$ 1045 x 40% = R\$ 418,00		R\$ 418,00



Município de Capanema - PR

D – Outros	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.171,00

Módulo II – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 2.1 – Encargos Previdenciários e FGTS

A – INSS		R\$ 0,00
B – FGTS		R\$ 0,00
C – Sesi ou Sesc		R\$ 0,00
D – SENAI ou SENAC		R\$ 0,00
E – INCRA		R\$ 0,00
F – SEBRAE		R\$ 0,00
G – Salário Educação		R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.1	0,00%	R\$ 0,00

Submódulo 2.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

A – 13º Salário	8,333%	R\$ 180,91
B – Adicional de Férias	2,778%	R\$ 60,31
Subtotal	11,111%	R\$ 241,22
C – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	0,000%	R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.2	11,111%	R\$ 241,22

Submódulo 2.3 – Afastamento Maternidade

A – Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 1,61
B – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,000%	R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.3	0,074%	R\$ 1,61

Submódulo 2.4 – Provisão para Rescisão

A – Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 9,05
B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,167%	R\$ 3,63



Município de Capanema - PR

C – Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,040%	R\$ 66,00
D – Aviso Prévio Trabalhado	0,160%	R\$ 3,47
E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,760%	R\$ 16,50
F – Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	R\$ 0,87
Total do Submódulo 2.4	4,584%	R\$ 99,52
Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A – Férias	8,333%	R\$ 180,91
B – Ausência por Doença	1,389%	R\$ 30,16
C – Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,46
D – Ausências Legais	0,277%	R\$ 6,01
E – Ausência por Acidente de Trabalho	0,033%	R\$ 0,71
F – Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 42,20
Subtotal	11,997%	R\$ 260,45
G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo da Reposição	0,000%	R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.5	11,997%	R\$ 260,45
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	27,766%	R\$ 602,79

Módulo III – BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
A – Uniformes/Equipamentos		R\$ 0,00
B – Vale Transporte (- 6%) $3,70 \times 50 = R\$ 185,00 - R\$ 94,19$	R\$ 3,70	R\$ 79,82
C – Auxílio Alimentação $R\$ 17,05 \times 21$	R\$ 358,05	R\$ 358,05
D – Seguro de Vida		R\$ 9,21
TOTAL DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		R\$ 447,08



Município de Capanema - PR

TOTAL DA MÃO DE OBRA (I + II + III)	R\$ 3.220,87
--	---------------------

Módulo IV – DEMAIS COMPONENTES		
A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais)		R\$ 0,00
B – Lucro		R\$ 0,00
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 0,00

MÓDULO V – TRIBUTOS		
Apuração do Coeficiente	0,00%	1,0000
A – Tributos Federais		
COFINS		R\$ 0,00
PIS		R\$ 0,00
B – Tributos Municipais		
ISSQN		R\$ 0,00
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 0,00

ESTIMATIVA DO CUSTO POR FUNCIONÁRIO	R\$ 3.220,87
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	1
ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL	R\$ 3.220,87

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

RESPONSÁVEL TÉCNICO – ENGENHEIRO
HORAS/MÊS



Município de Capanema - PR

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR (R\$)	BDI	TOTAL	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)		CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
			UNITÁRIO			MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA	
Engenheiro com encargos complementares e com EPI's	HORA	10 00		1,2194	0.00	0,00	0.00	0.00	0 00	0.00

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

Uniformes e EPI's para Coletor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total Ano	Total Mes (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15 292)	unidade	1		-	-
Calça	unidade	2		-	-
Camiseta manga curta	unidade	2		-	-
Camiseta manga longa	unidade	1		-	-
Boné	unidade	1		-	-
Calçado	par	2		-	-
Meia de algodão com cano alto	par	3		-	-
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1		-	-
Colete reflexivo	unidade	1		-	-
Luva de raspa	par	8		-	-
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	8		-	-
Total do Efetivo Coletor				-	-
		Total coletores		3	-



Município de Capanema - PR

Uniformes e EPI's para Motorista					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total Ano	Total Mes (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1		-	-
Calça	unidade	2		-	-
Camiseta	unidade	2		-	-
Boné	unidade	1		-	-
Calçado	par	2		-	-
Meia de algodão com cano alto	par	3		-	-
Total do Efetivo Motorista				-	-
Total Motoristas				1	-

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

Caminhão Baú – com GPS

Veículo Coletor Baú Toco (ColetaReciclável)

Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de aquisição do chassis	Unidade	1		0,00	
Custo de aquisição do baú	Unidade	1		0,00	
Depreciação dos chassis (60 meses)	%	70		0,00	
Depr. baú disp. (60 meses)	%	70		0,00	
Depreciação mensal veículos coletores	Mês	60		0,00	
					0,00



Município de Capanema - PR

Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo dos veículos coletores	Unidade	1		0,00	
Remuneração mensal de capital	%	0,8		0,00	
					0,00

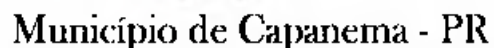
Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
IPVA	Unidade	1		0,00	
Seguro Obrigatório	Unidade	1		0,00	
Seguro contra terceiros	Unidade	1		0,00	
Impostos e seguros mensais	Mês	12		0,00	
					0,00

Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,00			
Custo mensal com óleo diesel	km	1.700		0,00	
Custo de óleo do motor / 1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00			
Custo mensal com óleo do motor	km	1.700		0,00	
Custo de óleo da transmissão / 1.000 km	l/1.000 km	0,85			
Custo mensal com óleo da transmissão	km	1.700		0,00	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00			
Custo mensal com óleo hidráulico	km	1.700		0,00	
Custo de graxa / 1.000 km rodados	kg/1.000 km	2,00			
Custo mensal com graxa	km	1.700		0,00	
					0,00

Manutenção

Pneus

TOTAL		R\$ 0,00
--------------	--	-----------------

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

PREÇO UNITÁRIO ORÇADO MÃO DE OBRA - RESUMO

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS



Município de Capanema - PR

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Caminhão Baú – com GPS	R\$ 0,00
(-) DEPRECIAÇÃO – REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	R\$ 0,00
BASE DE CÁLCULO LUCRATIVIDADE	R\$ 0,00

A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	0,00
B – Lucro	0,00
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES	R\$ 0,00

MÓDULO V – TRIBUTOS		
Apuração do Coeficiente	0,00 %	1,0000
A – Tributos Federais		
COFINS		R\$ 0,00
PIS		R\$ 0,00
B – Tributos Municipais		
ISSQN		R\$ 0,00
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 0,00

Estimativa Custo Caminhão Compactador / Mensal	R\$ 0,00
Estimativa Custo Mão de Obra / Mensal	R\$ 11.601,68
TOTAL MENSAL	R\$ 11.601,68

Município de Capanema - Destinação final de resíduos sólidos urbanos recicláveis



Município de Capanema - PR

1 - Triagem, segregação e destinação final de resíduos sólidos urbanos recicláveis

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
1.1	Triagem, seg. Dest. Final (Terceirizados)	Tonelada	68,30		R\$ 0,00
	Total mensal do item 1				R\$ 0,00

1.2 Demais componentes

A - Custos Indiretos (Despesas Administrativas)	R\$ 0,00
B - Lucro	R\$ 0,00
Demais componentes	R\$ 0,00

1.3 Tributos

Apuração do Coeficiente	0,00%	1,0000
A - Tributos Federais		
COFINS		R\$ 0,00
PIS		R\$ 0,00
B - Tributos Municipais		
ISSQN		R\$ 0,00
Total de tributos		R\$ 0,00

2 - Totalização do Itens

Item 1.1	R\$ 0,00
Item 1.2	R\$ 0,00
Item 1.3	R\$ 0,00
	R\$ 0,00

OBS. Somente devem ser preenchidas as células coloridas.



Município de Capanema - PR

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 28 de setembro de 2020


Américo Bellé- Prefeito Municipal

000389

1.º Termo de Rescisão Parcial da Ata de Registro de Preços nº 63/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa BASCEL SOLUÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BASCEL SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a TRAVESSA LUIZA HENRIQUETA, 450 - CEP: 85606649 - BAIRRO: AGUA BRANCA, município de Francisco Beltrão/PR inscrita no CNPJ sob o nº 21.515.353/0001-02, neste ato por seu representante legal, FELIPE CELLA BASEGGIO, CPF nº 053.698.479-40 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 125/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 21/02/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 125/2019, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a manifestação jurídica acatado pelo Prefeito Municipal, fica rescindido Parcialmente a Ata de Registro de Preços nº 63/2020, conforme abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	54869	ATENOLOL 50 MG (BR0267517)	PRATI DO-NADUZZI	COMP	55.000	0,034	1.870,00

Valor Total da Rescisão Parcial R\$ 1.870,00 (Mil oitocentos e setenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 28 de setembro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

FELIPE CELLA BASEGGIO
Representante Legal
BASCEL SOLUÇÕES LTDA
Contratada

**PREGÃO ELETRÔNICO 73/2020
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 04**

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE

CAPANEMA-PR.

NO ANEXO II FICA INCLUSA AS PLANILHAS DE PROPOSTA DE PREÇO.



Coletor Diurno

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

Salário Normativo da Categoria: R\$ 1.343,80 (SIEMACO)
Convenção Coletiva: 2020
Data Base da Categoria:

COLETOR DIURNO	%	VALOR
CUSTO POR FUNCIONÁRIO		
Módulo I – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A – Salário	220 horas	R\$ 1.343,80
B – Adicional Noturno		
C – Adicional Insalubridade R\$ 1045,00 x 40% = R\$ 418,00		R\$ 418,00
D – Outros		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.761,80

Módulo II – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 2.1 – Encargos Previdenciários e FGTS		
A – INSS		R\$ 0,00
B – FGTS		R\$ 0,00
C – Sesi ou Sesc		R\$ 0,00
D – Senai ou Senac		R\$ 0,00
E – INCRA		R\$ 0,00
F – SEBRAE		R\$ 0,00
G – Salário Educação		R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.1	0,00%	R\$ 0,00
Submódulo 2.2 – 13º Salário e Adicional de Férias		
A – 13º Salário	8,333%	R\$ 146,81
B – Adicional de Férias	2,778%	R\$ 48,94

Subtotal	11,111%	R\$ 195,75
C – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	0,000%	R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.2	11,111%	R\$ 195,75
Submódulo 2.3 – Afastamento Maternidade		
A – Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 1,30
B – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,000%	R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.3	0,074%	R\$ 1,30
Submódulo 2.4 – Provisão para Rescisão		
A – Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,35
B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,167%	R\$ 2,94
C – Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,040%	R\$ 53,56
D – Aviso Prévio Trabalhado	0,160%	R\$ 2,82
E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,760%	R\$ 13,39
F – Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	R\$ 0,70
Total do Submódulo 2.4	4,584%	R\$ 80,76
Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A – Férias	8,333%	R\$ 146,81
B – Ausência por Doença	1,389%	R\$ 24,47
C – Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,37
D – Ausências Legais	0,277%	R\$ 4,88
E – Ausência por Acidente de Trabalho	0,033%	R\$ 0,57
F – Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 34,25
Subtotal	11,997%	R\$ 211,36
G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo da Reposição	0,000%	R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.5	11,997%	R\$ 211,36
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	27,766%	R\$ 489,17

Módulo III – BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
A – Uniformes/Equipamentos		R\$ 0,00
B – Vale Transporte (- 6%) 3,70*50 = R\$ 185,00 – R\$ 76,82	R\$ 3,70	R\$ 104,37
C – Auxílio Alimentação R\$ 414,00 – 20%	R\$ 331,20	R\$ 331,20

Coletor Diurno

D – Seguro de Vida		R\$ 7,06
E – Auxílio Saúde		R\$ 60,00
F – Formação Profissional		R\$ 20,00
G – Benefício Social Familiar		R\$ 20,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		R\$ 542,63

TOTAL DA MÃO DE OBRA (I + II + III)		R\$ 2.793,60
--	--	---------------------

Módulo IV – DEMAIS COMPONENTES		
A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais)		R\$ 0,00
B – Lucro		R\$ 0,00
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 0,00

MÓDULO V – TRIBUTOS		
Apuração do Coeficiente	0,00%	1,0000
A – Tributos Federais		
COFINS		R\$ 0,00
PIS		R\$ 0,00
B – Tributos Municipais		
ISSQN		R\$ 0,00
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 0,00

ESTIMATIVA DO CUSTO POR FUNCIONÁRIO	R\$ 2.793,60
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	4
ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL	R\$ 11.174,42

Motorista Diurno

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.753,00	(SINTRODOV)
Convenção Coletiva	2020	
Data Base da Categoria		

MOTORISTA NOTURNO	%	VALOR
CUSTO POR FUNCIONÁRIO		
Módulo I – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A – Salário	220 horas	R\$ 1.753,00
B – Adicional Noturno		
C – Adicional Insalubridade R\$ 1045 x 40% = R\$ 418,00		R\$ 418,00
D – Outros		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.171,00

Módulo II – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 2.1 – Encargos Previdenciários e FGTS		
A – INSS		R\$ 0,00
B – FGTS		R\$ 0,00
C – Sesi ou Sesc		R\$ 0,00
D – SENAI ou SENAC		R\$ 0,00
E – INCRA		R\$ 0,00
F – SEBRAE		R\$ 0,00
G – Salário Educação		R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.1	0,00%	R\$ 0,00
Submódulo 2.2 – 13º Salário e Adicional de Férias		
A – 13º Salário	8,333%	R\$ 180,91
B – Adicional de Férias	2,778%	R\$ 60,31



Motorista Diurno

Subtotal	11,111%	R\$ 241,22
C – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	0,000%	R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.2	11,111%	R\$ 241,22
Submódulo 2.3 – Afastamento Maternidade		
A – Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 1,61
B – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,000%	R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.3	0,074%	R\$ 1,61
Submódulo 2.4 – Provisão para Rescisão		
A – Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 9,05
B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,167%	R\$ 3,63
C – Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,040%	R\$ 66,00
D – Aviso Prévio Trabalhado	0,160%	R\$ 3,47
E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,760%	R\$ 16,50
F – Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	R\$ 0,87
Total do Submódulo 2.4	4,584%	R\$ 99,52
Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A – Férias	8,333%	R\$ 180,91
B – Ausência por Doença	1,389%	R\$ 30,16
C – Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,46
D – Ausências Legais	0,277%	R\$ 6,01
E – Ausência por Acidente de Trabalho	0,033%	R\$ 0,71
F – Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 42,20
Subtotal	11,997%	R\$ 260,45
G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo da Reposição	0,000%	R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.5	11,997%	R\$ 260,45
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	27,766%	R\$ 602,79

Módulo III – BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
A – Uniformes/Equipamentos		R\$ 0,00
B – Vale Transporte (- 6%) $3,70 \times 50 = R\$ 185,00 - R\$ 94,19$	R\$ 3,70	R\$ 79,82
C – Auxílio Alimentação $R\$ 17,05 \times 21$	R\$ 358,05	R\$ 358,05

Motorista Diurno

D – Seguro de Vida		R\$ 9,21
TOTAL DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		R\$ 447,08

TOTAL DA MÃO DE OBRA (I + II + III)	R\$ 3.220,87
--	---------------------

Módulo IV – DEMAIS COMPONENTES		
A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais)		R\$ 0,00
B – Lucro		R\$ 0,00
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 0,00

MÓDULO V – TRIBUTOS		
Apuração do Coeficiente	0,00%	1,0000
A – Tributos Federais		
COFINS		R\$ 0,00
PIS		R\$ 0,00
B – Tributos Municipais		
ISSQN		R\$ 0,00
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 0,00

ESTIMATIVA DO CUSTO POR FUNCIONARIO	R\$ 3.220,87
QUANTIDADE DE FUNCIONARIOS	1
ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL	R\$ 3.220,87



Resp. Técnico

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

RESPONSÁVEL TÉCNICO – ENGENHEIRO HORAS/MÊS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR (R\$)	BDI	TOTAL	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)		CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
			UNITÁRIO			MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA	
Engenheiro com encargos complementares e com EPI's	HORA	10.00		1,2194	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL MÊS										R\$ 0.00

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

Uniformes e EPI's para Coletor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total Ano	Total Mes (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1		-	-
Calça	unidade	2		-	-
Camiseta manga curta	unidade	2		-	-
Camiseta manga longa	unidade	1		-	-
Boné	unidade	1		-	-
Calçado	par	2		-	-
Meia de algodão com cano alto	par	3		-	-
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1		-	-
Colete reflexivo	unidade	1		-	-
Luva de raspa	par	8		-	-
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	8		-	-
Total do Efetivo Coletor				-	-
		Total coletores		4	-

Uniformes e EPI's para Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total Ano	Total Mes (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1		-	-
Calça	unidade	2		-	-
Camiseta	unidade	2		-	-
Boné	unidade	1		-	-
Calçado	par	2		-	-
Meia de algodão com cano alto	par	3		-	-
Total do Efetivo Motorista				-	-
		Total Motoristas		1	-

000307

Equipamentos

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

Caminhão Compactador cap. 15m³ – com GPS

Veículo Coletor Compactador truck (Coleta domiciliar)

Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de aquisição do chassis	Unidade	1		0,00	
Custo de aquisição dos compactadores	Unidade	1		0,00	
Depreciação dos chassis (60 meses)	%	70		0,00	
Depr. compactadores disp. (60 meses)	%	70		0,00	
Depreciação mensal veículos coletores	Mês	60		0,00	
					0,00

Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo dos veículos coletores	Unidade	1		0,00	
Remuneração mensal de capital	%	0,8		0,00	
					0,00

Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
IPVA	Unidade	1		0,00	
Seguro Obrigatório	Unidade	1		0,00	
Seguro contra terceiros	Unidade	1		0,00	
Impostos e seguros mensais	Mês	12		0,00	
					0,00

Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,00			
Custo mensal com óleo diesel	km	3.800		0,00	

Equipamentos

Custo de óleo do motor / 1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	3.800		0,00
Custo de óleo da transmissão / 1.000 km	l/1.000 km	3,85		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	3.800		0,00
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	3.800		0,00
Custo de graxa / 1.000 km rodados	kg/1.000 km	2,00		
Custo mensal com graxa	km	3.800		0,00
				0,00

Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de aquisição dos chassis	Unidade	1		0,00	
Custo de aquisição dos compactadores	Unidade	1		0,00	
Custo estim. com manutenção (60 meses)	%	60		0,00	
Custo mensal com manutenção	Mês	60		0,00	
					0,00

Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22.5	Unidade	10		0,00	
Custo de recapagem	Unidade	10		0,00	
Custo jogo comp. + recapagem / km rodado	km/jogo	70.000		0,00	
Custo mensal com pneus	km	3.800		0,00	
					0,00

TOTAL					R\$ 0,00
--------------	--	--	--	--	-----------------

Resumo

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

PREÇO UNITÁRIO ORÇADO MÃO DE OBRA – RESUMO

DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
COLETOR DIURNO	R\$ 2.793,60	4,0	R\$ 11.174,42
MOTORISTA DIURNO	R\$ 3.220,87	1	R\$ 3.220,87
RESPONSÁVEL TÉCNICO – ENGENHEIRO	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 14.395,29

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Caminhão Compactador Cap. 15m³ – com GPS	R\$ 0,00
[] DEPRECIAÇÃO – REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	R\$0,00
BASE DE CÁLCULO LUCRATIVIDADE	R\$ 0,00

A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	0,00
B – Lucro	0,00
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES	R\$ 0,00

MÓDULO V – TRIBUTOS

Apuração do Coeficiente	0,00%	1,0000
A – Tributos Federais		
COFINS		R\$ 0,00
PIS		R\$ 0,00
B – Tributos Municipais		
ISSQN		R\$ 0,00
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 0,00

Resumo

Estimativa Custo Caminhão Compactador / Mensal	R\$ 0,00
Estimativa Custo Mão de Obra / Mensal	R\$ 14.395,29
TOTAL MENSAL	R\$ 14.395,29

000401



Município de Capanema - Destinação final de resíduos orgânicos em Aterro

1 - Transporte e Destinação final de resíduos sólidos urbanos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
1.1	Destinação Final (Preços de terceirizados)	Tonelada	167,1		R\$ 0,00
Total mensal do item 1					R\$ 0,00

1.2 Demais componentes

A - Custos Indiretos (Despesas Administrativas)		R\$ 0,00
B - Lucro		R\$ 0,00
Demais componentes		R\$ 0,00

1.3 Tributos

Apuração do Coeficiente	0,00%	1,0000
A - Tributos Federais		
COFINS		R\$ 0,00
PIS		R\$ 0,00
B - Tributos Municipais		
ISSQN		R\$ 0,00
Total de tributos		R\$ 0,00

2 - Totalização do Itens

Item 1.1	R\$ 0,00
Item 1.2	R\$ 0,00
Item 1.3	R\$ 0,00
	R\$ 0,00

OBS. Somente devem ser preenchidas as células coloridas.

Coletor Diurno

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.343,80	SIEMACO
Convenção Coletiva	2020	
Data Base da Categoria		

COLETOR DIURNO	%	VALOR
CUSTO POR FUNCIONARIO		
Módulo I – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A – Salário	220 horas	R\$ 1.343,80
B – Adicional Noturno		
C – Adicional Insalubridade R\$ 1045,00 x 40% = R\$ 418,00		R\$ 418,00
D – Outros		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.761,80

Módulo II – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 2.1 – Encargos Previdenciários e FGTS		
A – INSS		R\$ 0,00
B – FGTS		R\$ 0,00
C – SESI ou SESC		R\$ 0,00
D – SENAI ou SENAC		R\$ 0,00
E – INCRA		R\$ 0,00
F – SEBRAE		R\$ 0,00
G – Salário Educação		R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.1	0,00%	R\$ 0,00
Submódulo 2.2 – 13º Salário e Adicional de Férias		
A – 13º Salário	8,333%	R\$ 146,81
B – Adicional de Férias	2,778%	R\$ 48,94

Coletor Diurno

Subtotal	11,111%	R\$ 195,75
C – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	0,000%	R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.2	11,111%	R\$ 195,75
Submódulo 2.3 – Afastamento Maternidade		
A – Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 1,30
B – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,000%	R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.3	0,074%	R\$ 1,30
Submódulo 2.4 – Provisão para Rescisão		
A – Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,35
B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,167%	R\$ 2,94
C – Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,040%	R\$ 53,56
D – Aviso Prévio Trabalhado	0,160%	R\$ 2,82
E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,760%	R\$ 13,39
F – Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	R\$ 0,70
Total do Submódulo 2.4	4,584%	R\$ 80,76
Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A – Férias	8,333%	R\$ 146,81
B – Ausência por Doença	1,389%	R\$ 24,47
C – Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,37
D – Ausências Legais	0,277%	R\$ 4,88
E – Ausência por Acidente de Trabalho	0,033%	R\$ 0,57
F – Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 34,25
Subtotal	11,997%	R\$ 211,36
G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo da Reposição	0,000%	R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.5	11,997%	R\$ 211,36
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	27,766%	R\$ 489,17

Módulo III – BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
A – Uniformes/Equipamentos		R\$ 0,00
B – Vale Transporte (- 6%) $3,70 \times 50 = R\$ 185,00 - R\$ 76,82$	R\$ 3,70	R\$ 104,37
C – Auxílio Alimentação $R\$ 414,00 - 20\%$	R\$ 331,20	R\$ 331,20

Coletor Diurno

D – Seguro de Vida		R\$ 7,06
E – Auxílio Saúde		R\$ 60,00
F – Formação Profissional		R\$ 20,00
G – Benefício Social Familiar		R\$ 20,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		R\$ 542,63

TOTAL DA MÃO DE OBRA (I + II + III)	R\$ 2.793,60
--	---------------------

Módulo IV – DEMAIS COMPONENTES		
A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais)		R\$ 0,00
B – Lucro		R\$ 0,00
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 0,00

MÓDULO V – TRIBUTOS		
Apuração do Coeficiente	0,00%	1,0000
A – Tributos Federais		
COFINS		R\$ 0,00
PIS		R\$ 0,00
B – Tributos Municipais		
ISSQN		R\$ 0,00
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 0,00

ESTIMATIVA DO CUSTO POR FUNCIONÁRIO	R\$ 2.793,60
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	3
ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL	R\$ 8.380,81

000407

Motorista Diurno

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.753,00	(SINTRODOV)
Convenção Coletiva	2020	
Data Base da Categoria		

MOTORISTA NOTURNO	%	VALOR
CUSTO POR FUNCIONÁRIO		
Módulo I – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A – Salário	220 horas	R\$ 1.753,00
B – Adicional Noturno		
C – Adicional Insalubridade R\$ 1045 x 40% = R\$ 418,00		R\$ 418,00
D – Outros		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.171,00

Módulo II – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 2.1 – Encargos Previdenciários e FGTS		
A – INSS		R\$ 0,00
B – FGTS		R\$ 0,00
C – Sesi ou Sesc		R\$ 0,00
D – SENAI ou SENAC		R\$ 0,00
E – INCRA		R\$ 0,00
F – SEBRAE		R\$ 0,00
G – Salário Educação		R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.1	0,00%	R\$ 0,00
Submódulo 2.2 – 13º Salário e Adicional de Férias		
A – 13º Salário	8,333%	R\$ 180,91
B – Adicional de Férias	2,778%	R\$ 60,31

Motorista Diurno

Subtotal	11,111%	R\$ 241,22
C – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	0,000%	R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.2	11,111%	R\$ 241,22
Submódulo 2.3 – Afastamento Maternidade		
A – Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 1,61
B – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,000%	R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.3	0,074%	R\$ 1,61
Submódulo 2.4 – Provisão para Rescisão		
A – Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 9,05
B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,167%	R\$ 3,63
C – Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,040%	R\$ 66,00
D – Aviso Prévio Trabalhado	0,160%	R\$ 3,47
E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,760%	R\$ 16,50
F – Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	R\$ 0,87
Total do Submódulo 2.4	4,584%	R\$ 99,52
Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A – Férias	8,333%	R\$ 180,91
B – Ausência por Doença	1,389%	R\$ 30,16
C – Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,46
D – Ausências Legais	0,277%	R\$ 6,01
E – Ausência por Acidente de Trabalho	0,033%	R\$ 0,71
F – Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 42,20
Subtotal	11,997%	R\$ 260,45
G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo da Reposição	0,000%	R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.5	11,997%	R\$ 260,45
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	27,766%	R\$ 602,79

Módulo III – BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
A – Uniformes/Equipamentos		R\$ 0,00
B – Vale Transporte (- 6%) $3,70 \times 50 = R\$ 185,00 - R\$ 94,19$	R\$ 3,70	R\$ 79,82
C – Auxílio Alimentação $R\$ 17,05 \times 21$	R\$ 358,05	R\$ 358,05

Motorista Diurno

D – Seguro de Vida		R\$ 9,21
TOTAL DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		R\$ 447,08

TOTAL DA MÃO DE OBRA (I + II + III)	R\$ 3.220,87
--	---------------------

Módulo IV – DEMAIS COMPONENTES		
A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais)		R\$ 0,00
B – Lucro		R\$ 0,00
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 0,00

MÓDULO V – TRIBUTOS		
Apuração do Coeficiente	0,00%	1,0000
A – Tributos Federais		
COFINS		R\$ 0,00
PIS		R\$ 0,00
B – Tributos Municipais		
ISSQN		R\$ 0,00
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 0,00

ESTIMATIVA DO CUSTO POR FUNCIONÁRIO	R\$ 3.220,87
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	1
ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL	R\$ 3.220,87

000403

Resp. Técnico

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

RESPONSÁVEL TÉCNICO – ENGENHEIRO HORAS/MÊS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR (R\$)	BDI	TOTAL	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)		CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
			UNITÁRIO			MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA	
Engenheiro com encargos complementares e com EPI's	HORA	10,00		1,2194	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL MÊS										R\$ 0,00

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

Uniformes e EPI's para Coletor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total Ano	Total Mes (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1		-	-
Calça	unidade	2		-	-
Camiseta manga curta	unidade	2		-	-
Camiseta manga longa	unidade	1		-	-
Boné	unidade	1		-	-
Calçado	par	2		-	-
Meia de algodão com cano alto	par	3		-	-
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1		-	-
Colete reflexivo	unidade	1		-	-
Luva de raspa	par	8		-	-
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	8		-	-
Total do Efetivo Coletor				-	-
		Total coletores		3	-

Uniformes e EPI's para Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total Ano	Total Mes (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1		-	-
Calça	unidade	2		-	-
Camiseta	unidade	2		-	-
Boné	unidade	1		-	-
Calçado	par	2		-	-
Meia de algodão com cano alto	par	3		-	-
Total do Efetivo Motorista				-	-
		Total Motoristas		1	-

000000

Equipamentos

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

Caminhão Baú – com GPS

Veículo Coletor Baú Toco (ColetaReciclavel)

Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de aquisição do chassi	Unidade	1		0,00	
Custo de aquisição do baú	Unidade	1		0,00	
Depreciação dos chassís (60 meses)	%	70		0,00	
Depr. baú disp. (60 meses)	%	70		0,00	
Depreciação mensal veículos coletores	Mês	60		0,00	
					0,00

Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo dos veículos coletores	Unidade	1		0,00	
Remuneração mensal de capital	%	0,8		0,00	
					0,00

Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
IPVA	Unidade	1		0,00	
Seguro Obrigatório	Unidade	1		0,00	
Seguro contra terceiros	Unidade	1		0,00	
Impostos e seguros mensais	Mês	12		0,00	
					0,00

Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,00			
Custo mensal com óleo diesel	km	1.700		0,00	

000411



Equipamentos

Custo de óleo do motor / 1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	1.700		0,00
Custo de óleo da transmissão / 1.000 km	l/1.000 km	0,85		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	1.700		0,00
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	1.700		0,00
Custo de graxa / 1.000 km rodados	kg/1.000 km	2,00		
Custo mensal com graxa	km	1.700		0,00
				0,00

Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de aquisição dos chassis	Unidade	1		0,00	
Custo de aquisição dos compactadores	Unidade	1		0,00	
Custo estim. com manutenção (60 meses)	%	60		0,00	
Custo mensal com manutenção	Mês	60		0,00	
					0,00

Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5	Unidade	6		0,00	
Custo de recapagem	Unidade	6		0,00	
Custo jogo comp. + recapagem / km rodado	km/jogo	70.000		0,00	
Custo mensal com pneus	km	1.700		0,00	
					0,00

TOTAL					R\$ 0,00
--------------	--	--	--	--	-----------------

000412

Resumo

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

PREÇO UNITÁRIO ORÇADO MÃO DE OBRA – RESUMO

DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
COLETOR DIURNO	R\$ 2.793,60	3,0	R\$ 8.380,81
MOTORISTA DIURNO	R\$ 3.220,87	1,0	R\$ 3.220,87
RESPONSÁVEL TÉCNICO – ENGENHEIRO	R\$ 0,00	1,0	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 11.601,68

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Caminhão Baú – com GPS	R\$ 0,00
[] DEPRECIÇÃO – REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	R\$ 0,00
BASE DE CÁLCULO LUCRATIVIDADE	R\$ 0,00

A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	0,00
B – Lucro	0,00
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES	R\$ 0,00

MÓDULO V – TRIBUTOS

Apuração do Coeficiente	0,00%	1,0000
A – Tributos Federais		
COFINS		R\$ 0,00
PIS		R\$ 0,00
B – Tributos Municipais		
ISSQN		R\$ 0,00
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 0,00



Resumo

Estimativa Custo Caminhão Compactador / Mensal	R\$ 0,00
Estimativa Custo Mão de Obra / Mensal	R\$ 11.601,68
TOTAL MENSAL	R\$ 11.601,68

Município de Capanema - Destinação final de resíduos sólidos urbanos recicláveis

000415

1 - Triagem, segregação e destinação final de resíduos sólidos urbanos recicláveis

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
1.1	Triagem, seg. Dest. Final (Terceirizados)	Tonelada	68,30		R\$ 0,00
Total mensal do item 1					R\$ 0,00

1.2 Demais componentes

A - Custos Indiretos (Despesas Administrativas)		R\$ 0,00
B - Lucro		R\$ 0,00
Demais componentes		R\$ 0,00

1.3 Tributos

Apuração do Coeficiente	0,00%	1,0000
A - Tributos Federais		
COFINS		R\$ 0,00
PIS		R\$ 0,00
B - Tributos Municipais		
ISSQN		R\$ 0,00
Total de tributos		R\$ 0,00

2 - Totalização do Itens

Item 1.1	R\$ 0,00
Item 1.2	R\$ 0,00
Item 1.3	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00

OBS. Somente devem ser preenchidas as células coloridas.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 28 de setembro de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal



000416

Município de Capanema - PR

PREGÃO ELETRÔNICO nº 73/2020 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

NO EDITAL ITEM 10.12.1.5.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

ONDE LIA-SE:

a) Certidão de registro da proponente nos respectivos Conselhos Regionais de Classe no Estado do Paraná dentro de seu prazo de validade. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos nos Conselhos de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, Registro de Classe nos Conselhos Regionais de sua Classe.

b) Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo respectivo Conselho, em nome do Responsável Técnico indicado para a execução dos serviços;

c) Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, devidamente certificado pelo seu Conselho de Classe.

d) Cadastro Técnico Federal da empresa junto ao IBAMA;

e) Declaração de disponibilidade ou de que o licitante possui condições suficientes de entregar a Licença Operacional do Aterro Sanitário, expedida pelo Órgão Ambiental Autorizado. A Licença Operacional somente será exigida da empresa vencedora como condição para assinatura do contrato.

f) A empresa vencedora de cada lote quando for convocado pela pregoeira para apresentar a proposta atualizada, deverá ser feito dentro das planilhas do anexo VII

LEIA-SE:

a) Certidão de registro da proponente nos respectivos Conselhos Regionais de Classe no Estado do Paraná dentro de seu prazo de validade. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos nos Conselhos de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, Registro de Classe nos Conselhos Regionais de sua Classe.

b) Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo respectivo Conselho, em nome do Responsável Técnico indicado para a execução dos serviços;

c) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, em nome do profissional que irá executar os serviços, atestando que este já prestou serviços compatíveis com a área que vai atuar com um percentual de pelo menos 50% do quantitativo;



Município de Capanema - PR

- d) Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, devidamente certificado pelo seu Conselho de Classe.
- e) Cadastro Técnico Federal da empresa junto ao IBAMA;
- f) Declaração de disponibilidade ou de que o licitante possui condições suficientes de entregar a Licença Operacional do Aterro Sanitário, expedida pelo Órgão Ambiental Autorizado. A Licença Operacional somente será exigida da empresa vencedora como condição para assinatura do contrato.
- g) A empresa vencedora de cada lote quando for convocado pela pregoeira para apresentar a proposta atualizada, deverá ser feito dentro das planilhas do anexo VII

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 30 de setembro de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

000418

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATORIOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 73/2020 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

NO EDITAL ITEM 10.12.1.5.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

ONDE LIA-SE:

- Certidão de registro da proponente nos respectivos Conselhos Regionais de Classe no Estado do Paraná dentro de seu prazo de validade. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos nos Conselhos de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, Registro de Classe nos Conselhos Regionais de sua Classe.
- Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo respectivo Conselho, em nome do Responsável Técnico indicado para a execução dos serviços;
- Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, devidamente certificado pelo seu Conselho de Classe.
- Cadastro Técnico Federal da empresa junto ao IBAMA;
- Declaração de disponibilidade ou de que o licitante possui condições suficientes de entregar a Licença Operacional do Aterro Sanitário, expedida pelo Órgão Ambiental Autorizado. A Licença Operacional somente será exigida da empresa vencedora como condição para assinatura do contrato.
- A empresa vencedora de cada lote quando for convocado pela pregoeira para apresentar a proposta atualizada, deverá ser feito dentro das planilhas do anexo VII

LEIA-SE:

- Certidão de registro da proponente nos respectivos Conselhos Regionais de Classe no Estado do Paraná dentro de seu prazo de validade. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos nos Conselhos de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, Registro de Classe nos Conselhos Regionais de sua Classe.
- Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo respectivo Conselho, em nome do Responsável Técnico indicado para a execução dos serviços;
- Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, em nome do profissional que irá executar os serviços, atestando que este já prestou serviços compatíveis com a área que vai atuar com um percentual de pelo menos 50% do quantitativo;
- Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, devidamente certificado pelo seu Conselho de Classe.
- Cadastro Técnico Federal da empresa junto ao IBAMA;
- Declaração de disponibilidade ou de que o licitante possui condições suficientes de entregar a Licença Operacional do Aterro Sanitário, expedida pelo Órgão Ambiental Autorizado. A Licença



000419

Operacional somente será exigida da empresa vencedora como condição para assinatura do contrato.

g) A empresa vencedora de cada lote quando for convocado pela pregoeira para apresentar a proposta atualizada, deverá ser feito dentro das planilhas do anexo VII

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 30 de setembro de 2020

Americo Bellé- Prefeito Municipal



De: orcamento@costaoesteserv.com.br
Enviado em: segunda-feira, 5 de outubro de 2020 08:30
Para: gerenciademaquinas@capanema.pr.gov.br
Cc: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Pedido de esclarecimento ref. pregão 073/2020

Bom dia.

Segue pedido de esclarecimento.

- Nas planilhas de custo, disponibilizadas junto ao edital no item 02 do lote 2 a (Manutenção) do veículo não consta o valor de R\$ 15.000,00 referente ao compactador. Poderia esclarecer o motivo da não previsão desse valor?
- Caso a empresa altere os percentuais dos encargos sociais, a mesma será desclassificada?
- Qual a metodologia utilizada para compor o custo/salário do responsável técnico?
- Poderá a empresa considerar esse custo em suas despesas administrativas?

Atenciosamente





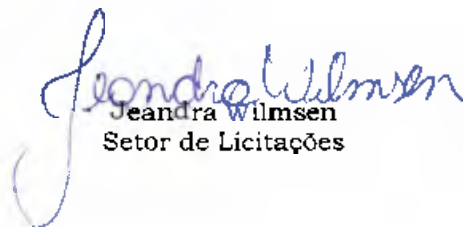
000421

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial, nº 73/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do pedido de esclarecimento.

Capanema, 05 de outubro de 2020


Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações



000423

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

Despacho

Pregão Eletrônico nº 73/2020

I. Trata-se de análise do pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Costa Oeste Serviços, no qual apresenta os seguintes questionamentos relacionados a licitação.

II. Passo a responder aos questionamentos:

"01) Nas planilhas de custo, disponibilizadas junto ao edital no item 02 do lote 2 a (Manutenção) do veículo não consta o valor de R\$ 15.000,00 referentes ao compactador. Poderia esclarecer o motivo da não previsão desse valor?"

O custo relativo a manutenção do compactador consta embutido na célula "F52", da aba Equipamentos, na "Planilha Coleta Lixo Reciclado – para proposta.xlsx".

02) Caso a empresa altere os percentuais dos encargos sociais, a mesma será desclassificada?

Somente podem ser preenchidas pelo licitante as células de cor **amarela**, as demais células encontram-se bloqueadas.

Quanto aos encargos sociais, incidentes sobre a folha de pagamento do Coletor Diurno e Motorista Diurno, tais células encontram-se desbloqueadas, permitindo seu preenchimento pelo licitante.

03) Qual a metodologia utilizada para compor o custo/salário do responsável técnico?

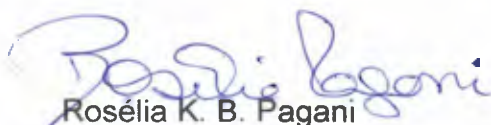
A composição do custo/salário do responsável técnico foi estimada tomando por base os orçamentos apresentados no momento da formação de preços. O valor de R\$ 58,92 de hora técnica, utilizado para formação do valor máximo da licitação, foi extraído do orçamento/planilha apresentada pela empresa Limpatur Limpeza Urbana Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.336.100/0001-44, o qual encontra-se encartado às fls. 20/32 do Pregão Eletrônico nº 28/2020 da Prefeitura Municipal de Capanema/Pr.

04) Poderá a empresa considerar esse custo em suas despesas administrativas?

A empresa licitante poderá considerar despesas administrativas um percentual para suprir gastos gerais que a empresa efetua com a sua administração, tais como: aluguel da sede, salários dos funcionários da sede, material de expediente, entre outros."

Atenciosamente.

Capanema, 05 de outubro de 2020.


Rosélia K. B. Pagani
Pregoeira

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

REFERÊNCIA: Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos.

NÚMERO: 03/2020

DATA: 11/03/2020

Solicitante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

CNPJ/CPF: 75.972.760/0001-60

Endereço: Avenida Parigot de Souza

Bairro: Centro

Cidade: Capanema/PR

CEP: 85760-000

Telefone: (46) 3552-1321

E-mail: adm@capanema.pr.gov.br

Prezado (a): Cliente

Através deste apresentamos nossa proposta para contratação de serviços conforme solicitação, essa proposta refere-se a serviços contínuos, em anexo planilhas.

Escopo do fornecimento para execução plena dos serviços

- Fornecedor de mão de obra especializada;
- Veículos e equipamentos para execução integral;
- Uniformes para os colaboradores;
- Equipamentos de proteção individual e coletiva;
- Empresa com Engenharia de Segurança do Trabalho;

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ COMPACTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m³. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO (	12,00	MÊS	R\$ 42.216,35	R\$ 506.596,20

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ OU CAMINHÃO COM CARROCERIA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO.	12,00	MÊS	R\$ 42.216,35	R\$ 506.596,20

0000424

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE	12,00	MÊS	RS 45.488,44	R\$ 545.821,28

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLAVEL E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE	12,00	MÊS	R\$ 15.600,00	R\$ 187.200,00

Emissão de nota fiscal eletrônica

A nota fiscal será emitida mensalmente após empenho.

Forma de Pagamento

Pagamento eletrônico entre contas.

Atenciosamente,

Luisiane Scarlet da Maia

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Luisiane Scarlet da Maia

Representante Legal

000495

Coletor Diurno

LIMPATUR - Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos

Salário Normativo da Categoria R\$ 1.343,80
 Convenção Coletiva 2020

COLETOR DIURNO	%	VALOR
CUSTO POR FUNCIONARIO		
Módulo I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A - Salário	220 horas	R\$ 1.343,80
B - Adicional Noturno		
C - Adicional Insalubridade		R\$ 418,00
D - Outros		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.761,80

Módulo II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 2.1 - Encargos Previdenciários e FGTS		
A - INSS	20,000%	R\$ 352,36
B - FGTS	8,000%	R\$ 140,94
C - SESI ou SESC	1,500%	R\$ 26,43
D - SENAI ou SENAC	1,000%	R\$ 17,62
E - INCRA	0,200%	R\$ 3,52
F - SEBRAE	0,600%	R\$ 10,57
G - Salário Educação	2,500%	R\$ 44,05
Total do Submódulo 2.1	33,80%	R\$ 595,49
Submódulo 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
A - 13º Salário	8,333%	R\$ 146,81
B - Adicional de Férias	2,778%	R\$ 48,94
Subtotal	11,111%	R\$ 195,75
C - Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	3,756%	R\$ 66,16
Total do Submódulo 2.2	14,867%	R\$ 261,92
Submódulo 2.3 - Afastamento Maternidade		
A - Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 1,30
B - Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,025%	R\$ 0,44
Total do Submódulo 2.3	0,099%	R\$ 1,74
Submódulo 2.4 - Provisão para Rescisão		
A - Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,35
B - Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,167%	R\$ 2,94
C - Multa do FGTS ao Aviso Prévio Indenizado	3,040%	R\$ 53,56
D - Aviso Prévio Trabalhado	0,160%	R\$ 2,82
E - Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,760%	R\$ 13,39
F - Multa ao FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	R\$ 0,70
Total do Submódulo 2.4	4,584%	R\$ 80,76
Submódulo 2.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A - Férias	8,333%	R\$ 146,81
B - Ausência por Doença	1,389%	R\$ 24,47
C - Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,37
D - Ausências Legais	0,277%	R\$ 4,88
E - Ausência por Acidente de Trabalho	0,033%	R\$ 0,57
F - Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 34,25
Subtotal	11,997%	R\$ 211,36
G - Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	4,055%	R\$ 71,44
Total do Submódulo 2.5	16,051%	R\$ 282,79
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	69,401%	R\$ 1.222,71

Coletor Diurno

Módulo III – BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
A – Uniformes/Equipamentos		R\$ 143,12
B – Vale Transporte (- 6%) $3,70 \times 50 = R\$ 185,00 - R\$ 76,82$	R\$ 3,70	R\$ 104,37
C – Auxílio Alimentação $R\$ 400 - 20\%$	R\$ 320,00	R\$ 320,00
D – Seguro de Vida		R\$ 7,06
E – Auxílio Saúde		R\$ 60,00
F – Formação Profissional		R\$ 20,00
G – Benefício Social Familiar		R\$ 20,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		R\$ 674,55

TOTAL DA MÃO DE OBRA (I + II + III)	R\$ 3.659,05
--	---------------------

Módulo IV – DEMAIS COMPONENTES		
A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais)	5,00%	R\$ 182,95
B – Lucro	8,00%	R\$ 307,36
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 490,31

MÓDULO V – TRIBUTOS		
Apuração do Coeficiente	8,65%	0,9135
A – Tributos Federais		
COFINS	3,00%	R\$ 136,27
PIS	0,65%	R\$ 29,52
B – Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 227,11
C – Outros Tributos		
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 392,91

ESTIMATIVA DO CUSTO POR FUNCIONARIO	R\$ 4.542,27
QUANTIDADE DE FUNCIONARIOS	4
ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL	R\$ 18.169,08

Motorista Diurno

LIMPATUR - Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos

Salário Normativo da Categoria **R\$ 1.723,00**
 Convenção Coletiva **2020**

MOTORISTA DIURNO	%	VALOR
CUSTO POR FUNCIONÁRIO		
Módulo I – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A – Salário	220 horas	R\$ 1.723,00
B – Adicional Noturno		
C – Adicional Insalubridade		R\$ 418,00
D – Outros		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.141,00
Módulo II – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 2.1 – Encargos Previdenciários e FGTS		
A – INSS	20,000%	R\$ 428,20
B – FGTS	8,000%	R\$ 171,28
C – Sesi ou Sesc	1,500%	R\$ 32,12
D – Senai ou Senac	1,000%	R\$ 21,41
E – INCRA	0,200%	R\$ 4,28
F – SEBRAE	0,600%	R\$ 12,85
G – Salário Educação	2,500%	R\$ 53,53
Total do Submódulo 2.1	33,80%	R\$ 723,66
Submódulo 2.2 – 13º Salário e Adicional de Férias		
A – 13º Salário	8,333%	R\$ 178,41
B – Adicional de Férias	2,778%	R\$ 59,48
Subtotal	11,111%	R\$ 237,89
C – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	3,756%	R\$ 80,41
Total do Submódulo 2.2	14,867%	R\$ 318,29
Submódulo 2.3 – Afastamento Maternidade		
A – Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 1,58
B – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,025%	R\$ 0,54
Total do Submódulo 2.3	0,099%	R\$ 2,12
Submódulo 2.4 – Provisão para Rescisão		
A – Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 8,93
B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,167%	R\$ 3,58
C – Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,040%	R\$ 65,09
D – Aviso Prévio Trabalhado	0,160%	R\$ 3,43
E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,760%	R\$ 16,27
F – Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	R\$ 0,86
Total do Submódulo 2.4	4,584%	R\$ 98,14
Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A – Férias	8,333%	R\$ 178,41
B – Ausência por Doença	1,389%	R\$ 29,74
C – Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,45
D – Ausências Legais	0,277%	R\$ 5,93
E – Ausência por Acidente de Trabalho	0,033%	R\$ 0,70
F – Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 41,62
Subtotal	11,997%	R\$ 256,85
G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo da Reposição	4,055%	R\$ 86,81
Total do Submódulo 2.5	16,051%	R\$ 343,66
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	69,401%	R\$ 1.485,87

Motorista Diurno

Módulo III – BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
A – Uniformes/Equipamentos		R\$ 58,69
B – Vale Transporte (- 6%) $3,70 \times 50 = R\$ 185,00 - R\$ 94,19$	R\$ 3,70	R\$ 81,62
C – Auxílio Alimentação $R\$ 17,05 \times 21$	R\$ 358,05	R\$ 358,05
D – Seguro de Vida		R\$ 9,05
TOTAL DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		R\$ 507,41

TOTAL DA MÃO DE OBRA (I + II + III)	R\$ 4.134,28
--	---------------------

Módulo IV – DEMAIS COMPONENTES		
A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais)	5,00%	R\$ 206,71
B – Lucro	8,00%	R\$ 347,28
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 553,99

MÓDULO V – TRIBUTOS		
Apuração do Coeficiente	8,65%	0,9135
A – Tributos Federais		
COFINS	3,00%	R\$ 153,97
PIS	0,65%	R\$ 33,36
B – Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 256,61
C – Outros Tributos		
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 443,94

ESTIMATIVA DO CUSTO POR FUNCIONÁRIO	R\$ 5.132,21
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	1
ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL	R\$ 5.132,21

Resp. Técnico

LIMPATUR - Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos

RESPONSÁVEL TÉCNICO – ENGENHEIRO 40 HORAS/MÊS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR (R\$)	BDI	TOTAL	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)		CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
			UNITÁRIO			MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA	
Engenheiro com encargos complementares e com EPI's	HORA	10,00	R\$ 58,92	1,2194	71,85	7,18	64,66	71,85	646,62	718,47
TOTAL MÊS										R\$ 718,47

000429
80001

000430
00002

LIMPATUR - Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos

Uniformes e EPI's para Coletor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total Ano	Total Mes (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	3	24,93	74,79	6,23
Calça	unidade	6	20,45	122,70	10,23
Camiseta	unidade	6	16,91	101,46	8,46
Bonê	unidade	3	8,50	25,50	2,13
Calçado	par	6	47,70	286,20	23,85
Meia de algodão com cano alto	par	12	7,80	93,60	7,80
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	3	54,90	164,70	13,73
Colete reflexivo	unidade	3	25,45	76,35	6,36
Luva de raspa	par	24	7,17	172,08	14,34
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	24	25,00	600,00	50,00
Total do Efetivo Coletor				1.717,38	143,12
Total coletores				4	572,46

Uniformes e EPI's para Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total Ano	Total Mes (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	3	24,93	74,79	6,23
Calça	unidade	6	20,45	122,70	10,23
Camiseta	unidade	6	16,91	101,46	8,46
Bonê	unidade	3	8,50	25,50	2,13
Calçado	par	6	47,70	286,20	23,85
Meia de algodão com cano alto	par	12	7,80	93,60	7,80
Total do Efetivo Motorista				704,25	58,69
Total Motoristas				1	58,69

Equipamentos

LIMPATUR - Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos

Caminhão Compactador cap. 15m³ – com GPS

Veículo Coletor Compactador Toco (Coleta domiciliar)

Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de aquisição do chassis	Unidade	1	227.000,00	227.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	Unidade	1	105.000,00	105.000,00	
Depreciação dos chassis (60 meses)	%	70	227.000,00	158.900,00	
Depr. compactadores disp. (60 meses)	%	70	105.000,00	73.500,00	
Depreciação mensal veículos coletores	Mês	60	232.400,00	3.873,33	
					3.873,33

Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo dos veículos coletores	Unidade	1	332.000,00	332.000,00	
Remuneração mensal de capital	%	0,8	332.000,00	2.656,00	
					2.656,00

Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
IPVA	Unidade	1	2.270,00	2.270,00	
Seguro Obrigatório	Unidade	1	110,38	110,38	
Seguro contra terceiros	Unidade	1	1.500,00	1.500,00	
Impostos e seguros mensais	Mês	12	3.880,38	323,37	
					323,37

Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,00	3.540		
Custo mensal com óleo diesel	km	5.000	1,77	8.850,00	
Custo de óleo do motor / 1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00	17,50		
Custo mensal com óleo do motor	km	5.000	105,00	525,00	
Custo de óleo da transmissão / 1.000 km	l/1.000 km	0,85	21,67		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	5.000	18,42	92,10	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	6,69		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	5.000	33,45	167,25	
Custo de graxa / 1.000 km rodados	kg/1.000 km	2,00	15,50		
Custo mensal com graxa	km	5.000	31,00	155,00	
					9.789,35

Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de aquisição dos chassis	Unidade	1	227.000,00	227.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	Unidade	1	105.000,00	105.000,00	
Custo estim. com manutenção (60 meses)	%	60	332.000,00	199.200,00	
Custo mensal com manutenção	Mês	60	199.200,00	3.320,00	
					3.320,00

Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22.5	Unidade	6	1.283,00	7.698,00	
Custo de recapagem	Unidade	6	385,00	2.310,00	
Custo jogo comp. + recapagem / km rodado	km/jogo	70.000	10.008,00	0,14	
Custo mensal com pneus	km	5.000	0,14	714,86	
					714,86

TOTAL

R\$ 20.676,90

Resumo

LIMPATUR - Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos

PREÇO UNITÁRIO ORÇADO MÃO DE OBRA – RESUMO

DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
COLETOR DIURNO	R\$ 4.542,27	4	R\$ 18.169,08
MOTORISTA DIURNO	R\$ 5.132,21	1	R\$ 5.132,21
RESPONSÁVEL TÉCNICO – ENGENHEIRO	R\$ 718,47	1	R\$ 718,47
TOTAL			R\$ 24.019,77

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Caminhão Compactador Cap. 15m³ – com GPS	R\$ 20.676,90
[.] DEPRECIAÇÃO – REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	R\$ 6.529,33
BASE DE CÁLCULO LUCRATIVIDADE	R\$ 14.147,57

A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	5,00%	1.033,85
B – Lucro	8,00%	1.214,51
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 2.248,36

MÓDULO V – TRIBUTOS		
Apuração do Coeficiente	8,65%	0,9135
A – Tributos Federais		
COFINS	3,00%	R\$ 752,88
PIS	0,65%	R\$ 163,12
B – Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 1.254,80
C – Outros Tributos		
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 2.170,81

Estimativa Custo Caminhão Compactador / Mensal	R\$ 25.096,07
Estimativa Custo Mão de Obra / Mensal	R\$ 24.019,77
TOTAL MENSAL	R\$ 49.115,84

L ATUR - Destinação final de resíduos sólidos urbanos recicl

1 - Triagem, segregação e destinação final de resíduos sólidos urbanos recicláveis

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
1.1	Triagem, seg. Dest. Final (Terceirizados)	Tonelada	76,00	R\$ 181,49	R\$ 13.793,24
Total mensal do Item 1					R\$ 13.793,24

1.2 Demais componentes

A - Custos Indiretos (Despesas Administrativas)	5,10%	R\$ 703,46
B - Lucro	8,00%	R\$ 1.103,46
Demais componentes		R\$ 1.806,91

1.3 Tributos

Apuração do Coeficiente	8,65%	0,9135
A - Tributos Federais		
COFINS	3,00%	R\$ 512,32
PIS	0,65%	R\$ 111,00
B - Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 853,87
C - Outros Tributos		
Total de tributos		R\$ 1.477,19

2 - Totalização do Itens

Item 1.1	R\$ 13.793,24
Item 1.2	R\$ 1.806,91
Item 1.3	R\$ 1.477,19
	R\$ 15.600,15

R\$ 15.600,00

000482

LIMPATUR - Destinação final de resíduos sólidos urbanos

1 - Transporte e Destinação final de resíduos sólidos urbanos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
1.1	Destinação Final (Preços de terceirizados)	Tonelada	210,34	R\$ 190,00	R\$ 39.964,60
Total mensal do item 1					R\$ 39.964,60

1.2 Demais componentes

A - Custos Indiretos (Despesas Administrativas)	5,69%	R\$ 2.271,99
B - Lucro	8,00%	R\$ 3.197,17
Demais componentes		R\$ 5.469,16

1.3 Tributos

Apuração do Coeficiente	8,65%	0,9135
A - Tributos Federais		
COFINS	3,00%	R\$ 1.492,08
PIS	0,65%	R\$ 323,28
B - Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 2.486,80
C - Outros Tributos		
Total dos tributos		R\$ 4.302,16

2 - Totalização dos Itens

Item 1.1	R\$ 39.964,60
Item 1.2	R\$ 5.469,16
Item 1.3	R\$ 4.302,16
	R\$ 45.433,76

LIMPATUR - Destinação final de resíduos sólidos urbanos

1 - Transporte e Destinação final de resíduos sólidos urbanos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
1.1	Destinação final (Preços de terceirizados)	Tonelada	210,34	R\$ 190,00	R\$ 39.964,60
Total mensal do item 1					R\$ 39.964,60

1.2 Demais componentes

A - Custos Indiretos (Despesas Administrativas)	5,66%	R\$ 2.271,99
B - Lucro	8,00%	R\$ 3.197,17
Demais componentes		R\$ 5.469,16

1.3 Tributos

Apuração do Coeficiente	8,65%	0,9135
A - Tributos Federais		
COFINS	3,00%	R\$ 1.492,08
PIS	0,65%	R\$ 323,28
B - Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 2.486,80
C - Outros Tributos		
Total de tributos		R\$ 4.302,16

2 - Totalização do item

Item 1.1	R\$ 39.964,60
Item 1.2	R\$ 5.469,16
Item 1.3	R\$ 4.302,16
	R\$ 45.433,76

000465



0004/be

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
Costa Oeste Serviços

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 73/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Notifico a Empresa Costa Oeste Serviços da resposta do seu pedido de esclarecimento que segue em anexo.

Capanema, 05 de outubro de 2020



Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 5 de outubro de 2020 15:21
Para: 'orcamento@costaoesteserv.com.br'
Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO PREGÃO 73/2020
Anexos: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO PREGÃO 73-2020.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0149.email.locaweb.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 5 de outubro de 2020 15:22
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host arnie0149.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<orcamento@costaoesteserv.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250
2.0.0 <orcamento@costaoesteserv1> UAsXJC9ke19OBwAACNF/qQ Saved

ILUSTRÍSSIMO SENHOR **PREGOEIRO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 73/2020

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.336.100/0001-44, com sede na Rua Desembargador Costa Carvalho, n. 1395 – Bairro São Bernardo, cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representada na forma do seus atos constitutivos por seu representante, Luisiane Scarlet da Maia, vem, respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, Edital de Licitação, apresentar, tempestivamente¹,

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

acima identificado, por entender que o mesmo possui **vícios** que, nítida e indevidamente, **limitam o caráter competitivo do certame** e, por tal motivo, merece ser ajustado, na forma a seguir especificada:

I. DAS RAZÕES PARA A READEQUAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

A-) DA INADEQUAÇÃO DA MODALIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL COMO FORMA DE VIABILIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS – COMPLEXIDADE DO OBJETO LICITADO QUE DEMANDA A CONTRATAÇÃO PELA MODALIDADE “CONCORRÊNCIA”- SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO COMUNS

Conforme se observa da atenta leitura do Edital ora impugnado, constata-se que o objeto do presente certame consiste na contratação de empresa especializada na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

¹ Considerando que a abertura do certame ocorrerá no dia 08.10.2020.

Em síntese: o objeto da presente licitação corresponde, e verdade, na prestação do serviço público de limpeza urbana, o qual, claramente, desenvolve-se por meio de uma cadeia de blocos de atividades distintas: a coleta porta a porta; e transporte e destinação final de resíduos sólidos.

Desta forma, pode-se dizer que a limpeza urbana é constituída de serviços que podem ser usufruídos diretamente pelo indivíduo – coleta porta a porta de resíduos, e por outros usufruídos pela coletividade propriamente dita – transporte e destinação final dos resíduos.

Quando se fala em limpeza urbana, portanto, toda a coletividade é beneficiada e também o indivíduo, portanto, a prestação do serviço e sua contraprestação pecuniária serão avaliadas em função do lixo que é produzido por toda a coletividade.

Pois bem. Sabe-se que a Lei n. 8.666/93 elege a **concorrência** como modalidade de licitação **cabível em qualquer caso**, segundo preceitua o § 4º do art. 23. Por outro lado, a Lei n. 10.520/2002 não estabeleceu, de modo algum, a obrigatoriedade da licitação por pregão, embora tenha defendido arduamente, sempre que possível, a utilização da modalidade do pregão pela ampla competitividade.

A obrigatoriedade do pregão presencial, constata-se, esta modalidade deve ser utilizada para a aquisição de bens e serviços comuns.

Ora, “bens e serviços comuns”, segundo o art. 1º, § 1º, da Lei 10.520/02, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Isto é, são aqueles que podem ser especificados a partir de características (de desempenho e qualidade) que estejam comumente disponibilizadas no mercado pelos fornecedores.

Os serviços comuns conforme entendimento do Tribunal de Contas Do Estado do Paraná, em <https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2018/12/pdf/00333515.pdf>.

Na lição de **HELY LOPES MEIRELLES**, “o que caracteriza os bens e serviços comuns é sua padronização, ou seja, a possibilidade de substituição de uns por outros com o mesmo padrão de qualidade e eficiência. **Isso afasta desde logo os serviços de engenharia que não sejam comuns**, os quais permitem o pregão, **bem como todos aqueles que devam ser objeto de licitação nas modalidades de melhor técnica ou de técnica e preço**. No pregão o fator técnico não é levado em consideração, mas apenas o fator preço.”

Como pode ser extraído, no pregão o que se sobrepõe é o fator preço em detrimento do fator técnico, logo, torna-se inviável e no mínimo de risco, a adoção da modalidade licitatória pregão presencial para a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, uma vez que para a execução dos serviços, há que se aferir também capacitação técnica e não apenas preço.

Ademais, o art. 5º do Decreto n. 3555/2000, estabelece que:

“Art. 5º A licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.”

Em uma interpretação sistemática das normas, é possível conjugar o art. 1º da Norma de Fiscalização da Câmara de Engenharia Civil nº 006/2006, que define ser competência dos engenheiros o tratamento dos resíduos sólidos urbanos e provenientes dos serviços de saúde, conforme incisos I e II.

Frisa-se, ademais, que os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos não são sinônimos e nem podem ser considerados genericamente como “serviços de limpeza e conservação”, previsto no item 17 do Anexo Único, do Decreto n. 3784/2001. Assim, não se pode olvidar que a prestação dos serviços que constituem o objeto da presente licitação deve obedecer aos critérios técnicos e a legislação pertinente à Lei de Resíduos Sólidos – Lei n. 12.305/2010.

Sob tal aspecto, válido trazermos a baila importante precedente jurisprudencial:

REEXAME NECESSÁRIO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. PREGÃO PRESENCIAL. MODALIDADE DE LICITAÇÃO IMPRÓPRIA. CONCEITO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS. COLETA DE RESÍDUOS URBANOS DOMÉSTICOS E RESÍDUOS DA SAÚDE. 1. É vaga a definição legal quanto ao que se enquadra como bens e serviços comuns para fins de licitação na modalidade pregão (art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02), notadamente porque, consoante art. 40, I, da Lei de licitações, todos os bens e serviços devem ser objetivamente definidos e descritos no edital do certame. Considerando-se que, no pregão presencial, o que se sobrepõe é o fator preço em detrimento do fator técnico, resta indubitado que, em se tratando de coleta de lixo urbano doméstico e de resíduos de saúde, não é possível o uso da modalidade licitatória pregão presencial, eis que, para a execução do objeto licitado, há que se aferir também capacitação técnica e não apenas preço. Conquanto não se olvide que o anexo

único do Decreto Estadual nº 42.020/2002, no item 17, relacione, exemplificativamente, como serviços comuns, os "serviços de limpeza e conservação", o que também ocorria com o item 17 do anexo II do já mencionado Decreto nº 3.555/2000, é inegável que serviço de limpeza e conservação não é sinônimo de "serviços de coleta de resíduos urbanos domésticos e resíduos da saúde", que é o objeto da licitação em tela. 2. O município faz jus à isenção de pagamento das custas processuais. Aplicação da Lei Estadual nº 13.471/2010, que modificou o regimento de custas (Lei nº 8.121/1985). Sentença alterada, em parte, em reexame necessário."

(TJRS; RN 221657-58.2010.8.21.7000; Tupanciretã; Segunda Câmara Cível - Serviço de Apoio Jurisdição; Rel. Des. Ricardo Torres Hermann; Julg. 10/07/2013; DJERS 17/07/2013 - grifos e negrejados nossos)

Desta forma, resta claro que a modalidade escolhida por esta d. Municipalidade para a contratação de empresa prestadora dos serviços licitados (Pregão Eletrônico) não se mostra adequada à natureza dos respectivos serviços, de forma que deve, com a devida vênia, ser adequado o Ato Convocatório à modalidade da Concorrência, a qual, segundo a legislação pátria, é a única modalidade adequada a amparar o referido processo de contratação pública.

Assim, destarte, diante da especificidade do objeto licitado e das discussões que circundam a matéria relacionada à prestação de serviços envolvendo resíduos sólidos, especialmente por esta não se caracterizar como "serviços comuns", a modalidade da concorrência pública é a única adequada a amparar o presente processo licitatório, razão pela qual a adaptação do ato convocatório é medida que se impõe e se faz necessária.

B-) DO EDITAL DE LICITAÇÃO E DA NECESSIDADE DE SUA ADEQUAÇÃO A FIM DE PRESERVAR O CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME

A contratação pretendida pela Municipalidade é extremamente relevante, sendo um serviço de caráter essencial, importantíssimo para a manutenção do meio ambiente sadio.

Todavia, não obstante o equívoco da municipalidade acerca da modalidade licitatória para amparar o presente certame, tratado no tópico antecedente, observa-se que o Ato Convocatório está, com a devida vênia, viciado em várias das suas disposições, especialmente naquelas relativas à do tipo menor preço por lote, onde a existência e quatro serviços distintos sendo licitados globalmente no mesmo lote.

Conforme restará exposto a seguir, observa-se a existência de exigências que, além de ilegais, limitam indevidamente o caráter

competitivo do certame, já que impedem que empresas sabidamente habilitadas a prestação do objeto licitado se habilitem a prestar os referidos serviços, já que não conseguirão atender a Municipalidade no todo objeto e por empresa regional obter vantagem frente a outras.

Veja o absurdo encontrado! A ora impugnante é especializada em coleta porta a porta e não em destinação final, não possui aterro sanitário na região do Município. Portanto, para ser contratada, a ora licitante deverá considerar em seu preço um valor extrapolado para destinar os resíduos sólidos para distâncias grandes, por não ter aterro próprio, o que o torna o processo de aferição da sua competitividade financeira frente a outras empresas regionais possuidoras de aterro sanitário, fracassada frente a esses concorrentes e conseqüentemente a falta de ganho da Municipalidade em poder prover concorrência e contratar um serviço com valores mais baixos.

Todavia, pasme, esta Municipalidade ainda não fez previsão de se destinar os resíduos a uma ETR Estação de transbordo de Resíduos, de forma a ampliar o leque de empresas interessadas a contratar com a administração pública.

Assim, visando combater tal vício, faz-se necessária a realização **de ajustes no ato convocatório, sendo licitado os serviços que são distintos em lotes, conforme exposto a seguir:**

LOTE I – Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta porta a porta e transporte de resíduos sólidos urbanos – Classe II-A (Orgânico);

LOTE II – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de destinação final e transporte de resíduos sólidos urbanos Classe II-A (orgânico e rejeitos);

LOTE III – Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta porta a porta e transporte de resíduos sólidos urbanos recicláveis e reutilizáveis – Classe II-A e II-B (Recicláveis);

LOTE IV – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de destinação final e transporte de resíduos sólidos urbanos recicláveis e reutilizáveis Classe II-A (recicláveis);

Divisão de serviços a licitar, do entendimento doutrinário e da sumula do TCU:

A licitação por itens, nas precisas palavras do professor Marçal Justen Filho:

“consiste na concentração, em um único procedimento, de uma pluralidade de certames, de que resultam diferentes contratos. A licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas

todas desenvolvidas conjugadamente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos". Continua, ensinando que "a licitação por itens deriva do interesse em economizar tempo e recursos materiais da Administração Pública, agilizando a atividade licitatória"... o fracionamento conduz à licitação e contratação de objetos de menor dimensão quantitativa, qualitativa e econômica. Isso aumenta o número de pessoas em condições de disputar a contratação, inclusive pela redução dos requisitos de habilitação (que serão proporcionados à dimensão dos lotes). Trata-se não apenas de realizar o princípio da isonomia, mas da própria eficiência".²

Em um sentido semelhante o entendimento do Professor Jessé Torres Pereira Júnior:

"ao comentar acerca do parcelamento do objeto, o dispositivo quer ampliar a competitividade no âmbito do mesmo procedimento licitatório, destinado à compra da integralidade do objeto. A ampliação adviria da possibilidade de cada licitante apresentar-se ao certame para cotar quantidades parciais do objeto, na expectativa de que tal participação formasse mosaico mais variado de cotações de preço, barateando a compra, de um lado, e proporcionando maior acesso ao certame a empresas de menor porte, de outro, existindo a possibilidade de parcelamento do objeto, esse é dever da Administração, sob pena de descumprir princípios específicos da licitação, tal como o da competitividade".²

Na esteira desses entendimentos, foi publicada a Súmula **nº 247 do TCU**, que estabeleceu e uniformizou o entendimento que:

"É obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".³

2 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11.ed. São Paulo: 2005, Dialética, p. 206, 207 e 208.

3 PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 6.ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003, p. 256.

4 Súmula/TCU nº 247

Da leitura do Item especificação completa do objeto desta licitação, observa-se a afrontamento direto ao princípio da isonomia e eficiência, pois a falta de fracionamento conduz à licitação e contratação para

apenas UM vencedor, em região específica com aterro sanitário privado obtendo vantagens. Sendo que o mercado esta repleto de empresas especializadas, seja em coleta porta a porta; seja em destinação final de resíduos sólidos; querendo contratar com o poder público, porem são impedidos de licitar da maneira que está sendo licitado. Portando o fracionamento deve ser acatado, isso aumenta o número de empresas em condições de disputar a contratação.

A solução para resolução do problema em dar a destinação final dos resíduos, esta em fazer a previsão de que a empresa vencedora do certame, que se destine para o aterro vencedor do lote "destinação final" a uma quilometragem prevista em planilha, que inclusive, em um raio de 150 (cento e cinquenta) quilômetros, possui mais de três aterros sanitários licenciados. Caso a empresa vencedora esteja sediada a menos da quilometragem definida, faz uma glosa através da fiscalização.

II. DO REQUERIMENTO

Por todo o acima colocado, **REQUER** a ora impugnante seja recebida a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO, uma vez que pertinente ao fim a que se destina e apresentada tempestivamente, sendo à mesma dado provimento para o fim de ser alterado o Ato Convocatório impugnado, na forma aqui indicada, afastando os vícios denunciados e permitindo a regular tramitação do presente processo de contratação pública, primada pelos princípios da isonomia e igualdade entre as Proponentes e preservado o caráter competitivo do certame.

Por fim, considerando que o eventual acatamento da presente impugnação demandará ajustes no ato convocatório, requer-se seja retificado o Edital ora impugnado, devolvendo-se as proponentes os prazos mínimos legalmente previstos para conhecimento e avaliação das exigências colocadas.

Nestes termos,
Pede deferimento.

União da Vitória/PR, 02 de Outubro de 2020.

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Luisiane Scarlet da Maia

**LUISIANE SCARLET DA
MAIA:06772191994**

Assinado de forma digital por
LUISIANE SCARLET DA

MAIA:06772191994

Dados: 2020.10.05 14:43:24 -03'00'

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Limpatur Financeiro <limpatur.financeiro@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 5 de outubro de 2020 14:52
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br; adm@capanema.pr.gov.br;
sircarvalho@hotmail.com
Assunto: Impugnação Administrativa Edital N° 73/2020
Anexos: Impugnação Capanema.pdf

Boa Tarde, Prezados

Limpatur Limpeza Urbana, vem mui respeitosamente apresentar impugnação administrativa ao Edital N° 73/2020, favor acusar o recebimento.

--

Atenciosamente,

Maristela S. Larsen
Administrativo Financeiro.

Limpatur Limpeza Urbana Ltda
Fones: (42) 3523.8103

O presente e-mail, contém informações de uso pessoal e profissional entre o remetente e os destinatários, devendo ser resguardado o devido sigilo de seu total conteúdo. Caso receber indevidamente favor apague-o imediatamente e comunique o remetente.



000447

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 73/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do pedido de impugnação do edital.

Capanema, 05 de outubro de 2020


Roselia Kriger Becker Bagani
Chefe do Setor de Licitações



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 287/2020

INTERESSADO: Pregoeira e equipe de apoio.

ASSUNTO: Análise de Impugnação ao Edital no Pregão Eletrônico nº 73/2020.

EMENTA: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. INTEMPESTIVIDADE. INSURGÊNCIA QUANTO A MODALIDADE LICITATÓRIA. ALEGAÇÃO QUE OS SERVIÇOS PRETENDIDOS NÃO SE ENQUANDRAM NO CONCEITO DE SERVIÇO COMUM. INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE NA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO. INSURGÊNCIA QUANTO A DIVISÃO DOS SERVIÇOS EM ITEM, MÉRITO ADMINISTRATIVO.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 7.531/2019 e 7.654/2020, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, relativo a Impugnação ao Edital apresentado pela empresa Limpatur Limpeza Urbana Ltda. às fls. 439/445, no qual se insurge contra a modalidade licitatória, contra a divisão dos serviços pretendidos.

Em seguida, o PA foi encaminhado a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico. É o relatório.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Importante asseverar, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços ou bens pretendidos.

2.1. Da Impugnação ao Edital / Intempestividade:

Analisando a Impugnação ao Edital apresentada pela empresa Limpatur Limpeza Urbana Ltda através de email encaminhado em 05/10/2020 (segunda-feira), às 14:52 horas, do email limpatur.financeiro@gmail.com para o endereço eletrônico licitacao@capanema.pr.gov.br, este Órgão aferiu a intempestividade tendo em vista



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

que o prazo para impugnação do edital se encerra em até 03 (três) dias úteis, da data fixada para abertura da sessão pública do certame (item 4.1 do Edital).

Ou seja, considerando que a sessão pública ocorrerá no dia 08/10/2020 (quinta-feira) às 08h30min, considera-se que o prazo fatal para apresentação da impugnação encerrou-se no dia 05/10/2020 (segunda-feira) às 08h30min.

Contudo, a fim de evitar alegação de nulidade procedimental, bem como com a função de esgotar os temas apresentados na Impugnação de fls. 439/445, passa-se a análise.

2.2. Da divisão dos serviços pretendidos / Inacolhimento /
Manutenção do edital neste ponto:

Em relação a insurgência relacionada a divisão dos serviços licitados nos lotes sugeridos, a nosso entender afeta o mérito administrativo, sendo que as realidades municipais são locais, devendo ser avaliadas em cada caso.

O Município de Capanema/Pr possui estudos em andamento relacionados a criação de uma Estação de Transbordo de Resíduos – ETR, entretanto, os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos orgânicos e recicláveis são de natureza essencial, sendo vedada sua interrupção como qualquer outro serviço público.

Desse modo, visando melhorias nesse serviço público, o Município avalia e estuda diversas outras iniciativas em relação aos serviços relacionados aos resíduos sólidos orgânicos e recicláveis, que vão desde a execução direta, execução por consórcio público, criação de ETR entre outras.

Contudo, até que tais estudos sejam concluídos, bem como estejam aptos fisicamente e juridicamente para implantação, em respeito ao princípio da continuidade dos serviços públicos o Município, por meio da Secretaria Municipal Solicitante, entendeu necessária a formatação atual desta licitação, garantindo, assim, a manutenção desse serviço público essencial à população.

Desse modo, este Órgão manifesta-se pela regularidade da divisão de serviços pretendidos, mantendo-se inalterada a redação do edital impugnado



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2.3. Da modalidade licitatória / Pregão Eletrônico / Possibilidade de utilização para contratação dos pretendidos serviços:

Inicialmente convém lembrar a disposição do Art. 3º da Lei Geral de Licitações, segundo o qual *"a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objeto e dos que lhes são correlatos.*

Quanto a alegada inadequação da modalidade licitatória, este Órgão entende que não merece acolhimento as insurgências apresentadas na impugnação, vejamos.

Preliminarmente, convém ressaltar que a modalidade Pregão será preferencialmente utilizada para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, conforme orienta o art. 3º, do Decreto Federal nº 3.555/2000. Por sua vez, o art. 1º, do Decreto Federal nº 5.450/2005, tornou obrigatória a utilização da modalidade pregão em tais hipóteses, posição essa também firmada pelo TCU, vide Acórdão nº 1.395/2005.

A Lei nº 10.520/2002, apresenta a modalidade licitatória pregão *"para aquisição de bens e serviços comuns"*, conceituando-os *"aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."*

Apesar da impressão do enquadramento legal, os autores divergem sobre o alcance de tal conceito, convivendo interpretações ampla e restritas. Nesse ponto, sirvo-me da posição de Marçal Justen Filho, que aponta duas de suas características: 1ª) disponibilidade no mercado próprio (facilidade de localização no mercado); 2ª) padronização (qualidade e atributos predeterminados, de modo objetivo e uniforme).

Independentemente da posição doutrinária que se adote, não é despropositado afirmar, de se enquadrarem os serviços indivisíveis de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, rejeitos e recicláveis na categoria de serviços comuns, passíveis de contratação por meio do pregão.



00450A

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

Para análise dos requisitos acima, reproduz-se trecho do Parecer PGM da Prefeitura de São Paulo nº 11.762 de 20 de julho de 2017¹:

“EMENTA N.º 11.762

Serviços indivisíveis de limpeza pública. Licitação. Modalidade pregão. Possibilidade, em tese. Potencial subsunção com a noção de serviço comum. Precedentes do Tribunal de Justiça de São Paulo e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Consulta pública. Qualificação técnica e econômica. Consórcio de empresas. Compatibilidade, em princípio, com o regime jurídico do pregão.

(...)

Independentemente da concepção que se adote, não é despropositado afirmar a possibilidade, em tese, de se enquadrarem os serviços indivisíveis de limpeza urbana na categoria dos serviços comuns, passíveis de contratação por meio do pregão.

Em relação à primeira característica acima reproduzida - disponibilidade no mercado próprio -, são cabíveis duas observações.

O fato de os serviços indivisíveis de limpeza urbana serem potencialmente oferecidos somente à Administração Pública não afasta a sua natureza "comum". Para Marçal Justen Filho, o que importa é a existência de um mercado específico, envolvendo serviços disponíveis no mercado, os quais podem ser adquiridos pela Administração a qualquer tempo.

Além disso, de acordo com o mesmo autor, a condição de "comum" não representa atributo essencial de um bem ou serviço, mas "qualidade circunstancial" seu, no sentido da estreita dependência da necessidade de se examinar o mercado, para verificar sua disponibilidade ou não.

Conquanto não constem informações no presente expediente sobre o mercado de limpeza urbana indivisível - aspecto alheio a qualquer consideração de ordem jurídica por parte desta Assessoria Jurídico-Consultiva -, não se pode afastar *a priori* a nota de sua disponibilidade. Pelo contrário, a tendência legislativa de se regularem no âmbito nacional os serviços de saneamento básico, entre os quais se insere a *limpeza urbana* (cf. dispõe a Lei federal n.º 11.445/07, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico), associada à própria obrigação que o Poder Público detém de implementá-la, permite inferir o potencial desenvolvimento de um mercado próprio em tal seara.

Já no tocante à segunda característica - *padronização* -, são elementos que a indicam a existência de "regras técnicas formalmente adotadas por entidades especializadas (em especial, a ABNT)", assim também a adoção pela própria Administração de procedimentos internos em que sejam estabelecidos "padrões de identidade de certos objetos aptos à satisfação das necessidades estatais".

Nesse sentido, representa elemento indiciário de tal condição a existência de normas técnicas da ABNT voltadas ao tema da limpeza

¹ legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/parecer-procuradoria-geral-do-municipio-pgm-11762-de-20-de-julho-de-2017 – Acessado em 09/04/2020.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

urbana, como a Norma ABNT 12.980 (que trata dos termos utilizados na coleta, varrição e acondicionamento dos resíduos sólidos urbanos) e a Norma ABNT 9.190 (que versa sobre o material utilizado para o acondicionamento de lixo). Demais, a própria descrição dos serviços de limpeza urbana, tal qual consta no Termo de Referência retro, permite igualmente extrair uma predeterminação objetiva e uniforme de suas qualidades e atributos. Nesse sentido, quanto mais exauriente a descrição da forma de execução do serviço, mais próxima a sua caracterização como padronizado.

Para além de tais considerações teórico-doutrinárias, cabível investigar a jurisprudência.

Nesta seara, verificam-se relevantes precedentes que conferem um grau maior de segurança jurídica em relação à adoção da modalidade pregão para a contratação de serviços indivisíveis de limpeza pública.

Aliás, destacado precedente judicial envolveu pregão realizada pelo Município de São Paulo para fins de contratação de serviços de limpeza de galerias, córregos e canais. Após a judicialização da escolha administrativa em razão do manuseio de mandado de segurança, sobreveio Acórdão do Tribunal de Justiça de São Paulo, que reconheceu a legitimidade da conduta municipal (Apelação n.º 557.299-5/9, 1ª Câmara de Direito Público, Rel. Des. Renato Nalini, v.u., julg. 17/10/2006). De acordo com o órgão *ad quem*, em passagens que se destacam:

"O crescimento da megalópole não é fato recente e há muitas décadas São Paulo já ostenta a mesma dimensão física. Os trabalhos de limpeza manual de galerias, córregos e canais são rotineiros e insertos na concepção daquilo que é mais comum à administração do município.

Não se confunde a especialização do pessoal que deve prestar o serviço com a natureza deste. O serviço é bastante comum, não oferece especificidades que o tornem excepcional, é providência regular e frequente, sem a qual a possibilidade de enchentes e demais transtornos para a vida da cidade seria mais frequente.

(...)

Ao contrário do que afirma o Sindicato impetrante, atende ao interesse público a modalidade

pregão, mais célere, menos formal, de objetividade compatível com a urgência dos serviços afetos à Prefeitura.

(...)

O objeto da licitação - serviço de limpeza e de conservação - insere-se na definição legal de bens e serviços comuns de que trata o parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal n.º 10.520/02, no artigo 22 do Decreto Municipal n.º 44.279/03 e no artigo 17, Anexo II, do Decreto 3.555/00."

Outro precedente digno de consideração envolve a posição institucional do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que vem reconhecendo a admissibilidade do pregão para a contratação de serviços de coleta e transporte de lixo, varrição, limpeza e higienização de vias e logradouros públicos.



Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

É o que se extrai do Acórdão proferido nos Processos 7010.989.16-8 e 7022.989.16-4 (Pleno, julg.06/04/2016, Rel. Cons. Cristinana de Castro Moraes). Apreciou-se, na ocasião, licitação promovida pelo Município de Araçatuba, que pretendia a contratação dos serviços de coleta e transporte de lixo, varrição, limpeza, lavagem e higienização de vias e logradouros públicos, operação e manutenção de unidade de triagem, e operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário.

Conquanto a Corte de Contas tenha firmada a inadequação do pregão em relação aos serviços de operação, monitoramento e manutenção de *aterro sanitário municipal*, reputou legítima tal modalidade nas *demais situações*. Nesse sentido:

'Acerca dos questionamentos quanto à inadequação da modalidade licitatória eleita, não identifico razões que impeçam a adoção do Pregão para os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, varrição e operação e manutenção da unidade de triagem, porquanto podem ser considerados comuns para os fins do artigo 1º da Lei n.º 10.520/02. Nesse sentido são inúmeros os precedentes desta Corte, mencionados pelo Ministério Público de Contas na oportunidade de examinar a matéria, a exemplo dos processos n.º 3971.989.15-7, n.º 6277.989.15-8 e n.º 3073.989.14-7".

Outros julgados do mesmo TCE/SP podem ser mencionados, a exemplo da decisão tomada no âmbito dos processos n.º 1442.989.12-5 n.º 1455.989.12-9, em que houve o reconhecimento da conformidade da modalidade pregão em relação à prestação de serviços de coleta e transporte de lixo domiciliar, comercial e de feiras livres, transbordo, transporte e destinação final de resíduos domiciliares, entre outros.

Diante de tais considerações teórico-doutrinárias e jurisprudenciais, reconhece-se a admissibilidade, *em tese*, de se enquadrarem os serviços indivisíveis de limpeza urbana na categoria dos serviços comuns, passíveis de contratação por meio do pregão. Advirta-se, por fim, a incidência do Decreto municipal n.º 45.689/05, que dispõe sobre a *obrigatoriedade da modalidade pregão*, preferencialmente eletrônico, para aquisição de serviços comuns."

Não obstante, acrescenta-se que a modalidade pregão também possui mecanismos para aferir a habilitação técnica das empresas proponentes, cujos requisitos estão enumerados no item 10.12.1.5 do Edital, cujo trecho reproduzo a seguir:

"10.12.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro da proponente nos respectivos Conselhos Regionais de Classe no Estado do Paraná dentro de seu prazo de validade. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos nos Conselhos de origem, deverão



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

apresentar, obrigatoriamente, Registro de Classe nos Conselhos Regionais de sua Classe.

b) Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo respectivo Conselho, em nome do Responsável Técnico indicado para a execução dos serviços;

c) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, em nome do profissional que irá executar os serviços, atestando que este já prestou serviços compatíveis com a área que vai atuar com um percentual de pelo menos 50% do quantitativo;

d) Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, devidamente certificado pelo seu Conselho de Classe.

e) Cadastro Técnico Federal da empresa junto ao IBAMA;

f) Declaração de disponibilidade ou de que o licitante possui condições suficientes de entregar a Licença Operacional do Aterro Sanitário, expedida pelo Órgão Ambiental Autorizado. A Licença Operacional somente será exigida da empresa vencedora como condição para assinatura do contrato.

g) A empresa vencedora de cada lote quando for convocado pela pregoeira para apresentar a proposta atualizada, deverá ser feito dentro das planilhas do anexo VII"

Portanto, com o devido respeito aos argumentos apresentados pelos Impugnantes, mas a modalidade pregão não foca apenas sobre no preço, pois também estão previstos elementos suficientes para bem avaliar a capacidade técnica da futura contratada.

Outrossim, o Pregão, sobretudo na modalidade eletrônica, garante maior competitividade nas contratações públicas, o que reverte não apenas em melhores preços, mas em maior respeito ao princípio da isonomia, pois possibilita grande abrangência e participação de empresas interessadas em contratar com o poder público.

Portanto, esse Órgão de representação judicial e extrajudicial, possui a mesma conclusão esposada no Parecer nº 11.762/2017 da PGM de São Paulo, razão pela qual entende ser possível e adequada a utilização da modalidade pregão para contratação dos serviços licitados.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, a esta Procuradoria se manifesta:



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

a) pelo inacolhimento da impugnação apresentada pela empresa Limpatur Limpeza Urbana Ltda., razão pela qual a partir de análise documental não vislumbra ilegalidade no certame licitatório, orientando a manutenção integral do Edital em exame;

b) pela intimação da impugnante, coligindo cópia do comprovante de intimação neste PA, dando-lhe ciência da decisão administrativa e do teor da Presente Peça Técnica Jurídica. É o Parecer.

Capanema, 05 de outubro de 2020.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 73/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. Notifico a empresa LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, acato o Parecer jurídico nº 287/2020 em sua íntegra. Notifique-se a empresa interessada.

Capanema, 05 de outubro de 2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



1001456

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 73/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. Notifico a empresa LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA da resposta ao seu pedido de impugnação do edital, a procuradoria acolheu seu pedido de impugnação e a Pregoeira acatou a decisão da procuraria.

Segue em anexo cópia do Parecer Jurídico nº 287/2020 para vosso conhecimento.

Capanema, 05 de outubro de 2020

Roselia Kriger Becker Paganí
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 5 de outubro de 2020 16:55
Para: 'limpatur.financeiro@gmail.com'
Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO 73/2020
Anexos: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - LIMPATUR.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 5 de outubro de 2020 16:55
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00022.txt

The original message was received at Mon, 5 Oct 2020 16:55:13 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <limpatur.financeiro@gmail.com> (relayed
to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <limpatur.financeiro@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 5 de outubro de 2020 17:28
Para: 'limpatur.financeiro@gmail.com'
Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO 73/2020
Anexos: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - LIMPATUR.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 5 de outubro de 2020 17:28
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00012.txt

The original message was received at Mon, 5 Oct 2020 17:27:47 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <limpatur.financeiro@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <limpatur.financeiro@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará
Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 73/2019
Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO
EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO
PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E
DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL, PRODUZIDO
NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..
Valor: R\$121.050,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Cinquenta Reais)
FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O
DIA: 08/10/2020 – ÀS 13:30 HORAS.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário
normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 06/10/2020 de 2020
Américo Bellé- Prefeito Municipal

000461

100462

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

07/10/2020 09:33:26

Eventos



Este Evento de Retificação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 08/10/2020.

Resumo do Evento de Retificação

Órgão	UASG Responsável
96120 - ESTADO DO PARANÁ	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00073/2020	Eletrônico	Tradicional	Aberto

Objeto

Contratação de Empresa Especializa para Prestação de Serviço de Coleta, Transporte e Destinação em Aterro Sanitário de Lixo Reciclável e Orgânico, Produzido no Perímetro Urbano e Transporte e Destinação Final do Lixo Orgânico e Reciclável Produzido na Zona Rural do Município de Capanema PR

Motivo do Evento de Retificação

No edital publicado no comprasgovernamentais consta 8h30m a abertura da sessão, porém a abertura será as 13h30m do dia 08/10/202

Data da Divulgação do Evento de Retificação	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
08/10/2020	A partir de 25/09/2020 às 08:00	Em 08/10/2020 às 13:30

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Retificação

Solução ZENPRO



64	13	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, LONGO, FINO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ACONDI- CIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS E LARVAS, INSETOS OU QUALQUER CORPO DE NATUREZA ESTRANHA. NÃO CONTER GASCAS SOLAS DOS GRÃOS DO ARROZ, GRÃO INTE- GROS SEM MANCHAS INTERIORS, APRESEN- TAR QUANTIDADE MUITO BAIXA DE GRÃOS QUERRADOS E DEBITUGOS. O FATOR DE RENDIMENTO DEVE SER DE NO MÍNIMO 25. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER A ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTER ROLULOS (EM CONFORMIDADE A EXIGÊNCIA ANVISA, DESCREVENDO DATA DE FABRICAÇÃO, EN- VAZAMENTO DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PERO DO PRODUTO, NOME DO PRODUTO, MARCA, MODO DE PREPARO E RENDIMENTO (QUANDO APLICÁVEL, FABRICANTE DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DO PRODUTO QUANDO NECESSÁRIO, FORNI- CIMENTO: PACOTES DE 5 KG.	PCT	100	2.239	100	23.50	811,00
----	----	--	-----	-----	-------	-----	-------	--------

Valor total do Aditivo: R\$ 830,38 (Oitocentos e trinta reais e trinta e oito centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 06 de outubro de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

IVONI PAULINA ROSE
Representante Legal
BUGRE COMERCIAL EIRELI
Detentora da Ata

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 73/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor: R\$121.050,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Cinquenta Reais)

FCA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O

DIA: 08/10/2020 – AS 13:30 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

pr.gov.br.

Capanema-PR, 06/10/2020 de 2020

Américo Belle- Prefeito Municipal





00464

Município de Capanema - PR

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO DIA 07/10/2020, EDIÇÃO 588, FOLHA 07

Onde lia-se:

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 73/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor: R\$121.050,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Cinquenta Reais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O

DIA: 08/10/2020 – AS 13:30 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 06/10/2020 de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

LEIA-SE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 73/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 73/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O

DIA: 08/10/2020 – AS 13:30 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 06/10/2020 de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Capanema, 07 de outubro de 2020


Roselia Kriger Becker Pagan
Chefe do Setor de Licitações



Município de Capanema - PR

Controle Interno

000465

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal da Procuradoria Municipal para fins de instruir manifestação judicial que, na presente data, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), dando continuidade à ação fiscalizatória por acompanhamento sobre o **Pregão Eletrônico nº 73/2020**, decorrente dos **APAS nº.s 14401 e 14726**, comunicou-me, via contato telefônico sobre a necessidade de correção da Errata 05/2020, item c, para os seguintes termos:

c)Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, **em nome da empresa licitante**, atestando que este já prestou serviços compatíveis com a área que vai atuar com um percentual de pelo menos 50% do quantitativo;

Segundo a técnica do TCE/PR, devido o certame estar marcado para o dia de hoje, não será necessária confeccionar uma nova errata. Devendo, meramente, o Pregoeiro mencionar em ata essa alteração.

O referido é verdade e dou fé.

Capanema, dia 08 de outubro de 2020


Arieli Kaciara Wons
Gestora do Controle Interno
Decreto nº. 6.282/2017

Arieli Kaciara Wons
Gestora de Controle Interno
Dec. nº 6.282/2017



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAPANEMA - PROJUDI
Av. Pedro V Parigot de Souza, 1212 - Fórum - Centro - Capanema/PR - CEP: 85.760-000
- Fone: 46 3552-8108

Processo: 0002348-83.2020.8.16.0061
Classe Processual: Procedimento Comum Cível
Assunto Principal: Tutela de Urgência
Valor da Causa: R\$1.743.864,84
Autor(s): • VIGILANTES DA GESTÃO PÚBLICA
Réu(s): • Município de Capanema/PR

1. Trata-se de "tutela provisória de urgência preparatória de ação civil pública" proposta por VIGILANTES DA GESTÃO PÚBLICA em face do MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Aduz, em síntese, que: a) o réu lançou o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 73/2020; b) "o objeto do processo é a contratação de empresa especializada para a coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário de lixo reciclável e orgânico produzido no perímetro urbano e transporte e destinação final do lixo orgânico e reciclável produzido na zona rural do Município de Capanema-PR"; e c) tal objeto evidencia a aglutinação dos serviços de coleta, transbordo, transporte e destinação final, ofendendo os artigos 3º, §1º e 23, §1º, ambos da Lei 8.666/93.

Com base nesse contexto fático, pleiteia que se determine, liminarmente, ao réu que proceda a retificação do edital, no sentido de separar os lotes aglutinados, ou, sucessivamente, a suspensão do Pregão Eletrônico nº 73/2020, agendado para 08/10/2020.

É o relatório. Decido.

2. Inicialmente, cumpre destacar, acerca da legitimidade ativa da parte autora, que assim já decidiu o Tribunal de Justiça do Paraná nos autos de Agravo de Instrumento nº 1.734.231-5, da Comarca da Castro, em decisão monocrática da Des. Maria Aparecida Blanco de Lima, datada de 18.09.17:

"Não obstante os motivos trazidos na petição inicial, Green Holanda Empreendimentos Imobiliários, discorda a Agravante a respeito da legitimidade ativa da Associação denominada Vigilantes da Gestão Pública. Todavia, razão, não lhe assiste. Acerca da legitimidade das associações para propor ação civil

pública, traz-se à colação os ensinamentos de Rodolfo de Camargo Mancuso¹: "A legitimação conferida às associações para a propositura de ações coletivas em prol de interesses metaindividuais (Lei 7.347/85, art. 5.º e inciso V, a e b, redação da Lei 11.448/2007; art. 82, IV, da Lei 8.078/90) pode ser vista no contexto mais geral da participação popular na boa gestão da coisa pública, sob a égide da democracia participativa, incentivada pela Constituição Federal (art. 1.º, parágrafo único), como se dá com a defesa do meio ambiente (art. 225, caput) e do patrimônio cultural (art. 216 e § 1.º) (...)." (...) Para os fins de defesa dos interesses ou direitos dos consumidores, a autorização está ínsita na própria razão de ser das associações, enunciada nos respectivos atos constitutivos. Vale dizer, estão elas permanentemente autorizadas, desde a sua constituição, a agir em juízo desde que seja esse seu fim institucional." Egon Bockmann Moreira e outros², a respeito da legitimidade das associações e da prática desse exercício de tutela de direitos, explicitam que estas precisam preencher dois requisitos para a propositura da Ação Civil Pública, senão vejamos: "Em primeiro lugar, deve demonstrar a pertinência temática entre a discussão aventada na ACP e a finalidade institucional da associação (...) Assim, a associação que congrega interessados na defesa do patrimônio cultural de certa cidade não pode pretender defender o direito de consumidores de dado brinquedo infantil. Afinal, a razão de existir da associação foi estabelecida no respectivo ato de constituição - que autolimitou as respectivas possibilidades de atuação. (...) Em segundo lugar, a associação deve haver sido constituída há, pelo menos, um ano. A exigência estampada na al. a do inc. V deste art. 5.º objetiva impedir manobras pouco éticas de 'constituição de interessados' às vésperas da situação jurídica que der nascimento à ação (ou logo após). Como anotou Barbosa Moreira (1993, p. 192), o prazo de um ano 'se destina, obviamente, a assegurar um mínimo de seriedade; evita-se que se forme uma associação ad hoc, com a finalidade exclusiva de mover determinado pleito." No caso em exame, como bem salientou o magistrado singular, constata-se do seu Estatuto Social anexado no mov. 1.2, que a Associação Agravada tem mais de 1 ano de constituição (a contar de 09 de outubro de 2015) e possui, dentre outras finalidades estatutárias, como objetivos a serem percorridos: 'possibilitar o exercício do direito de influenciar as políticas públicas que afetam a comunidade'. Quanto à necessidade de autorização dos associados, razão também não

assiste ao recorrente. Isso porque o ajuizamento da Ação Civil Pública independe de autorização dos associados. Quando ajuíza a respectiva demanda a associação exerce sua legitimação extraordinária, visando ao escopo a que se destina (proteger consumidores, tutelar o meio ambiente etc. Pelo que se infere dos termos da petição inicial, busca a Agravada a obstar "(...) a instalação de um condomínio irregular, causando prejuízo a toda a comunidade de Castro, Paraná, seja pelo dispêndio de recursos públicos de forma inadequada, seja pela atuação contrária à moralidade, à legalidade e à impessoalidade." - (mov. 1.1). Como a discussão debatida nos autos versa sobre direitos difusos e não acerca de direitos individuais homogêneos exclusivos dos associados, não se pode impedir que as associações protejam direitos difusos, desde que cumpridos os requisitos anteriormente mencionados. Nesse sentido, observe-se o precedente do Superior Tribunal de Justiça: "AGRAVO REGIMENTAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. AÇÕES COLETIVAS. LEGITIMIDADE. ASSOCIAÇÃO. CONDIÇÃO INSTITUCIONAL NÃO PREENCHIDA. 1. No que tange à titularidade da ação coletiva, prevalece a teoria da representação adequada proveniente das class actions norte-americanas, em face da qual a verificação da legitimidade ativa passa pela aferição das condições que façam do legitimado um representante adequado para buscar a tutela jurisdicional do interesse pretendido em demanda coletiva. 2. A LACP (art.5º) legitima não apenas órgãos públicos à defesa dos interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos. Também as associações receberam tal autorização. No entanto, contrariamente aos demais habilitados, possuem (as associações) legitimação condicionada. 3. O exercício do direito de ação por parte das associações demanda o cumprimento de condições: (i) a civil; a (ii) condição temporal, referente à constituição há pelo menos um ano; e (iii) a condição institucional, que exige que a associação tenha dentre os seus objetivos estatutários a defesa do interesse coletivo ou difuso. 4. As associações que pretendem residir em juízo na tutela dos interesses ou direitos meta individuais devem comprovar a chamada pertinência temática. Cumpre-lhes demonstrar a efetiva correspondência entre o objeto da ação e os seus fins institucionais. 5. A agravante não observa o requisito da representatividade adequada, consubstanciado na pertinência temática, visto que seu objetivo primordial é atuar em defesa de bares e restaurantes da Cidade de São Paulo. A previsão

genérica estatutária de defesa dos interesses do setor e da sociedade não a legitima para a ação coletiva. 6. Agravo regimental não provido. (STJ, AgRg nos EDcl nos EDcl no REsp 1150424/SP, Rel. Ministro OLINDO MENEZES Agravo de Instrumento nº 1.734.231-5 (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TRF 1ª REGIÃO), PRIMEIRA TURMA, julgado em 10/11/2015, DJe 24/11/2015). Assim sendo, vê-se que a defesa de interesses difusos percorridos pela Associação não depende de autorização de seus associados. Além disso, não há qualquer impedimento que a impeça de ajuizar a demanda perante o Município de Castro, tão somente por estar sediada na Comarca de Curitiba, uma vez que, como se viu anteriormente, cumpriu os requisitos necessários para ajuizar a respectiva Ação Civil Pública. Diante do exposto, indefiro o pedido liminar. 1 Ação civil Pública. 11.ª ed., Ed. RT, São Paulo: 2009, págs. 147/148. 2 Comentários à Lei de Ação Civil Pública. Ed. RT, São Paulo: 2016, pág. 345/346.

Assim, neste exame inicial, tem-se que seria legítima pra formular o presente pleito.

3. De outro lado, em atenção ao disposto no art. 18 da Lei Federal n.º 7.347/85, aplica-se ao caso isenção ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios.

Com essas considerações iniciais, recebo a presente inicial.

4. Tratando-se de tutela antecipada em caráter antecedente, o art. 303 do CPC, estabelece o seguinte:

"Art. 303. Nos casos em que a urgência for contemporânea à propositura da ação, a petição inicial pode limitar-se ao requerimento da tutela antecipada e à indicação do pedido de tutela final, com a exposição da lide, do direito que se busca realizar e do perigo de dano ou do risco ao resultado útil do processo. (...)".

Os requisitos da tutela de urgência em caráter antecedente estão previstos no artigo 300 do Código de Processo Civil, segundo o qual: "A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo".

E, no caso concreto, não estão presentes os requisitos para concessão do pedido liminar.



O intento da parte autora é de que o réu seja compelido a retificar o edital, a fim de separar os lotes aglutinados, ou, sucessivamente, seja determinada a suspensão do Pregão Eletrônico nº 73/2020, sob o argumento de que a licitação ofende os artigos art.3º, §1º e 23, §1º, ambos da Lei 8.666/93.

Os citados artigos assim dispõem:

"Art. 3º (...)

§ 1º. É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (...)"

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...)

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. (...)"

Consoante se extrai dos dispositivos, a administração pública não pode, em regra, englobar na mesma licitação/lote objetos de natureza distinta, exceto se existir justificativa expressa no processo licitatório.

Com efeito, segundo orientação do TCU, a unificação somente será aceita se existir justificativa plausível no processo licitatório:

Representação formulada por licitante deu conta de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico, com registro de preços, nº 65/2011, realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), para futuras aquisições de conjuntos laboratoriais para o campus do Instituto em Foz do Iguaçu/PR. Na etapa processual anterior, houve determinação cautelar ao IFPR de que sobrestasse o certame, ante os indícios de restrição à competitividade, tendo em consideração a agregação de diversos equipamentos e materiais em lotes, que deveriam ser fornecidos integralmente pelo licitante vencedor do respectivo lote.

Promovida a audiência da pregoeira, foi informado que o objeto da licitação não se trataria de um conjunto de peças avulsas, mas de um conjunto de materiais de laboratórios, os quais, de acordo com projetos técnicos, seriam indispensáveis à aplicação do ensino em sua forma didática. Por isso, a Administração manifestou seu interesse em optar pela forma de aquisição por lote. Ainda conforme a pregoeira, "para que a Administração optasse pela licitação por lote, buscou embasamento em um prévio estudo sobre as necessidades pedagógicas que instruíram o Termo de Referência e o Edital em consonância com as necessidades ali apontadas." O relator, ao analisar os argumentos apresentados, registrou que, além do critério logístico concernente ao recebimento de mais de trezentos itens objeto da licitação, "a divisão por lotes (...) encontraria respaldo no critério pedagógico, segundo o qual a ausência de algum determinado equipamento ou outro material necessário tornaria inviável a atividade de aprendizado almejada com o uso do laboratório". Ainda que tal agregação tenha juntado, em um mesmo lote, itens que não guardariam total correlação em seu processo produtivo, prosseguiu o relator em seu voto, teria trazido a vantagem de unir todos os itens imprescindíveis para a perfeita utilização laboratorial. Assim, sopesando as inegáveis vantagens operacionais e pedagógicas advindas desse agrupamento em cotejo com a competitividade necessária ao certame, entendeu não haver máculas ao procedimento examinado. Votou, então, pela revogação da cautelar anteriormente concedida, bem como pelo arquivamento do processo, no que foi acompanhado pelo Plenário. Acórdão n.º 1167/2012-Plenário, TC 000.431/2012-5, rel. Min. José Jorge, 16.5.2012.

Em Representação relativa a pregão eletrônico para registro de preços conduzido pelo Departamento de Polícia Federal – Superintendência Regional na Bahia (SR/DPF/BA), objetivando a aquisição de equipamentos de uso e de proteção individual para servidores policiais, a unidade técnica questionou o critério de julgamento adotado no certame, qual seja o de menor preço global com a adjudicação por lote, em detrimento da adjudicação por item. Segundo a unidade técnica, a modelagem adotada contrariaria a jurisprudência do TCU, consolidada na Súmula 247, permitindo a adjudicação de determinados itens a empresa que não ofereceu a melhor oferta pelo item, com potencial dano ao erário. Assim, propôs a unidade instrutiva que não sejam adquiridos os itens para os quais a respectiva licitante vencedora



não tenha apresentado o menor preço, vedando ainda as adesões à ata. Ao discordar dessa tese, o relator anotou que o potencial dano apresentado, se comparado com o montante envolvido na licitação, “não justifica, por si só, a proposta inicial da unidade instrutiva de se determinar ao órgão que se abstenha de adquirir esses itens e, ainda, autorizar adesões” Explicou que “a existência de itens com preços superiores aos concorrentes não é algo estranho em uma licitação por grupamento, com diversos itens em cada lote”, sendo razoável que “a empresa vencedora não detenha os menores preços em todos os itens ofertados, como ocorre no presente caso”. Ainda sobre a proposta da unidade instrutiva, ressaltou que a “empresa licitante, ao compor os preços dos lotes, pode ter trabalhado cada item com margens variáveis”, de forma que “a retirada de um ou outro item pode afetar o efetivo interesse da licitante vencedora em ser contratada”. Em relação à alegada afronta à Súmula 247 do TCU, destacou o condutor do processo entendimento expresso em julgado de sua relatoria, no sentido de que “a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular (...) a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala”. Nesse sentido, entendeu o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que “a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos”. Por fim, dissentindo da unidade técnica, propôs o relator emitir determinação ao órgão para que “se abstenha de autorizar adesões à Ata de Registro de Preços, individualmente, no que diz respeito aos itens 3, 8, 13, 14 e 15 do Pregão Eletrônico (...), a menos que o aderente manifeste-se no sentido de contratar a totalidade do lote”. Adicionalmente, propôs “dar ciência ao órgão que, no caso de se licitar itens agrupados, no processo licitatório respectivo deve constar justificativa da vantagem da escolha, devidamente fundamentada”. O Tribunal, ao acolher o voto do relator, julgou parcialmente procedente a Representação. Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, TC 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014.

No caso dos autos, constou do Edital de Pregão Eletrônico nº 73/2020 a seguinte justificativa:

“a necessidade que os lotes sejam divididos é em função de que o município não dispõe de estação de transbordo de resíduos. Diante do exposto existe a necessidade que seja dividido o certame em dois lotes distintos (...)”

Ainda, em resposta à notificação enviada pelo autor, o Município réu argumentou que (mov. 1.8):

“em relação a insurgência relacionada a divisão de serviços licitados nos lotes sugeridos, a nosso entender afeta o mérito administrativo, sendo que as realidades municipais são locais, devendo ser avaliadas em cada caso.

O Município de Capanema/PR possui estudos em andamento relacionados a criação de uma Estação de Transbordo de Resíduos – ETR, entretanto os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos orgânicos e recicláveis são de natureza essencial, sendo vedada sua interrupção como qualquer outro serviço público.

Desse modo, visando melhorias nesse serviço público, o Município avalia e estuda diversas outras iniciativas em relação aos serviços relacionados aos resíduos sólidos orgânicos e recicláveis, que vão desde a execução direta, execução por consórcio público, criação de ETR entre outras.

Contudo, até que tais estudos sejam concluídos, bem como estejam aptos fisicamente e juridicamente para implantação, em respeito ao princípio da continuidade dos serviços públicos o Município, por meio da Secretaria Municipal Solicitante, entendeu necessária a formatação atual desta licitação, garantindo, assim, a manutenção desse serviço público essencial à população.

Desse modo, este Órgão manifesta-se pela regularidade da divisão de serviços pretendidos, mantendo-se inalterada a redação do edital impugnado.”

À vista disso, revela-se necessário analisar, no caso concreto, a real necessidade da junção dos serviços, sendo medida de cautela a dilação probatória.

Logo, por hora, não há que se falar na probabilidade do direito invocado.

A propósito, já decidiu o Tribunal de Justiça do Paraná:

DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E



MONITORAMENTO. INDEFERIMENTO DE LIMINAR PARA SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE FUMUS BONI JURIS. DECISÃO a) Se da análise das supostas ilegalidades no instrumento convocatório de Pregão Presencial, não se vê, de plano, o "fumus boni juris" pretendido pelo Agravante, o caso não era mesmo de suspensão do procedimento, estando correta a decisão "a quo" que indeferiu tal pretensão liminar. b) A Administração Pública pode, dentro do seu juízo de oportunidade e conveniência, na presente hipótese, dividir em lotes o objeto licitado ou, como decidiu fazer, contratar apenas uma empresa para a prestação de serviços de vigilância e monitoramento nas unidades do DETRAN em todo o Estado. c) Não cabe ao Poder Judiciário se imiscuir nessa questão, mormente se a pretensão do Agravante - divisão do objeto licitado - visa atender interesses de empresas privadas de vigilância, que pretendem ter maiores chances na competição. d) Pretendendo a Administração que a empresa que vier a ser contratada para a vigilância disponibilize, também, sistemas de alarmes, câmaras de monitoramento e a instalação e manutenção deles, não se pode dizer ilegal o edital de licitação com tal objeto, especialmente porque, em se tratando de serviços diretamente ligados à sua atividade fim, estão autorizados para as empresas de vigilância pela Polícia Federal. e) Estabelecidos os parâmetros do projeto técnico (especificações, quantidades, valor máximos e unidades a serem atendidos) e, ainda, franqueada a visita prévia dos concorrentes aos locais da prestação de serviço, não se pode dizer inviabilizada a apresentação de propostas por ausência de um projeto anterior da própria Administração, cabendo aos competidores a montagem e apresentação das suas propostas. 2) AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (TJPR - 5ª C.Cível - AI - 1313110-3 - Curitiba - Rel.: Desembargador Leonel Cunha - Unânime - J. 16.12.2014).

5. Ante o exposto, indefiro o pedido liminar formulado pela parte autora.

6. Intime-se a parte autora para que emende a petição inicial, nos termos do art. 303, § 6º, do Código de Processo Civil, no prazo de 05 (cinco) dias.

7. Após, voltem conclusos.

8. Ciência ao Ministério Público.

Intimações e diligências necessárias.

Capanema, datado e assinado digitalmente.

CHRISTIANO CAMARGO
Juiz de Direito





EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO DIA 07/10/2020,
EDIÇÃO 588, FOLHA 07

Onde lia-se:

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público

que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 73/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor: R\$121.050,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Cinqüenta Reais)
FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 08/10/2020 – AS 13:30 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 06/10/2020 de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

LEIA-SE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 73/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 08/10/2020 – AS 13:30 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 06/10/2020 de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Capanema, 07 de outubro de 2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº90/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.. R\$ 48.000,00 Quarenta e Oito Mil Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 27/10/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e



000477

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.986.647/0001-10
Razão Social: ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI
Nome Fantasia: ESPERANCA AMBIENTAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/04/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/02/2021
FGTS	Validade:	16/10/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/03/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/07/2020 (*)
Receita Municipal	Validade:	18/05/2020 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021



100478

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 06.986.647/0001-10

Razão Social: ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI

Atividade Econômica Principal:

3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Endereço:

AVENIDA IGUACU, 1368 - CENTRO - Nova Esperança do Sudoeste / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 06/10/2020 10:36

1 de 1



ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA

479

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO N° 73/2020 - TIPO ELETRONICO

NOME: **ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI**

ENDEREÇO: AVENIDA IGUAÇÚ 1368. CIDADE:NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

CNPJ:06.986.647/0001-10 FONE:46 3546-1438 CEP:85635-000

E - MAIL: contratos@esperancaambiental.com.br REPRESENTANTE LEGAL: JULIA GALBIATI FIAUX CPF:089.654.849-01. Neste ato propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 73/2020, conforme abaixo discriminado:

LOTE 1

Item	QT	Unid	Marca	Material e Serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	12	meses	Própria	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGANICO PRODUZIDO NO PERIMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGANICO DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAU COMPACTADOR DE CAPACIDADE LIQUIDA MINIMA DE 15M³. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BASICO.	R\$ 32.749,16	R\$ 392.990,00
02	12	meses	Própria	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGANICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITARIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE	R\$ 25.500,00	R\$ 306.000,00

TOTAL DO LOTE R\$ 698.990,00

Validade da Proposta e de 60 dias a contar da data de abertura do envelope

Informamos que nos obrigamos a cumprir com todos os termos da Nota de Empenho firmada se vencedora do certame.

Prazo máximo de entrega do materiais sera de acordo com anexo I do edital

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos , fretes e taxas, seguros, encargos sociais trabalhistas e todas as demais despesas necessárias a execução do objeto

ESPERANÇA AMBIENTAL
COLETA DE RESÍDUOS EIRELI
CNPJ 06.986.647/0001-10

Av. Iguaçu, 1368 - Centro - 46 **3546-1438** - 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR

www.esperancaambiental.com.br
comercial01@esperancaambiental.com.br



Nova Esperança do Sudoeste 08/06/2019

ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA

000480

Pedro Rafael Goedert
ESPERANÇA AMBIENTAL
COLETA DE RESÍDUOS EIRELI
CNPJ 06.966.647/000110

SOCIO ADM: JULIA GALBIATI FIAUX

CPF: 089.654.849-01

RG: 13.198.135-0

P.P Pedro Rafael Goedert

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

Salário Normativo da Categoria **R\$ 1.343,80** (SIEMACO)
 Convenção Coletiva **2020**
 Data Base da Categoria

COLETOR DIÁRIO	%	VALOR
CUSTO POR FUNCIONÁRIO		
Módulo I – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A – Salário	220 horas	R\$ 1.343,80
B – Adicional Noturno		
C – Adicional Insalubridade R\$ 1045,00 x 40% = R\$ 418,00		R\$ 418,00
D – Outros		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.761,80

Módulo II – ENCARGOS SOCIAIS E TRANSFERÊNCIAS		
Submódulo 2.1 – Encargos Previdenciários e FGTS		
A – INSS	20,000%	R\$ 352,36
B – FGTS	8,000%	R\$ 140,94
C – SESI ou SESC	1,500%	R\$ 26,43
D – SENAI ou SENAC	1,000%	R\$ 17,62
E – INCRA	0,200%	R\$ 3,52
F – SEBRAE	0,600%	R\$ 10,57
G – Salário Educação	2,500%	R\$ 44,05
Total do Submódulo 2.1	33,80%	R\$ 595,49
Submódulo 2.2 – 13º Salário e Adicional de Férias		
A – 13º Salário	8,333%	R\$ 146,81
B – Adicional de Férias	2,778%	R\$ 48,94
Subtotal	11,111%	R\$ 195,75
C – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	3,750%	R\$ 66,18
Total do Submódulo 2.2	14,867%	R\$ 261,93
Submódulo 2.3 – Afastamento Maternidade		
A – Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 1,30
B – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,025%	R\$ 0,44
Total do Submódulo 2.3	0,099%	R\$ 1,74
Submódulo 2.4 – Provisão para Rescisão		
A – Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,35
B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,167%	R\$ 2,94
C – Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,040%	R\$ 53,56
D – Aviso Prévio Trabalhado	0,160%	R\$ 2,82
E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,760%	R\$ 13,36
F – Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	R\$ 0,70
Total do Submódulo 2.4	4,584%	R\$ 80,76
Submódulo 2.5 – Custo da Reposição do Profissional Ausente		
A – Férias	8,333%	R\$ 146,81
B – Ausência por Doença	1,389%	R\$ 24,47
C – Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,37
D – Ausências Legais	0,277%	R\$ 4,85
E – Ausência por Acidente de Trabalho	0,033%	R\$ 0,57
F – Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 34,25
Subtotal	11,967%	R\$ 211,36
G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo da Reposição	4,065%	R\$ 71,44
Total do Submódulo 2.5	16,031%	R\$ 282,79
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	69,401%	R\$ 1.222,71

Módulo III – BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
A – Uniformes/Equipamentos		R\$ 258,67
B – Vale Transporte (R\$ 3,70*50 = R\$ 185,00 – R\$ 76,82)	R\$ 3,70	R\$ 108,17
C – Auxílio Alimentação R\$ 414,00 – 20%	R\$ 391,20	R\$ 78,24
D – Seguro de Vida		R\$ 7,06
E – Auxílio Saúde		R\$ 60,00
F – Formação Profissional		R\$ 20,00
G – Benefício Social Familiar		R\$ 20,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		R\$ 601,30

TOTAL DA MÃO DE OBRA (I + II + III)		R\$ 3.185,80
--	--	---------------------

Módulo IV – DEMAIS COMPONENTES		
A – Custos indiretos (despesas com a infraestrutura)	0,50%	R\$ 15,93
	3,00%	R\$ 114,14
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 130,07

Módulo V – TRIBUTOS		
A – Apuração do Imposto de Renda	9,25%	0,9075
A – Tributos Federais		
COFINS	4,60%	R\$ 138,64
PIS	1,55%	R\$ 71,25
B – Tributos Municipais		
ISSQN	3,00%	R\$ 120,55
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 389,44

ESTIMATIVA DO CUSTO POR FUNCIONÁRIO		R\$ 4.215,32
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS		4
ESTIMATIVA DE CUSTO GERAL		R\$ 17.275,28

Edna F. de Aguiar
 ESPERANÇA AMBIENTAL
 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
 CNPJ: 06.986.647/0001-10

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

OBS: Preencher somente células AMARELAS.

Salário Normativo da Categoria: **R\$ 1.753,00** (SINTRODOV;
 Convenção Coletiva: **2020**
 Data Base da Categoria: _____

MOTORISTA NOTURNO		%	VALOR
CUSTO POR FUNCIONÁRIO			
Módulo I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A - Salário	220 horas		R\$ 1.753,00
B - Adicional Noturno			
C - Adicional Insalubridade: R\$ 1045 x 40% = R\$ 418,00			R\$ 418,00
D - Outros			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 2.171,00
Módulo II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 2.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
A - INSS	20,000%		R\$ 434,20
B - FGTS	8,000%		R\$ 173,88
C - SESI ou SESC	1,600%		R\$ 32,57
D - SENAI ou SENAC	1,000%		R\$ 21,71
E - INCRA	0,200%		R\$ 4,34
F - SERAPE	0,000%		R\$ 13,03
G - Salário Educação	2,500%		R\$ 54,28
Total do Submódulo 2.1	23,80%		R\$ 733,88
Submódulo 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
A - 13º Salário	6,333%		R\$ 180,91
B - Adicional de Férias	2,778%		R\$ 60,31
Subtotal	11,111%		R\$ 241,22
C - Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	3,756%		R\$ 81,53
Total do Submódulo 2.2	14,867%		R\$ 322,75
Submódulo 2.3 - Afastamento Maternidade			
A - Afastamento Maternidade	0,074%		R\$ 1,61
B - Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,025%		R\$ 0,54
Total do Submódulo 2.3	0,099%		R\$ 2,15
Submódulo 2.4 - Provisão para Rescisão			
A - Aviso Prévio Indenizado	0,417%		R\$ 9,05
B - Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,167%		R\$ 3,63
C - Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,040%		R\$ 66,00
D - Aviso Prévio Trabalhado	0,180%		R\$ 3,47
E - Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,760%		R\$ 16,50
F - Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%		R\$ 0,87
Total do Submódulo 2.4	4,504%		R\$ 99,52
Submódulo 2.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A - Férias	6,333%		R\$ 180,91
B - Ausência por Doença	1,389%		R\$ 30,16
C - Ausência Paternidade	0,041%		R\$ 0,46
D - Ausências Legais	0,277%		R\$ 6,01
E - Ausência por Acidente de Trabalho	0,033%		R\$ 0,71
F - Aviso Prévio Trabalhado	1,944%		R\$ 42,20
Subtotal	11,987%		R\$ 260,45
G - Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Custo de Reposição	4,055%		R\$ 88,03
Total do Submódulo 2.5	16,041%		R\$ 348,48
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	69,401%		R\$ 1.506,70
Módulo III - BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
A - Uniformes/Equipamentos			R\$ 35,50
B - Vale Transporte (8% 3,70*50 = R\$ 185,00 - R\$ 04,19		R\$ 3,70	R\$ 79,82
C - Auxílio Alimentação R\$ 17,05 * 21		R\$ 358,05	R\$ 358,05
D - Seguro de Vida			R\$ 9,21
TOTAL DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA			R\$ 482,58
TOTAL DA MÃO DE OBRA (I + II + III)			R\$ 4.160,21
Módulo IV - DEMAIS COMPONENTES			
A - Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais)	0,50%		R\$ 20,80
B -	3,00%		R\$ 125,43
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES			R\$ 146,23
Módulo V - TRIBUTOS			
Apluriação do Coeficiente	9,25%		0,9075
A - Tributos Federais			
COFINS	4,60%		R\$ 218,29
PIS	1,65%		R\$ 78,33
B - Tributos Municipais			
ISSQN	3,00%		R\$ 142,36
TOTAL DE TRIBUTOS			R\$ 438,98
ESTIMATIVA DO CUSTO POR FUNCIONÁRIO			R\$ 4.745,48
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS			1
ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL			R\$ 4.745,48

Teo Roberto
 ESPERANÇA AMBIENTAL
 COLETA DE RESÍDUOS EIRELI
 CNPJ: 06.986.647/0001-10

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

RESPONSÁVEL TÉCNICO - ENGENHEIRO HORAS/MÊS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR (R\$)	BDI	TOTAL	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)		CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
			UNITÁRIO			MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA	
Engenheiro com encargos complementares e com EPI's	HORA	10,00	R\$ 31,00	1,2194	37,80	3,78	34,02	37,80	340,21	378,01
TOTAL MÊS										R\$ 378,01

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

Uniformes e EPI's para Coletor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total Ano	Total Mes (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1	100,00	100,00	8,33
Calça	unidade	2	79,00	158,00	13,17
Camiseta manga curta	unidade	2	22,00	44,00	3,67
Camiseta manga longa	unidade	1	26,00	26,00	2,17
Bonê	unidade	1	10,00	10,00	0,83
Calçado	par	2	45,00	90,00	7,50
Meia de algodão com cano alto	par	3	8,00	24,00	2,00
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1	8,00	8,00	0,67
Colete reflexivo	unidade	1	12,00	12,00	1,00
Luva de raspa	par	8	8,00	64,00	5,33
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	8	30,00	240,00	20,00
Total do Efetivo Coletor				776,00	64,67
		Total coletores		4	258,67

Uniformes e EPI's para Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total Ano	Total Mes (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1	100,00	100,00	8,33
Calça	unidade	2	79,00	158,00	13,17
Camiseta	unidade	2	22,00	44,00	3,67
Bonê	unidade	1	10,00	10,00	0,83
Calçado	par	2	45,00	90,00	7,50
Meia de algodão com cano alto	par	3	8,00	24,00	2,00
Total do Efetivo Motorista				426,00	35,50
		Total Motoristas		1	35,50

Paulo Rafael Ypudiet
 ESPERANÇA AMBIENTAL
 COLETA DE RESÍDUOS EIRELI
 CNPJ: 06.986.647/0001-10

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

Caminhão Compactador cap. 15m³ – com GPS

Veículo Coletor Compactador Toco (Coleta domiciliar)

Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de aquisição do chassis	Unidade	1	100.000,00	100.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	Unidade	1	20.000,00	20.000,00	
Depreciação dos chassis (60 meses)	%	70	70.000,00	49.000,00	
Depr. compactadores disp. (60 meses)	%	70	14.000,00	9.800,00	
Depreciação mensal veículos coletores	Mês	60	58.800,00	980,00	
					980,00

Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo dos veículos coletores	Unidade	1	120.000,00	120.000,00	
Remuneração mensal de capital	%	0,8	120.000,00	960,00	
					960,00

Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
IPVA	Unidade	1	1.000,00	1.000,00	
Seguro Obrigatório	Unidade	1	5,78	5,78	
Seguro contra terceiros	Unidade	1	86,50	86,50	
Impostos e seguros mensais	Mês	12	1.092,28	91,02	
					91,02

Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,00	3,150		
Custo mensal com óleo diesel	km	3.800	1,05	3.990,00	
Custo de óleo do motor / 1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00	80,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	3.800	13,33	50,67	
Custo de óleo da transmissão / 1.000 km	l/1.000 km	0,85	18,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	3.800	21,18	80,47	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	45,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	3.800	9,00	34,20	
Custo de graxa / 1.000 km rodados	kg/1.000 km	2,00	15,00		
Custo mensal com graxa	km	3.800	7,50	28,50	
					4.183,84

Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de aquisição dos chassis	Unidade	1	100.000,00	100.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	Unidade	1	20.000,00	20.000,00	
Custo estim. com manutenção (60 meses)	%	60	120.000,00	72.000,00	
Custo mensal com manutenção	Mês	60	111.000,00	1.850,00	
					1.850,00

Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22.5	Unidade	10	1.350,00	13.500,00	
Custo de recapagem	Unidade	10	450,00	4.500,00	
Custo jogo comp. + recapagem / km rodado	km/jogo	70.000	18.000,00	0,26	
Custo mensal com pneus	km	3.800	0,26	977,14	
					977,14

TOTAL

R\$ 9.042,00


ESPERANCA AMBIENTAL
COLETA DE RESÍDUOS BIRELI
CNPJ 06.986.647/0001-10

100487

Resumo

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

PREÇO UNITÁRIO ORÇADO MÃO DE OBRA – RESUMO

DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
COLETOR DIURNO	R\$ 4.318,32	4,0	R\$ 17.273,28
MOTORISTA DIURNO	R\$ 4.745,46	1	R\$ 4.745,46
RESPONSÁVEL TÉCNICO – ENGENHEIRO	R\$ 378,01	1	R\$ 378,01
TOTAL			R\$ 22.396,75

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Caminhão Compactador Cap. 15m³ – com GPS	R\$ 9.042,00
[] DEPRECIAÇÃO – REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	R\$ 1.940,00
BASE DE CÁLCULO LUCRATIVIDADE	R\$ 7.102,00

A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	0,50%	45,21
B – Lucro	4,30%	307,59
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 352,80

MÓDULO V – TRIBUTOS

Apuração do Coeficiente	9,25%	0,9075
A – Tributos Federais		
COFINS	4,60%	R\$ 476,21
PIS	1,65%	R\$ 170,81
B – Tributos Municipais		
ISSQN	3,00%	R\$ 310,57
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 957,60

Estimativa Custo Caminhão Compactador / Mensal	R\$ 10.352,41
Estimativa Custo Mão de Obra / Mensal	R\$ 22.396,75
TOTAL MENSAL	R\$ 32.749,16

Edmar Faleiro Uzeda
 ESPERANÇA AMBIENTAL
 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
 CNPJ 06.986.647/0001-10

Município de Capanema - Destinação final de resíduos orgânicos em Aterro

1 - Transporte e Destinação final de resíduos sólidos urbanos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
1.1	Destinação Final (Preços de terceirizados)	Tonelada	167,1	R\$ 124,76	R\$ 20.847,98
Total mensal do item 1					R\$ 20.847,98

1.2 Demais componentes

A - Custos Indiretos (Despesas Administrativas)	1.000%	R\$ 208,48
B - Lucro	10.00%	R\$ 2.084,80
Demais componentes		R\$ 2.293,28

1.3 Tributos

Apuração do Coeficiente	9,25%	0,9075
A - Tributos Federais		
COFINS	4,60%	R\$ 1.173,00
PIS	1,65%	R\$ 420,75
B - Tributos Municipais		
ISSQN	3,00%	R\$ 765,00
Total de tributos		R\$ 2.358,75

2 - Totalização do Itens

Item 1.1	R\$ 20.847,98
Item 1.2	R\$ 2.293,28
Item 1.3	R\$ 2.358,75
	R\$ 25.500,00

OBS. Somente devem ser preenchidas as células coloridas.

Leandro Z. de A. Gomes
 ESPERANÇA AMBIENTAL
 COLETA DE RESÍDUOS EIRELI
 CNPJ 06.986.647/0001-10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS INTERIORES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PR

1624046418

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

1624046418

NOME: PEDRO RAFAEL GOEDERT

LOCAL DE EMISSÃO / ORIG. EMISSOR / UF: 8398791-0 SESP PR

CPF: 009.225.169-78 DATA NASCIMENTO: 25/05/1986

FILIAÇÃO: RAINILDE GOEDERT NUNES

REPRESSÃO: VALIDADE: 16/05/2023 DATA DE EXPIRAÇÃO: 28/05/2008

MP REGISTRO: 04369174244

descrição:

Assinatura do Portador: *Pedro Rafael Goedert*

LOCAL DE EMISSÃO: NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, PR DATA DE EMISSÃO: 16/05/2018

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]*

55058570660 PR914222881

PARANÁ

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

28 SET. 2020

CARTÓRIO COSTA

[Assinatura]
Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL E NOTARIAL
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO CIVIL

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1979872557

PROIBIDO PLÁSTICAS
1979872557

Nome: **JULIA GALBIATI FIAUX**

Foto:

DOC. IDENTIDADE - ORIG. EMISSOR - UN: **13198135-0** SESP PR

CPF: **089.654.849-01** DATA NASC. (MM/AA/AAAA): **19/07/2000**

FILIAÇÃO: **JOSE CARLOS FIAUX**
CLAUDIA REGINA GALBIATI FIAUX

Registro: **07200801549** VALOR: **07/08/2021** DATA HABILITAÇÃO: **23/01/2019**

OBSERVAÇÃO:

Assinatura do Portador: *Julia Galbiati Fiaux*

LOCAL: **UMUARAMA, PR** DATA EMISSÃO: **01/02/2020**

Assinatura do Emisso: *[Signature]* 78165518108
PR917651097

PARANA

2. Aline da Silva Galharini
Tabelião de Notas
Dec. Jud. N.º 38/20
RUA DES. MARANHÃO DE MELLO, 3732 - Umuarama



2.º TABELIONATO DE NOTAS
RUA DES. MARANHÃO DE MELLO, 3732 - TEL. (41) 2031-0551 - Umuarama-PR
Autentica presente cópia reprográfica a qual conferi como original que me foi apresentada. Dou fé.

Umuarama-PR, 30 JUN 2020

- ☐ Aline da Silva Galharini - Tabelião de Notas
☐ Lutz Gustavo Silva Galharini - Escrevente Substituto
☐ Cyntia Maria Silva Galharini - Escrevente Autorizada
☒ Mateus Pelegrineli Miranda - Escrevente Autorizado

ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 06.986.647/0001-10

Página 1 de 7

000491

Nº1

FIAUX TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica com sede e foro a rua Arapongas, n. 3875, Apto. 902, Lote 02, Quadra 07, Bairro Zona II, no município de Rio dos Umuarama/PR, CEP 87.502-180, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.116.589/0001-68 e na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41208507314, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. **GLEICA BOTELHO SOARES FIAUX**, brasileira, natural de Umuarama-PR, casada pelo regime de separação obrigatória de bens, nascida em 18 de janeiro de 1991, empresária, portadora da carteira de identidade n. 10.727.980-6 expedida pela SSP/PR, e inscrita no CPF sob n. 072.907.519-22, residente e domiciliada na rua Arapongas, n. 3875, Apto. 902, Lote 02, Quadra 07, Bairro Zona II, no município de Rio dos Umuarama/PR, CEP 87.502-180; e

JULIA GALBIATI FIAUX, brasileira, natural de Umuarama/PR, solteira, nascida em 19/07/2000, capaz, empresaria, residente e domiciliada em Umuarama/PR, a rua Arapongas, 3.875, apto 902, Bairro Zona II, CEP 87.502-180, portadora da carteira de identidade Civil RG nº 13.198.135-0, expedida pela SESP/PR, e CPF/MF nº 089.654.849-01;

Únicos sócios da empresa **ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica com sede e foro a Av. Iguaçu, nº 1368, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP 85.635-000, devidamente registrado inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.986.647/0001-10 e na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41209172502, de comum acordo, resolvem, por meio deste instrumento, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a socia **FIAUX TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica com sede e foro a rua Arapongas, n. 3875, Apto. 902, Lote 02, Quadra 07, Bairro Zona II, no município de Rio dos Umuarama/PR, CEP 87.502-180, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.116.589/0001-68 e na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41208507314, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. **GLEICA BOTELHO SOARES FIAUX**, brasileira, natural de Umuarama-PR, casada pelo regime de separação obrigatória de bens, nascida em 18 de janeiro de 1991, empresária, portadora da carteira de identidade n. 10.727.980-6 expedida pela SSP/PR, e inscrita no CPF sob n. 072.907.519-22, residente e domiciliada na rua Arapongas, n. 3875, Apto. 902, Lote 02, Quadra 07, Bairro Zona II, no município de Rio dos Umuarama/PR, CEP 87.502-180.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **FIAUX TRANSPORTES LTDA**, anteriormente qualificado, retira-se, neste ato, vendendo e transferindo a título oneroso, como de fato cedido e transferido tem, para o sócio ingressante **JULIA GALBIATI FIAUX**, anteriormente qualificado, com a anuência dos demais sócios, todas as suas 4.000.000 (Quatro milhões) de quotas representativas do capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que totalizavam R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, gravames ou encargos, com todos os direitos, deveres e obrigações a elas associadas;

ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 06.986.647/0001-10

Página 2 de 7

Nº2 000492

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão a alteração no quadro de societário, a Cláusula Quarta do referido Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

****CLÁUSULA QUARTA** O capital social da empresa é de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões) reais, divididos em 5.000.000 (Cinco milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente no país, assim subscritas:*

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
JULIA GALBIATI FIAUX	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	100
TOTAL	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade altera o nome empresarial para **ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS EIRELI**, pessoa jurídica com sede e foro a Av. Iguaçu, nº 1368, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP 85.635-000

CLÁUSULA QUINTA: O objetivo social da empresa é: *"Coleta de resíduos perigosos (3812-2/00); Transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03); Transporte rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. (4930-2/01); Transporte rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02); Coleta de resíduos não-perigosos (38.11-4-00); Atividades de limpeza e varrição em prédios e domicílios (8121-4/00); Atividades de limpeza e varrição de ruas, caixas de água e de gordura, chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar (81.29-0/00); Serviços de coleta e transportes de lixo urbano (3811-4/00); Serviços de coleta, acondicionamento e transporte de lixo hospitalar (3812-2/00); Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos (3821-1/00) e Tratamento e disposição de resíduos perigosos (3822-0/00)"*

CLÁUSULA SEXTA: A titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: Diante das deliberações acima, os sócios resolvem, também de forma unânime, alterar e consolidar o contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS EIRELI
CNPJ N.º 06.986.647/0001-10

JULIA GALBIATI FIAUX, brasileira, natural de Umuarama/PR, solteira, nascida em 19/07/2000, capaz, empresária, residente e domiciliada em Umuarama/PR, a rua Arapongas, 3.875, apto 902, Bairro Zona II, CEP 87.502-180, portadora da carteira de identidade Civil RG nº 13.198.135-0, expedida pela SESP/PR, e CPF/MF nº 089.654.849-01;

Titular da empresa **ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS EIRELI**, pessoa jurídica com sede e foro a Av. Iguaçu, nº 1368, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP 85.635-000, devidamente registrado inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.986.647/0001-10 e na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41209172502, de comum acordo, resolvem, por este instrumento particular CONSOLIDAR o contrato social da Sociedade da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial **ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo social da empresa é: *"Coleta de resíduos perigosos (3812-2/00); Transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03); Transporte rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. (4930-2/01); Transporte rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02); Coleta de resíduos não-perigosos (38.11-4-00); Atividades de limpeza e varrição em prédios e domicílios (8121-4/00); Atividades de limpeza e varrição de ruas, caixas de água e de gordura, chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar (81.29-0/00); Serviços de coleta e transportes de lixo urbano (3811-4/00); Serviços de coleta, acondicionamento e transporte de lixo hospitalar (3812-2/00) ; Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos (3821-1/00) e Tratamento e disposição de resíduos perigosos (3822-0/00)"*

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa de tem sede e foro, da matriz, na Av. Iguaçu, nº 1368, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP 85.635-000.

Parágrafo único. A empresa possui as seguintes filiais:

1. Filial localizado na Rodovia PR 323 – km 199, Parque Industrial I, Umuarama/PR, CEP 87.507-013, CNPJ 06.986.647/0002-00 e NIRE 41209172502;

Alínea "a": As atividades desenvolvidas por essa filial são *"Coleta de resíduos perigosos (3812-2/00); Transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03); Transporte rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. (4930-2/01); Transporte rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02); Coleta de resíduos não-perigosos (38.11-4-00); Atividades de limpeza e varrição em prédios e domicílios (8121-4/00); Atividades de limpeza e varrição de ruas, caixas de água e de gordura, chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar (81.29-0/00);*

ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 06.986.647/0001-10

Página 4 de 7

000494

Nº4

Serviços de coleta e transportes de lixo urbano (3811-4/00); Serviços de coleta, acondicionamento e transporte de lixo hospitalar (3812-2/00)."

- II. Filial localizado na Rua Adolpho de Bassi, 1500, Estância Dlaville, Londrina/PR, CEP 86068-250, CNPJ 06.986.647/0003-82 e NIRE 41209172502;

Alínea "a": As atividades desenvolvidas por essa filial são *"Coleta de resíduos perigosos (3812-2/00); Transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03); Transporte rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (4930-2/01); Transporte rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02); Coleta de resíduos não-perigosos (38.11-4-00); Atividades de limpeza e varrição em prédios e domicílios (8121-4/00); Atividades de limpeza e varrição de ruas, coixas de água e de gordura, chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar (81.29-0/00); Serviços de coleta e transportes de lixo urbano (3811-4/00); Serviços de coleta, acondicionamento e transporte de lixo hospitalar (3812-2/00)."*

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da empresa é de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões) reais, divididos em 5.000.000 (Cinco milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente no país, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
JULIA GALBIATI FIAUX	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	100
TOTAL	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 25 de agosto de 2004, e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SETIMA: O capital poderá ser cedido ou transferido a terceiros, de forma onerosa ou não.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da empresa caberá ao titular **JULIA GALBIATI FIAUX**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA: O titular pode fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procedera à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 06.986.647/0001-10

Página 6 de 7

Nº 000496

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, em 01 (uma) via obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-la em todos os seus termos.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 19 de maio de 2020.

JULIA GALBIATI FIAUX

FIAUX TRANSPORTES LTDA
Representante Legal: GLEICA BOTELHO SOARES FIAUX



100497

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07290751922	GLEICA BOTELHO SOARES FIAUX
08965484901	JULIA GALBIATI FIAUX



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2020 15:19 SOB Nº 41601017670.
PROTOCOLO: 201968096 DE 27/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002039109. NIRE: 41601017670.
ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.986.647/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2004
NOME EMPRESARIAL ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESPERANCA AMBIENTAL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV IGUACU	NÚMERO 1368	COMPLEMENTO ****-****
CEP 85.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO01@ESPERANCAAMBIENTAL.COM.BR		TELEFONE (46) 3546-1438/ (46) 3035-1061
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2004	
TIPO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/10/2020 às 11:56:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS EIRELI			Protocolo: PRC200388680	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41601017670	CNPJ 06.986.647/0001-10	Arquivamento do Ato Constitutivo 29/11/2011	Início de Atividade 25/08/2004	
Endereço Completo Avenida IGUAÇU, Nº 1368, CENTRO - Nova Esperança do Sudoeste/PR - CEP 85635-000				
Objeto COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS (3812-2/00) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (4930-2/03) TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL (4930-2/01) TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (4930-2/02) COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS (38.11-4-00) ATIVIDADES DE LIMPEZA E VARRIAÇÃO EM PRÉDIOS E DOMÍLIOS (8121-4/00) ATIVIDADES DE LIMPEZA E VARRIAÇÃO DE RUAS, CAIXAS DE ÁGUA E DE GORDURA, CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR (81.29-0-00) SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTES DE LIXO URBANO (3811-4/00) SERVIÇOS DE COLETA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE LIXO HOSPITALAR (3812-2/00), TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS (3821-1/00) E TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS (3822-0/00)				
Capital R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais) Capital Integralizado R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome JULIA GALBIATI FIAUX	CPF 089.654.849-01	Administrador S	Início do Mandato 01/07/2019	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome JULIA GALBIATI FIAUX	CPF 089.654.849-01	Início do Mandato 19/05/2020	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 20/05/2020	Número 20201968096	Ato/eventos 002 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
1 - NIRE: 41901832646		CNPJ: 06.986.647/0002-00		
Endereço Completo RODOVIA PR-323 KM 199, Nº SN, Parque Industrial I, Umuarama, PR, CEP: 87507013				
2 - NIRE: 41901843583		CNPJ: 06.986.647/0003-82		
Endereço Completo RUA Adolpho de Bassi, Nº 1500, Estância Olaville, Londrina, PR, CEP: 86068250				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/09/2020, às 08:10:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NGU1AH1K**.



PRC200388680

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.986.647/0001-10

Razão Social: ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA

Endereço: RUA JUSCELINO KUBISTCHEK 50 / CENTRO / NOVA ESPERANCA DO
SUDOESTE / PR / 85635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2020 a 04/11/2020

Certificação Número: 2020100602401493358885

Informação obtida em 06/10/2020 10:40:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



100501
AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

29 SET. 2020

CARLINO COSTA

Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SALTO DO LONTRA
FÓRUM DES. LUIZ VIEL

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA CURITIBA, Nº 435 - BAIRRO COLINA VERDE
SALTO DO LONTRA/PR - 85670000

TITULAR
VALDECIR MARTINS MAFRA
JURAMENTADOS
MARIO CESAR MAFRA
JUNIOR HENRIQUE FORMAILO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Cível, referente a Ações de Insolvência, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI
CNPJ 06.986.647/0001-10, no período compreendido desde 01/08/1986, data de instalação deste cartório, até a presente data.



SALTO DO LONTRA/PR, 28 de Setembro de 2020, 13:53:58

JUNIOR HENRIQUE FORMAILO

CNPJ 06.986.647/0001-10
Mario Cesar Mafra Junior Henrique Formailo
Aux. Juramentado Aux. Juramentado
Rua Curitiba, 435 - Bairro Colina Verde
SALTO DO LONTRA - PR

Serviço Distrital
Tabelionato de Notas e Registro Civil
☐ Sebastião Salério Costa - Tabelião
☒ Patricia Antoneli - Substituta Legal
Nova Esperança do Sudoeste - PR
Fone: (46) 3546-1176 - Av. Iguaçu, 508 - CEP 85635-000



MUNICÍPIO DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
Estado do Paraná

000502

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 6986647000110
NOME.....: ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA
CNPJ/CPF...: 06.986.647/0001-10
ENDEREÇO...: IGUACU , 1368 - CENTRO
CEP.....: 85635000
MUNICÍPIO..: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 05 de Outubro de 2020.

Válida até: 04/12/2020.

Ano/Número da certidão.....: 2020/501

Código de autenticidade da certidão: 985117969985117

Nova Esperança do Sudoeste, 05 de Outubro de 2020.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

100503

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022315210-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.986.647/0001-10**

Nome: **ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



109504



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI
CNPJ: 06.986.647/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:12:54 do dia 21/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2021.

Código de controle da certidão: **162C.FCA5.5190.585E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.986.647/0001-10

Certidão nº: 14664847/2020

Expedição: 24/06/2020, às 10:37:25

Validade: 20/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.986.647/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000506

ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA

ANEXO-III

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, estado do Paraná

Pregão eletrônico nº 73/2020

Pelo presente instrumento, a empresa **ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS EIRELI**, CNPJ nº 06.986.647/0001-10, com sede na Avenida Iguaçu 1368, Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) Sr.(a) Julia Galbiati Fiaux, portador (a) do RG sob nº 13.198.135-0 e do CPF nº 089.654.849-01, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do contrato.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contrata empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargo de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma de Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

e-mail: financeiro01@esperancaambiental.com

esperancaambiental@gmail.com

telefone: (046)3546-1438

ESPERANÇA AMBIENTAL
COLETA DE RESÍDUOS EIRELI
CNPJ: 06.986.647/0001-10

Av. Iguaçu, 1368 - Centro - 46 3546-1438 - 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR

www.esperancaambiental.com.br

comercial01@esperancaambiental.com.br

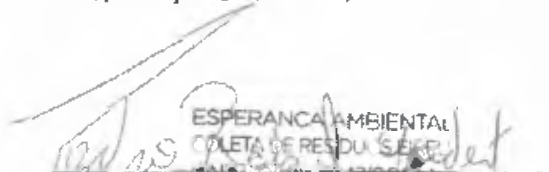


000507

ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor (a) Julia Galbiati Fiaux, portador (a) do CPF/MF sob nº 089.654.849-01, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao pregão eletrônico Nº 73/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato de Registro de preços/contrato.

Nova Esperança do Sudoeste, 10 de setembro de 2020.


ESPERANÇA AMBIENTAL
COLETA DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 08.965.849/0001-01
Sócia adm: Julia Galbiati Fiaux
CPF: 089.654.849-01
p.p. Pedro Rafael Goedert



AUTENTICAÇÃO
 Certifico que confere com o original
 Nova Esperança do Sudoeste - PR

Certifico que o selo de
 autenticidade está
 no verso da folha.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

14 AGO. 2020
 GARTÓRIO COSTA
 Oficial

BIO - TEE SUL AMERICA INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS E OPOTERAPICOS LTDA, CNPJ 07.359.776/0003-03, com sede na cidade de Palmas - PR, localizado na Rua dos Caingangues Nº 1222, atesta para os devidos fins que foram executados completamente de forma satisfatória os serviços a baixo relacionados:

- Coleta, transporte e destinação final em Local licenciado de resíduos Classe IIA tipo gordura HP, cinza e terra de filtração e cartilagem bovina, volume de 4.697 TN (Quatro mil seiscentos e noventa e sete Toneladas), no período de 26/12/2016 a 30/06/2017.

30/01/2017: NF 10325, NF 10326, Cinza e Terra de Filtração, Gordura HP, Lodo de Depuradora, resíduo proteico, gordura CS. Total 901.722 TN.

27/02/2017: NF 10334, NF 10333, Cinza e Terra de Filtração, Gordura HP, Lodo de Depuradora, resíduo proteico, gordura CS. Total: 789.220 TN.

31/03/2017: NF 10339, NF 10338, Cinza e Terra de Filtração, Gordura HP, Lodo de Depuradora, resíduo proteico, gordura CS. Total 809.035 TN.

28/04/2017: NF 10343, NF 10344, Cinza e Terra de Filtração, Gordura HP, Lodo de Depuradora, resíduo proteico, gordura CS. Total 621.338 TN.

31/05/2017: NF 10345, NF 10346, Cinza e Terra de Filtração, Gordura HP, Lodo de Depuradora, resíduo proteico, gordura CS. Total 720.061 TN.

30/06/2017: NF 10349, NF 10350, Cinza e Terra de Filtração, Gordura HP, Lodo de Depuradora, resíduo proteico, gordura CS. Total 856.061 TN.

Os serviços foram executados pela empresa Transportes Constantino e Constantino Ltda, CNPJ 06.986.647/0001-10, Av. Iguaçu 659, centro de Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, CEP 85635-000, através de seu responsável técnico Biólogo Pedro Rafael Goedert, CRBIO nº.66.602/07-D.

O atestado em questão se refere a ART Nº 07-1653/19, com data de início em 26/12/2016 e finalização em 30/06/2017, portanto com objeto devidamente executado.

Palmas, 07 de agosto de 2019.

Ass. Eduardo Feste

BIO - TEE SUL AMERICA INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS E OPOTERAPICOS LTDA,

CNPJ 07.359.776/0003-03



ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA

000509

PREGÃO ELETRÔNICO 73/2020

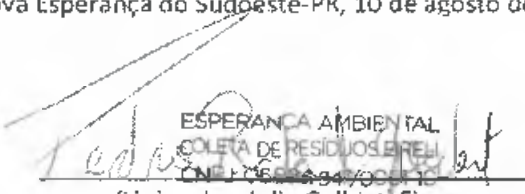
À Comissão de licitação do Município de Capanema-PR.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ENTREGAR A LICENÇA OPERACIONAL DO ATERRO SANITÁRIO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade pregão eletrônico nº 73/2020 e sob as penas da lei e sanções administrativas cabíveis que:

A empresa **Esperança Ambiental Coleta de Resíduos Eireli**, CNPJ nº 06.986.647/000-10, declara que possui condições suficientes de entregar a Licença Operacional do Aterro Sanitário que será utilizado, expedida pelo Órgão Ambiental autorizado.

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 10 de agosto de 2020.


ESPERANÇA AMBIENTAL
COLETA DE RESÍDUOS EIRELI
CNPJ: 06.986.647/000-10
Sócia adm: Julia Galbiati Flaux
CPF: 089.654.849-01
p.p: Pedro Rafael Goedert



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia da 7ª Região - CRBio-07

000510
CRBio-07

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

CRBio 166/07-E

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA.

CNPJ
06.986.647/0001-10

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

14 AGO. 2020
CARTÓRIO COSTA
Oficial

ENDEREÇO
AV. IGUAÇU, 1368 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO
PEDRO RAFAEL GOEDERT
CRBio 66.602/07-D

ATIVIDADES AUTORIZADAS
GESTÃO E TRATAMENTO DE EFLUENTES E RESÍDUOS

Serviço Distrital
Tabelionato de Notas e Registro Civil
Sebastião Salécio Costa
Sullivan Bernardo
Eliane Alencar
FRS05718
Nova Esperança do Sudoeste - PR
Fone: (41) 3079-1304 - Av. Iguaçu, 908 - CEP 86622-000

Válido até 31/03/2021

Vinícius Abilhoa
CRBio 9.978/07-D
Presidente do CRBio-07



Conselho Regional de Biologia - 7ª Região

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 170 - 13º Andar

Centro - Curitiba / Paraná - Brasil

CEP: 80020-090 - Telefone(0XX) 41-3079.0077

e-mail: crbio07@crbio07.gov.br

000511



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 7466/NET

Certificamos para os devidos fins, que **ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS EIRELI**, registrado(a) neste CRBio-07-PR, sob o nº 0166-E, encontra-se em dia com suas obrigações junto a este conselho.

Estando quite com todas as exigências legais deste conselho, órgão fiscalizador do exercício profissional do Biólogo.

Certidão emitida às 10:58H do dia 07/10/2020

OBS: Esta certidão não quita débitos de anuidades negociadas para pagamento parcelado

Certidão Válida por um mês, a partir da Data de Emissão.

Consulte nosso site (<http://www.crbio-7.gov.br>) para validar a autenticidade desta Certidão.

07/10/2020 10:58

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, CNPJ: 76.995.430/0001-52, Localizada na Av. Manoel Ribas Nº. 620, centro, atesta para os devidos fins que foram executados totalmente de forma satisfatória os serviços a baixo relacionados:

- Coleta porta a porta, transporte, e destinação final (terceirizado) do lixo orgânico produzido no município de Itapejara D' Oeste – PR ,com utilização da mão de obra de 04 funcionários nos períodos abaixo descritos:

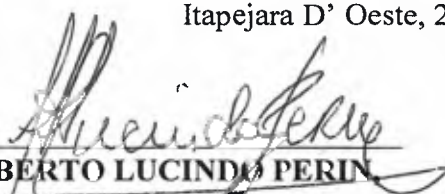
Período do Contrato nº. 2649/2020 e Aditivos 01,02 (09/03/2020 a 22/08/2020).

Volume Total: 1.045.59 TN

Os serviços foram executados pela empresa **ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI**, CNPJ: 06.986.647/0001-10, AVENIDA IGUAÇÚ Nº. 1368 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CEP 85635-000, através de seu responsável técnico Biólogo Pedro Rafael Goedert, CRBIO nº. 66.602/07- D.

O Atestado em questão se refere a ART nº. 07-0669/20 com data de inicio em 09/03/2020 e finalização em 22/08/2020, portanto com objeto totalmente executado.

Itapejara D' Oeste, 26 de agosto de 2020.

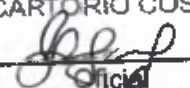

AGILBERTO LUCINDO PERIN
MUNICIPIO DE ITAPEJARA D' OESTE.
CNPJ 76.995.430/0001-52

Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

07 OUT. 2020

CARTÓRIO COSTA


Oficial

Certifico que o selo de
autenticidade está
no verso da folha.

O presente atestado foi registrado no CRBio-07 estando seus dados em conformidade com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 07-0669/20 onde consta como responsável técnico o Biólogo **Pedro Rafael Goedert** - CRBio 66.602/07-D.

Curitiba, 06 de outubro de 2020

FERNANDO FERRARI DE MORAIS
CRBio 47.488/07-D
Fiscal Biólogo

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

07 OUT. 2020

CARTÓRIO COSTA

[Assinatura]
Oficial

Selo Sinarpen
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FSH46421

Serviço Distrital
Tabelionato de Notas e Registro Civil
Sebastião Salgado Costa
Eliane Aleixo
Nova Esperança do Sudoeste - PR
3548-1304 - Av. Iguaçu, 808 - CEP 85803-000



Certifico que o selo de autenticidade está no verso da folha.

000514
AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

14 AGO. 2020
CARTÓRIO COSTA
Oficial

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

BIO – TEE SUL AMERICA INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS E OPOTERAPICOS LTDA, CNPJ 07.359.776/0003-03, com sede na cidade de Palmas – PR, localizado na Rua dos Caingangues Nº 1222, atesta para os devidos fins que foram executados completamente de forma satisfatória os serviços a baixo relacionados:

- Coleta, transporte e destinação final em Local licenciado de resíduos Classe IIA tipo gordura HP, cinza e terra de filtração e cartilagem bovina, volume de 4.697 TN (Quatro mil seiscentos e noventa e sete Toneladas), no período de 26/12/2016 a 30/06/2017.

30/01/2017: NF 10325, NF 10326, Cinza e Terra de Filtração, Gordura HP, Lodo de Depuradora, resíduo proteico, gordura CS. Total 901.722 TN.

27/02/2017: NF 10334, NF 10333, Cinza e Terra de Filtração, Gordura HP, Lodo de Depuradora, resíduo proteico, gordura CS. Total: 789.220 TN.

31/03/2017: NF 10339, NF 10338, Cinza e Terra de Filtração, Gordura HP, Lodo de Depuradora, resíduo proteico, gordura CS. Total 809.035 TN.

28/04/2017: NF 10343, NF 10344, Cinza e Terra de Filtração, Gordura HP, Lodo de Depuradora, resíduo proteico, gordura CS. Total 621.338 TN.

31/05/2017: NF 10345, NF 10346, Cinza e Terra de Filtração, Gordura HP, Lodo de Depuradora, resíduo proteico, gordura CS. Total 720.061 TN.

30/06/2017: NF 10349, NF 10350, Cinza e Terra de Filtração, Gordura HP, Lodo de Depuradora, resíduo proteico, gordura CS. Total 856.061 TN.

Os serviços foram executados pela empresa Transportes Constantino e Constantino Ltda, CNPJ 06.986.647/0001-10, Av. Iguaçu 659, centro de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná, CEP 85635-000, através de seu responsável técnico Biólogo Pedro Rafael Goedert, CRBIO nº.66.602/07-D.

O atestado em questão se refere a ART Nº 07-1653/19, com data de início em 26/12/2016 e finalização em 30/06/2017, portanto com objeto devidamente executado.

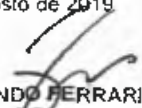
Palmas, 07 de agosto de 2019.

BIO – TEE SUL AMERICA INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS E OPOTERAPICOS LTDA,
CNPJ 07.359.776/0003-03

00515

O presente atestado foi registrado no CRBio-07 estando seus dados em conformidade com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 07-1653/19 onde consta como responsável técnico o Biólogo Pedro Ratael Goedert - CRBio 66.602/07-D

Curitiba, 20 de agosto de 2019


FERNANDO FERRARI DE MORAIS
CRBio 47.489/07-D
Fiscal Biólogo

Lei 13.228 de 16/07/2001

Serviço Distrital
Tabellionato de Notas e Registro Civil

Sobaniação Salício Costa

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de

Sulivan: Bernardo
Eliene Alencar

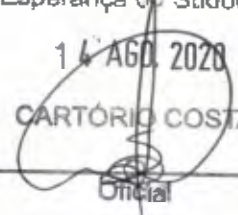
FRS05726

Nova Esperança do Sudoeste - PR
Fone: (46) 3546-1204 - Av. Iguaçu, 508 - CEP 85653-000

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

14 AGO 2020

CARTÓRIO COSTA


Oficial



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

000516

Atestado de capacidade técnica

O **MUNICÍPIO DE BARRACÃO PR**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, estabelecido na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Município de Barracão, Paraná, CEP 85.700-000 atesta para os devidos fins que foram executados, de forma satisfatória, os serviços abaixo relacionados, conforme o Contrato nº 178/2019:

Coleta, transporte e destinação final em aterro licenciado de resíduos sólidos domiciliares, totalizando 678,53 toneladas (seiscentos e setenta e oito toneladas e quinhentos e trinta quilogramas), no período entre dezembro de 2019 e junho de 2020.

Os serviços foram executados pela empresa **ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS EIRELI**, sediada na Av. Iguaçu, nº 1368, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, CEP nº 85.635-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.986.647/0001-10, através do responsável técnico **Biólogo Pedro Rafael Goedert**, **CRBio nº 66602/07-D**.

O atestado se refere à **ART nº 07-0134/20**, com data de início de 28/12/2019 e término de 30/06/2020, dessa forma, com o objeto devidamente concluído.

Serviço Distrital
Tabelionato de Notas e Registro Civil

☐ Sebastião Salício Costa




RICARDO WIESE TEIXEIRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SC 125937Q/D
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUN. DE BARRACÃO - PR

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

14 AGO. 2020

CARTÓRIO COSTA

Oficial

Barracão PR, 16 de julho de 2020.

O PRESENTE ATESTADO FOI RESGISTADO NO CRBIO-07-PR
ESTANDO SEUS DADOS EM CONFORMIDADE
COM A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- ART. Nº 07-0134/20 ONDE
CONSTA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO E BIÓLOGO
Pedro Rafael Goedert
CRBIO 66.602/07-D
DATA: 03/08/2020
ASSINATURA:

Claudia
CLAUDIA D. TRINDADE
Agente Fiscal
CRBIO-07



Serviço Distrital
Tribunato de Notas e Registro Civil

Sebastião Salício Costa

Sullivan Bernardo

Elaine Alencar

Nova Esperança do Sudoeste - PR

Fone: (46) 3546-1304 - Av. Iguaçu, 508 - CEP 85653-000

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

14 AGO. 2020

GARTÓRIO COSTA

Oficial



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

Tel.: (46) 3542-1360

prefsio@gmail.com

Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, CNPJ 76.205.715/0001-42, localizado na Rua Acácia Nº 1317, atesta para os devidos fins que foram executados completamente de forma satisfatória os serviços a baixo relacionados:

- Coleta porta a porta e transporte do lixo orgânico produzido no município de Santa Izabel do Oeste-PR nos periodos abaixo descritos:

NF: 1632, data: 08/07/2019, peso: 94.720,00 KG

NF: 1960, data: 07/08/2019, peso: 94.430,00 KG

NF: 2315, data: 10/09/2019, peso: 73.230,00 KG

TOTAL: 262.380.00 KG

Os serviços foram executados pela empresa ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA, CNPJ 06.986.647/0001-10, RUA JUSCELINO KUBITSCHKE Nº.50 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE -Paraná, CEP 85635-000, através de seu responsável técnico Biólogo Pedro Rafael Goedert, CRBIO nº.66.602/07-D.

O atestado em questão se refere a ART Nº 07-2259/19, com data de inicio em 08/07/2019 e finalização em 10/09/2019, portanto com objeto devidamente executado.

Santa Izabel do Oeste- PR, 11 de outubro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE,

CNPJ 76.205.715/0001-42

Gelsi Antonio Dutra

Secretário Municipal
de Meio Ambiente

Serviço Distrital

Tabelionato de Notas e Registro Civil

Sebastião Salécio Costa

Sulivan Bernardi

Iliane Alerico

Nova Esperança do Sudoeste - PR

CEP 85635-000 - Av. Iguaçu, 800 - CEP 85635-000

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

14 AGO. 2020

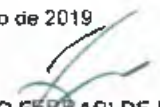
CARTÓRIO COSTA

Oficial



O presente atestado foi registrado no CRBio-07 estando seus dados em conformidade com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART n° 07-2259/19 onde consta como responsável técnico e Biólogo Pedro Rafael Goedert - CRBio 66.602/07-D.

Curitiba, 08 de outubro de 2019


FERNANDO FERRARI DE MORAIS
CRBio 47.489/07-D
Fiscal Biólogo

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

14 AGO. 2020

CARTÓRIO COSTA

Oficial

Certifico que o selo de
autenticidade está
no verso da folha.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

00520

Adm. 2017/2020

Av. Ipiranga, 72 - Centro - Fone/fax (46) 3548-2000 - CEP 85708-000 - CNPJ 01.612.443/0001-04 - www.bomjesusdosul.pr.gov.br - E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL, CNPJ: 01.612.443/0001-04, localizada na Av. Ipiranga Nº. 72, centro, atesta para os devidos fins que foram executados totalmente de forma satisfatória os serviços a baixo relacionados:

- Coleta porta a porta, transporte e destinação final do lixo orgânico produzido no município de Bom Jesus do Sul – PR nos períodos abaixo descritos:

Período do Contrato nº. 115/2019 1 Aditivo 30 dias Vigência 210 dias (28/06/2019 a 30/01/2020).

Volume Total: 142.350 TN

Os serviços foram executados pela empresa **ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA**, CNPJ: 06.986.647/0001-10, AVENIDA IGUAÇÚ Nº. 1368 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CEP 85635-000, através de seu responsável técnico **Biólogo Pedro Rafael Goedert**, CRBIO nº. 66.602/07- D.

O Atestado em questão se refere a ART nº. 07-2318/19 com data de início em 03/07/2019 e finalização em 30/01/2020, portanto com objeto totalmente executado.

Bom Jesus do Sul, 09 de março de 2020.



Aldone Mazzocato
Chefe Depto. de Finanças

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
CNPJ 95.590.832/0001-11

Serviço Distrital
Tabelionato de Notas e Registro Civil

☐ Sebastião Salécio Costa

☐ Sullivan Bernardo

☒ Eliane Alerico

Nova Esperança do Sudoeste – PR
Fone: (46) 3546-1304 - Av. Iguaçu, 508 - CEP 85653-000

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

31 AGO. 2020

CARTÓRIO COSTA

[Assinatura]
Oficial

BOM JESUS DO SUL - CAMINHO, VERDADE E VIDA.

100521

O presente atestado foi registrado no CRBio-07 estando seus dados em conformidade com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 07-2318/19 onde consta como responsável técnico o Biólogo Pedro Rafael Goedert – CRBio 66.602/07-D.

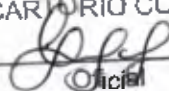
Curitiba, 14 de maio de 2020


FERNANDO FERRARI DE MORAIS
CRBio 47.489/07-D
Fiscal Biólogo

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

31 AGO. 2020

CARTORIO COSTA


Oficial



100522

Município de Enéas Marques

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES, CNPJ 76.205.657/0001-57, localizado na Av. Joaquim Bonetti, 579, centro, cidade de Enéas Marques – PR, atesta para os devidos fins que foram executados completamente de forma satisfatória os serviços a baixo relacionados:

- Coleta, transporte e destinação final em aterro licenciado de resíduos de Lixo Orgânico, reciclável e Industrial totalizando um volume de 107.760 TN, (Cento e sete setecentos e sessenta toneladas), no período de maio de 2019 a julho de 2019.

Os serviços foram executados pela empresa Transportes Constantino e Constantino Ltda, CNPJ 06.986.647/0001-10, Av. Iguaçu 659, centro de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná, CEP 85635-000, através de seu responsável técnico Biólogo Pedro Rafael Goedert, CRBIO nº.66.602/07-D.

O atestado em questão se refere a ART nº.07-1337/19, com data de início em 03/05/2019 e finalização em 03/07/2019, portanto com objeto devidamente executado.

Enéas Marques, 04 de julho de 2019.



MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES
76.205.657/0001-57

Serviço Distrital
Tabelionato de Notas e Registro Civil

☐ Sebastião Salécio Costa

☐ Sullivan Bernardo

☒ Eliane Alerico

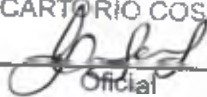
Nova Esperança do Sudoeste - PR
Fone: (46) 3546-1304 - Av. Iguaçu. 508 - CEP 85635-000

AUTENTICAÇÃO

Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

05 AGO. 2020

CARTÓRIO COSTA


Oficial

000523

O presente atestado foi registrado no CRBio-07 estando seus dados em conformidade com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART n° 07-1337/19 onde consta como responsável técnico o Biólogo Pedro Rafael Goedert - CRBio 66.602/07-D.

Curitiba, 20 de agosto de 2019


FERNANDO FERRARI DE MORAIS
CRBio 47.489/07-D
Fiscal Biólogo

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

05 AGO. 2020

CARTÃO COSTA


Oficial

EM BRANCO



AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 7ª REGIÃO
Av. Marechal Floriano Peixoto, 170 - 13º Andar - Centro - Curitiba / PR - CEP. 80020-915
Fone/fax: 41 - 3079 - 0077

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 486/20-SEDE

O Conselho Regional de Biologia - 7ª Região no uso de suas atribuições, prevista em legislação específica, considerando as disposições da Lei Nº 6.684 de 03 de setembro de 1979, regulamentada pelo Decreto Nº 88.438 de 28 de junho de 1979, no seu capítulo II, art. 3º, Incisos I, II e III, que regulamenta a profissão de Biólogo, certifica que o(a) Biólogo(a) **PEDRO RAFAEL GOEDERT**, é registrado(a) no CRBio-7 sob o Nº **66602/07-D**, está quite com a Tesouraria deste Conselho até o exercício de 2020, tendo apresentado documentos comprobatórios referentes ao(s) serviço(s) na(s) seguinte(s) forma(s) e empresa(s):

1) ART nº 07-1253/19, junto à **ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI**, para:
GESTÃO DOS RESÍDUOS COLETADOS E TRANSPORTADOS DE EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS EM TODO O ESTADO DO PARANÁ, RESÍDUOS ESTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO EM ATERROS DEVIDAMENTE LICENCIADO. da área de **Ecologia**, no período de 13 de junho de 2019 a 25 de junho de 2019;

2) ART nº 07-1271/19, junto à **ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI**, para:
GERENCIAMENTO DA COLETA E TRANSPORTE DE 132 TONELADAS DE RESÍDUOS ATÉ ATERRO LICENCIADO. da área de **Ecologia**, no período de 26 de abril de 2019 a 25 de maio de 2019;

3) ART nº 07-1337/19, junto à **ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI**, para:
COLETA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, RECICLÁVEIS E INDUSTRIAL CLASSE I ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE ÊNEAS MARQUES CNPJ 76.205.657/0001-57, COM VOLUME COLETADO DE 107.760 TN. NO PERÍODO DE 03/05/2019 A 03/07/2019 ESTES RESÍDUOS FORAM ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO EM ATERRO LICENCIADO DE ACORDO COM A SUA CLASSIFICAÇÃO. da área de **Ecologia**, no período de 3 de maio de 2019 a 3 de julho de 2019;

4) ART nº 07-1653/19, junto à **ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI**, para:
Coleta, transporte e destinação final em local licenciado de resíduos de gordura HP, cartilagem bovina, cinzas e terra de filtração. 30/01/2017: NF 10325, NF 10326, Cinza e Terra de Filtração, Gordura HP, Lodo de Depuradora, resíduo proteico, gordura CS. Total 901.722 TN. 27/02/2017: NF 10334, NF 10333, Cinza e Terra de Filtração, Gordura HP, Lodo de Depuradora, resíduo proteico, gordura CS. Total: 789.220 TN. 31/03/2017: NF 10339, NF 10338, Cinza e Terra de Filtração, Gordura HP, Lodo de Depuradora, resíduo proteico, gordura CS. Total 809.035 TN. 28/04/2017: NF 10343, NF 10344, Cinza e Terra de Filtração, Gordura HP, Lodo de Depuradora, resíduo proteico, gordura CS. Total 621.338 TN. 31/05/2017: NF 10345, NF 10346, Cinza e Terra de Filtração, Gordura HP, Lodo de Depuradora, resíduo proteico, gordura CS. Total 720.061 TN. 30/06/2017: NF 10349, NF 10350, Cinza e Terra de Filtração, Gordura HP, Lodo de Depuradora, resíduo proteico, gordura CS. Total 856.061 TN. da área de **Ecologia**, no período de 26 de dezembro de 2016 a 30 de junho de 2017;

5) ART nº 07-3025/16, junto à **ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI**, para:
Projeto para licenciamento de Usina de Compostagem da área de **Ecologia**, no período de 26 de abril de 2016 a 22 de maio de 2016;

- 6) **ART nº 07-1254/19**, junto à **ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI**, para:
GESTÃO DOS RESÍDUOS COLETADOS E TRANSPORTADOS DE VÁRIOS CLIENTES PÚBLICOS E PRIVADOS EM TODO O ESTADO DO PARANÁ, OS RESÍDUOS SÃO ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO EM ATERRO TERCEIRIZADO. da área de **Ecologia**, no período de 14 de setembro de 2013 a 31 de março de 2016;
- 7) **ART nº 07-2333/19**, junto à **ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI**, para:
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I E IIA DA OBRA VITT GUARAPUAVA NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA. PERÍODO: 14/01/2019 A 26/09/2019 VOLUMES: ENTULHO 1.360M³, GESSO: 557M³, MADEIRA: 80M³, SOLO CONTAMINADO: 5.140 KG. da área de **Ecologia**, no período de 14 de janeiro de 2019 a 26 de setembro de 2019;
- 8) **ART nº 07-0134/20**, junto à **ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI**, para:
Coleta transporte e destinação final em aterro terceirizado dos resíduos orgânicos gerados pelo Município de Barracão. da área de **Ecologia**, no período de 28 de dezembro de 2019 a 30 de junho de 2020;
- 9) **ART nº 07-0358/20**, junto à **ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI**, para:
COLETA PORTA A PORTA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS ORGANICOS GERADOS PELO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA - PR da área de **Ecologia**, no período de 11 de setembro de 2019 a 7 de dezembro de 2019;
- 10) **ART nº 07-2316/19**, junto à **ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI**, para:
Coleta, Transporte e Destinação final de Resíduos Orgânicos em aterro devidamente licenciado, gerados pelo município de Bela Vista da Caroba - PR, período de 11/06/2019 a 11/09/2019, Total: 62.850,00 KG. da área de **Ecologia**, no período de 11 de junho de 2019 a 11 de setembro de 2019;
- 11) **ART nº 07-2318/19**, junto à **ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI**, para:
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS CLASSE IIA EM ATERRO DEVIDAMENTE LICENCIADO. GERADOR: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL PERÍODO: 03/07/2019 A 04/10/2019 TOTAL: 58.770 KG (VOLUME EXECUTADO EM 50% DO PERÍODO TOTAL). VOLUME ESTIMADO EM 100% DO PERÍODO 142.350,00 KG da área de **Ecologia**, no período de 3 de julho de 2019 a 30 de janeiro de 2020;
- 12) **ART nº 07-2921/19**, junto à **ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI**, para:
COLETA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO TERCEIRIZADOS DOS RESIDUOS DOMICILIARES E INDUSTRIAIS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE ENEAS MARQUES - PR. da área de **Ecologia**, no período de 25 de novembro de 2019 a 25 de fevereiro de 2020;
- 13) **ART nº 07-0133/20**, junto à **ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI**, para:
COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS CLASSE I, CLASSE II, RESIDUOS ORGANICOS E MÃO DE OBRA DE LIMPEZA, VARRIÇÃO E PODA DE ARVORES. da área de **Ecologia**, no período de 1 de julho de 2019 a 28 de fevereiro de 2020;
- 14) **ART nº 07-0132/20**, junto à **ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI**, para:
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS CLASSE I, CLASSE II, ORGANICOS E MÃO DE OBRA DE VARRIÇÃO E LIMPEZA E PODA DE ARVORES. da área de **Ecologia**, no período de 1 de julho de 2019 a 28 de fevereiro de 2020;
- 15) **ART nº 07-0669/20**, junto à **ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI**, para:
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO TERCEIRIZADO DOS RESIDUOS ORGANICOS E RECICLAVEIS PRODUZIDOS PELO MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OESTE - PR da área de **Ecologia**, no período de 9 de março de 2020 a 6 de outubro de 2020;

16) ART nº 07-2259/19, junto à **ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI**, para:

Coleta porta a porta, Transporte até aterro licenciado dos lixos orgânicos produzidos pelo município de Santa Izabel do Oeste - PR. Quantidades: NF:1632, DATA:08/07/2019,PESO: 94.720,00 KG NF:1960, DATA: 07/08/2019, PESO: 94.430,00 KG NF: 2315,DATA: 10/09/2019,PESO: 73.230,00 KG TOTAL: 262.380 KG da área de **Ecologia**, no período de 8 de julho de 2019 a 10 de setembro de 2019;

7 de outubro de 2020.

Para verificar a autenticidade desta **CAT** acesse o **CRBio7-24 horas** em nosso site e depois o serviço **Conferência de Certidão**



Conselho Federal de Biologia

Conselho Regional de Biologia da 7ª Região - CRBio-07



CERTIDÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Certificamos pelo presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1.979, modificada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1.982, regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1.983, e conforme Resolução nº 115, de 12 de maio de 2.007, que o Biólogo **Pedro Rafael Goedert**, brasileiro, residente à Av. Alexandre Bonetti, 1339, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, está regularmente inscrito neste Conselho sob nº **66.602/07-D**, sendo-lhe assegurada a liberdade de atuação no campo técnico, com integral respeito à ética profissional.

Considerando o currículo efetivamente realizado pelo profissional, atestamos que o mesmo está habilitado a assumir a Responsabilidade Técnica em "**Gestão e Tratamento de Efluentes e Resíduos**", para atuar junto à empresa "**Esperança Ambiental Coleta de Resíduos Ltda**", CNPJ nº **06.986.647/0001-10**, registrada neste Conselho sob nº **166/07-E**, sito à Av. Iguaçu, 1368, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Serviço Distrital

Tabelionato de Notas e Registro Civil

☐ Sebastião Salélio Costa

Esta certidão tem validade até **31 de março de 2021**



Vinicius Abilhoa
CRBio 9.978/07-D
Presidente do CRBio-07

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

14 AGO. 2020

CARTÓRIO COSTA

Oficial



Conselho Regional de Biologia - 7ª Região

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 170 - 13º Andar

Centro - Curitiba / Paraná - Brasil

CEP: 80020-090 - Telefone(0XX) 41-3079.0077

e-mail: crbio07@crbio07.gov.br



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

O Conselho Regional de Biologia da 7ª Região - CRBio-07-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 6.684/1979, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Número Certidão: **7465/NET**

Emissão: **07/10/2020**

Nome: **PEDRO RAFAEL GOEDERT**

Registro CRBio-07-PR Nº: **66602/07-D**

Registrado(a) desde: **13/10/2010**

Filiação:

RAINILDE GOEDERT NUNES

Data de Nascimento: **25/05/1986**

Carreira de Identidade: **8.398.791-0**

CPF: **00922516928**

Naturalidade: **ENEAS MARQUES**

Situação: **ATIVO DEFINITIVO**

Graduação.

LICENCIATURA E BACHARELADO EM CIENCIAS BIOLOGICAS

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Data da Colação de Grau: **16/01/2009**

Diplomação: **17/01/2009**

Certifica-se para os devidos fins, que o(a) Biólogo(a) PEDRO RAFAEL GOEDERT registrado neste CRBio-07, sob o nº 66602/07-D, encontra-se em dia com suas obrigações junto a este Conselho para o exercício vigente. Estando quite com todas as exigências legais deste Conselho, órgão fiscalizador do exercício profissional do Biólogo.

Certidão emitida às 10:57H do dia 07/10/2020

Certidão Válida por um mês, a partir da Data de Emissão.

Consulte nosso site (<http://www.crbio-7.gov.br>) para validar a autenticidade desta Certidão.

07/10/2020 10:57

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FE PÚBLICA

COLAÇÃO DE GRAU: 16/01/2009 PELA: UNIPAR

TIPO SANGÜÍNEO FATOR RH: 'O' POS.

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

LEI N 6.206 DE 07/05/75

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que confere com o original
 Nova Esperança do Sudoeste - PR

21 ABO. 2020

CARTÓRIO COSTA

Sebastião Salgado Costa
 Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA
 CRBio- 07

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL DE BIÓLOGO

REG. N.: 66602/07-D HABILITADO: 13/10/2010 EXPIRADA: 18/09/2013 - PR

NOME: PEDRO RAFAEL GOEDERT

COLEGADO: RAINILDE GOEDERT NUNES

NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURAL DE: ENES MARQUES/PR

NASCIMENTO: 26/05/1986 C.C.: 009.226.169-28

REG. GENL: 8.398.791-0 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESP/PR

PRESIDENTE DO CRB: *Augusto Celso Moraes*
 CRBio 06915/07-D

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Serviço Distrital
 Tabelionato de Notas e Registro Civil

☐ Sebastião Salgado Costa

☐ Sullivan Bernardo

☒ Eliane Alerico

Nova Esperança do Sudoeste - PR
 Fone: (48) 3548-1304 - Av. Iguaçu, 508 - CEP 85653-000

1001529



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5483103	21/09/2020	21/09/2020	21/12/2020

Dados básicos:

CNPJ : 06.986.647/0001-10
Razão Social : ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS EIRELI
Nome fantasia : ESPERANÇA AMBIENTAL
Data de abertura : 17/09/2004

Endereço:

Logradouro: AVENIDA IGUAÇÚ
N.º: 1368 Complemento:
Bairro: CENTRO Município: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE
CEP: 85635-000 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	ZQ9DILJZNQK2UZ1S
-----------------------	------------------

Documentação aterro terceirizado

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA

CNPJ/MF Nº 03.040.285/0001-82

NIRE: 41204072933

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 01

ADELIDES MARIA PERIN, brasileira, empresaria, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida aos 11 de Fevereiro de 1968, residente e domiciliada à Rua Amazonas, 509, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portadora da Cédula de Identidade n* 5.675.287-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF n* 741.477.819-34 e THALITA MARIA PERIN, brasileira, estudante, solteira, menor púbere, nascida aos 21 de Novembro de 1997, residente e domiciliada a Rua Amazonas, 509, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portadora da cédula de identidade numero 10.584.169-8, expedida pela secretaria de segurança publica do estado do Paraná e do CPF número 044.298.589-42, aqui assistida por sua mãe ADELIDES MARIA PERIN, brasileira, empresaria, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida aos 11 de Fevereiro de 1968, residente e domiciliada à Rua Amazonas, 509, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portadora da Cédula de Identidade n* 5.675.287-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF n* 741.477.819-34. Sócios componentes na Sociedade Mercantil que gira sob o Nome Empresarial de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, com sede e foro à St. Estrada Rural. S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000. inscrita no CNPJ/MF sob número 03.040.285/0001-82, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41204072933, por despacho em sessão de 17 de Marco de 1.999 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20150619685, por despacho em sessão de 23 de Janeiro de 2.015, resolvem alterar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social da sociedade na quantia de 1.000.000 (um milhão de quotas), no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), fica elevado para 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo um aumento de 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), integralizados da seguinte forma:

a) 495.000 (quatrocentas e noventa e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), integralizados no presente ato com aproveitamento da conta Lucros Acumulados pela sócia Adelides Maria Perin.

b) 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizados no presente ato com aproveitamento da conta Lucros Acumulados pela sócia Thalita Maria Perin.

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA

CNPJ/MF Nº 03.040.285/0001-82

NIRE: 41204072933

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 02

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Sétima da Nona Alteração Contratual onde menciona a distribuição do capital:

ADELIDES MARIA PERIN 990.000 QUOTAS – R\$ 990.000,00 e THALITA MARIA PERIN 10.000 QUOTAS – R\$ 10.000,00, passando a ser: ADELIDES MARIA PERIN 1.485.000 QUOTAS – R\$ 1.485.000,00 e THALITA MARIA PERIN 15.000 QUOTAS – R\$ 15.000,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude da modificação da Cláusula Sétima da Nona Alteração Contratual, a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação:

O Capital Social será de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país pelo Titular, constituindo desta data em diante o acervo da EIRELI.

TITULAR	QUOTAS	VALOR R\$
ADELIDES MARIA PERIN	1.485.000	1.485.000,00
THALITA MARIA PERIN	15.000	15.000,00
TOTAL	1.500.000	1.500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sócia Thalita Maria Perin que era assistida por sua mãe Adelides Maria Perin, a partir da data de 21 de Novembro de 2015 passou a ser de maior idade, não sendo mais assistida por sua mãe.

CLÁUSULA QUARTA: A vista da modificação ora ajustada, os Sócios resolvem por este instrumento, consolidar o Contrato Social:

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA

CNPJ/MF Nº 03.040.285/0001-82

NIRE: 41204072933

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ADELIDES MARIA PERIN, brasileira, empresaria, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida aos 11 de Fevereiro de 1968, residente e domiciliada à Rua Amazonas, 509, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portadora da Cédula de Identidade nº 5.675.287-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº 741.477.819-34 e THALITA MARIA PERIN, brasileira, estudante, solteira, maior, nascida aos 21 de

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA
CNPJ/MF Nº 03.040.285/0001-82 NIRE: 41204072933
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 03

Novembro de 1997, residente e domiciliada a Rua Amazonas, 509, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portadora da cédula de identidade número 10.584.169-8, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná e do CPF número 044.298.589-42, Sócios componentes na Sociedade Mercantil que gira sob o Nome Empresarial de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, com sede e foro à St. Estrada Rural, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 03.040.285/0001-82, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41204072933, por despacho em sessão de 17 de Marco de 1.999 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20150619685, por despacho em sessão de 23 de Janeiro de 2.015, resolvem alterar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede e foro à St. Estrada Rural, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui uma filial com sede à Av. Iguaçu, 223, Centro, Manguueirinha, Paraná, CEP. 85.540.000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901307908, por despacho em sessão de 21 de Novembro de 2012, com início das atividades em 26 de Novembro de 2012, e seu prazo de duração é indeterminado, para a qual se destaca para efeitos fiscais o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), da matriz.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade possui uma filial com sede à Rodovia PR 280, S/N, Lote rural nº 12, Zona Rural, Renascença, Paraná, CEP. 85.610.000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901402692, por despacho em sessão de 22 de Outubro de 2014, com início das atividades em 25 de Outubro de 2014, e seu prazo de duração é indeterminado, para a qual se destaca para efeitos fiscais o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), da matriz.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade possui uma filial com sede à Rodovia PR 565, S/N, Km 8, Linha Nossa Senhora Aparecida, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301.970, com início de suas atividades em 01 de Fevereiro de 2015, e seu prazo de duração é indeterminado, para a qual se destaca para efeitos fiscais o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), da matriz.

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA

CNPJ/MF Nº 03.040.285/0001-82

NIRE: 41204072933

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 04

CLÁUSULA SEXTA: O Objeto Social da Sociedade é o ramo de SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO E ENTULHOS, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE RUAS, PRÉDIOS, JARDINS E CALÇADAS, PINTURA EM CASAS E EDIFÍCIOS, PROJETOS E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÕES, ACABAMENTO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, EXECUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAL E SANEAMENTO BÁSICO, COLETA SELETIVA, ATERRO SANITÁRIO, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS URBANOS E DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS CLASSE II, COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E TRANSBORDO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS CLASSE I e II, TRIAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, PROJETOS AMBIENTAIS E PROJETOS PARA SISLEG, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS, CONSULTORIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DESTOCAGEM E TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E URBANAS COM PEDRAS IRREGULARES E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital Social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil quotas) de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
ADELIDES MARIA PERIN	1.485.000	1.485.000,00
THALITA MARIA PERIN	15.000	15.000,00
TOTAL	1.500.000	1.500.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A Sociedade iniciou suas atividades em 20 de Março de 1.999 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Administração da sociedade caberá a Sócia ADELIDES MARIA PERIN, com poderes e atribuições de Sócia Administradora, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA
CNPJ/MF Nº 03.040.285/0001-82 NIRE: 41204072933
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 05

ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os Contratantes elegem o Fórum da comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA			Protocolo: PRC2003566434		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204072933	CNPJ 03.040.285/0001-82	Data de Ato Constitutivo 17/03/1999	Início de Atividade 20/03/1999		
Endereço Completo Setor ESTRADA RURAL, Nº SN, LINHA SÃO ROQUE - Dois Vizinhos/PR - CEP 85660-000					
Objeto Social SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE ELIXO E ENTULHOS, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE RUAS, PRÉDIOS, JARDINS E CALÇADAS, PINTURA EM CASAS E EDIFÍCIOS, PROJETOS E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÕES, ACABAMENTO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, EXECUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAL E SANEAMENTO BÁSICO, COLETA SELETIVA, ATERRO SANITÁRIO, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS URBANOS E DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS CLASSE II COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E TRANSBORDO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS CLASSE I E II, TRIAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, PROJETOS AMBIENTAIS E PROJETOS PARA SISLEG, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS, CONSULTORIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DESOCAGEM E TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E URBANAS COM PEDRAS IRREGULARES E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS.					
Capital Social R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ADELIDES MARIA PERIN	741.477.819-34	R\$ 1.485.000,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
THALITA MARIA PERIN	044.298.589-42	R\$ 15.000,00	Sócio	N	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
ADELIDES MARIA PERIN	741.477.819-34				
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA Status SEM STATUS		
13/04/2020	20201667550	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41901307908		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx			
Endereço Completo AV. IGUAÇU, Nº 223, CENTRO, Mangueirinha, PR, CEP: 85540000					
2 - NIRE: 41901402692		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx			
Endereço Completo RODOVIA PR 280, Nº SN, LOTE RURAL N.12, ZONA RURAL, Renascença, PR, CEP: 85640000					
3 - NIRE: 41901413384		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx			
Endereço Completo RODOVIA PR 565 KM 8, Nº SN, KM 8, LINHA NOSSA SENHORA APARECIDA, Laranjeiras do Sul, PR, CEP: 85660000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/08/2020, às 08:28:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GHLNAB1S**.



PRC2003566434

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.040.285/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/1999
NOME EMPRESARIAL LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST RURAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 85.660-000	BARRIO/DISTRITO LINHA SAO ROQUE	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (46) 3536-5078		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/09/2020** às **15:48:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.040.285/0001-82

Razão Social: LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA

Endereço: RUA TIRADENTES 444 / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/10/2020 a 31/10/2020

Certificação Número: 2020100202072438316130

Informação obtida em 05/10/2020 10:14:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



001541



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA
CNPJ: 03.040.285/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:51:04 do dia 06/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/02/2021.

Código de controle da certidão: **A3FA.CDB8.9C6C.DD40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

100542

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022376803-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.040.285/0001-82**

Nome: **LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA - EPP**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Dois Vizinhos - PR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA

NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 22 de Julho de 2020 - Valida até: 20/10/2020

NEGATIVA Nº: 29567/2020		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJH2QE54T4X85UEC	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
Razão Social: LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
20087	03.040.285/0001-82	ISENTO	1162
ENDEREÇO			
ESTRADA PRINCIPAL, S/N - LINHA SAO ROQUE CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Coleta de resíduos não-perigosos, Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos, Construção de edifícios, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Obras de terraplenagem, Serviços de pintura de edifícios em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Coleta de resíduos perigosos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			

IMPORTANTE:

- 1- FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REPERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
- 2- A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE: https://www.doi.vizinhos.pr.gov.br/ITEM/PORTAL_DA_TRANSPARENCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

Emitido por: <> Equipamento Público Web >>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929
 Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR
 Joãncimar Magnabosco
 Distribuidor

C E R T I D ã O
 (Para Efeitos Cíveis)

Nº 3.010/2.020

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, constatei e encontrei as distribuições a seguir descritas contra a empresa **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.**, estabelecida na Estrada Rural, Linha São Roque, Interior, Zona Rural, neste município e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **03.040.285/0001-82**:

Liv.	Fls.	Data	Cartório/Tipo do Feito	Nº	Observação / Autores
6	128	06/04/2011	Cível - Ação Civil Pública	0.214/11	Ministério Público do Estado do Paraná

CERTIFICO mais, que revendo neste cartório, constatei e não encontrei qualquer outra distribuição de ações cíveis, criminais, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, registro de penhoras, arrestos, seqüestro de bens, ou bens em depósito público, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou cartas precatórias oriundas de outras Comarcas, e ainda, qualquer ação possessória distribuído, contra a pessoa supra mencionada, no período compreendido entre 1º de julho de 1.970 até a presente data.-

CERTIFICO ainda, também a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações de Recuperação Extrajudicial que seja parte a empresa acima mencionada.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, *[assinatura]* Auxiliar de Cartório a digitei, subscrevi, e Eu, *[assinatura]* Distribuidor / Auxiliar Juramentada conferi, dato e assino.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (31/08/2020).-

Funarpen:
 Selo Digital Gxajr . ajnRs . lvKbr-yDHwl .
 nzya2

Custas:
 Tab. XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$ 32,72 + Selo = R\$ 2,34 = TOTAL = R\$ 35,06
 Guia Recolhimento nº 7050901-3
 Taxa Fadep guia nº 425003-1
 Pagamento em 28/08/2020



Distribuidor/Auxiliar Juramentado(a)

[assinatura]
 Joãncimar Magnabosco - Distribuidor
 Cartório Distribuidor, Contador,
 Avaliador Judicial, Partidor e
 Depositário Público da Comarca
 de Dois Vizinhos - Paraná.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.040.285/0001-82

Certidão nº: 18923977/2020

Expedição: 06/08/2020, às 09:52:24

Validade: 01/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.040.285/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 76775/2020

Validade: 30/10/2020

Razão Social: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA EPP

CNPJ: 03040285000182

Num. Registro: 40502

Registrada desde : 21/02/2003

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

Endereço: ST. ESTRADA RURAL, S/N LINHA SÃO ROQUE

Município/Estado: DOIS VIZINHOS-PR

CEP: 85660000

Objetivo Social:

Serviços de coleta (3811-4/00) e transporte de lixo e entulhos (4930-2/03), corte de grama (8130-3/00), limpeza de ruas, prédios, jardins e calçadas (8129-0/00), pintura em casas e edifícios, projetos e execução de edificações (7112-0/00), acabamento na construção civil (4330-4/99), execução de galerias pluvial e saneamento básico (4222-7/01), coleta seletiva, aterro sanitário, destinação final de resíduos urbanos e da construção civil (3811/4-00), destinação final de resíduos industriais classe II, coleta, transporte, armazenamento temporário e transbordo de resíduos industriais classe I e II (3812-2/00), triagem de resíduos recicláveis (3811-4/00), projetos ambientais e projetos para sisleg, elaboração de planos de gerenciamento de resíduos, consultoria e licenciamento ambiental (7112-0/00), destocagem e terraplanagem (4313-4/00), pavimentação de estradas rurais e urbanas com pedras irregulares (4213-8/00) e transporte rodoviário de cargas (4930-2/02).

Restrição de Atividade : Ramo de atividades circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ:03040285000344

Endereço: RODOVIA PR 280, SN LOTE RURAL Nº 12

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: RENASCENCA-PR CEP: 85610000

Situação: Restrição

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições de sua responsável técnica.

2 - CNPJ:03040285000425

Endereço: LINHA NOSSA SRA APARECIDA,

Bairro: CENTRO

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL-PR CEP: 85301970

Situação: Restrição

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

3 - CNPJ:03040285000263

Endereço: AV IGUACU, 223

Bairro: CENTRO
Cidade: MANGUEIRINHA-PR CEP: 85540000
Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico

Responsável(eis) Técnico(s):**1 - CASSIO FERNANDO FOQUESATTO**

Carteira: PR-132078/D Data de Expedição: 03/06/2013
Desde: 14/06/2017 Carga Horária: 5: H/S Até: 20/05/2019
Desde: 18/11/2019 Carga Horária: 5:0 H/S
Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

2 - GISLAINE FATIMA PERIN

Carteira: PR-182026/D Data de Expedição: 18/09/2019
Desde: 07/10/2019 Carga Horária: 3:0 H/D
Título: ENGENHEIRA QUIMICA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º do CONFEA
Observações: Atribuições concedidas de acordo com o CREA-SC.

3 - CASSIO FERNANDO FOQUESATTO

Carteira: PR-132078/D Data de Expedição: 03/06/2013
CNPJ Filial: 03040285000425
Desde: 28/11/2019 Carga Horária: 4:0 H/S
Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

4 - GISLAINE FATIMA PERIN

Carteira: PR-182026/D Data de Expedição: 18/09/2019
CNPJ Filial: 03040285000425
Desde: 08/10/2019 Carga Horária: 10:0 H/S
Título: ENGENHEIRA QUIMICA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º do CONFEA
Observações: Atribuições concedidas de acordo com o CREA-SC.

5 - GISLAINE FATIMA PERIN

Carteira: PR-182026/D Data de Expedição: 18/09/2019
CNPJ Filial: 03040285000344
Desde: 08/10/2019 Carga Horária: 5:0 H/S
Título: ENGENHEIRA QUIMICA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º do CONFEA
Observações: Atribuições concedidas de acordo com o CREA-SC.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 179418/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/06/2020 09:36:03

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



000549

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa jurídica de direito privado:

RAZÃO SOCIAL:	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.
CNPJ:	03.040.285/0001-82
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	ISENTA
ENDEREÇO:	ESTRADA RURAL S/N
BAIRRO:	LINHA SÃO ROQUE
CIDADE-UF:	DOIS VIZINHOS - PR
CEP:	85.660-000

Executou totalmente de forma satisfatória cumprindo com suas responsabilidades, não restando nada que a desabone, 100% dos serviços de: **"EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE 7.560,00 TONELADAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS GERADOS NO PERÍMETRO URBANO, CIRCUNVIZINHOS E RURAL DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS."**

Através do profissional:

NOME:	CASSIO FERNANDO FOQUESATTO
TÍTULO:	ENGENHEIRO AMBIENTAL
Nº CREA:	CREA PR - PR132078/D
EMPRESA:	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.
CNPJ:	03.040.285/0001-82
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	ISENTA
ENDEREÇO:	ESTRADA RURAL S/N
BAIRRO:	LINHA SÃO ROQUE
CIDADE-UF:	DOIS VIZINHOS - PR
CEP:	85.660-000

Endereço da obra/serviço técnico:

ENDEREÇO:	PERÍMETRO URBANO, LOCAIS CIRCUNVIZINHOS E RURAL S/N
BAIRRO:	DIVERSOS
CIDADE-UF:	DOIS VIZINHOS - PR
CEP:	85.660-000

Conforme **ART nº 20173686682** com datas de início em **14/06/2017** e conclusão em **25/12/2017**, referente ao contrato **nº 107/2016**, com dimensão total de **7.560,00 toneladas**.

Dois Vizinhos - PR, 01 de Fevereiro de 2018.


Marcio Shikasho
Engenheiro Agrônomo
CREA - PR 26.892 - D

MARCIO SHIKASHO
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA PR - PR 26.892/D
Nº ART CARGO/FUNÇÃO 20135172715
CPF: 612.452.839-87

Administração Municipal de Dois Vizinhos

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone: 46. 3536-8800
Cx. Postal 291 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

CNPJ 76.205.640/0001-08

gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br
www.doisvizinhos.pr.gov.br

A autenticação e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 399422/2019.

CAT nº 7049/2019 de 19/11/2019, página 3 de 3


CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CASSIO FERNANDO FOQUESATTO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: CASSIO FERNANDO FOQUESATTO

RNP: 1712091549

Registro: PR-132079/D

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO AMBIENTAL

Número da ART: 20173586582 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 24/08/2017 Baixada em: 02/02/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Corresponsável

Empresa contratada: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA EPP

Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS CNPJ: 76.205.640/0001-08

Rua: RUA RIO GRANDE DO SUL Nº: 130

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: DOIS VIZINHOS UF: PR CEP: 85360-000

Contrato: 107/2016 celebrado em 14/06/2017 Vinculado a ART: 20170149783

Valor do contrato: R\$ 2.694.081,60 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 7.550,00 Unidade de Medida: TON

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PERÍMETRO URBANO, CIRCUVIZINHOS E RURAL Nº: S/N

Bairro: DIVERSOS

Cidade: DOIS VIZINHOS

UF: PR

CEP: 85360-000

Data de início: 14/06/2017 Conclusão efetiva: 25/12/2017 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO
TÉCNICO, Área de Competência: SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS EM SANEAMENTO E MEIO-AMBIENTE, Tipo de
Obra/Serviço: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS, Serviço Contratado: EXECUÇÃO

Observações:

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO
SANITÁRIO DE 7.550,00 TONELADAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS
GERADOS NO PERÍMETRO URBANO, CIRCUVIZINHOS E RURAL DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Informações complementares:

O VÍNCULO DO(A) PROFISSIONAL COM A EMPRESA CONTRATADA INICIOU EM 14/06/2017.

Observações da certidão:

Não consta no atestado o RNP do Responsável Técnico;

Não consta o RNP do profissional que assina o atestado;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 7049/2019

19/11/2019 17:31



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento a **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.**, pessoa jurídica estabelecida na Estrada Rural, s/nº, Linha São Roque, Dois Vizinhos, PR, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ nº 03.040.285/0001-82, aqui representada por **Adelides Maria Perin**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Amazonas 509, Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos - PR portadora do CPF: 741.477.819-34, RG: 5.675.287-0 SSP, denominado CONTRATANTE, e de outro lado **CASSIO FERNANDO FOQUESATTO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Ambiental e Engenheiro de Segurança do Trabalho, residente e domiciliado na Rua Princesa Izabel, Nº 45, Apartamento 404, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, PR CEP 85.660-000, portador do CPF nº 048.423.609-17, RG 8.279.694-0 SESP- PR, registrado no CREA PR sob nº PR-132078/D doravante denominado CONTRATADO, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento particular de contrato, o CONTRATANTE acima qualificado, contrata os serviços profissionais do CONTRATADO, para exercer junto à empresa **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.** a função de responsável técnico pelas atividades desenvolvidas e serviços efetuados pela empresa, bem como na função de Engenheiro Ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO deverá trabalhar cinco horas semanais (5H/Semanais), para isso receberá o equivalente a 3,006 salários mínimos comum vigente no País, atualmente R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito reais) totalizando mensalmente o valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil reais), conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

CLÁUSULA TERCEIRA: O contrato terá início no dia 30 de Outubro de 2019 e será pelo prazo de 1 ano.

CLÁUSULA QUARTA: No caso de uma das partes desejarem rescindir o presente contrato, deverá notificar a outra parte por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: Correrão por conta do CONTRATANTE as despesas de locação e outras necessárias a permitir ao CONTRATADO realizar o seu trabalho, bem como, despesas com documentos, reconhecimento de firma, telefonemas, selos, taxas, impostos e emolumentos.

CLÁUSULA SEXTA: As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Dois Vizinhos - PR, para qualquer dúvida que possa advir do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

CÓPIA COLORIDA

Dois Vizinhos PR, 30 de Outubro de 2019.

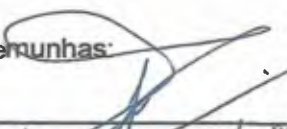


 Adelides Maria Perin - Sócia Gerente
 Limpeza e Conservação Perna Ltda.
 CONTRATANTE



 Engenheiro Cassio Fernando Foquesatto
 CREA-PR Nº PR -132078/D
 CONTRATADO

Testemunhas:



 Nome: Luiz Fernando Ryack
 CPF: 001.853.849-10



 Nome: Francisco Beonardi Flores do Rêgo
 CPF: 036.154.859-12

TABELIONATO GODOY
Rua João Dalpasquale, 631
85660-000 - Fone (41) 3381-3580

Cartifico e dou fé que a presente fotocópia
é reprodução fiel do seu original conjun-
tamente apresentado neste Cartório.
Em testemunho _____ da verdade

20 NOV. 2019

Dois
Vizinhos
Paraná

☒ SRA. MARIA PRISCILA	- Escrevente Indicado
☒ SRA. ISABELA GUIM	- Escrevente Indicado
☒ SRA. ANGELE TADDEO TEBESCO	- Escrevente Indicado
☒ ANIELI FERNANDA BACH	- Escrevente Indicado

10/11/2019 10:07
FUNARPEN

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FRG42317

CÓPIA COLORIDA



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5558343	07/10/2020	07/10/2020	07/01/2021

Dados básicos:

CNPJ : 03.040.285/0001-82
Razão Social : LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA
Nome fantasia : PEMA
Data de abertura : 17/03/1999

Endereço:

Logradouro: ESTRADA RURAL
N.º: S/N Complemento:
Bairro: LINHA SÃO ROQUE Município: DOIS VIZINHOS
CEP: 85660-000 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP**

Código	Descrição
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
17-58	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 3º, VIII (aterro industrial)
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	LNWZD2XF17TWJSA8
-----------------------	------------------



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Número de Processo
14.483.725-8

Número do Documento
125171-R1

Validade da Licença
25/05/2021

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo do expediente protocolado sob o nº 14.483.725-8, concede R.O. - Renovação de Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CNPJ
03.040.285/0001-82
Razão Social
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.

Registro Estadual
—
Bairro
Linha São Roque

Logradouro e Número
Estrada Rural, S/N

Município / UF
Dols Vizinhas/PR

CEP
85.660-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade
Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos
Atividade Específica
Aterro de resíduos classe II. Aterro sanitário

Detalhes da Atividade
coleta, transporte, armazenamento e destinação final de resíduos urbanos

Coordenadas UTM (E-N)
296712 4 - 7145350.4
Bacia Hidrográfica
Iguaçu

Logradouro e Número
Estrada Rural, S/N
Bairro

Município / UF
Dols Vizinhas/PR

CEP
85.660-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA

Origem da Água	Tipos de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Profundo	Humano e Empreendimento	0,25	—	—

3.2 EFFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efuentes	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Líquido do percolado (chorume)	AT	Reuso no Processo	1,80	—	—

3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFFLUENTES

- pH entre 5 a 9
- temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura
- materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
- regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.5 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quantidade	Destino Final
200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	65.000,00 kg	Aterro Industrial Próprio

Observação: As informações das colunas 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente

4. CONDICIONANTES

- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 79 - Artigo 7.º, § 2º
- As ampliações ou alterações no processo, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
- A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N.º 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais
- É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
- Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos contidos nos resíduos sólidos
- Qualquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
- O esgoto sanitário, deverá ser encaminhado para tratamento na ETE, e para o seu lançamento em corpo hídrico deverá atender a Legislação vigente, com uma DBO inferior ou igual a 90 mg/l e DQO inferior ou igual a 225 mg/l.
- A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.



000556

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.336.100/0001-44

Razão Social: LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Nome Fantasia: LIMPATUR

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 29/01/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta

Impedimento de Licitar: Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital

Validade: 06/01/2021

Receita Municipal

Validade: 22/10/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

ANEXO - II - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CAPANEMA - PR
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020.

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

A empresa **LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA**, estabelecida na Rua Desembargador Costa Carvalho, nº 1395 Bairro São Bernardo em União da Vitória, no estado do Paraná, Telefone (42) 3522 - 3077. E-mail engengreen@gmail.com e contato@grupoengengreen.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 04.336.100/0001-44, neste ato representada por **LUISIANE SCARLET DA MAIA**, Empresária, portadora do RG 10.709.138-6, CPF 067.721.919-94, domiciliada na Rua Bento Correia de Oliveira, Nº 72, bairro São Pedro, Porto União - SC, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 73/2020, conforme abaixo discriminado:

Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	58152	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ OU CAMINHÃO COM CARROCERIA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS, CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO.	12,00	MÊS	28.000,00	336.000,00
2	58154	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLÁVEL E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE.	12,00	MÊS	8.333,333	100.000,00
TOTAL, LOTE 2						436.000,00

Informar marca: Limpatur

Informar Valor Unitário: R\$ 436.000,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil).

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Rua Desembargador Costa Carvalho, nº 1395 - Bairro São Bernardo - União da Vitória, 84.135-000 - Paraná
www.limpatur.com.br E-mail: comercial@limpatur.com.br

04.336.100/0001-44

LIMPATUR LIMPEZA



Informar especificação dos produtos: Conforme lotes 2 acima.

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital
Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

União da Vitória, 07 de outubro de 2020.

Luisiane Scarlet da Maia

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

LUISIANE SCARLET DA MAIA

CNPJ: 04.336.100/0001-44

RG nº 10.709.138-6, CPF Nº 067.721.919-94

04.336.100/0001-44

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Calcolo Diurno

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.343,80	SIEMACO
Convenção Coletiva	2020	
Data Base da Categoria		

COLETOR DIURNO	%	VALOR
CUSTO POR FUNCIONÁRIO		
Módulo I – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A – Salário	220 horas	R\$ 1.343,80
B – Adicional Noturno		
C – Adicional Insalubridade R\$ 1045,00 x 40% = R\$ 418,00		R\$ 418,00
D – Outros		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.761,80

Módulo II – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 2.1 – Encargos Previdenciários e FGTS		
A – INSS	20,00%	R\$ 352,36
B – FGTS	8,00%	R\$ 140,94
C – SESI ou SESC	1,50%	R\$ 26,43
D – SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 17,62
E – INCRA	0,20%	R\$ 3,52
F – SEBRAE	0,60%	R\$ 10,57
G – Salário Educação	2,50%	R\$ 44,05
Total do Submódulo 2.1	33,80%	R\$ 595,49
Submódulo 2.2 – 13º Salário e Adicional de Férias		
A – 13º Salário	8,333%	R\$ 146,81
B – Adicional de Férias	2,778%	R\$ 48,94

Página 1

04.336.100/0001-44

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Rua Desembargador Costa Carvalho
1395 CEP 84.600-392
União da Vitória - Paraná

III

Coletor Diurno

Subtotal	11,111%	R\$ 195,75
C – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	3,756%	R\$ 66,16
Total do Submódulo 2.2	14,867%	R\$ 261,92
Submódulo 2.3 – Afastamento Maternidade		
A – Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 1,30
B – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,025%	R\$ 0,44
Total do Submódulo 2.3	0,099%	R\$ 1,74
Submódulo 2.4 – Provisão para Rescisão		
A – Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,35
B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,167%	R\$ 2,94
C – Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,040%	R\$ 53,56
D – Aviso Prévio Trabalhado	0,160%	R\$ 2,82
E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,760%	R\$ 13,39
F – Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	R\$ 0,70
Total do Submódulo 2.4	4,584%	R\$ 80,76
Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A – Férias	8,333%	R\$ 146,81
B – Ausência por Doença	1,389%	R\$ 24,47
C – Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,37
D – Ausências Legais	0,277%	R\$ 4,88
E – Ausência por Acidente de Trabalho	0,033%	R\$ 0,57
F – Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 34,25
Subtotal	11,997%	R\$ 211,36
G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo da Reposição	4,055%	R\$ 71,44
Total do Submódulo 2.5	16,051%	R\$ 282,79
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	69,401%	R\$ 1.222,71

Módulo III – BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
A – Uniformes/Equipamentos		R\$ 170,19
B – Vale Transporte (- 6%) $3,70 \times 50 = R\$ 185,00 - R\$ 76,82$	R\$ 3,70	R\$ 104,37
C – Auxílio Alimentação $R\$ 414,00 - 20\%$	R\$ 331,20	R\$ 331,20

04.336.100/0001-44

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Rua Desembargador Costa Carvalho
1395 CEP 84.600-392
União da Vitória Paraná

00560

Coletor Diurno

D - Seguro de Vida		R\$ 7,06
E - Auxílio Saúde		R\$ 60,00
F - Formação Profissional		R\$ 20,00
G - Benefício Social Familiar		R\$ 20,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		R\$ 712,82

TOTAL DA MÃO DE OBRA (I + II + III)		R\$ 3.697,33
--	--	---------------------

Módulo IV - DEMAIS COMPONENTES		
A - Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais)	3,00%	R\$ 110,92
B - Lucro	7,00%	R\$ 266,58
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 377,50

MÓDULO V - TRIBUTOS		
Apuração do Coeficiente	8,65%	0,9135
A - Tributos Federais		
COFINS	3,00%	R\$ 133,82
PIS	0,65%	R\$ 28,99
B - Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 223,03
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 385,85

ESTIMATIVA DO CUSTO POR FUNCIONÁRIO	R\$ 4.460,67
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	3
ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL	R\$ 13.382,02

04.336.100/0001-44

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Rua Desembargador Costa Carvalho
1395 CEP 84.600-392
União da Vitória Paraná

Motorista Diurno

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.753,00 (SINTRODOV)
Convenção Coletiva	2020
Data Base da Categoria	

MOTORISTA NOTURNO	%	VALOR
CUSTO POR FUNCIONÁRIO		
Módulo I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A - Salário	220 horas	R\$ 1.753,00
B - Adicional Noturno		
C - Adicional Insalubridade R\$ 1045 x 40% = R\$ 418,00		R\$ 418,00
D - Outros		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.171,00

Módulo II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 2.1 - Encargos Previdenciários e FGTS		
A - INSS	20,00%	R\$ 434,20
B - FGTS	8,00%	R\$ 173,68
C - SESI ou SESC	1,50%	R\$ 32,57
D - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 21,71
E - INCRA	0,20%	R\$ 4,34
F - SEBRAE	0,60%	R\$ 13,03
G - Salário Educação	2,50%	R\$ 54,28
Total do Submódulo 2.1	33,80%	R\$ 733,80
Submódulo 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
A - 13º Salário	8,333%	R\$ 180,91
B - Adicional de Férias	2,778%	R\$ 60,31

04.336.100/0001-44

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Rua Desembargador Costa Carvalho
1395 CEP 84.500-392
União da Vitória Paraná

04/15/2020

Motorista Diurno

Subtotal	11,111%	R\$ 241,22
C - Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	3,756%	R\$ 81,53
Total do Submódulo 2.2	14,867%	R\$ 322,75
Submódulo 2.3 - Afastamento Maternidade		
A - Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 1,61
B - Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,025%	R\$ 0,54
Total do Submódulo 2.3	0,099%	R\$ 2,15
Submódulo 2.4 - Provisão para Rescisão		
A - Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 9,05
B - Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,167%	R\$ 3,63
C - Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,040%	R\$ 66,00
D - Aviso Prévio Trabalhado	0,160%	R\$ 3,47
E - Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,760%	R\$ 16,50
F - Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	R\$ 0,87
Total do Submódulo 2.4	4,584%	R\$ 99,52
Submódulo 2.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A - Férias	8,333%	R\$ 180,91
B - Ausência por Doença	1,389%	R\$ 30,16
C - Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,46
D - Ausências Legais	0,277%	R\$ 6,01
E - Ausência por Acidente de Trabalho	0,033%	R\$ 0,71
F - Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 42,20
Subtotal	11,997%	R\$ 260,45
G - Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo da Reposição	4,055%	R\$ 88,03
Total do Submódulo 2.5	16,051%	R\$ 348,48
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	69,401%	R\$ 1.506,70

Módulo III - BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
A - Uniformes/Equipamentos		R\$ 18,91
B - Vale Transporte (- 6%) 3.70*50 = R\$ 185,00 - R\$ 94,19	R\$ 3,70	R\$ 79,82
C - Auxílio Alimentação R\$ 17,05 * 21	R\$ 358,05	R\$ 358,05

04.336.100/0001-44

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Rua Desembargador Costa Carvalho
1395 CEP 84.600-392
União da Vitória - Paraná

04.336.100/0001-44

Motorista Diurno

D - Seguro de Vida		R\$ 9,21
TOTAL DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		R\$ 465,99

TOTAL DA MÃO DE OBRA (I + II + III)		R\$ 4.143,69
--	--	---------------------

Módulo IV - DEMAIS COMPONENTES		
A - Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais)	3,00%	R\$ 124,31
B - Lucro	7,00%	R\$ 298,76
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 423,07

MÓDULO V - TRIBUTOS		
Apuração do Coeficiente	8,65%	0,9135
A - Tributos Federais		
COFINS	3,00%	R\$ 149,98
PIS	0,65%	R\$ 32,49
B - Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 249,96
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 432,43

ESTIMATIVA DO CUSTO POR FUNCIONÁRIO	R\$ 4.999,19
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	1
ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL	R\$ 4.999,19

04.336.100/0001-44

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Rua Desembargador Costa Carvalho
1395 CEP 84.500-392
União da Vitória Paraná

Resp. Técnico

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

RESPONSÁVEL TÉCNICO - ENGENHEIRO HORAS/MES

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR (R\$)	BDI	TOTAL	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)		CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
			UNITÁRIO			MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA	
Engenheiro com encargos complementares e com EPI's	HORA	10,00	R\$42,75	1,2194	52,13	5,21	46,92	52,13	469,16	521,29
TOTAL MES										R\$ 521,29

04.336.100/0001-44

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Rua Desembargador Costa Carvalho
1305 CEP 84.600-392
União da Vitória Paraná

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

Uniformes e EPI's para Coletor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total Ano	Total Mes (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1	24,93	24,93	2,08
Calça	unidade	2	20,45	40,90	3,41
Camiseta manga curta	unidade	2	16,91	33,82	2,82
Camiseta manga longa	unidade	1	8,50	8,50	0,71
Bonê	unidade	1	47,70	47,70	3,98
Calçado	par	2	7,80	15,60	1,30
Meia de algodão com cano alto	par	3	54,90	164,70	13,73
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1	25,45	25,45	2,12
Colete reflexivo	unidade	1	7,17	7,17	0,60
Luva de raspa	par	8	25,00	200,00	16,67
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	8	14	112,00	9,33
Total do Efetivo Coletor				680,77	56,73
		Total coletores		3	170,19

Uniformes e EPI's para Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total Ano	Total Mes (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1	24,93	24,93	2,08
Calça	unidade	2	20,45	40,90	3,41
Camiseta	unidade	2	16,91	33,82	2,82
Bonê	unidade	1	8,50	8,50	0,71
Calçado	par	2	47,70	95,40	7,95
Meia de algodão com cano alto	par	3	7,80	23,40	1,95
Total do Efetivo Motorista				226,95	18,91
		Total Motoristas		1	18,91

4.336.100/0001-44

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Rua Desembargador Costa Carvalho
1395 CEP 84.600-392
União da Vitória Paraná

001566

Equipamentos

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

Caminhão Baú - com GPS

Veículo Coletor Baú Toco (ColetaReciclável)

Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de aquisição do chassis	Unidade	1	120.000,00	120.000,00	
Custo de aquisição do baú	Unidade	1	15.000,00	15.000,00	
Depreciação dos chassis (60 meses)	%	70	120.000,00	84.000,00	
Depr. baú disp. (60 meses)	%	70	15.000,00	10.500,00	
Depreciação mensal veículos coletores	Mês	60	94.500,00	1.575,00	
					1.575,00

Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo dos veículos coletores	Unidade	1	135.000,00	135.000,00	
Remuneração mensal de capital	%	0,8	135.000,00	1.080,00	
					1.080,00

Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
IPVA	Unidade	1	1.200,00	1.200,00	
Seguro Obrigatório	Unidade	1	172,00	172,00	
Seguro contra terceiros	Unidade	1	1.600,00	1.600,00	
Impostos e seguros mensais	Mês	12	2.972,00	247,67	
					247,67

Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de óleo diesel / km rodado	lit	2,00	3.230		
Custo mensal com óleo diesel	km	1.700	1,62	2.745,67	

04.336.100/0001-44

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

 Rua Desembargador Costa Carvalho
 1395 CEP 84.600-392
 União da Vitória Paraná

000567

Equipamentos

Custo de óleo do motor / 1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00	17,50	
Custo mensal com óleo do motor	km	1.700	105,00	178,50
Custo de óleo da transmissão / 1.000 km	l/1.000 km	0,85	21,67	
Custo mensal com óleo da transmissão	km	1.700	18,42	31,31
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	6,69	
Custo mensal com óleo hidráulico	km	1.700	33,45	56,87
Custo de graxa / 1.000 km rodados	kg/1.000 km	2,00	15,50	
Custo mensal com graxa	km	1.700	31,00	52,70
				3.065,05

Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de aquisição dos chassis	Unidade	1	120.000,00	120.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	Unidade	1	15.000,00	15.000,00	
Custo estim. com manutenção (60 meses)	%	60	135.000,00	81.000,00	
Custo mensal com manutenção	Mês	60	81.000,00	1.350,00	
					1.350,00

Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22.5	Unidade	6	1.280,00	7.680,00	
Custo de recapagem	Unidade	6	400,00	2.400,00	
Custo jogo comp. + recapagem / km rodado	km/jogo	70.000	10.080,00	0,14	
Custo mensal com pneus	km	1.700	0,14	244,80	
					244,80

TOTAL					R\$ 7.562,51
--------------	--	--	--	--	---------------------

04.336.100/0001-44

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Rua Desembargador Costa Carvalho
1395 CEP 84.600-382
União da Vitória Paraná

100568

Resumo

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

PREÇO UNITÁRIO ORÇADO MÃO DE OBRA - RESUMO

DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
COLETOR DIURNO	R\$ 4.460,67	3.0	R\$ 13.382,02
MOTORISTA DIURNO	R\$ 4.999,19	1.0	R\$ 4.999,19
RESPONSÁVEL TÉCNICO - ENGENHEIRO	R\$ 521,29	1.0	R\$ 521,29
TOTAL			R\$ 18.902,50

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Caminhão Baú - com GPS	R\$ 7.062,51
(-) DEPRECIAÇÃO - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	R\$ 2.655,00
BASE DE CÁLCULO LUCRATIVIDADE	R\$ 4.907,51

A - Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	5,00%	378,13
B - Lucro	7,00%	369,99
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 748,12

MÓDULO V - TRIBUTOS

Apuração do Coeficiente	8,65%	0,9135
A - Tributos Federais		
COFINS	3,00%	R\$ 272,93
PIS	0,65%	R\$ 59,13
B - Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 454,88
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 786,94

04.336.100/0001-44

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Rua Desembargador Costa Carvalho
1395 CEP 64.600-392
União da Vitória Paraná

Resumo

Estimativa Custo Caminhão Compactador / Mensal	R\$ 9.097,58
Estimativa Custo Não de Obra / Mensal	R\$ 18.902,50
TOTAL MENSAL	R\$ 28.000,08

04.336.100/0001-44

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Rua Desembargador Costa Carvalho
1395 CEP 84.500-392
União da Vitória Paraná

000570

Município de Capanema - Destinação final de resíduos sólidos urbanos recicláveis

1- Triagem, segregação e destinação final de resíduos sólidos urbanos recicláveis

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
1.1	Triagem, seg. Gest. Final (Tercerizados)	Tonelada	68.30	R\$ 100,00	R\$ 6.830,00
Total mensal do item 1					R\$ 6.830,00

1.2 Demais componentes

A - Custos Indiretos (Despesas Administrativas)	5,00%	R\$ 341,50
B - Lucro	6,46%	R\$ 441,05
Demais componentes		R\$ 782,55

1.3

Tributos		
Apuração do Coeficiente	8,65%	0,9135
A - Tributos Federais		
COFINS	3,00%	R\$ 250,00
PIS	0,65%	R\$ 54,17
B - Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 416,67
Total de tributos		R\$ 720,84

2- Totalização do itens

Item 1.1	R\$ 6.830,00
Item 1.2	R\$ 782,55
Item 1.3	R\$ 720,84
	R\$ 8.333,39

OBS. Somente devem ser preenchidas as células coloridas.

04.336.100/0001-44

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Rua Desembargador Costa Cavattho
1395 CEP 84.600-392
União de Vitória Paraná

1011571

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ n. 04.336.100/0001-44

NIRE n. 41208869518

LUIZ FERNANDO BONIN, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido no dia 31.08.1980, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, na Avenida Roma, 664 – Bairro Jardim Floresta - CEP 85603-388, Carteira Nacional de Habilitação – CNH – n. 00416988521, emitida em 07.12.2017 pelo DETRAN-PR, inscrito no CPF/MF n. 030.509.579-05 e **LUISIANE SCARLET DA MAIA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Bituruna - PR, nascida no dia 11.04.1992, residente e domiciliada em União da Vitória - PR, na Rua Coronel João Gualberto, 535 – Apto 01 – Centro – CEP 84600-210, Carteira de Identidade Civil RG n. 10.709.138-6/SSP-II-PR, expedida em 09.01.2006, e inscrita no CPF/MF n. 067.721.919-94, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA**, com sede na Rua Frei Policarpo, 367 – Bairro São Bernardo, Município de União da Vitória - PR, CEP 84600-408, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n. 41208869518 em 17.08.2018, inscrita no CNPJ/MF n. 04.336.100/0001-44, resolvem, assim, alterar o seu Contrato Social conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social que é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) cotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), fica, neste ato, elevado para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de cotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cujo aumento, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), é integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, conforme demonstrado a seguir:

A sócia **LUISIANE SCARLET DA MAIA**, que possui 8.000 (oito mil) cotas de capital no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e valor unitário de R\$ 1,00 (um real), eleva a sua participação para 208.000 (duzentas e oito mil) cotas de capital no valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais). O aumento de 200.000 (duzentas mil) cotas de capital no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) se dá à vista, neste ato, em moeda corrente nacional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 12:54 SOB Nº 20194649229.
PROTOCOLO: 194649229 DE 14/08/2019 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903840549. NIRE: 41208869518
LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ n. 04.336.100/0001-44
NIRE n. 41208869518

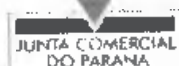
CLÁUSULA SEGUNDA: Após as alterações promovidas na cláusula anterior, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

- LUIZ FERNANDO BONIN.....792.000 COTAS.....R\$ 792.000,00
- LUISIANE SCARLET DA MAIA.....208.000 COTAS.....R\$ 208.000,00
- TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....1.000.000 COTAS.....R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá, a partir deste ato, à sócia **LUISIANE SCARLET DA MAIA**, com os poderes e atribuições de gerência, autorizado o uso do nome empresarial individualmente ou em conjunto, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(a) outro(a) sócio(a).

CLÁUSULA QUARTA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: A vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE** o presente Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 12:54 SOB Nº 20194649229.
PROTOCOLO: 194649229 DE 14/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903640549. NIRE: 41208869518.
LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ n. 04.336.100/0001-44
NIRE n. 41208869518

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ n. 04.336.100/0001-44
NIRE n. 41208869518

LUIZ FERNANDO BONIN, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido no dia 31.08.1980, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, na Avenida Roma, 664 – Bairro Jardim Floresta - CEP 85603-388, Carteira Nacional de Habilitação – CNH – n. 00416988521, emitida em 07.12.2017 pelo DETRAN-PR, inscrito no CPF/MF n. 030.509.579-05 e LUISIANE SCARLET DA MAIA, brasileira, solteira, empresária, natural de Bituruna - PR, nascida no dia 11.04.1992, residente e domiciliada em União da Vitória - PR, na Rua Coronel Gualberto, 535 – Apto 01 – Centro – CEP 84600-210, Carteira de Identidade Civil RG n. 10.709.138-6/SSP-II-PR, expedida em 09.01.2006, e inscrita no CPF/MF n. 067.721.919-94, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA**, com sede na Rua Frei Policarpo, 367 – Bairro São Bernardo, Município de União da Vitória - PR, CEP 84600-408, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n. 41208869518 em 17.08.2018, inscrita no CNPJ/MF n. 04.336.100/0001-44.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa iniciou suas atividades em 14.02.2001 e seu prazo de duração é indeterminado

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa declara que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações posteriores.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 12:54 SOB N. 20194649229.
PROTOCOLO: 194649229 DE 14/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
71903840549. NIRE: 41208869518.
LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL RISCALA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ n. 04.336.100/0001-44
NIRE n. 41208869518

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País, conforme segue:

- LUIZ FERNANDO BONIN.....792.000 COTAS.....R\$ 792.000,00
- LUISIANE SCARLET DA MAIA.....208.000 COTAS.....R\$ 208.000,00
- TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....1.000.000 COTAS.....R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da empresa é composto pelas seguintes atividades econômicas:

Prestação de serviços de coleta de resíduos não-perigosos; Serviços de tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Serviços de limpeza em prédios e em domicílios; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Atividades paisagísticas; Serviços de carga e descarga; Serviços de engenharia; Serviços de limpeza e conservação de ruas, rodovias, canteiros, domicílios e repartições públicas.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (a) outro (a) sócio (a), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 12:54 SOB Nº 20194649229.
PROTOCOLO: 194649229 DE 14/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903640549. NIRE: 41208869518.
LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ n. 04.336.100/0001-44
NIRE n. 41208869518

CLÁUSULA OITAVA. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade cabe à sócia **LUISIANE SCARLET DA MAIA** com os poderes e atribuições de gerência autorizado o uso do nome empresarial individualmente ou em conjunto, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do (a) outro (a) sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 12:54 SOB Nº 20194649229.
PROTOCOLO: 194649229 DE 14/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903840549. NIRE: 41208869518.
LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO-GERAL
CURITIBA, 21/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

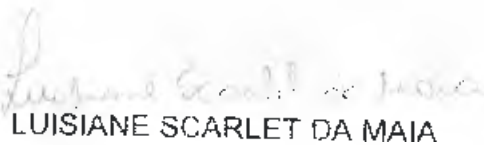
LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ n. 04.336.100/0001-44
NIRE n. 41208869518

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Fica eleito o Fôro da Comarca de União da Vitória-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via.

União da Vitória (PR), 13 de Agosto de 2019.


LUIZ FERNANDO BONIN


LUISIANE SCARLET DA MAIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 12:54 SOB Nº 20194649229.
PROTOCOLO: 194649229 DE 14/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903840549. NIRE: 41208869518.
LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ n. 04.336.100/0001-44
NIRE n. 41208869518

LUIZ FERNANDO BONIN, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido no dia 31.08.1980, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, na Avenida Roma, 664 – Bairro Jardim Floresta - CEP 85603-388, Carteira Nacional de Habilitação – CNH – n. 00416988521, emitida em 07.12.2017 pelo DETRAN-PR, inscrito no CPF/MF n. 030.509.579-05 e **LUISIANE SCARLET DA MAIA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Bituruna - PR, nascida no dia 11.04.1992, residente e domiciliada em União da Vitória - PR, na Rua Coronel Gualberto, 535 – Apto 01 – Centro – CEP 84600-210, Carteira de Identidade Civil RG n. 10.709.138-6/SSP-II-PR, expedida em 09.01.2006, e inscrita no CPF/MF n. 067.721.919-94, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA**, com sede na Rua Frei Policarpo, 367 – Bairro São Bernardo, Município de União da Vitória - PR, CEP 84600-408, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n. 41208869518 em 17.08.2018, inscrita no CNPJ/MF n. 04.336.100/0001-44, resolvem, assim, alterar o seu Contrato Social conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa, a partir deste ato, passa a ser na Rua Desembargador Costa Carvalho, n. 1395 – Bairro São Bernardo – Município de União da Vitória – PR, CEP 84600-392.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social, que não colidirem com as disposições deste instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via.

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ n. 04.336.100/0001-44
NIRE n. 41208869518

União da Vitória (PR), 13 de janeiro de 2020.

LUIZ FERNANDO BONIN

LUISIANE SCARLET DA MAIA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

100580

Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03050957905	LUIZ FERNANDO BONIN
06772191994	LUISIANE SCARLET DA MAIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2020 14:37 SOB Nº 20200167286.
PROTOCOLO: 200167286 DE 15/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000158674. NIRE: 41208869518.
LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA			Protocolo: PRC2003691875																				
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																							
NIRE (Sede) 41208869518	CNPJ 04.336.100/0001-44	Data de Ato Constitutivo 15/03/2001	Início de Atividade 14/02/2001																				
Endereço Completo Rua Desembargador Costa Carvalho, Nº 1395, São Bernardo - União da Vitória/PR - CEP 84600-392																							
Objeto Social Prestação de serviços de coleta de resíduos não-perigosos; Serviços de tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Serviços de limpeza em prédios e em domicílios; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Atividades paisagísticas; Serviços de carga e descarga; Serviços de engenharia; Serviços de limpeza e conservação de ruas, rodovias, canteiros, domicílios e repartições públicas																							
Capital Social R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado																			
Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)																							
<table border="1"> <tr> <td>Dados do Sócio</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>Participação no capital</td> <td>Espécie de sócio</td> <td>Administrador</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>Nome LUIZ FERNANDO BONIN</td> <td>030.509.579-05</td> <td>R\$ 792.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome LUISIANE SCARLET DA MAIA</td> <td>067.721.919-94</td> <td>R\$ 208.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> </table>						Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome LUIZ FERNANDO BONIN	030.509.579-05	R\$ 792.000,00	Sócio	N		Nome LUISIANE SCARLET DA MAIA	067.721.919-94	R\$ 208.000,00	Sócio	S	
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																		
Nome LUIZ FERNANDO BONIN	030.509.579-05	R\$ 792.000,00	Sócio	N																			
Nome LUISIANE SCARLET DA MAIA	067.721.919-94	R\$ 208.000,00	Sócio	S																			
<table border="1"> <tr> <td>Dados do Administrador</td> <td>CPF</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>Nome LUISIANE SCARLET DA MAIA</td> <td>067.721.919-94</td> <td></td> </tr> </table>						Dados do Administrador	CPF	Término do mandato	Nome LUISIANE SCARLET DA MAIA	067.721.919-94													
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato																					
Nome LUISIANE SCARLET DA MAIA	067.721.919-94																						
Último Arquivamento <table border="1"> <tr> <td>Data 09/04/2020</td> <td>Número 20201681838</td> <td>Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO</td> </tr> </table>			Data 09/04/2020	Número 20201681838	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS																	
Data 09/04/2020	Número 20201681838	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO																					
Observações: PROTOCOLOS:184033110/186673345/186673353/186673361/186673370 AUTOS: 0002087-50.2018.8.16.0171 VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE TOMAZINA PROCEDER ANOTAÇÃO ACERCA DO BLOQUEIO QUE RECAIU SOBRE OS EXECUTADOS E SUAS RESPECTIVAS QUOTAS EMPRESARIAIS. DE ACORDO COM O ART. 47 DO DECRETO 1800/96 06/12/2018																							

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/09/2020, às 09:54:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **AHL3RCD3**.



PRC2003691875

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
DA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ►► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 15876

Nome Fantasia:

Razão Social: LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

CNPJ: 04.336.100/0001-44

Inscrição Municipal: 15876

Atividade Principal: 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Não exerce no endereço), 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (Não exerce no endereço), 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos (Não exerce no endereço), 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 5212-5/00 - Carga e descarga (Não exerce no endereço), 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Não exerce no endereço), 8130-3/00 - Atividades paisagísticas (Não exerce no endereço)

Município: União da Vitória **Endereço:** RUA Desembargador Costa Carvalho, 1395, São Bernardo

CEP: 84600392

Local e data: União da Vitória, segunda, 13 de abril de 2020

DANIELE BORGES DE LIMA

Secretaria Municipal de Finanças

Observação

•
HORARIO DE FUNCIONAMENTO DAS 08:00 AS 20:00 (DE SEGUNDA A SABADO, EXCETO DOMINGOS E FERIADOS)

Código de Autenticidade: 200HV2OIUL

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO DÁRIO OSNY HANSCH"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.336.100/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/03/2001
NOME EMPRESARIAL LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIMPATUR			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 52.12-5-00 - Carga e descarga 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO		NÚMERO 1395	COMPLEMENTO *****
CEP 84.600-392	BAIRRO/DISTRITO SAO BERNARDO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITUNIAO@ESCRITUNIAO.COM.BR		TEL FONE (42) 3523-8103	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/08/2020 às 11:08:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.336.100/0001-44

Razão Social: LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Endereço: R DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO 1395 / SAO BERNARDO / UNIAO
DA VITORIA / PR / 84600-392

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2020 a 13/10/2020

Certificação Número: 2020091403395948713086

Informação obtida em 22/09/2020 16:11:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ: 04.336.100/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:10:13 do dia 14/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2021.

Código de controle da certidão: **C08C.91C9.CC69.3820**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022552540-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.336.100/0001-44**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

101587

Data: 22/09/2020 15h58min



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
9979	22/10/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA CNPJ: 04336100000144

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 54922 - LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Endereço: Rua DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 1395 - Bairro SAO BERNARDO - CEP 84.600-000

Código de Controle

CWEHTIQDHNTZO3C1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 22 de Setembro de 2020



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000588

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 022582747-79

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 04.336.100/0001-44**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 14/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro, 17 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 17, e servirá de LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL número 2.

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Rua R DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 1395 Bairro: SAO BERNARDO

UNIAO DA VITORIA - PR

Cep: 84600-392

Inscrição Estadual: ISENT0

CNPJ: 04.336.100/0001-44

NIRE: 41208869518 - 15/03/2001 - JUCEPAR.

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2019

Nesses termos pede autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL anexo, extraído do Livro Diário Nº 5, das folhas 137 a 151 já autenticado por essa Junta Comercial.

UNIAO DA VITORIA, 01 de Janeiro de 2019.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

LUISIANE SCARLET DA MAIA

ADMINISTRADORA

C.P.F. 067.721.919-94

R.G. 10.709.138-6 PR - SSP-II

ROBERTO RABEIKO

Contador

C.R.C. PR-025572/O-2

C.P.F. 545.256.169-20

R.G. 1793240-II SC

1150 - LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ:04.336.100/0001-44 NIRE:41208869518 - 15/03/2001
Rua R DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 1395 Bairro: SAO BERNARDO.
UNIAO DA VITORIA - PR CEP: 84600-392

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

A T I V O		
	2019	2018
CIRCULANTE	1.468.229,66	1.335.095,17
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.465.721,31	1.335.095,17
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.465.721,31	1.335.095,17
CREDITOS	2.508,35	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR	2.508,35	0,00
NAO CIRCULANTE	402.320,00	0,00
IMOBILIZACOES	402.320,00	0,00
VEICULOS	344.350,00	0,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	57.970,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	1.870.549,66	1.335.095,17

1150 - LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

CNPJ:04.336.100/0001-44 NIRE:41208869518 - 15/03/2001

Rua R DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 1395 Bairro: SAO BERNARDO

UNIAO DA VITORIA - PR CEP: 84600-392

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
	2019	2018
CIRCULANTE	779.568,27	130.107,16
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	779.568,27	130.107,16
FORNECEDORES NACIONAIS	57.782,05	3.838,77
OBRIGACOES COM PESSOAL	84.904,17	63.488,84
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	636.882,05	57.886,55
CONTAS A PAGAR	0,00	4.893,00
TOTAL DO PASSIVO	779.568,27	130.107,16
PATRIMONIO LIQUIDO	1.090.981,39	1.204.988,01
CAPITAL	1.000.000,00	800.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	1.000.000,00	800.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	90.981,39	404.988,01
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	404.988,01	187.411,77
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	314.006,62-	217.576,24
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.870.549,66	1.335.095,17

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 1.870.549,66 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E SETENTA MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

LUISIANE SCARLET DA MAIA
ADMINISTRADORA
C.P.F. 067.721.919-94
R.G. 10.709.138-6 PR - SSP-II

ROBERTO RABEIKO
Contador
C.R.C. PR-025572/O-2
C.P.F. 545.256.169-20
R.G. 1793240-II SC

1150 - LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

FL. 4

CNPJ:04.336.100/0001-44

NIRE:41208869518 - 15/03/2001

Rua R DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 1395 Bairro: SAO BERNARDO

UNIAO DA VITORIA - PR. CEP: 84600-392

DEMONSTRACAO DO RESULTADO ENCERRADO EM 31/12/2019

	2019	2018
RECEITA BRUTA	5.213.504,95	2.713.329,10
VENDAS DE SERVICOS	5.213.504,95	2.713.329,10
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	1.046.361,75-	297.545,66-
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	1.046.361,75-	297.545,66-
RECEITA LIQUIDA	4.167.143,20	2.415.783,44
CUSTOS	3.333.731,32-	2.141.808,23-
CUSTO DE PESS. ENCARGOS UNIAO DA VITORIA	879.982,61-	683.924,29-
CUSTO DE PESSOAL E ENCARGOS CIA	206.608,61-	0,00
CUSTO DE PESSOAL E ENCARGOS FCO BELTRAO	708.808,97-	1.037.843,10-
CUSTO DE PESSOAL E ENCARGOS WENCESLAU BR	312.789,75-	0,00
CUSTO DE PESSOAL E ENCARGOS CATANDUVAS	117.027,41-	0,00
CUSTO DE PESSOAL E ENCARGOS PLANALTO	21.674,33-	0,00
OUTROS CUSTOS UNIAO DA VITORIA	740.223,66-	420.040,84-
OUTROS CUSTOS CIA - CONSORCIO	9.170,18-	0,00
OUTROS CUSTOS WENCESLAU BRAZ	116.944,73-	0,00
OUTROS CUSTOS - CATANDUVAS	73.553,70-	0,00
OUTROS CUSTOS P FCO BELTRAO	46.969,37-	0,00
LUCRO BRUTO	833.411,88	273.975,21
DESPESAS OPERACIONAIS	12.040,63-	12.714,62-
DESPESAS COMERCIAIS	12.040,63-	12.714,62-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	100.800,94-	40.375,46-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	36.826,28-	32.582,81-
DESPESAS TRIBUTARIAS	63.974,66-	7.792,65-
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	34.576,93-	3.308,69-
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	34.576,93-	3.308,69-
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	665.993,38	217.576,24

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

LUISIANE SCARLET DA MAIA

ADMINISTRADORA

C.P.F. 067.721.919-94

R.G. 10.709.138-6 PR - SSP-II

ROBERTO RABEIRO

Contador

C.R.C. PR-025572/O-2

C.P.F. 545.256.169-20

R.G. 1793240-II SC

1150 - LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

CNPJ:04.336.100/0001-44

NIRE:41208869518 - 15/03/2001

Rua R DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 1395 Bairro: SAO BERNARDO

UNIAO DA VITORIA - PR CEP: 84600-392

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

	2019	2018
SALDO INICIAL	404.988,01	337.411,77
Lucros Acumulados	404.988,01	337.411,77
AJUSTES DE EXERC ANTERIORES	0,00	150.000,00-
Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	150.000,00-
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	685.993,38	217.576,24
Saldo do Exercício	685.993,38	217.576,24
LUCROS DISTRIBUIDOS	1.000.000,00-	0,00
Luiz Fernando Bonin	792.000,00-	0,00
Luisiane Scarlet da Maia	208.000,00-	0,00
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	90.981,39	404.988,01

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

LUISIANE SCARLET DA MAIA
ADMINISTRADORA
C.P.F. 067.721.919-94
R.G. 10.709.138-6 PR - SSP-II

ROBERTO RABEIKO
Contador
C.R.C. PR-025572/O-2
C.P.F. 545.256.169-20
R.G. 1793240-II SC

1150 - LIMPA1UR LIMPEZA URBANA LTDA

CNPJ: 04.336.100/0001-44

NIRE: 41208869518 - 15/03/2001

Rua R DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 1395 Bairro: SAO BERNARDO

UNIAO DA VITORIA - PR CEP: 84600-392

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital Realizado	Lucros Acumulados	Patrimonio Liquido	
SALDOS EM 31/12/2018	800.000,00	404.988,01	1.204.988,01	
AUMENTO DE CAPITAL				
Com lucros e reservas	200.000,00		200.000,00	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		685.993,38	685.993,38	
Distribuição aos Sócios		1.000.000,00-	1.000.000,00-	
SALDOS EM 31/12/2019	1.000.000,00	90.981,39	1.090.981,39	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

LUISIANE SCARLET DA MAIA

ADMINISTRADORA

C.P.F. 067.721.919-94

R.G. 10.709 138-6 PR - SSP-II

ROBERTO RABEIKO

Contador

C.R.C. PR-025572/O-2

C.P.F. 545.256.169-20

R.G. 1793240-II SC

1150 - LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

CNPJ:04.336.100/0001-44

NIRE:41208869518 - 15/03/2001

FL. 7

Rua R DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 1395 Bairro: SAO BERNARDO

UNIAO DA VITORIA - PR CEP: 84600-392

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO - MÉTODO DIRETO

	2019	2018
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Valores recebidos de clientes	5.213.504,95	2.713.329,10
Valores pagos a fornecedores e a empregados	1.901.259,67-	1.096.109,06-
Obrigações Sociais e Fiscais	859.423,30-	520.821,54-
Custo de Despesas com Pessoal	602.965,01-	516.791,57-
Outros Custos	492.778,51-	192.522,51-
Despesas Comerciais	9.554,64-	12.714,82-
Despesas Tributárias	7.131,83-	6.224,73-
Receitas e Despesas Financeiras	28.489,57-	3.103,39-
Despesas Administrativas	36.926,28-	20.158,08-
CAIXA GERADO PELAS OPERACOES	1.274.976,14	344.883,40
Recebimentos de lucros e dividendos	1.000.000,00-	0,00
CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	274.976,14	344.883,40
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Compras de imobilizado	344.350,00-	15.303,00
CAIXA LIQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	344.350,00-	15.303,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Integralização de capital	200.000,00	700.000,00
CAIXA LIQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	200.000,00	700.000,00
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	130.626,14	1.060.186,40
Disponibilidades no início do período	1.335.095,17	274.908,77
Disponibilidades no final do período	1.465.721,31	1.335.095,17

NOTA EXPLICATIVA - DFC - DEMONSTRACAO DE FLUXO DE CAIXA.

DEMONSTRACAO DO FLUXO DE CAIXA RESUME TODOS OS PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS DECORRENTES DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, ESTANDO APRESENTADO OS SEUS COMPONENTES DO FLUXO DE CAIXA EM VALORES BRUTOS, DE FORMA SEGREGADA POR ITENS OPERACIONAIS, DE INVESTIMENTO E FINANCIAMENTO, APRESENTADA NA FORMA DO METODO DIRETO.

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

RESPONSAVEL TECNICO

LUISIANE SCARLET DA MAIA
ADMINISTRADORA
C.P.F. 067.721.919-94
R.G. 10.709.138-6 PR - SSP-II

ROBERTO RABEIKO
Contador
C.R.C. PR-025572/O-2
C.P.F. 545.256.169-20
R.G. 1793240-II SC

1150 - LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ:04.336.100/0001-44 NIRE:41208869518 - 15/03/2001
Rua R DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 1395 Bairro: SAO BERNARDO
UNIAO DA VITORIA - PR CEP: 84600-392

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2019

1. CONTEXTO OPERACIONAL

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado como Sociedade Empresária Limitada, cadastrada no CNPJ 04.336.100/0001-44, com sede a Rua Desembargador Costa Carvalho, nº 1395, Bairro São Bernardo, em União da Vitória, Estado do Paraná, tributada pelo Simples Nacional, tem como principais operações: Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos não-perigosos, Serviços de engenharia, limpeza em prédios e domicílios, atividades paisagísticas.

2. MUDANÇA DA NORMA CONTÁBIL PRATICADA

A partir do ano de 2019 a empresa passou a adotar a NBC TG 1000(R1), por ter ultrapassado o limite de faturamento.

3. POLÍTICA ADOTADA

A empresa vem apresentar as demonstrações contábeis, encerradas em 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018 (comparativas), compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e estas Notas Explicativas (NE), elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da legislação comercial aplicável, Lei nº 10.406/2002, demais leis, resoluções e atos aplicáveis.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) para Pequenas e Médias Empresas (PME).

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos respectivos períodos em que ocorrerem, de forma simultânea quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

1150 - LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ:04.336.100/0001-44 NIRE:41208869518 - 15/03/2001
Rua R DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 1395 Bairro: SAO BERNARDO
UNIAO DA VITORIA - PR CEP: 84600-392

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2019

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas *pro rata* dia e calculadas com base no método exponencial, exceto transações sujeitas a juros simples, ou seja, com base no método linear, tais como empréstimos com partes ligadas e operações com o exterior.

A administração da sociedade optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização, respondendo a administração da sociedade, pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional

4. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (PME), expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas, e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação apenas do aplicável à contabilidade das PME.

5. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS (R\$), que é a moeda funcional adotada pela empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis, mesmo quando contratados em moeda estrangeira, são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda nacional. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são levados às respectivas contas de resultado, em atendimento ao regime de competência.

6. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2019 e 31 de Dezembro de 2018 (comparativamente) e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária,

1150 - LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

CNPJ:04.336.100/0001-44

NIRE:41208869518 - 15/03/2001

Rua R DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 1395 Bairro: SAO BERNARDO

UNIAO DA VITORIA - PR CEP: 84600-392

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2019

conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente a NBC TG 1000(R1).

7. RECONHECIMENTO DAS RECEITAS

A receita da prestação de serviço compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços no curso normal das atividades da empresa e é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos.

A receita da prestação de serviço é reconhecida quando o resultado de transação envolvendo a prestação de serviços puder ser estimada de forma confiável, ou seja, quando todas as condições a seguir forem satisfeitas:

- o valor da receita pode ser mensurado de forma confiável;
- é provável que os benefícios econômicos associados com a transação fluirão para a entidade;
- o estágio de execução da transação ao final do período de referência pode ser mensurado de forma confiável;

	31/12/2019	31/12/2018
RECEITA BRUTA	R\$ 5.213.504,95	R\$ 2.713.329,10
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
ISS	R\$ 252.247,64	R\$ 99.969,86
Simples Nacional	R\$ 794.114,11	R\$ 197.575,80
(=) RECEITA LÍQUIDA	R\$ 4.167.143,20	R\$ 2.415.783,44

8. PRINCIPAIS PRATICAS CONTABEIS

8.1. ITENS CIRCULANTES E NÃO CIRCULANTES

No Balanço Patrimonial, esta classificação está em conformidade com o que determina o Pronunciamento Técnico PME – NBC TG 1000(R1) 4.5-4.8. Os ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 (doze) meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 (doze) meses são classificados como itens não circulantes.

a) Ativos Circulantes e Não Circulantes

1150 - LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ:04.336.100/0001-44 NIRE:41208869518 - 15/03/2001
Rua R DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 1395 Bairro: SAO BERNARDO
UNIAO DA VITORIA - PR CEP: 84600-392

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2019

a.1) Caixa e equivalentes de caixa

O grupo é representado pela soma do saldo dos valores existentes em espécie, nas contas correntes de movimento bancário e aplicações financeiras de curto prazo, que podem ser convertidas em caixa com baixo risco de alteração de valores, demonstrada pelo valor justo de encerramento de exercício apresentado.

a.2) Tributos a recuperar

Valor correspondente a INSS pago a maior e na competência 06/2019 e deixado a recuperar para o exercício de 2020.

b) Ativos não Circulante

b.1) Imobilizações

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração, incluindo-se os impostos e taxas não recuperáveis, e excluindo-se o ICMS, quando recuperável, nos termos da legislação vigente na respectiva Unidade Federada (PR) onde está localizado o estabelecimento da empresa.

As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, em conformidade com a NBC TG 1000.

O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado. Todos os outros reparos e manutenções, que não produziram evidência de aumento de vida útil do bem ou conjunto de bens, são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, à medida em que incorridos.

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e valores residuais serão revistos a cada encerramento de exercício social, e eventuais ajustes reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

b.2) Fornecedores

1150 - LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ:04.336.100/0001-44 NIRE:41208869518 - 15/03/2001
Rua R DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 1395 Bairro: SAO BERNARDO
UNIAO DA VITORIA - PR CEP: 84600-392

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2019

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso ordinário dos negócios e são, inicialmente, reconhecidas pelo valor da fatura. Se o prazo de pagamento for superior a 12 (doze) meses ou inferior se relevante, o valor da obrigação a pagar é mensurado pelo custo amortizado aplicando-se o método da taxa de efetiva de juros.

b.3) Tributos a recolher

Correspondem aos valores a serem recolhidos aos cofres públicos como: Simples Nacional, FGTS, INSS, IRRF s/ Salários, Contribuições sindicais.

b.4) Parcelamentos

Valor correspondente ao parcelamento do Simples Nacional junto a Receita Federal, conforme contrato de adesão.

9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

9.1 Capital Social

O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) com quotas no valor nominal de R\$ 1,00 devidamente subscritas e integralizadas pelos sócios.

9.2 Distribuição de Lucros

Durante o ano foram distribuídos R\$ 1.000.000,00 de lucros e dividendos. Ocorrendo em 31/12/2019, no valor de R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais) para Luiz Fernando Bonin e R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) para Luisiane Scarlet da Maia.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

LUISIANE SCARLET DA MAIA
ADMINISTRADORA
C.P.F. 067.721.919-94
R.G. 10.709.138-6 PR - SSP-II

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ROBERTO RABEIKO
Contador
C.R.C. PR-025572/O-2
C.P.F. 545.256.169-20
R.G. 1793240-II SC

1150 - LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ:04.336.100/0001-44 NIRE:41208869518 - 15/03/2001
Rua R DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 1395 Bairro: SAO BERNARDO
UNIAO DA VITORIA - PR CEP: 84600-392

FL. 13

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2019

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

União da Vitória, 07.04.2020.

À

Roberto Rabeiko
CRC n.º PR 025572/O-2
Avenida Manoel Ribas, 810, Centro.
União da Vitória, PR, CEP 84.600-280.
Prezados Senhor:

Declaro para os devidos fins, como administradora e responsável legal da empresa **LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA** CNPJ 04.336.100/0001-44 que as informações relativas ao período base 2019, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaro:

1. Que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
2. Que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
3. Que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

1. Fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
1. Fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
2. Violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
Luisiane Scarlet da Maia
Sócia Administradora

1150 - LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

CNPJ:04.336.100/0001-44

NIRE:41208869518 - 15/03/2001

Rua R DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 1395 Bairro: SAO BERNARDO

UNIAO DA VITORIA - PR CEP: 84600-392

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2019

1 - LIQUIDEZ CORRENTE

a. ATIVO CIRCULANTE	1.468.229,66	
b. PASSIVO CIRCULANTE	779.568,27	= 1,88

A empresa tem R\$ 1,88 para cada R\$ 1,00 de dívida.

2 - LIQUIDEZ SECA

a. AT.CIRCULANTE - ESTOQUE	1.468.229,66	
b. PASSIVO CIRCULANTE	779.568,27	= 1,88

A empresa tem R\$ 1,88 para cada R\$ 1,00 de dívida.

3 - LIQUIDEZ GERAL

a. AT.CIRC.+ REALIZ.L/PRAZO	1.468.229,66	
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	779.568,27	= 1,88

A empresa tem R\$ 1,88 para cada R\$ 1,00 de dívida.

4 - SOLVÊNCIA GERAL

a. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	1.870.549,66	
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	779.568,27	= 2,40

A empresa tem R\$ 2,40 para cada R\$ 1,00 de dívida.

5 - ENDIVIDAMENTO GERAL

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	779.568,27	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	1.870.549,66	= 0,42

Capital de terceiros representa 42,00% do investimento total.

6 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL

a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO	402.320,00	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	1.870.549,66	= 0,22

Ativo Permanente representa 22,00% do capital em giro.

7 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO	402.320,00	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.090.981,39	= 0,37

Ativo Permanente representa 37,00% o capital próprio.

8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL

a. LUCRO LIQ. ANTES DO I.R.	685.993,38	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	1.870.549,66	= 0,37

O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 37,00% sobre o capital em giro.

9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO

a. LUCRO LÍQ. ANTES DO I.R.	685.993,38	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.090.981,39	= 0,63

O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 63,00% sobre o capital próprio.

1150 - LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

CNPJ:04.336.100/0001-44

NIRE:41208869518 - 15/03/2001

Rua R DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 1395 Bairro: SAO BERNARDO

UNIAO DA VITORIA - PR CEP: 84600-392

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2019

10 - PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	779.568,27	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.090.981,39	= 0,71

Para cada R\$100,00 de capital próprio, a empresa utiliza R\$ 71,00 de recursos de terceiros.

11 - CAPITALIZAÇÃO

a. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.090.981,39	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	1.870.549,66	= 0,58

O capital próprio equivale a 58,00% do investimento total.

12 - IMOBILIZAÇÃO RECURSOS NÃO RECORRENTES

a. ATIVO NÃO CIRCULANTE	402.320,00	
b. PATR.LÍQ.+PASS.NÃO CIRCUL.	1.090.981,39	= 0,37

37,00% dos recursos não recorrentes foram destinados a imobilização.

13 - RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a. LUCRO LÍQUIDO	685.993,38	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	1.147.984,70	= 0,60

A empresa obtém R\$ 60,00 de lucro/prejuízo para cada R\$100,00 de capital investido. em média.

14 - GIRO DO ATIVO

a. VENDAS LÍQUIDAS	4.167.143,20	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	1.870.549,66	= 2,23

A empresa vendeu R\$ 223,00 para cada R\$1,00 de investimento total.

15 - MARGEM LÍQUIDA

a. LUCRO LÍQUIDO	685.993,38	
b. VENDAS LÍQUIDAS	4.167.143,20	= 0,16

A empresa obtém R\$ 16,00 de lucro/prejuízo para cada R\$100,00 vendidos.

16 - LIQUIDEZ IMEDIATA

a. DISPONIBILIDADES	1.465.721,31	
b. PASSIVO CIRCULANTE	779.568,27	= 1,88

A empresa possui R\$ 1,88 de Disponibilidade para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

17 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

a. ATIVO CIRCULANTE	1.468.229,66	
a. REALIZ. L/PRAZO	0,00	1.468.229,66
b. (-) PASSIVO CIRCULANTE	779.568,27	
b. (-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	779.568,27
(=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO		688.661,39

1150 - LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

CNPJ:04.336.100/0001-44

NIRE:41208869518 - 15/03/2001

Rua R DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 1395 Bairro: SAO BERNARDO

UNIAO DA VITORIA - PR CEP: 84600-392

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2019

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

LUISIANE SCARLET DA MAIA

ADMINISTRADORA

C.P.F. 067.721.919-94

R.G. 10.709.138-6 PR - SSP-II

ROBERTO RABEIRO

Contador

C.R.C. PR-025572/O-2

C.P.F. 545.256.158-20

R.G. 1793240-II SC

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro, 17 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 17, e serviu de LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL número 2, do período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Rua R DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 1395 Bairro: SAO BERNARDO

UNIAO DA VITORIA - PR

Cep: 84600-392

Inscrição Estadual: ISENT0

CNPJ: 04.336.100/0001-44

NIRE: 41208869518 - 15/03/2001 - JUCEPAR.

Nesses termos pede autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL anexo, extraído do Livro Diário N° 5, das folhas 137 a 151 já autenticado por essa Junta Comercial.

UNIAO DA VITORIA, 31 de Dezembro de 2019.

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

RESPONSAVEL TECNICO

LUISIANE SCARLET DA MAIA
ADMINISTRADORA
C.P.F. 067.721.919-94
R.G. 10.709.138-6 PR - SSP-II

ROBERTO RABEIKO
Contador
C.R.C. PR-025572/O-2
C.P.F. 545.256.169-20
R.G. 1793240-II SC



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06772191994	LUISIANE SCARLET DA MAIA
54525616920	ROBERTO RABEIKO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2020 10:52 SOB Nº 20201681838.
PROTOCOLO: 201681838 DE 09/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001496557. NIRE: 41208869518.
LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**ANEXO - III****DECLARAÇÃO UNIFICADA**

AO
MUNICIPIO DE CAPANEMA

04.336.100/0001-44

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CAPANEMA - PR
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020.

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Rua Desembargador Costa Carvalho
1395 - CEP 84.600-392
União da Vitória - Paraná

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

Pelo presente instrumento, a empresa **LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ nº **04.336.423/0001-44**, com sede na **Rua Desembargador Costa Carvalho**, nº **1395**, bairro **São Bernardo** em **União da Vitória** no estado do **Paraná**, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento)

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contrContrator com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sra. **LUISIANE SCARLET DA MAIA**, Portador do RG sob nº **10.709.138-6** e CPF nº **067.721.919-94**, cuja função/cargo é empresário. **responsavel pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.



5) Declaramos de que a empresa não contrContratorá empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal)

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contrContratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Engegreen@gmail.com, Contato@grupoengegreen.com.br

Telefone: (42) 3522 - 3077

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor **RICARDO LUÍS BONIN**, portador do CPF/MF sob n.º **045.935.599-60**, para ser o responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico N° 73/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contrato de Registro de Preços/Contrato.

União Da Vitória, Paraná 06 De outubro De 2020.



LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

LUISIANE SCARLET DA MAIA

CNPJ: 04.336.100/0001-44

RG nº 10.709.138-6, CPF N° 067.721.919-94

04.336.100/0001-44

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Rua Desembargador Costa Carvalho
1395 CEP 84.600-392
União da Vitória Paraná

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.336.100/0001-44

Certidão nº: 24046754/2020

Expedição: 22/09/2020, às 16:02:34

Validade: 20/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.336.100/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 83501/2020

Validade: 10/01/2021

Razão Social: LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

CNPJ: 04336100000144

Num. Registro: 62798

Registrada desde : 22/02/2017

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

Endereço: RUA DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 1395 SAO BERNARDO

Município/Estado: UNIAO DA VITORIA-PR

CEP: 84600392

Objetivo Social:

Prestação de serviços de coleta de resíduos não perigosos; Serviços de tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Serviços de limpeza em prédios e em domicílios; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Atividades paisagísticas; Serviços de carga e descarga; Serviços de engenharia; e Serviços de limpeza e conservação de ruas, rodovias, canteiros, domicílios e repartições públicas.

Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa estão restritas às atribuições de seu(s) responsável(s) técnico(s).

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - RICARDO LUIS BONIN

Carteira: PR-116963/D Data de Expedição: 08/04/2011

Desde: 01/11/2017 Carga Horária: 2: H/D Até: 17/12/2018

Desde: 17/12/2018 Carga Horária: 2: H/D Até: 29/07/2019

Desde: 30/07/2019 Carga Horária: 3: H/D

Título: ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MADEIRA Situação: Regular

Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia)

Título: ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MADEIRA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 1º do CONFEA

Observações: O PROFISSIONAL POSSUI ATRIBUIÇÕES PARA TOPOGRAFIA. Atividades de 01 a 18 do artigo 1º, do Confea, referente aos procedimentos tecnológicos adotados no processamento industrial da madeira e seus derivados, produtos industrializados da madeira e seus derivados, estruturas em madeira, gestão, logística, produção, marketing, finanças e controle de poluição das indústrias que utilizam madeira e seus derivados.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 195397/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/07/2020 16:44:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

**Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5466/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RICARDO LUIS BONIN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RICARDO LUIS BONIN**

RNP: **1708280880**

Registro: **PR-116963/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MADEIRA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720203320542** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **04/08/2020** Baixada em: **05/08/2020** Forma de registro:

Substituição Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada:

Contratante: **MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA** CNPJ: **75.967.760/0001-71**

Rua: **R CRUZ MACHADO 205 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA** Nº: **205**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **UNIAO DA VITORIA** UF: **PR** CEP: **84600-900**

Contrato: **012/2019** celebrado em **05/02/2019** Vinculado a ART: **1720195638828**

Valor do contrato: **R\$ 2.921.103,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **DIVERSOS, COLÔNIA PAPUA, KM 19,4** Nº: **19,4**

Bairro: **DIVERSOS, COLONIA PAPUA**

Cidade: **UNIAO DA VITORIA**

UF: **PR**

CEP: **84600-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **06/02/2019** Conclusão efetiva: **29/07/2020**

Finalidade: **Ambiental**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA**

CNPJ: **75.967.760/0001-71**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de serviço técnico de coleta de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 14336,48 TON; **2- Execução** Execução de obra de sistema de esgoto/resíduos sólidos aterro sanitário, 14336,48 TON

Observações:

COLETA 4 EQUIPES VEÍCULOS RASTREADOS, OPERAÇÃO MANUTENÇÃO MONITORAMENTO AMBIENTAL E TRATAMENTO DE EFLUENTES

Observações da certidão:

No atestado vinculado não consta o número do RNP do profissional, mas foi possível a verificação no cadastro do Crea-PR.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5466/2020

08/08/2020 09:08

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 218320/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42 3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

001614

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica operacional, que a empresa **LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.336.100/0001-44, com sede na Rua Frei Policarpo, nº 367, Bairro São Bernardo, União da Vitória/PR, registro no CREA-PR nº 62798, executou a contento para o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 75.967.760/0001-71, com Sede na Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 3º e 4º pavimentos, centro, União da Vitória/PR, os serviços de limpeza pública conforme **TERMO DE CONTRATO Nº 012/2019 (5040) - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 - PROCESSO Nº 17/2019**, sendo os dados descritivos e quantitativos conforme segue:

Lote I - Contratação de empresa para a execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos orgânicos e não recicláveis. Os serviços de coleta de resíduos urbanos orgânicos e não recicláveis foram realizados nas vias e logradouros públicos do Município de União da Vitória.

Lote II - Contratação de empresa para execução de serviços de operação e manutenção do Aterro Sanitário do Município. Endereço do aterro sanitário: Colônia Papuã, acesso pela Rodovia Estadual PR-447, com entrada no Km 19,4 - União da Vitória/PR.

- Responsável Técnico: Eng. Civil e Ambiental RICARDO LUÍS BONIN, inscrito no CREA-PR nº 116963/D - ART nº 1720195638828
- Período contratual: 06/02/2019 a 29/07/2020.
- Quantidade no período contratual:

Período	Serviços Executados	Quantidade total (Toneladas)
06/02/2019 a 29/07/2020	Lote I	14.336,48
06/02/2019 a 29/07/2020	Lote II	14.336,48

Attest

selu

[Signature]



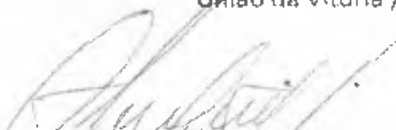
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42 3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

104-615

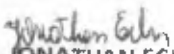
• Quantitativos Mensais:

Período	Quantitativo (Toneladas)
06/02/2019 a 05/03/2019	741,02
06/03/2019 a 05/04/2019	794,27
06/04/2019 a 05/05/2019	734,15
06/05/2019 a 06/06/2019	841,23
06/06/2019 a 05/07/2019	817,01
06/07/2019 a 04/08/2019	756,57
05/08/2019 a 06/09/2019	815,13
07/09/2019 a 05/10/2019	767,80
07/10/2019 a 05/11/2019	783,68
06/11/2019 a 07/12/2019	822,53
07/12/2019 a 06/01/2020	832,22
07/01/2020 a 06/02/2020	941,47
07/02/2020 a 06/03/2020	793,22
07/03/2020 a 06/04/2020	765,90
07/04/2020 a 06/05/2020	771,55
07/05/2020 a 06/06/2020	846,72
07/06/2020 a 06/07/2020	844,41
07/07/2020 a 29/07/2020	667,60
TOTAL (Toneladas):	14.336,48

União da Vitória / PR, 04 de agosto de 2020.


ENG. AGR. CÉSAR AUGUSTO STRAPASSOLA

Secretário Municipal de Meio Ambiente - Decreto nº 122/2019
RNP 1700944398 - CREA PR-26029/D


JONATHAN ECKS

Geólogo - Decreto nº 472/2017
RNP 2514241405 - CREA SC- 1340359/D - Visto PR 162454
Fiscal do Lote I do Contrato Nº 012/2019


ALBERT OTTO BACH

Engenheiro Ambiental - Decreto nº 472/2017
RNP 2512088120 - CREA SC-1210009/D - Visto PR 158939
Fiscal do Lote II do Contrato Nº 012/2019



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, que o Engenheiro Civil e Ambiental **RICARDO LUÍS BONIN**, pessoa física, CPF nº 045.935.599-60, RG nº 9.054.461-6, inscrito no CREA-PR nº 116963/D e Visto CREA-SC nº 114139-7, Responsável Técnico pela empresa **LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.336.100/0001-44, com sede na Rua Frei Policarpo, nº 367, Bairro São Bernardo, União da Vitória/PR, registro no CREA-PR nº 62798, conforme ART nº. 1720195638828, executou satisfatoriamente para o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 75.967.760/0001-71, com Sede na Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 3º e 4º pavimentos, centro, União da Vitória/PR, os serviços de limpeza pública conforme TERMO DE CONTRATO Nº 012/2019 (5040) - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 - PROCESSO Nº 17/2019, sendo os dados descritivos e quantitativos conforme segue:

Lote I - Contratação de empresa para a execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos orgânicos e não recicláveis. Os serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos orgânicos e não recicláveis foram realizados nas vias e logradouros públicos do município de União da Vitória/PR.

Lote II - Contratação de empresa para execução de serviços de operação e manutenção do Aterro Sanitário do Município. Endereço do Aterro Sanitário: Colônia Papuã, acesso pela Rodovia Estadual PR-447, com entrada no Km 19,4 - União da Vitória/PR.

- Período contratual: 06/02/2019 a 29/07/2020.
- Quantidade no período contratual:

Período	Serviços Executados	Quantidade total (Toneladas)
06/02/2019 a 29/07/2020	Lote I	14.336,48
06/02/2019 a 29/07/2020	Lote II	14.336,48



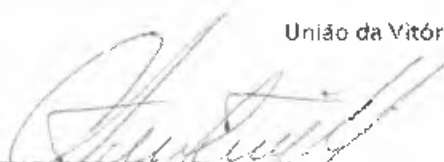
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42 3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

617

• Quantitativos Mensais:-

Período	Quantitativo (Toneladas)
06/02/2019 a 05/03/2019	741,02
06/03/2019 a 05/04/2019	794,27
06/04/2019 a 05/05/2019	734,15
06/05/2019 a 05/06/2019	841,23
06/06/2019 a 05/07/2019	817,01
06/07/2019 a 04/08/2019	756,57
05/08/2019 a 06/09/2019	815,13
07/09/2019 a 05/10/2019	767,80
07/10/2019 a 05/11/2019	783,68
06/11/2019 a 07/12/2019	822,53
07/12/2019 a 06/01/2020	832,22
07/01/2020 a 06/02/2020	941,47
07/02/2020 a 06/03/2020	793,22
07/03/2020 a 06/04/2020	765,90
07/04/2020 a 06/05/2020	771,55
07/05/2020 a 06/06/2020	846,72
07/06/2020 a 06/07/2020	844,41
07/07/2020 a 29/07/2020	667,60
TOTAL (Toneladas):	14.336,48

União da Vitória / PR, 04 de agosto de 2020.


ENG. AGRº. CESAR AUGUSTO STRAPASSOLA

Secretário Municipal de Meio Ambiente - Decreto nº 122/2019
RNP 1700944398 - CREA PR-26029/D


JONATHAN ECKS

Geólogo - Decreto nº 472/2017
RNP 2514241405 - CREA SC- 1340359/D - Visto PR 162454
Fiscal do Lote I do Contrato Nº 012/2019


ALBERT OTTO BACH

Engenheiro Ambiental - Decreto nº 472/2017
RNP 2512088120 - CREA SC-1210009/D - Visto PR 158939
Fiscal do Lote II do Contrato Nº 012/2019

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR <http://www.crea.pr.org.br/> Consultar Publicações informadas o número de protocolo 2183062020

CAT nº 5456/2020 de 07/08/2020, página 3 de 3

CREA-PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **84470/2020**

Validade: 12/01/2021

Nome Civil: RICARDO LUIS BONIN
Carteira - CREA-PR Nº :PR-116963/D
Registro Nacional : 1708280880
Registrado(a) desde : 08/04/2011
Filiação : SIMÃO PICHLER BONIN
LOIVA TEREZINHA BONIN
Data de Nascimento : 30/08/1984
Carteira de Identidade : 9.054.461-6
Naturalidade : FRANCISCO BELTRAO/PR

CPF : 04593559960

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL
CENTRO UNIVERSITARIO DE UNIAO DA VITORIA
Data da Colação de Grau : 23/03/2012
Situação : Regular

Diplomação : 26/11/2012

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO CIVIL
CENTRO UNIVERSITARIO DE UNIAO DA VITORIA
Data da Colação de Grau : 08/02/2017
Situação : Regular

Diplomação : 08/02/2017

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Título: ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MADEIRA
CENTRO UNIVERSITARIO DE UNIAO DA VITORIA
Data da Colação de Grau : 26/03/2011
Situação : Regular

Diplomação : 28/03/2011

Atribuições profissionais:

Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia) de 31/05/1984

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 1º de 29/06/1973 do CONFEA.

Observações: O PROFISSIONAL POSSUI ATRIBUIÇÕES PARA TOPOGRAFIA. Atividades de 01 a 18 do artigo 1º, do Confea, referente aos procedimentos tecnológicos adotados no processamento industrial da madeira e seus derivados, produtos industrializados da madeira e seus derivados, estruturas em madeira, gestão, logística, produção, marketing, finanças e controle de poluição das indústrias que utilizam madeira e seus derivados.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO



000619

Município de Capanema - PR
Secretaria de Administração

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Atesto, para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 04.336.100/0001-44, com sede na Rua Desembargador Costa Carvalho, 1395, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, registro no CREA-PR 62798, executou a contento serviços para o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, CNPJ 75.792.760/0001-60, conforme contrato nº 0474/2019 objeto **serviço de coleta, transporte e destinação em aterro sanitário de lixo reciclável e orgânico produzido no perímetro urbano e transporte e destinação final do lixo orgânico e reciclável produzido na zona rural do município de Capanema, Estado do Paraná.** Sendo sete coletor, dois motoristas, um caminhão rastreado via satélite com coletor compactador de 19m³, um caminhão rastreado via satélite com coletor 15m³ e um caminhão rastreado via satélite com baú.

MÊS	COLETA ORGÂNICO	COLETA RECICLÁVEL	DESTINAÇÃO ORGÂNICO
18/10 a 31/10/2019	65,99 TONELADA	32,00 TONELADA	65,99 TONELADA
01/11 a 30/11/2019	163,60 TONELADA	75,00 TONELADA	163,60 TONELADA
01/12 a 31/12/2019	203,73 TONELADA	73,20 TONELADA	203,73 TONELADA
01/01 a 31/01/2020	197,80 TONELADA	72,23 TONELADA	197,80 TONELADA
01/02 a 29/02/2020	150,13 TONELADA	64,3 TONELADA	150,13 TONELADA
01/03 a 31/03/2020	164,55 TONELADA	58,00 TONELADA	164,55 TONELADA
01/04 a 30/04/2020	166,31 TONELADA	71,20 TONELADA	166,31 TONELADA
01/05 a 31/05/2020	168,04 TONELADA	79,40 TONELADA	168,04 TONELADA
01/06 a 30/06/2020	179,07 TONELADA	78,00 TONELADA	179,07 TONELADA

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO: RICARDO LUIS BONIN - Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Industrial Madeireiro e Engenheiro Civil - CREA-PR nº 116963/D.

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: 1720195094186.

LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO: Diversas Ruas e Bairros do Município de Capanema/PR.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 16/10/2019 a 30/06/2020.

Capanema, PR, 10 de Julho de 2020.


Andréa Marize W. Paeze

CPF 028.432.239-38

Secretaria de Administração

Dec. 6.778/2020



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO AMBIENTAL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO -
ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MADEIRA - TÉCNICO EM MECÂNICA
RICARDO LUIS BONIN**

Carteira Profissional: PR-116963/D
Acervo Técnico Nº.: **4423/2015**
Selos de autenticidade: **A 016.335**

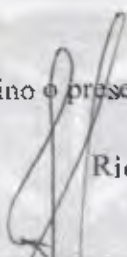
RNP Nº: 1708280880
Protocolo Nº.: **2015/00282387**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

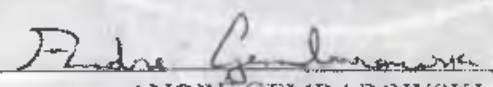
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 75.963.256/0001-01, com Sede na Rua Guilherme Pereira, 482, Município de Rio Azul, Estado do Paraná, ATESTA, sob as penas da lei, que a Empresa **RICARDO LUÍS BONIN EIRELI – EPP (ENEGREEN SOLUÇÕES AMBIENTAIS E INDUSTRIAIS)**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 15.006.423/0001-96, com Sede na Rua Frei Policarpo, 367, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Ambiental, Engenheiro Industrial Madeireiro e Técnico em Mecânica Industrial **RICARDO LUIS BONIN**, pessoa física, CPF nº 045.935.599-60, RG nº 9.054.461-6, Inscrito no CREA PR Nº 116963/D, residente na Rua Coronel João Gualberto, 535, Bairro Centro, Cidade União da Vitória, Estado do Paraná, prestou serviços de: Execução de coleta, transporte e destinação final de lixo reciclável gerado pelo Município de Rio Azul, sendo 28 toneladas mês, executado com caminhão coletor rastreado via satélite. Por meio de contrato de prestação de serviços nº 186/2014, com data de início em 11 de agosto de 2014 e finalizando em 11 de agosto de 2015, no endereço Sede e Interior do Município de Rio Azul, Estado do Paraná. Prestando os serviços com alto grau de qualidade e perfeição técnica, cumprindo integralmente com a legislação ambiental, inclusive normas de segurança e medicina do trabalho, não deixando quaisquer contingências presentes ou futuras que possam comprometer o patrimônio dessa municipalidade, nada havendo que desabone sua conduta e atuação profissional.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente Atestado.

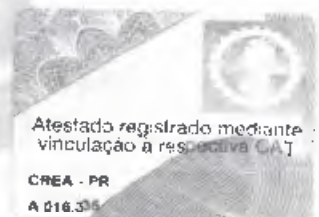
Rio Azul, Paraná, 14 de Agosto de 2015.


JULIAN M. PRONCZAK

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Rio Azul - PR
(42) 3463.1215


ANDRÉ GEMBAROWSKI

Engenheiro Ambiental – CREA PR-95219/D
Prefeitura Municipal de Rio Azul - PR



CENTRO UNIVERSITARIO DE UNIAO DA VITORIA

Data da Colação de Grau : 30/09/2014

Diplomação : 01/07/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

62798 - LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Desde: 30/07/2019 Carga Horária: 3 Horas Unidade: HORA/DIA

53311 - RICARDO LUIS BONIN - EIRELI

Desde: 30/07/2019 Carga Horária: 3 Horas Unidade: HORA/DIA

62548 - BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Desde: 31/07/2019 Carga Horária: 3 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 197638/2020.

Emitida via Internet em 16/07/2020 13:17:32

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Pelo presente instrumento particular de contrato de Prestação de Serviços de Profissionais, de um lado a Empresa **LIMPEXIM LIMPESZA UREANA LTDA**, estabelecida à Rua Frei Volcario, 267, Bairro São Bernardo Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, devidamente registrada no CNPJ sob nº 03.138.100/0001-44, aqui simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado o Profissional **RICARDO LUÍS SOARES** Engenheiro Industrial Madeireiro, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho, residente e domiciliado na Rua Bento Correa, 72, Bairro São Pedro, Cidade Porto União, Santa Catarina, CEP 89410-000. Inscrito no CPF/MF sob o nº 045.935.599-60, RG 9.054.480-6 e com registro profissional no conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, CREA/PR 116963/D, aqui simplesmente denominada **CONTRATADO** têm entre si justo e contratado, as cláusulas e condições seguintes, aceitas e concordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Consiste objeto deste contrato a responsabilidade técnica dos serviços inerentes a Serviços Técnicos de Engenharia Industrial Madeireiro, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil e Engenharia de Segurança do Trabalho, relativos ao objeto social do contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor do presente contrato é fixado por um valor fixo mensal de três salários mínimos por mês R\$ 2.994,00 (duas mil, novecentos e noventa e quatro reais), pela prestação de 03 (três) horas diárias de serviço, pago diretamente a contratada, mediante transferência bancária na conta indicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESCISÃO: O presente contrato considerar-se-a resolvido com o cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Responsabiliza-se a contratada por todos os serviços solicitados pelos gerentes e administradores da empresa, assumindo toda a responsabilidade prevista na legislação trabalhista e previdenciária, inclusive por salários, encargos trabalhistas e previdenciários, em razão de que a contratada é profissional autônomo, não tendo assim vínculos empregatícios com a contratante. A contratada autoriza no todo o uso de seu nome, número de registro profissional, cartões e a emitir ART, para usos em certames, obras e em qualquer serviço da Federação. Acompanhar, executar serviços do objeto da empresa contratante.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Definir em conjunto com a contratada os serviços a serem executados e manter em dia os pagamentos estabelecidos no presente contrato.







CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO AMBIENTAL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO -
ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MADEIRA - TÉCNICO EM MECÂNICA
RICARDO LUIS BONIN**

Carteira Profissional: PR-116963/D

RNP Nº.: 1706280880

Acervo Técnico Nº.: **4423/2015**

Protocolo Nº.: **2015/00282387**

Selos de autenticidade: **A 016.335**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2015/00282387.

Emitida via Internet em 01/08/2016 13:50:11 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

RICARDO LUIS BONIN

Carteira Profissional: PR-116963/D

Acervo Técnico Nº: 4423/2015

Selos de autenticidade: A 016.335

RNP Nº: 1708280880

Protocolo Nº: 2015/00282387

ART Nº: 20144288836 0..... Registrada: 24/09/2014.....
 ART Correspons..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora: RICARDO LUIS BONIN - ME.....
 Contratante(s): MUNICÍPIO DE RIO AZUL - CNPJ/CPF: 75.963.256/0001-01.
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência: SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS EM SANEAMENTO E
 MEIO-AMBIENTE.....
 Tipo de Obra/Serviço: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....
 Dimensão: 1,00 LOTE..... Área Existente: 0,00 LOTE.....
 Área Ampliada: 0,00 LOTE..... Área de Reforma: 0,00 LOTE.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra: RUA GUILHERME PEREIRA, 482 CENTRO.....
 Município/Estado: RIO AZUL/PR.....
 Data de Início: 11/08/2014..... Data de Conclusão: 11/08/2015.....
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
 LIXO RECICLÁVEL GERADO PELO MUNICÍPIO DE RIO AZUL,
 SENDO 28 TONELADAS MÊS, EXECUTADO COM CAMINHÃO
 COLETOR RASTREADO VIA SATÉLITE. POR MEIO DE CONTRATO
 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2014.....
 Observação:.....



AO

MUNICIPIO DE CAPANEMA

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CAPANEMA - PR

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020.

DECLARAÇÃO

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.336.100/0001-, com sede na **Rua Desembargador Costa Carvalho, nº 1395**, no bairro **São Bernardo**, no município de **União da Vitória** no estado do **Paraná** Telefone: (42) 3523 - 8103, Correio eletrônico: Contato@grupoengegreen.com.br e Enggegreen@gmail.com neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por sua sócia majoritária, Sra. **LUISIANE SCARLET DA MAIA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **067.721.919-94**, para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 073/2020**, DECLARA, sob as penas da Lei a licitante possui condições suficientes de entregar a Licença Operacional do Aterro Sanitário, expedida pelo Órgão Ambiental Autorizado.

União da Vitória, 07 de outubro de 2020.

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA**LUISIANE SCARLET DA MAIA****CNPJ: 04.336.100/0001-44****04.336.100/0001-44** G nº 10.709.138-6, CPF Nº 067.721.919-94**LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA****Rua Desembargador Costa Carvalho
1395 CEP 84.600-392
União da Vitória - Paraná**

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Chave de autenticação

D9YT3TWWI3ILKNDT



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7290519	14/07/2020	14/07/2020	14/10/2020

Dados básicos:

CNPJ : 04.336.100/0001-44
Razão Social : LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA
Nome fantasia : LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA
Data de abertura : 15/03/2001

Endereço:

logradouro: R DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO
N.º: 1395 Complemento:
Bairro: SÃO BERNARDO Município: UNIAO DA VITORIA
CEP: 84600-392 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-58	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 3º, VIII (aterro industrial)
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010 (resíduos perigosos)

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código	Atividade
0004-00	Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-30	Gerenciamento de resíduos perigosos - transporte de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO: O presente instrumento terá a duração de 04 (QUATRO), anos a contar da data de 24 de julho de 2019.

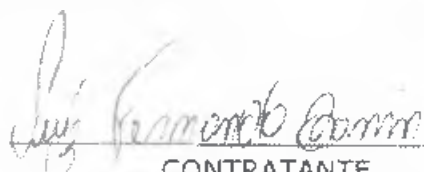
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO MOTIVADA: Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A liquidação total para ambos, contratante e contratada, de contratos anteriores a esse instrumento estão devidamente quitados até a presente data.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Elegem as partes o foro da Comarca de União da Vitória, PR, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

União da Vitória, 24 de Julho de 2019.


 CONTRATANTE
 LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

1º TABELONATO DE NOTAS


 CONTRATADA
 RICARDO LUÍS BONIN

2º TABELONATO DE NOTAS


 TESTEMUNHA
 Nome: EDUARDO LARSEN
 CPF: 045 608 529 79



1º TABELONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
 Rua: ...
 Tel: ...

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

LUIZ FERNANDO BONIN, RICARDO
 LUÍS BONIN

Em test. da verdade.

UNIÃO DA VITÓRIA PR

24/07/2019

Selo Digital Nº PH9nY.ZLJUJ.QwGyQ - PnyVZ.DXfxm
 consulte esse selo em <http://munaPen.com.br>

Pregão Eletrônico

987487.732020 .6736 .4420 .71349439016

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00073/2020

Às 13:30 horas do dia 08 de outubro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 7531/2019 de 09/12/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 73, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00073/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializa para Prestação de Serviço de Coleta, Transporte e Destinação em Aterro Sanitário de Lixo Reciclável e Orgânico, Produzido no Perímetro Urbano e Transporte e Destinação Final do Lixo Orgânico e Reciclável Produzido na Zona Rural do Município de Capanema PR. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - GRUPO 1**Descrição:** Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial**Descrição Complementar:** SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ COMPACTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m³. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 12**Valor Estimado:** R\$ 550.772,8800**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 392.990,0000 .**Item: 2 - GRUPO 1****Descrição:** Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial**Descrição Complementar:** TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 12**Valor Estimado:** R\$ 590.740,3200**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 306.000,0000 .**Item: 3 - GRUPO 2****Descrição:** Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial**Descrição Complementar:** SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ OU CAMINHÃO COM CARROCERIA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 12**Valor Estimado:** R\$ 346.641,1200**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 336.000,0000 .**Item: 4 - GRUPO 2****Descrição:** Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial**Descrição Complementar:** TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLÁVEL E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 12**Valor Estimado:** R\$ 206.902,3200**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 100.000,0000 .

Relação de Grupos

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 1.141.513,2000

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 698.990,0000 .

Itens do grupo:

* 1 - Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial

* 2 - Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial

GRUPO 2

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 553.543,4400

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 436.000,0000 .

Itens do grupo:

* 3 - Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial

* 4 - Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial

Histórico

Item: 1 - GRUPO 1 - Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
06.986.647/0001-10	ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 41.392,5200	R\$ 496.710,2400	07/10/2020 18:13:46
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ COMPACTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m³. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO							
04.336.100/0001-44	LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA	Não	Não	12	R\$ 45.000,0000	R\$ 540.000,0000	07/10/2020 16:50:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ COMPACTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m³. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO							
35.431.458/0001-80	CRIATIVA COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 45.559,7500	R\$ 546.717,0000	25/09/2020 10:33:22
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ COMPACTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m³. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO							
26.412.260/0001-68	OBSERVES SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 45.800,0000	R\$ 549.600,0000	07/10/2020 10:00:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ COMPACTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m³. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO							
82.326.828/0001-07	SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI	Não	Não	12	R\$ 45.800,0000	R\$ 549.600,0000	08/10/2020 11:14:50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ COMPACTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m³. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO							
07.192.414/0001-09	COSTA OESTE	Não	Não	12	R\$ 45.897,7400	R\$ 550.772,8800	07/10/2020 16:44:23

SERVICOS
DE LIMPEZA
- EIRELI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ COMPACTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m³, CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 550.772,8800	07.192.414/0001-09	08/10/2020 13:30:48:230
R\$ 549.600,0000	82.326.828/0001-07	08/10/2020 13:30:48:230
R\$ 549.600,0000	26.412.260/0001-68	08/10/2020 13:30:48:230
R\$ 546.717,0000	35.431.458/0001-80	08/10/2020 13:30:48:230
R\$ 540.000,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:30:48:230
R\$ 496.710,2400	06.986.647/0001-10	08/10/2020 13:30:48:230
R\$ 496,7000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:37:45:740
R\$ 496.600,0000	82.326.828/0001-07	08/10/2020 13:40:24:000
R\$ 495.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 13:44:05:797
R\$ 542.400,0000	26.412.260/0001-68	08/10/2020 13:44:24:167
R\$ 494.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 13:44:37:003
R\$ 493.000,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:47:16:340
R\$ 492.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 13:47:37:040
R\$ 491.000,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:47:48:193
R\$ 490.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 13:48:07:977
R\$ 489.000,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:48:19:017
R\$ 488.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 13:48:50:177
R\$ 487.000,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:48:58:910
R\$ 485.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 13:49:20:897
R\$ 484.000,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:49:27:543
R\$ 480.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 13:49:52:573
R\$ 479.000,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:50:03:243
R\$ 478.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 13:50:57:993
R\$ 477.500,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:51:15:487
R\$ 475.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 13:51:31:053
R\$ 474.000,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:51:42:600
R\$ 470.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 13:52:12:447
R\$ 469.800,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:52:22:810
R\$ 473.000,0000	82.326.828/0001-07	08/10/2020 13:52:27:293
R\$ 460.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 13:52:47:903
R\$ 459.999,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:53:09:937
R\$ 455.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 13:54:01:233
R\$ 454.999,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:54:10:983
R\$ 452.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 13:54:38:107
R\$ 454.950,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:54:53:330
R\$ 451.900,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:55:02:640
R\$ 450.000,0000	82.326.828/0001-07	08/10/2020 13:55:17:377
R\$ 449.000,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:55:35:193
R\$ 448.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 13:55:43:903
R\$ 447.900,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:55:59:247
R\$ 447.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 13:56:24:627
R\$ 446.900,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:56:35:277
R\$ 440.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 13:56:51:200
R\$ 439.900,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:56:59:570
R\$ 430.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 13:57:32:097
R\$ 429.900,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:57:40:970
R\$ 425.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 13:58:09:023
R\$ 424.900,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:58:17:257
R\$ 423.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 13:58:31:240
R\$ 422.900,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:58:39:283
R\$ 420.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 13:58:54:670

R\$ 419.900,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:59:05:700
R\$ 418.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 13:59:28:523
R\$ 417.980,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:59:35:643
R\$ 417.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:00:19:160
R\$ 416.999,9900	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:00:26:867
R\$ 410.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:00:42:890
R\$ 409.900,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:00:51:900
R\$ 405.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:01:15:490
R\$ 404.999,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:01:27:800
R\$ 404.998,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:01:42:597
R\$ 404.697,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:01:51:603
R\$ 404.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:02:17:120
R\$ 403.999,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:02:27:577
R\$ 400.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:02:35:930
R\$ 399.999,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:02:45:220
R\$ 398.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:03:08:980
R\$ 540.000,0000	26.412.260/0001-68	08/10/2020 14:03:41:413
R\$ 397.990,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:03:46:013
R\$ 397.500,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:04:07:553
R\$ 397.499,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:04:16:650
R\$ 397.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:04:32:410
R\$ 396.999,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:04:41:340
R\$ 396.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:05:06:490
R\$ 395.999,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:05:15:517
R\$ 395.900,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:05:47:903
R\$ 395.899,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:05:57:673
R\$ 395.890,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:06:17:080
R\$ 395.888,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:06:32:647
R\$ 395.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:06:56:680
R\$ 394.999,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:07:25:290
R\$ 394.900,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:08:11:427
R\$ 394.800,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:08:19:767
R\$ 394.700,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:09:35:110
R\$ 394.600,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:09:46:523
R\$ 394.500,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:10:27:263
R\$ 394.499,9000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:10:40:063
R\$ 394.400,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:11:29:463
R\$ 394.399,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:11:39:173
R\$ 394.300,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:12:10:883
R\$ 394.299,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:12:21:040
R\$ 394.250,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:12:50:727
R\$ 394.249,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:13:00:030
R\$ 394.200,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:13:41:910
R\$ 394.000,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:13:51:343
R\$ 393.900,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:14:22:847
R\$ 393.800,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:14:33:800
R\$ 393.700,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:14:57:833
R\$ 393.750,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:15:08:063
R\$ 393.650,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:15:20:230
R\$ 393.500,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:15:47:093
R\$ 393.000,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:15:54:867

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:56:24:963	08/10/2020 15:00:57:907	Fornecedor enviou lance	R\$ 392.990,0000

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Exclusão	08/10/2020	Exclusão do lance no valor de R\$ 496,7000.

de lance 13:45:45

Aceite 13/10/2020 09:58:14 Aceite individual da proposta. Fornecedor: ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI, CNPJ/CPF: 06.986.647/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 392.990,0000.

Habilitado 13/10/2020 09:58:45 Habilitação individual da proposta. Fornecedor: ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI, CNPJ/CPF: 06.986.647/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 392.990,0000.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 2 - GRUPO 1 - Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
06.986.647/0001-10	ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 42.084,4400	R\$ 505.013,2800	07/10/2020 18:13:46
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE							
04.336.100/0001-44	LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA	Não	Não	12	R\$ 49.000,0000	R\$ 588.000,0000	07/10/2020 16:50:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE							
82.326.828/0001-07	SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI	Não	Não	12	R\$ 49.000,0000	R\$ 588.000,0000	08/10/2020 11:14:50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE							
35.431.458/0001-80	CRIATIVA COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 49.118,6300	R\$ 589.423,5600	25/09/2020 10:33:22
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE							
26.412.260/0001-68	OBSERVES SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 49.200,0000	R\$ 590.400,0000	07/10/2020 10:00:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE							
07.192.414/0001-09	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	Não	Não	12	R\$ 49.228,3600	R\$ 590.740,3200	07/10/2020 16:44:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 590.740,3200	07.192.414/0001-09	08/10/2020 13:30:48:230
R\$ 590.400,0000	26.412.260/0001-68	08/10/2020 13:30:48:230
R\$ 589.423,5600	35.431.458/0001-80	08/10/2020 13:30:48:230
R\$ 588.000,0000	82.326.828/0001-07	08/10/2020 13:30:48:230
R\$ 588.000,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:30:48:230
R\$ 505.013,2800	06.986.647/0001-10	08/10/2020 13:30:48:230
R\$ 505.000,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:39:50:487
R\$ 504.999,9000	82.326.828/0001-07	08/10/2020 13:42:03:073
R\$ 504.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 13:44:07:990

R\$ 550.000,0000	26.412.260/0001-68	08/10/2020 13:46:32:490
R\$ 503.000,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:47:22:860
R\$ 503.999,0000	82.326.828/0001-07	08/10/2020 13:47:30:573
R\$ 503.500,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 13:47:51:963
R\$ 500.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 13:48:18:113
R\$ 499.000,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:48:27:167
R\$ 498.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 13:49:01:327
R\$ 497.000,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:49:11:193
R\$ 496.899,0000	82.326.828/0001-07	08/10/2020 13:49:22:510
R\$ 495.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 13:49:32:760
R\$ 494.000,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:49:41:550
R\$ 490.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 13:50:09:793
R\$ 493.000,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:50:18:280
R\$ 500.000,0000	26.412.260/0001-68	08/10/2020 13:50:25:653
R\$ 489.000,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:50:26:083
R\$ 487.999,0000	82.326.828/0001-07	08/10/2020 13:50:52:253
R\$ 488.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 13:51:01:087
R\$ 487.000,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:51:03:190
R\$ 485.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 13:51:20:900
R\$ 484.500,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:51:33:353
R\$ 484.000,0000	82.326.828/0001-07	08/10/2020 13:51:34:327
R\$ 483.000,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:51:50:530
R\$ 480.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 13:52:01:297
R\$ 479.800,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:52:09:923
R\$ 470.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 13:52:58:910
R\$ 469.900,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:53:19:993
R\$ 465.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 13:54:08:000
R\$ 464.999,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:54:16:820
R\$ 464.995,0000	82.326.828/0001-07	08/10/2020 13:54:31:193
R\$ 464.950,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:54:46:357
R\$ 462.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 13:54:59:470
R\$ 461.900,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:55:12:137
R\$ 460.000,0000	82.326.828/0001-07	08/10/2020 13:55:42:297
R\$ 459.000,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:55:50:317
R\$ 460.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 13:55:54:063
R\$ 455.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 13:56:10:197
R\$ 454.900,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:56:20:637
R\$ 450.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 13:56:39:830
R\$ 449.900,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:56:48:583
R\$ 448.000,0000	82.326.828/0001-07	08/10/2020 13:57:04:017
R\$ 440.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 13:57:05:110
R\$ 439.900,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:57:21:117
R\$ 430.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 13:57:43:607
R\$ 429.000,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:57:50:600
R\$ 425.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 13:58:16:950
R\$ 424.900,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:58:23:953
R\$ 423.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 13:58:41:540
R\$ 422.900,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:58:47:347
R\$ 420.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 13:59:03:717
R\$ 419.000,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:59:12:270
R\$ 418.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 13:59:34:963
R\$ 417.798,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:59:46:270
R\$ 417.500,0000	26.412.260/0001-68	08/10/2020 13:59:53:897
R\$ 417.400,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:00:07:617
R\$ 417.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:00:29:913
R\$ 416.999,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:00:37:070
R\$ 416.500,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:01:00:437
R\$ 416.400,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:01:10:950
R\$ 415.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:01:25:310

R\$ 414.999,9000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:01:34:96
R\$ 414.998,9000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:02:07:713
R\$ 414.987,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:02:19:037
R\$ 410.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:02:44:887
R\$ 409.999,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:02:53:837
R\$ 400.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:03:18:240
R\$ 399.000,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:03:56:577
R\$ 398.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:04:20:770
R\$ 397.999,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:04:28:250
R\$ 397.500,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:04:43:800
R\$ 397.499,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:04:52:570
R\$ 397.300,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:05:16:623
R\$ 397.299,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:05:26:197
R\$ 397.250,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:05:59:517
R\$ 397.249,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:06:09:640
R\$ 397.240,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:06:33:783
R\$ 397.239,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:07:16:070
R\$ 397.200,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:08:13:077
R\$ 397.000,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:08:27:850
R\$ 396.900,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:09:36:727
R\$ 396.890,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:09:55:070
R\$ 396.800,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:10:29:020
R\$ 396.799,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:10:49:713
R\$ 396.750,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:11:31:920
R\$ 396.749,9000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:11:53:137
R\$ 396.700,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:12:14:900
R\$ 396.699,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:12:29:703
R\$ 396.650,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:12:52:990
R\$ 396.649,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:13:12:667
R\$ 396.640,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:13:44:680
R\$ 396.500,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:14:00:430
R\$ 396.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:14:24:850
R\$ 395.900,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:14:49:310
R\$ 390.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:15:06:780
R\$ 389.000,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:15:31:790
R\$ 388.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:16:16:210
R\$ 387.900,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:16:26:983
R\$ 385.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:16:35:427
R\$ 384.900,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:16:46:753
R\$ 380.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:16:56:027
R\$ 379.800,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:17:04:863
R\$ 370.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:17:34:760
R\$ 369.900,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:17:44:907
R\$ 365.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:17:57:017
R\$ 364.900,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:18:07:157
R\$ 360.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:18:28:623
R\$ 359.900,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:18:38:577
R\$ 359.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:19:05:510
R\$ 358.900,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:19:13:567
R\$ 355.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:19:26:687
R\$ 354.900,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:19:34:680
R\$ 354.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:19:52:507
R\$ 353.900,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:20:05:443
R\$ 352.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:20:38:237
R\$ 351.900,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:20:47:717
R\$ 350.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:21:20:553
R\$ 349.990,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:21:32:530
R\$ 345.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:23:23:113
R\$ 344.500,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:23:34:653

R\$ 335.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:25:21:400
R\$ 334.500,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:25:32:570
R\$ 320.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:26:35:377
R\$ 319.800,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:26:50:270
R\$ 315.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:26:57:897
R\$ 314.999,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:27:08:950
R\$ 310.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:27:32:477
R\$ 309.999,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:27:42:840
R\$ 306.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:28:06:923
R\$ 305.999,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:28:25:100

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	13/10/2020 09:58:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI, CNPJ/CPF: 06.986.647/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 306.000,0000.
Habilitado	13/10/2020 09:58:45	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI, CNPJ/CPF: 06.986.647/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 306.000,0000.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 3 - GRUPO 2 - Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.336.100/0001-44	LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA	Não	Não	12	R\$ 28.000,0000	R\$ 336.000,0000	07/10/2020 16:50:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ OU CAMINHÃO COM CARROCERIA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO.							
06.986.647/0001-10	ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 28.319,6000	R\$ 339.835,2000	07/10/2020 18:13:46
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ OU CAMINHÃO COM CARROCERIA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO.							
26.412.260/0001-68	OBSERVES SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 28.800,0000	R\$ 345.600,0000	07/10/2020 10:00:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ OU CAMINHÃO COM CARROCERIA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO.							
82.326.828/0001-07	SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI	Não	Não	12	R\$ 28.800,0000	R\$ 345.600,0000	08/10/2020 11:14:50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ OU CAMINHÃO COM CARROCERIA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO.							
35.431.458/0001-80	CRIATIVA COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 28.806,1700	R\$ 345.674,0400	25/09/2020 10:33:22
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ OU CAMINHÃO COM CARROCERIA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO.							
07.192.414/0001-09	COSTA OESTE	Não	Não	12	R\$ 28.886,7600	R\$ 346.641,1200	07/10/2020 16:44:23

SERVICOS
DE LIMPEZA
- EIRELI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ OU CAMINHÃO COM CARROCERIA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 346.641,1200	07.192.414/0001-09	08/10/2020 13:30:48:230
R\$ 345.674,0400	35.431.458/0001-80	08/10/2020 13:30:48:230
R\$ 345.600,0000	26.412.260/0001-68	08/10/2020 13:30:48:230
R\$ 345.600,0000	82.326.828/0001-07	08/10/2020 13:30:48:230
R\$ 339.835,2000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 13:30:48:230
R\$ 336.000,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:30:48:230

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	13/10/2020 09:58:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ/CPF: 04.336.100/0001-44, pelo melhor lance de R\$ 336.000,0000.
Habilitado	13/10/2020 09:58:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA - CNPJ/CPF: 04.336.100/0001-44

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 2.

Item: 4 - GRUPO 2 - Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
06.986.647/0001-10	ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 15.177,7800	R\$ 182.133,3600	07/10/2020 18:13:46
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLÁVEL E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE.							
04.336.100/0001-44	LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA	Não	Não	12	R\$ 17.000,0000	R\$ 204.000,0000	07/10/2020 16:50:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLÁVEL E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE							
82.326.828/0001-07	SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI	Não	Não	12	R\$ 17.200,0000	R\$ 206.400,0000	08/10/2020 11:14:50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLÁVEL E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE.							
35.431.458/0001-80	CRÍATIVA COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 17.215,1100	R\$ 206.581,3200	25/09/2020 10:33:22
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLÁVEL E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE.							
26.412.260/0001-68	OBSERVES SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 17.240,0000	R\$ 206.880,0000	07/10/2020 10:00:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLÁVEL E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE.							
07.192.414/0001-09	COSTA OESTE	Não	Não	12	R\$ 17.241,8600	R\$ 206.902,3200	07/10/2020 16:44:23

SERVICOS
DE LIMPEZA
- EIRELI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLAVEL E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 206.902,3200	07.192.414/0001-09	08/10/2020 13:30:48:230
R\$ 206.880,0000	26.412.260/0001-68	08/10/2020 13:30:48:230
R\$ 206.581,3200	35.431.458/0001-80	08/10/2020 13:30:48:230
R\$ 206.400,0000	82.326.828/0001-07	08/10/2020 13:30:48:230
R\$ 204.000,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 13:30:48:230
R\$ 182.133,3600	06.986.647/0001-10	08/10/2020 13:30:48:230
R\$ 182.000,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:32:37:583
R\$ 180.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:33:19:250
R\$ 179.990,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:33:38:517
R\$ 165.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:34:47:993
R\$ 164.999,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:35:05:937
R\$ 150.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:35:22:140
R\$ 149.990,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:35:33:847
R\$ 145.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:36:23:830
R\$ 144.900,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:36:39:333
R\$ 130.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:36:59:597
R\$ 129.990,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:37:14:210
R\$ 126.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:37:25:850
R\$ 125.900,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:39:42:753
R\$ 120.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:40:37:260
R\$ 119.000,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:40:49:010
R\$ 118.000,0000	06.986.647/0001-10	08/10/2020 14:41:43:560
R\$ 117.000,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:42:22:970
R\$ 116.000,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:43:54:687
R\$ 115.000,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:45:54:413
R\$ 114.000,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:47:29:113
R\$ 113.000,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:49:11:547
R\$ 112.000,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:50:32:267
R\$ 111.000,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:52:12:877
R\$ 110.000,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:53:29:483
R\$ 100.000,0000	04.336.100/0001-44	08/10/2020 14:54:24:420

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	13/10/2020 09:58:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ/CPF: 04.336.100/0001-44, pelo melhor lance de R\$ 100.000,0000.
Habilitado	13/10/2020 09:58:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA - CNPJ/CPF: 04.336.100/0001-44

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 2.

HISTÓRICO DO GRUPO 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
06.986.647/0001-10	ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 1.001.723,5200	07/10/2020 18:13:46
04.336.100/0001-44	LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA	Não	Não	-	R\$ 1.128.000,0000	07/10/2020 16:50:49
35.431.458/0001-80	CRIATIVA COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 1.136.140,5600	25/09/2020 10:33:22

•82.326.828/0001-07	SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI	Não	Não	-	R\$ 1.137.600,0000	08/10/2020 11:14:50
26.412.260/0001-68	OBSERVES SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 1.140.000,0000	07/10/2020 10:00:51
07.192.414/0001-09	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	Não	Não	-	R\$ 1.141.513,2000	07/10/2020 16:44:23

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Aberto	08/10/2020 13:35:55	Item Aberto.
Aguardando convocação ME/EPP	08/10/2020 14:30:25	Aguardando Convocação ME/EPP.
Início do desempate	08/10/2020 14:56:24	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Encerramento do desempate	08/10/2020 15:00:57	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI, CPF/CNPJ: 06.986.647/0001-10 enviou um lance no valor de no valor de R\$ 698.990,0000..
Encerrado	08/10/2020 15:00:57	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	08/10/2020 15:03:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI, CNPJ/CPF: 06.986.647/0001-10.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	08/10/2020 16:21:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI, CNPJ/CPF: 06.986.647/0001-10.

Não existem intenções de recurso para o item

HISTÓRICO DO GRUPO 2

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
06.986.647/0001-10	ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 521.968,5600	07/10/2020 18:13:46
04.336.100/0001-44	LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA	Não	Não	-	R\$ 540.000,0000	07/10/2020 16:50:49
82.326.828/0001-07	SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI	Não	Não	-	R\$ 552.000,0000	08/10/2020 11:14:50
35.431.458/0001-80	CRIATIVA COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 552.255,3600	25/09/2020 10:33:22
26.412.260/0001-68	OBSERVES SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 552.480,0000	07/10/2020 10:00:51
07.192.414/0001-09	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	Não	Não	-	R\$ 553.543,4400	07/10/2020 16:44:23

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Aberto	08/10/2020 14:32:09	Item Aberto.
Encerrado	08/10/2020 14:56:24	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	08/10/2020 15:03:38	Convocado para envio de anexo o fornecedor LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ/CPF: 04.336.100/0001-44.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	08/10/2020 16:14:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ/CPF: 04.336.100/0001-44.
Habilitado	13/10/2020 09:58:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA - CNPJ/CPF: 04.336.100/0001-44

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

Data	Mensagem
Pregoeiro 08/10/2020	Boa Tarde, Senhores Licitantes

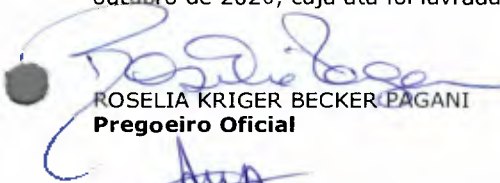
	13:31:00	
Pregoeiro	08/10/2020 13:31:11	Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Pregoeiro	08/10/2020 13:31:20	a) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.
Pregoeiro	08/10/2020 13:31:29	b) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	08/10/2020 13:31:58	c) Informo que a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema COMPRASNET em um único arquivo, no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis.
Pregoeiro	08/10/2020 13:32:51	d) Dúvidas durante a FASE DE LANCES, APENAS via telefone 46 984013549
Pregoeiro	08/10/2020 13:33:10	e) Caso haja problemas na inserção do arquivo, alternativamente e DESDE QUE DENTRO DO PRAZO, a documentação poderá ser enviada para (licitacao@capanema.pr.gov.br), comunicando o fato a Pregoeiro.
Pregoeiro	08/10/2020 13:33:20	f) O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso a Pregoeiro efetue tal solicitação.
Pregoeiro	08/10/2020 13:33:32	g) Telefone para contato caso haja algum problema: 46 984013549 e-mail: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Pregoeiro	08/10/2020 13:34:33	O tribunal de Contas nos informou pela manhã e pediu que fosse solicitado na ata da sessão a troca de documentos conforme abaixo: Letra C do item 10.12.1.5.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA c)Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, em nome do profissional que irá executar os serviços, atestando que este já prestou serviços compatíveis com a área que vai atuar com um percentual de pelo menos 50% do
Pregoeiro	08/10/2020 13:34:48	do quantitativo;
Pregoeiro	08/10/2020 13:34:57	Alterar para: c)Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, em nome Da empresa licitante que irá executar os serviços, atestando que este já prestou serviços compatíveis com a área que vai atuar com um percentual de pelo menos 50% do quantitativo; A empresa vencedora deverá apresentar esse documento na assinatura do contrato.
Pregoeiro	08/10/2020 13:35:55	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	08/10/2020 13:45:45	Srs. Fornecedores, o lance no valor de R\$ 496,7000 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexecuível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	08/10/2020 14:30:25	O item G1 teve participação de Micro/Pequena Empresa/Cooperativa optante pelo benefício da Lei Complementar 123 de 12/12/2006 e poderá ter desempate dos lances após o encerramento de todos os itens. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	08/10/2020 14:32:10	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/10/2020 14:56:24	O item G2 está encerrado.
Sistema	08/10/2020 14:56:24	O item G1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/10/2020 14:56:24	Sr. Fornecedor ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI, CPF/CNPJ 06.986.647/0001-10 em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 15:01:24 do dia 08/10/2020. Acesse a fase de lance.
	08/10/2020 15:00:57	O item G1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI, CPF/CNPJ 06.986.647/0001-10 enviou um lance no valor de R\$ 698.990,0000
Sistema	08/10/2020 15:00:57	O item G1 está encerrado.
Sistema	08/10/2020 15:00:57	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	08/10/2020 15:03:11	Senhor fornecedor ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI, CNPJ/CPF: 06.986.647/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	08/10/2020 15:03:38	Senhor fornecedor LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ/CPF: 04.336.100/0001-44, solicito o envio do anexo referente ao grupo G2.
Pregoeiro	08/10/2020 15:21:16	Para ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI - CONVOCO A EMPRESA ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI PARA ANEXAR NO PRAZO DE 2 DUAS A PROPOSTA ATUALIZADA
Pregoeiro	08/10/2020 15:22:26	Para LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA - CONVOCO A EMPRESA LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA PARA ANEXAR NO PRAZO DE 2 HORAS A PROPOSTA ATUALIZADA
Sistema	08/10/2020 16:14:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ/CPF: 04.336.100/0001-44, enviou o anexo para o grupo G2.

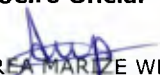
• Sistema	08/10/2020 16:21:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS EIRELI, CNPJ/CPF: 06.986.647/0001-10, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	13/10/2020 09:58:45	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	13/10/2020 09:59:11	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 13/10/2020 às 10:30:00.

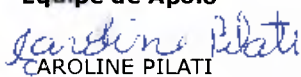
Eventos do Pregão

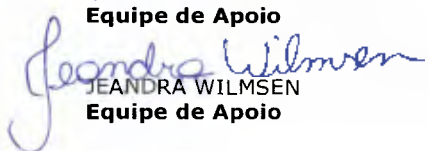
Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	13/10/2020 09:58:45	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	13/10/2020 09:59:11	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 13/10/2020 às 10:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:00 horas do dia 13 de outubro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro Oficial


ANDREA MARIZE WESCHENFELDER PAEZE
Equipe de Apoio


CAROLINE PILATI
Equipe de Apoio


JEANDRA WILMSEN
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar

Pregão Eletrônico

00643

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 732020

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

GRUPO 1

Critério de Valor: R\$ 1.141.513,2000

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Fornecedor	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
06.986.647/0001-10 - ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI	1.001.723,5200	698.990,0000	08/10/2020 15:00:57:903		Adjudicado	Consultar	SIM

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)[Consultar Itens do Grupo](#)

04.336.100/0001-44 -

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA	1.128.000,0000	698.999,0000	08/10/2020 14:28:25:100		Consultar	SIM
------------------------------	----------------	--------------	-------------------------	--	---------------------------	---------------------

Porte ME/EPP: NÃO Declaração ME/EPP/COOP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)[Consultar Itens do Grupo](#)

82.326.828/0001-07 -

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI	1.137.600,0000	898.000,0000	08/10/2020 13:57:04:017		Consultar	SIM
---	----------------	--------------	-------------------------	--	---------------------------	---------------------

Porte ME/EPP: NÃO Declaração ME/EPP/COOP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)[Consultar Itens do Grupo](#)

26.412.260/0001-68 -

OBSERVES SERVICOS EIRELI	1.140.000,0000	957.500,0000	08/10/2020 14:03:41:413		Consultar	SIM
--------------------------	----------------	--------------	-------------------------	--	---------------------------	---------------------

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM[Consultar Itens do Grupo](#)

35.431.458/0001-

80 -

CRIATIVA COLETA 1.136.140,5600 1.136.140,5600 08/10/2020
E TRANSPORTE 13:30:48:213
DE RESÍDUOS
EIRELI[Consultar](#) SIM**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM[Consultar Itens do Grupo](#)

07.192.414/0001-

09 -

COSTA
OESTE SERVICOS 1.141.513,2000 1.141.513,2000 08/10/2020
DE LIMPEZA - 13:30:48:213
EIRELI[Consultar](#) SIM**Porte ME/EPP:** NÃO **Declaração ME/EPP/COOP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM[Consultar Itens do Grupo](#)[Menu](#) [Voltar](#)Imprimir o
Relatório

Pregão Eletrônico

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 232020

Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

GRUPO 1

Fornecedor: 06.986.647/0001-10 - ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornecedor	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
1	Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial	12	12	12	550.772,8800	R\$ 496.710,2400	R\$ 392.990,0000	08/10/2020 15:00:57:903	
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>ERVICO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO CO...</u>									
2	Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial	12	12	12	590.740,3200	R\$ 505.013,2800	R\$ 306.000,0000	08/10/2020 14:28:06:923	
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE E ...</u>									

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Menu](#) [Voltar](#)
 [Imprimir o Relatório](#)

Pregão Eletrônico

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 732020

Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

GRUPO 1

Fornecedor: 04.336.100/0001-44 - LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
1	<u>Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial</u>	12	0	12	550.772,8800	R\$ 540.000,0000	R\$ 393.000,0000	08/10/2020 14:15:54:867	

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO C...

2	<u>Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial</u>	12	0	12	590.740,3200	R\$ 588.000,0000	R\$ 305.999,0000	08/10/2020 14:28:25:100	
---	--	----	---	----	--------------	------------------	------------------	-------------------------	--

Descrição detalhada do objeto ofertado: TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REFIITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Menu](#) [Voltar](#)
 **Imprimir o Relatório**

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **732020**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

GRUPO 1

Fornecedor: 82.326.828/0001-07 - SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor -	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
1	Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial	12	0	12	550.772,8800	R\$ 549.600,0000	R\$ 450.000,0000	08/10/2020 13:55:17:377	

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO C...

2	Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial	12	0	12	590.740,3200	R\$ 588.000,0000	R\$ 448.000,0000	08/10/2020 13:57:04:017	
---	---	----	---	----	--------------	------------------	------------------	-------------------------	--

Descrição detalhada do objeto ofertado: TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar

 Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **232020**

Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

GRUPO 1

Fornecedor: 26.412.260/0001-68 - OBSERVES SERVICOS EIRELI

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornecedor	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
1	Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial	12	0	12	550.772,8800	R\$ 549.600,0000	R\$ 540.000,0000	08/10/2020 14:03:41:413	

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO C...

2	Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial	12	0	12	590.740,3200	R\$ 590.400,0000	R\$ 417.500,0000	08/10/2020 13:59:53:897	
---	---	----	---	----	--------------	------------------	------------------	-------------------------	--

Descrição detalhada do objeto ofertado: TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Menu](#) [Voltar](#)
 **Imprimir o Relatório**

Pregão Eletrônico

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 732020

Modo de Disputa: Aberto

Menu: Voltar

GRUPO 1

Fornecedor: 35.431.458/0001-80 - CRIATIVA COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS EIRELI

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
1	Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial	12	0	12	550.772,8800	R\$ 546.717,0000	R\$ 546.717,0000	08/10/2020 13:30:48:213	

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO C...

2	Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial	12	0	12	590.740,3200	R\$ 589.423,5600	R\$ 589.423,5600	08/10/2020 13:30:48:213	
---	---	----	---	----	--------------	------------------	------------------	-------------------------	--

Descrição detalhada do objeto ofertado: TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE ...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado. Eis: maior ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu: Voltar

 Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

000650

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 732020

Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

GRUPO 1

Fornecedor: 07.192.414/0001-09 - COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
1	Coleta de Lixo Residencial / Comercial / Industrial	12	0	12	550.772,8800	R\$ 550.772,8800	R\$ 550.772,8800	08/10/2020 13:30:48:213	

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO C...

2	Coleta de Lixo Residencial / Comercial / Industrial	12	0	12	590.740,3200	R\$ 590.740,3200	R\$ 590.740,3200	08/10/2020 13:30:48:213	
---	---	----	---	----	--------------	------------------	------------------	-------------------------	--

Descrição detalhada do objeto ofertado: TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Menu](#) [Voltar](#)
 **Imprimir o Relatório**

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 732020

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

GRUPO 2

Critério de Valor: R\$ 553.543,4400

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Fornecedor	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
04.336.100/0001-							
44 - LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA	540.000,0000	436.000,0000	08/10/2020 14:54:24:420		Adjudicado	Consultar	SIM
Porte ME/EPP: NÃO Declaração ME/EPP/COOP: NÃO Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM Consultar Itens do Grupo							
06.986.647/0001-							
10 - ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI	521.968,5600	457.835,2000	08/10/2020 14:41:43:560		Consultar	SIM	
Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM Consultar Itens do Grupo							
82.326.828/0001-							
07 - SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI	552.000,0000	552.000,0000	08/10/2020 13:30:48:213		Consultar	SIM	
Porte ME/EPP: NÃO Declaração ME/EPP/COOP: NÃO Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM Consultar Itens do Grupo							
35.431.458/0001-	552.255,3600	552.255,3600	08/10/2020 13:30:48:213		Consultar	SIM	
80 - CRIATIVA COLETA E TRANSPORTE							

DE RESIDUOS
EIRELI

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

26.412.260/0001-

68 - 552.480,0000 552.480,0000 08/10/2020
OBSERVES 13:30:48:213
SERVICOS EIRELI

[Consultar](#) SIM

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

07.192.414/0001-

09 - COSTA 553.543,4400 553.543,4400 08/10/2020
OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - 13:30:48:213
EIRELI

[Consultar](#) SIM

Porte ME/EPP: NÃO Declaração ME/EPP/COOP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o
Relatório

Pregão Eletrônico

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 732020

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

GRUPO 2

Fornecedor: 04.336.100/0001-44 - LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornecedor	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
3	Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial	12	12	12	346.641,1200	R\$ 336.000,0000	R\$ 336.000,0000	08/10/2020 13:30:48:213	

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ OU CAMIN...

4	Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial	12	12	12	206.902,3200	R\$ 204.000,0000	R\$ 100.000,0000	08/10/2020 14:54:24:420	
---	---	----	----	----	--------------	------------------	------------------	-------------------------	--

Descrição detalhada do objeto ofertado: TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLÁVEL E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar

 Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **732020**

Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

GRUPO 2

Fornecedor: **06.986.647/0001-10 - ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI**

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
3	Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial	12	0	12	346.641,1200	R\$ 339.835,2000	R\$ 339.835,2000	08/10/2020 13:30:48:713	

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ OU CAMIN...

4	Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial	12	0	12	206.902,3200	R\$ 182.133,3600	R\$ 118.000,0000	08/10/2020 14:41:43:560	
---	---	----	---	----	--------------	------------------	------------------	-------------------------	--

Descrição detalhada do objeto ofertado: TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLÁVEL E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE....

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Menu](#) [Voltar](#)

 **Imprimir o Relatório**

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **732020**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

GRUPO 2

Fornecedor: 82.326.828/0001-07 - SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornecedor	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
3	Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial	12	0	12	346.641,1200	R\$ 345.600,0000	R\$ 345.600,0000	08/10/2020 13:30:48:213	

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE DO LIXO RECICLÁVEL, DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ DO CAMINHÃO...

4	Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial	12	0	12	206.902,3200	R\$ 206.400,0000	R\$ 206.400,0000	08/10/2020 13:30:48:213	
---	---	----	---	----	--------------	------------------	------------------	-------------------------	--

Descrição detalhada do objeto ofertado: TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLÁVEL E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE....

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado. Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar


 Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 732020

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

GRUPO 2

Fornecedor: 35.431.458/0001-80 - CRIATIVA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS EIRELI

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
3	<u>Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial</u>	12	0	12	316.641,1200	R\$ 315.674,0400	R\$ 345.674,0400	08/10/2020 13:30:48:213	

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ OU CAMIN...

4	<u>Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial</u>	12	0	12	206.902,3200	R\$ 206.581,3200	R\$ 206.581,3200	08/10/2020 13:30:48:213	
---	--	----	---	----	--------------	------------------	------------------	-------------------------	--

Descrição detalhada do objeto ofertado: TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLÁVEL E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE.

(*) É necessário detalhar o Item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar


 Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

» Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 232020

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

GRUPO 2

Fornecedor: 26.412.260/0001-68 - OBSERVES SERVICOS EIRELI

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
3	Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial	12	0	12	346.641,1200	R\$ 345.600,0000	R\$ 345.600,0000	08/10/2020 13:30:48:213	

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ OU CAMIN...

4	Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial	12	0	12	206.902,3200	R\$ 206.880,0000	R\$ 206.880,0000	08/10/2020 13:30:48:213	
---	---	----	---	----	--------------	------------------	------------------	-------------------------	--

Descrição detalhada do objeto ofertado: TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLÁVEL E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar

 Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 232020

Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

GRUPO 2

Fornecedor: 07.192.414/0001-09 - COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornecedor	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
3	<u>Coleta de Lixo - Residencial</u> <u>/ Comercial</u> <u>/ Industrial</u>	12	0	12	346.641,1200	R\$ 346.641,1200	R\$ 346.641,1200	08/10/2020 13:30:48:213	

Descrição detalhada do objeto ofertado: SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ OU CAMINHÃO

4	<u>Coleta de Lixo - Residencial</u> <u>/ Comercial</u> <u>/ Industrial</u>	12	0	12	206.902,3200	R\$ 206.902,3200	R\$ 206.902,3200	08/10/2020 13:30:48:213	
---	--	----	---	----	--------------	------------------	------------------	-------------------------	--

Descrição detalhada do objeto ofertado: TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLÁVEL E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Menu](#) [Voltar](#)
 **Imprimir o Relatório**

PREGÃO ELETRÔNICO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Eletrônico Nº 00073/2020

RESULTADO POR FORNECEDOR

04.336.100/0001-44 - LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	<u>GRUPO 2</u>	-	-	R\$ 553.543,4400	-	R\$ 436.000,0000

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: R\$ 436.000,0000

06.986.647/0001-10 - ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	<u>GRUPO 1</u>	-	-	R\$ 1.141.513,2000	-	R\$ 698.990,0000

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: R\$ 698.990,0000

Valor Global da Ata: R\$ 1.134.990,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar



000660

Município de Capanema - PR**PORTARIA Nº 7.722, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.*****Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 73/2020.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **73/2020**, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA	1	1	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ COMPACTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m³. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO (CAMINHÃO COM NO MINIMO 05 ANOS DE USO)	ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI	12,00	32.749,1666
ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA	1	2	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE	ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI	12,00	25.500,00
LIMPATUR LIMPEZA	2	1	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO	LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA	12,00	28.000,00

**Município de Capanema - PR**

URBANA LTDA			PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ OU CAMINHÃO COM CARROCERIA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO. (CAMINHÃO COM NO MÍNIMO 05 ANOS DE USO)			
LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA	2	2	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLAVEL E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE.	LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA	12,00	8.333,3333

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº **73/2020**, é de R\$ 1.134.990,00 (Um Milhão, Cento e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná treze dias de outubro de 2020


Américo Bellé
Prefeito Municipal



00662

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº457/2020**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E
ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS
LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA**, CNPJ **06.986.647/0001-10**, AV **IGUACU**, **1368** - CEP: **85635000** - **BAIRRO:** , **Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR**, nesse ato representada pelo Sr(a). **JULIA GALBIATI FIAUX** , CPF Nº **089.654.849-01**, RG Nº **13.198.135-0**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 73/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá iniciar o serviço em imediatamente após a solicitação formal por parte da secretaria;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ COMPACTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m³. CONFORME ROTEIRO	ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI	MÊS	12,00	32.749,1666	392.990,00



103603

Município de Capanema - PR

		APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO (CAMINHÃO COM NO MÍNIMO 05 ANOS DE USO)					
01	2	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE	ESPERAN CA AMBIENT AL COLETA DE RESIDUO S EIRELI	MÊS	12,00	25.500,00	306.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.2. O fornecedor obriga-se a:

4.2.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e do veículo em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.2. O valor do contrato é de **R\$ 696.990,00 (Seiscentos e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Noventa Reais)**

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3. Os preços são fixos e irrevogáveis.



Município de Capanema - PR

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) **meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 14/10/2020 e encerramento em 13/10/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos equipamentos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



Município de Capanema - PR

I	(6 /
=	100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

9.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

9.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Projeto Básico e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.

9.6. Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Projeto Básico e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.



Município de Capanema - PR

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1940	08.002.15.452.1501.2166	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1950	08.002.15.452.1501.2166	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Otávio Galiazi**, funcionário da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização



Município de Capanema - PR

das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a.1. a **Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**



Município de Capanema - PR

a.2. Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;

a.3. Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;

a.4. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

a.5. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Município de Capanema - PR

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:



000670

Município de Capanema - PR

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos equipamentos, nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado entrega dos equipamentos;
 - e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 16.1.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- 16.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 16.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
 - f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos equipamentos, nos prazos contratuais;
 - i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



Município de Capanema - PR

16.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

k) Devolução da garantia;

l) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

18.1A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 14 de outubro de 2020

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Contratante

JULIA GALBIATI FIAUX

Representante Legal

**ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE
RESÍDUOS LTDA**

Contratada



Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃOS INTERESSADOS

- 1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

- 3.1. Adelar Kerber

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, pois o município não dispõe de equipamentos e aterro sanitário para destinação final dos resíduos e rejeitos sólidos gerados pela população.

4.2. O valor máximo para o lote foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

4.3. **Esta licitação observará integralmente a Lei Municipal N° 1.494, de 13 de Fevereiro de 2014.**

4.4. Trata-se de Contratação de Empresa especializada para coleta e destinação final dos resíduos sólidos (orgânico e reciclado) do município de Capanema, a necessidade que os lotes sejam divididos é em função de que o município não dispõe de estação de transbordo de resíduos. Diante do exposto existe a necessidade que seja dividido o certame em dois lotes distintos:

Lote 01 SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ COMPACTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m³. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO. TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE.

Lote 02 SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ OU CAMINHÃO COM CARROCERIA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO. TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE



Município de Capanema - PR

SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLÁVEL E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE.

4.5. A tonelage de resíduos (RSU e RSUR) a ser coletada/destinada foi apurado através de média anual (AGOSTO/2019 a JUNHO/2020) elaborada a partir dos relatórios de atividades emitidos mensalmente no âmbito dos contratos administrativos nº 326/2017 e 474/2019 do Município de Capanema, instruído com o respectivo Certificado de Destinação Final de Resíduos emitido pela empresa Paraná Ambiental e ACAR - Associação, nos seguintes termos:

- a) Resíduos sólidos urbanos (RSU) – 167,1 Toneladas/mês.
- b) Resíduos sólidos urbanos recicláveis (RSUR) – 68,3 Toneladas/mês.

MÉDIA DA QUANTIDADE DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS GERADOS EM CAPANEMA		
MESES	RESIDUOS ORGANICOS - TONELADAS	RESIDUOS RECICLÁVEIS - TONELADAS
Ago/19	170,3	75,9
Set/19	170,8	71,6
Out/19	159,3	68,4
Nov/19	163,6	75
Dez/19	203,7	73,2
Jan/20	197,8	72,2
Fev/20	150,1	64,3
Mar/20	164,5	58
Abr/20	166,3	71,2
Mai/20	168	79,4
Jun/20	124,2	42,3
MÉDIA	167,1	68,3

4.6. Para a execução dos serviços pretendidos no Lote 01 “Resíduos orgânicos”, estimou-se a necessidade de 01 (um) caminhão compactador com capacidade de 15m³, com idade máxima de 10 anos de fabricação.

4.7. Para a execução dos serviços pretendidos no Lote 02 “Resíduos orgânicos”, estimou-se a necessidade de 01 (um) caminhão Baú, com GPS, com idade máxima de 10 anos de fabricação.

4.8. Dimensionou-se 01 (uma) equipe de guarnição para os serviços pretendidos no Lote 01 “Resíduos orgânicos”, formada por 04 (quatro) coletores diurnos, 01 (um) motorista diurno e 01 (um) responsável técnico (Engenheiro), este último com jornada parcial de 10 horas/mês.

4.9. Dimensionou-se 01 (uma) equipe de guarnição para os serviços pretendidos no Lote 02 “Resíduos recicláveis”, formada por 03 (três) coletores diurnos, 01 (um) motorista diurno e 01 (um) responsável técnico (Engenheiro), este último com jornada parcial de 10 horas/mês.

5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



003 674

Município de Capanema - PR

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58151	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ COMPACTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m³. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO	12,00	MÊS	45.897,74	550.772,88
2	58153	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE	12,00	MÊS	49.228,36	590.740,32
TOTAL						R\$ 1.141.513,20

Lote: 2 - Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58152	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ OU CAMINHÃO COM CARROCERIA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO.	12,00	MÊS	28.886,76	346.641,12
2	58154	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLÁVEL E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE.	12,00	MÊS	17.241,86	206.902,32
TOTAL						R\$ 553.543,44
TOTAL DOS LOTES 01 E 02						R\$ 1.695.056,64

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS :

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (41) 3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

6.1. Os caminhões que serão utilizados para a coleta de Lixo Orgânico e Reciclável deverão ter no máximo 10 (DEZ) anos de uso.

6.2. A coleta de Lixo Orgânico deverá ser diária de Segunda-feira a Sábado, nos horários de 7:00 h as 17:00 Horas, seguindo o seguinte Cronograma:

05 VEZES POR SEMANA- TOTAL DE KILOMETRAGEM 34.500 METROS LINEARES/DIÁRIOS, TOTAL SEMANAL 172.500 METROS

AVENIDA BRASIL - ENTRE AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA ANTONIO NIEHUES

AVENIDA BOTUCARIS - ENTRE AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA ALAGOAS

RUA LUIZ GERALDO HOLLEN - ENTRE RUA SANTA CATARINA E RUA ALAGOAS

RUA OTAVIO FCO DE MATTOS - ENTRE RUA SANTA CATARINA E RUA ALAGOAS

TRAVESSA JOSE FLORIANO BRANDÃO - ENTRE AVENIDA PARIGOT DE SOUZA E RUA BAHIA

TRAVESSA FERNANDO GIACOMO BIGATON

TRAVESSA TOCANTINS - ENTRE RUA ALAGOAS 58,50 metros SENTIDO RUA ANTONIO NIEHUES LOTEAMENTO MOISÉS

RUA AIMORES - ENTRE AVENIDA PARANA E RUA BAHIA + 50 METROS

RUA TAMOIOS - ENTRE RUA MINAS GERAIS E RUA PARAIBA

RUA PADRE CIRILO - ENTRE RUA MINAS GERAIS E RUA RIO GRANDE DO NORTE

AVENIDA INDEPENDENCIA - ENTRE RUA MATO GROSSO E RUA RIO GRANDE DO NORTE

RUA TUPINAMBAS - ENTRE RUA RIO DE JANEIRO E RUA PARAIBA

RUA GUAIRACAS - ENTRE RIO DE JANEIRO E RUA PARAIBA

RUA PARAIBA - ENTRE A TAMOIOS E RUA GUAIRACAS

RUA PERNAMBUCO - ENTRE RUA TAMOIOS E RUA GUAIRACÁS

RUA ALAGOAS - ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E RUA GUAIRACAS

RUA ANTONIO NIEHUES - ENTRE BOTUCARIS E RUA GUAIRACAS

RUA BAHIA - ENTRE BOTUCARIS E RUA GUAIRACAS

AVENIDA PEDRO V PARIGOT DE SOUZA - ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E RUA GUAIRACAS

AVENIDA ESPIRITO SANTO - ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E RUA GUAIRACAS

RUA RIO DE JANEIRO - ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E RUA GUAIRACAS

RUA MATO GROSSO - ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E AVENIDA INDEPENDENCIA

RUA MINAS GERAIS - ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E RUA PADRE CIRILO

RUA OTAVIO KISCHNER - ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E RUA TAMOIOS

TRAVESSA NELSON NIZER - ENTRE A RUA LUIZ GERALDO HOLLEN E AVENIDA BOTUCARIS

AVENIDA PARANA - ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E RUA TAMOIOS

RUA SANTA CATARINA - ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS

AV RIO GRANDE DO SUL - ENTRE RUA DR LEOPOLDO SCHMIDT E AVENIDA BRASIL

03 VEZES VEZES POR SEMANA- TOTAL DE KILOMETRAGEM 39.369 METROS LINEARES/DIÁRIOS, TOTAL SEMANAL 118.107 METROS

RUA TERRITORIO DO ACRE - ENTRE RUA PADRE CIRILO E RUA TAPAJOS

RUA DIONISIO WONS - ENTRE RUA TAMOIOS E TAPAJOS

RUA PARA - ENTRE TAMOIOS E TAPAJOS

RUA MARANHÃO - ENTRE RUA TAMOIOS E TAPAJOS

RUA PIAUI - ENTRE RUA TAMOIOS ATE E RUA TAPAJOS

RUA CEARA - ENTRE RUA TAMOIOS ATE E RUA TAPAJOS

RUA RIO GRANDE DO NORTE - ENTRE RUA TAMOIOS E RUA TAPAJOS

RUA JOÃO MARTINI - ENTRE RUA TAMOIOS E CHÁCARA 72 DA QUADRA 90

RUA TAMOIOS - ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA PARAIBA e ENTRE RUA MINAS GERAIS E AVENIDA PARANA

RUA PADRE CIRILO - ENTRE RUA TERRITORIO DO ACRE E RIO GRANDE DO NORTE E ENTRE RUA MINAS GERAIS E AVENIDA PARANA

AV INDEPENDENCIA - DO MOTEL A RUA RIO GRANDE DO NORTE

RUA TUPINAMBAS - ENTRE RUA TERRITORIO DO ACRE E RUA PARAIBA

RUA GUAIRACAS - ENTRE RUA TERRITORIO DO ACRE E RUA PARAIBA



Município de Capanema - PR

000676

AV ATAIDES ROBERTO ESCHER – ENTRE RUA RIO GRANDE DO NORTE E RUA MARANHÃO
AV 7 DE SETEMBRO – ENTRE RUA RIO GRANDE DO NORTE E RUA TAPAJOS
RUA OTILIA GUAITANELE – CONJUNTO MANGABEIRA ENTRE A RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA
RUA GERALDINA MARTINI – CONJUNTO MANGABEIRA ENTRE A RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA
RUA ARNO EDUARDO STUELP – ENTRE A RUA TERRITÓRIO DO ACRE E RUA OLIVIO ERNESTO CAPORAL
RUA OLIVIO ERNESTO CAPORAL – ENTRE A RUA ARNO EDUARDO STUELP E AVENIDA INDEPENDÊNCIA
RUA PARAIBA – ENTRE AV GERALDO FULBER E RUA OTAVIO FCO DE MATTOS E ENTRE RUA GUAIRACAS E GUARANY
RUA PERNAMBUCO – ENTRE AV GERALDO FULBER E RUA OTAVIO FCO DE MATTOS E ENTRE RUA GUAIRACAS ATÉ O FINAL.
RUA ALAGOAS – ENTRE AV GERALDO FULBER E AV BOTUCARIS
RUA ANTONIO NIEHUES – ENTRE AV GERALDO FULBER E AV BOTUCARIS
RUA BAHIA – ENTRE AV GERALDO FULBER E AV BOTUCARIS
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA – ENTRE AV GERALDO FULBER E AV BOTUCARIS
AV ESPIRITO SANTO – ENTRE AV GERALDO FULBER E AV BOTUCARIS
RUA RIO DE JANEIRO – ENTRE RUA OIAPOS E AV BOTUCARIS
RUA MATO GROSSO – ENTRE RUA OIAPOS E AV BOTUCARIS
RUA MINAS GERAIS – ENTRE RUA LEOPOLDO KREUTZ E AV BOTUCARIS
RUA OTAVIO KISCHNER – ENTRE RUA LEOPOLDO KREUTZ E RUA UBIRAJARAS e ENTRE RUA PADRE CIRILO E TAMOIOS
TRAVESSA WERNER BLADT
TRAVESSA PROF VALDELIRIO MICHEL
AV PARANA – ENTRE RUA TIBIRICA E BOTUCARIS
RUA SANTA CATARINA – ENTRE RUA TIBIRICA E AVENIDA BOTUCARIS
AV RIO GRANDE DO SUL – ENTRE TIBIRICA E RUA DR LEOPOLDO SCHMIDT
RUA TERRITORIO FERNANDO DO NORONHA – ENTRE RUA TIBIRICA E AV BRASIL
RUA LEOPOLDO KREUTZ – ENTRE MINAS GERAIS E RUA OTAVIO KISCHNER
RUA TIBIRICA – ENTRE RUA MINAS GERAIS E RUA TERRITORIO FERNANDO DE NORONHA
TRAVESSA PEDRO DE ROSS
TRAVESSA MARIA FIAMETTI
RUA OIAPOS – ENTRE RUA RIO DE JANEIRO E RUA TERRITORIO FERNANDO DE NORONHA
RUA LORENO LAGEMANN – ENTRE RUA RIO DE JANEIRO E RUA TERRITORIO FERNANDO DE NORONHA
TRAVESSA IRMUT HELMUTH KRUGER
TRAVESSA IGUACU
RUA CARIJOS
RUA DR LEOPOLDO SCHMIDT – ENTRE RUA UBIRAJARAS E RUA TERRITORIO FERNANDO DE NORONHA
RUA CARAMURUS – ENTRE RUA MINAS GERAIS E RUA TERRITORIO FERNANDO DE NORONHA
RUA UBIRAJARAS – ENTRE RUA DR LEOPOLDO SCHMITT E RUA RIO DE JANEIRO
RUA UBIRAJARAS – ENTRE RUA MATO GROSSO E RUA MINAS GERAIS
AVENIDA GERALDO FULBER – ENTRE PARAIBA E RUA MATO GROSSO
AV UBIRAJARAS – ENTRE PARAIBA E RUA TERRITORIO FERNANDO DE NORONHA
AVENIDA BOTUCARIS – ENTRE PARAIBA E RUA ALAGOAS
RUA LUIS GERALDO HOLLEN – ENTRE RUA OTAVIO FCO DE MATTO E RUA ALAGOAS
RUA OTAVIO FCO DE MATTOS – ENTRE RUA PARAIBA E RUA ALAGOAS
AVENIDA BRASIL – ENTRE AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA TERRITORIO FERNANDO DE NORONHA

02 VEZES POR SEMANA- TOTAL DE KILOMETRAGEM 47.472,85 METROS
LINEARES/DIÁRIOS, TOTAL SEMANAL 94.945,7 METROS



100677

Município de Capanema - PR

LOTEAMENTO INTEGRAÇÃO III

RUA RIO GRANDE DO NORTE - ENTRE RUA TAMOIOS E FAISÃO
RUA BEIJA FLOR - ENTRE A RUA RIO GRANDE DO NORTE E RUA ARARAS
RUA PAVÃO - ENTRE RUA RIO GRANDE DO NORTE E RUA ARARAS
RUA ARARAS - ENTRE RUA RIO GRANDE DO NORTE E FAISÃO
RUA FAISÃO - ENTRE RUA RIO GRNADE DO NORTE E RUA ARARAS
RUA CEARA - ENTRE BEIJA- FLOR E TAMOIOS

LOTEAMENTO INTEGRAÇÃO I, II e IV

RUA PERNAMBUCO PONTE - ENTRE RUA TAMOIOS E RUA OTAVIO FCO DE MATTOS
RUA PARAIBA - ENTRE TRAVESSA TIMBÓ E RUA OTAVIO FCO DE MATTOS
RUA RIO GRANDE DO NORTE - ENTRE RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA VERDE
TRAVESSA TIMBÓ - ENTRE A RUA PERNAMBUCO E RUA PARAÍBA
TRAVESSA ARAÇÁ - ENTRE A RUA CARAZINHO E RUA RIO GRANDE DO NORTE
RUA CARAZINHO - ENTRE TRAVESSA ARAÇÁ E AVENIDA BOTUCARIS
RUA GUAIBA - ENTRE A RUA PERNAMBUCO E AVENIDA BOTUCARIS
RUA PARIS - ENTRE AS QUADRAS 74 E 74ª E AVENIDA BOTUCARIS
RUA TRÊS PASSOS - ENTRE A RUA RIO GRANDE DO NORTE E RUA CARAZINHO

LOTEAMENTO PORTÃO III

RUA CAMELIA - ENTRE A RUA BAHIA E RUA ANTONIO NIEHUES
RUA ORQUIDEA - ENTRE A RUA BAHIA E CHÁCARA 93
TRAVESSA DAS MARGARIDAS - ENTRE A RUA BAHIA E CHÁCARA 93
RUA ANTONIO NIEHUES - ENTRE A AV. GERALDO FULBER E RUA CAMÉLIA
RUA BAHIA - ENTRE A AV. GERALDO FULBER E TR. DAS MARGARIDAS.

LOTEAMENTO PORTÃO II

TRAVESSA LOURO PRETO - ENTRE A RUA JATOBÁ E RUA ALECRIM
RUA JATOBA - ENTRE A RUA ALAGOAS E RUA ALECRIM
RUA ARAUCARIA - ENTRE A RUA ALAGOAS E RUA ALECRIM
RUA PITANGUEIRA - ENTRE A RUA ALAGOAS E RUA ALECRIM
RUA CEREJEIRA ENTRE A RUA ALAGOAS E RUA ALECRIM
RUA ALECRIM - ENTRE TRAVESSA LOURO PRETO E CICLOVIA 2
RUA ESTRADA MUNICIPAL ENTRE A RUA ALAGOAS E RUA GEQUETIBÁ
RUA ALAGOAS - ENTRE A AV. GERALDO FULBER E LOURO BRANCO

LOTEAMENTO PORTÃO I

TRAVESSA PEROBA - ENTRE A RUA CEDRO E RUA CEREJEIRA
TRAVESSA MARFIM - ENTRE A RUA CEDRO E RUA CEREJEIRA
TRAVESSA ANGICO - ENTRE A RUA CEDRO E RUA CEREJEIRA
RUA CEDRO - ENTRE TRAVESSA PEROBA E RUA ALAGOAS
RUA CEREJEIRA - ENTRE TRAVESSA PEROBA E RUA ALAGOAS

LOTEAMENTO PORTÃO IV

RUA GEQUETIBA - ENTRE A RUA ESTRADA MUNICIPAL E CICLOVIA 1
RUA GUAJUVIRA - ENTRE A RUA ALAGOAS E RUA GEQUETIBA
RUA LOURO BRANCO - RUA ALAGOAS E RUA ALECRIM

RUA OTAVIO FCO DE MATTOS - ENTRE RIO GRANDE DO NORTE E RUA PARAIBA
AVENIDA BOTUCARIS - ENTRE A RUA PARAÍBA E RUA VERDE
AVENIDA UBIRAJARAS - ENTRE A RUA PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE
RUA RIO GRANDE DO NORTE - ENTRE AV GERALDO FULBER E RUA OTAVIO FCO DE MATTOS
TRAVESSA RICIERI CAPELETTI - ENTRE AV. GERALDO FULBER CHÁCARA 67
AVENIDA DAS FLORES - ENTRE AV. GERALDO FULBER E QUADRA 152
AV GERALDO FULBER - ENTRE RUA PARAÍBA E AVENIDA DAS FLORES



Município de Capanema - PR

RUA TERRITORIO DO ACRE – ENTRE RUA TAPAJOS E RUA TUPI –
RUA TERRITORIO DO ACRE - RUA TAMOIOS E RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS
RUA DIONISIO WONS – ENTRE RUA TAPAJOS E RUA TUPI
RUA DIONISIO WONS ENTRE RUA AIMORES E RUA TAMOIOS
RUA TAMOIOS – ENTRE A RUA TERRITORIO DO ACRE E RUA DIONISIO WONS
RUA AIMORES - ENTRE A RUA TERRITORIO DO ACRE E RUA DIONISIO WONS
RUA JOAO LERCY ROMAN – ENTRE A RUA TUPI ATÉ A CHÁCARA Nº44 TRINTA CASAS
RUA RISSIERI DEMICHEI – ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA JOÃO LERCY ROMAN
RUA PARA – ENTRE RUA TAPAJOS ATÉ A CHÁCARA Nº 44 TRINTA CASAS
RUA GONCALVES MARCELLO – ENTRE A RUA TUPI E RUA ANTONIO LUIZ GIORDANI
RUA ANTONIO LUIZ GIORDANI – ENTRE A RUA JOÃO LERCY ROMAN E GONÇALVES MARCELLO
RUA ERMINDO KREMER – ENTRE A RUA JOÃO LERCY ROMAN E GONÇALVES MARCELLO
RUA MARANHÃO – ENTRE RUA TAPAJOS E ERMINDO KREMER
RUA PIAUI – ENTRE TAPAJOS E GUARANY
RUA CEARA– ENTRE TAPAJOS E GUARANY
RUA RIO GRANDE DO NORTE – ENTRE TAPAJOS E RUA GUARANY
RUA TUPI – ENTRE RUA TERRITORIO DO ACRE E RUA MARANHÃO
RUA GUARANY – ENTRE RUA TERRITORIO DO ACRE E NA RUA ALAGOAS
RUA TAPAJOS – ENTRE RUA TERRITORIO DO ACRE E NA RUA ALAGOAS
AVENIDA 7 DE SETEMBRO – ENTRE TERRITORIO DO ACRE E DIONISIO WONS
RUA ROMEO PEDRALI , PROJETADA 01 e 02 28 CASAS MAGARANCHO
RUA ALAGOAS – ENTRE GUAIRACAS E RUA TUPI

LOTEAMENTO COHABE

RUA PRIMAVERA – ENTRE A RUA DOS LIRIOS E RUA VIOLETA
RUA MARTIN NOTTAR – ENTRE GUAIRACAS E RUA VIOLETA
RUA ACACIA – ENTRE A RUA DOS LIRIOS E RUA VIOLETA
RUA DOS LIRIOS - TRECHO 01- ENTRE A RUA MATOGROSSO
RUA DOS LIRIOS - TRECHO 02 ENTRE A RUA MARTIN NOTTAR E RUA PRIMAVERA
RUA GIRASSOL – ENTRE RUA ACACIA E RUA PRIMAVERA
RUA VIOLETA – ENTRE RUA ACACIA E RUA PRIMAVERA
AVENIDA ESPIRITO SANTO - ENTRE GUAIRACAS E RUA VIOLETA
RUA RIO DE JANEIRO - ENTRE GUAIRACAS E RUA DOS LIRIOS
MATO GROSSO – ENTRE E AV. INDEPENDENCIA E RUA TUPINAMBAS
RUA MINAS GERAIS – ENTRE AVENIDA INDEPENDENCIA RUA PADRE CIRILO
AVENIDA PARANA – ENTRE RUA TAMOIOS E AVENIDA INDEPENDENCIA + 112,71 METROS
TRAVESSA DIONISIO CARBONI – ENTRE A IGREJA DO SANTO EXPEDITO E RUA TAMOSIOS
TRAVESSA MADRE MARIA SILVINA - ENTRE A RUA TAMOIOS E RUA AIMORÉS
RUA SANTA CATARINA – ENTRE RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS E AVENIDA INDEPENDENCIA + 41 METROS
RUA GUAIRACÁS – ENTRE A RUA RIO DE JANEIRO E RUA MATO GROSSO
RUA TUPINAMBAS – ENTRE A RUA RIO DE JANEIRO E RUA MATO GROSSO

LOTEAMENTO KIKO

RUA OTAVIO KISCHNER – ENTRE RUA PADRE CIRILO E RUA PALMAS
RUA TELMO CHIAMENTI – ENTRE RUA PADRE CIRILO E RUA PALMAS
RUA PALMAS – ENTRE AVENIDA INDEPENDÊNCIA E AVENIDA PARANÁ.
RUA TUPINAMBÁS - ENTRE RUA PALMAS E RUA TELMO CHIAMETTI + 66,50metros
AVENIDA INDEPENDENCIA – ENTRE RUA MATO GROSSO E AVENIDA PARANA

AV. RIO GRANDE DO SUL – ENTRE RUA OTAVIO FCO DE MATTOS ATE RUA TAMOIOS
RUA OTAVIO FCO DE MATTOS – ENTRE AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA SANTA CATARINA
RUA AIMORES - ENTRE AVENIDA PARANA E AVENIDA RIO GRANDE DO SUL
RUA ZELMIRO BAZZANELLA – ENTRE AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA SANTA CATARINA



Município de Capanema - PR

RUA ITALIA – ENTRE A RUA AIMORÉS E AVENIDA RIO GRANDE DO SUL
RUA TAMOIOS – ENTRE AVENIDA PARANA E AVENIDA RIO GRANDE DO SUL
RUA SEM NOME (LOTEAMENTO SCHNEIDER) – ENTRE A RUA SANTA CATARINA E AVENIDA RIO GRANDE DO SUL
RUA POR DO SOL – ATRAS DO GINASIO MUNICIPAL ENTRE A ENTRONCAMENTO DA RUA OTÁVIO F.DE MATTOS E AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA DOS ESPORTES
RUA ERNESTO WUNSCH – ENTRE A RUA TERRITÓRIO FERNANDO DE NORONHA E CHÁCARA 46
RUA DORVALINA ROSE – ENTRE A RUA REINALDO LINDEN E RUA PACURI
RUA PALMITAL – ENTRE A RUA REINALDO LINDEN E RUA PACURI
RUA TERRITORIO FERNANDO DE NORONHA – ENTRE RUA TIBIRICA E RUA PACURI
RUA JABORANDI – ENTRE A RUA PACURI E RUA GUAIRACÁ
RUA REINALDO LINDEN – ENTRE A AVENDIA RIO GRANDE DO SUL E RUA TERRITÓRIO FERNANDO DE NORONHA
RUA PACURI – ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E CHÁCARA Nº 84
TRAVESSA DONA TEREZA – ENTRE A RUA AMABAY E QUADRA 105
RUA AMAMBAY – ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA TERRITÓRIO FERNANDO DE NORONHA
RUA POTI ABERTA SÓ NA PARTE DA DIPLOMATA ENTRE A AVENDA RIO GRANDE DO SUL E RUA SANTA CATARINA
RUA IPE – ENTRE RUA TERRITÓRIO FERNANDO DE NORONHA E RUA EMILIO JOSÉ KUNZ
RUA TARUMÃ – ENTRE RUA TERRITÓRIO FERNANDO DE NORONHA E ENTRONCAMENTO DA RUA PROJETADA “A” E RUA LINHA BONITA
RUA LINHA BONITA – ENTRE O ENTRONCAMENTO DA RUA PROJETADA “A” E RUA TARUMÃ
RUA EMILIO JOSE KUNZ – ENTRE A RUA PROJETADA “F” E TRAVESSA 1
RUA CARLOS LUDWIG – ENTRE A RUA PROJETADA “D” E TRAVESSA 1
RUA PROJETADA “A” – ENTRE A RUA PROJETADA “D” E ENTRONCAMENTO DA RUA TARUMÃ E RUA LINHA BONITA
RUA PROJETADA “D” – ENTRE A RUA PROJETADA “A” E RUA CARLOS LUDWIG
RUA PROJETADA “E” – ENTRE A RUA PROJETADA “A” E RUA CARLOS LUDWIG
RUA PROJETADA “F” – ENTRE A RUA PROJETADA “A” E RUA CARLOS LUDWIG

LOTEAMENTO ROCAMP VILLAGE

RUA LUIZ CAMPAGNOLO – ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA JACINTO ROVEDA
RUA HERMINIA BARBIERI BIGATON – ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA JACINTO ROVEDA
RUA JOÃO BAPTISTA MARCHESE – ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E O LOTE RURAL 57-AA
RUA ANTONIO LORENZETTI – ENTRE RUA ANTONIO LORENZETTI E O LOTE RURAL 57-AA
RUA SADI BIGATON – LOTEAMENTO ROCAMP VILLAGE ENTRE A RUA LUIZ CAMPAGNOLO E RUA JOÃO BAPTISTA MARCHESE
RUA SANTA CATARINA – LOTEAMENTO ROCAMP VILLAGE ENTRE A RUA LUIZ CAMPAGNOLO E RUA JOÃO BAPTISTA MARCHESE
RUA ELZA BIGATON ILKIU – LOTEAMENTO ROCAMP VILLAGE ENTRE A RUA JOÃO BAPTISTA MARCHESE E RUA LUIZ CAMPAGNOLO + 99,00 metros
RUA ALDO BIGATON – LOTEAMENTO ROCAMP VILLAGE ENTRE A RUA JOÃO BAPTISTA MARCHESE RUA VALDI BERTF NO LOTEAMENTO ATLANTICO
RUA JACINTO ROVEDA – LOTEAMENTO ROCAMP VILLAGE ENTRE A RUA LUIZ CAMPAGNOLO E RUA JOÃO BAPTISTA MARCHESE
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL – ENTRE O LOTEAMENTO ROCAMP VILLAGE NA RUA JOÃO BAPTISTA MARCHESE E RUA VALDI BERTF + 87,00 metros no LOTEAMENTO ATLÂNTICO

LOTEAMENTO ATLÂNTICO

RUA SADI BIGATON – LOTEAMENTO ATLANTICO ENTRE A RUA KM 54 + 32,70 metros e RUA VALDI BERTF + 69,00 metros
RUA SANTA CATARINA – LOTEAMENTO ATLANTICO ENTRE A RUA KM 54 + 40,65 metros e RUA VALDI BERTF + 47,58 metros



100680

Município de Capanema - PR

RUA ELZA BIGATON ILKIU - LOTEAMENTO ATLANTICO ENTRE A RUA KM 54 + 47,65 metros e RUA VALDI BERFT + 24,80 metros

RUA VALDI BERFT - LOTEAMENTO ATLANTICO ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA ALDO BIGATON

RUA KM 54 - LOTEAMENTO ATLANTICO ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA ALDO BIGATON + 27,50 metros

INSTITUTO FEDERAL - RUA CARIRIS

LOTEAMENTO BENATTI

RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS - ENTRE RUA TERRITORIO DO ACRE E RUA JOÃO FRANCISCO TOSCAN + 80,00 metros

RUA DAS PEROBAS - ENTRE A RUA TERRITÓRIO DO ACRE RUA ADÃO ROBERTO ESCHER

RUA DORVAL BENATTI - ENTRE A RUA TERRITÓRIO DO ACRE RUA ADÃO ROBERTO ESCHER

RUA ADÃO ROBERTO ESCHER - ENTRE A RUA DORVAL BENATTI E RUA DAS PEROBAS

RUA JOÃO FRANCISCO TOSCAN - ENTRE A RUA DORVAL BENATTI E RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS

01 VEZ POR SEMANA- TOTAL DE KILOMETRAGEM 5.376 METROS LINEARES/DIÁRIOS, TOTAL SEMANAL 5.376 METROS

NOVA GAÚCHA

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL - ENTRE RUA PADRE CIRILO ATE CHÁCARA 06-A

RUA TUPÃ - ENTRE AV MAUÁ E CHÁC 06-A

RUA XINGU - ENTRE AV MAUA E TRAVESSA Nº 06

TRAVESSA Nº 08 - ENTRE RUA XINGU E AV RIO GRANDE DO SUL

TRAVESSA Nº 07 - ENTRE RUA XINGU E AV RIO GRANDE DO SUL

TRAVESSA Nº 06 - ENTRE RUA XINGU E AV RIO GRANDE DO SUL

TRAVESSA Nº 05 - ENTRE RUA TUPÃ E AV RIO GRANDE DO SUL

TRAVESSA Nº 04 - ENTRE RUA TUPÃ E AV RIO GRANDE DO SUL

TRAVESSA Nº 03 - ENTRE RUA TUPÃ E AV RIO GRANDE DO SUL

ÁREA INDUSTRIAL

6.3. Por força do contrato administrativo a ser firmado, a contratada se obrigará a prestar serviços de coleta transporte e destinação em aterro sanitário de lixo reciclável e orgânico produzido no perímetro urbano do Município de Capanema/Pr, bem como o transporte e destinação final do lixo reciclável e orgânico produzido no interior do Município de Capanema/Pr.

6.4. A coleta do lixo reciclável e orgânico gerado na zona rural do município de Capanema será realizada por pessoal e veículo próprio do contratante, operando-se o transbordo dos resíduos do caminhão da contratante para o caminhão da contratada no pátio de máquinas localizado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, localizado na PR-281.

6.5. Os lixos orgânicos da Av. Rio Grande do Sul, Av. Brasil e Av. Independência, Av. Espírito Santo e Rua Padre Cirilo deverão ser coletados aos sábados também. TOTAL DE KILOMETRAGEM 7.900 METROS LINEARES/DIÁRIOS, TOTAL SEMANAL 7.900 METROS

6.6. A Coleta do Lixo Reciclável obedecerá o anexo X.

a) As Áreas marcadas de cor LARANJA serão recolhidos na SEGUNDA-FEIRA

b) As Áreas marcadas de cor VERDE serão recolhidos na TERÇA-FEIRA

c) As Áreas marcadas de cor AZUL serão recolhidos na QUARTA-FEIRA



Município de Capanema - PR

d) As Áreas marcadas de cor AMARELO serão recolhidos na QUINTA-FEIRA

e) As Áreas marcadas de cor VERMELHO serão recolhidos na SEGUNDA-FEIRA e SEXTA-FEIRA, ESCOLAS E CMEIS também obedecerão esse calendário.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O início dos serviços será imediato após assinatura do contrato.

7.2. O objeto desta licitação compreende a coleta de resíduos de origem domiciliar e comercial enquadrados na descrição do Art. 2º, I, II e III da Lei nº 1.494 de 13 de fevereiro de 2014 bem como dos rejeitos de mesma origem.

7.2.1. Estão inclusos também no objeto desta licitação a coleta, transporte e destinação dos resíduos industriais caracterizados no Art. 2º, II da Lei nº 1.494 de 13 de fevereiro de 2014

7.3. A CONTRATADA deverá realizar a coleta, transporte e destinação final do lixo no mínimo 01 (um) caminhão especial equipado para estes fins.

7.4. A coleta deverá ser feita por pessoal próprio da contratada.

7.5. A CONTRATADA deverá dar destinação final dos rejeitos em Aterro de sua propriedade.

7.6. A CONTRATADA deverá realizar o transporte e destinação final dos rejeitos em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da coleta do lixo.

7.7. A empresa vencedora deverá disponibilizar o(s) profissional(is), juntamente com os veículos, equipamentos de segurança e serviços, para prestação do serviço de Segunda a Sábado;

7.8. O detalhamento dos serviços e das rotas de coleta de lixo estão descritos no projeto básico anexo a este edital.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por **Otávio Fonseca Galiazi.**

10. INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

10.1. O anexo VIII- Planilha Orçamentária, deverá ser preenchida e anexada junto com a proposta de preços, por todos os fornecedores participantes da sessão pública.

10.2. A empresa vencedora após a licitação deverá adequar a mesma conforme o valor que venceu a licitação.

11- DA SUBCONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL:

11.1- Fica autorizada a Subcontratação do serviço de Destinação Final.

11.2. A empresa que precisar terceirizar a Destinação Final deverá apresentar toda documentação da empresa que será a sua terceirizada conforme abaixo:

11.3 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



Município de Capanema - PR

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos constituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

11.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);**

b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

90



Município de Capanema - PR

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

c.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

11.5. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

11.6. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

11.7.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro da proponente nos respectivos Conselhos Regionais de Classe no Estado do Paraná dentro de seu prazo de validade. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos nos Conselhos de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, Registro de Classe nos Conselhos Regionais de sua Classe.

b) Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo respectivo Conselho, em nome do Responsável Técnico indicado para a execução dos serviços;

c) Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo respectivo Conselho, em nome da Empresa Licitante;

d) Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, devidamente certificado pelo seu Conselho de Classe.

e) Cadastro Técnico Federal da empresa junto ao IBAMA;

f) Declaração de disponibilidade ou de que o licitante possui condições suficientes de entregar a Licença Operacional do Aterro Sanitário, expedida pelo Órgão Ambiental Autorizado. A Licença Operacional somente será exigida da empresa vencedora como condição para assinatura do contrato.

g) A empresa vencedora de cada lote quando for convocado pela pregoeira para apresentar a proposta atualizada, deverá ser feito dentro das planilhas do anexo VII

Capanema, 31 de agosto de 2020



000684

Município de Capanema - PR

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos





ESPERANÇA AMBIENTAL
COLETA DE RESÍDUOS LTDA
PROCURAÇÃO

000685

Pelo presente instrumento de procuração a OUTORGANTE **ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS EIRELI**, portadora do CNPJ: **06.986.647/0001-10** IE: ISENTA, com sede na Localidade de Av. Iguaçu, 1368, Centro, CEP: 85.635-000, cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, representada neste ato por seu socio Administrador a Sr^a **JULIA GALBIATI FIAUX**, Portador do CPF: 089.654.849-01 RG: 13.198.135-0 / SESP-PR, nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO – **ADRIANO BORSATI**, Gerente de Licitação, portador do RG: 9.038.659-0 / SESP – PR, CPF: 054.442.829-33, residente e domiciliado na Rua Guabiju Nº.321 Santa Izabel do Oeste, Paraná – CEP: 85.650 - 000.

FIM ESPECIAL: Para participar de qualquer processo licitatório, cadastros formulários de licitações na modalidade Pregão Presenciais, Pregão Eletrônico, Concorrência Pública, Carta Convite, Tomada de Preço, Leilão, documentação junto a Policia Federal, IAP – PR, IMA -SC.

PODERES: Assinar requerimentos, declarações, atas, atas de registro de preço, termos de compromisso, termos de responsabilidade, contratos, propostas de preços, recorrer administrativamente de resultados ou renunciar esse direito, impugnar recursos, negociar preços diretamente com pregoeiro, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, para o completo desempenho do presente instrumento de procuração.

Este documento tem validade até 31 de Dezembro de 2021.

Nova Esperança do Sudoeste, 30 de junho de 2020.

**JULIA
GALBIATI
FIAUX:**
08965484901

Assinado digitalmente por JULIA GALBIATI FIAUX.08965484901
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR, O=GLOBALCERT1, OU=1706553900100, CN=JULIA GALBIATI FIAUX.08965484901
Razão: JULIA GALBIATI FIAUX
Localização: sua localização de assinatura
#Qui
Data: 2020-06-30 09:54:20
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**JULIA GALBIATI FIAUX
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 13.198.135-0 /SESP-PR
CPF: 089.654.849-01**

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração a OUTORGANTE ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA, portadora do CNPJ: **06.986.647/0001-10** IE: ISENTA, com sede na Localidade de Av. Iguaçu, 1368, Centro, CEP: 85.635-000, cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, representada neste ato por seu socio Administrador a Sr.
JULIA GALBIATI FIAUX, Portador do CPF: 089.654.849-01 RG: 13.198.135-0 / SESP-PR, nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO – **PEDRO RAFAEL GOEDERT**, Gerente de Licitação, portador do RG: 8.398.791-0 / SESP – PR, CPF: 009.225.169-28, residente e domiciliado na Rua Saida Para São Luiz S/Nº. Nova Esperança do Sudoeste, Paraná – CEP: 85.635 - 000.

FIM ESPECIAL: Para participar de qualquer processo licitatório, cadastros formulários de licitações na modalidade Pregão Presenciais, Pregão Eletrônico, Concorrência Publica, Carta Convite, Tomada de Preço, Leilão, documentação junto a Policia Federal, IAP – PR, IMA – SC

PODERES: Assinar requerimentos, declarações, atas, atas de registro de preço, termos de compromisso, termos de responsabilidade, contratos, propostas de preços, recorrer administrativamente de resultados ou renunciar esse direito, impugnar recursos, negociar preços diretamente com pregoeiro, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, para o completo desempenho do presente instrumento de procuração.

Este documento tem validade até 31 de Dezembro de 2021.

Nova Esperança do Sudoeste, 08 de Abril de 2020.

JULIA GALBIATI
FIAUX:
08965484901

Assinado digitalmente por JULIA GALBIATI FIAUX 08965484901
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RF8 e CPF A1, OU=VALEID, OU=AR
G1=DEALCERTE, OU=17055558000100, CN=JULIA GALBIATI
FIAUX 08965484901
Razão: JULIA GALBIATI FIAUX
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020.04.08 16:27:50
Pdf: Reader Versão 9.7.1

JULIA GALBIATI FIAUX
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 13.198.135-0 /SESP-PR
CPF: 089.654.849-01



687

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº458/2020**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E
LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ **04.336.100/0001-44**, RUA **DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 1395 B SÃO BERNARDO - CEP: 84600392 - BAIRRO: , Município de União da Vitória/PR**, nesse ato representada pelo Sr(a). **LUISIANE SCARLET DA MAIA**, CPF nº **067.721.919-94**, RG nº **10.709.138-6**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 73/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá iniciar o serviço em imediatamente após a solicitação formal por parte da secretaria;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 002 - Lote 002	1	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM	LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA	MÊS	12,00	28.000,00	336.000,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

**Município de Capanema - PR**

		CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ OU CAMINHÃO COM CARROCERIA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO. (CAMINHÃO COM NO MINIMO 05 ANOS DE USO)					
LOTE : 002 - Lote 002	2	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLAVEL E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE.	LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA	MÊS	12,00	8.333,333	100.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.2. O fornecedor obriga-se a:

4.2.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e do veículo em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;



Município de Capanema - PR

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.2. O valor do contrato é de **R\$ 436.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil Reais)**

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 14/10/2020 e encerramento em 13/10/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos equipamentos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Município de Capanema - PR

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 /
	100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

9.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

9.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Projeto Básico e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.



Município de Capanema - PR

9.6. Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Projeto Básico e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da despesa	Grupo da fonte



Município de Capanema - PR

despesa	despesa		recursos		
2020	1940	08.002.15.452.1501.2166	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1950	08.002.15.452.1501.2166	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Otávio Galiazi**, funcionário da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;



Município de Capanema - PR

- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a.1. a **Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

a.2. **Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**

a.3. **Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;**

a.4. **Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

a.5. **Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.**

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



Município de Capanema - PR

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de Capanema - PR

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos equipamentos;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;



Município de Capanema - PR

16.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

16.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos equipamentos, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



00697

Município de Capanema - PR

k) Devolução da garantia;

l) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

18.1A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 14 de outubro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

LUISIANE SCARLET DA MAIA
Representante Legal
LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA
Contratada



Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃOS INTERESSADOS

- 1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

- 3.1. Adelar Kerber

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, pois o município não dispõe de equipamentos e aterro sanitário para destinação final dos resíduos e rejeitos sólidos gerados pela população.

4.2. O valor máximo para o lote foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

4.3. **Esta licitação observará integralmente a Lei Municipal Nº 1.494, de 13 de Fevereiro de 2014.**

4.4. Trata-se de Contratação de Empresa especializada para coleta e destinação final dos resíduos sólidos (orgânico e reciclado) do município de Capanema, a necessidade que os lotes sejam divididos é em função de que o município não dispõe de estação de transbordo de resíduos. Diante do exposto existe a necessidade que seja dividido o certame em dois lotes distintos:

Lote 01 SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ COMPACTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m³. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO. TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE.

Lote 02 SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ OU CAMINHÃO COM CARROCERIA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO. TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLÁVEL E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE.



Município de Capanema - PR

4.5. A tonelagem de resíduos (RSU e RSUR) a ser coletada/destinada foi apurado através de média anual (AGOSTO/2019 a JUNHO/2020) elaborada a partir dos relatórios de atividades emitidos mensalmente no âmbito dos contratos administrativos nº 326/2017 e 474/2019 do Município de Capanema, instruído com o respectivo Certificado de Destinação Final de Resíduos emitido pela empresa Paraná Ambiental e ACAR - Associação, nos seguintes termos:

- a) Resíduos sólidos urbanos (RSU) – 167,1 Toneladas/mês.
- b) Resíduos sólidos urbanos recicláveis (RSUR) – 68,3 Toneladas/mês.

MÉDIA DA QUANTIDADE DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS GERADOS EM CAPANEMA		
MESES	RESÍDUOS ORGÂNICOS - TONELADAS	RESÍDUOS RECICLÁVEIS - TONELADAS
Ago/19	170,3	75,9
Set/19	170,8	71,6
Out/19	159,3	68,4
Nov/19	163,6	75
Dez/19	203,7	73,2
Jan/20	197,8	72,2
Fev/20	150,1	64,3
Mar/20	164,5	58
Abr/20	166,3	71,2
Mai/20	168	79,4
Jun/20	124,2	42,3
MEDIA	167,1	68,3

4.6. Para a execução dos serviços pretendidos no Lote 01 “Resíduos orgânicos”, estimou-se a necessidade de 01 (um) caminhão compactador com capacidade de 15m³, com idade máxima de 10 anos de fabricação.

4.7. Para a execução dos serviços pretendidos no Lote 02 “Resíduos orgânicos”, estimou-se a necessidade de 01 (um) caminhão Baú, com GPS, com idade máxima de 10 anos de fabricação.

4.8. Dimensionou-se 01 (uma) equipe de guarnição para os serviços pretendidos no Lote 01 “Resíduos orgânicos”, formada por 04 (quatro) coletores diurnos, 01 (um) motorista diurno e 01 (um) responsável técnico (Engenheiro), este último com jornada parcial de 10 horas/mês.

4.9. Dimensionou-se 01 (uma) equipe de guarnição para os serviços pretendidos no Lote 02 “Resíduos recicláveis”, formada por 03 (três) coletores diurnos, 01 (um) motorista diurno e 01 (um) responsável técnico (Engenheiro), este último com jornada parcial de 10 horas/mês.

5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



000720

Município de Capanema - PR

1	58151	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ COMPACTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m³. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO	12,00	MÊS	45.897,74	550.772,88
2	58153	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE	12,00	MÊS	49.228,36	590.740,32
TOTAL						R\$ 1.141.513,20

Lote: 2 - Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58152	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ OU CAMINHÃO COM CARROCERIA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO.	12,00	MÊS	28.886,76	346.641,12
2	58154	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLÁVEL E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE.	12,00	MÊS	17.241,86	206.902,32
TOTAL						R\$ 553.543,44
TOTAL DOS LOTES 01 E 02						R\$ 1.695.056,64

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS :

6.1. Os caminhões que serão utilizados para a coleta de Lixo Orgânico e Reciclável deverão ter no máximo 10 (DEZ) anos de uso.



00791

Município de Capanema - PR

6.2. A coleta de Lixo Orgânico deverá ser diária de Segunda-feira a Sábado , nos horários de 7:00 h as 17:00 Horas, seguindo o seguinte Cronograma:

05 VEZES POR SEMANA- TOTAL DE KILOMETRAGEM 34.500 METROS
LINEARES/DIÁRIOS, TOTAL SEMANAL 172.500 METROS

AVENIDA BRASIL - ENTRE AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA ANTONIO NIEHUES
AVENIDA BOTUCARIS - ENTRE AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA ALAGOAS
RUA LUIZ GERALDO HOLLEN - ENTRE RUA SANTA CATARINA E RUA ALAGOAS
RUA OTAVIO FCO DE MATTOS - ENTRE RUA SANTA CATARINA E RUA ALAGOAS
TRAVESSA JOSE FLORIANO BRANDÃO - ENTRE AVENIDA PARIGOT DE SOUZA E RUA BAHIA
TRAVESSA FERNANDO GIACOMO BIGATON
TRAVESSA TOCANTINS - ENTRE RUA ALAGOAS 58,50 metros SENTIDO RUA ANTONIO NIEHUES LOTEAMENTO MOISÉS
RUA AIMORES - ENTRE AVENIDA PARANA E RUA BAHIA + 50 METROS
RUA TAMOIOS - ENTRE RUA MINAS GERAIS E RUA PARAIBA
RUA PADRE CIRILO - ENTRE RUA MINAS GERAIS E RUA RIO GRANDE DO NORTE
AVENIDA INDEPENDENCIA - ENTRE RUA MATO GROSSO E RUA RIO GRANDE DO NORTE
RUA TUPINAMBAS - ENTRE RUA RIO DE JANEIRO E RUA PARAIBA
RUA GUAIRACAS - ENTRE RIO DE JANEIRO E RUA PARAIBA
RUA PARAIBA - ENTRE A TAMOIOS E RUA GUAIRACAS
RUA PERNAMBUCO - ENTRE RUA TAMOIOS E RUA GUAIRACÁS
RUA ALAGOAS - ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E RUA GUAIRACAS
RUA ANTONIO NIEHUES - ENTRE BOTUCARIS E RUA GUAIRACAS
RUA BAHIA - ENTRE BOTUCARIS E RUA GUAIRACAS
AVENIDA PEDRO V PARIGOT DE SOUZA - ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E RUA GUAIRACAS
AVENIDA ESPIRITO SANTO - ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E RUA GUAIRACAS
RUA RIO DE JANEIRO - ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E RUA GUAIRACAS
RUA MATO GROSSO - ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E AVENIDA INDEPENDENCIA
RUA MINAS GERAIS - ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E RUA PADRE CIRILO
RUA OTAVIO KISCHNER - ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E RUA TAMOIOS
TRAVESSA NELSON NIZER - ENTRE A RUA LUIZ GERALDO HOLLEN E AVENIDA BOTUCARIS
AVENIDA PARANA - ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E RUA TAMOIOS
RUA SANTA CATARINA - ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS
AV RIO GRANDE DO SUL - ENTRE RUA DR LEOPOLDO SCHMIDT E AVENIDA BRASIL

03 VEZES VEZES POR SEMANA- TOTAL DE KILOMETRAGEM 39.369 METROS
LINEARES/DIÁRIOS, TOTAL SEMANAL 118.107 METROS

RUA TERRITORIO DO ACRE - ENTRE RUA PADRE CIRILO E RUA TAPAJOS
RUA DIONISIO WONS - ENTRE RUA TAMOIOS E TAPAJOS
RUA PARA - ENTRE TAMOIOS E TAPAJOS
RUA MARANHÃO - ENTRE RUA TAMOIOS E TAPAJOS
RUA PIAUI - ENTRE RUA TAMOIOS ATE E RUA TAPAJOS
RUA CEARA - ENTRE RUA TAMOIOS ATE E RUA TAPAJOS
RUA RIO GRANDE DO NORTE - ENTRE RUA TAMOIOS E RUA TAPAJOS
RUA JOÃO MARTINI - ENTRE RUA TAMOIOS E CHÁCARA 72 DA QUADRA 90
RUA TAMOIOS - ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA PARAIBA e ENTRE RUA MINAS GERAIS E AVENIDA PARANA
RUA PADRE CIRILO - ENTRE RUA TERRITORIO DO ACRE E RIO GRANDE DO NORTE E ENTRE RUA MINAS GERAIS E AVENIDA PARANA
AV INDEPENDENCIA - DO MOTEL A RUA RIO GRANDE DO NORTE
RUA TUPINAMBAS - ENTRE RUA TERRITORIO DO ACRE E RUA PARAIBA
RUA GUAIRACAS - ENTRE RUA TERRITORIO DO ACRE E RUA PARAIBA
AV ATAIDES ROBERTO ESCHER - ENTRE RUA RIO GRANDE DO NORTE E RUA MARANHÃO
AV 7 DE SETEMBRO - ENTRE RUA RIO GRANDE DO NORTE E RUA TAPAJOS



00702

Município de Capanema - PR

RUA OTILIA GUAITANELE – CONJUNTO MANGABEIRA ENTRE A RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA
RUA GERALDINA MARTINI – CONJUNTO MANGABEIRA ENTRE A RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA
RUA ARNO EDUARDO STUELP – ENTRE A RUA TERRITÓRIO DO ACRE E RUA OLIVIO ERNESTO CAPORAL
RUA OLIVIO ERNESTO CAPORAL – ENTRE A RUA ARNO EDUARDO STUELP E AVENIDA INDEPENDÊNCIA
RUA PARAIBA – ENTRE AV GERALDO FULBER E RUA OTAVIO FCO DE MATTOS E ENTRE RUA GUAIRACAS E GUARANY
RUA PERNAMBUCO – ENTRE AV GERALDO FULBER E RUA OTAVIO FCO DE MATTOS E ENTRE RUA GUAIRACAS ATÉ O FINAL.
RUA ALAGOAS – ENTRE AV GERALDO FULBER E AV BOTUCARIS
RUA ANTONIO NIEHUES – ENTRE AV GERALDO FULBER E AV BOTUCARIS
RUA BAHIA – ENTRE AV GERALDO FULBER E AV BOTUCARIS
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA – ENTRE AV GERALDO FULBER E AV BOTUCARIS
AV ESPIRITO SANTO – ENTRE AV GERALDO FULBER E AV BOTUCARIS
RUA RIO DE JANEIRO – ENTRE RUA OIAPOS E AV BOTUCARIS
RUA MATO GROSSO – ENTRE RUA OIAPOS E AV BOTUCARIS
RUA MINAS GERAIS – ENTRE RUA LEOPOLDO KREUTZ E AV BOTUCARIS
RUA OTAVIO KISCHNER – ENTRE RUA LEOPOLDO KREUTZ E RUA UBIRAJARAS e ENTRE RUA PADRE CIRILO E TAMOIOS
TRAVESSA WERNER BLADT
TRAVESSA PROF VALDELIRIO MICHEL
AV PARANA – ENTRE RUA TIBIRICA E BOTUCARIS
RUA SANTA CATARINA – ENTRE RUA TIBIRICA E AVENIDA BOTUCARIS
AV RIO GRANDE DO SUL – ENTRE TIBIRICA E RUA DR LEOPOLDO SCHMIDT
RUA TERRITORIO FERNANDO DO NORONHA – ENTRE RUA TIBIRICA E AV BRASIL
RUA LEOPOLDO KREUTZ – ENTRE MINAS GERAIS E RUA OTAVIO KISCHNER
RUA TIBIRICA – ENTRE RUA MINAS GERAIS E RUA TERRITORIO FERNANDO DE NORONHA
TRAVESSA PEDRO DE ROSS
TRAVESSA MARIA FIAMETTI
RUA OIAPOS – ENTRE RUA RIO DE JANEIRO E RUA TERRITORIO FERNANDO DE NORONHA
RUA LORENO LAGEMANN – ENTRE RUA RIO DE JANEIRO E RUA TERRITORIO FERNANDO DE NORONHA
TRAVESSA IRMUT HELMUTH KRUGER
TRAVESSA IGUACU
RUA CARIJOS
RUA DR LEOPOLDO SCHMIDT – ENTRE RUA UBIRAJARAS E RUA TERRITORIO FERNANDO DE NORONHA
RUA CARAMURUS – ENTRE RUA MINAS GERAIS E RUA TERRITORIO FERNANDO DE NORONHA
RUA UBIRAJARAS – ENTRE RUA DR LEOPOLDO SCHMITT E RUA RIO DE JANEIRO
RUA UBIRAJARAS – ENTRE RUA MATO GROSSO E RUA MINAS GERAIS
AVENIDA GERALDO FULBER – ENTRE PARAIBA E RUA MATO GROSSO
AV UBIRAJARAS – ENTRE PARAIBA E RUA TERRITORIO FERNANDO DE NORONHA
AVENIDA BOTUCARIS – ENTRE PARAIBA E RUA ALAGOAS
RUA LUIS GERALDO HOLLEN – ENTRE RUA OTAVIO FCO DE MATTO E RUA ALAGOAS
RUA OTAVIO FCO DE MATTOS – ENTRE RUA PARAIBA E RUA ALAGOAS
AVENIDA BRASIL – ENTRE AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA TERRITORIO FERNANDO DE NORONHA

02 VEZES POR SEMANA- TOTAL DE KILOMETRAGEM 47.472,85 METROS LINEARES/DIÁRIOS, TOTAL SEMANAL 94.945,7 METROS

LOTEAMENTO INTEGRAÇÃO III

RUA RIO GRANDE DO NORTE – ENTRE RUA TAMOIOS E FAISÃO



00703

Município de Capanema - PR

RUA BEIJA FLOR – ENTRE A RUA RIO GRANDE DO NORTE E RUA ARARAS
RUA PAVÃO – ENTRE RUA RIO GRANDE DO NORTE E RUA ARARAS
RUA ARARAS – ENTRE RUA RIO GRANDE DO NORTE E FAISAO
RUA FAISÃO – ENTRE RUA RIO GRNADE DO NORTE E RUA ARARAS
RUA CEARA – ENTRE BEIJA- FLOR E TAMOIOS

LOTEAMENTO INTEGRAÇÃO I, II e IV

RUA PERNAMBUCO PONTE – ENTRE RUA TAMOIOS E RUA OTAVIO FCO DE MATTOS
RUA PARAIBA – ENTRE TRAVESSA TIMBÓ E RUA OTAVIO FCO DE MATTOS
RUA RIO GRANDE DO NORTE – ENTRE RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA VERDE

TRAVESSA TIMBÓ – ENTRE A RUA PERNAMBUCO E RUA PARAÍBA
TRAVESSA ARAÇÁ – ENTRE A RUA CARAZINHO E RUA RIO GRANDE DO NORTE
RUA CARAZINHO – ENTRE TRAVESSA ARAÇÁ E AVENIDA BOTUCARIS
RUA GUAIBA – ENTRE A RUA PERNAMBUCO E AVENIDA BOTUCARIS
RUA PARIS – ENTRE AS QUADRAS 74 E 74ª E AVENIDA BOTUCARIS
RUA TRÊS PASSOS – ENTRE A RUA RIO GRANDE DO NORTE E RUA CARAZINHO

LOTEAMENTO PORTÃO III

RUA CAMELIA – ENTRE A RUA BAHIA E RUA ANTONIO NIEHUES
RUA ORQUIDEA – ENTRE A RUA BAHIA E CHÁCARA 93
TRAVESSA DAS MARGARIDAS – ENTRE A RUA BAHIA E CHÁCARA 93
RUA ANTONIO NIEHUES – ENTRE A AV. GERALDO FULBER E RUA CAMÉLIA
RUA BAHIA – ENTRE A AV. GERALDO FULBER E TR. DAS MARGARIDAS.

LOTEAMENTO PORTÃO II

TRAVESSA LOURO PRETO – ENTRE A RUA JATOBÁ E RUA ALECRIM
RUA JATOBA – ENTRE A RUA ALAGOAS E RUA ALECRIM
RUA ARAUCARIA – ENTRE A RUA ALAGOAS E RUA ALECRIM
RUA PITANGUEIRA – ENTRE A RUA ALAGOAS E RUA ALECRIM
RUA CEREJEIRA ENTRE A RUA ALAGOAS E RUA ALECRIM
RUA ALECRIM – ENTRE TRAVESSA LOURO PRETO E CICLOVIA 2
RUA ESTRADA MUNICIPAL ENTRE A RUA ALAGOAS E RUA GEQUETIBA
RUA ALAGOAS – ENTRE A AV. GERALDO FULBER E LOURO BRANCO

LOTEAMENTO PORTÃO I

TRAVESSA PEROBA – ENTRE A RUA CEDRO E RUA CEREJEIRA
TRAVESSA MARFIM – ENTRE A RUA CEDRO E RUA CEREJEIRA
TRAVESSA ANGICO – ENTRE A RUA CEDRO E RUA CEREJEIRA
RUA CEDRO – ENTRE TRAVESSA PEROBA E RUA ALAGOAS
RUA CEREJEIRA – ENTRE TRAVESSA PEROBA E RUA ALAGOAS

LOTEAMENTO PORTÃO IV

RUA GEQUETIBA – ENTRE A RUA ESTRADA MUNICIPAL E CICLOVIA 1
RUA GUAJUVIRA – ENTRE A RUA ALAGOAS E RUA GEQUETIBA
RUA LOURO BRANCO – RUA ALAGOAS E RUA ALECRIM

RUA OTAVIO FCO DE MATTOS – ENTRE RIO GRANDE DO NORTE E RUA PARAIBA
AVENIDA BOTUCARIS – ENTRE A RUA PARAÍBA E RUA VERDE
AVENIDA UBIRAJARAS – ENTRE A RUA PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE
RUA RIO GRANDE DO NORTE – ENTRE AV GERALDO FULBER E RUA OTAVIO FCO DE MATTOS
TRAVESSA RICIERI CAPELETTI – ENTRE AV. GERALDO FULBER CHÁCARA 67
AVENIDA DAS FLORES – ENTRE AV. GERALDO FULBER E QUADRA 152
AV GERALDO FULBER – ENTRE RUA PARAÍBA E AVENIDA DAS FLORES
RUA TERRITORIO DO ACRE – ENTRE RUA TAPAJOS E RUA TUPI –
RUA TERRITORIO DO ACRE – RUA TAMOIOS E RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS

9 6



Município de Capanema - PR

RUA DIONISIO WONS - ENTRE RUA TAPAJOS E RUA TUPI
RUA DIONISIO WONS ENTRE RUA AIMORES E RUA TAMOIOS
RUA TAMOIOS - ENTRE A RUA TERRITORIO DO ACRE E RUA DIONISIO WONS
RUA AIMORES - ENTRE A RUA TERRITORIO DO ACRE E RUA DIONISIO WONS
RUA JOAO LERCY ROMAN - ENTRE A RUA TUPI ATÉ A CHÁCARA Nº44 TRINTA CASAS
RUA RISSIERI DEMICHEI - ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA JOÃO LERCY ROMAN
RUA PARA - ENTRE RUA TAPAJOS ATÉ A CHÁCARA Nº 44 TRINTA CASAS
RUA GONCALVES MARCELLO - ENTRE A RUA TUPI E RUA ANTONIO LUIZ GIORDANI
RUA ANTONIO LUIZ GIORDANI - ENTRE A RUA JOÃO LERCY ROMAN E GONÇALVES MARCELLO
RUA ERMINDO KREMER - ENTRE A RUA JOÃO LERCY ROMAN E GONÇALVES MARCELLO
RUA MARANHÃO - ENTRE RUA TAPAJOS E ERMINDO KREMER
RUA PIAUI - ENTRE TAPAJOS E GUARANY
RUA CEARA - ENTRE TAPAJOS E GUARANY
RUA RIO GRANDE DO NORTE - ENTRE TAPAJOS E RUA GUARANY
RUA TUPI - ENTRE RUA TERRITORIO DO ACRE E RUA MARANHÃO
RUA GUARANY - ENTRE RUA TERRITORIO DO ACRE E NA RUA ALAGOAS
RUA TAPAJOS - ENTRE RUA TERRITORIO DO ACRE E NA RUA ALAGOAS
AVENIDA 7 DE SETEMBRO - ENTRE TERRITORIO DO ACRE E DIONISIO WONS
RUA ROMEO PEDRALI , PROJETADA 01 e 02 28 CASAS MAGARANCHO
RUA ALAGOAS - ENTRE GUAIRACAS E RUA TUPI

LOTEAMENTO COHABE

RUA PRIMAVERA - ENTRE A RUA DOS LIRIOS E RUA VIOLETA
RUA MARTIN NOTTAR - ENTRE GUAIRACAS E RUA VIOLETA
RUA ACACIA - ENTRE A RUA DOS LIRIOS E RUA VIOLETA
RUA DOS LIRIOS - TRECHO 01- ENTRE A RUA MATOGROSSO
RUA DOS LIRIOS - TRECHO 02 ENTRE A RUA MARTIN NOTTAR E RUA PRIMAVERA
RUA GIRASSOL - ENTRE RUA ACACIA E RUA PRIMAVERA
RUA VIOLETA - ENTRE RUA ACACIA E RUA PRIMAVERA
AVENIDA ESPIRITO SANTO - ENTRE GUAIRACAS E RUA VIOLETA
RUA RIO DE JANEIRO - ENTRE GUAIRACAS E RUA DOS LIRIOS
MATO GROSSO - ENTRE E AV. INDEPENDENCIA E RUA TUPINAMBAS
RUA MINAS GERAIS - ENTRE AVENIDA INDEPENDENCIA RUA PADRE CIRILO
AVENIDA PARANA - ENTRE RUA TAMOIOS E AVENIDA INDEPENDENCIA + 112,71 METROS
TRAVESSA DIONISIO CARBONI - ENTRE A IGREJA DO SANTO EXPEDITO E RUA TAMOIOS
TRAVESSA MADRE MARIA SILVINA - ENTRE A RUA TAMOIOS E RUA AIMORÉS
RUA SANTA CATARINA - ENTRE RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS E AVENIDA INDEPENDENCIA + 41 METROS
RUA GUAIRACÁS - ENTRE A RUA RIO DE JANEIRO E RUA MATO GROSSO
RUA TUPINAMBAS - ENTRE A RUA RIO DE JANEIRO E RUA MATO GROSSO

LOTEAMENTO KIKO

RUA OTAVIO KISCHNER - ENTRE RUA PADRE CIRILO E RUA PALMAS
RUA TELMO CHIAMENTI - ENTRE RUA PADRE CIRILO E RUA PALMAS
RUA PALMAS - ENTRE AVENIDA INDEPENDÊNCIA E AVENIDA PARANÁ.
RUA TUPINAMBÁS - ENTRE RUA PALMAS E RUA TELMO CHIAMETTI + 66,50metros
AVENIDA INDEPENDENCIA - ENTRE RUA MATO GROSSO E AVENIDA PARANA

AV. RIO GRANDE DO SUL - ENTRE RUA OTAVIO FCO DE MATTOS ATE RUA TAMOIOS
RUA OTAVIO FCO DE MATTOS - ENTRE AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA SANTA CATARINA
RUA AIMORES - ENTRE AVENIDA PARANA E AVENIDA RIO GRANDE DO SUL
RUA ZELMIRO BAZZANELLA - ENTRE AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA SANTA CATARINA
RUA ITALIA - ENTRE A RUA AIMORÉS E AVENIDA RIO GRANDE DO SUL
RUA TAMOIOS - ENTRE AVENIDA PARANA E AVENIDA RIO GRANDE DO SUL



00705

Município de Capanema - PR

RUA SEM NOME (LOTEAMENTO SCHNEIDER) – ENTRE A RUA SANTA CATARINA E AVENIDA RIO GRANDE DO SUL

RUA POR DO SOL – ATRAS DO GINÁSIO MUNICIPAL ENTRE A ENTRONCAMENTO DA RUA OTÁVIO F. DE MATTOS E AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA DOS ESPORTES

RUA ERNESTO WUNSCH – ENTRE A RUA TERRITÓRIO FERNANDO DE NORONHA E CHÁCARA 46

RUA DORVALINA ROSO – ENTRE A RUA REINALDO LINDEN E RUA PACURI

RUA PALMITAL – ENTRE A RUA REINALDO LINDEN E RUA PACURI

RUA TERRITÓRIO FERNANDO DE NORONHA – ENTRE RUA TIBIRICA E RUA PACURI

RUA JABORANDI – ENTRE A RUA PACURI E RUA GUAIRACÁ

RUA REINALDO LINDEN – ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA TERRITÓRIO FERNANDO DE NORONHA

RUA PACURI – ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E CHÁCARA Nº 84

TRAVESSA DONA TEREZA – ENTRE A RUA AMABAY E QUADRA 105

RUA AMAMBAY – ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA TERRITÓRIO FERNANDO DE NORONHA

RUA POTI ABERTA SÓ NA PARTE DA DIPLOMATA ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA SANTA CATARINA

RUA IPE – ENTRE RUA TERRITÓRIO FERNANDO DE NORONHA E RUA EMILIO JOSÉ KUNZ

RUA TARUMÃ – ENTRE RUA TERRITÓRIO FERNANDO DE NORONHA E ENTRONCAMENTO DA RUA PROJETADA “A” E RUA LINHA BONITA

RUA LINHA BONITA – ENTRE O ENTRONCAMENTO DA RUA PROJETADA “A” E RUA TARUMÃ

RUA EMILIO JOSE KUNZ – ENTRE A RUA PROJETADA “F” E TRAVESSA 1

RUA CARLOS LUDWIG – ENTRE A RUA PROJETADA “D” E TRAVESSA 1

RUA PROJETADA “A” – ENTRE A RUA PROJETADA “D” E ENTRONCAMENTO DA RUA TARUMÃ E RUA LINHA BONITA

RUA PROJETADA “D” – ENTRE A RUA PROJETADA “A” E RUA CARLOS LUDWIG

RUA PROJETADA “E” – ENTRE A RUA PROJETADA “A” E RUA CARLOS LUDWIG

RUA PROJETADA “F” – ENTRE A RUA PROJETADA “A” E RUA CARLOS LUDWIG

LOTEAMENTO ROCAMP VILLAGE

RUA LUIZ CAMPAGNOLO – ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA JACINTO ROVEDA

RUA HERMINIA BARBIERI BIGATON – ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA JACINTO ROVEDA

RUA JOÃO BAPTISTA MARCHESE – ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E O LOTE RURAL 57-AA

RUA ANTONIO LORENZETTI – ENTRE RUA ANTONIO LORENZETTI E O LOTE RURAL 57-AA

RUA SADI BIGATON – LOTEAMENTO ROCAMP VILLAGE ENTRE A RUA LUIZ CAMPAGNOLO E RUA JOÃO BAPTISTA MARCHESE

RUA SANTA CATARINA – LOTEAMENTO ROCAMP VILLAGE ENTRE A RUA LUIZ CAMPAGNOLO E RUA JOÃO BAPTISTA MARCHESE

RUA ELZA BIGATON ILKIU – LOTEAMENTO ROCAMP VILLAGE ENTRE A RUA JOÃO BAPTISTA MARCHESE E RUA LUIZ CAMPAGNOLO + 99,00 metros

RUA ALDO BIGATON – LOTEAMENTO ROCAMP VILLAGE ENTRE A RUA JOÃO BAPTISTA MARCHESE RUA VALDI BERFT NO LOTEAMENTO ATLÂNTICO

RUA JACINTO ROVEDA – LOTEAMENTO ROCAMP VILLAGE ENTRE A RUA LUIZ CAMPAGNOLO E RUA JOÃO BAPTISTA MARCHESE

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL – ENTRE O LOTEAMENTO ROCAMP VILLAGE NA RUA JOÃO BAPTISTA MARCHESE E RUA VALDI BERFT + 87,00 metros no LOTEAMENTO ATLÂNTICO

LOTEAMENTO ATLÂNTICO

RUA SADI BIGATON – LOTEAMENTO ATLÂNTICO ENTRE A RUA KM 54 + 32,70 metros e RUA VALDI BERFT + 69,00 metros

RUA SANTA CATARINA – LOTEAMENTO ATLÂNTICO ENTRE A RUA KM 54 + 40,65 metros e RUA VALDI BERFT + 47,58 metros

RUA ELZA BIGATON ILKIU – LOTEAMENTO ATLÂNTICO ENTRE A RUA KM 54 + 47,65 metros e RUA VALDI BERFT + 24,80 metros



Município de Capanema - PR

RUA VALDI BERFT - LOTEAMENTO ATLANTICO ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA ALDO BIGATON

RUA KM 54 - LOTEAMENTO ATLANTICO ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA ALDO BIGATON + 27,50 metros

INSTITUTO FEDERAL - RUA CARIRIS

LOTEAMENTO BENATTI

RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS - ENTRE RUA TERRITORIO DO ACRE E RUA JOÃO FRANCISCO TOSCAN + 80,00 metros

RUA DAS PEROBAS - ENTRE A RUA TERRITÓRIO DO ACRE RUA ADÃO ROBERTO ESCHER
RUA DORVAL BENATTI - ENTRE A RUA TERRITÓRIO DO ACRE RUA ADÃO ROBERTO ESCHER

RUA ADÃO ROBERTO ESCHER - ENTRE A RUA DORVAL BENATTI E RUA DAS PEROBAS
RUA JOÃO FRANCISCO TOSCAN - ENTRE A RUA DORVAL BENATTI E RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS

01 VEZ POR SEMANA- TOTAL DE KILOMETRAGEM 5.376 METROS LINEARES/DIÁRIOS, TOTAL SEMANAL 5.376 METROS

NOVA GAÚCHA

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL- ENTRE RUA PADRE CIRILO ATE CHÁCARA 06-A

RUA TUPÃ - ENTRE AV MAUÁ E CHÁC 06-A

RUA XINGU - ENTRE AV MAUA E TRAVESSA Nº 06

TRAVESSA Nº 08 - ENTRE RUA XINGU E AV RIO GRANDE DO SUL

TRAVESSA Nº 07 - ENTRE RUA XINGU E AV RIO GRANDE DO SUL

TRAVESSA Nº 06 - ENTRE RUA XINGU E AV RIO GRANDE DO SUL

TRAVESSA Nº 05 - ENTRE RUA TUPÃ E AV RIO GRANDE DO SUL

TRAVESSA Nº 04 - ENTRE RUA TUPÃ E AV RIO GRANDE DO SUL

TRAVESSA Nº 03 - ENTRE RUA TUPÃ E AV RIO GRANDE DO SUL

ÁREA INDUSTRIAL

6.3. Por força do contrato administrativo a ser firmado, a contratada se obrigará a prestar serviços de coleta transporte e destinação em aterro sanitário de lixo reciclável e orgânico produzido no perímetro urbano do Município de Capanema/Pr, bem como o transporte e destinação final do lixo reciclável e orgânico produzido no interior do Município de Capanema/Pr.

6.4. A coleta do lixo reciclável e orgânico gerado na zona rural do município de Capanema será realizada por pessoal e veículo próprio do contratante, operando-se o transbordo dos resíduos do caminhão da contratante para o caminhão da contratada no pátio de máquinas localizado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, localizado na PR-281.

6.5. Os lixos orgânicos da Av. Rio Grande do Sul, Av. Brasil e Av. Independência, Av. Espírito Santo e Rua Padre Cirilo deverão ser coletados aos sábados também. **TOTAL DE KILOMETRAGEM 7.900 METROS LINEARES/DIÁRIOS, TOTAL SEMANAL 7.900 METROS**

6.6. A Coleta do Lixo Reciclável obedecerá o anexo X.

a) As Áreas marcadas de cor **LARANJA** serão recolhidos na **SEGUNDA-FEIRA**

b) As Áreas marcadas de cor **VERDE** serão recolhidos na **TERÇA-FEIRA**

c) As Áreas marcadas de cor **AZUL** serão recolhidos na **QUARTA-FEIRA**

d) As Áreas marcadas de cor **AMARELO** serão recolhidos na **QUINTA-FEIRA**



00707

Município de Capanema - PR

e) As Áreas marcadas de cor VERMELHO serão recolhidos na SEGUNDA-FEIRA e SEXTA-FEIRA, ESCOLAS E CMEIS também obedecerão esse calendário.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O início dos serviços será imediato após assinatura do contrato.
- 7.2. O objeto desta licitação compreende a coleta de resíduos de origem domiciliar e comercial enquadrados na descrição do Art. 2º, I, II e III da Lei nº 1.494 de 13 de fevereiro de 2014 bem como dos rejeitos de mesma origem.
 - 7.2.1. Estão inclusos também no objeto desta licitação a coleta, transporte e destinação dos resíduos industriais caracterizados no Art. 2º, II da Lei nº 1.494 de 13 de fevereiro de 2014
- 7.3. A CONTRATADA deverá realizar a coleta, transporte e destinação final do lixo no mínimo 01 (um) caminhão especial equipado para estes fins.
- 7.4. A coleta deverá ser feita por pessoal próprio da contratada.
- 7.5. A CONTRATADA deverá dar destinação final dos rejeitos em Aterro de sua propriedade.
- 7.6. A CONTRATADA deverá realizar o transporte e destinação final dos rejeitos em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da coleta do lixo.
- 7.7. **A empresa vencedora deverá disponibilizar o(s) profissional(is), juntamente com os veículos, equipamentos de segurança e serviços, para prestação do serviço de Segunda a Sábado;**
- 7.8. **O detalhamento dos serviços e das rotas de coleta de lixo estão descritos no projeto básico anexo a este edital.**

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 8.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por **Otávio Fonseca Galiazi.**

10. INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- 10.1. O anexo VIII- Planilha Orçamentária, deverá ser preenchida e anexada junto com a proposta de preços, por todos os fornecedores participantes da sessão pública.
- 10.2. A empresa vencedora após a licitação deverá adequar a mesma conforme o valor que venceu a licitação.

11- DA SUBCONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL:

- 11.1- Fica autorizada a Subcontratação do serviço de Destinação Final.
 - 11.2. A empresa que precisar terceirizar a Destinação Final deverá apresentar toda documentação da empresa que será a sua terceirizada conforme abaixo:

11.3 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

50



00708

Município de Capanema - PR

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

11.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);**

b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;



Município de Capanema - PR

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

c.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

11.5. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

11.6. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

11.7.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro da proponente nos respectivos Conselhos Regionais de Classe no Estado do Paraná dentro de seu prazo de validade. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos nos Conselhos de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, Registro de Classe nos Conselhos Regionais de sua Classe.

b) Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo respectivo Conselho, em nome do Responsável Técnico indicado para a execução dos serviços;

c) Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo respectivo Conselho, em nome da Empresa Licitante;

d) Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, devidamente certificado pelo seu Conselho de Classe.

e) Cadastro Técnico Federal da empresa junto ao IBAMA;

f) Declaração de disponibilidade ou de que o licitante possui condições suficientes de entregar a Licença Operacional do Aterro Sanitário, expedida pelo Órgão Ambiental Autorizado. A Licença Operacional somente será exigida da empresa vencedora como condição para assinatura do contrato.

g) A empresa vencedora de cada lote quando for convocado pela pregoeira para apresentar a proposta atualizada, deverá ser feito dentro das planilhas do anexo VII

Capanema, 31 de agosto de 2020



09710

Município de Capanema - PR

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



00711

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

KENNEDY MIGUEL DE SA
Representante Legal
DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE
LTDA - EPP

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 404/2017, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado os locadores: GUSTAVO ALBERTO WEBER, CPF: 536.247.779-04 – RG 3.198.655-9, ENDEREÇO: RUA CECILIA, 260, CIDADE/UF: CURITIBA PR, CLAUDIA DENISE SCHMID WEBER, CPF: 836.661.419-00 – RG 4.426.202-9, ENDEREÇO: RUA CECILIA, 260, CIDADE/UF: CURITIBA PR, AUGUSTO ERNESTO WEBER, CPF: 972.169.257-34 – RG 3.064.285-6, ENDEREÇO: RUA PADRE JOSÉ KENTENICH, 345, CIDADE/UF: CURITIBA PR, MARIA LUCIA HANSEN LAHM, CPF: 296.236.000-97 – RG 8007966115, ENDEREÇO: RUA PADRE JOSÉ KENTENICH, 345, CIDADE/UF: CURITIBA, RICARDO HENRIQUE WEBER, CPF: 023.678.799-31 – RG 4.343.0238, ENDEREÇO: RUA LAMENHA LINS, 266 CJ 84, CIDADE/UF: CURITIBA PR, neste ato representado pela Sra. Maria Cornélia Weber, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG 5.652.205-0-SESP/PR, inscrita no CPF nº 025.616.799-00

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado os locadores: GUSTAVO ALBERTO WEBER, CPF: 536.247.779-04 – RG 3.198.655-9, ENDEREÇO: RUA CECILIA, 260, CIDADE/UF: CURITIBA PR, CLAUDIA DENISE SCHMID WEBER, CPF: 836.661.419-00 – RG 4.426.202-9, ENDEREÇO: RUA CECILIA, 260, CIDADE/UF: CURITIBA PR, AUGUSTO ERNESTO WEBER, CPF: 972.169.257-34 – RG 3.064.285-6, ENDEREÇO: RUA PADRE JOSÉ KENTENICH, 345, CIDADE/UF: CURITIBA PR, MARIA LUCIA HANSEN LAHM, CPF: 296.236.000-97 – RG 8007966115, ENDEREÇO: RUA PADRE JOSÉ KENTENICH, 345, CIDADE/UF: CURITIBA, RICARDO HENRIQUE WEBER, CPF: 023.678.799-31 – RG 4.343.0238, ENDEREÇO: RUA LAMENHA LINS, 266 CJ 84, CIDADE/UF: CURITIBA PR, neste ato representado pela Sra. Maria Cornélia Weber, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG 5.652.205-0-SESP/PR, inscrita no CPF nº 025.616.799-00 ao fim assinada, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Processo Dispensa de Licitação nº 62/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 13/10/2017, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo Dispensa de Licitação nº 62/2017, entre as partes acima identificadas, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 332/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 404/2017 para mais 6 (seis) meses corridos a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 12.070,68 (Doze mil, setenta reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 09 de outubro de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MARIA CORNELIA WEBER
Representante Legal da Locatária

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVETE KAER, PERTENCENTE A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 7.372,70 (Sete Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Setenta Centavos)

Capanema - PR, 13 de outubro de 2020

Américo Belle
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 456/2020

Processo dispensa Nº 049/2020

Data da Assinatura: 13/10/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AUTO SOM FRANZOI LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVETE KAER, PERTENCENTE A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$7.372,70 (Sete Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Setenta Centavos).

Américo Belle
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.722, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 73/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2020, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor

00071

preço Por lote;

Empresário	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA	1	1	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAU COMPACTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m³ CONFORME ROLHEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO (CAMINHÃO COM NO MÍNIMO 05 ANOS DE USO);	ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS DIRELT	12.00	33.748.200
ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA	1	2	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REFIETOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE;	ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS DIRELT	12.00	15.508.00
LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA	2	1	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAU OU CAMINHÃO COM CARROÇA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS CONFORME ROLHEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO (CAMINHÃO COM NO MÍNIMO 05 ANOS DE USO);	LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA	12.00	26.000.00
LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA	2	2	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLÁVEL E REFIETOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE;	LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA	12.00	8.533.000

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 73/2020, é de R\$ 1.134.990,00 (Um Milhão, Cento e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná
treze dias de outubro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 457/2020

Pregão Nº 073/2020

Data da Assinatura: 14/10/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$698.990,00 (Seiscentos e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 458/2020

Pregão Nº 073/2020

Data da Assinatura: 14/10/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO

URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$436.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal





Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A empresa

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 73/2020, Contrato Administrativo nº 458/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. Notifico a empresa **LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA** para que me encaminhe via e-mail a:

LICENÇA OPERACIONAL DO ATERRO SANITÁRIO

Pois como a empresa começara executar o contrato a partir de 19/10/2020, precisamos anexar ao processo essa licença.

Capanema, 15 de outubro de 2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 15 de outubro de 2020 10:48
Para: 'limpatur.financeiro@gmail.com'
Assunto: URGENTE NOTIFICAÇÃO A EMPRESA LIMPATUR
Anexos: NOTIFICAÇÃO A EMPRESA LIMPATUR.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 15 de outubro de 2020 10:48
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00009.txt

The original message was received at Thu, 15 Oct 2020 10:47:48 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <limpatur.financeiro@gmail.com> (relayed
to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <limpatur.financeiro@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Empresa

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 73/2020, Contrato Administrativo nº 458/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Notifico a empresa **LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA** para que nos apresente os documentos que foram solicitados no item 11 do Termo de referência, no prazo máximo de 2(dois) dias.

Os documentos que devem ser apresentado são da empresa: PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

11- DA SUBCONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL:

11.1- Fica autorizada a Subcontratação do serviço de Destinação Final.

11.2. A empresa que precisar terceirizar a Destinação Final deverá apresentar toda documentação da empresa que será a sua terceirizada conforme abaixo:

11.3 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:



Município de Capanema - PR

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea “c” deste subitem;

11.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);**

b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

c.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

11.5. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:



Município de Capanema - PR

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

11.6. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

Capanema, 22 de outubro de 2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 22 de outubro de 2020 13:57
Para: 'Limpatur Financeiro'
Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DA EMPRESA
TERCEIRIZADA-
Anexos: NOTIFICAÇÃO A EMPRESA LIMPATUR-22-10-2020.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 22 de outubro de 2020 13:57
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00019.txt

The original message was received at Thu, 22 Oct 2020 13:57:12 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <limpatur.financeiro@gmail.com> (relayed
to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <limpatur.financeiro@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

**EMPRESA TERCEIRIZADA
DA L LIMPATUR LIMPEZA
URBANA LTDA PARA
DESTINAÇÃO FINAL DO
LIXO RECICÁVEL**

**LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
PEMA LTDA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento a **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.**, pessoa jurídica estabelecida na Estrada Rural, s/nº, Linha São Roque, Dois Vizinhos, PR, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ nº 03.040.285/0001-82, aqui representada por **Adelides Maria Perin**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Amazonas 509, Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos - PR portadora do CPF: 741.477.819-34, RG: 5.675.287-0 SSP, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **CASSIO FERNANDO FOQUESATTO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Ambiental e Engenheiro de Segurança do Trabalho, residente e domiciliado na Rua Princesa Izabel, Nº 45, Apartamento 404, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, PR CEP 85.660-000, portador do CPF nº 048.423.609-17, RG 8.279.694-0 SESP- PR, registrado no CREA PR sob nº PR-132078/D doravante denominado **CONTRATADO**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento particular de contrato, o **CONTRATANTE** acima qualificado, contrata os serviços profissionais do **CONTRATADO**, para exercer junto à empresa **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.** a função de responsável técnico pelas atividades desenvolvidas e serviços efetuados pela empresa, bem como na função de Engenheiro Ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** deverá trabalhar cinco horas semanais (5H/Semanais), para isso receberá o equivalente a 3,006 salários mínimos comum vigente no País, atualmente R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito reais) totalizando mensalmente o valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil reais), conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

CLÁUSULA TERCEIRA: O contrato terá início no dia 30 de Outubro de 2019 e será pelo prazo de 1 ano.

CLÁUSULA QUARTA: No caso de uma das partes desejarem rescindir o presente contrato, deverá notificar a outra parte por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: Correrão por conta do **CONTRATANTE** as despesas de locação e outras necessárias a permitir ao **CONTRATADO** realizar o seu trabalho, bem como, despesas com documentos, reconhecimento de firma, telefonemas, selos, taxas, impostos e emolumentos.

CLÁUSULA SEXTA: As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Dois Vizinhos - PR, para qualquer dúvida que possa advir do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

FIRMA RECONHECIDA

Adelides Maria Perin - Sócia Gerente
Limpeza e Conservação Pema Ltda.
CONTRATANTE

FIRMA RECONHECIDA

Dois Vizinhos PR, 30 de Outubro de 2019.

Engenheiro Cassio Fernando Foquesatto
CREA-PR Nº PR -132078/D
CONTRATADO

Testemunhas:

Adelides Maria Perin
Nome:
CPF: 044.298.999-31

Francisco R. Souza da Silva
Nome:
CPF: 038.154.859-12



TABELIONATO GODDY

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS

Rua João Dalpasquale, 531 - Centro - CEP. 85680-000 - Dois Vizinhos/PR

Telefone: (46) 3581-5550 E-mail: tatgoddy@win.com.br

Reconheço por semelhança, em face da impossibilidade do signatário comparecer
a esta serventia CN 11.655-5 (s) (l) (a) (s) de:

ADELDES MARIA PERIN FASSIO FERNANDO FOQUESATTO

do que deu fé
Dois Vizinhos/PR
23 de julho de 2020

VANOR ESCALDES
Cargos: CARTOR
R223 88 HSC 40111111 - R44231 FUNREJUS - R50.801111 - R50.84 FALEPI
Operador(a): FASSIO
FUGIARPE 4-BELO DIGITAL: ppsnh, ufvdg, iwdcm - K2Hw okelJ
Consulte esse site em <http://www.marcadon.com.br>



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ENTRE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA E CASSIO FERNANDO
FOQUESATTO**

Termo Aditivo de Prazo e Valor, celebrado entre a **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.** e o profissional **CASSIO FERNANDO FOQUESATTO** na data de **30/10/2019**.

Pelo presente instrumento a **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.**, pessoa jurídica estabelecida na Estrada Rural, s/nº, Linha São Roque, Dois Vizinhos, PR, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ nº 03.040.285/0001-82, aqui representada por **Adelides Maria Perin**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Amazonas 509, Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos - PR portadora do CPF: 741.477.819-34, RG: 5.675.287-0 SSP, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **CASSIO FERNANDO FOQUESATTO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Ambiental e Engenheiro de Segurança do Trabalho, residente e domiciliado na Rua Princesa Izabel, Nº 45, Apartamento 404, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, PR CEP 85.660-000, portador do CPF nº 048.423.609-17, RG 8.279.694-0 SESP- PR, registrado no **CREA PR** sob nº **PR-132078/D** doravante denominado **CONTRATADO**, tem, entre si, ajustado o **1º TERMO ADITIVO**, que se regea, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, conforme lei federal 4950-A/66 e Resolução 397/95 do CONFEA, receberá mensalmente o equivalente a 03 (Três) salários mínimos comum vigente no País, atualmente R\$ 1045,00 (Mil e quarenta e cinco reais) totalizando mensalmente o valor de R\$ 3.135,00 (Três mil cento e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido passando o mesmo a ter sua vigência por mais 4 anos, dentro do seguinte novo período: **de 30/10/2020 até 30/10/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Dois Vizinhos PR, 06 de outubro de 2020.


Adelides Maria Perin – Sócia Gerente
Limpeza e Conservação Pema Ltda.
CONTRATANTE


Engenheiro Cassio Fernando Foquesatto
CREA-PR Nº PR -132078/D
CONTRATADO

Testemunhas:


Nome: Simone Matta
CPF: 049.702.789-54


Nome: Dona Soraia Cruz
CPF: 085.669.008-33



"TABLEONATO GODEV"

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS
Rua João D'Albuquerque, 831 - Centro - CEP. 85660-000 - Dois Vizinhos/PR
Telefone: (41) 3581-6160 E-mail: tabgodoy@web.com.br

Reconheço, por semelhança, em foto de gravestabilidade do signatário comparecer a esta Serventia CN 11.8.5-4(1) (11/04/14) de:

ADELIDES MARIA PERLIN/CASSIO FERNANDO ECHEGATTO..

13 de Dezembro de 2020
 Data Vencimento
 13 de Dezembro de 2020

1. NAME: JAMES EDWARD TAYLOR
2. DOB: 1945-01-15
3. ADDRESS: 1234 MAIN ST, APT 5B, NEW YORK, NY 10001
4. PHONE: (212) 555-1234
5. EMAIL: j.taylor@example.com
6. OCCUPATION: Software Engineer
7. EDUCATION: Bachelor's Degree in Computer Science, NYU
8. EMPLOYER: ABC Corporation
9. SOCIAL SECURITY: 123-45-6789
10. MARITAL STATUS: Single
11. CHILDREN: None
12. PARENTS: John Taylor, Mary Taylor
13. SIBLINGS: None
14. RELIGION: None
15. POLITICAL AFFILIATION: None
16. CURRENT RESIDENCE: New York, NY
17. PERMANENT RESIDENCE: New York, NY
18. CURRENT EMPLOYER: ABC Corporation
19. CURRENT POSITION: Software Engineer
20. CURRENT SALARY: \$80,000
21. CURRENT BENEFITS: Health Insurance, Life Insurance, 401(k)
22. CURRENT TAX STATUS: Single
23. CURRENT TAX RATE: 25%
24. CURRENT TAX ID: 123-45-6789
25. CURRENT TAX YEAR: 2023
26. CURRENT TAX RETURN: 1040
27. CURRENT TAX DEDUCTIONS: None
28. CURRENT TAX CREDITS: None
29. CURRENT TAX LIABILITIES: None
30. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
31. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
32. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
33. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
34. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
35. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
36. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
37. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
38. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
39. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
40. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
41. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
42. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
43. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
44. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
45. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
46. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
47. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
48. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
49. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
50. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
51. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
52. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
53. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
54. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
55. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
56. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
57. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
58. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
59. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
60. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
61. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
62. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
63. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
64. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
65. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
66. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
67. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
68. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
69. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
70. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
71. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
72. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
73. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
74. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
75. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
76. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
77. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
78. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
79. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
80. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
81. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
82. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
83. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
84. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
85. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
86. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
87. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
88. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
89. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
90. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
91. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
92. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
93. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
94. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
95. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
96. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
97. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
98. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
99. CURRENT TAX DEFERMENTS: None
100. CURRENT TAX DEFERMENTS: None



726

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.040.285/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/03/1999
NOME EMPRESARIAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DA FANTASIA) LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO EST RURAL		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 85.660-000	BAIRRO (DISTRITO) LINHA SÃO ROQUE	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3536-5078	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/10/2019 às 13:59:54 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

Tabelionato de Notas
Fundação de Documentação
Autarquia do Estado, criada pelo Decreto nº 10.967, de 1946.
Rua da Bahia, 100 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Françoise L. B. M.

17 AUG. 2016

4706480 FOUR TO ROCK IN WATER
J RUFAL FRANCISCO SANCHEZ LEAL TORRES MCO

Carte de l'Union de l'Université
de Paris et de l'Université
de la Sorbonne, par la Sorbonne
de Paris.

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA EPP
CNPJ/MF Nº03.040.285/0001-82
NÃO ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ADELIDES MARIA PERIN, brasileira, empresaria, casada sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada à Rua Amazonas, 509, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portadora da Cédula de Identidade nº 5.675.287-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº 741.477.819-34 e THALITA MARIA PERIN, brasileira, estudante, solteira, nascida aos 21 de Novembro de 1997, residente e domiciliada a Rua Amazonas, 509, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000 portadora da cédula de identidade numero 10.584.169-8, expedida pela secretaria de segurança publica do estado do Paraná e do CPF número 044.298.589-42, aqui assistida por sua mãe ADELIDES MARIA PERIN, brasileira, empresaria, casada sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada à Rua Amazonas, 509, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portadora da Cédula de Identidade nº 5.675.287-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº 741.477.819-34, Sócios componentes na Sociedade Mercantil que gira sob o Nome Empresarial de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA EPP, com sede e foro à St. Estrada Rural, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 86.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 03.040.285/0001-82, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41204072933, por despacho em sessão de 17 de Marco de 1.999 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20146229002, por despacho em sessão de 22 de Outubro de 2.014, resolvem alterar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma filial com sede à Rodovia PR 565, S/N, Km 8, Linha Nossa Senhora Aparecida, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301.970, que iniciará suas atividades em 01 de Fevereiro de 2015, e seu prazo de duração é indeterminado, para a qual se destaca para efeitos fiscais o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), da matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, acequando às disposições da referida Lei número 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ADELIDES MARIA PERIN, brasileira, empresaria, casada sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada à Rua Amazonas, 509, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portadora da Cédula de Identidade nº 5.675 287-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº 741.477.819-34 e THALITA MARIA PERIN, brasileira, estudante, solteira, nascida aos 21 de Novembro de 1997, residente e domiciliada a Rua Amazonas, 509, Centro, Dois Vizinhos, Parana, CEP. 85.660.000, portadora da cédula de identidade numero 10.584.169-8, expedida pela secretaria de segurança publica do estado do Paraná e do CPF numero

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA EPP
 CNPJ/MF Nº.03.040.285/0001-82
 NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 02

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos

Autorizo pela cópia que esta encontra-se
 fiel e verdadeira, negando a existência de
 Francisco Bello - FP

17 AGO, 2018

17/08/2018 (SANTO E SOUZENNE)
 17/08/2018 (SANTO E SOUZENNE)

044.298.589-42, aqui assistida por sua mãe ADELIDES MARIA PERIN, brasileira, empresaria, casada sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada à Rua Amazonas, 509, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portadora da Cédula de Identidade nº 5.675.287-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº 741.477.819-34, Sócios componentes na Sociedade Mercantil que gira sob o Nome Empresarial de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA EPP, com sede e foro à St. Estrada Rural, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 03.040.285/0001-82, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41204072933, por despacho em sessão de 17 de Março de 1.999 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20146229002, por despacho em sessão de 22 de Outubro de 2.014, resolvem consolidar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede e foro à St. Estrada Rural, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui uma filial com sede à Av. Iguaçu, 223, Centro, Manguelrinha, Paraná, CEP. 85.540.000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901307908, por despacho em sessão de 21 de Novembro de 2012, com início das atividades em 26 de Novembro de 2012, e seu prazo de duração é indeterminado, para a qual se destaca para efeitos fiscais o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), da matriz.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade possui uma filial com sede à Rodovia PR 280, S/N, Lote rural nº 12, Zona Rural, Renascença, Paraná, CEP. 85.610.000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901402692, por despacho em sessão de 22 de Outubro de 2014, com início das atividades em 25 de Outubro de 2014, e seu prazo de duração é indeterminado, para a qual se destaca para efeitos fiscais o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), da matriz.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade possui uma filial com sede à Rodovia PR 555, S/N, Km 8, Linha Nossa Senhora Aparecida, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301.970, com início de suas atividades em 01 de Fevereiro de 2015, e seu prazo de duração é indeterminado, para a qual se destaca para efeitos fiscais o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), da matriz.

CLÁUSULA SEXTA: O Objeto Social da Sociedade é o ramo de SERVIÇOS DE COLETA(3811-4/00) E TRANSPORTE DE LIXO E ENTULHOS(4930-2/03), CORTE DE GRAMA(8130-3/00), LIMPEZA DE RUAS, PRÉDIOS, JARDINS E CALÇADAS(8129-0/00), PINTURA EM CASAS E EDIFÍCIOS(4330-4/04), PROJETOS E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÕES(7112-0/00), ACABAMENTO NA CONSTRUÇÃO CIVIL(4330-4/99), EXECUÇÃO DE GALÉRIAS PLUVIAL E SANEAMENTO BÁSICO(4222-7/01), COLETA SELETIVA, ATERRO SANITÁRIO, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS URBANOS E DA CONSTRUÇÃO CIVIL(3811-4/00), DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS CLASSE II, COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E TRANSBORDO DE

1º Tabelionato de Notas
Ajuntação de Documentos

Autentico esta cópia que está conforme ao documento original aqui apresentado. Dado em Francisco Getúlio - PR

17 AGO. 2018

(1) RICARDO MARINHO DE SOUZA VIANE
 (2) RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELÃO)

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA EPP
 CNPJ/MF Nº.03.040.285/0001-82
 NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 03

RESÍDUOS INDUSTRIAIS CLASSE I e II(3812-2/00), TRIAGEM DE RESÍDUOS RECICLAVEIS(3811-4/00), PROJETOS AMBIENTAIS E PROJETOS PARA SISLEG, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS, CONSULTORIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL(7112-0/00), DESTOCAGEM E TERRAPLANAGEM(4313-4/00), PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E URBANAS COM PEDRAS IRREGULARES(4213-8/00) E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS(4930-2/02).

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão de quotas) de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
ADELIDES MARIA PERIN	990.000	990.000,00
THALITA MARIA PERIN	10.000	10.000,00

TOTAL 1.000.000 1.000.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A Sociedade iniciou suas atividades em 20 de Março de 1999 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Administração da sociedade caberá a Sócia ADELIDES MARIA PERIN, com poderes e atribuições de Sócia Administradora, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor

Cópia autenticada
 do original assinado e rubricado
 pelo Tabelião de Notas
 em 17/08/2018

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA EPP
 CNPJ/MF Nº 03.040.285/0001-82
 NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 04

de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
 Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

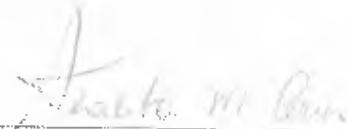
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: Os contratantes elegem o Fórum da comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para solução de quaisquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, por assim terem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual forma e teor, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Dois Vizinhos, Pr 21 de Janeiro de 2.015


 ADELIDES MARIA PERIN


 THALITA MARIA PERIN
 Assistida por Adelides Maria Perin


 ADELIDES MARIA PERIN
 Assistente de Thalita Maria Perin

99003068
 Autenticação de Documento
 Exatidão para
 Registro de Notas

Tabelionato de Notas
 Autenticação de Documentos
 Autenticamos nesta que esta conforme ao
 documento original e representado Doulo
 Protocolo: 17 AGO. 2015

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/01/2015
 SOB NÚMERO 20150619685
 Protocolo: 15/061968-5, DE 22/01/2015
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/01/2015
 SOB NÚMERO 20150619685
 Protocolo: 15/061968-5, DE 22/01/2015
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

000731

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.584.169-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.584.169-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/11/2014

NOME: THALITA MARIA PERIN

FILIAÇÃO: GILMAR JOSE PERIN
ADELDES MARIA PERIN

NATURALIDADE: DOIS VIZINHOS/PR DATA DE NASCIMENTO: 21/11/1997

DOC. ORIGEM: COMARCA DOIS VIZINHOS/PR, DA SEDE
C NASC=24410, LIVRO=55, FOLHA=110

CPI: 044 208 580-42

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

00732

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO DIRETORIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO		PR
VDE ADELIDES MARIA PERIN		
	INC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 5675287-0 SESP PR	
	CPF DATA NASCIMENTO 741.477.819-34 11/02/1968	
	FILIAÇÃO AVELINO SPIELMANN	
	IRENE LUCIA SPIELMANN	
PROFISSÃO ACQ. CAT. HAB.   B		
Nº de Controle VALIDADE 1ª EMISSÃO 02338661294 09/05/2022 27/05/1997		
OBSERVAÇÕES 		
ASSINATURA DO PORTADOR 		
LOCAL DOIS VIZINHOS, PR		DATA EMISSÃO 09/05/2017
Assinatura do Emissor 		95585155645 PR012636525
PARANÁ		

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1440503561

PROIBIDO FALSIFICAR
1440503561

Validar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 03.040.285/0001-82**Razão Social:** LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA**Endereço:** RUA TIRADENTES 444 / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/10/2020 a 19/11/2020**Certificação Número:** 2020102104122084096940

Informação obtida em 22/10/2020 11:37:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000734

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA
CNPJ: 03.040.285/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:34:01 do dia 13/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2021.

Código de controle da certidão: **A063.C34C.C988.0B90**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Município de Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

Av. São Francisco de Sales, 130 - Centro

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Tribuição e Receita

CERTIDÃO NEGATIVA

**CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO
VENCIDO RELATIVO A EMPRESA, COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO,
TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.**

DATA DA EMISSÃO: 22/10/2020**VALIDADE ATÉ:****20/01/2021****NEGATIVA Nº: 33027 / 2020****CÓDIGO DE****AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJH2QE5444X83EBT****FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO****RAZÃO SOCIAL: LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA****INSCRIÇÃO DA EMPRESA: 20087****CNPJ: 03.040.285/0001-82****ALVARÁ: 1162****INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO****ENDEREÇO: ESTRADA PRINCIPAL, S/N - LINHA SAO ROQUE CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR**

CNAE/ATIVIDADES: Coleta de resíduos não-perigosos, Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos, Construção de edifícios, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Obras de terraplenagem, Serviços de pintura de edifícios em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Coleta de resíduos perigosos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

**1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS
CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO
NESTA CERTIDÃO.**

**2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE ,
<http://doisvizinhospr.equipiano.com.br:7474/contribuinte/#!/stmCertidao/validacaoCertidao> - ITEM
PORTAL DO CONTRIBUINTE, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO".**

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

100736

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022170059-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.040.285/0001-82**

Nome: **LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA - EPP**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.040.285/0001-82
Certidão n°: 15928380/2020
Expedição: 13/07/2020, às 10:32:56
Validade: 08/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.040.285/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná

PODERE JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929
 Av. Dedi Barchello Montagner 680 - Dois Vizinhos - PR
 Joãoencimar Magnabosco
 Distribuidor

C 738

C E R T I D ã O

(Para Efeitos Cíveis)

Nº 3.010/2.020

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, constater e encontrei as distribuições a seguir descritas contra a empresa **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.**, estabelecida na Estrada Rural, Linha São Roque, Interior, Zona Rural, neste município e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº

03.040.285/0001-82:

Liv	Fls	Data	Cartório/Tipo do Feito	Nº	Observação / Autores
6	128	06/04/2011	Cível - Ação Civil Pública	0.214/11	Ministério Público do Estado do Paraná

CERTIFICO mais, que revendo neste cartório, constater e não encontrei qualquer outra distribuição de ações cíveis, criminais, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, registro de penhoras, arrestos, seqüestro de bens, ou bens em depósito público, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou cartas precatórias oriundas de outras Comarcas, e ainda, qualquer ação possessória distribuído, contra a pessoa supra mencionada, no período compreendido entre 1º de julho de 1970 até a presente data.-

CERTIFICO ainda, também a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório, nele constater e não encontrei qualquer distribuição de ações de Recuperação Extrajudicial que seja parte a empresa acima mencionada.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, / Auxiliar de Cartório, digitei, subscrevi, e Eu, / Distribuidor / Auxiliar Juramentada conferi, dato e assino.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (31/08/2020).-

Finarpen.

Selo Digital Gxajr - ajnRs IvKbr-yDHwl

nzya2

Custas.

Tab XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$

32,72 + Selo = R\$ 2,34 = TOTAL = R\$ 35,06

Guia Recolhimento nº 7050901-3

Taxa Fadep guia nº 425003 1

Pagamento em 28/08/2020

Distribuidor/Auxiliar Juramentado(a)

Joãoencimar Magnabosco - Distribuidor



Cartório Distribuidor, Contador,

Avaliador Judicial, Partidor e

Depositário Público da Comarca

de Dois Vizinhos - Paraná.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 129287/2020

Validade: 18/11/2020

Razão Social: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA EPP

CNPJ: 03040285000182

Num. Registro: 40502

Registrada desde : 21/02/2003

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

Endereço: ST. ESTRADA RURAL, S/N LINHA SÃO ROQUE

Município/Estado: DOIS VIZINHOS-PR

CEP: 85660000

Objetivo Social:

Serviços de coleta (3811-4/00) e transporte de lixo e entulhos (4930-2/03), corte de grama (8130-3/00), limpeza de ruas, prédios, jardins e calçadas (8129-0/00), pintura em casas e edifícios, projetos e execução de edificações (7112-0/00), acabamento na construção civil (4330-4/99), execução de galerias pluvial e saneamento básico (4222-7/01), coleta seletiva, aterro sanitário, destinação final de resíduos urbanos e da construção civil (3811/4-00), destinação final de resíduos industriais classe II, coleta, transporte, armazenamento temporário e transbordo de resíduos industriais classe I e II (3812-2/00), triagem de resíduos recicláveis (3811-4/00), projetos ambientais e projetos para sisleg, elaboração de planos de gerenciamento de resíduos, consultoria e licenciamento ambiental (7112-0/00), destocagem e terraplanagem (4313-4/00), pavimentação de estradas rurais e urbanas com pedras irregulares (4213-8/00) e transporte rodoviário de cargas (4930-2/02).

Restrição de Atividade : Ramo de atividades circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ:03040285000344

Endereço: RODOVIA PR 280, SN LOTE RURAL Nº 12

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: RENASCENCA-PR CEP: 85610000

Situação: Restrição

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições de sua responsável técnica.

2 - CNPJ:03040285000425

Endereço: LINHA NOSSA SRA APARECIDA,

Bairro: CENTRO

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL-PR CEP: 85301970

Situação: Restrição

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

3 - CNPJ: 03040285000263

Endereço: AV IGUACU, 223

Bairro: CENTRO

Cidade: MANGUEIRINHA-PR CEP: 85540000

Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - CASSIO FERNANDO FOQUESATTO

Carteira: PR-132078/D Data de Expedição: 03/06/2013

Desde: 14/06/2017 Carga Horária: 5; H/S Até: 20/05/2019

Desde: 18/11/2019 Carga Horária: 5:0 H/S

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

2 - GISLAINE FATIMA PERIN

Carteira: PR-182026/D Data de Expedição: 18/09/2019

Desde: 07/10/2019 Carga Horária: 3:0 H/D

Título: ENGENHEIRA QUIMICA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º do CONFEA

Observações: Atribuições concedidas de acordo com o CREA-SC.

3 - CASSIO FERNANDO FOQUESATTO

Carteira: PR-132078/D Data de Expedição: 03/06/2013

CNPJ Filial: 03040285000425

Desde: 28/11/2019 Carga Horária: 4:0 H/S

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

4 - GISLAINE FATIMA PERIN

Carteira: PR-182026/D Data de Expedição: 18/09/2019

CNPJ Filial: 03040285000425

Desde: 08/10/2019 Carga Horária: 10:0 H/S

Título: ENGENHEIRA QUIMICA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º do CONFEA

Observações: Atribuições concedidas de acordo com o CREA-SC.

5 - GISLAINE FATIMA PERIN

Carteira: PR-182026/D Data de Expedição: 18/09/2019

CNPJ Filial: 03040285000344

Desde: 08/10/2019 Carga Horária: 5:0 H/S

Título: ENGENHEIRA QUIMICA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º do CONFEA

Observações: Atribuições concedidas de acordo com o CREA-SC.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 301301/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 22/10/2020 10:51:23

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **76760/2020**

Validade: 26/12/2020

Nome Civil: CASSIO FERNANDO FOQUESATTO

Carteira - CREA-PR Nº : PR-132078/D

Registro Nacional : 1712091549

Registrado(a) desde : 03/06/2013

Filiação : EDERSON LUIZ FOQUESATTO

ADRIANE CRISTINA WINK FOQUESATTO

Data de Nascimento : 10/05/1989

Carteira de Identidade : 8279694-0

CPF : 04842360917

Naturalidade : SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Data da Colação de Grau : 10/08/2012

Diplomação : 21/08/2012

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 13/03/2015

Diplomação : 30/11/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

64440 - AMBIENTAL CAMPOS GERAIS GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

Desde: 13/09/2017 Carga Horária: 5 Horas Unidade: HORA/SEMANA

40502 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA EPP

Desde: 18/11/2019 Carga Horária: 5 Horas Unidade: HORA/SEMANA

40502 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA EPP

Desde: 28/11/2019 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: COMPROVAÇÃO JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS

100743

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 179390/2020.

Emitida via Internet em 29/06/2020 09:19:50

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

**Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado**

7049/2019

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional **CASSIO FERNANDO FOQUESATTO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CASSIO FERNANDO FOQUESATTO**

RNP: 1712091549

Registro: **PR-132078/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO AMBIENTAL**

Número da ART: **20173686682** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 24/08/2017 Baixada em: 02/02/2018 Forma de registro: Inicial - Participação técnica: Corresponsável

Empresa contratada: **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA EPP**

Contratante: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** CNPJ: 76.285.540/0001-08

Rua: **RUA RIO GRANDE DO SUL** Nº: 130

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **DOIS VIZINHOS** UF: **PR** CEP: 85660-000

Contrato: 107/2016 celebrado em 14/06/2017 Vinculado a ART: 20170145753

Valor do contrato: R\$ 2.694.081,60 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 7.560,00 Unidade de Medida: TON

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **PERÍMETRO URBANO, CIRCUNVIZINHOS E RURAL** Nº: S/N

Bairro: **DIVERSOS**

Cidade: **DOIS VIZINHOS**

UF: **PR**

CEP: 85660-000

Data de início: 14/06/2017 Conclusão efetiva: 25/12/2017 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM SANEAMENTO E MEIO-AMBIENTE**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE 7.560,00 TONELADAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS GERADOS NO PERÍMETRO URBANO, CIRCUNVIZINHOS E RURAL DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Informações complementares:

O VÍNCULO DO(A) PROFISSIONAL COM A EMPRESA CONTRATADA INICIOU EM 14/06/2017.

Observações da certidão:

Não consta no atestado o RNP do Responsável Técnico;

Não consta o RNP do profissional que assina o atestado;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, e quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 7049/2019

19/11/2019 17:31

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0057

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/Consultas/Públicas>, informando o número do protocolo: 359422/2019.

CAT nº 7049/2019 de 19/11/2019, página 1 de 3

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa jurídica de direito privado:

RAZÃO SOCIAL:	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.
CNPJ:	03.040.285/0001-82
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	ISENTA
ENDEREÇO:	ESTRADA RURAL S/N
BAIRRO:	LINHA SÃO ROQUE
CIDADE-UF:	DOIS VIZINHOS - PR
CEP:	85.660-000

Executou totalmente de forma satisfatória cumprindo com suas responsabilidades, não restando nada que a desabone, 100% dos serviços de:
"EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE 7.560,00 TONELADAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS GERADOS NO PERÍMETRO URBANO, CIRCUNVIZINHOS E RURAL DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS."

Através do profissional:

NOME:	CASSIO FERNANDO FOQUESATTO
TÍTULO:	ENGENHEIRO AMBIENTAL
Nº CREA:	CREA PR - PR132078/D
EMPRESA:	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.
CNPJ:	03.040.285/0001-82
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	ISENTA
ENDEREÇO:	ESTRADA RURAL S/N
BAIRRO:	LINHA SÃO ROQUE
CIDADE-UF:	DOIS VIZINHOS - PR
CEP:	85.660-000

Endereço da obra/serviço técnico:

ENDEREÇO:	PERÍMETRO URBANO, LOCAIS CIRCUNVIZINHOS E RURAL S/N
BAIRRO:	DIVERSOS
CIDADE-UF:	DOIS VIZINHOS - PR
CEP:	85.660-000

Conforme ART nº 20173686682 com datas de início em 14/06/2017 e conclusão em 25/12/2017, referente ao contrato nº 107/2016, com dimensão total de 7.560,00 toneladas.

Dois Vizinhos - PR, 01 de Fevereiro de 2018.

Marcio Shikasho
Engenheiro Agrônomo
CREA - PR 26.892 - D

MARCIO SHIKASHO
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA PR - PR 26.892/D
Nº ART CARGO/FUNÇÃO 20135172715
CPF: 612.452.839-87

Administração Municipal de Dois Vizinhos

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone: 46. 3536-8800
Cx. Postal 291 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

CNPJ 76.205.640/0001-08

gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br
www.doisvizinhos.pr.gov.br



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5558343	07/10/2020	07/10/2020	07/01/2021

Dados básicos:

CNPJ : 03.040.285/0001-82
Razão Social : LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA
Nome fantasia : PFMA
Data de abertura : 17/03/1999

Endereço:

Logradouro: ESTRADA RURAL
N.º: S/N Complemento:
Bairro: LINHA SÃO ROQUE Município: DOIS VIZINHOS
CEP: 85660-000 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
17-58	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 3º, VIII (aterro industrial)
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	LNWZD2XF17TWJSA8
------------------------------	------------------

Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N.º de registro no banco de dados do Ibama: 5558343 CPF/CNPJ: 03.040.285/0001-62 Nome/Razão Social/Endereço LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA ESTRADA RURAL LINHA SÃO ROQUE DOIS VIZINHOS/PR 85660-000 Atividades Potencialmente Poluidoras Categoria / Detalhe Serviços de Utilidade - Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas Serviços de Utilidade / Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010 art. 3º, VIII (atrito industrial) Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio / Transporte de cargas perigosas	Observações: 1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA. 3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite http://www.ibama.gov.br e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade. 4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício das(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente. 5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema. 6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente. 7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos. Data de emissão: 10/09/2019 Autenticação: mgme.ps5c.f2mk.hn9a
--	---



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Matrícula do Processo
14.483.725-8
Número do Documento
125171-R1
Validade da Licença
25/05/2021

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo do expediente protocolado sob o nº 14.483.725-8, concluiu RLO - Renovação de Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas:

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CNPJ/CPF: 03.040.285/0001-82
RQ/Inscrição Estadual: _____
Nome/Razão Social: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.
Logradouro e Número: Estrada Rural, S/N

Bairro: Linha São Roque
Município - UF: Dois Vizinhos/PR
CEP: 85.660-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade: Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos
Atividade Específica: Atorno de resíduos classe II, Atorno sanitário

Porte: Grande

Detalhes da Atividade: coleta, transporte, armazenamento e destinação final de resíduos urbanos

Coordenadas UTM (E-N): 298712,4 - 7145350,4
Logradouro e Número: Estrada Rural, S/N
Bacia Hidrográfica: Iguaçu
Bairro: _____

Município - UF: Dois Vizinhos/PR
CEP: 85.660-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Fonte	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Poço Profundo	Humano e Empreendimento	0,25	---	---

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Líquido percolado (chorume)	AT	Reuso no Processo	1,80	---	---

3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES

- a) pH entre 5 a 9
- b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura
- c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.4 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código de Destinação: 200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos

Quant./Dia	Destino Final
65.000,00 kg	Aterro Industrial Próprio

Obs.: As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- A concessão desta licença não implicará exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 157/79 - Artigo 7º, § 2º.
- As ampliações ou alterações no processo, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação para a parte ampliada ou alterada.
- A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
- Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos.
- Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
- O esgoto sanitário deverá ser encaminhado para tratamento na ETE, e para o seu lançamento em corpo hídrico deverá atender a Legislação vigente, com uma DBO inferior ou igual a 90 mg/l e DQO inferior ou igual a 225 mg/l.
- A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

Francisco Beltrão, 25 de Maio de 2017

Assinatura do Representante do IAP

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Esta RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

SERGEU ABATTI
Escritório Regional de Francisco Beltrão

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Limpatur Financeiro <limpatur.financeiro@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 22 de outubro de 2020 16:58
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Fwd: NOTIFICAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DA EMPRESA TERCEIRIZADA-
Anexos: CERTIDAO FEDERAL.pdf; certidao municipal.pdf; certidao estadual.pdf; CAPACIDADE TECNICA.pdf; CERTIDÃO DE FALÊNCIA PEMA - Emissão 31.08.2020 ATUALIZAR.pdf; CERTIDAO TRABALHISTA.pdf; CND CREA - Cássio - 26.12.2020.pdf; CERTIFICADO REGULARIDADE IBAMA PEMA - 07.01.2021 (2).pdf; CERTIFICADO REGULARIDADE IBAMA PEMA - 07.01.2021.pdf; CND CREA PEMA - 18-11-2020.pdf; CNH Adelides.pdf; CNPJ Dois Vizinhos.pdf; COMPROVANTE INSCRIÇÃO IBAMA PEMA.pdf; CRF - FGTS - 19.11.2020.pdf; CONTRATO E ADITIVO CÁSSIO-PEMA.pdf; LICENÇA OPERAÇÃO ATERRO SANITÁRIO.pdf; RG E CPF THALITA ATUAL.pdf; NONA ALTERAÇÃO PEMA.pdf

Boa tarde

Segue anexo documentos relativos a Subcontratação do Serviço de Destinação Final LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Setor de Licitações

Município de Capanema-PR

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080

Capanema – PR cep 85760-000

fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

licitacao@capanema.pr.gov.br

Atenciosamente,

Limpador Limpeza Urbana Ltda
Fones: (42) 3333-8103

O presente e-mail, contém informações de uso pessoal e profissional entre o remetente e os destinatários, devendo ser respeitado o devido sigilo de seu total conteúdo. Caso receber indevidamente favor apague-o imediatamente e informe ao Remetente.

13578626
J. M. K. J.



000753

Município de Capanema - PR

Ofício nº 276/2021

Capanema, 29 de julho de 2021

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO 73/2020
CONTRATO Nº 457/2020 – ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA
CONTRATO Nº 458/2020 – LIMPATUR LIMPEZA URBANA
ADITIVO DE PRAZO

Prezada Pregoeira,

O Pregão Eletrônico nº 73/2020, contrato 457/2020 e 458/2020 com as referidas empresas ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA e LIMPATUR LIMPEZA URBANA para do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**, tem vigência com vencimento para 13/10/2021.

Considerando que o município busca colaborar com descarte correto de resíduos, de modo a impedir a disposição destes pelas vias e calçadas, e tendo como objetivo deixar a cidade mais limpa e impedir o aumento de animais e vetores de doenças que sobrevivem na massa lixo. Vemos a necessidade de manter esse serviço essencial a nossa saúde.

Assim sendo, requeremos a Vossa Senhoria a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses da referida dispensa de licitação.

Atenciosamente,

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração
Dec. 6 930/2021

Data:

Processo: **2249/2021**

29/07/2021 Hora: 02:51

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Req uerente:

LUCIANA ZANON



000754

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico, nº 73/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo.

Capanema, 29 de julho de 2021

Márcy K. de Oliveira
Márcy K. de Oliveira
Setor de Licitações



SELECT

Inteligência Ambiental

000755

OFÍCIO 09/2021

AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

A SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 06.986.647/0001-10, LOCALIZADA NA LINHA SÃO LUIZ, MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, VEM POR MEIO DESTA INFORMAR AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, QUE A PARTIR DA DATA DE HOJE IRA FAZER A DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO DE SUA PROPRIEDADE, CUJO A LICENÇA DE OPERAÇÃO SERÁ ENVIADA EM ANEXO.

Atenciosamente!

Nova Esperança do Sudoeste 04 de agosto de 2021.

JULIA
GALBIATI
FIAUX:

08965484901

SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS
CNPJ: 06.986.647/0001-10

Assinado digitalmente por JULIA
GALBIATI FIAUX 08965484901
DN: C=BR, O=CP, S=Julia GALBIATI FIAUX,
na Receta Federal do Brasil - RFB
OU=RF3 eCOP A1, CN=FM BRANCO,
O=20305135080106, CN=pross-lua
DN=JULIA GALBIATI FIAUX
08965484901
Razão: JULIA GALBIATI FIAUX
Localização: Localização de assinatura
Data: 2021.08.04 09:28:49 C300
Fusão Visual Versão: 10.1.1



(46) 3544-1029



atendimento@selectambiental.com.br



Comunidade Linha São Luiz, SN Zona Rural
Nova Esperança do Sudoeste - PR 85.635-000
Matriz



www.selectambiental.com.br

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 18.637.896-5, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas:

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR	
CPF/CNPJ 06.938.847/0001-10	Nome/Razão Social SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número LINHA SÃO LUIZ, 0
Bairro	Município / UF Nova Esperança do Sudoeste/PR
	CEP 85.835-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
Atividade Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos	Porte Excepcional
Atividade Específica Aterro sanitário, Compostagem de resíduos orgânicos, Compostagem de resíduos orgânicos industriais, Compostagem de resíduos sólidos urbanos - parcela orgânica	
Detalhes da Atividade aterro sanitário e compostagem de resíduos orgânicos e de animais	
Coordenadas UTM (E-N) 27B455 2 - 7135356.4	Logradouro e Número Linha São Luiz, 41, Lote Rural da GLOBA 80-FB
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro Zona Rural
	Município / UF Nova Esperança do Sudoeste/PR
	CEP 85.835-000

* Houve alteração da Nome/Razão Social do Empreendimento de "SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA(17.151.208/0001-50)" para "SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA(06.938.847/0001-10)"

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água Rede Pública	Tipo de Uso Humano e Empreendimento	Volume (m³/hora) 1,00	Nº Outorga -	Coordenadas UTM (E-N) -	

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente Efluente do processo	Forma Tratamento E+EP	Destino Final Reuso no Processo	Vazão (m³/hora) 1,00	Nº Outorga -	Coordenadas UTM (E-N) -

3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES					
a) pH: entre 5 a 9					
b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura					
c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagoas e lagos, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes					
d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente					

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS		
Código e Descrição	Quant/Dia	Destino Final
200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	14.837,00 kg	Aterro Sanitário
200101 - Papel e cartão	0,30 kg	Aterro Sanitário
200139 - Plásticos	0,30 kg	Aterro Sanitário

Obs.: As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente

4. CONDICIONANTES

- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentares
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N° 001/80
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/78 - Artigo 7º, § 2º.
- A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.
- As ampliações ou alterações no processo, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA N° 107, de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada
- Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA n°016/14
- Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.
- Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
- A presente Renovação da Licença de Operação foi emitida de acordo com o que estabelecem a Resolução N° 237-CONAMA, de 19/12/87, Artigo 8º, Inciso III, e a seção II art. 4º da Resolução CEMA N° 107 de 09 de setembro de 2020, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos
- Esta Licença foi concedida com base nas informações constantes no processo pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Cartidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

13. A presente Renovação de Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
14. As ampliações ou alterações no empreendimento, ora licenciado, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA n° 107, 09 de setembro de 2020, ensejarão novo licenciamento prévio, para a parte ampliada ou alterada, sendo que no pedido de ampliação, deverá ser avaliado a necessidade de EIA/RIMA, ou documento que venha a substituir, a depender da quantidade de resíduos dispostos, conforme estabelece resolução CEMA 094/2014.
15. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e nos seus Decretos reguladores.
16. Este empreendimento está apto a receber os resíduos sólidos urbanos dos municípios aos quais procede com a coleta pública, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis dos resíduos sólidos, de forma a garantir o reaproveitamento e reciclagem dos resíduos com valor agregado e ainda garantir a vida útil da área.
17. É expressamente proibida a disposição no aterro resíduos sólidos Classe I (NBR 10004/2004), pastosos ou líquidos, resíduos da construção civil e resíduos provenientes de atividades de mineração.
18. O aterro sanitário e suas estruturas deverão contemplar todas as medidas técnicas necessárias para evitar a proliferação de vetores, contaminação do solo, subsolo, lençol freático, bem como controle de emissões atmosféricas e demais medidas constantes nos projetos apresentados e avaliados por técnicos do Instituto Água e Terra.
19. Em hipótese alguma será permitida a queima a céu aberto de qualquer tipo de resíduos no local.
20. Prever a devida preservação de áreas não impermeabilizadas que favoreçam a infiltração das águas pluviais.
21. No movimento de terra se por ventura vier a ocorrer na área de surgência ou aparecimento de nascente de água, a responsabilidade é do empreendedor e/ou responsável técnico, devendo paralisar a obra e tomar as providências cabíveis.
22. Executar os planos e programas ambientais aplicáveis na fase de planejamento, obras e de operação.
23. Deverá ser mantida uma distância mínima de 1,50 m de solo insaturado entre a superfície inferior do aterro e das áreas onde ocorrem movimentação de solo para cobertura e o nível mais alto do lençol freático determinado em época de máxima precipitação.
24. Os relatórios de ensaios apresentados aos órgãos ambientais, referentes a quaisquer matrizes ambientais que subsidiem documentos submetidos à apreciação dos mesmos, deverão ser emitidos por laboratórios que possuam o CCL - Certificado de Cadastramento de Laboratórios de Ensaio Ambientais - CCL, emitidos pelo IAP, conforme Resolução CEMA 100/2017.
25. Deverão ser atendidas a distância mínima de 200 m de rios, nascentes e demais corpos hídricos (conforme Resolução CEMA 94/2014, NBR 13896 e NBR 15849) em relação a área de disposição final, bem como a distância mínima (conforme Resolução CEMA 94/2014) de 1500 m de núcleos populacionais a partir do perímetro da área, distância mínima de 300 m de residências isoladas a partir do perímetro da área.
26. Caso seja constatada alguma irregularidade, contaminação, extrapolação do limite de algum parâmetro do monitoramento, ou quaisquer outras evidências de prováveis danos ao meio ambiente, o órgão ambiental deverá ser comunicado imediatamente.
27. É ônus do projetista e da contratante o cumprimento na íntegra dos projetos apresentados e a perfeita operação do empreendimento.
28. Deverá proceder com a instalação de novos poços de monitoramento, conforme estabelece o disposto no item 5.1.1.3, inciso a) da NBR 13896/1997 que estabelece a quantidade mínima de 04 poços, tendo em vista o não atendimento dos poços instalados a NBR 15495/2007, bem como o fato dos poços existentes estarem sempre secos nas campanhas de coleta. Para instalação, deverá apresentar relatório de instalação de poço de monitoramento a este órgão ambiental, elaborado por profissional técnico devidamente habilitado para execução do trabalho, acompanhado de ART.
29. Fica liberado no local, a higienização dos veículos de frota própria em estrutura já existente, não podendo ser utilizados detergentes ou produtos químicos de limpeza.
30. Deverá solicitar alvará de funcionamento em nome da nova titularidade, tendo em vista a alteração da razão social.
31. Deverá proceder com manutenção, devendo haver sempre um cordão vegetal de espécies arbóreas nativas nas áreas de divisa do imóvel.
32. Deverá proceder com a manutenção do cascalhamento das vias de acesso e áreas de circulação e manobra de veículo.
33. Esta licença será emitida com base nos documentos apresentados que são de responsabilidade do empreendedor e do respectivo profissional elaborador, conforme ART Anotação de Responsabilidade técnica anexada em cada projeto, tendo como responsável técnico do empreendimento em sua aplicação que é parte integrante do procedimento, conforme ART n° 20184362508 do Engenheiro Químico Rafael Cilondelor Assunção com registro CREA-SC 1022791/D, visto CREA/PR 172596 ficando o órgão ambiental com prerrogativa de solicitar complementações ou até efetuar a suspensão da presente licença. Devendo em caso de alteração do responsável técnico, comunicar este órgão ambiental.
34. Fica licenciada, somente a célula em operação no imóvel, conforme mapa topográfico apresentado no Estudo da Vida Útil identificado como área I, com quantidade limite de disposição de 74,8 ton/dia, conforme já licenciado na Renovação de Licença de Operação com protocolo 7.078.565-0, com área de 27.848,07 m² (destinação I), instalada sobre a matrícula 23.042.
35. Fica estabelecido, conforme estudo de vida útil apresentado na complementação 41455, destino de 10 ton/dia para a unidade de compostagem, sendo a capacidade da mesma estimada em 1200 m³.
36. Conforme estudo da vida útil o tempo de operação para a área útil total do aterro é de 17 anos, considerando aspectos técnicos apresentado no documento.
37. Para destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP n° 212/2019, 248/2020 e/ou a Resolução CEMA n° 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental. Quando do envio do resíduo autorizado, deverá obrigatoriamente, registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr), sendo necessária a confirmação também pelos receptores do resíduo. Não havendo a confirmação pelo sistema de movimentação, não serão emitidos os Certificados de Aprovação e Destinação Final (CADEF) e a nova Autorização Ambiental.
38. O recebimento dos resíduos para unidade de compostagem, deverá ser precedida da devida Autorização Ambiental a ser requerida pelo gerador, conforme exige a Portaria IAP 212/2019, não sendo necessário envio de Relatório de automonitoramento da unidade de compostagem via e-protocolo.
39. Para envio à unidade de compostagem, os resíduos devem ser de origem orgânica com potencial agrônomo de modo a proporcionar efeitos benéficos para o solo e para as espécies nele cultivadas.
40. Não poderão ser utilizados resíduos Classe I, de acordo com NBR 10.004/04 ou outra que venha a substituí-la no processo de compostagem.
41. Quando o solo utilizado para cobertura dos resíduos não for de origem dos cortes para o aterro, deverá ser proveniente de local devidamente licenciado por meio de Autorização Ambiental específica para movimentação de solo, sendo que no movimento de terra se por ventura vier a ocorrer na área de surgência ou aparecimento de nascente de água, a responsabilidade é do empreendedor e/ou responsável técnico, devendo paralisar a obra e tomar as providências cabíveis.
42. Qualquer alteração no fluxograma do aterro sanitário informado por meio do anexo do 02, apresentado por meio do PGRS anexado na complementação

41455 será passível de análise prévia por parte deste órgão ambiental.

43. Deverá apresentar cópia das análises feitas em 08 de junho de 2021 em prazo de 30 (trinta) dias após emissão da respectiva licença. Caso as alterações constadas nos outros relatórios sejam novamente verificadas, deverá apresentar Estudo de Investigação das Fontes Causadoras, contendo as devidas medidas de controle bem como cronograma de execução.

44. Deverá proceder com as manutenções e ações expostas no Plano de Inspeção e Manutenção preventiva, no que diz respeito a operação e manutenção do maquinário bem como dos taludes e lagoas, devendo seguir cronograma anual de manutenção apresentado sendo de responsabilidade do titular as questões referentes a segurança e manutenção do efluente.

45. Deverá proceder com análises das águas subterrâneas, superficiais e do chorume gerado, conforme determina portaria IAP 258/2014, observando a necessidade e frequência de cada análise, devendo o relatório de monitoramento ser entregue via site do IAT, com frequência anual, no período de 1º a 31 de março, referente ao ano anterior.

48. Deverá a empresa observar constantemente o nível das lagoas, atendendo a necessidade de ampliação do sistema de coleta, tratamento e recirculação de chorume em caso de aumento da quantidade de efluente gerado.

47. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para contestação das condicionantes.

[illegible]

Francisco Beltrão, 07 de Agosto de 2021

Assinatura do Representante

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser fixada em local visível.



Digitaly signed by
CIRCEU
ABATTI:94393303920
Date: 2021.08.03
13:58:30 BRT

DIRETTOR

Procedimento Administrativo de Funcionário Público

Valid.

Processo: **1919/2021**

30/06/2021

Hora: 10:16

000750

Assunto:

SOLICITAÇÃO PARA SETOR DE PROCI

Requerente:

SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

CAPANEMA - PR, 29 de Junho de 2021.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL COM PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Fica a Prefeitura Municipal de CAPANEMA -PR notificada dos fatos a seguir descritos e, ao final, o pedido de providências.

DOS FATOS

A Empresa ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA, com cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 06.986.647/0001-10, estabelecida na Avenida Iguaçu nº 1368, Bairro Centro, no município de Nova Esperança do Sudoeste-PR – CEP 85.635-000, qual foi alterado o nome em alteração contratual para SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, conforme alvará de localização nº 065/2021 espedido pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, **VEM OPERANDO COM LICENCIAMENTO IRREGULAR, EM VARIOS MUNICIPIOS DO PARANÁ COM COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, (CONTRATOS PÚBLICOS), COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INDÚSTRIAS CLASSE I E II E DE SAÚDE, (CONTRATOS PRIVADOS).**

DOS FATOS

Conforme LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 173373, sob protocolo nº 16.192.708-2 com validade 16/12/2023 e AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 217714, sob protocolo nº 17.293.227-4 com validade 28/01/2023, da empresa ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA, com alteração contratual para SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

Conforme anexo, a empresa acima citada, é uma empresa fantasma, pois as coordenadas UTM (E-N) 273616.6 – 7133236.0, conforme Licenças em anexo são de um terreno vazio, de propriedade do Sr. Wilson Faust Wessling (local hoje em construção de um supermercado do mesmo).

E o endereço Avenida Iguaçu nº 1368, Bairro Centro, não é da empresa acima citada, está locado para um particular conforme contrato em anexo.

Citando a condicionante Nº 8. Da LAS em questão nº 173373 diz;

8. As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, de conformidade com o estabelecido no Artigo 73 da RESOLUÇÃO CEMA Nº 065/2008, ensejará novo licenciamento para a parte ampliada ou alterada.

RESOLUÇÃO CEMA nº 065 – 01 de Julho de 2008

Dos Atos Administrativos

Art. 3º - 1º Os atos administrativos expedidos pelo IAT são intransferíveis e deverão ser mantidos obrigatoriamente no local de operação do empreendimento, atividade ou obra.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE LICENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS, tem por objeto:

- I- Aprovar a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra;

Conforme acima citado, a empresa ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA vulga (SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA), não possui endereço fixo, conforme Licenças em anexo, por tanto as mesmas não são válidas conforme Resoluções Ambientais vigentes. Sendo assim não podendo operar neste município conforme contrato vigente.

A Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, prevê:

Art. 10. As penas de interdição temporária de direito são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

Art. 11. A suspensão de atividades será aplicada quando estas não estiverem obedecendo às prescrições legais.

Art. 15. São circunstâncias que agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime:

I - reincidência nos crimes de natureza ambiental;

II - ter o agente cometido a infração:

a) para obter vantagem pecuniária;

b) coagindo outrem para a execução material da infração;

c) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

d) concorrendo para danos à propriedade alheia;

e) atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;

f) atingindo áreas urbanas ou quaisquer assentamentos humanos;

g) em período de defeso à fauna;

h) em domingos ou feriados;

i) à noite;

j) em épocas de seca ou inundações;

l) no interior do espaço territorial especialmente protegido;

m) com o emprego de métodos cruéis para abate ou captura de animais;

n) mediante fraude ou abuso de confiança;

o) mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental;

p) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

q) atingindo espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes;

r) facilitada por funcionário público no exercício de suas funções.

Art. 21. As penas aplicáveis isolada, cumulativa ou alternativamente às pessoas jurídicas, de acordo com o disposto no art. 3º, são:

I - multa;

II - restritivas de direitos;

III - prestação de serviços à comunidade.

Art. 22. As penas restritivas de direitos da pessoa jurídica são:

I - suspensão parcial ou total de atividades;

II - interdição temporária de estabelecimento, obra ou atividade;

III - proibição de contratar com o Poder Público, bem como dele obter subsídios, subvenções ou doações.

§ 1º A suspensão de atividades será aplicada quando estas não estiverem obedecendo às disposições legais ou regulamentares, relativas à proteção do meio ambiente.

§ 2º A interdição será aplicada quando o estabelecimento, obra ou atividade estiver funcionando sem a devida autorização, ou em desacordo com a concedida, ou com violação de disposição legal ou regulamentar.

§ 3º A proibição de contratar com o Poder Público e dele obter subsídios, subvenções ou doações não poderá exceder o prazo de dez anos.

Art. 23. A prestação de serviços à comunidade pela pessoa jurídica consistirá em:

I - custeio de programas e de projetos ambientais;

II - execução de obras de recuperação de áreas degradadas;

III - manutenção de espaços públicos;

IV - contribuições a entidades ambientais ou culturais públicas.

Art. 24. A pessoa jurídica constituída ou utilizada, preponderantemente, com o fim de permitir, facilitar ou ocultar a prática de crime definido nesta Lei terá decretada sua liquidação forçada, seu patrimônio será considerado instrumento do crime e como tal perdido em favor do Fundo Penitenciário Nacional.

Art. 26. Nas infrações penais previstas nesta Lei, a ação penal é pública incondicionada.

**Art. 60. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes:
Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. (grifos nossos)**

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, faz-se necessária a tomada de algumas providências pela Prefeitura Municipal de CAPANEMA - PR, conforme segue:

- a) Cancelamento imediato de qualquer contrato vigente com a empresa acima citada.
- b) Comunicação ao órgão fiscalizador IAT (INSTITUTO AGUA E TERRA), para aplicação das penalizações cabíveis.
- c) Comunicação ao Ministério Público Estadual em vista da ocorrência de crime ambiental e crime contra órgão. público.



CEZAR CIKOSKI

CPF – 039.513.349-16 RG 73.73.144-5

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 16.192.708-2, concede LAS - Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CNPJ (CPF)
06.986.647/0001-10

Razão Social/Estadual:

Nome/Razão Social
ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA

Logradouro e Número
Avenida Iguaçu, 1368

Bairro
Centro

Município / UF
Nova Esperança do Sudoeste/PR

CEP
85.635-000

050764

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade
Transportadora de cargas em geral e de resíduos
Atividade Específica
Transportadora de produtos não perigosos, Transportadora de produtos perigosos

Detalhes da Atividade
resíduos de saúde, resíduos classe I e resíduos não perigosos dessa

Coordenadas UTM (E-N)

273815,5 - 7133236,0

Bairro/Logradouro

Iguaçu

Logradouro e Número
AVENIDA IGUAÇU, 1368
Bairro
CENTRO

Município / UF
Nova Esperança do Sudoeste/PR

CEP
85.635-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 PRODUTO ARMAZENADO

Descrição	Quantidade/Dia	Tempo de Armazenamento
Caminhões	4.00 unid	null

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/mês)	Nº Contêineres	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	1,00	-	-

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorgas	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Surridouro	1,00	-	-

3.4 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant-Dia	Destino Final
200101 - Papel e cartão	1,00 kg	Aterro Sanitário

Obs.: As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDIÇÕES

- Deverá, obrigatoriamente, ser consultado o município com relação à exigência do licenciamento ambiental a nível municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011.
- O transporte de cargas em geral, notadamente das perigosas, objeto do presente licenciamento ambiental, deverá ser realizado em total conformidade com o que estabelecem a Portaria 204/97 e o Decreto Federal Nº 96.044/88 do Ministério dos Transportes, bem como as NBRs 7500, 7501, 7504, 9734, 8285, e 9735.
- A manutenção e lavagem do caminhão deverá ser obrigatoriamente realizada em prestador de serviço devidamente licenciado para tal finalidade para os casos em que a manutenção e a lavagem dos veículos serão executados fora do empreendimento.
- Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer, detalhadamente, todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos.
- No eventualidade de acidentes com as referidas cargas, notadamente nos casos em que devido a vazamentos advenham riscos de poluição ambiental, dentre outras atividades envolvidas, de imediato, este IAP deverá ser também informado.
- As medidas necessárias à contenção de vazamentos, limpeza de rodovias e outras áreas, eventualmente, atingidas, reparação de danos ambientais, recolhimento, transporte e destinação final de cargas sinistradas serão, também, de total responsabilidade da requerente, do fabricante e/ou gerador, do expedidor, e do destinatário, com sua execução levada a efeito em conformidade e no prazo que lhes for estabelecido, no momento, pela autoridade presente.
- No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.
- As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, de conformidade com o estabelecido no Artigo 73 da RESOLUÇÃO CEMA N.º 055/2008, ensejará novo licenciamento para a parte ampliada ou alterada.
- A concessão desta licença não implicará exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 657/79 - Artigo 7º, § 2º.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentares.
- O veículo em hipótese alguma poderá permanecer estacionados quando carregados com resíduos independentes da sua classe.
- Esta Licença Ambiental Simplificada foi concedida com base nas informações constantes do requerimento e projetos apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
- Os efluentes líquidos somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, no corpo receptor desde que obedeçam os limites e condições estabelecidos na presente Licença.
- Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos.

000765

16. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.

19. Será proibido o lançamento de esgoto sanitário e de quaisquer outros resíduos líquidos em galerias de águas pluviais, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal.

20. Em caso da existência de Áreas de Preservação Permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Legislação vigente.

21. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabeleçam os Artigos 12, § 1º da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 2º, Inciso II da Resolução Nº 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008, e aprova a localização e a concepção do empreendimento e, autoriza sua instalação e operação devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados.

22. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do IAP.

23. A presente licença tem validade para Coleta e Transporte de Resíduos Classe I e II, referente a seguinte frota: 01 caminhão tipo baú (Placa AVZ2H30), 01 caminhão tanque (Placa AGM3G45), 01 caminhão guincho (Placa ANO-4566), 01 caminhonete tipo baú (Placa MJ1F49).

24. Deverão ser implementadas todas as medidas de controle ambiental propostas no plano de Controle Ambiental.

25. Os serviços de manutenção, higienização, limpeza e abastecimento dos veículos deverá ser obrigatoriamente realizada em prestador de serviço devidamente licenciado para tal finalidade.

26. No local não poderá ocorrer transbordo, estacionamento de contêineres, tanques, ou ser utilizado para depósito de combustíveis.

27. Não poderá ocorrer o armazenamento de resíduos dentro dos veículos.

28. Os veículos só poderão estacionar para descanso ou pernoite em áreas devidamente licenciadas para tal fim.

29. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP Nº 2/2019, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

30. Quando do envio do resíduo autorizado, deverá obrigatoriamente, registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, através do sistema de movimentação (www.sga-mr.gov.br/sga-mr) sendo necessário a confirmação pelos receptores do resíduo. Não havendo a confirmação, não serão emitidos o Certificado de Aprovação de Destinação Final - CADEF o que comprometerá a Renovação da Licença de Operação do gerador do resíduo.

31. O transporte de resíduos deverá seguir as exigências das Resoluções ANTT nº 3665/11, 5.348/19 e 5.232/16, e demais pertinentes.

32. O transporte de resíduos deve ser feito por meio de veículo e/ou equipamentos de transporte adequado de acordo com as regulamentações pertinentes, observando as normas NBR 7500, 9735, 14619, 13221, bem como legislação vigente.

33. O estado de conservação dos veículos e/ou equipamentos de transporte deve ser tal qual que, durante o transporte, não permita vazamento ou derramamento do resíduo.

34. Os resíduos, durante o transporte, devem estar protegidos de intempéries, assim como devem estar devidamente acondicionados para evitar o seu espalhamento.

35. Os resíduos perigosos devem ser transportados de acordo com os critérios de compatibilidade, conforme ABNT NBR 14619.

Francisco Beltrão, 18 de Dezembro de 2019

Assinatura do Representante

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. - Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA deverá ser afixada em local visível.

DARCEU ABATTI
Escritório Regional de Francisco Beltrão

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o teor do expediente protocolado sob o nº 17.293.227-4, concede a Autorização Ambiental nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. FINALIDADE DA AUTORIZAÇÃO

Atividade:

Disposição final de resíduos com emissão de Autorização Ambiental Automática

Atividade Específica:

Disposição de resíduos em Aterros Classe I

2. IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

CNPJ: 06.986.547/0001-10 Razão Social: ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA

Atividade:

Transportadora de cargas em geral e de resíduos

Nucl. de Atividade:

Transportadora de produtos não perigosos, Transportadora de produtos perigosos

Detalhes da Atividade:

resíduos de saúde, resíduos classe I e resíduos não perigosos classe II

Cadastro Nacional de Empresas (CNPJ):

273816.6 - 7133236.0

Endereço:

Iguaçu

Logradouro e Número:

Avenida Iguaçu, 1358

Cidade:

Centro

Município/UF:

Nova Esperança do Sul/RS

CEP:

95.635-000

3. CARACTERÍSTICAS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

3.1 DADOS DO RESÍDUO

Código IBAMA: 160121

Capítulo: Resíduos não especificados em outros capítulos desta Lista

Subcapítulo: Veículos em fim de vida de diferentes meios de transporte (incluindo máquinas com o cetro) e resíduos do desmantelamento/desmanche de veículos em fim de vida e da manutenção de veículos (exceto

Resíduo: Componentes perigosos não abrangidos em 16 01 07 a 16 01 11, 16 01 13 e 16 01 14

Resíduo Específico: Resíduos contaminados com óleo

Quantidade/Ano: 850.000 kg

Acondicionamento: Tambores, Caçambas, a Granel

3.2 DESTINO FINAL DO RESÍDUO

Tipo de Destino Final:

Aterro Industrial Terceiros

CNPJ:

05.465.027/0001-52

Razão Social:

TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Município/UF:

Apucarana/PR

Obs.: As informações dos itens 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDIÇÕES

1. A presente Autorização Ambiental não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

2. Quando do envio do resíduo autorizado, o gerador deverá obrigatoriamente registrar a carga dentro do previsto na Autorização Ambiental através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr). Sendo necessária a confirmação por parte dos responsáveis pelo tratamento e/ou destinação final.

3. Não havendo a confirmação pelo sistema de movimentação, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação em vigor para o gerador, receptor e gerenciador do resíduo, bem como não serão emitidos o Certificado de Aprovação de Destinação Final - CADEF e novas Autorizações Ambientais em favor do gerador.

4. O transporte deverá atender às ABNT NBRs 7500, 7501, 7503, 9735, 13221 e 14619.

5. A presente Autorização Ambiental tem a validade acima indicada e foi emitida de acordo com o estabelecido no Inciso IX, Artigo 3º da Resolução n.º 107/2020 - CEMA, com base nas informações constantes do processo protocolado no Instituto Água e Terra. E não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza e que, eventualmente, esteja sujeita, exigida pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Os dados e declarações constantes na presente Autorização Ambiental são de responsabilidade do solicitante.

Curitiba, 28 de Janeiro de 2021

A presente Autorização Ambiental tem a validade acima mencionada e foi emitida de acordo com o estabelecido no Artigo 2º Inciso VI da Resolução N.º 065/2006 - CEMA, com base nas informações constantes do processo protocolado, e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza e que, eventualmente, esteja sujeita, exigida pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal. As informações foram declaradas como verdadeiras pelo responsável e pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Assinatura do Representante

MONETE COELHO DA SILVA CHAVES
Gerente Técnico Resíduos

000767

ESPERANÇA COLETA DE RESIDUOS LTDA

COORDENADAS

UTM: 273616.6 mE

UTM: 7133236.0 mS





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
TRIBUTAÇÃO

Empresa ▶▶ F

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 065/2021

Nome Fantasia:

Razão Social: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 06.986.647/0001-10

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos (Não exerce no endereço), 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (Exerce no endereço), 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos (Não exerce no endereço), 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Exerce no endereço), 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos (Exerce no endereço), 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos (Exerce no endereço), 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Exerce no endereço)

Município: Nova Esperança do Sudoeste Endereço: AVENIDA IGUACU, 1368, CENTRO

CEP: 85635000

Local e data: Nova Esperança do Sudoeste, terça, 01 de junho de 2021

Vencimento:

MARCELO COSTA

Departamento Municipal De Tributação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.986.647/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	PORTO DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV IGUAÇU	NÚMERO 1388	COMPLEMENTO *****
-------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	UF PR
-------------------	---------------------------	---	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO01@ESPERANCAAMBIENTAL.COM.BR	TELEFONE (46) 3546-1438 / (46) 3035-1061
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/06/2021 às 16:41:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

070720

Resolução CEMA nº 065 - 01 de Julho de 2008

Dispõe sobre o licenciamento
ambiental, e dá outras
providências.

Aluna: Maria Paula Brugnera - 6º Período

Esta apresentação apenas resume parte da Resolução e tampouco substitui qualquer informação publicado no Diário Oficial do Estado

000772

O CEMA (Conselho Estadual do Meio Ambiente) RESOLVE:

Estabelecer requisitos, conceitos, critérios, diretrizes e procedimentos administrativos referentes ao licenciamento ambiental, a serem cumpridos no território do Estado do Paraná, na forma da presente Resolução. - 065/2008

POSSUI 3 CAPÍTULOS & 82 ARTIGOS:

CAPÍTULO I - É relativa ao Licenciamento Ambiental.

CAPÍTULO II - É relativa a outros tipos de Licenciamento e Autorização Ambiental.

CAPÍTULO III - É as disposições finais.

222080

- **Licenciamento ambiental:** procedimento administrativo pelo qual o IAP, [...] licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades [...] potencialmente poluidoras [...];
- **Licença ambiental:** ato administrativo pelo qual o IAP estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades [...] potencialmente poluidoras [...];
- **Autorização ambiental ou florestal:** ato administrativo discricionário pelo qual o IAP estabelece condições, restrições e medidas de controle ambiental ou florestal de empreendimentos ou atividades específicas, com prazo de validade estabelecido de acordo com a natureza do empreendimento ou atividade, passível de prorrogação*, a critério do IAP;
- **Termo de compromisso:** instrumento pelo qual o causador de infração administrativa ambiental compromete-se a adotar medidas [...] de forma a reparar [...] os danos causados ao meio ambiente;
- **Termo de ajustamento de conduta:** instrumento que tem por finalidade estabelecer obrigações do compromissário, em decorrência de sua responsabilidade civil, de forma a ajustar a sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.

000773

Dos Atos Administrativos

DLAE / LAS - RLAS - LASR / LP / LI - RLI / LO - RLO - LOR / AA / AF / (LP-A / LI-A / LO-A)

Art. 3º § 1º Os atos administrativos expedidos pelo IAP são intransferíveis e deverão ser mantidos, obrigatoriamente no local de operação do empreendimento, atividade ou obra.

Art. 3º § 2º No caso de alteração da razão social ou dos estatutos da empresa, a regularização do licenciamento ambiental deverá ser atendida conforme previsto no artigo 76*.

Art. 3º § 3º A renovação das Licenças de Instalação (LI) e de Operação (LO) de empreendimento, atividade ou obra, bem como de Licença Ambiental Simplificada (LAS) e Autorização Ambiental (AA) deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade fixado na respectiva licença ou autorização, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do IAP.

Dos Procedimentos Administrativos

Art. 4º O procedimento [...] obedecerá às seguintes etapas:

1. RLA + cadastro + *documentos**, projetos e estudos ambientais pertinentes + Publicidade (Súmula de Requerimento);
2. Protocolo ou Devolução;
3. Análise pelo IAP dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas (Se necessárias);
4. Solicitação de esclarecimentos e/ou complementações (uma única vez, com prazo mín. de 30 à no máx. 90 dias mediante justificativa);

5. Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico;

6. Deferimento ou indeferimento do licenciamento ambiental, ou autorização, dando-se, quando couber, a devida publicidade (Súmula de Concessão).

(VERSÃO SIMPLIFICADA)

*** Documentações:** Devem obrigatoriamente constar Certidão do Município quanto ao Uso e Ocupação de Solo, Matrícula Atualizada (Máx. 90 dias), Contrato Social ou Particular (Com firma Autorizada), Hipoteca do Banco (Caso haja hipoteca sobre o terreno), Cópia de RG e CPF (quando pessoa Física), e demais necessidades dependendo da situação e solicitação.

Artigos importantes

Art. 11º Em se tratando de empreendimentos, atividades ou obras que necessitem de uso ou derivação de recursos hídricos, superficiais ou subterrâneos, será solicitada pelo IAP, [...], a outorga de uso dos Recursos Hídricos emitida pelo *órgão estadual responsável** ou pela Agência Nacional de Águas – ANA, quando for o caso, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de modo a não exceder os prazos previstos nesta Resolução para conclusão da análise do procedimento de licenciamento ambiental.

Art. 13º O IAP terá um prazo de 6 (seis) meses para análise e deferimento ou indeferimento de cada modalidade de licença ou autorização ambiental, a contar da data do protocolo do requerimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou Audiência Pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.

§ 3º Os prazos estipulados no *caput* deste artigo poderão ser alterados se assim resultar de disposição legal ou normativa.

§ 4º Caso o empreendedor necessite da licença para dar continuidade em processos de financiamento ou participar de licitações, o IAP expedirá ofício informando que o procedimento se encontra em trâmite.

VII - indeferirá, em decisão motivada, o requerimento de licença e/ou autorização.

262000
000777

Art. 18º Os estudos e projetos [...] deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.

Art. 20º A apresentação de todo e qualquer estudo ambiental deverá [...] obrigatoriamente ser acompanhado de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento similar de Conselho de Classe respectivo, [...].

Art. 22º Constatada a existência de débitos ambientais decorrentes de decisões administrativas, [...] terá seu trâmite suspenso até a regularização dos referidos débitos.

Art. 21º Ao profissional responsável [...] impõem-se as seguintes exigências:

I - Ser cadastrado como consultor ambiental;

II - Apresentar relatório de assistência e orientação técnica [...];

III - Apresentar relatório técnico final após a conclusão do Plano de Controle Ambiental, discriminando os resultados e particularidades da intervenção efetuada;

IV - Apresentar relatório de conclusão técnica quando da transferência ou encerramento de responsabilidade técnica [...]. Neste caso, o empreendedor deverá apresentar novo registro de responsabilidade técnica para continuidade da execução.

§ 1º Os relatórios deverão ser anexados ao procedimento administrativo em questão.

§ 2º O não cumprimento destas exigências caracterizará pendência técnica do responsável junto ao IAP e será comunicado ao respectivo conselho de classe para providências.

822090

SÚMULA:

Art. 29º [...] os requerimentos de licenciamento ambiental serão objeto de publicação [...] resumida em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo [...].

REQUERIMENTO:

*(Nome da empresa - sigla) torna público que requereu ao IAP, a (tipo da Licença), para (atividade e local). Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.**

RECEBIMENTO:

(Nome da empresa - sigla) torna público que recebeu do IAP, para (finalidade de Licença), com validade de (prazo de validade) para (atividade e local).

Da Taxa Ambiental:

1 UPF = R\$ 96,38

Licenciamento

Dados do Usuário Ambiental

CONCLUSION

Norwegian/Russian Social

Dados do Imóvel

Municipios: Foz de Iguaçu

Localizzazione del fenomeno: a. Area Basso; c. Area Medio-alta

Áruba Total de Imóveis: 0,0000 (hgt)

Distância do Escritório Regional do IAB: 0,01 Ida e Volta (Km)

Υποδοκ στο Τεχνικό Περσποκάνει!

CPF₁[Home](#)

Dados da Licença

Atividade:

உயரநீதிமன்றத்தின் (பீதியை):

Calcular Taxo

Circular

Das Cópias, Certidões ou Vistas de Processos Administrativos:

Art. 41º Os requerimentos de cópias [...] serão protocolados [...], desde que instruídos com os seguintes documentos:

I - formulário de "Pedido de Fotocópias de Processos" devidamente preenchido [...];

II - carteira de Identidade (RG) e do CPF/MF;

III - comprovante de pagamento de taxa administrativa referente à solicitação de cópias.

Art. 42º Nos requerimentos para expedição de certidões para a defesa de direitos e esclarecimento de situações, [...], os interessados devem fazer constar esclarecimentos relativos aos fins e razões do pedido.

Art. 43º Os pedidos de cópias ou certidões que não estiverem devidamente instruídos conforme os artigos 41 e 42 serão indeferidos pelo IAP.

Da Exigência de EIA/RIMA:

Art. 58º Considerando o tipo, o porte e a localização, dependerá de elaboração de EIA/RIMA, [...] o licenciamento ambiental de empreendimentos, atividades ou obras consideradas de significativo impacto ambiental, tais como:

<i>rodovias primárias e auto-estradas (com duas ou mais faixas de rolamento);</i>	<i>extração de minérios;</i>
<i>ferrovias, hidrovias;</i>	<i>aeroportos e suas ampliações [...];</i>
<i>portos marítimos e fluviais, terminais de minério, de petróleo e derivados, de produtos químicos e suas ampliações;</i>	<i>exploração econômica de madeira ou de lenha, em áreas acima de 100 hectares [...];</i>
<i>linhas de transmissão de energia elétrica, acima de 230 Kv;</i>	<i>sistemas de tratamento, processamento e destino final de resíduos tóxicos e perigosos;</i>

Das Disposições Gerais sobre Licenciamento e Autorização Ambiental [...]

Cap 02

Do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS, tem por objetivo:

- I - aprovar a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra;
- II - atestar a viabilidade ambiental do empreendimento, atividade ou obra;
- III - estabelecer os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases de implantação do empreendimento [...];
- IV - autorizar sua instalação e operação [...].

Do Licenciamento Ambiental Prévio - LP, tem por objetivo:

- I, II, III - IDEM
- IV - estabelecer limites e critérios para lançamento de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões gasosas e sonoras no meio ambiente [...];
- V - exigir a apresentação de propostas de medidas de controle ambiental [...].

Do Licenciamento Ambiental de Instalação - LI, tem por objetivo:

- I - aprovar as especificações constantes dos planos, programas e projetos apresentados, incluindo as medidas de controle ambiental [...];
 - II - autorizar o início da implantação do empreendimento [...].
- Art. 67º Durante a execução das obras [...], o IAP poderá exigir relatórios que comprovem a conclusão [...], e término das obras.
- Art. 68º O requerente deve solicitar renovação da licença de instalação, toda vez que a instalação do empreendimento for se prolongar [...].

Do Licenciamento Ambiental de Operação - LO

Art. 70º A licença de operação deve ser requerida antes do início efetivo das operações, e se destina a autorizar a operação do empreendimento, atividade ou obra [...].

Da Autorização Ambiental - AA, tem por objetivo:

- I - aprovar a localização da atividade ou execução da obra;
- II - autorizar a instalação, operação e/ou implementação de atividade ou execução da obra [...];
- III - estabelecer as medidas de controle ambiental e os demais condicionantes a serem cumpridas pelo requerente.

Da Regularização do Licenciamento Ambiental

Art. 73º As ampliações ou alterações definitivas nos processos de produção [...], requerem licenciamento simplificado ou licenciamento prévio, de instalação e de operação para a parte ampliada ou alterada, adotados os mesmos critérios do licenciamento.

Art. 75º Atividades ou empreendimentos já existentes e com início de funcionamento comprovadamente anterior a 1.998, que estejam regularizando seu licenciamento ambiental, poderão solicitar diretamente a licença de operação ou a licença ambiental simplificada, [...].

Das Disposições Finais

Art. 80º Para cada um dos empreendimentos abaixo e outros que se fizerem necessários, estarão estabelecidos em Resoluções específicas, editadas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, critérios e procedimentos:

- I - empreendimentos e Atividades Industriais;
- II - gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- III - empreendimentos Imobiliários;
- IV - empreendimentos Comerciais e de Serviços;
- V - empreendimentos de Saneamento;
- VI - empreendimentos Viários;
- VII - empreendimentos de Suinocultura;
- VIII - empreendimentos de Geração, Transmissão e distribuição de Energia Elétrica (inclusive eletrificação rural);
- IX - postos e/ou Sistemas Retalhistas de Combustíveis;
- X - cemitérios;
- XI - armazenadoras de produtos agrotóxicos, seus componentes e afins;
- XII - empreendimentos de avicultura;
- XIII - empreendimentos de serviço de saúde;
- XIV - empreendimentos de Piscicultura;
- XV - empreendimentos minerários; e
- XVI - marinas.

000783

Resolução CEMA nº 065 – 01 de Julho de 2008

Fonte:

[http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?
action=exibir&codAto=152600&codItemAto=938816](http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=152600&codItemAto=938816)

Aluna: Maria Paula Brugnera - 6º Período

Esta apresentação apenas resume parte da Resolução e tampouco substitui qualquer informação publicado no Diário Oficial do Estado

CONTRATO DE LOCAÇÃO

0050784

Pelo presente instrumento particular, de um lado Adriana Pens Fagundes, brasileira, casada, com CPF 035.159.019-65, residente na Av. Iguaçu, 1252, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, doravante denominado(a) LOCADOR(a) e de outro lado Cezar Cikoski, com CPF nº 039.513.349-16, documento de identidade nº 7.373.144-5, residente e domiciliado(a) à Linha Bela União, interior, Enéas Marques, Paraná, CEP 85.630-000, doravante denominado(a) LOCATÁRIO(a), têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de locação de sala comercial que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

Cláusula 1ª. O(a) LOCADOR(a) cede, neste ato, em locação ao(à) LOCATÁRIO(a), o imóvel constituído pela sala comercial de sua propriedade, localizado à Av. Iguaçu, nº 1368, constituída por uma sala.

Cláusula 2ª. O(a) LOCATÁRIO(a) se obriga a não causar qualquer tipo de poluição sonora ou outro dano ambiental durante o uso do imóvel locado.

Cláusula 3ª. É de inteira responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(a) a obtenção do alvará de funcionamento do estabelecimento, segundo sua atividade comercial.

Cláusula 4ª. O prazo da presente locação é de 6 (seis) meses, com início no dia 01 de julho de 2021 e término no dia 01 de janeiro de 2022, data em que, caso a locação não seja renovada por meio de contrato escrito decorrente de mútuo acordo entre as partes, o(a) LOCATÁRIO(a) deverá restituir o imóvel locado no perfeito estado de conservação em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, inteiramente livre e desocupado.

Cláusula 5ª. O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), a ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês, diretamente ao(à) LOCADOR(a), mediante pagamento em dinheiro em espécie.

Cláusula 6ª. O valor do aluguel será reajustado anualmente tendo como base o IGP-M - Índice Geral de Preços e Mercado acumulado no período ou, em caso de falta deste índice, o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Cláusula 7ª. Além do aluguel são encargos do(a) LOCATÁRIO(a), a taxa de energia, água, saneamento, esgoto e quaisquer outras que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, que serão pagas às repartições arrecadadoras respectivas e os comprovantes de pagamento

CERTIFICO QUE O SELO
DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Adriana P. Fagundes

Cezar Cikoski

deverão ser entregues ao(à) LOCADOR(a), sob pena de ser considerada grave infração e constituição em mora na obrigação principal.

Cláusula 8ª. A inadimplência do(a) LOCATÁRIO(a), pelo não pagamento de qualquer obrigação no prazo de vencimento, implica na incidência de multa de mora de 5% (cinco por cento) sobre o valor do débito, além do acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês e da correção monetária pelo INPC, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste contrato.

Cláusula 9ª. A eventual tolerância do(a) LOCADOR(a) em qualquer atraso ou demora no cumprimento de obrigações do(a) LOCATÁRIO(a) não será considerada novação ou modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

Cláusula 10ª. Em caso de inadimplência quanto a qualquer obrigação do(a) LOCATÁRIO(a), o LOCADOR(a) poderá considerar rescindido o presente contrato, hipótese em que o(a) LOCATÁRIO(a) deverá deixar o imóvel imediatamente, podendo o(a) LOCADOR(a) efetuar a cobrança por meio de seus advogados, respondendo o(a) LOCATÁRIO(a) pelos honorários advocatícios mesmo que a cobrança seja extrajudicial. Se for judicial, deverá pagar também as custas dela decorrente.

Cláusula 11ª. Caso sejam necessárias obras ou benfeitorias no imóvel, para adaptá-lo às atividades comerciais do(a) LOCATÁRIO(a), este deverá apresentar projeto ao(à) LOCADOR(a), o(a) qual no prazo de 5 (cinco) dias apresentará sua resposta, só podendo a obra ser realizada com a concordância do(a) LOCADOR(a) e às expensas do(a) LOCADOR(a).

Cláusula 12ª. No caso de introdução de benfeitorias no imóvel caberá ao(à) LOCADOR(a) decidir, no término do contrato, se aceita ou não a entrega do imóvel com as mesmas. Caso não aceite, ficará o(a) LOCATÁRIO(a) responsável por retirá-las às suas expensas.

Cláusula 13ª. Não será permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel locado, sem a prévia autorização expressa e por escrito do(a) LOCADOR(a).

Cláusula 14ª. Se o(a) LOCADOR(a) manifestar a intenção de vender o imóvel locado e o(a) LOCATÁRIO(a) não exercer o seu direito de preferência de adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros, o(a) LOCATÁRIO(a) estará obrigado a permitir que as pessoas interessadas na compra do imóvel o visitem.

Cláusula 15ª. Se houver desapropriação do imóvel locado, este contrato ficará rescindido de pleno direito, sem qualquer indenização ao(à) LOCATÁRIO(a).

CERTIFICADO QUE O SELO
DE AUTENTICIDADE FOI
FEITO NA ÚLTIMA FOLHA

Alcides F. dos

00784

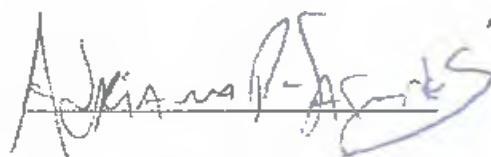
Clausula 16ª. Em caso de rescisão do contrato por parte do LOCADOR sem motivo justificado, e aceito pelo LOCATARIO, será imposta a multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Cláusula 17ª. Este contrato extinguir-se-á com a falência ou extinção de qualquer das partes, ressalvado o direito dos sucessores a qualquer título de, no prazo de 30 dias do fato, darem seguimento ao contrato.

Cláusula 18ª Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato as partes elegem o foro da comarca de Francisco Beltrão - PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Enéas Marques, 14 de Junho de 2021.



Adriana Pens Fagundes



Cezar Cikoski

TESTEMUNHAS:

Almi P. Stang Fagundes

NOME:

CPF: 066.763.563-40

Adriano Moura

NOME: ADRIANO MOURA

CPF: 081.614.429-77

SERVIÇO DISTRITAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
 Registro Civil e Tabelionato de Notas - Av. Iguaçu, 505 - Nova Esperança do Sudoeste/PR - CEP: 85.835-000
 Fone/Fax (041) 3546-1176 - Email: cartorio@novasudoeste.com.br

Selo Digital Nº 0184924CVAA00000004330217
 Consulte este selo em: <http://www.fortius.com.br> com a senha:

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ADRIANA PENS FAGUNDES e CEZAR CIKOSKI. Dou fe. Empl.: R\$19,92 (VRC 43,50). Funrejus: R\$272, Salo: R\$1,00, FUNDESP: R\$0,92, IPRON: R\$0,50. Total: R\$26,92 Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 14 de junho de 2021

Em testº [assinatura] da verdade
 Eliane Aleixo
 Escrevente

NE ALEIXO
 Escrevente

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



Tramitação do Processo

000787
Página 1 de 1

Processo 1919/2021 Data: 30/06/2021 10:16 Situação Encaminhado
Requerente: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA Documento: 06.996.647/0001-10
Contato: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Assunto: SOLICITAÇÃO PARA SETOR DE PROCURADORIA JURÍDICA - Versão: 3
Descrição: REF NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL COM PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Ocorrência: 4 Data: 16/08/2021 16:00:00 Previsão: 23/08/2021

De: ROMANTI EZER BARBOSA

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: Senhora Pregoeira,

Preliminarmente, solicito seja intimada a empresa Esperança Ambiental Coleta de Resíduos Ltda, para que no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste-se sobre a Notificação Extrajudicial com pedido de providências apresentada pela empresa Selecta Serviços Ambientais Ltda.

Decorrido o prazo assinalado acima, com ou sem manifestação da empresa Esperança Ambiental, retorno o PA à PGM para análise conclusiva sobre o teor da notificação e Ofício nº 276/2021 da Secretaria de Administração.

Capanema, 16/08/2021.

Romanti Barbosa
Procurador Jurídico

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

Ocorrência: 3 Data: 30/06/2021 10:27:00 Previsão: 21/07/2021

De: RAQUEL ALBANO

Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapa: PROCURADORIA

Confirmação: não

Descrição: REF NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL COM PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Ocorrência: 2 Data: 30/06/2021 10:25:00 Previsão: 07/07/2021

De: RAQUEL ALBANO

Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: TRIBUTAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: REF NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL COM PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

ANEXOS

Anexo	Descrição
1919.pdf	REQUERIMENTO

Ocorrência: 1 Data: 30/06/2021 10:16:47 Previsão: 21/07/2021

De: RAQUEL ALBANO

Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo

Autenticidade : 9ZTMH2ZS7CJ2XCH9TBG(verificado em : 16/08/2021 16:00)



NOTIFICAÇÃO

A Empresa
Esperança Ambiental Coleta de Resíduos Ltda

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 73/2020, Contrato Administrativo nº 457/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. Em atendimento a solicitação da Procuradoria, notifico a empresa Esperança Ambiental Coleta de Resíduos Ltda para que no prazo de 5(cinco) dias corridos se manifeste a respeito da Notificação Extrajudicial com pedido de providência, recebido pelo Município de Capanema.

Segue em anexo cópia da notificação para vosso conhecimento e informação.

Capanema, 24 de agosto de 2021

Roselia Kriger Becker Pagan
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 24 de agosto de 2021 14:14
Para: 'esperancaambiental@gmail.com'; 'financeiro01@esperancaambiental.com'
Assunto: URGENTE NOTIFICAÇÃO EMPRESA ESPERANÇA AMBIENTAL
Anexos: notificação empresa Esperança Ambiental.pdf

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 24 de agosto de 2021 14:17
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00020.txt

The original message was received at Tue, 24 Aug 2021 14:14:23 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <esperancaambiental@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- ... while talking to mx.esperancaambiental.com.:

>>> DATA

<<< 454 4.7.1 <financeiro01@esperancaambiental.com>: Relay access denied

<financeiro01@esperancaambiental.com>... Deferred: 454 4.7.1 <financeiro01@esperancaambiental.com>: Relay access denied <<< 554 5.5.1 Error: no valid recipients <esperancaambiental@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

CONTRANOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Nova Esperança do Sudoeste - PR em 20 de agosto de 2021.

Ao Exmo. Sr.
AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
Capanema - PR

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial, datada de 29 de junho de 2021, de lavra de Cezar Cikoski, onde narra irregularidades da SELECT na licença de transporte, bem como de operação irregular em vários municípios;

CONSIDERANDO que as narrativas da referida notificação extrajudicial são inverídicas, conforme restará demonstrada na presente contranotificação;

CONSIDERANDO que o subscritor da notificação extrajudicial é o efetivo administrador da empresa CRIATIVA, concorrente da SELECT;

CONSIDERANDO que a referida notificação extrajudicial tem como único objeto prejudicar as operações da SELECT;

CONSIDERANDO que a SELECT é empresa idônea e não fantasma como sorrateiramente é narrado na notificação extrajudicial;

CONSIDERANDO que a SELECT é uma empresa devidamente constituída e com alvará de localização vigente, conforme contrato social e respectivo alvará em anexo;

CONSIDERANDO que a SELECT possui licença ambiental de transporte, conforme anexo;

CONSIDERANDO a documentação aqui encartada, conclui-se que o teor da notificação extrajudicial carece de veracidade e que a SELECT é uma empresa idônea, devidamente constituída e com documentação jurídica e técnica hábil para operação;

CONSIDERANDO a notificação supra, vimos apresentar **CONTRANOTIFICAÇÃO**, no sentido de que as narrativas da referida notificação extrajudicial são inverídicas e que a SELECT possui a documentação necessária para a execução de contrato, pugnando ao final, pelo arquivamento do ato.

000792

LUCINEI
SOETHE:
02292447932

Digitalized by LUCINEI SOETHE:
02292447932
DN: C=BR, O=KCM-Rhema, OU=Secretaria
de Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RECEITA-COPIA, O=D, CN=LUCINEI
SOETHE, email=LUCINEI
SOETHE@RFB.RFB.RF
Version: 1.0.0
Date: 2021-05-20 10:29:15
Font: Helvetica, Version: 1.0.0

SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

Lucinei Soethe - Administrador

000793



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST
Instituto Água e Terra

diário de Produção
17.660.649-2

Número de Cadastro
248304

Validade da Licença
22/07/2025

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 17.660.649-2, concede LAS - Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
06.986.647/0001-10

Nome/Razão Social
SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

RG/Inscrição Estadual

Logradouro e Número
LINHA SÃO LUIZ, 0

Bairro

Município / UF
Nova Esperança do Sudoeste/PR

CEP
85.635-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade
Transportadora de cargas em geral e de resíduos

Atividade Específica
Transportadora de resíduos não perigosos (classe II) Transportadora de resíduos perigosos (classe I)

Detalhes da Atividade
coleta, transporte de resíduos classe II e resíduos hospitalares

Coordenadas UTM (E-N)
27B663 4 - 7135599.6

Logradouro e Número
Linha São Luiz, 41, Lote Rural da Gleba 60-FB

Bacia Hidrográfica
Iguaçu

Bairro
Zona Rural

Município / UF
Nova Esperança do Sudoeste/PR

CEP
85.635-000

Porto
Pequeno

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 PRODUTO ARMAZENADO

Descrição
caminhões

Quantidade/Unid
5,00 unid

Tipo de Armazenamento
nulo

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água
Poço Raso

Tipo de Uso
Humano e Empreendimento

Volume (m³/hora)
0,12

Nº Outorga
-

Coordenadas UTM (E-N)
-

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente
Ef. Lente de esgoto sanitário

Forno Tratamento
Fossa

Destino Final
Suflitocuro

Vazão (m³/hora)
1,00

Nº Outorga
-

Coordenadas UTM (E-N)
-

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição
200101 - Papel e cartão

Quant./Dia
1.00 kg

Destino Final
Aterro Sanitário

Obs.: As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. Deverá obrigatoriamente, ser consultado o município com relação à exigência do licenciamento ambiental a nível municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011;

2. O transporte de cargas em geral, notadamente das perigosas, objeto do presente licenciamento ambiental, deverá ser realizado em total conformidade com o que estabelecem a Portaria 204/97 e o Decreto Federal Nº 96.044/88 do Ministério dos Transportes, bem como as NBRs 7500, 7501 7504, 9734, 2855, e 9735

3. A manutenção e lavagem do caminhão deverá ser obrigatoriamente realizada em prestador de serviço devidamente licenciado para tal finalidade para os casos em que a manutenção e a lavagem dos veículos serão executados fora do empreendimento

4. Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer, detalhadamente, todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos

5. Na eventualidade de acidentes com as referidas cargas, notadamente nos casos em que devido a vazamentos advenham riscos de poluição ambiental, dentre outras autoridades envolvidas, de imediato este Instituto Água e Terra deverá ser também informado

6. As medidas necessárias a contenção de vazamentos, limpeza de rodovias e outras áreas, eventualmente, atingidas, reparação de danos ambientais, recolhimento, transporte e destinação final de cargas sinistradas serão também, de total responsabilidade da requerente, do fabricante e/ou garçax, do expedidor, e do destinatário, com sua execução levada a efeito em conformidade e no prazo que lhes for estabelecido, no momento pela autoridade presente

7. No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 18/2009 observando a necessidade de Autorização Ambiental.

8. As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, de conformidade com o estabelecido no Artigo 88 da RESOLUÇÃO CEMA N.º 127/2023, ensejará novo licenciamento para a parte ampliada ou alterada

9. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual ES/119 - Artigo 7º § 2º

10. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

11. O veículo em hipótese alguma poderá permanecer estacionados quando carregados com resíduos independente da sua classe

12. Esta Licença Ambiental Simplificada foi concedida com base nas informações constantes do requerimento e projetos apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

13. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

14. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.

15. Os efluentes líquidos somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, no corpo receptor desde que obedeçam os limites e condições estabelecidos na presente Licença.

16. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas, levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la

17. Os critérios adotados para emissão da presente licença poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e

LAS Nº 24034 - 22/07/2021 - 163212

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
Rua Engenheiro Roberto - 1206 - 80155-100 - Curitiba - PR

Página 12

000794

tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

18. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este Instituto para a realização dos referidos serviços.

19. Será proibido o lançamento de esgoto sanitário bruto e de quaisquer outros resíduos líquidos sem tratamento em galerias de águas pluviais.

20. Em caso da existência de Áreas de Preservação Permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Legislação vigente.

21. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 12, § 1º da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso IV da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e aprova a localização e a concepção do empreendimento e, autoriza sua instalação e operação devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados.

22. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.

23. Trata-se da Licença Ambiental Simplificada (LAS) para a atividade de Transportadora de resíduos não perigosos (classe II) e Transportadora de resíduos perigosos (classe I), pertencente a Select Serviços Ambientais LTDA, CNPJ 06.986.647/0001-10, instalada sobre o Imóvel Rural, Lote nº 41 da gleba 60-FB, com Matrícula nº 23.042, com área total de 200.000,00 m². A área total construída é de 60,00 m², localizado na Linha São Luiz, 41, Lote Rural da Gleba 60-FB - Zona Rural - 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste/PR, com coordenadas 278660.40 - 7135599.60.

24. Esta licença será emitida com base no Plano de Controle Ambiental, Projeto de Controle Ambiental e Plano de Ação Emergencial apresentados que são de responsabilidade do empreendedor e do profissional elaborador, conforme ART - Anotação de Responsabilidade técnica nº 07-1955/21 do Biólogo Pedro Rafael Goedert com registro CRBio 66602/07-D, que é também responsável técnico do empreendimento em sua aplicação que é parte integrante do procedimento, ficando o órgão ambiental com prerrogativa de solicitar complementações ou até efetuar a suspensão da presente licença.

25. A Licença foi concedida com base nas informações constantes nos documentos apresentados pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

26. Para destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP nº 212/2019 e/ou a Resolução CEMA nº 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental. Quando do envio do resíduo autorizado, deverá obrigatoriamente, registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr), sendo necessária a confirmação também pelos receptores do resíduo. Não havendo a confirmação pelo sistema de movimentação, não serão emitidos o Certificado de Aprovação e Destinação Final (CADEF) e a nova Autorização Ambiental.

27. A presente licença tem validade para Coleta e Transporte de Resíduos Classe I e II, referente à seguinte frota:

AW-8B51
AGM-3G45
ASK-9876
ASY-5D60
AXD-6760

28. É ônus do projetista e da contratante o cumprimento na íntegra dos projetos apresentados e a perfeita instalação e operação do empreendimento.

29. Os serviços de manutenção, higienização, limpeza e abastecimento dos veículos deverão ser obrigatoriamente realizados em prestador de serviço devidamente licenciado para tal finalidade.

30. No local não poderá ocorrer transbordo, estacionamento de veículos e contêineres, tanques, ou ser utilizado para armazenamento temporário de resíduos ou depósito de combustíveis.

31. Não poderá ocorrer o armazenamento de resíduos dentro dos veículos.

32. Os veículos só poderão estacionar para descanso ou pernoite em áreas devidamente licenciadas para tal fim.

33. O transporte deverá seguir as exigências das Resoluções ANTT nº. 5.848/19 e 5.232/16, e demais pertinentes.

34. O transporte deve ser feito por meio de veículo e/ou equipamentos de transporte adequado de acordo com as regulamentações pertinentes, observando as normas NBR 7500, 9735, 14619, 13221, bem como legislação vigente.

35. O estado de conservação dos veículos e/ou equipamentos de transporte deve ser tal qual que, durante o transporte, não permita vazamento ou derramamento do resíduo.

36. Os veículos e equipamentos de transporte deverão estar em boas condições técnicas e operacionais.

37. Os resíduos, durante o transporte, devem estar protegidos de intempéries, assim como devem estar devidamente acondicionados para evitar o seu espalhamento.

38. Durante o transporte os resíduos deverão estar devidamente acondicionados, conforme estabelece legislação vigente.

39. Os resíduos perigosos devem ser transportados de acordo com os critérios de compatibilidade, conforme ABNT NBR 14619.

40. É obrigatório o cumprimento pelos empreendedores e do responsável técnico o Plano de Ação Emergencial (PAE) e Plano de Controle Ambiental (PCA), apresentados a este órgão ambiental.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Francisco Beltrão, 22 de Julho de 2021

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. - Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by
DIRCEU
ABATTI:94393303920
Date: 2021.07.22
16:32:13 BRT

DIRCEU ABATTI

Escritório Regional de Francisco Beltrão

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 16.537.595-5, concede LC - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

OP/INPJ
06.986.647/0001-10
Inscrição Estadual

Razão Social
SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Inscrição Estadual
LINHA SÃO LUIZ, 0

Bairro

Município / UF
Nova Esperança do Sudoeste/PR

CEP
85.635-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade
Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos

Atividade Específica
Ativo sanitário. Compostagem de resíduos orgânicos; Compostagem de resíduos orgânicos industriais; Compostagem de resíduos sólidos urbanos - parcela orgânica

Detalhes da Atividade
Ativo sanitário e compostagem de resíduos orgânicos e da animalia

Coordenadas UTM (E-N)
278455,2 - 7125355,4
Bacia hidrográfica
guaçu

Inscrição Estadual
Linha São Luiz, 41, Lote Rural da Gleba 60-FB
Bairro
Zona Rural

Município / UF
Nova Esperança do Sudoeste/PR

CEP
85.635-000

* Houve alteração do Nome/Razão Social do Empreendimento de: SADA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA para SELECT SERV COS AMBIENTAIS LTDA, 06.986.647/0001-10

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rioce Pública	Humano e Empreendimento	1,00	-	-

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente do processo	ETE-P	Reuso no Processo	1,00	-	-

3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES

- a) pH entre 5 a 9
- b) temperatura inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 2°C no limite da zona de mistura
- c) materiais sedimentáveis, até 1 mg/L em teste de 5 horas em cone imhoff. Para o lançamento em lagoas e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.5 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	74.837,00 kg	Aterro Sanitário
200101 - Papel e cartão	0,30 kg	Aterro Sanitário
200139 - Plásticos	0,30 kg	Aterro Sanitário

Obs.: As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente

4. CONDIÇÕES

- O não cumprimento a legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentares
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 957/79 - Artigo 7º, § 2º.
- A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N.º 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidas as condicionantes acima estabelecidas. Caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais
- A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade
- As ampliações ou alterações no processo, obra licenciada, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA N.º 107, de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, previo de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada
- Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº 016/14
- Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos contidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la
- Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
- A presente Renovação de Licença de Operação foi emitida de acordo com o que estabelecem a Resolução N.º 237-CONAMA, de 19/12/97, Artigo 8º, Inciso II, e a seção II art. 4º da Resolução CEMA N.º 107 de 09 de setembro de 2020, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos.
- Esta Licença foi concedida com base nas informações constantes no processo pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esta é sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

13. A presente Renovação de Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
14. As ampliações ou alterações no empreendimento, ora licenciado, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de setembro de 2020, ensejarão novo licenciamento prévio, para a parte ampliada ou alterada, sendo que no pedido de ampliação, deverá ser avaliado a necessidade de EIA/RIMA, ou documento que venha a substituir, a depender da quantidade de resíduos dispostos, conforme estabelece resolução CEMA 094/2014.
15. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e nos seus Decretos reguladores.
16. Este empreendimento está apto a receber os resíduos sólidos urbanos dos municípios aos quais procede com a coleta pública, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis dos resíduos sólidos, de forma a garantir o reaproveitamento e reciclagem dos resíduos com valor agregado e ainda garantir a vida útil da área.
17. É expressamente proibida a disposição no aterro resíduos sólidos Classe I (NBR 10004/2004), pastosos ou líquidos, resíduos da construção civil e resíduos provenientes de atividades de mineração.
18. O aterro sanitário e suas estruturas deverão contemplar todas as medidas técnicas necessárias para evitar a proliferação de vetores, contaminação do solo, subsolo, lençol freático, bem como controle de emissões atmosféricas e demais medidas constantes nos projetos apresentados e avaliados por técnicos do Instituto Água e Terra.
19. Em hipótese alguma será permitida a queima a céu aberto de qualquer tipo de resíduos no local.
20. Prever a devida preservação de áreas não impermeabilizadas que favoreçam a infiltração das águas pluviais.
21. No movimento de terra se por ventura vier a ocorrer na área de surgência ou aparecimento de nascente de água, a responsabilidade é do empreendedor e/ou responsável técnico, devendo paralisar a obra e tomar as providências cabíveis.
22. Executar os planos e programas ambientais aplicáveis na fase de planejamento, obras e de operação.
23. Deverá ser mantida uma distância mínima de 1,50 m de solo insaturado entre a superfície inferior do aterro e das áreas onde ocorrem movimentação de solo para recobrimento e o nível mais alto do lençol freático determinado em época de máxima precipitação.
24. Os relatórios de ensaios apresentados aos órgãos ambientais, referentes a quaisquer matrizes ambientais que subsidiem documentos submetidos à apreciação dos mesmos, deverão ser emitidos por laboratórios que possuam o CCL - Certificado de Cadastramento de Laboratórios de Ensaio Ambientais - CCL, emitidos pelo IAP, conforme Resolução CEMA 100/2017.
25. Deverão ser atendidas a distância mínima de 200 m de rios, nascentes e demais corpos hídricos (conforme Resolução CEMA 94/2014, NBR 13896 e NBR 15849) em relação a área de disposição final, bem como a distância mínima (conforme Resolução CEMA 94/2014) de 1500 m de núcleos populacionais a partir do perímetro da área, distância mínima de 300 m de residências isoladas a partir do perímetro da área.
26. Caso seja constatada alguma irregularidade, contaminação, extrapolação do limite de algum parâmetro do monitoramento, ou quaisquer outras evidências de prováveis danos ao meio ambiente, o órgão ambiental deverá ser comunicado imediatamente.
27. É ônus do projetista e da contratante o cumprimento na íntegra dos projetos apresentados e a perfeita operação do empreendimento.
28. Deverá proceder com a instalação de novos poços de monitoramento, conforme estabelece o disposto no item 5.1.1.3, inciso a) da NBR 13896/1997 que estabelece a quantidade mínima de 04 poços, tendo em vista o não atendimento dos poços instalados a NBR 15495/2007, bem como o fato dos poços existentes estarem sempre secos nas campanhas de coleta. Para instalação, deverá apresentar relatório de instalação de poço de monitoramento a este órgão ambiental, elaborado por profissional técnico devidamente habilitado para execução do trabalho, acompanhado de ART.
29. Fica liberado no local, a higienização dos veículos de frota própria em estrutura já existente, não podendo ser utilizados detergentes ou produtos químicos de limpeza.
30. Deverá solicitar alvará de funcionamento em nome da nova titularidade, tendo em vista a alteração da razão social.
31. Deverá proceder com manutenção, devendo haver sempre um cordão vegetal de espécies arbóreas nativas nas áreas de divisa do imóvel.
32. Deverá proceder com a manutenção do cascalhamento das vias de acesso e áreas de circulação e manobra de veículo.
33. Esta licença será emitida com base nos documentos apresentados que são de responsabilidade do empreendedor e do respectivo profissional elaborador, conforme ART - Anotação de Responsabilidade técnica anexada em cada projeto, tendo como responsável técnico do empreendimento em sua aplicação que é parte integrante do procedimento, conforme ART nº 20184362508 do Engenheiro Químico Rafael Cilondelor Assunção com registro CREA-SC 1022791/D, visto CREA/PR 172596 ficando o órgão ambiental com prerrogativa de solicitar complementações ou até efetuar a suspensão da presente licença. Devendo em caso de alteração do responsável técnico, comunicar este órgão ambiental.
34. Fica licenciada, somente a célula em operação no imóvel, conforme mapa topográfico apresentado no Estudo da Vida Útil identificado como área I, com quantidade limite de disposição de 74,8 ton/dia, conforme já licenciado na Renovação de Licença de Operação com protocolo 7.078.565-0, com área de 27.848,07 m² (destinação I), instalada sobre a matrícula 23.042.
35. Fica estabelecido, conforme estudo de vida útil apresentado na complementação 41455, destino de 10 ton/dia para a unidade de compostagem, sendo a capacidade da mesma estimada em 1200 m³.
36. Conforme estudo da vida útil o tempo de operação para a área útil total do aterro é de 17 anos, considerando aspectos técnicos apresentado no documento.
37. Para destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP nº 212/2019, 248/2020 e/ou a Resolução CEMA nº 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental. Quando do envio do resíduo autorizado, deverá obrigatoriamente, registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr), sendo necessária a confirmação também pelos receptores do resíduo. Não havendo a confirmação pelo sistema de movimentação, não serão emitidos os Certificados de Aprovação e Destinação Final (CADEF) e a nova Autorização Ambiental.
38. O recebimento dos resíduos para unidade de compostagem, deverá ser precedida da devida Autorização Ambiental a ser requerida pelo gerador, conforme exige a Portaria IAP 212/2019, não sendo necessário envio de Relatório de automonitoramento da unidade de compostagem via e-protocolo.
39. Para envio à unidade de compostagem, os resíduos devem ser de origem orgânica com potencial agrônomo de modo a proporcionar efeitos benéficos para o solo e para as espécies nele cultivadas.
40. Não poderão ser utilizados resíduos Classe I, de acordo com NBR 10.004/04 ou outra que venha a substituí-la no processo de compostagem.
41. Quando o solo utilizado para cobertura dos resíduos não for de origem dos cortes para o aterro, deverá ser proveniente de local devidamente licenciado por meio de Autorização Ambiental específica para movimentação de solo, sendo que no movimento de terra se por ventura vier a ocorrer na área de surgência ou aparecimento de nascente de água, a responsabilidade é do empreendedor e/ou responsável técnico, devendo paralisar a obra e tomar as providências cabíveis.
42. Qualquer alteração no fluxograma do aterro sanitário informado por meio do anexo do 02, apresentado por meio do PGRS anexado na complementação

000797

44. Deverá proceder com as manutenções e ações expostas no Plano de Inspeção e Manutenção preventiva, no que diz respeito a operação e manutenção do maquinário bem como dos taludes e lagoas, devendo seguir cronograma anual de manutenção apresentado, sendo de responsabilidade do titular as questões referentes a segurança e manutenção do aterro.

45. Deverá proceder com análises das águas subterrâneas, superficiais e do chorume gerado, conforme determina portaria IAP 259/2014, observando a necessidade e frequência de cada análise, devendo o relatório de monitoramento ser entregue via site do IAT, com frequência anual, no período de 1º a 31 de março, referente ao ano anterior.

46. Deverá a empresa observar constantemente o nível das lagoas, atendendo a necessidade de ampliação do sistema de coleta, tratamento e recirculação de chorume em caso de aumento da quantidade de efluente gerado.

47. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para contestação das condicionantes.

Assinatura do Representante

Súmula dessa Licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento deverão ser identificados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.



Digital signed by
DIRCEL
ABATTI:9438300920
Date: 2021.08.03
13:58:30 BRT

DIRECTOR

Faustino, Renan do, Francisco Matos

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ N.º 06.986.647/0001-10**

Nº1

JULIA GALBIATI FIAUX, brasileira, natural de Umuarama/PR, solteira, nascida em 19/07/2000, capaz, empresária, residente e domiciliada em Umuarama/PR, a rua Arapongas, 3.875, apto 902, Bairro Zona II, CEP 87.502-180, portadora da carteira de identidade Civil RG nº 13.198.135-0, expedida pela SESP/PR, e CPF/MF nº 089.654.849-01;

SOETHE PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica com sede e foro a Rua Humberto Back, n. 346, Centro, no município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP 85.635-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.659.346/0001-06 e na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41601029155, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **LUCINEI SOETHE**, brasileiro, natural de Medianeira/PR, nascido em 08/02/1979, casado pelo regime de comunhão universal de bens com Gilvani Dacoregio Rita Soethe inscrita no CPF nº 038.809.099-54, empresário, portador da carteira de identidade n. 68819458 expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob n. 022.924.479-32, residente e domiciliado na rua Humberto Back, n. 346, Centro, no município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP 85.635-000.

Únicos sócios da empresa **SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica com sede e foro a Av. Iguaçu, nº 1368, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP 85.635-000, devidamente registrado inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.986.647/0001-10 e na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41209930164, resolve, por meio deste instrumento, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa, altera o endereço da matriz para a Comunidade Linha São Luiz, SN, Zona Rural, no município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP 85.635-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa é de R\$ 15.555.556,00 (Quinze milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis) reais, divididos em 15.555.556,00 (Quinze milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente no país, assim subscritas:

- A) R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões) de reais já integralizadas, pela socia Julia Galbiati Fiaux, anteriormente já qualificada, da seguinte forma:
- A.1)** R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil) reais, através do imóvel urbano sob nº 19, da quadra nº 05, situado na zona nº 03, com área de 420m, cidade de Umuarama, conforme matriculo de nº 5172 do registro de imóveis – 2º ofício;
 - A.2)** R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil) reais, através do imóvel urbano sob nº 20, da quadra nº 05, situado na zona nº 03, com área de 420m, cidade de Umuarama, conforme matriculo de nº 5173 do registro de imóveis – 2º ofício;
 - A.3)** R\$ 6.160.000,00 (Seis milhões, cento e sessenta mil) reais, em moeda corrente no país, já integralizadas;
- B) R\$ 3.355.556,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis) reais, já integralizado em moeda corrente, até a presente data, pela socia SOETHE PARTICIPAÇÕES EIRELI, acima já qualificada;

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ N.º 06.986.647/0001-10**

Nº2

- C) R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil) reais, a ser integralizado em 26 (vinte e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, de R\$ 200.000,00 (duzentos mil) reais cada uma, sendo a próxima até o dia 25/07/2021 e as demais até o dia 25 de cada mês subsequente;

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
JULIA GALBIATI FIAUX	7.000.000	R\$ 7.000.000,00	45
SOETHE PARTICIPAÇÕES EIRELI	8.555.556	R\$ 8.555.556,00	55
TOTAL	15.555.556	R\$ 15.555.556,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: Diante das deliberações acima, os sócios resolvem, também de forma unânime, alterar e consolidar o contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ N.º 06.986.647/0001-10
NIRE 41209930164**

JULIA GALBIATI FIAUX, brasileira, natural de Umuarama/PR, solteira, nascida em 19/07/2000, capaz, empresária, residente e domiciliada em Umuarama/PR, a rua Arapongas, 3.875, apto 902, Bairro Zona II, CEP 87.502-180, portadora da carteira de identidade Civil RG nº 13.198.135-0, expedida pela SESP/PR, e CPF/MF nº 089.654.849-01;

SOETHE PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica com sede e foro a Rua Humberto Back, n. 346, Centro, no município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP 85.635-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.659.346/0001-06 e na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41601029155, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **LUCINEI SOETHE**, brasileiro, natural de Medianeira/PR, nascido em 08/02/1979, casado pelo regime de comunhão universal de bens com Gilvani Dacoregio Rita Soethe inscrita no CPF nº 038.809.099-54, empresário, portador da carteira de identidade n. 68819458 expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob n. 022.924.479-32, residente e domiciliado na rua Humberto Back, n. 346, Centro, no município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP 85.635-000.

00800

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ N.º 06.986.647/0001-10

Página 3 de 7

Nº3

Únicos sócios da empresa **SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica com sede e foro na Comunidade Linha São Luiz, SN, Zona Rural, no município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP 85.635-000, devidamente registrado inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.986.647/0001-10 e na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41209930164, de comum acordo, resolvem, por este instrumento particular CONSOLIDAR o contrato social da Sociedade da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome **SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa é: "*Coleta de resíduos perigosos (3812-2/00); Transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03); Transporte rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. (4930-2/01); Transporte rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02); Coleta de resíduos não-perigosos (38.11-4-00); Atividades de limpeza e varrição em prédios e domicílios (8121-4/00); Atividades de limpeza e varrição de ruas, caixas de água e de gordura, chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar (81.29-0/00); Serviços de coleta e transportes de lixo urbano (3811-4/00); Serviços de coleta, acondicionamento e transporte de lixo hospitalar (3812-2/00)); Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos (3821-1/00) e Tratamento e disposição de resíduos perigosos (3822-0/00)*".

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa tem sede e foro, da matriz, localizada no Comunidade Linha São Luiz, SN, Zona Rural, no município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP 85.635-000.

Parágrafo único. A empresa possui as seguintes filiais:

- I. Filial localizado na Rodovia PR 323 – km 199, Parque Industrial I, Umuarama/PR, CEP 87.507-013, CNPJ 06.986.647/0002-00 e NIRE 41901832646;

Alínea "a": As atividades desenvolvidas por essa filial são "*Coleta de resíduos perigosos (3812-2/00); Transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03); Transporte rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. (4930-2/01); Transporte rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02); Coleta de resíduos não-perigosos (38.11-4-00); Atividades de limpeza e varrição em prédios e domicílios (8121-4/00); Atividades de limpeza e varrição de ruas, caixas de água e de gordura, chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar (81.29-0/00); Serviços de coleta e transportes de lixo urbano (3811-4/00); Serviços de coleta, acondicionamento e transporte de lixo hospitalar (3812-2/00)*".

- II. Filial localizado na Rua Adolpho de Bassi, 1500, Estância Dlaville, Londrina/PR, CEP 86068-250, CNPJ 06.986.647/0003-82 e NIRE 41901843583;

Alínea "a": As atividades desenvolvidas por essa filial são "*Coleta de resíduos perigosos (3812-2/00); Transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03); Transporte rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. (4930-2/01); Transporte rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02); Coleta de resíduos não-*

000801

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ N.º 06.986.647/0001-10**

Página 4 de 7

Nº4

perigosos (38.11-4-00); Atividades de limpeza e varrição em prédios e domicílios (8121-4/00); Atividades de limpeza e varrição de ruas, caixas de água e de gordura, chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar (81.29-0/00); Serviços de coleta e transportes de lixo urbano (3811-4/00); Serviços de coleta, acondicionamento e transporte de lixo hospitalar (3812-2/00)."

- III. Filial localizado na Av. Joaquim Bonetti, nº 20, Centro, Eneas Marques/PR, CEP 85.630-000; CNPJ 06.986.647/0004-63 e NIRE 41901953079
- Alínea "a":** As atividades desenvolvidas por essa filial são *"Coleta e Transbordo de resíduos sólidos industriais perigosos (3812-2/00); Coleta, recebimento, triagem, segregação e acondicionamento temporário de resíduos não perigosos (3811-4/00);*

CLÁUSULA QUARTA: capital social da empresa é de R\$ 15.555.556,00 (Quinze milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis) reais, divididos em 15.555.556,00 (Quinze milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente no país, assim subscritas:

- A) R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões) de reais já integralizadas, pela socia Julia Galbiati Fiaux, anteriormente já qualificada, da seguinte forma:
- A.1)** R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil) reais, através do imóvel urbano sob nº 19, da quadra nº 05, situado na zona nº 03, com área de 420m, cidade de Umuarama, conforme matriculo de nº 5172 do registro de imóveis – 2º ofício;
 - A.2)** R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil) reais, através do imóvel urbano sob nº 20, da quadra nº 05, situado na zona nº 03, com área de 420m, cidade de Umuarama, conforme matriculo de nº 5173 do registro de imóveis – 2º ofício;
 - A.3)** R\$ 6.160.000,00 (Seis milhões, cento e sessenta mil) reais, em moeda corrente no país, já integralizadas;
- B) R\$ 3.355.556,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis) reais, já integralizado em moeda corrente, até a presente data, pela socia SOETHE PARTICIPAÇÕES EIRELI, acima já qualificada;
- C) R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil) reais, a ser integralizado em 26 (vinte e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, de R\$ 200.000,00 (duzentos mil) reais cada uma, sendo a próxima até o dia 25/07/2021 e as demais até o dia 25 de cada mês subsequente;

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito pelos sócios da seguinte forma:

000802

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ N.º 06.986.647/0001-10

Página 5 de 7

Nº5

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
JULIA GALBIATI FIAUX	7.000.000	R\$ 7.000.000,00	45
SOETHE PARTICIPAÇÕES EIRELI	8.555.556	R\$ 8.555.556,00	55
TOTAL	15.555.556	R\$ 15.555.556,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 25 de agosto de 2004, e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital não poderá ser cedido ou transferido a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da empresa caberá a socia **JULIA GALBIATI FIAUX** e pelo não sócio **LUCINEI SOETHE**, individualmente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, sendo que será obrigatória a assinatura dos dois administradores na venda de imóveis ou contratação de empréstimos, financiamentos ou outra modalidade de crédito.

Parágrafo único: As quotas não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo único: A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros.

000800

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ N.º 06.986.647/0001-10**

Página 6 de 7

Nº6

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado em até 180 (cento e oitenta), à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que a empresa não se enquadra na condição de micro empresa – ME e de Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, em 01 (uma) via obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 01 de julho de 2021.

JULIA GALBIATI FIAUX

SOETHE PARTICIPAÇÕES EIRELI
Representante Legal: LUCINEI SOETHE

EDSON ROSEMAR DA SILVA
ADVOGADO OAB 43435



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000894

Página 7 de 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02292447932	LUCINEI SOETHE
02893082912	EDSON ROSEMAR DA SILVA
08965484901	JULIA GALBIATI FIAUX



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2021 08:39 SOB Nº 20214312895.
PROTOCOLO: 214312895 DE 01/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104756401 CNPJ DA SEDE: 06986647000110.
NIRE: 41209930164. COM EFEITOS DO REGISTRO EM 01/07/2021.
SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

050805



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
TRIBUTAÇÃO

Empresa  Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 071/2021

Nome Fantasia:

Razão Social: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 06.986.647/0001-10

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (Exerce no endereço), 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos (Exerce no endereço), 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos (Não exerce no endereço), 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos (Não exerce no endereço), 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Exerce no endereço), 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos (Exerce no endereço), 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Exerce no endereço)

Município: Nova Esperança do Sudoeste **Endereço:** COMUNIDADE LINHA SAO LUIZ, SN, ZONA RURAL

CEP: 85635000

Local e data: Nova Esperança do Sudoeste, segunda, 05 de julho de 2021

Vencimento:

MARCELO COSTA

Departamento Municipal De Tributação

Observação

•

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 2630

Código de Autenticidade: 21GFAHOSUZ

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO EVERSON DA SILVA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

050806

De: atendimento@selectambiental.com.br
Enviado em: terça-feira, 24 de agosto de 2021 15:59
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Enc: CONTRA NOTIFICAÇÃO
Anexos: CAPANEMA DOC.zip

Atenciosamente,

----- Mensagem original -----

De: atendimento@selectambiental.com.br
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviada em: Sex, Ago 20, 2021, 15:52
Assunto: CONTRA NOTIFICAÇÃO

BOA TARDE

EM RESPOSTA A SOLICITAÇÃO RECEBIDA SEGUE CONTRANOTIFICAÇÃO.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,

----- Mensagem original -----

De: prot.capanema@gmail.com
Para: contratos@esperancaambiental.com.br
Enviada em: Seg, Ago 16, 2021, 16:01
Assunto: Processo Encaminhado - aviso requerente

Processo Encaminhado - aviso requerente

Dados do Protocolo:
Protocolo: 1919 / 2021
Assunto: SOLICITAÇÃO PARA SETOR DE PROCURADORIA JURÍDICA - Versão: 3
Data da ocorrência: 16/08/2021
Etapa: LICITAÇÃO

Esta mensagem não é spam. É uma mensagem informativa.

Atenciosamente,
Município de Capanema



Município de Capanema - PR

000803

DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico Eletrônico, nº 73/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Após receber a resposta da empresa, encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise.

Capanema, 24 de agosto de 2021


Roselia Kriger Becker Pagan
Chefe do Setor de Licitações



050809

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 256/2021

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise ao Pedido de Aditivo de Prazo e Valor. Contratos nº 457/2020 e 458/2020. Pregão Presencial nº 73/2020.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO E VALOR. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS. PRETENSÃO DE ADITIVO EM 12 MESES. SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA. DEMONSTRADA A VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo o Protocolo nº 2249/2021, acostado a fl. 753, apresentado pela Secretária Municipal de Administração, no qual manifesta interesse na prorrogação da vigência, execução e o valor dos contratos nºs. 457/2020 e 458/2020, mantendo a continuidade dos serviços pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de vencimento.

Por força do despacho de fl. 754, o PA foi encaminhado a Procuradoria.

Consta ainda o PA, à fl. 755, ofício nº 09/2021, da empresa Select Serviços Ambientais Ltda., informando que a partir da data de 04/08/2021 passará fazer a destinação dos resíduos sólidos urbanos em aterro de sua propriedade. Instruiu o ofício com cópia da renovação da licença de operação, número documento 249177-R1, validade 03/08/2025 (fls. 756/758)

Igualmente, consta ainda do PA Notificação extrajudicial apresentada por Cezar Cikoski, sob o Protocolo nº 1919/2021, no qual informa que a empresa Select Serviços Ambientais Ltda vem atuando com licenciamento irregular; alega ainda se tratar de empresa fantasma, porque não possui estabelecimento licenciado a funcionar. Instruiu com documentos de fls. 764/786.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

0819

Por força da manifestação jurídica prévia (fl. 787), a empresa Select Serviços Ambientais Ltda. foi instada a se manifestar sobre a Notificação Extrajudicial, tendo se manifestado em 24/08/2021, mediante Contranotificação Extrajudicial (fls. 791/792), oportunidade em que comprovou possui licença ambiental simplificada, renovação da licença de operação, contrato social e alvará de localização.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo e valor pretendido pela Administração Municipal não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.



050811

Município de Capanema - PR**Procuradoria Jurídica**

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da Notificação apresentada por Cezar Cikoski / Contranotificação apresentada por Select Serviços Ambientais Ltda.:

Analisando a Notificação apresenta sob o protocolo nº 1919/2021, constata-se que a Contranotificação apresentada demonstrou que a empresa Select Serviços Ambientais Ltda. possui licença ambiental regular perante o Instituto Água e Terra do Estado do Paraná, sob nº 248304, para transporte de cargas em geral e de resíduos não perigosos (classe II) e resíduos perigosos (classe I), com validade até 22/07/2025.

De igual forma, a empresa Select Serviços Ambientais Ltda. demonstrou possuir licença de operação regular perante o Instituto Água e Terra do Estado do Paraná, sob nº 249177-R1, para tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos (aterro sanitário, compostagem de resíduos orgânicos, compostagem de resíduos orgânicos industriais, compostagem de resíduos sólidos urbanos – parcela orgânica); e, resíduos orgânicos e de animais.

Restou ainda apresentado segunda alteração do contrato social da empresa Select Serviços Ambientais Ltda., devidamente depositada e registrada perante da Junta Comercial do Estado do Paraná, demonstrando regularidade jurídica.

De igual forma, também restou apresentado Alvará de Localização, emitido pela Prefeitura de Nova Esperança do Sudoeste.

Por força dos documentos apresentados pela empresa Select Serviços Ambientais Ltda. este Órgão constata que os fatos narrados na Notificação Extrajudicial não procedem, devendo ser desconsiderados.

2.2. Do Aditivo de Prazo e de Valor:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)



0812

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
(...)
§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Analisando os Contratos Administrativos n.ºs. 457/2020 e 458/2020, respectivamente acostados as fls. 662/671 e 687/697, nota-se que as empresas Esperança Ambiental Coleta de Resíduos Ltda. (atual empresa Select Serviços Ambientais Ltda.) e Limpatur Limpeza Urbana Ltda. foram contratadas através do presente certame licitatório para prestação dos serviços enumerados nos lotes 1 e 2 do Projeto Básico, pelo prazo de 12 meses, pelo valor total de R\$ 1.134.990,00, conforme Portaria n.º 7.722/2020 (fls. 660/661).

Consoante se verifica da Cláusula Sétima dos referidos Contratos, prazo inicial de vigência era de 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/10/2020 e finalizando em 13/10/2021.

Analisando o Protocolo n.º 2249/2021 apresentado pela Secretária Municipal de Administração, observa-se que além de se tratar de serviço de natureza continuada, há satisfação pelos serviços prestados.

A prorrogação do contrato administrativo nos serviços de natureza contínua encontra respaldo legal no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da contínua necessidade dos serviços, situação autorizada pelo fundamento legal supracitado.

Outrossim, convém ponderar que nos casos de prorrogação contratual, o valor inicial pode ser reajustado pelo indexador eleito no contrato, que é o INPC, conforme consta da Cláusula 12.1.3 dos Contratos Administrativos em análise.



00813

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo pelo prazo de 12 (doze) meses nos contratos n.ºs. 457/2020 e 458/2020, **desde que sejam providenciados:**

- a) o encaminhamento a Procuradoria da minuta de aditivo de prazo e valor, para aprovação, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;
- b) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espiada;
- c) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- d) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 25 de agosto de 2021.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

000814

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 73/2020, Contratos Administrativos nº 357 e 358, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Acato o Parecer Jurídico nº 256/2021 pelo aditivo de Prazo de Vigência dos referidos contratos

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 25 de agosto de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

080815

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 73/2020, Contratos Administrativos nº 357 e 358, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2010	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2080	08.002.15.452.1501.2166	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Capanema, 25 de agosto de 2021

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



Município de Capanema - PR

000816

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor

Adelar Kerber

Secretário Municipal de Viação, Obras e serviços Urbanos

Notifico o Sr. Adelar Kerber, Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **OUTUBRO DE 2021** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

Nº/ANO/MODALIDADE	OBJETO
Pregão eletrônico nº73/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
DISPENSA 23/2021	AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE LAVAR ROUPA AUTOMÁTICA PARA O CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2020	AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 13 de setembro de 2021


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 13 de setembro de 2021 17:00
Para: 'gerenciademaquinas@gmail.com'
Assunto: CONTRATOS /ATAS QUE VENCERÃO EM OUTUBRO DE 2021
Anexos: ADELAR.pdf; Contratos a vencer.pdf

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 13 de setembro de 2021 17:00
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00039.txt

The original message was received at Mon, 13 Sep 2021 17:00:23 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <gerenciademaquinas@gmail.com> (relayed
to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <gerenciademaquinas@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



Município de Capanema - 2021

Contratos a vencer

Página 1

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
4127	126-1/2021	4945	08/04/2021	04/10/2021	22/04/2021	20/05/2021	82.070,41	1881 - CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	Tomada de preços	000001
4147	451-2/2020	4672	05/10/2020	04/10/2021	05/10/2020	04/10/2021	20.621,62	78611 - BUGRE COMERCIAL EIRELI	Pregão	000080
4148	453-2/2020	4674	05/10/2020	04/10/2021	05/10/2020	04/10/2021	404.406,40	2644 - COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA -	Pregão	000080
4150	454-2/2020	4675	05/10/2020	05/10/2021	05/10/2020	05/10/2021	245.705,40	78611 - BUGRE COMERCIAL EIRELI	Pregão	000081
4151	455-2/2020	4676	05/10/2020	05/10/2021	05/10/2020	05/10/2021	373.515,00	2644 - COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA -	Pregão	000081
4152	456-1/2020	4677	13/10/2020	12/10/2021	13/10/2020	12/10/2021	7.572,70	1365 - AUTO SOM FRANZO LTDA	Processo dispensa	000049
4153	457-1/2020	4678	14/10/2020	13/10/2021	14/10/2020	13/10/2021	688.900,00	78242 - SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	Pregão	000073
4154	458-1/2020	4679	14/10/2020	13/10/2021	14/10/2020	13/10/2021	436.000,00	78056 - LIMPAJUR LIMPEZA URBANA LTDA	Pregão	000073
4155	459-1/2020	4680	14/10/2020	13/10/2021	05/11/2020	13/10/2021	395.000,00	74851 - BRUNO HENRIQUE LANZARINI ME	Tomada de preços	000018
3734	39-1/2020	4253	05/02/2020	14/10/2021	17/02/2020	16/07/2021	782.804,79	1881 - CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	Tomada de preços	000020
4156	460-1/2020	4681	15/10/2020	14/10/2021	15/10/2020	14/10/2021	23.500,00	80470 - GTX MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	Pregão	000076
4157	461-1/2020	4682	15/10/2020	14/10/2021	15/10/2020	14/10/2021	1.281,00	68402 - K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	Pregão	000076
4158	462-1/2020	4683	15/10/2020	14/10/2021	15/10/2020	14/10/2021	58.685,97	80416 - OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	Pregão	000076
4159	463-1/2020	4684	15/10/2020	14/10/2021	15/10/2020	14/10/2021	3.570,30	53056 - TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP	Pregão	000076
4160	464-2/2020	4685	15/10/2020	14/10/2021	15/10/2020	14/10/2021	3.745,00	80005 - A F AVARIN DISTRIBUIDORA LTDA	Pregão	000079
4161	465-2/2020	4686	15/10/2020	14/10/2021	15/10/2020	14/10/2021	1.387,50	1026 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	Pregão	000079
4162	466-2/2020	4687	15/10/2020	14/10/2021	15/10/2020	14/10/2021	13.387,80	54314 - DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA	Pregão	000079
4163	467-2/2020	4688	15/10/2020	14/10/2021	15/10/2020	14/10/2021	43.092,30	80308 - FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000079
4164	468-2/2020	4689	15/10/2020	14/10/2021	15/10/2020	14/10/2021	79.949,80	50748 - INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - ME	Pregão	000079
4166	470-2/2020	4691	15/10/2020	14/10/2021	15/10/2020	14/10/2021	1.290,00	80322 - K CENTRO BRASIL LTDA	Pregão	000079
4167	471-2/2020	4692	15/10/2020	14/10/2021	15/10/2020	14/10/2021	29.308,00	73782 - MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS	Pregão	000079
4168	472-2/2020	4693	15/10/2020	14/10/2021	15/10/2020	14/10/2021	20.452,00	80379 - MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA	Pregão	000079
4169	473-2/2020	4694	15/10/2020	14/10/2021	15/10/2020	14/10/2021	1.179,50	79236 - NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000079
4170	474-2/2020	4695	15/10/2020	14/10/2021	15/10/2020	14/10/2021	3.494,00	68811 - PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS	Pregão	000079
4447	146-1/2021	4569	10/04/2021	15/10/2021	16/04/2021	15/10/2021	1.850,00	2045 - MICHAELI B. B. ZANCOMENICO & CIA LTDA - ME	Processo dispensa	000023
4171	475-2/2020	4696	15/10/2020	15/10/2021	16/10/2020	15/10/2021	6.000,00	80340 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI	Pregão	000079
4172	476-2/2020	4697	15/10/2020	15/10/2021	16/10/2020	15/10/2021	4.800,00	68868 - SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	Pregão	000079
4173	477-2/2020	4698	15/10/2020	15/10/2021	16/10/2020	15/10/2021	37.000,00	80346 - SUPREMA HOSPITALAR EIRELI	Pregão	000079
4174	478-2/2020	4699	15/10/2020	15/10/2021	16/10/2020	15/10/2021	513,00	80347 - VALE DIAGNOSTICOS LTDA	Pregão	000079
4175	479-2/2020	4700	16/10/2020	15/10/2021	16/10/2020	15/10/2021	2.714,00	80352 - VITRALAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA	Pregão	000079
4176	480-2/2020	4701	16/10/2020	15/10/2021	16/10/2020	15/10/2021	13.126,50	80491 - ANDRE ANTONIO SABINO	Pregão	000078
4177	481-2/2020	4702	16/10/2020	15/10/2021	16/10/2020	15/10/2021	70.520,00	62075 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS	Pregão	000078
4179	483-2/2020	4704	16/10/2020	15/10/2021	16/10/2020	15/10/2021	18.918,90	79063 - ATACADO MINIPREGO LTDA	Pregão	000078
4180	484-2/2020	4705	16/10/2020	15/10/2021	16/10/2020	15/10/2021	66.181,00	78764 - F G DE OLIVEIRA LTDA	Pregão	000078
4181	485-1/2020	4706	16/10/2020	15/10/2021	16/10/2020	15/10/2021	13.489,60	65978 - HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Pregão	000078
4718	477-1/2021	5241	03/05/2021	17/10/2021	30/09/2021	17/10/2021	23.614,33	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000067



Município de Capanema - 2021

Contratos a vencer

Página 2

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
4183	457-2/2020	4708	20/10/2020	19/10/2021	20/10/2020	19/10/2021	101.400,00	1882 - CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	Pregão	000085
4184	488-2/2020	4709	21/10/2020	20/10/2021	21/10/2020	20/10/2021	4.599,90	74939 - JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA	Pregão	000084
4185	489-2/2020	4710	21/10/2020	20/10/2021	21/10/2020	20/10/2021	3.839,70	80435 - WMJ LICITAÇÕES LTDA	Pregão	000084
4451	150-1/2021	4073	23/04/2021	22/10/2021	04/05/2021	03/08/2021	105.222,50	1881 - CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	Tomada de preços	000086
4188	492-2/2020	4713	26/10/2020	25/10/2021	26/10/2020	25/10/2021	13.202,30	80551 - CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E	Pregão	000086
4189	493-2/2020	4714	26/10/2020	25/10/2021	26/10/2020	25/10/2021	840,00	80570 - L.P. DE BORBA & CIA LTDA	Pregão	000088
4190	494-2/2020	4715	26/10/2020	25/10/2021	26/10/2020	25/10/2021	14.835,00	80548 - LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	Pregão	000089
4191	495-2/2020	4716	26/10/2020	25/10/2021	26/10/2020	25/10/2021	3.942,00	78724 - MARCELO SIMONI	Pregão	000086
4192	490-2/2020	4717	26/10/2020	25/10/2021	26/10/2020	25/10/2021	6.637,00	80554 - PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI	Pregão	000086
4193	497-2/2020	4718	26/10/2020	25/10/2021	26/10/2020	25/10/2021	2.039,70	80560 - STRANER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Pregão	000086
4194	498-1/2020	4719	26/10/2020	25/10/2021	26/10/2020	25/10/2021	247.429,40	2651 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE	Processo dispensa	000061
4195	496-1/2020	4720	26/10/2020	25/10/2021	26/10/2020	25/10/2021	3.648,00	75990 - EUSANDRO ROCHA DE PAULA 01813294097	Processo dispensa	000062
4196	500-2/2020	4721	26/10/2020	25/10/2021	26/10/2020	25/10/2021	39.000,00	75957 - AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA	Pregão	000087
4197	501-2/2020	4722	26/10/2020	25/10/2021	26/10/2020	25/10/2021	36.900,00	62082 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME	Pregão	000087
4198	502-2/2020	4723	26/10/2020	25/10/2021	26/10/2020	25/10/2021	97.450,00	73563 - ULISSES RICARDO ROEHRIS	Pregão	000087
4199	503-1/2020	4724	27/10/2020	26/10/2021	27/10/2020	26/10/2021	13.200,00	3589 - CHAVES & CRUZ LTDA - ME	Processo dispensa	000088
4200	504-2/2020	4725	27/10/2020	26/10/2021	27/10/2020	26/10/2021	1.600,00	39716 - MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME	Processo dispensa	000086
4463	162-1/2021	4885	29/04/2021	28/10/2021	29/04/2021	28/10/2021	15.000,00	75605 - ILHA BELA FM TRES LTDA	Processo dispensa	000029
4201	505-2/2020	4726	30/10/2020	29/10/2021	30/10/2020	29/10/2021	28.000,00	67332 - ANA GLEDES MARCELLO JAGOSTIN	Pregão	000083
4202	506-2/2020	4727	30/10/2020	29/10/2021	30/10/2020	29/10/2021	42.900,20	62082 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME	Pregão	000083
4203	507-2/2020	4728	30/10/2020	29/10/2021	30/10/2020	29/10/2021	47.905,00	65337 - ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE FIRLI	Pregão	000083
4204	508-2/2020	4729	30/10/2020	29/10/2021	30/10/2020	29/10/2021	8.148,00	56024 - HEVERTON CARLOS VEIL - ME	Pregão	000083
4205	509-2/2020	4730	30/10/2020	29/10/2021	30/10/2020	29/10/2021	34.825,00	80729 - STEPHANY FEIL VACARI 00949988050	Pregão	000083
4206	510-2/2020	4731	30/10/2020	29/10/2021	30/10/2020	29/10/2021	174.139,00	73563 - ULISSES RICARDO ROEHRIS	Pregão	000083
4207	511-1/2020	4732	30/10/2020	29/10/2021	30/10/2020	29/10/2021	48.000,00	49442 - CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO JOHNSON LTDA - ME	Pregão	000090
4208	512-2/2020	4733	30/10/2020	29/10/2021	30/10/2020	29/10/2021	34.980,00	75657 - AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA	Pregão	000088
4209	513-2/2020	4734	30/10/2020	29/10/2021	30/10/2020	29/10/2021	68.900,00	62082 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME	Pregão	000088
3131	420-1/2018	3654	01/11/2018	30/10/2021	01/11/2018	30/10/2021	17.730,15	537 - EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	Processo inexigível	000098

Término vigência atual De: 01/10/2021

Término vigência atual Até: 31/10/2021

Ordenador por: Final vigência

000820

0008.11

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$25.500,00 de 10-Outubro-2020 e 05-Agosto-2021 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$25.500,00
Valor atualizado pelo índice:	R\$27.671,20
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$27.671,20

Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 10-Outubro-2020 e 05-Agosto-2021

Em percentual: 8,5145%
Em fator de multiplicação: 1,085145

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Outubro-2020 = 0,89%; Novembro-2020 = 0,95%; Dezembro-2020 = 1,46%; Janeiro-2021 = 0,27%; Fevereiro-2021 = 0,82%; Março-2021 = 0,86%; Abril-2021 = 0,38%; Maio-2021 = 0,96%; Junho-2021 = 0,60%; Julho-2021 = 1,02%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$25.500,00 * 1,0851
Valor atualizado (VA) = R\$27.671,20

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %
Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000
Valor total com juros = VA + VJ = R\$27.671,20

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 22/31 (prop. Outubro-2020) + 9 (de Novembro-2020 a Julho-2021) + 4/31 (prop. Agosto-2021) = 9.8387

Juros = $((1 + 0,00000 / 100) ^ 9.8387) - 1 = 0,00000\%$

000822

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$32.749,16 de 10-Outubro-2020 e 05-Agosto-2021 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original: R\$32.749,16

Valor atualizado pelo índice: R\$35.537,59

Valor atualizado pelo índice, com juros: R\$35.537,59

Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 10-Outubro-2020 e 05-Agosto-2021

Em percentual: 8,5145%

Em fator de multiplicação: 1,085145

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Outubro-2020 = 0,89%; Novembro-2020 = 0,95%; Dezembro-2020 = 1,46%; Janeiro-2021 = 0,27%; Fevereiro-2021 = 0,82%; Março-2021 = 0,86%; Abril-2021 = 0,38%; Maio-2021 = 0,96%; Junho-2021 = 0,60%; Julho-2021 = 1,02%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$32.749,16 * 1,0851

Valor atualizado (VA) = R\$35.537,59

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000

Valor total com juros = VA + VJ = R\$35.537,59

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 22/31 (prop. Outubro-2020) + 9 (de Novembro-2020 a Julho-2021) + 4/31 (prop. Agosto-2021) = 9.8387

Juros = $((1 + 0,00000 / 100) ^ 9.8387) - 1 = 0,00000\%$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.986.647/0001-10
Certidão nº: 31795668/2021
Expedição: 05/10/2021, às 17:21:07
Validade: 02/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.986.647/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000821



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 06.986.647/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:22:39 do dia 16/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2022.

Código de controle da certidão: **59D4.A4E9.14FC.357D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



800825

**MUNICÍPIO DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
Estado do Paraná**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 6986647000110
NOME.....: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ/CPF...: 06.986.647/0001-10
ENDEREÇO...: SÃO LUIS , 0 - ZONA RURAL
CEP.....: 85635000
MUNICÍPIO.: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE UF: PR

FINALIDADE: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo.

Emitida em: 05 de Outubro de 2021.
Válida até: 04/12/2021.
Ano da Certidão.....: 2021
Número da certidão.....: 673
Código de autenticidade da certidão: 743143554743143



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Nova Esperança do Sudoeste, 05 de Outubro de 2021.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

000826

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 06.986.647/0001-10**Razão Social:** SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**Endereço:** LINH COM LINHA SAO LUIZ SN INTERIOR / ZONA RURAL / NOVA
ESPERANCA DO SUDOESTE / PR / 85635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2021 a 26/10/2021**Certificação Número:** 2021092701071795219602

Informação obtida em 05/10/2021 17:14:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000827

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.986.647/0001-10 DUNS®: 678312036
Razão Social: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Nome Fantasia: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 90581090-18
Inscrição Municipal: 2630

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 19/11/2021
Código de Controle: 024587414-06

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 20/09/2021
Código de Controle: 6986647000110



Município de Capanema - PR

00828

MINUTA

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº **457/2020**, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ** e de outro lado a Empresa **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, **Município de Capanema**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, sediada na AV IGUACU, 1368 - CEP: 85635000 - BAIRRO: CENTRO, Nova Esperança do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.986.647/0001-10, neste ato representada pelo Sr. **JULIA GALBIATI FIAUX**, portador do RG nº 13.198.135-0, e CPF nº 089.654.849-01, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 73/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/10/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 256/2021 fica recomposto o valor dos itens: 1 e 02 do lote 01 pelo índice do INPC, fica também aditivado o prazo de vigência até 12/10/2022, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantida de Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantida de do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
01	1	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ COMPACTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m³. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO (CAMINHÃO COM NO MINIMO 05 ANOS DE USO)	MÊS	12	32.749,16	12	35.537,59	426.451,26



Município de Capanema - PR

000829

01	2	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE	MÊS	12	25.500,00	12	27.671,20	332.054,40
----	---	---	-----	----	-----------	----	-----------	------------

Valor total do Aditivo: R\$ 758.505,56 (Setecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 06 de outubro de 2021

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

JULIA GALBIATI FIAUX
Representante Legal
SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Detentora da Ata

000830

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$8.333,33 de 10-Outubro-2020 e 06-Agosto-2021 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$8.333,33
Valor atualizado pelo índice:	R\$9.042,87
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$9.042,87

Memória do Cálculo**Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 10-Outubro-2020 e 06-Agosto-2021**

Em percentual: 8,5145%
Em fator de multiplicação: 1,085145

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Outubro-2020 = 0,89%; Novembro-2020 = 0,95%; Dezembro-2020 = 1,46%; Janeiro-2021 = 0,27%; Fevereiro-2021 = 0,82%; Março-2021 = 0,86%; Abril-2021 = 0,38%; Maio-2021 = 0,96%; Junho-2021 = 0,60%; Julho-2021 = 1,02%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$8.333,33 * 1,0851
Valor atualizado (VA) = R\$9.042,87

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %
Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000
Valor total com juros = VA + VJ = R\$9.042,87

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$
períodos = 22/31 (prop. Outubro-2020) + 9 (de Novembro-2020 a Julho-2021) + 5/31 (prop. Agosto-2021) = 9.871
 $Juros = ((1 + 0,00000 / 100) ^ 9.871) - 1 = 0,00000\%$

000831

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$28.000,00 de 10-Outubro-2020 e 06-Agosto-2021 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$28.000,00
Valor atualizado pelo índice:	R\$30.384,07
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$30.384,07

Memória do Cálculo**Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 10-Outubro-2020 e 06-Agosto-2021**

Em percentual: 8,5145%
Em fator de multiplicação: 1,085145

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Outubro-2020 = 0,89%; Novembro-2020 = 0,95%; Dezembro-2020 = 1,46%; Janeiro-2021 = 0,27%; Fevereiro-2021 = 0,82%; Março-2021 = 0,86%; Abril-2021 = 0,38%; Maio-2021 = 0,96%; Junho-2021 = 0,60%; Julho-2021 = 1,02%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$28.000,00 * 1,0851
Valor atualizado (VA) = R\$30.384,07

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %
Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000
Valor total com juros = VA + VJ = R\$30.384,07

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$
períodos = 22/31 (prop. Outubro-2020) + 9 (de Novembro-2020 a Julho-2021) + 5/31 (prop. Agosto-2021) = 9.871
 $Juros = ((1 + 0,00000 / 100) ^ 9.871) - 1 = 0,00000\%$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.336.100/0001-44

Certidão nº: 31796479/2021

Expedição: 05/10/2021, às 17:28:12

Validade: 02/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.336.100/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000833

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025131237-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.336.100/0001-44**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000834

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.336.100/0001-44**Razão Social:** LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA**Endereço:** R DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO 1395 / SAO BERNARDO / UNIAO
DA VITORIA / PR / 84600-392

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2021 a 23/10/2021**Certificação Número:** 2021092401591735447388

Informação obtida em 05/10/2021 17:22:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000835

Data: 05/10/2021 17h24min



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
12917	04/11/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA CNPJ: 04336100000144

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Municipal, na presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS** relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWOK1SJIG7VICA11

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 05 de Outubro de 2021

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro
União da Vitória (PR) - CEP: 84605575 - Fone 4236211203

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ: 04.336.100/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:02 do dia 23/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2022.

Código de controle da certidão: **C51B.EEDD.08F9.F02C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Capanema - PR 000837

MINUTA

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 458/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, sediada na RUA DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 1395 B SÃO BERNARDO - CEP: 84600392 - BAIRRO: , União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.336.100/0001-44, neste ato representada pelo Sr. LUISIANE SCARLET DA MAIA, portador do RG nº 10.709.138-6, e CPF nº 067.721.919-94, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 73/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/10/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em atendimento ao Parecer Jurídico nº 256/2021, fica aplicado o índice INPC nos itens 1 e 02 do lote 02, também fica aditivado o prazo de vigência até 12/10/2022.

Lote	Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade de Licitada	Valor antes da aplicação do INPC	Quantidade de do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
02	1	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ OU CAMINHÃO COM CARROCERIA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO. (CAMINHÃO COM NO MÍNIMO 05 ANOS DE USO)	MÊS	12	28.000,00	12	30.384,07	364.608,84
02	2	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO	MÊS	12	8.333,33	12	9.042,87	108.514,48



Município de Capanema - PR

000838

	DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLAVÉL E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE.						
--	---	--	--	--	--	--	--

Valor total do Aditivo: R\$ 473.123,32 (Quatrocentos e setenta e três mil, cento e vinte e três reais e trinta e dois centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 06 de outubro de 2021

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

LUISIANE SCARLET DA MAIA
Representante Legal
LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA
Detentora da Ata

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 6 de outubro de 2021 13:56
Para: 'contato@grupoengegreen.com.br'
Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA
Anexos: 1º aditivo ao contrato 458.docx

BOA TARDE

ESTAMOS ENCAMINHANDO O ADITIVO DO CONTRATO PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO

ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080

CAPANEMA PR- CEP 85760-000

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 6 de outubro de 2021 13:57
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00026.txt

The original message was received at Wed, 6 Oct 2021 13:56:21 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <contato@grupoengegreen.com.br>
(relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <contato@grupoengegreen.com.br>... relayed; expect no further
notifications

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 6 de outubro de 2021 13:53
Para: 'contratos@esperancaambiental.com.br'
Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA
Anexos: 1º aditivo ao contrato 457.pdf

BOA TARDE

ESTAMOS ENCAMINHANDO O ADITIVO DO CONTRATO 457 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO

ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080

CAPANEMA PR- CEP 85760-000

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 6 de outubro de 2021 13:53
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00020.txt

The original message was received at Wed, 6 Oct 2021 13:53:07 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <contratos@esperancaambiental.com.br>
(relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <contratos@esperancaambiental.com.br>... relayed; expect no further
notifications



000843

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanón
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Belle

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanón

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Teresinha Szymanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 457/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, sediada na AV IGUAÇU, 1368 - CEP: 85635000 - BAIRRO: CENTRO, Nova Esperança do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.986.647/0001-10, neste ato representa-

da pelo Sr. JULIA GALBIATI FIAUX, portador do RG nº 13.198.135-0, e CPF nº 089.654.849-01, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 73/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/10/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em atendimento ao Parecer Jurídico nº 256/2021 fica recomposto o valor dos itens: 1 e 02 do lote 01 pelo índice do INPC, fica também aditivado o prazo de vigência até 12/10/2022, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto	Unid. Med.	Quantidade Estimada	Valor antes do reajuste	Quantidade do Reajuste	Valor unitário após Reajuste	Valor do lote
01	1	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETORES EQUIPADO COM BAI COMPACTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m³ CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO (CAMINHÃO COM NO MÍNIMO 15 ANOS DE USO).	MES	12	12.191,16	12	55.537,59	426.451,20
01	2	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE	M2	12	75.500,00	12	800,00	332.000,00

Valor total do Aditivo: R\$ 758.505,56 (Setecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cin-co reais e cinquenta e seis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 06 de outubro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

JULIA GALBIATI FIAUX
Representante Legal
SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Delegada da Ata

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 458/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ 04.336.100/0001-44, RUA DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 1395 B SÃO BERNARDO - CEP: 84600392 - BAIRRO: , Município de União da Vitória/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). LUISIANE SCARLET DA MAIA, CPF Nº 067.721.919-94, RG Nº 10.709.138-6, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam



000844

o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 73/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/10/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 256/2021 fica recomposto o valor dos itens: 1 e 02 do lote 02 pelo índice do INPC, fica também aditivado o prazo de vigência até 12/10/2022, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade	Valor antes do Reajuste	Quantidade do Reajuste	Valor unitário após Reajuste	Valor do aditivo
02	1	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETORES EQUIPADO COM BÃO OU CAMINHÃO COM CARROÇARIA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS, CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO (CAMINHÃO COM NO MÍNIMO 15 ANOS DE USO)	MÊS	12	28.906,91	12	36.354,37	74.578,44
02	2	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLÁVEL E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA LICITANTE	MÊS	12	8.353,33	12	9.642,87	108.514,48

Valor total do Aditivo: R\$ 473.123,32 (Quatrocentos e setenta e três mil, cento e vinte e três reais e trinta e dois centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 06 de outubro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

EUGENESCARLET DA MATA
Representante Legal
LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ARQUIBANCADA INTERNA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO QUADRA DE AREIA SERÁ CONSTRUÍDA AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO BUSATO EM CAPANEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo
01	PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ARQUIBANCADA INTERNA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES	1,00	UN	2.000,00	1.000,00

PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E QUADRA DE AREIA NO GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO BUSATO	UN	1,00	2.000,00	1.000,00
--	----	------	----------	----------

VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Capanema - PR, 06 de outubro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 467/2021

Processo Dispensa Nº 73/2021

Data da Assinatura: 06/10/2021.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: L. C. F. AMPERE SERVIÇOS ELETRÔNICOS-EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ARQUIBANCADA INTERNA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO QUADRA DE AREIA SERÁ CONSTRUÍDA AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO BUSATO EM CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.983, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 83/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 83/2021, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

Fornecedor	Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Quantidade	Preço unitário
DECORRENT-ER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	1	1	VERIFICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, TIPO VERTICAL, SOB MEDIDA, GIRATÓRIA E RETRÁTIL, COM LÂMINAS DE AÇO INOX DE LARGURA, ALTURA E LARGURA VARIÁVEIS CONFORME LOCAL. INSTALAÇÃO, TESTE E AJUSTE. POLÍSTER DISPONÍVEL NAS CORES BEGE, CINZA E AZUL, COMANDADAS POR CORRENTES DE AÇO INOX E CORDÕES DE POLIPROPILENO. NÓDULO ALTA RESISTÊNCIA (POSIÇÃO DO CORDÃO A COMBINAR), QUE POSSIBILITE A ROTAÇÃO DE 180º. RECONHECIMENTO PARA OS LADOS (UNILATERAL OU BILATERAL) CONFORME O CASO. CONTRILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR NATURAL E CORRENTE DE BASE METÁLICA COM FORNECIMENTO DE TODOS E QUAISQUER MATERIAIS E ACESSÓRIOS A CORRETA INSTALAÇÃO DAS PERSIANAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO.	DECORRENT-ER INDUSTRIA E COMERCIO	200,00	49,00



Município de Capanema - PR

00845

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 457/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, **Município de Capanema**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, sediada na AV IGUACU, 1368 - CEP: 85635000 - BAIRRO: CENTRO, Nova Esperança do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.986.647/0001-10, neste ato representada pelo Sr. JULIA GALBIATI FIAUX, portador do RG nº 13.198.135-0, e CPF nº 089.654.849-01, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 73/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/10/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em atendimento ao Parecer Jurídico nº 256/2021 fica recomposto o valor dos itens: 1 e 02 do lote 01 pelo índice do INPC, fica também aditivado o prazo de vigência até 12/10/2022, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade de Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade de do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
01	1	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ COMPACTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m³. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO (CAMINHÃO COM NO MÍNIMO 05 ANOS DE USO)	MÊS	12	32.749,16	12	35.537,59	426.451,26
01	2	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO	MÊS	12	25.500,00	12	27.671,20	332.054,40

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321

JULIA
GALBIATI
FIAUX:
08965484
901



Município de Capanema - PR

000846

	DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE						
--	--	--	--	--	--	--	--

Valor total do Aditivo: R\$ 758.505,56 (Setecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 06 de outubro de 2021



AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

JULIA
GALBIATI
FIAUX;
08965484901

JULIA GALBIATI FIAUX
Representante Legal
SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Detentora da Ata



Município de Capanema - PR 00084,

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA DO DIA 07/10/2021,
PÁGINA 02, EDIÇÃO 829

Onde Lia-se:

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº **458/2020**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa **SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, **Município de Capanema**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ 04.336.100/0001-44, RUA DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 1395 B SÃO BERNARDO - CEP: 84600392 - BAIRRO: , Município de União da Vitória/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). **LUISIANE SCARLET DA MAIA** , CPF Nº 067.721.919-94, RG Nº 10.709.138-6, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 73/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/10/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em atendimento ao Parecer Jurídico nº 256/2021 fica recomposto o valor dos itens: 1 e 02 do lote 02 pelo índice do INPC, fica também aditivado o prazo de vigência até 12/10/2022, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade de Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade de do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
02	1	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ OU CAMINHÃO COM CARROCERIA COBERTA E FECHADA	MÊS	12	28.000,00	12	30.384,07	364.608,84



Município de Capanema - PR

000849

		NAS LATERAIS. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO. (CAMINHÃO COM NO MÍNIMO 05 ANOS DE USO)						
02	2	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLAVEL E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE.	MÊS	12	8.333,33	12	9.042,87	108.514,48

Valor total do Aditivo: R\$ 473.123,32 (Quatrocentos e setenta e três mil, cento e vinte e três reais e trinta e dois centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 06 de outubro de 2021

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

LUCIANE SCARLET DA MAIA
Representante Legal
LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Leia-se:

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº **458/2020**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa **LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, **Município de Capanema**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ 04.336.100/0001-44, RUA DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 1395 B SÃO BERNARDO - CEP: 84600392 - BAIRRO: , Município de União da Vitória/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). **LUISIANE SCARLET DA MAIA** , CPF Nº 067.721.919-94, RG Nº 10.709.138-6, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93



Município de Capanema - PR 000849

e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 73/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/10/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em atendimento ao Parecer Jurídico nº 256/2021 fica recomposto o valor dos itens: 1 e 02 do lote 02 pelo índice do INPC, fica também aditivado o prazo de vigência até 12/10/2022, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade de Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade de do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
02	1	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ OU CAMINHÃO COM CARROCERIA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO. (CAMINHÃO COM NO MINIMO 05 ANOS DE USO)	MÊS	12	28.000,00	12	30.384,07	364.608,84
02	2	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLÁVEL E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER	MÊS	12	8.333,33	12	9.042,87	108.514,48



Município de Capanema - PR

000850

		PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE.						
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Valor total do Aditivo: R\$ 473.123,32 (Quatrocentos e setenta e três mil, cento e vinte e três reais e trinta e dois centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 06 de outubro de 2021

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

LUCIANE SCARLET DA MAIA
Representante Legal
LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Capanema, 17 de novembro de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



000851

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pillati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sérgio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmssen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szymanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA DO DIA 07/10/2021, PÁGINA 02, EDIÇÃO 829

Onde Lida-se:

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 458/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pes-

soa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ 04.336.100/0001-44, RUA DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 1395 B SÃO BERNARDO - CEP: 84600392 - BAIRRO: , Município de União da Vitória/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). LUISTANE SCARLET DA MAIA, CPF Nº 067.721.919-94, RG Nº 10.709.138-6, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 73/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/10/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em atendimento ao Parecer Jurídico nº 256/2021 fica recomposto o valor dos itens: 1 e 02 do lote 02 pelo índice do INPC, fica também aditivado o prazo de vigência até 12/10/2022, conforme abaixo:

Item	Item	Descrição do produto	Un. Med	Quantidade Limitada	Valor antes da Recuperação	Quantidade do Recuperação	Valor unitário após Recuperação de valores R\$	Valor do aditivo R\$
02	1	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOUR EQUIPADO COM BACULOS CAMINHÃO COBERTO E PNEUS NAS LATERAIS CONFORME ROTULAGEM APRESENTADO NO PROTOCOLO BÁSICO, CAMINHÃO COM NO MÍNIMO 05 ANOS DE USO.	MES	12	28.000,00	12	30.344,07	244.666,84
02	2	TRANSPORTE E EXATILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE.	MES	12	3.333,33	12	9.042,87	108.514,16

Valor total do Aditivo: R\$ 473.123,32 (Quatrocentos e setenta e três mil, cento e vinte e três reais e trinta e dois centavos)

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 06 de outubro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

LUISTANE SCARLET DA MAIA
Representante Legal
LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Leia-se:

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 458/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pes-



000852

soa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ 04.336.100/0001-44, RUA DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 1395 B SÃO BERNARDO - CEP: 84600392 - BAIRRO: , Município de União da Vitória/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). LUISIANE SCARLET DA MAIA, CPF Nº 067.721.919-94, RG Nº 10.709.138-6, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 73/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/10/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em atendimento ao Parecer Jurídico nº 256/2021 fica recomposto o valor dos itens: 1 e 02 do lote 02 pelo índice do INPC, fica também aditivado o prazo de vigência até 12/10/2022, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor unitário do Recup. líquido	Quantidade do Recup. líquido	Valor unitário após Recup. líquido de valores R\$	Valor do aditivo R\$
02	1	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETORES, IPADO COM TUBO OU CAMINHÃO COM CARROÇERIA COBERTA E FICHA NA LATERAIS CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO, CAMINHÃO COM NO MÍNIMO 05 ANOS DE USO.	MES	12	28.000,00	12	50.384,07	364.608,84
02	2	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLÁVEL E RESÍDUOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDO PELA EMPRESA RESPONSÁVEL.	MES	12	8.335,33	12	9.042,87	108.514,48

Valor total do Aditivo: R\$ 473.123,32 (Quatrocentos e setenta e três mil, cento e vinte e três reais e trinta e dois centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 06 de outubro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

LUISIANE SCARLET DA MAIA
Representante Legal
LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Capanema, 17 de novembro de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani

LEIS

LEI Nº 1.791, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 1.762/2021, que dispõe sobre a contratação temporária de Auxiliares de Serviços Gerais por meio de Processo Seletivo Simplificado.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei Municipal nº 1.762/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A contratação de pessoal de que trata esta Lei fica limitada à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, ao seguinte cargo e número de vagas pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por no máximo 02 (dois) anos.

I - 15 (quinze) vagas para Auxiliar de Serviços Gerais (braçal)."

Art. 2º - Todas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.762/2021, permanecem inalteradas, válidas e continuamente vigentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de novembro de 2021.

Américo Belle
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o Anexo II - Mapa 2 - do Zoneamento Urbano da Lei nº 1.134/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Zoneamento Urbano do Distrito Sede da Cidade de Capanema, previsto no Anexo II - Mapa 2, da Lei nº 1.134/2007, Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural, passa a vigorar conforme o mapa anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Canunho do Colono, aos 17 dias do mês de novembro de 2021.

Américo Belle
Prefeito Municipal

Guilherme Alexandre
Secretário Municipal de Planejamento e Projetos

João Pedro Markus
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo



Município de Capanema - PR 000853

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº **458/2020**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, **Município de Capanema**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ 04.336.100/0001-44, RUA DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 1395 B SÃO BERNARDO - CEP: 84600392 - BAIRRO: , Município de União da Vitória/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). **LUISIANE SCARLET DA MAIA** , CPF Nº 067.721.919-94, RG Nº 10.709.138-6, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 73/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/10/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em atendimento ao Parecer Jurídico nº 256/2021 fica recomposto o valor dos itens: 1 e 02 do lote 02 pelo índice do INPC, fica também aditivado o prazo de vigência até 12/10/2022, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade de Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade de do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
02	1	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ OU CAMINHÃO COM CARROCERIA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO. (CAMINHÃO COM NO	MÊS	12	28.000,00	12	30.384,07	364.608,84

LIMPATUR
LIMPEZA
URBANA
LTDA:04336
144
0000144

Assinado de forma digital por LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA:04336100000 Dados: 2021.10.06

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321

000354



Município de Capanema - PR

02	2	MINIMO 05 ANOS DE USO) TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLAVEL E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE.	MÊS	12	8.333,33	12	9.042,87	108.514,48
----	---	--	-----	----	----------	----	----------	------------

Valor total do Aditivo: R\$ 473.123,32 (Quatrocentos e setenta e três mil, cento e vinte e três reais e trinta e dois centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 06 de outubro de 2021


AMERICO BELLE
 Prefeito Municipal

LIMPATUR
 LIMPEZA
 URBANA
 LTDA:04336100
 000144
 Assinado de forma
 digital por LIMPATUR
 LIMPEZA URBANA
 LTDA:04336100000144
 Dados: 2021.10.06
 14:54:38 -03'00'
LUCIANE SCARLET DA MAIA
 Representante Legal
 LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

000855



SIGEP

AVISO DE
RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

DESTINATÁRIO:

SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS

AVENIDA IGUACU, 1368

CENTRO

85635000 Nova Esperança do Sudoeste-PR

BZ977729152BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÇAPANEMA- PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080

CENTRO

85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO

ADT 457/2020 PE 73/2020

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º ____/____/____ : ____ h

2º ____/____/____ : ____ h

3º ____/____/____ : ____ h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

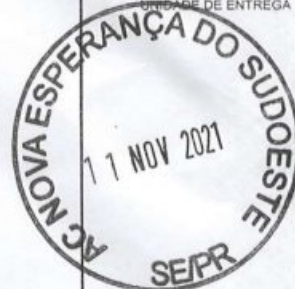
- | | |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se | 5 Recusado |
| 2 Endereço Insuficiente | 6 Não Procurado |
| 3 Não Existe o Número | 7 Ausente |
| 4 Desconhecido | 8 Falecido |
| 9 Outros | |

DATA DE ENTREGA

11-11-21

Nº DOC. DE IDENTIDADE

6.681.945-8

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Milena Alves Ferreira Perka
Mat. 8.567.179-7

000856



Correios

SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

DESTINATÁRIO:

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA
Rua Desembargador Costa Carvalho, 1395B
São Bernardo
84600392 União da Vitória-PR

BY156556185BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
CENTRO
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO TAC 458-2020 PE 73-2020

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º ____/____/____ : ____h

2º ____/____/____ : ____h

3º ____/____/____ : ____h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- | | |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se | 5 Recusado |
| 2 Endereço Insuficiente | 6 Não Procurado |
| 3 Não Existe o Número | 7 Ausente |
| 4 Desconhecido | 8 Falecido |
| 9 Outros _____ | |

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

DATA DE ENTREGA

29/11/21

Nº DOC. DE IDENTIDADE

957282819-15

91249685

mxr

**A****MUNICIPIO DE CAPANEMA/PR****A DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Ofício nº 018/2022

União da Vitória/PR, 29 de junho de 2022.

Assunto: Reequilíbrio econômico financeiro**Contrato: Contrato nº 0458/2020 - ITEM 1**

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.336.100/0001-44, com sede na Rua Desembargador Costa Carvalho, 1395, Bairro São Bernardo, Município de União da Vitória, Paraná, vem mui respeitosamente solicitar **Reequilíbrio econômico-financeiro para combustível, do Item 1**, recomposição de preços, para se reestabelecer o equilíbrio da equação financeira da relação firmada entre a Administração e o Contratado (entre o serviço e o preço) prejudicado por superveniência de fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, conforme exposto a seguir:

Combustível diesel

Custo unitário (Planilha original) do combustível óleo diesel R\$ 3,23

Custo unitário (Preço do dia) do combustível óleo diesel R\$ 7,66

Reajuste concedido primeiro adito 2022 - 8,51%

$$R\$ 7,66 - R\$ 3,23 = R\$ 4,43$$

$$\frac{R\$ 4,43}{3,23} \times 100 = 137,15\%$$

$$137,15\% - 8,51\% = 128,64\%$$

$$128,64\% + 3,23 = 7,39$$

LIMPATUR LIMPEZA

000858



Custo unitário (Novo preço p/ compor a planilha) do combustível óleo diesel R\$ 7,39

Quando da renovação do contrato, o requerimento de aplicação de reajuste através de índices de mercado, poderá ser diminuído em porcentagem esses que por ventura do deferimento do pedido atual, aplicando o saldo.

Do pedido

Solicitamos aplicação do reequilíbrio, sendo o valor mensal atual de R\$ 30.384,07 (trinta mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sete centavos) passando para R\$ R\$ 34.692,70 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta centavos) por mês.

Em anexo:

Nota fiscal de combustível

Planilha de custos

Cordialmente, Termos em que, pede deferimento.

LIMPATUR
LIMPEZA URBANA
LTDA:043361000
00144

Assinado de forma
digital por LIMPATUR
LIMPEZA URBANA
LTDA:04336100000144
Dados: 2022.06.29
10:24:56 -03'00'

Limpatur Limpeza Urbana Ltda

Coletor Diurno

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.542,87
Convenção Coletiva	2020
Data Base da Categoria	

COLETOR DIURNO	%	VALOR
CUSTO POR FUNCIONÁRIO		
Módulo I – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A – Salário	220 horas	R\$ 1.542,87
B – Adicional Noturno		
C – Adicional Insalubridade		R\$ 484,80
D – Outros		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.027,67

Módulo II – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 2.1 – Encargos Previdenciários e FGTS		
A – INSS	20,000%	R\$ 405,53
B – FGTS	8,000%	R\$ 162,21
C – Sesi ou Sesc	1,500%	R\$ 30,42
D – SENAI ou SENAC	1,000%	R\$ 20,28
E – INCRA	0,200%	R\$ 4,06
F – SEBRAE	0,600%	R\$ 12,17
G – Salário Educação	2,500%	R\$ 50,69
Total do Submódulo 2.1	33,80%	R\$ 685,35
Submódulo 2.2 – 13º Salário e Adicional de Férias		
A – 13º Salário	8,333%	R\$ 168,97
B – Adicional de Férias	2,778%	R\$ 56,33
Subtotal	11,111%	R\$ 225,29
C – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	3,756%	R\$ 76,15
Total do Submódulo 2.2	14,867%	R\$ 301,44
Submódulo 2.3 – Afastamento Maternidade		
A – Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 1,50
B – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,025%	R\$ 0,51
Total do Submódulo 2.3	0,099%	R\$ 2,01
Submódulo 2.4 – Provisão para Rescisão		
A – Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 8,46
B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,167%	R\$ 3,39
C – Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,040%	R\$ 61,64
D – Aviso Prévio Trabalhado	0,160%	R\$ 3,24
E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,760%	R\$ 15,41
F – Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	R\$ 0,81
Total do Submódulo 2.4	4,584%	R\$ 92,95
Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A – Férias	8,333%	R\$ 168,97
B – Ausência por Doença	1,389%	R\$ 28,16
C – Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,43
D – Ausências Legais	0,277%	R\$ 5,62
E – Ausência por Acidente de Trabalho	0,033%	R\$ 0,66

Coletor Diurno

F – Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 39,42
Subtotal	11,997%	R\$ 243,25
G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo da Reposição	4,055%	R\$ 82,22
Total do Submódulo 2.5	16,051%	R\$ 325,47
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	69,401%	R\$ 1.407,22

Módulo III – BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
A – Uniformes/Equipamentos		R\$ 143,12
B – Vale Transporte (- 6%) $3,70 \times 50 = R\$ 185,00 - R\$ 76,82$	R\$ 3,70	R\$ 92,43
C – Auxílio Alimentação R\$ 400 – 20%	R\$ 320,00	R\$ 320,00
D – Seguro de Vida		R\$ 8,10
E – Auxílio Saúde		R\$ 60,00
F – Formação Profissional		R\$ 20,00
G – Benefício Social Familiar		R\$ 20,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		R\$ 663,65

TOTAL DA MÃO DE OBRA (I + II + III)	R\$ 4.098,54
--	---------------------

Módulo IV – DEMAIS COMPONENTES		
A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais)	3,00%	R\$ 122,96
B – Lucro	7,00%	R\$ 295,50
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 418,46

MÓDULO V – TRIBUTOS		
Apuração do Coeficiente	8,65%	0,9135
A – Tributos Federais		
COFINS	3,00%	R\$ 148,34
PIS	0,65%	R\$ 32,14
B – Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 247,24
C – Outros Tributos		
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 427,72

ESTIMATIVA DO CUSTO POR FUNCIONÁRIO	R\$ 4.944,72
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	3
ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL	R\$ 14.834,16

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.977,46
Convenção Coletiva	2020
Data Base da Categoria	

MOTORISTA NOTURNO	%	VALOR
CUSTO POR FUNCIONÁRIO		
Módulo I – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A – Salário	220 horas	R\$ 1.977,46
B – Adicional Noturno		
C – Adicional Insalubridade		R\$ 484,80
D – Hora Noturna Reduzida		R\$ 128,88
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.591,14

Módulo II – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 2.1 – Encargos Previdenciários e FGTS		
A – INSS	20,000%	R\$ 518,23
B – FGTS	8,000%	R\$ 207,29
C – SESI ou SESC	1,500%	R\$ 38,87
D – SENAI ou SENAC	1,000%	R\$ 25,91
E – INCRA	0,200%	R\$ 5,18
F – SEBRAE	0,600%	R\$ 15,55
G – Salário Educação	2,500%	R\$ 64,78
Total do Submódulo 2.1	33,80%	R\$ 875,81
Submódulo 2.2 – 13º Salário e Adicional de Férias		
A – 13º Salário	8,333%	R\$ 215,92
B – Adicional de Férias	2,778%	R\$ 71,98
Subtotal	11,111%	R\$ 287,90
C – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	3,756%	R\$ 97,31
Total do Submódulo 2.2	14,867%	R\$ 385,21
Submódulo 2.3 – Afastamento Maternidade		
A – Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 1,92
B – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,025%	R\$ 0,65
Total do Submódulo 2.3	0,099%	R\$ 2,57
Submódulo 2.4 – Provisão para Rescisão		
A – Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 10,81
B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,167%	R\$ 4,33
C – Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,040%	R\$ 78,77
D – Aviso Prévio Trabalhado	0,160%	R\$ 4,15
E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,760%	R\$ 19,69
F – Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	R\$ 1,04
Total do Submódulo 2.4	4,584%	R\$ 118,78
Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A – Férias	8,333%	R\$ 215,92
B – Ausência por Doença	1,389%	R\$ 35,99
C – Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,54
D – Ausências Legais	0,277%	R\$ 7,18
E – Ausência por Acidente de Trabalho	0,033%	R\$ 0,84

Motorista Diurno

F – Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 50,37
Subtotal	11,997%	R\$ 310,85
G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo da Reposição	4,055%	R\$ 105,07
Total do Submódulo 2.5	16,051%	R\$ 415,92
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	69,401%	R\$ 1.798,28

Módulo III – BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
A – Uniformes/Equipamentos		R\$ 58,69
B – Vale Transporte (- 6%) $3,70 \times 50 = R\$ 185,00 - R\$ 94,19$	R\$ 3,70	R\$ 66,35
C – Auxílio Alimentação $R\$ 17,05 \times 21$	R\$ 358,05	R\$ 358,05
D – Seguro de Vida		R\$ 10,39
TOTAL DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		R\$ 493,48

TOTAL DA MÃO DE OBRA (I + II + III)	R\$ 4.882,89
--	---------------------

Módulo IV – DEMAIS COMPONENTES		
A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais)	3,00%	R\$ 146,49
B – Lucro	7,00%	R\$ 352,06
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 498,54

MÓDULO V – TRIBUTOS		
Apuração do Coeficiente	8,65%	0,9135
A – Tributos Federais		
COFINS	3,00%	R\$ 176,73
PIS	0,65%	R\$ 38,29
B – Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 294,55
C – Outros Tributos		
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 509,57

ESTIMATIVA DO CUSTO POR FUNCIONÁRIO	R\$ 5.891,01
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	1
ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL	R\$ 5.891,01

Resp. Técnico

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

RESPONSÁVEL TÉCNICO – ENGENHEIRO 40 HORAS/MÊS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR (R\$)	BDI	TOTAL	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)		CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
			UNITÁRIO			MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA	
Engenheiro com encargos complementares e com EPI's	HORA	10,00	42,75	1,2194	52,13	5,21	46,92	52,13	469,16	521,29
TOTAL MÊS										R\$ 521,29

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

Uniformes e EPI's para Coletor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total Ano	Total Mes (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	3	24,93	74,79	6,23
Calça	unidade	6	20,45	122,70	10,23
Camiseta	unidade	6	16,91	101,46	8,46
Boné	unidade	3	8,50	25,50	2,13
Calçado	par	6	47,70	286,20	23,85
Meia de algodão com cano alto	par	12	7,80	93,60	7,80
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	3	54,90	164,70	13,73
Colete reflexivo	unidade	3	25,45	76,35	6,36
Luva de raspa	par	24	7,17	172,08	14,34
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	24	25,00	600,00	50,00
Total do Efetivo Coletor				1.717,38	143,12
Total coletores				3	429,35

Uniformes e EPI's para Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total Ano	Total Mes (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	3	24,93	74,79	6,23
Calça	unidade	6	20,45	122,70	10,23
Camiseta	unidade	6	16,91	101,46	8,46
Boné	unidade	3	8,50	25,50	2,13
Calçado	par	6	47,70	286,20	23,85
Meia de algodão com cano alto	par	12	7,80	93,60	7,80
Total do Efetivo Motorista				704,25	58,69
Total Motoristas				1	58,69

Equipamentos

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

Caminhão Baú – com GPS

Veículo Coletor Baú Toco (ColetaReciclavel)

Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de aquisição do chassis	Unidade	1	120.000,00	120.000,00	
Custo de aquisição do baú	Unidade	1	15.000,00	15.000,00	
Depreciação dos chassis (60 meses)	%	70	120.000,00	84.000,00	
Depr. baú disp. (60 meses)	%	70	15.000,00	10.500,00	
Depreciação mensal veículos coletores	Mês	60	94.500,00	1.575,00	
					1.575,00

Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo dos veículos coletores	Unidade	1	135.000,00	135.000,00	
Remuneração mensal de capital	%	0,8	135.000,00	1.080,00	
					1.080,00

Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
IPVA	Unidade	1	1.200,00	1.200,00	
Seguro Obrigatório	Unidade	1	172,00	172,00	
Seguro contra terceiros	Unidade	1	1.600,00	1.600,00	
Impostos e seguros mensais	Mês	12	2.972,00	247,67	
					247,67

Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,00	7,390		
Custo mensal com óleo diesel	km	1.700	3,70	6.281,50	
Custo de óleo do motor / 1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00	17,50		
Custo mensal com óleo do motor	km	1.700	105,00	178,50	

Equipamentos

Custo de óleo da transmissão / 1.000 km	l/1.000 km	0,85	21,67	
Custo mensal com óleo da transmissão	km	1.700	18,42	31,31
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	6,69	
Custo mensal com óleo hidráulico	km	1.700	33,45	56,87
Custo de graxa / 1.000 km rodados	kg/1.000 km	2,00	15,50	
Custo mensal com graxa	km	1.700	31,00	52,70
				6.600,88

Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de aquisição dos chassis	Unidade	1	120.000,00	120.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	Unidade	1	15.000,00	15.000,00	
Custo estim. com manutenção (60 meses)	%	60	135.000,00	81.000,00	
Custo mensal com manutenção	Mês	60	81.000,00	1.350,00	
					1.350,00

Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5	Unidade	6	1.280,00	7.680,00	
Custo de recapagem	Unidade	6	400,00	2.400,00	
Custo jogo comp. + recapagem / km rodado	km/jogo	70.000	10.080,00	0,14	
Custo mensal com pneus	km	1.700	0,14	244,80	
					244,80

TOTAL					R\$ 11.098,34
--------------	--	--	--	--	----------------------

Resumo

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

PREÇO UNITÁRIO ORÇADO MÃO DE OBRA – RESUMO

DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
COLETOR DIURNO	R\$ 4.944,72	3,0	R\$ 14.834,16
MOTORISTA DIURNO	R\$ 5.891,01	1,0	R\$ 5.891,01
RESPONSÁVEL TÉCNICO – ENGENHEIRO	R\$ 521,29	1,0	R\$ 521,29
TOTAL			R\$ 21.246,46

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Caminhão Baú – com GPS	R\$ 11.098,34
[-] DEPRECIAÇÃO – REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	R\$ 2.655,00
BASE DE CÁLCULO LUCRATIVIDADE	R\$ 8.443,34

A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	5,00%	554,92
B – Lucro	7,00%	629,88
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 1.184,80

MÓDULO V – TRIBUTOS		
Apuração do Coeficiente	8,65%	0,9135
A – Tributos Federais		
COFINS	3,00%	R\$ 403,39
PIS	0,65%	R\$ 87,40
B – Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 672,31
C – Outros Tributos		
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 1.163,10

Estimativa Custo Caminhão / Mensal	R\$ 13.446,24
---	----------------------

Resumo

Estimativa Custo Mão de Obra / Mensal	R\$ 21.246,46
TOTAL MENSAL COLETA ITEM 01 COM NOVO VALOR DIESEL	R\$ 34.692,70
TOTAL MENSAL COLETA ITEM 01 1 TA ORIGINAL	R\$ 30.343,82
VALOR A SER REEQUILIBRADO DE DIESEL	R\$ 4.348,88

Triagem, segregagacao e destinacao final de residuos solidos urbanos reciclaveis			
ITEM 02			
Descricao	Unidade/Tonel	Custo Unitario	Custo Total
Triagem seg (est. Final Terceirizados)	68,3	R\$ 100,00	R\$ 6.830,00
	Total mensal		R\$ 6.830,00
A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	5,00%	341,50	
B – Lucro	6,46%	463,28	
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 804,78	
MÓDULO V – TRIBUTOS			
Apuração do Coeficiente	8,65%	0,9135	
A – Tributos Federais			
COFINS	3,00%	R\$ 403,39	
PIS	0,65%	R\$ 87,40	
B – Tributos Municipais			
ISSQN	5,00%	R\$ 672,31	
C – Outros Tributos			
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 1.163,10	
TOTALIZACAO DO ITEM 02		R\$ 9.042,87	

000370
000557

LIMPATUR LIMPEZA



ANEXO - II - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO
MUNICIPIO DE CAPANEMA

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CAPANEMA - PR
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020.

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

A empresa **LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA.** estabelecida na Rua Desembargador Costa Carvalho, nº 1395 Bairro São Bernardo em União da Vitória, no estado do Paraná, Telefone (42) 3522 - 3077, E-mail engegreen@gmail.com e contato@grupoengegreen.com.br, inscrita no CNPJ sob nº **04.336.100/0001-44**, neste ato representada por **LUISIANE SCARLET DA MAIA**, Empresária, portadora do RG **10.709.138-6**, CPF **067.721.919-94**, domiciliada na Rua Bento Correia de Oliveira, Nº 72, bairro São Pedro, Porto União - SC, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 73/2020, conforme abaixo discriminado:

Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	58152	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAU OU CAMINHÃO COM CARROCERIA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS, CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO.	12,00	MÊS	28.000,00	336.000,00
2	58154	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLÁVEL E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE.	12,00	MÊS	8.333,333	100.000,00
TOTAL LOTE 2						436.000,00

Informar marca: Limpatur

Informar Valor Unitário; **R\$ 436.000,00** (Quatrocentos e trinta e seis mil)

04.336.100/0001-44

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Rua Desembargador Costa carvalho, nº 1395 - Bairro São Bernardo - União da Vitória/PR - CEP: 84.400-302
www.limpatur.com.br E-mail: comercial@limpatu

LIMPATUR LIMPEZA

Informar especificação dos produtos: Conforme lotes 2 acima.

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

União da Vitória, 07 de outubro de 2020.

Luisiane Scarlet da Maia

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

LUISIANE SCARLET DA MAIA

CNPJ: 04.336.100/0001-44

RG nº 10.709.138-6, CPF Nº 067.721.919-94

04.336.100/0001-44

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Rua Desembargador Costa Carvalho, nº 1395 – Bairro São Bernardo – União da Vitória, PR – CEP 84000-000
www.limpatur.com.br E-mail: comercial@limpatur.com.br

Coletor Diurno

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

Salário Normativo da Categoria R\$ 1.343,80 SIEMACO
 Convenção Coletiva 2020
 Data Base da Categoria

COLETOR DIURNO	%	VALOR
CUSTO POR FUNCIONÁRIO		
Módulo I – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A – Salário	220 horas	R\$ 1.343,80
B – Adicional Noturno		
C – Adicional Insalubridade R\$ 1045,00 x 40% = R\$ 418,00		R\$ 418,00
D – Outros		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.761,80

Módulo II – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 2.1 – Encargos Previdenciários e FGTS		
A – INSS	20,00%	R\$ 352,36
B – FGTS	8,00%	R\$ 140,94
C – SESI ou SESC	1,50%	R\$ 26,43
D – SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 17,62
E – INCRA	0,20%	R\$ 3,52
F – SEBRAE	0,60%	R\$ 10,57
G – Salário Educação	2,50%	R\$ 44,05
Total do Submódulo 2.1	33,80%	R\$ 595,49
Submódulo 2.2 – 13º Salário e Adicional de Férias		
A – 13º Salário	8,33%	R\$ 146,25
B – Adicional de Férias	2,778%	R\$ 48,94

Página 1

04.336.100/0001-44

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Rua Desembargador Costa Carvalho
 1395 CEP 84.600-392
 União da Vitória Paraná

000372
 10/559

Coletor Diurno

Subtotal	11,111%	R\$ 195,75
C - Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	3,756%	R\$ 66,16
Total do Submódulo 2.2	14,867%	R\$ 261,92
Submódulo 2.3 - Afastamento Maternidade		
A - Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 1,30
B - Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,025%	R\$ 0,44
Total do Submódulo 2.3	0,099%	R\$ 1,74
Submódulo 2.4 - Provisão para Rescisão		
A - Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,35
B - Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,167%	R\$ 2,94
C - Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,040%	R\$ 53,56
D - Aviso Prévio Trabalhado	0,160%	R\$ 2,82
E - Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,760%	R\$ 13,39
F - Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	R\$ 0,70
Total do Submódulo 2.4	4,584%	R\$ 80,76
Submódulo 2.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A - Férias	8,333%	R\$ 146,81
B - Ausência por Doença	1,389%	R\$ 24,47
C - Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,37
D - Ausências Legas	0,277%	R\$ 4,88
E - Ausência por Acidente de Trabalho	0,033%	R\$ 0,57
F - Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 34,25
Subtotal	11,997%	R\$ 211,36
G - Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo da Reposição	4,055%	R\$ 71,44
Total do Submódulo 2.5	16,051%	R\$ 282,79
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	69,401%	R\$ 1.222,71

Módulo III - BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA

A - Uniformes/Equipamentos		R\$ 170,19
B - Vale Transporte (- 6%) 3,70*50 = R\$ 185,00 - R\$ 76,82	R\$ 3,70	R\$ 104,37
C - Auxílio Alimentação R\$ 414,00 - 20%	R\$ 331,20	R\$ 331,20

04.336.100/0001-44

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Rua Desembargador Costa Carvalho
1395 CEP 84.600-392
União da Vitória Paraná

000373
001540

Coletor Diurno

D - Seguro de Vida		R\$ 7,06
E - Auxílio Saúde		R\$ 60,00
F - Formação Profissional		R\$ 20,00
G - Benefício Social Familiar		R\$ 20,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		R\$ 712,82

TOTAL DA MÃO DE OBRA (I + II + III)	R\$ 3.697,33
--	---------------------

Módulo IV - DEMAIS COMPONENTES		
A - Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais)	3,00%	R\$ 110,92
B - Lucro	7,00%	R\$ 266,58
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 377,50

MÓDULO V - TRIBUTOS		
Apuração do Coeficiente	8,65%	0,9135
A - Tributos Federais		
COFINS	3,00%	R\$ 133,82
PIS	0,65%	R\$ 28,99
B - Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 223,03
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 385,85

ESTIMATIVA DO CUSTO POR FUNCIONÁRIO	R\$ 4.460,67
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	3
ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL	R\$ 13.382,02

04.336.100/0001-44

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Rua Desembargador Costa Carvalho
1396 CEP 84.600-392
União da Vitória Paraná

000561

000274

Motorista Diurno

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

Salário Normativo da Categoria R\$ 1.753,00 (SINTRODOV)
 Convenção Coletiva 2020
 Data Base da Categoria

MOTORISTA NOTURNO	%	VALOR
CUSTO POR FUNCIONÁRIO		
Módulo I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A - Salário	220 horas	R\$ 1.753,00
B - Adicional Noturno		
C - Adicional Insalubridade R\$ 1045 x 40% = R\$ 418,00		R\$ 418,00
D - Outros		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.171,00

Módulo II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 2.1 - Encargos Previdenciários e FGTS		
A - INSS	20,00%	R\$ 434,20
B - FGTS	8,00%	R\$ 173,68
C - Sesi ou Sesc	1,50%	R\$ 32,57
D - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 21,71
E - INCRA	0,20%	R\$ 4,34
F - SEBRAE	0,60%	R\$ 13,03
G - Salário Educação	2,50%	R\$ 54,28
Total do Submódulo 2.1	33,80%	R\$ 733,80
Submódulo 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
A - 13º Salário	8,333%	R\$ 180,91
B - Adicional de Férias	2,775%	R\$ 60,31

04.336.100/0001-44

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Rua Desembargador Costa Carvalho
 1395 CEP 84.600-392
 União da Vitória Paraná

0001502

000375

Motorista Diurno

Subtotal	11,111%	R\$ 241,22
C - Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	3,756%	R\$ 81,53
Total do Submódulo 2.2	14,867%	R\$ 322,75
Submódulo 2.3 - Afastamento Maternidade		
A - Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 1,61
B - Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,025%	R\$ 0,54
Total do Submódulo 2.3	0,099%	R\$ 2,15
Submódulo 2.4 - Provisão para Rescisão		
A - Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 9,05
B - Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,167%	R\$ 3,63
C - Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,040%	R\$ 66,00
D - Aviso Prévio Trabalhado	0,160%	R\$ 3,47
E - Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,760%	R\$ 16,50
F - Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	R\$ 0,87
Total do Submódulo 2.4	4,584%	R\$ 99,52
Submódulo 2.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A - Férias	8,333%	R\$ 180,91
B - Ausência por Doença	1,389%	R\$ 30,16
C - Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,46
D - Ausências Legais	0,277%	R\$ 6,01
E - Ausência por Acidente de Trabalho	0,033%	R\$ 0,71
F - Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 42,20
Subtotal	11,997%	R\$ 260,45
G - Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	4,055%	R\$ 88,03
Total do Submódulo 2.5	16,051%	R\$ 348,48
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	69,401%	R\$ 1.506,70

Módulo III - BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA

A - Uniformes/Equipamentos		R\$ 16,91
B - Vale Transporte (- 6%) 3.70*50 = R\$ 185,00 - R\$ 94,19	R\$ 3,70	R\$ 79,82
C - Auxílio Alimentação	R\$ 17,35 * 21	R\$ 358,05

04.336.100/0001-44

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Rua Desembargador Costa Carvalho
1395 - CEP 84.600-392
União da Vitória - Paraná

001503

060878

Motorista Diurno

D - Seguro de Vida		R\$ 9,21
TOTAL DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		R\$ 465,99

TOTAL DA MÃO DE OBRA (I + II + III)		R\$ 4.143,69
--	--	---------------------

Módulo IV - DEMAIS COMPONENTES		
A - Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais)	3,00%	R\$ 124,31
B - Lucro	7,00%	R\$ 298,76
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 423,07

MÓDULO V - TRIBUTOS		
Apuração do Coeficiente	3,65%	0,9135
A - Tributos Federais		
COFINS	3,00%	R\$ 149,98
PIS	0,65%	R\$ 32,49
B - Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 249,96
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 432,43

ESTIMATIVA DO CUSTO POR FUNCIONÁRIO	R\$ 4.999,19
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	1
ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL	R\$ 4.999,19

04.336.100/0001-44

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Rua Desembargador Costa Carvalho
1395 CEP 84.600-392
União da Vitória Paraná

Resp. Técnico

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

Obs. Preencher somente células AMARELAS.

RESPONSÁVEL TÉCNICO - ENGENHEIRO HORASIMES

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR (R\$)	BDI	TOTAL	CUSTO UNITARIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)		CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
			UNITÁRIO			MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA	
Engenharia com encargos complementares e com EPI's	HORA	10,00	R\$42,75	1,2194	52,13	5,21	46,92	52,13	469,16	521,29
TOTAL MES										R\$ 521,29

04.336.100/0001-44

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Rua Desembargador Costa Carvalho
1395 CEP 84.600-392
União da Vitória Paraná

04.336.100

060378

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

Uniformes e EPI's para Coletor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total Ano	Total Mes (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1	24,93	24,93	2,08
Calça	unidade	2	20,45	40,90	3,41
Camiseta manga curta	unidade	2	16,91	33,82	2,82
Camiseta manga longa	unidade	1	8,50	8,50	0,71
Bonê	unidade	1	47,70	47,70	3,98
Calçado	par	2	7,80	15,60	1,30
Meia de algodão com cano alto	par	3	54,90	164,70	13,73
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1	25,45	25,45	2,12
Colete reflexivo	unidade	1	7,17	7,17	0,60
Luva de raspa	par	8	25,00	200,00	16,67
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	8	14	112,00	9,33
Total do Efetivo Coletor				680,77	56,73
		Total coletores		3	170,19

Uniformes e EPI's para Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total Ano	Total Mes (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1	24,93	24,93	2,08
Calça	unidade	2	20,45	40,90	3,41
Camiseta	unidade	2	16,91	33,82	2,82
Bonê	unidade	1	8,50	8,50	0,71
Calçado	par	2	47,70	95,40	7,95
Meia de algodão com cano alto	par	3	7,80	23,40	1,95
Total do Efetivo Motorista				226,95	18,91
		Total Motoristas		1	18,91

4.336.100/0001-44

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Rua Desembargador Costa Carvalho
1385 CEP 84.600-352
União da Vitória Paraná

000379
001566

Equipamentos

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

Caminhão Baú - com GPS

Veículo Coletor Baú Toco (ColetaReciclável)

Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de aquisição do chassis	Unidade	1	120.000,00	120.000,00	
Custo de aquisição do baú	Unidade	1	15.000,00	15.000,00	
Depreciação dos chassis (60 meses)	%	70	120.000,00	84.000,00	
Depr. baú disp. (60 meses)	%	70	15.000,00	10.500,00	
Depreciação mensal veículos coletores	Mês	60	94.500,00	1.575,00	
					1.575,00

Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo dos veículos coletores	Unidade	1	135.000,00	135.000,00	
Remuneração mensal de capital	%	0,8	135.000,00	1.080,00	
					1.080,00

Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
IPVA	Unidade	1	1.200,00	1.200,00	
Seguro Obrigatório	Unidade	1	172,00	172,00	
Seguro contra terceiros	Unidade	1	1.600,00	1.600,00	
Impostos e seguros mensais	Mês	12	2.972,00	247,67	
					247,67

Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo do óleo diesel / litro rodado	litro	2,00	3,230		
Custo mensal com óleo diesel	litro	1.700	62	2.745,67	

Página 1

04.336.100/0001-44

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

 Rua Desembargador Costa Carralho
 1395 - CEP 84.600-362
 União da Vitória - Paraná

060330

Equipamentos

Custo de óleo do motor / 1 000 km rodados	l/1 000 km	6,00	17,50	
Custo mensal com óleo do motor	km	1 700	105,00	178,50
Custo de óleo da transmissão / 1 000 km	l/1 000 km	0,85	21,67	
Custo mensal com óleo da transmissão	km	1 700	18,42	31,31
Custo de óleo hidráulico / 1 000 km	l/1 000 km	5,00	6,69	
Custo mensal com óleo hidráulico	km	1 700	33,45	56,87
Custo de graxa / 1 000 km rodados	kg/1 000 km	2,00	15,50	
Custo mensal com graxa	km	1 700	31,00	52,70
				3.065,05

Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de aquisição dos chassis	Unidade	1	120 000,00	120 000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	Unidade	1	15 000,00	15 000,00	
Custo estim. com manutenção (60 meses)	%	60	135 000,00	81 000,00	
Custo mensal com manutenção	Mês	60	81 000,00	1 350,00	
					1.350,00

Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5	Unidade	6	1 280,00	7 680,00	
Custo de recapagem	Unidade	6	400,00	2 400,00	
Custo jogo comp. + recapagem / km rodado	km/jogo	70 000	10 080,00	0,14	
Custo mensal com pneus	km	1 700	0,14	244,80	
					244,80

TOTAL					R\$ 7.562,51
--------------	--	--	--	--	---------------------

04.336.100/0001-44

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

 Rua Desembargador Costa Carvalho
 1325 CEP 84.600-392
 União da Vitória Paraná

1004568

000381

Resumo

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

PREÇO UNITÁRIO ORÇADO MÃO DE OBRA - RESUMO

DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
COLETOR DIURNO	R\$ 4.460,67	3,0	R\$ 13.382,02
MOTORISTA DIURNO	R\$ 4.999,19	1,0	R\$ 4.999,19
RESPONSÁVEL TÉCNICO - ENGENHEIRO	R\$ 521,29	1,0	R\$ 521,29
TOTAL			R\$ 18.902,50

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Caminhão Bau - com GPS	R\$ 1.532,51
[] DEPRECIAÇÃO - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	R\$ 2.655,00
BASE DE CÁLCULO LUCRATIVIDADE	R\$ 4.907,51

A - Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	5,00%	378,13
B - Lucro	7,00%	369,99
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 748,12

MÓDULO V - TRIBUTOS		
Apuração do Coeficiente	8,65%	0,9135
A - Tributos Federais		
COFINS	3,00%	R\$ 272,93
PIS	0,65%	R\$ 59,13
B - Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 454,88
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 786,94

04.336.100/0001-44

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Rua Desembargador Costa Carvalho
1395 CEP 84.600-392
União da Vitória Paraná

001569
060382

Resumo

Estimativa Custo Caminhão Compactador / Mensal	R\$ 9.097,58
Estimativa Custo Não de Obra / Mensal	R\$ 18.902,50
TOTAL MENSAL	R\$ 28.000,08

04.336.100/0001-44

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Rua Desembargador Costa Carvalho
1395 CEP 84.600-392
União da Vitória - Paraná

000570
000383

Município de Capanema - Destinação final de resíduos sólidos urbanos recicláveis

1 Triagem, segregação e destinação final de resíduos sólidos urbanos recicláveis					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
1.1	Triagem seg. Dest. Final (Terceirizados)	Tonelada	68,30	R\$ 100,00	R\$ 6.830,00
Total mensal do item 1					R\$ 6.830,00

1.2 Demais componentes		
A - Custos Indiretos Despesas Administrativas	5,00%	R\$ 341,50
B - Lucro	6,46%	R\$ 441,05
Demais componentes		R\$ 782,55

1.3 Tributos		
Apuração do Coeficiente	8,65%	0,9135
A - Tributos Federais		
COFINS	3,00%	R\$ 250,00
PIS	0,65%	R\$ 54,17
B - Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 410,67
Total de tributos		R\$ 720,84

2 - Totalização de Itens	
Item 1.1	R\$ 6.830,00
Item 1.2	R\$ 782,55
Item 1.3	R\$ 720,84
	R\$ 8.333,39

OBS. Somente devem ser preenchidas as células coloridas.

04.336.100/0001-44

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Rua Desembargador Costa Carvalho
1325 CEP 84.600-392
União da Vitória - Paraná

000571

000384



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - BRASIL

Resumo I - OLEO DIESEL S10 RS/l

Período : de 19/06/2022 a 25/06/2022 ESTADO

estado	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Acre</u>	37	8,420	0,325	7,690	8,980
<u>Alagoas</u>	51	7,683	0,371	6,960	8,640
<u>Amapá</u>	11	7,744	0,261	7,190	8,090
<u>Amazonas</u>	59	7,580	0,471	6,690	8,700
<u>Bahia</u>	294	8,143	0,301	6,490	8,940
<u>Ceará</u>	200	7,945	0,308	7,150	8,890
<u>Distrito Federal</u>	38	7,735	0,253	7,180	8,190
<u>Espírito Santo</u>	83	7,506	0,243	6,590	8,490
<u>Goiás</u>	159	7,692	0,252	6,920	8,290
<u>Maranhão</u>	108	7,830	0,230	7,340	8,490
<u>Mato Grosso</u>	135	7,952	0,334	6,930	9,150
<u>Mato Grosso do Sul</u>	72	7,421	0,315	6,590	8,150
<u>Minas Gerais</u>	422	7,687	0,223	6,930	8,550
<u>Para</u>	115	7,906	0,468	5,860	8,850
<u>Paraíba</u>	61	7,624	0,335	6,890	8,510
<u>Paraná</u>	276	7,588	0,302	6,590	8,290
<u>Pernambuco</u>	173	7,503	0,213	6,990	8,300
<u>Piauí</u>	61	7,749	0,291	7,090	8,290
<u>Rio de Janeiro</u>	321	7,544	0,349	6,390	8,990
<u>Rio Grande do Norte</u>	57	8,074	0,257	7,260	8,400
<u>Rio Grande do Sul</u>	311	7,487	0,294	6,490	8,400
<u>Rondonia</u>	63	7,987	0,321	6,950	8,740
<u>Roraima</u>	13	7,917	0,044	7,870	8,020
<u>Santa Catarina</u>	210	7,548	0,281	6,540	8,690
<u>São Paulo</u>	1127	7,572	0,307	6,370	9,000
<u>Sergipe</u>	42	7,535	0,245	7,270	7,980
<u>Tocantins</u>	27	7,595	0,233	7,090	7,990

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2019, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 30/06/2022

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Município de Capanema - PR

000386

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 73/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.EÇO. Em resposta ao pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item do item 01, solicitado pela empresa **LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA** na data de **29/06/2022**, após análise dos documentos apresentados e pesquisas feitas no mercado regional, será concedido o Reequilíbrio conforme abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA LICITAÇÃO	VALOR APÓS REEQUILIBRIO
02	1	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ OU CAMINHÃO COM CARROCERIA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO. (CAMINHÃO COM NO MINIMO 05 ANOS DE USO)	30.387,01	33.774,11

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 04 dia(s) do mês de julho de 2022



Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 73/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, acato a Decisão Administrativa da Pregoeira no sentido de conceder o Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 01.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as Devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 04 dia(s) do mês de julho de 2022



Américo Bellé
Prefeito Municipal



A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

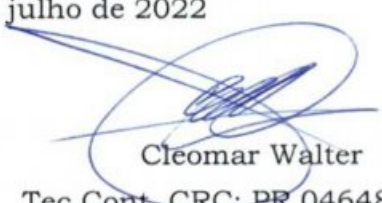
Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Presencial nº 73/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., informo que há dotação orçamentária para o Reequilíbrio Econômico Financeiro conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2070	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2140	08.002.15.452.1501.2166	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de julho de 2022


Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



006389

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.336.100/0001-44 DUNS®: 678745670
Razão Social: LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA
Nome Fantasia: LIMPATUR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/01/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/07/2022
FGTS	Validade:	01/07/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/07/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/06/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	09/03/2022 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2022 (*)

Emitido em: 30/06/2022 14:42

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: _____

1 de 1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 30/06/2022 14h46min

Número
7983

Validade
30/07/2022

060390

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA CNPJ: 04336100000144

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Municipal, na presente data NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWFLV2Y7OVKBSGH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 30 de Junho de 2022

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro
União da Vitória (PR) - CEP: 84605575 - Fone: 4235211200



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000391

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027151199-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.336.100/0001-44**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Capanema - 2022

Saldo do contrato

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 4153 - Contrato: 457/2020				Licitação: Pregão - 50 000073/2020				Início da vigência		Fim da vigência	Fim da vigência atualizada		
Código: 78242 - 4		Nome: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA		CPF/CNPJ: 06.986.647/0001-10		Telefone:		14/10/2020		13/10/2021	12/10/2022		
Lote: 001													
Item: 001	12,00	32.749,1666	392.990,00	12,00	426.451,16	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	677.290,84	4,00	142.150,39
Produto: 58151 SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO										Unidade de medida: MÊS		Tipo controle: Q	
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER Local: 000166 Coleta de Lixo Urbano													
Item: 002	12,00	25.500,00	306.000,00	12,00	332.054,40	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	527.369,60	4,00	110.684,80
Produto: 58153 TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO										Unidade de medida: MÊS		Tipo controle: Q	
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER Local: 000166 Coleta de Lixo Urbano													
Total	24,00	698.990,00		24,00	758.505,56	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1.204.660,44	8,00	252.835,19
Sequência: 4154 - Contrato: 458/2020				Licitação: Pregão - 50 000073/2020				Início da vigência		Fim da vigência	Fim da vigência atualizada		
Código: 76056 - 1		Nome: LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA		CPF/CNPJ: 04.336.100/0001-44		Telefone: 36421241		14/10/2020		13/10/2021	12/10/2022		
Lote: 002													
Item: 001	12,00	28.000,00	336.000,00	12,00	364.608,84	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	579.072,56	4,00	121.536,28
Produto: 58152 SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO										Unidade de medida: MÊS		Tipo controle: Q	
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER Local: 000166 Coleta de Lixo Urbano													
Item: 002	12,00	8.333,3333	100.000,00	12,00	108.514,48	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	172.342,92	4,00	36.171,49
Produto: 58154 TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO										Unidade de medida: MÊS		Tipo controle: Q	
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER Local: 000166 Coleta de Lixo Urbano													
Total	24,00	436.000,00		24,00	473.123,32	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	751.415,48	8,00	157.707,77
Total geral	48,00	1.134.990,00		48,00	1.231.628,88	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	1.956.075,92	16,00	410.542,96

Critério de seleção:

- Licitação

Entidade: 50

Exercício: 2020

Número: 73

Modalidade: Pregão

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5529 w

04/07/2022 13:21:29

000892

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.343,80	SIEMACO
Convenção Coletiva	2020	
Data Base da Categoria		

COLETOR DIURNO	%	VALOR
CUSTO POR FUNCIONÁRIO		
Módulo I – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A – Salário	220 horas	R\$ 1.343,80
B – Adicional Noturno		
C – Adicional Insalubridade R\$ 1045,00 x 40% = R\$ 418,00		R\$ 418,00
D – Outros		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.761,80

Módulo II – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 2.1 – Encargos Previdenciários e FGTS		
A – INSS	20,000%	R\$ 352,36
B – FGTS	8,000%	R\$ 140,94
C – SESI ou SESC	1,500%	R\$ 26,43
D – SENAI ou SENAC	1,000%	R\$ 17,62
E – INCRA	0,200%	R\$ 3,52
F – SEBRAE	0,600%	R\$ 10,57
G – Salário Educação	2,500%	R\$ 44,05
Total do Submódulo 2.1	33,80%	R\$ 595,49
Submódulo 2.2 – 13º Salário e Adicional de Férias		
A – 13º Salário	8,333%	R\$ 146,81
B – Adicional de Férias	2,778%	R\$ 48,94

Coletor Diurno

Subtotal	11,111%	R\$ 195,75
C – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	3,756%	R\$ 66,16
Total do Submódulo 2.2	14,867%	R\$ 261,92
Submódulo 2.3 – Afastamento Maternidade		
A – Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 1,30
B – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,025%	R\$ 0,44
Total do Submódulo 2.3	0,099%	R\$ 1,74
Submódulo 2.4 – Provisão para Rescisão		
A – Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,35
B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,167%	R\$ 2,94
C – Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,040%	R\$ 53,56
D – Aviso Prévio Trabalhado	0,160%	R\$ 2,82
E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,760%	R\$ 13,39
F – Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	R\$ 0,70
Total do Submódulo 2.4	4,584%	R\$ 80,76
Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A – Férias	8,333%	R\$ 146,81
B – Ausência por Doença	1,389%	R\$ 24,47
C – Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,37
D – Ausências Legais	0,277%	R\$ 4,88
E – Ausência por Acidente de Trabalho	0,033%	R\$ 0,57
F – Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 34,25
Subtotal	11,997%	R\$ 211,36
G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo da Reposição	4,055%	R\$ 71,44
Total do Submódulo 2.5	16,051%	R\$ 282,79
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	69,401%	R\$ 1.222,71

Módulo III – BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA

A – Uniformes/Equipamentos		R\$ 170,19
B – Vale Transporte (- 6%) $3,70 \times 50 = R\$ 185,00 - R\$ 76,82$	R\$ 3,70	R\$ 104,37
C – Auxílio Alimentação $R\$ 414,00 - 20\%$	R\$ 331,20	R\$ 331,20

Coletor Diurno

D – Seguro de Vida		R\$ 7,06
E – Auxílio Saúde		R\$ 60,00
F – Formação Profissional		R\$ 20,00
G – Benefício Social Familiar		R\$ 20,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		R\$ 712,82

TOTAL DA MÃO DE OBRA (I + II + III)	R\$ 3.697,33
--	---------------------

Módulo IV – DEMAIS COMPONENTES		
A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais)	3,00%	R\$ 110,92
B – Lucro	7,00%	R\$ 266,58
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 377,50

MÓDULO V – TRIBUTOS		
Apuração do Coeficiente	8,65%	0,9135
A – Tributos Federais		
COFINS	3,00%	R\$ 133,82
PIS	0,65%	R\$ 28,99
B – Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 223,03
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 385,85

ESTIMATIVA DO CUSTO POR FUNCIONÁRIO	R\$ 4.460,67
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	3
ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL	R\$ 13.382,02

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"
--

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.343,80	SIEMACO
Convenção Coletiva	2020	
Data Base da Categoria		

COLETOR DIURNO	%	VALOR
CUSTO POR FUNCIONÁRIO		
Módulo I – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A – Salário	220 horas	R\$ 1.343,80
B – Adicional Noturno		
C – Adicional Insalubridade R\$ 1045,00 x 40% = R\$ 418,00		R\$ 418,00
D – Outros		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.761,80

Módulo II – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 2.1 – Encargos Previdenciários e FGTS		
A – INSS	20,000%	R\$ 352,36
B – FGTS	8,000%	R\$ 140,94
C – Sesi ou Sesc	1,500%	R\$ 26,43
D – SENAI ou SENAC	1,000%	R\$ 17,62
E – INCRA	0,200%	R\$ 3,52
F – SEBRAE	0,600%	R\$ 10,57
G – Salário Educação	2,500%	R\$ 44,05
Total do Submódulo 2.1	33,80%	R\$ 595,49
Submódulo 2.2 – 13º Salário e Adicional de Férias		
A – 13º Salário	8,333%	R\$ 146,81
B – Adicional de Férias	2,778%	R\$ 48,94

Coletor Diurno

Subtotal	11,111%	R\$ 195,75
C – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	3,756%	R\$ 66,16
Total do Submódulo 2.2	14,867%	R\$ 261,92
Submódulo 2.3 – Afastamento Maternidade		
A – Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 1,30
B – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,025%	R\$ 0,44
Total do Submódulo 2.3	0,099%	R\$ 1,74
Submódulo 2.4 – Provisão para Rescisão		
A – Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,35
B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,167%	R\$ 2,94
C – Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,040%	R\$ 53,56
D – Aviso Prévio Trabalhado	0,160%	R\$ 2,82
E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,760%	R\$ 13,39
F – Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	R\$ 0,70
Total do Submódulo 2.4	4,584%	R\$ 80,76
Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A – Férias	8,333%	R\$ 146,81
B – Ausência por Doença	1,389%	R\$ 24,47
C – Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,37
D – Ausências Legais	0,277%	R\$ 4,88
E – Ausência por Acidente de Trabalho	0,033%	R\$ 0,57
F – Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 34,25
Subtotal	11,997%	R\$ 211,36
G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo da Reposição	4,055%	R\$ 71,44
Total do Submódulo 2.5	16,051%	R\$ 282,79
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	69,401%	R\$ 1.222,71

Módulo III – BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA

A – Uniformes/Equipamentos		R\$ 170,19
B – Vale Transporte (- 6%) 3,70*50 = R\$ 185,00 – R\$ 76,82	R\$ 3,70	R\$ 104,37
C – Auxílio Alimentação R\$ 414,00 – 20%	R\$ 331,20	R\$ 331,20

Coletor Diurno

D – Seguro de Vida		R\$ 7,06
E – Auxílio Saúde		R\$ 60,00
F – Formação Profissional		R\$ 20,00
G – Benefício Social Familiar		R\$ 20,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		R\$ 712,82

TOTAL DA MÃO DE OBRA (I + II + III)	R\$ 3.697,33
--	---------------------

Módulo IV – DEMAIS COMPONENTES		
A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais)	3,00%	R\$ 110,92
B – Lucro	7,00%	R\$ 266,58
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 377,50

MÓDULO V – TRIBUTOS		
Apuração do Coeficiente	8,65%	0,9135
A – Tributos Federais		
COFINS	3,00%	R\$ 133,82
PIS	0,65%	R\$ 28,99
B – Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 223,03
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 385,85

ESTIMATIVA DO CUSTO POR FUNCIONÁRIO	R\$ 4.460,67
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	3
ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL	R\$ 13.382,02

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"
--

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.753,00	(SINTRODOV)
Convenção Coletiva	2020	
Data Base da Categoria		

MOTORISTA NOTURNO	%	VALOR
CUSTO POR FUNCIONÁRIO		
Módulo I – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A – Salário	220 horas	R\$ 1.753,00
B – Adicional Noturno		
C – Adicional Insalubridade R\$ 1045 x 40% = R\$ 418,00		R\$ 418,00
D – Outros		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.171,00

Módulo II – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 2.1 – Encargos Previdenciários e FGTS		
A – INSS	20,000%	R\$ 434,20
B – FGTS	8,000%	R\$ 173,68
C – SESI ou SESC	1,500%	R\$ 32,57
D – SENAI ou SENAC	1,000%	R\$ 21,71
E – INCRA	0,200%	R\$ 4,34
F – SEBRAE	0,600%	R\$ 13,03
G – Salário Educação	2,500%	R\$ 54,28
Total do Submódulo 2.1	33,80%	R\$ 733,80
Submódulo 2.2 – 13º Salário e Adicional de Férias		
A – 13º Salário	8,333%	R\$ 180,91
B – Adicional de Férias	2,778%	R\$ 60,31

Motorista Diurno

Subtotal	11,111%	R\$ 241,22
C – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	3,756%	R\$ 81,53
Total do Submódulo 2.2	14,867%	R\$ 322,75
Submódulo 2.3 – Afastamento Maternidade		
A – Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 1,61
B – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,025%	R\$ 0,54
Total do Submódulo 2.3	0,099%	R\$ 2,15
Submódulo 2.4 – Provisão para Rescisão		
A – Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 9,05
B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,167%	R\$ 3,63
C – Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,040%	R\$ 66,00
D – Aviso Prévio Trabalhado	0,160%	R\$ 3,47
E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,760%	R\$ 16,50
F – Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	R\$ 0,87
Total do Submódulo 2.4	4,584%	R\$ 99,52
Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A – Férias	8,333%	R\$ 180,91
B – Ausência por Doença	1,389%	R\$ 30,16
C – Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,46
D – Ausências Legais	0,277%	R\$ 6,01
E – Ausência por Acidente de Trabalho	0,033%	R\$ 0,71
F – Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 42,20
Subtotal	11,997%	R\$ 260,45
G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo da Reposição	4,055%	R\$ 88,03
Total do Submódulo 2.5	16,051%	R\$ 348,48
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	69,401%	R\$ 1.506,70

Módulo III – BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA

A – Uniformes/Equipamentos		R\$ 18,91
B – Vale Transporte (- 6%) 3,70*50 = R\$ 185,00 – R\$ 94,19	R\$ 3,70	R\$ 79,82
C – Auxílio Alimentação R\$ 17,05 * 21	R\$ 358,05	R\$ 358,05

000000

Motorista Diurno

Subtotal	11,111%	R\$ 241,22
C – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	3,756%	R\$ 81,53
Total do Submódulo 2.2	14,867%	R\$ 322,75
Submódulo 2.3 – Afastamento Maternidade		
A – Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 1,61
B – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,025%	R\$ 0,54
Total do Submódulo 2.3	0,099%	R\$ 2,15
Submódulo 2.4 – Provisão para Rescisão		
A – Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 9,05
B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,167%	R\$ 3,63
C – Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,040%	R\$ 66,00
D – Aviso Prévio Trabalhado	0,160%	R\$ 3,47
E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,760%	R\$ 16,50
F – Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	R\$ 0,87
Total do Submódulo 2.4	4,584%	R\$ 99,52
Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A – Férias	8,333%	R\$ 180,91
B – Ausência por Doença	1,389%	R\$ 30,16
C – Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,46
D – Ausências Legais	0,277%	R\$ 6,01
E – Ausência por Acidente de Trabalho	0,033%	R\$ 0,71
F – Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 42,20
Subtotal	11,997%	R\$ 260,45
G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo da Reposição	4,055%	R\$ 88,03
Total do Submódulo 2.5	16,051%	R\$ 348,48
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	69,401%	R\$ 1.506,70

Módulo III – BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
A – Uniformes/Equipamentos		R\$ 18,91
B – Vale Transporte (- 6%) $3,70 \times 50 = R\$ 185,00 - R\$ 94,19$	R\$ 3,70	R\$ 79,82
C – Auxílio Alimentação $R\$ 17,05 \times 21$	R\$ 358,05	R\$ 358,05

Motorista Diurno

D – Seguro de Vida		R\$ 9,21
TOTAL DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS DE MÃO DE OBRA		R\$ 465,99

TOTAL DA MÃO DE OBRA (I + II + III)	R\$ 4.143,69
--	---------------------

Módulo IV – DEMAIS COMPONENTES		
A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais)	3,00%	R\$ 124,31
B – Lucro	7,00%	R\$ 298,76
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 423,07

MÓDULO V – TRIBUTOS		
Apuração do Coeficiente	8,65%	0,9135
A – Tributos Federais		
COFINS	3,00%	R\$ 149,98
PIS	0,65%	R\$ 32,49
B – Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 249,96
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 432,43

ESTIMATIVA DO CUSTO POR FUNCIONÁRIO	R\$ 4.999,19
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	1
ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL	R\$ 4.999,19

Resp. Técnico

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

RESPONSÁVEL TÉCNICO – ENGENHEIRO HORAS/MÊS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR (R\$)	BDI	TOTAL	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO TOTAL (R\$)	
			UNITÁRIO			MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA
Engenheiro com encargos complementares e com EPI's	HORA	10,00	R\$42,75	1,2194	52,13	5,21	46,92	52,13	469,16
TOTAL MÊS									

Resp. Técnico



CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
521,29
R\$ 521,29

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

Uniformes e EPI's para Coletor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total Ano	Total Mes (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1	24,93	24,93	2,08
Calça	unidade	2	20,45	40,90	3,41
Camiseta manga curta	unidade	2	16,91	33,82	2,82
Camiseta manga longa	unidade	1	8,50	8,50	0,71
Bonê	unidade	1	47,70	47,70	3,98
Calçado	par	2	7,80	15,60	1,30
Meia de algodão com cano alto	par	3	54,90	164,70	13,73
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1	25,45	25,45	2,12
Colete reflexivo	unidade	1	7,17	7,17	0,60
Luva de raspa	par	8	25,00	200,00	16,67
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	8	14,00	112,00	9,33
Total do Efetivo Coletor				680,77	56,73
		Total coletores		3	170,19

Uniformes e EPI's para Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total Ano	Total Mes (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1	24,93	24,93	2,08
Calça	unidade	2	20,45	40,90	3,41
Camiseta	unidade	2	16,91	33,82	2,82
Bonê	unidade	1	8,50	8,50	0,71
Calçado	par	2	47,70	95,40	7,95
Meia de algodão com cano alto	par	3	7,80	23,40	1,95
Total do Efetivo Motorista				226,95	18,91
		Total Motoristas		1	18,91

Equipamentos

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

Caminhão Baú – com GPS

Veículo Coletor Baú Toco (ColetaReciclavel)

Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de aquisição do chassi	Unidade	1	120.000,00	120.000,00	
Custo de aquisição do baú	Unidade	1	15.000,00	15.000,00	
Depreciação dos chassi (60 meses)	%	70	120.000,00	84.000,00	
Depr. baú disp. (60 meses)	%	70	15.000,00	10.500,00	
Depreciação mensal veículos coletores	Mês	60	94.500,00	1.575,00	
					1.575,00

Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo dos veículos coletores	Unidade	1	135.000,00	135.000,00	
Remuneração mensal de capital	%	0,8	135.000,00	1.080,00	
					1.080,00

Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
IPVA	Unidade	1	1.200,00	1.200,00	
Seguro Obrigatório	Unidade	1	172,00	172,00	
Seguro contra terceiros	Unidade	1	1.600,00	1.600,00	
Impostos e seguros mensais	Mês	12	2.972,00	247,67	
					247,67

Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,00	3,230		
Custo mensal com óleo diesel	km	1.700	1,62	2.754,00	

Equipamentos

Custo de óleo do motor / 1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00	17,50	
Custo mensal com óleo do motor	km	1.700	105,00	178,50
Custo de óleo da transmissão / 1.000 km	l/1.000 km	0,85	21,67	
Custo mensal com óleo da transmissão	km	1.700	18,42	31,31
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	6,69	
Custo mensal com óleo hidráulico	km	1.700	33,45	56,87
Custo de graxa / 1.000 km rodados	kg/1.000 km	2,00	15,50	
Custo mensal com graxa	km	1.700	31,00	52,70
				3.073,38

Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de aquisição dos chassis	Unidade	1	120.000,00	120.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	Unidade	1	15.000,00	15.000,00	
Custo estim. com manutenção (60 meses)	%	60	135.000,00	81.000,00	
Custo mensal com manutenção	Mês	60	81.000,00	1.350,00	
					1.350,00

Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5	Unidade	6	1.280,00	7.680,00	
Custo de recapagem	Unidade	6	400,00	2.400,00	
Custo jogo comp. + recapagem / km rodado	km/jogo	70.000	10.080,00	0,14	
Custo mensal com pneus	km	1.700	0,14	238,00	
					238,00

TOTAL					R\$ 7.564,05
--------------	--	--	--	--	---------------------

Equipamentos

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

Caminhão Baú – com GPS

Veículo Coletor Baú Toco (ColetaReciclavel)

Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de aquisição do chassi	Unidade	1	120.000,00	120.000,00	
Custo de aquisição do baú	Unidade	1	15.000,00	15.000,00	
Depreciação dos chassis (60 meses)	%	70	120.000,00	84.000,00	
Depr. baú disp. (60 meses)	%	70	15.000,00	10.500,00	
Depreciação mensal veículos coletores	Mês	60	94.500,00	1.575,00	
					1.575,00

Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo dos veículos coletores	Unidade	1	135.000,00	135.000,00	
Remuneração mensal de capital	%	0,8	135.000,00	1.080,00	
					1.080,00

Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
IPVA	Unidade	1	1.200,00	1.200,00	
Seguro Obrigatório	Unidade	1	172,00	172,00	
Seguro contra terceiros	Unidade	1	1.600,00	1.600,00	
Impostos e seguros mensais	Mês	12	2.972,00	247,67	
					247,67

Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,00	7.588		
Custo mensal com óleo diesel	km	1.700	3,24	5.508,00	

Equipamentos

Custo de óleo do motor / 1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00	17,50	
Custo mensal com óleo do motor	km	1.700	105,00	178,50
Custo de óleo da transmissão / 1.000 km	l/1.000 km	0,85	21,67	
Custo mensal com óleo da transmissão	km	1.700	18,42	31,31
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	6,69	
Custo mensal com óleo hidráulico	km	1.700	33,45	56,87
Custo de graxa / 1.000 km rodados	kg/1.000 km	2,00	15,50	
Custo mensal com graxa	km	1.700	31,00	52,70
				5.827,38

Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de aquisição dos chassis	Unidade	1	120.000,00	120.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	Unidade	1	15.000,00	15.000,00	
Custo estim. com manutenção (60 meses)	%	60	135.000,00	81.000,00	
Custo mensal com manutenção	Mês	60	81.000,00	1.350,00	
					1.350,00

Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5	Unidade	6	1.280,00	7.680,00	
Custo de recapagem	Unidade	6	400,00	2.400,00	
Custo jogo comp. + recapagem / km rodado	km/jogo	70.000	10.080,00	0,14	
Custo mensal com pneus	km	1.700	0,14	238,00	
					238,00

TOTAL					R\$ 10.318,05
--------------	--	--	--	--	----------------------

Resumo

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

PREÇO UNITÁRIO ORÇADO MÃO DE OBRA – RESUMO

DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
COLETOR DIURNO	R\$ 4.460,67	3,0	R\$ 13.382,02
MOTORISTA DIURNO	R\$ 4.999,19	1,0	R\$ 4.999,19
RESPONSÁVEL TÉCNICO – ENGENHEIRO	R\$ 521,29	1,0	R\$ 521,29
TOTAL			R\$ 18.902,50

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Caminhão Baú – com GPS	R\$ 10.318,05
[–] DEPRECIÇÃO – REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	R\$ 2.655,00
BASE DE CÁLCULO LUCRATIVIDADE	R\$ 7.663,05

A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	5,00%	515,90
B – Lucro	7,00%	572,53
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 1.088,43

MÓDULO V – TRIBUTOS

Apuração do Coeficiente	8,65%	0,9135
A – Tributos Federais		
COFINS	3,00%	R\$ 374,60
PIS	0,65%	R\$ 81,16
B – Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 624,33
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 1.080,09

Resumo

Estimativa Custo Caminhão Compactador / Mensal	R\$ 12.486,56
Estimativa Custo Mão de Obra / Mensal	R\$ 18.902,50
TOTAL MENSAL	R\$ 31.389,07

Equipamentos

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

Caminhão Baú – com GPS

Veículo Coletor Baú Toco (ColetaReciclavel)

Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de aquisição do chassis	Unidade	1	120.000,00	120.000,00	
Custo de aquisição do baú	Unidade	1	15.000,00	15.000,00	
Depreciação dos chassis (60 meses)	%	70	120.000,00	84.000,00	
Depr. baú disp. (60 meses)	%	70	15.000,00	10.500,00	
Depreciação mensal veículos coletores	Mês	60	94.500,00	1.575,00	
					1.575,00

Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo dos veículos coletores	Unidade	1	135.000,00	135.000,00	
Remuneração mensal de capital	%	0,8	135.000,00	1.080,00	
					1.080,00

Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
IPVA	Unidade	1	1.200,00	1.200,00	
Seguro Obrigatório	Unidade	1	172,00	172,00	
Seguro contra terceiros	Unidade	1	1.600,00	1.600,00	
Impostos e seguros mensais	Mês	12	2.972,00	247,67	
					247,67

Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,00	7,588		
Custo mensal com óleo diesel	km	1.700	3,24	5.508,00	

Equipamentos

Custo de óleo do motor / 1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00	17,50	
Custo mensal com óleo do motor	km	1.700	105,00	178,50
Custo de óleo da transmissão / 1.000 km	l/1.000 km	0,85	21,67	
Custo mensal com óleo da transmissão	km	1.700	18,42	31,31
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	6,69	
Custo mensal com óleo hidráulico	km	1.700	33,45	56,87
Custo de graxa / 1.000 km rodados	kg/1.000 km	2,00	15,50	
Custo mensal com graxa	km	1.700	31,00	52,70
				5.827,38

Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo de aquisição dos chassis	Unidade	1	120.000,00	120.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	Unidade	1	15.000,00	15.000,00	
Custo estim. com manutenção (60 meses)	%	60	135.000,00	81.000,00	
Custo mensal com manutenção	Mês	60	81.000,00	1.350,00	
					1.350,00

Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5	Unidade	6	1.280,00	7.680,00	
Custo de recapagem	Unidade	6	400,00	2.400,00	
Custo jogo comp. + recapagem / km rodado	km/jogo	70.000	10.080,00	0,14	
Custo mensal com pneus	km	1.700	0,14	238,00	
					238,00

TOTAL					R\$ 10.318,05
--------------	--	--	--	--	----------------------

Resumo

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II"

OBS. Preencher somente células AMARELAS.

PREÇO UNITÁRIO ORÇADO MÃO DE OBRA – RESUMO

DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
COLETOR DIURNO	R\$ 5.042,06	3,0	R\$ 15.126,19
MOTORISTA DIURNO	R\$ 5.640,07	1,0	R\$ 5.640,07
RESPONSÁVEL TÉCNICO – ENGENHEIRO	R\$ 521,29	1,0	R\$ 521,29
TOTAL			R\$ 21.287,55

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Caminhão Baú – com GPS	R\$ 10.318,05
[–] DEPRECIAÇÃO – REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	R\$ 2.655,00
BASE DE CÁLCULO LUCRATIVIDADE	R\$ 7.663,05

A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	5,00%	515,90
B – Lucro	7,00%	572,53
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 1.088,43

MÓDULO V – TRIBUTOS

Apuração do Coeficiente	8,65%	0,9135
A – Tributos Federais		
COFINS	3,00%	R\$ 374,60
PIS	0,65%	R\$ 81,16
B – Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 624,33
TOTAL DE TRIBUTOS		R\$ 1.080,09

Resumo

Estimativa Custo Caminhão Compactador / Mensal	R\$ 12.486,56
Estimativa Custo Mão de Obra / Mensal	R\$ 21.287,55
TOTAL MENSAL	R\$ 33.774,11



Município de Capanema - PR

000016

MINUTA

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº **458/2020**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, sediada na RUA DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 1395 B SÃO BERNARDO - CEP: 84600392 - BAIRRO: , União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.336.100/0001-44, neste ato representada pelo Sr. LUISIANE SCARLET DA MAIA, portador do RG nº 10.709.138-6, e CPF nº 067.721.919-94, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 73/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/10/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em atendimento a Decisão Administrativa datada de 04/07/2022, fica recomposto o valor do item abaixo descrito, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Lote	Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade de Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
02	1	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ OU CAMINHÃO COM CARROCERIA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO. (CAMINHÃO COM NO MÍNIMO 05 ANOS DE USO)	MÊS	12,00	30.387,01	04	33.774,11	13.548,40



Município de Capanema - PR

060017

--	--	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: **R\$ 13.548,40 (Treze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de Julho de 2022

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

LUISIANE SCARLET DA MAIA
Representante Legal
LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA
Contratado

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 4 de julho de 2022 13:42
Para: 'comercial@limpatur.com.br'
Assunto: aditivo para assinatura
Anexos: 2º ADITIVO AO CONTRATO 458.pdf; Planilha para formação de preço de Coleta Lixo Reciclavel_Capanema - ok.xlsx

Boa tarde

Favor Assinar digitalmente e nos devolver

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 4 de julho de 2022 13:42
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00028.txt

The original message was received at Mon, 4 Jul 2022 13:41:51 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <comercial@limpatur.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <comercial@limpatur.com.br>... relayed; expect no further notifications



000920

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 278/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP, sediada na AV RIO GRANDE DO SUL, 3507 - CEP: 85760000 - BAIRRO: , Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 85.472.967/0001-29, neste ato representada pelo Sr. NELSON JUNIOR KRAEMER, portador do RG nº 59233270, e CPF nº 971.410.629-04, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência da Dispensa de Licitação nº 47/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 15/07/2021, objeto do Edital de licitação, Dispensa de Licitação nº 47/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR.PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 04/07/2022, fica recomposto o valor do item abaixo descrito, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
04	NATA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 250G. RÓTULO CONTENDO PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA DO MESMO VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UN	1.000,00	9,75	109	10,49	88,66

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 80,66 (Oitenta reais e sessenta e seis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de julho de 2022.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

NELSON JUNIOR KRAEMER
Representante Legal
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP
Detentora da Ata

4.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 522/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO

BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME, sediada na R DOM PEDRO II, 450 - CEP: 89900000 - BAIRRO: CENTRO, São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 12.144.365/0001-79, neste ato representada pelo Sr. MOISES LUIZ BOFF, portador do RG nº , e CPF nº 017.039.059-46, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 90/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 27/10/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 90/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DESSA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 04/07/2022, fica recomposto o valor do item abaixo descrito, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
04	3 LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, LEITE HOMOGENIZADO SUBMETIDO, DURANTE 2 A 4 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130°C E 150°C, MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32°C E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM ESTUFAMENTOS, SEM AMASSADOS E SUJIDADES. PORNIFICAMENTO. EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO	L	700	5,03	278	7,29	624,78

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 628,28 (Seiscentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de julho de 2022.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MOISES LUIZ BOFF
Representante Legal
A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME
Detentora da Ata

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 458/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, sediada na RUA DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 1395 B SÃO BERNARDO - CEP: 84600392 - BAIRRO: , União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.336.100/0001-44, neste ato representada pelo Sr. LUISIANE SCARLET DA MAIA, portador do RG nº 10.709.133-6 e CPF nº



000321

067.721.919-94, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 73/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/10/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade **Pregão Eletrônico nº 73/2020**, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 04/07/2022, fica recomposto o valor do item abaixo descrito, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade	Valor antes do Recup. Lib.	Quantidade do Recup. Lib.	Valor unitário após Recup. Lib. de valores R\$	Valor do aditivo R\$
02	Serviço de coleta, porta a porta de lixo reciclável produzido no perímetro urbano e transbordo do lixo reciclável da zona rural do Município de Capanema, com caminhão coletor equipado com bau ou caminhão com carroceria coberta e fechada nas laterais conforme roteiro apresentado no projeto básico. (caminhão com no mínimo 05 anos de uso)	MÊS	12,00	30.387,01	04	33.774,11	13.548,40

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 13.548,40 (Treze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de Julho de 2022.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

LUISIANE SCARLET DA MAIA
Representante Legal
LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA
Contratada

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUÁRIA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLE e do outro lado a Empresa LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.047.654/0001-02, situada a RUA FIORELO ZANDONA, 1175 - CEP: 85506010 - BAIRRO: CRISTO REI, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) LETICIA MARIA PALHARIM, inscrito(a) no CPF nº 133.356.449-05, residente e domiciliado(a) em FAZENDA SÃO FRANCISCO SALLES, SN - CEP: 85525000 - BAIRRO: ZONA RURAL, na cidade de Mariópolis/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº39/2021, Ata de Registro de Preços nº 222/2021, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de in-

teresse público da Ata de Registro de Preços firmada em 01/07/2021, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 222/2021, celebrado entre as partes em 30/06/2022, referente a Pregão Eletrônico nº 39/2021, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PROVADO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO PARA USO JUNTO AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(doze) meses, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	30240	BAINHAS FRANCÊSAS (PCT: 54 UNIDADES) PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	BOVITEC	PCT	1.900,00	22,00	41.800,00
4	37455	SÊMEN BOVINO DA RAÇA GIBLETTEIRO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TOUPO DA RAÇA GIBLETTEIRO EM TESTE DE PROGENIE, PAI PROVADO NO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DA RAÇA; CADASTRO NA ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE BOVINOS DA RAÇA; PRODUÇÃO DA MÃE MAIOR OU IGUAL A 10.000KG EM UMA LACTAÇÃO.	ALTA	UN	400,00	17,00	6.800,00
5	40906	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: POSSUIR PROVAS CONVERTIDAS PARA (INTERBULL) SISTEMA AMERICANO NA BASE NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2021 E/OU ÚLTIMO SUMÁRIO EMBRAPA; SER EMPRESA FILIADA A ASBIA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO BRASIL); PTA LEITE = 1200 LBS TPI = 2500 PTA GORDURA = 40 LBS PTA PROTEÍNA = 40 LBS ALTURA DE UBERE POSTERIOR = 1,65 LARGURA DE UBERE POSTERIOR = 1,65 INSERÇÃO DE UBERE ANTERIOR = 1,25 CCS = 3,00 COMPOSTO DE UBERE = 1,20 VIDA PRODUTIVA (PL) = 3,00 TAXA DE PRENHEZ DAS FILHAS (DPR) = 0,8 FACILIDADE DE PARTO = 2,3 REPRODUTIVIDADE PARA LEITE = 77%.	ALTA	DOSE	1.300,00	19,00	24.700,00
6	40907	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: POSSUIR PROVAS CONVERTIDAS PARA (INTERBULL) SISTEMA AMERICANO NA BASE NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2021 E/OU ÚLTIMO SUMÁRIO EMBRAPA; SER EMPRESA FILIADA A ASBIA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO BRASIL); PTA LEITE = 1000LBS TPI = 2500 PTA GORDURA = 40 LBS PTA PROTEÍNA = 40 LBS ALTURA DE UBERE POSTERIOR = 1,60 LARGURA DE UBERE POSTERIOR = 1,60 INSERÇÃO DE UBERE ANTERIOR = 1,00 CCS = 3,00 VIDA PRODUTIVA (PL) = 2,5 FACILIDADE DE PARTO = 2,20 REPRODUTIVIDADE PARA LEITE = 60% (BULL) SISTEMA AMERICANO NA BASE NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2021 E/OU ÚLTIMO SUMÁRIO EMBRAPA; SER EMPRESA FILIADA A ASBIA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO BRASIL); PTA LEITE = 1000LBS TPI = 2500 PTA GORDURA = 40 LBS PTA PROTEÍNA = 40 LBS.	ALTA	DOSE	1.300,00	15,00	19.500,00
7	40903	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA, PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: POSSUIR PROVAS CONVERTIDAS PARA (INTERBULL) SISTEMA AMERICANO NA BASE NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2021 E/OU ÚLTIMO SUMÁRIO EMBRAPA; SER EMPRESA FILIADA A ASBIA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO BRASIL); PTA LEITE = 1200 LBS TPI = 2500 PTA GORDURA = 20 LBS PTA PROTEÍNA = 20 LBS ALTURA DE UBERE POSTERIOR = 1,60 LARGURA DE UBERE POSTERIOR = 1,60 INSERÇÃO DE UBERE ANTERIOR = 1,00 CCS = 3,00 COMPOSTO DE UBERE = 1,30 VIDA PRODUTIVA (PL) = 3,0 TAXA DE PRENHEZ DAS FILHAS (DPR) = 1,0 FACILIDADE DE PARTO = 2,0 REPRODUTIVIDADE PARA LEITE = 60%.	ALTA	DOSE	1.300,00	15,00	19.500,00



Município de Capanema - PR

060322

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 458/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, sediada na RUA DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 1395 B SÃO BERNARDO - CEP: 84600392 - BAIRRO: , União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.336.100/0001-44, neste ato representada pelo Sr. LUISIANE SCARLET DA MAIA, portador do RG nº 10.709.138-6, e CPF nº 067.721.919-94, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 73/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/10/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em atendimento a Decisão Administrativa datada de 04/07/2022, fica recomposto o valor do item abaixo descrito, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Lote	Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade de Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
02	1	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ OU CAMINHÃO COM CARROCERIA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO. (CAMINHÃO COM NO MINIMO 05 ANOS DE USO)	MÊS	12,00	30.387,01	04	33.774,11	13.548,40

000923



Município de Capanema - PR

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: **R\$ 13.548,40 (Treze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de Julho de 2022


AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

LIMPATUR
LIMPEZA URBANA
LTDA:0433610000
0144

Assinado de forma digital
por LIMPATUR LIMPEZA
URBANA
LTDA:04336100000144
Dados: 2022.07.05 10:13:08
-03'00'

LUISIANE SCARLET DA MAIA
Representante Legal
LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA
Contratado



SELECT

Inteligência Ambiental

000324

000319

REQUERIMENTO

(Da Select Serviços Ambientais Ltda)

Ao Exmo Sr.

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro. Viriato Parigot de Souza , nº. 1080 – Centro
Capaneza - PR

SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.986.647/0001-10, situada na Linha São Luiz, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, representada por Lucinei Soethe, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 022.924.479-32 e portador da Cédula de Identidade nº. 6.881.945-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Humberto Back, nº. 346, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste/PR, vem através do presente requerer a repactuação, visando o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº. 457/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 73/20210, nos seguintes termos:

Com efeito, desde a assinatura do contrato, fatos extraordinários aconteceram no Brasil e no Mundo que impactaram diretamente na execução do contrato, a exemplo do aumento significativo dos preços dos combustíveis, que refletiram no aumento expressivos de insumos de aplicação contratual, sendo imprescindível a repactuação, visando o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93.

No que tange ao reequilíbrio da equação econômico-financeira dos contratos, a Lei Federal nº. 8.666/1993, em consonância com o ditame constitucional inscrito no artigo 37, inciso XXI da Carta Magna, prescreve:

Processo: **2197/2022**

Data: 10/08/2022 Hora: 11:20

Assunto:

SOLICITACAO ADMINISTRACAO Vers

Requerente:

SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

n.br

Atendimento@selectambiental.com.br

iz - Zona Rural - CEP 85.635-000 - Telefone 46- 3544-1299

Nova Esperança do Sudoeste - Paraná



SELECT

Inteligência Ambiental

0800325
0800420

Art. 65. Os contratos regidos por Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II – por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porem de consequência incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Sobre o assunto, nos ensina Marçal Justen Filho:

13.7) Pressupostos do direito à recomposição do equilíbrio:

O restabelecimento da equação econômico-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa do agravamento da posição do particular. Não basta a simples insuficiência na remuneração. Não se caracteriza rompimento do equilíbrio econômico-financeiro quando a proposta do particular era inexequível. A tutela à equação econômico-financeira não visa a que o particular formule proposta exageradamente baixa e, após vitorioso, pleiteie elevação da remuneração.

[...]

JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª. ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 543.

Ainda:

[...]

Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas.

JUSTEN FILHO, op. cit., p. 543

Na mesma esteira, a lição de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

1. requerimento do interessado

O reequilíbrio que visar a majoração de preços deve ter sempre por base o pleito do contratado, do mesmo modo que os que visem a redução de preços deve se basear na verificação da Administração Pública da redução do preço do mercado.



SELECT

Inteligência Ambiental

008326

083321

É ao contratado, quando pretende a majoração de preços, que cabe pedir e demonstrar o direito ao reequilíbrio. A atuação de ofício, demonstra o interesse do agente público de zelar por interesse privado, absolutamente incompatível com a austeridade de quem gere recursos públicos. (grifos nossos)

FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Vademecum de Licitações e Contrato. Belo Horizonte: Fórum, 2004. p. 675

No mesmo diapasão Diogenes Gasparini:

A revisão do contrato administrativo para restaurar a composição econômica inicialmente estabelecida pelas partes, tornada irreal ante a ocorrência da circunstância extraordinária e imprevisível, **deve ser requerida administrativamente**. (grifos nossos)

GASPARINI, Diogenes. Direito Administrativo. 12ª ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2007. p. 679

Ainda, tratando das hipóteses inscritas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993, o ilustre professor Joel Niebuhr abordou a questão com clareza:

"A rigor, a alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 prescreve que a revisão do contrato tem lugar diante de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe. (...)

O fato do príncipe constitui determinação estatal geral e imprevisível que onera excessivamente o contrato. Dizer que o fato do príncipe é geral significa que a medida propagada nele não se destina a ninguém em particular, mas a todos que estejam sob dada situação abstrata. (...) Por exemplo, se há aumento de impostos que onere excessivamente o contrato, estar-se-á diante de fato do príncipe, na medida em que todas as pessoas estão sujeitas a ele, e não apenas o contratado". (NIEBURHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. Editora Fórum, 4ª Edição, Belo Horizonte, 2015).

Cita-se, por oportuno, acórdão do Tribunal de Contas da União, que adotou entendimento do Procurador Geral da República atuante no processo, segundo o qual a revisão contratual pode se dar com efeitos retroativos, inclusive baseado em posicionamento daquela Corte, *in verbis*:



SELECT

Inteligência Ambiental

000327

000322

“... O eminente Procurador- Geral Lucas Rocha furtado entende, no entanto que a determinação terá condições de ser cumprida após a revisão contratual, retroagindo, sem óbices, à data do evento que ocasionou a alteração da equação econômico-financeira da proposta. Citaram-se casos análogos, os quais transcrevem, a seguir:

“LEVANTAMENTO DE AUDITORIA. ASSINATURA DE TERMOS ADITIVOS COM EFEITOS RETROATIVOS. ACOLHIMENTO DAS JUSTIFICATIVAS.

Uma vez comprovada a regularidade, conforme previsão em cláusula contratual, do restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste, em face da alteração de alíquotas de tributos incidentes, tem-se por justificada, a formalização de termos aditivos com efeitos financeiros retroativos.” (Acórdão TCU 918/2006, Plenário, Rel. Ministro Guilherme Palmeira, DOU 19/6/2006).

“ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. LEI 8.666/93. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO. [...] 6. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato se trata de imperativo legal (arts.57, §1º II, e 65 II, da Lei 8.666/93), devendo seu restabelecimento operar com efeitos ex tunc, sob pena de não ser integral e de ensejar o enriquecimento indevido de uma das partes em prejuízo da outra. [...] (TRF-1, Quinta Turma, Rel. Juiz Marcelo Albernaz, De 28/3/2008)”.

Sobre pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, o Tribunal de Contas de Santa Catarina emitiu os Prejulgados nº. 1952, 848 e 869, com os seguintes teores:

1952

1. Segundo o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93, a revisão contratual decorre da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Cabe ao administrador público, ante o exame do caso concreto, aferir se a hipótese é passível ou não de revisão contratual.

2. A demonstração da necessidade da revisão do contrato, assim como o cálculo da alteração contratual, podem se dar mediante a apresentação de planilhas de custos e outros documentos de suporte - como, por exemplo, pareceres, laudos, pesquisas de preços, perícias



SELECT

Inteligência Ambiental

000028

000003

etc., por meio dos quais se possa aferir o motivo concreto que ensejou a revisão e calcular o montante a ser aplicado.

3. Não é possível consignar antecipadamente um percentual máximo de revisão a ser utilizado, tampouco estabelecer um critério revisional com base em índices oficiais, pois é imprescindível, no caso concreto, a demonstração da superveniência de fatos novos que ensejam a revisão, assim como o consequente desequilíbrio contratual.

Processo: CON-08/00154096 Parecer: COG-112/08 - com acréscimos do relator - GC/WRW/2008/207/ES Decisão: 1252/2008 Origem: Prefeitura Municipal de Arabutã Relator: Conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall Data da Sessão: 14/05/2008 Data do Diário Oficial: 05/06/2008

Na mesma linha a jurisprudência pátria:

AGRAVO POR INSTRUMENTO E AGRAVO INTERNO. TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO. AÇÃO AJUIZADA PELAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO EM FACE DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE. TUTELA DE URGÊNCIA. DECISÃO QUE DEFERIU O PEDIDO LIMINAR, DETERMINANDO A ADOÇÃO DE MEDIDAS A FIM DE VIABILIZAR O EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA. INSURGÊNCIA DO ENTE MUNICIPAL. AVENTADA NECESSIDADE DE PROVA PERICIAL. QUESTÃO NÃO ABORDADA NA DECISÃO RECORRIDA E SEQUER SUBMETIDA AO MAGISTRADO DE ORIGEM. IMPOSSIBILIDADE DE EXAME EM SEDE RECURSAL, SOB PENA DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. RECURSO NÃO CONHECIDO NESTE PONTO. PRELIMINAR. CONCESSÃO DE TUTELA DE URGÊNCIA EM DESFAVOR DO PODER PÚBLICO. HIPÓTESE NÃO ABRANGIDA PELAS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 1º DA LEI Nº 9.494/1997. POSSIBILIDADE. PREFACIAL REJEITADA. MÉRITO RECURSAL. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. DEFICIT TARIFÁRIO RECONHECIDO EM DECISÕES JUDICIAIS COM TRÂNSITO EM JULGADO, A PARTIR DE PROVAS TÉCNICAS. PARALISAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO EM PERÍODOS DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19. AGRAVAMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA. ADOÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREVISTOS NA LEI Nº 12.587/2012, CUJA VIGÊNCIA INICIOU APÓS A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. **POSSIBILIDADE EM VIRTUDE DA REVISÃO DO CONTRATO, DIANTE DA TEORIA DA IMPREVISÃO. PLAUSIBILIDADE DAS ALEGAÇÕES CARACTERIZADA. RISCO, ADEMAIS, DE COLAPSO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL. URGÊNCIA**



SELECT

Inteligência Ambiental

000029

000024

CONFIGURADA. ACERTO DA DECISÃO AGRAVADA AO DEFERIR O PROVIMENTO LIMINAR. RESSALVA, CONTUDO, QUANTO A POSSIBILIDADE DE O MUNICÍPIO ADOTAR QUAISQUER MEDIDAS ADMINISTRATIVAS APTAS A VIABILIZAR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO SISTEMA. PARCIAL ACOLHIMENTO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. AGRAVO INTERNO PREJUDICADO.

(TJSC, Agravo de Instrumento n. 5008860-27.2021.8.24.0000, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Carlos Adilson Silva, Segunda Câmara de Direito Público, j. 20-07-2021).

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO COM A CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA DE MEDIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA, IMPRESSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEAS DE FATURAS. RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS FIRMADA EM TERMO ADITIVO AO CONTRATO COM VALIDADE PARA O FUTURO (2013). PLEITO VISANDO O PAGAMENTO DA DIFERENÇA DESDE O PEDIDO ADMINISTRATIVO (2010). SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA.

INSURGÊNCIA DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. PRETENSÃO FUNDADA EM RESPONSABILIDADE CONTRATUAL. PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS. ART. 205, CAPUT, DO CC. PRECEDENTE DO STJ APLICANDO O PRAZO PARA TODAS AS PRETENSÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL. PRESCRIÇÃO TRIENAL REFERENTE À PRETENSÃO DE RESSARCIMENTO DE ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. ART. 206, § 3º, IV, DO CC. NÃO INCIDÊNCIA. EXISTÊNCIA DE CAUSA JURÍDICA QUE AMPARAVA O PAGAMENTO DOS VALORES A MENOR. SITUAÇÃO QUE NÃO CONFIGURA O ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. MÉRITO. **DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO RECONHECIDO. 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE PROMOVEU A RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS PARA O FUTURO. ILEGALIDADE. EQUACIONAMENTO QUE DEVE RETROAGIR AO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO, POIS NESTE MOMENTO JÁ ESTAVAM PRESENTES AS CONDIÇÕES PARA TANTO. ASSINATURA DO TERMO QUE NÃO IMPLICA EM RENÚNCIA OU QUITAÇÃO DOS VALORES PRETÉRITOS. CIRCUNSTÂNCIAS QUE NÃO PERMITEM INTERPRETAÇÃO CONTRÁRIA. ALEGAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA DE QUE A RECOMPOSIÇÃO CONSIDEROU NOVO CENÁRIO. REJEIÇÃO. PARECER ADMINISTRATIVO FAZENDO REFERÊNCIA EXPRESSA AO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO, O QUAL REMETIA AO ANO DE 2010. NOTAS FISCAIS QUE SERVEM PARA COMPROVAR A QUANTIDADE E O VALOR PAGO PELO SERVIÇO,**



SELECT

Inteligência Ambiental

0800330

000525

COM FIM DE VERIFICAÇÃO DA DIFERENÇA EM RELAÇÃO AO VALOR DEVIDO CONFORME RECOMPOSIÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE FATO EXTINTIVO, IMPEDITIVO OU MODIFICATIVO DO DIREITO. CORREÇÃO MONETÁRIA. APLICAÇÃO CONFORME CLÁUSULA CONTRATUAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS MANTIDOS. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

"Por observância à lógica e a coerência, o mesmo prazo prescricional de dez anos deve ser aplicado a todas as pretensões do credor nas hipóteses de inadimplemento contratual, incluindo o da reparação de perdas e danos por ele causados" (EREsp 1280825/RJ, Rel. Mina. Nancy Andrighi, Segunda Seção, j. 27/6/2018).

"A Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista (Marçal Justen Filho)" (AC n. 0300236-51.2017.8.24.0061, de São Francisco do Sul, Rel. Des. Pedro Manoel Abreu, j. 22/5/2018).

(TJSC, Apelação n. 0331920-79.2015.8.24.0023, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Sérgio Roberto Baasch Luz, Segunda Câmara de Direito Público, j. 09-03-2021).

A revisão do contrato advém de fatos extraordinários, imprevisíveis, denominados pela doutrina como "fato príncipe", a exemplo da pandemia da COVID-19 e do aumento significativo dos preços dos combustíveis, impactado principalmente pela guerra Rússia/Ucrânia.

A planilha em anexo demonstra claramente o impacto dos aumentos dos preços dos combustíveis e os reflexos nos insumos aplicados no contrato.

Sendo assim, resta configurada no caso em questão o direito ao reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

Pelo exposto, **requer a repactuação, visando o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, aplicando as planilhas já apresentadas.**

Nestes Termos,

www.selectambiental.com.br

Atendimento@selectambiental.com.br

Comunidade Linha São Luiz - Zona Rural - CEP 85.635-000 - Telefone 46- 3544-1299

Nova Esperança do Sudoeste - Paraná



SELECT
Inteligência Ambiental

080931

000.26

Pede Deferimento.

Nova Esperança do Sudoeste - PR em 03 de agosto de 2022.

LUCINEI
SOETHE:02
292447932

Assinado digitalmente
por LUCINEI
SOETHE:022924479
32
Data: 2022.08.10
10:20:23-03'00'

LUCINEI SOETHE
Administrador

www.selectambiental.com.br

Atendimento@selectambiental.com.br

Comunidade Linha São Luiz - Zona Rural - CEP 85.635-000 - Telefone 46- 3544-1299

Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

000932

000927

REQUERIMENTO n°. 001/2022
(Da Select Serviços Ambientais Ltda)

A Exmo. Sr.
Américo Bellé
Prefeito Municipal
Capanema - PR

SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 06.986.647/0001-10, situada na Linha São Luiz, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, representada por Lucinei Soethe, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob n°. 022.924.479-32 e portador da Cédula de Identidade n°. 6.881.945-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Humberto Back, n°. 346, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste/PR, através do presente requerer e informar caso não seja possível a repactuação protocolada junto a esta autarquia, o desinteresse na prorrogação do Contrato n° 457/2020, tendo em vista os prejuízos econômicos à empresa dele decorrente.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Nova Esperança do Sudoeste - PR em 10 de agosto de 2022.

LUCINEI
SOETHE:02
292447932

Assinado digitalmente
por LUCINEI
SOETHE:022924479
32
Data: 2022.08.10
10:20:56-03'00'

LUCINEI SOETHE
Administrador

MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS



000933

000028

Cidade: Capanema

Valor Faturado:

R\$ 63.400,00

DESCRIÇÃO DO PERÍODO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Dados para Base de Cálculo			Dias
Quantidade de dias no ano			365
Quantidade de domingos no ano			52
Quantidade de dias úteis no ano			313
Quantidade de dias úteis no mês			26,08
ENCARGOS SOCIAIS			
Básicos			
1- INSS	20%	2- FGTS	8%
3- Salário Educação	2,50%	4- SESI ou SESC	1,50%
5- Seguro acidente do trabalho	3%	6- INCRA	0,20%
7- SEBRAE	0,60%	8- SENAI ou SENAC	1%
Total			36,80%
Indenizatórios			
1- 13º Salário			8,33%
2- Férias			11,11%
3- Aviso prévio indenizado			5,38%
4- Incidência de Encargos de FGTS e INSS sobre o aviso prévio indenizado			1,98%
5- Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado			0,17%
6- Aviso prévio trabalhado			0,69%
7- Incidência de Encargos de FGTS e INSS sobre o aviso prévio trabalhado			0,25%
8- Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado			0,02%
Total			27,94%
Ausência Legais			
1- Férias	8,33%	2- Ausências Legais	3,70%
3- Ausência acidente de trabalho	0,31%	4- Afast. Maternidade	0,00%
5- Licença Paternidade	0,15%		
Total			12,50%
Total Geral de encargos			77,24%

MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Dados para Base de Cálculo				Valor	
Salário base Motorista CBO 7825-10				R\$	2.174,25
Salário base Coletor CBO 5142-05				R\$	1.542,87
Salário Mínimo Nacional				R\$	1.212,00
CUSTO COM MOTORISTA MENSAL					
				Quantidade / Fator (Motorista)	11
Salário Mensal (R\$)=				R\$ 2.174,25	Horas semanais= 44
Salário Calc. Insalubridade (R\$)=				R\$ 1.212,00	Horas mensais= 220
		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
Horas Extras 100%=			R\$ 19,77	R\$	-
Horas Extras 50%=			R\$ 14,82	R\$	-
Adicional de Insalubridade (40%)=		40%		R\$	484,80
Encargos sociais (%) =		77,24%		Total sem encargos=	R\$ 2.659,05
				Total de encargos=	R\$ 2.053,94
				Total com encargos=	R\$ 4.712,99
Assistência Médica Familiar (R\$)=				R\$	-
Auxilio Alimentação (R\$)=		R\$ 16,70		R\$	500,85
Fundo Assistencial (R\$)=				R\$	-
Seguro de Vida 2% (R\$)=		R\$ 43,49		R\$	43,49
Vale Transporte (R\$)=				R\$	-
Ajuda de Custos (R\$)=		R\$ 300,00		R\$	300,00
Custo Mensal do Motorista=		R\$ 5.557,32	Total do Efetivo Mês =		R\$ 5.557,32

CUSTO COM COLETOR MENSAL					
		Quantidade / Fator (Coletor)		4	1
Salário Mensal (R\$)=	R\$ 1.542,87	Horas semanais=		44	
Salário Calc. Insalubridade (R\$)=	R\$ 1.212,00	Horas mensais=		220	
	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total	
Horas Extras 100%=		R\$ 14,03	R\$		-
Horas Extras 50%=		R\$ 10,52	R\$		-
Adicional de Insalubridade (%)=	40%		R\$		484,80
		Total sem encargos=	R\$		2.027,67

SELECT SERVIÇOS
AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 06.986.647/0001-10

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2020 a 31/01/2021**

01- Excetuados os empregados que trabalhem na administração das empresas, representadas pelo sindicato patronal, fica assegurado como salário de ingresso a todos integrantes da categoria profissional, inclusive aos lavadores, auxiliares de serviços gerais e segregadores, o valor de R\$ 1.270,00 (um mil, duzentos e setenta reais).

02 – COPEIROS, CANTINEIROS, MERENDEIROS, AUXILIARES DE COZINHA E CAMAREIROS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente em serviços de copa, cantina, merendas, auxiliar de cozinha e camareira, fica assegurado um salário de ingresso no valor de R\$ 1.311,26 (um mil trezentos e onze reais e vinte e seis centavos) mensais.

02.01 – CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO

Quando à servente também for atribuída funções de copeira, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.357,92, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.270,00 e uma gratificação de função no valor de R\$ 87,92, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando à copeira também for atribuída funções de servente, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.357,92, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.311,26 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 46,66, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando a servente estiver lotada em hospitais, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.270,00 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 41,25, por mês, enquanto perdurar referida situação.

03 - ENCARREGADOS

Aos encarregados, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação ou responsabilidade três ou mais empregados, fica assegurado um salário de ingresso, conforme o número de empregados a eles subordinados, assim:

a) de 03 a 10 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.506,64 (um mil quinhentos e seis reais e sessenta e quatro centavos) mensais;

b) de 11 a 20 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.566,31 (um mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos) mensais;

c) acima de 20 empregados - salário de ingresso equivalente a R\$ 1.653,17 (um mil seiscentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos) mensais;

04 – SUPERVISORES e ENCARREGADOS ADMINISTRATIVOS

Aos supervisores, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação e responsabilidade dois ou mais setores de trabalho, e aos encarregados administrativos fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.092,80 (dois mil e noventa e dois reais e oitenta centavos) mensais;

05 - JARDINEIROS

Aos jardineiros, assim entendidos os empregados que trabalham na implantação, manutenção ou conservação de jardins, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.395,91 (um mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos) mensais;

06 – ASCENSORISTAS E TELEFONISTAS

Aos empregados que trabalhem na condução ou controle de elevadores, e aos que trabalhem por profissão e com especificidade transmitindo e recebendo telefonemas, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.382,90 (um mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) mensais;

07 – VARREDORES, ROÇADORES MANUAIS, CAPINADORES, COLETORES, COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS E RECICLADORES EM ATERROS SANITÁRIOS.

Aos varredores, roçadores manuais, capinadores, coletores, inclusive o de resíduos vegetais, e recicladores em aterros sanitários, que prestam serviços em municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso no valor de R\$ 1.343,80 (um mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) mensais. Nos municípios com mais de 200.000 habitantes, os salários de ingresso, para os trabalhadores da limpeza pública urbana, serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho, aos quais estarão sujeitas as empresas que, por qualquer motivo, assumirem a prestação destes serviços junto ao Município.

08 – PORTEIROS

Aos porteiros, assim entendidos os empregados que trabalhem em portarias, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.695,00 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais) mensais.

Aos porteiros que prestem serviços exclusivamente aos sábados, domingos e feriados, na jornada de 12 horas, no regime SDF, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.211,03 (um mil duzentos e onze reais e três centavos) mensais, decorrente da seguinte composição: o valor fixo de R\$ 699,10, mais os valores de R\$ 402,25 de horas extras mais R\$ 37,64 de intervalo intrajornada (relativo a 9,5 horas mensais), acordado que tais valores são correspondentes à metade da hora normal do piso da categoria para a jornada de 220 horas e mais R\$ 66,68 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R\$ 5,36 de reflexos do DSR na intrajornada, totalizando de R\$ 1.211,03 (um mil duzentos e onze reais e três centavos). A empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS.

09 – GARAGISTAS, RECEPCIONISTAS, ASSISTENTES, AGENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, MONITORES OU OPERADORES DE EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE CAIXAS, GUARDIÕES, VIGIAS, BOMBEIROS HIDRÁULICOS E AUXILIAR MULTIFUNCIONAL EM PLANTAS INDUSTRIAIS E CONDOMÍNIOS

Aos garagistas, assim entendidos os empregados que trabalhem como recepcionistas de veículos em garagens ou estacionamento, aos recepcionistas, assim entendidos os empregados que trabalhem nas recepções de empresas e dos tomadores de serviços, atendendo clientes e empregados, aos monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliares multifuncionais em plantas industriais e condomínios, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.481,66 (um mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos) mensais.

09.01 - BOMBEIRO CIVIL

Aos bombeiros civis fica assegurado um salário de ingresso de R\$ 2.036,35 (dois mil e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos) mensais, para o cumprimento da jornada de 12 x 36 horas, aplicando-se o disposto no parágrafo 2º da cl. 27ª à face do salário fixado.

10 - OPERADORES DE MÁQUINA COSTAL/ROÇADEIRA/EMPILHADEIRA/TRATORISTAS E BARQUEIRO COLETOR AQUÁTICO

Aos operadores de máquina costal, roçadeira e tratorista fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.653,17 (um mil seiscentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos) mensais;

11 – CONTÍNUOS E APRENDIZES

Aos empregados que trabalhem como contínuos (Office-boy) e aos menores aprendizes (jornada de 08 horas), como em lei definidos, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.164,71 (um mil cento e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos) mensais.

12 – DESINSETIZADOR, CONTROLADOR DE VETORES, TRATADOR DE ANIMAIS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como desinsetizadores, controladores de vetores e tratadores de animais fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.565,25 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensais;

13 – CARREGADORES E CARREGADORES AGRÍCOLAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como carregadores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.297,15 (um mil duzentos e noventa e sete e quinze centavos) mensais.

14 – CONTROLADORES DE ACESSO E TRÁFEGO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como controladores de acesso ou de tráfego fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.506,65 (um mil quinhentos e seis reais e sessenta e cinco centavos) mensais.

15 – COZINHEIRO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como cozinheiros fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.361,17 (um mil trezentos e sessenta e um centavos e dezessete centavos) mensais.

16 - PROFISSIONAIS

Aos profissionais, assim entendidos os empregados que possuam formação e qualificação profissional para efeito de salário de ingresso, quando não estabelecido pelo presente instrumento, será observado o valor fixado como salário profissional, não podendo, entretanto, ser inferior ao piso estabelecido na cláusula 03.01 desta convenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores ora estabelecidos como salários de ingresso serão reajustados de acordo com os índices que vierem a ser fixados pela política salarial do Governo ou pelos índices fixados pelas partes, na futura data-base, considerada a quitação de índices até 31.01.2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pisos salariais, fixados e referidos no presente instrumento, bem assim gratificações, acúmulo de funções, adicionais e afins, referem-se sempre à contraprestação mínima àquele que cumprir a jornada integral legalmente definida, ficando assegurado o pagamento mensal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Aos serventes que cumprirem carga semanal inferior à carga de 44 horas semanais, fica assegurado o piso salarial de R\$ 1.270,00 proporcionalmente à carga horária cumprida

PARÁGRAFO QUARTO - Assegura-se o valor equivalente ao piso salarial de 20 horas semanais àquele que labore no mínimo 02h30min por dia ou 12h30min semanais.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coletor, inclusive de resíduos vegetais, bem assim àqueles que trabalhem em limpeza de “fundo de vale e córregos”, ao controlador de vetores e aos desinsetizadores e, em grau médio (20%) ao varredor, calculando-se sempre referido adicional sobre o valor do salário mínimo nacional, que servirá de base para o cálculo de toda e qualquer insalubridade. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/composição dos materiais coletados e varridos.

PARÁGRAFO SEXTO – Aos tratadores de animais, trabalhadores em contato direto com resíduos/lixos em áreas de “disposição final” e aos lavadores de veículos e equipamentos utilizados em áreas de “disposição final”, fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade, calculado sobre o valor do salário mínimo nacional, em grau médio de 20%, ressalvada a apresentação de laudo pericial oficial, que poderá estabelecer outros índices ou mesmo a inexistência de insalubridade, situações nas quais prevalecerá o laudo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assegura-se a percepção do adicional de periculosidade e insalubridade, na proporção do tempo de exposição em área de risco, àquele que legalmente faça jus à parcela, se a condição for estipulada mediante acordo coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando eliminada ou neutralizada a causa geradora da insalubridade, pelo fornecimento de equipamentos adequados e quando comprovada por laudo técnico, a empresa ficará desonerada do pagamento do respectivo adicional, inclusive daqueles aqui especificados.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2020 a 31/01/2021

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI, da C.F.), fica estipulado o índice de reajustamento global de **4,96% (quatro vírgula noventa e seis por cento)**, já considerados os reajustes fixados na cláusula anterior e nas demais verbas e benefícios econômicos previstos no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Já aos empregados que trabalhem na administração das empresas representadas pelo sindicato patronal, também fica assegurado o reajuste de 4,96% (quatro e noventa e seis por cento) para a parcela salarial de até três salários mínimos, facultada a negociação direta entre as partes no que exceder, e será proporcional aos meses trabalhados àqueles admitidos após 01.02.19.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Já aos empregados lotados em postos de serviços junto aos contratantes – desde que não tenham piso previsto no presente instrumento e não se incluam no item 16 da cláusula 3ª, assim como as serventes com carga inferior a 44 horas, fica assegurado o reajuste de 4,96%, na forma e condições descritas no “caput”, até o limite equivalente a dois pisos salariais estabelecidos na cláusula 3ª, item 01, índice este a ser aplicado sobre o salário pago em 01.02.19.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica autorizada a dedução de todos e quaisquer reajustes concedidos no período de 01.02.19 a 31.01.20, exceto aqueles vedados na IN nº. 01/TST.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO

Fica estipulado que, na ocorrência de alteração da conjuntura econômica, bem como no caso de elevação dos índices mensuradores de eventual inflação, a partir de 01.02.2020, acumulando patamar superior a 10%, as partes retornarão às negociações, procedendo a avaliação da quadra econômica e das medidas possíveis de serem adotadas, objetivando, se for o caso, à celebração de eventual termo aditivo.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES E PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

As empresas fornecerão comprovantes de pagamento de salários, discriminando as importâncias pagas, os descontos e o valor correspondente ao FGTS. No caso de descumprimento da obrigação de pagar os salários no

prazo legal, fica estabelecida a multa, a ser paga pelo empregador ao empregado prejudicado, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, por dia de atraso, até o limite máximo de 100% do valor devido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Terão a mesma eficácia os comprovantes emitidos eletronicamente, inclusive por terminais bancários, quando permitida a identificação de todas as rubricas e valores.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS DE CONVENIOS

As empresas descontarão de seus empregados, mediante apresentação, pelo sindicato, de relação de nomes e valores, as importâncias correspondentes a convênios, desde que autorizados individualmente pelos mesmos, encaminhando-se cópia destas autorizações à empresa, e observando o limite de 40% da remuneração do empregado, repassando estas importâncias ao sindicato, até o dia 10 de cada mês;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As relações deverão ser encaminhadas às empresas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desde que expressamente autorizado pelo empregado, ficam **legitimados os descontos salariais de** seguro de vida, assistência médica ampliada, vale farmácia e associação funcional, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além da obrigação de realizar o desconto, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, a ser paga pela empresa que descumprir o contido no caput desta cláusula, quando deixar de efetuar os descontos devidos; e de mais 50% àquela que deixar de recolher as importâncias descontadas ao Sindicato Obreiro no prazo estabelecido, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

Ao empregado admitido para a função de outro dispensado, sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar as vantagens pessoais.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DO 13.º SALÁRIO E FÉRIAS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2020 a 31/01/2021

Fica facultado à empresa o pagamento do 13º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo até o dia 14.12.20, sob pena de multa de R\$ 417,00, em favor do empregado prejudicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assegura-se o adiantamento da gratificação natalina, com o gozo das férias, na forma da legislação em vigor, quando requerido na forma e tempo legais. Ainda, faculta-se que a empresa pague o 13º salário em até 11 parcelas, a última sempre paga na data estabelecida no "caput", se assim ajustar por acordo coletivo, deste excetuados os empregados com salários superiores a R\$ 5.000,00, que poderão ajustar diretamente com a empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante Acordo Coletivo de Trabalho, as empresas poderão conceder férias individuais àquele que não tenha período aquisitivo completo.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

As duas primeiras horas extras diárias serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e as demais com o adicional de 100% (cem por cento).

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO E AUXÍLIO CRECHE

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2020 a 31/01/2021

A partir de 01.02.2020, a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R\$ 56,44, para os porteiros que cumpram a carga horária legalmente estabelecida, e de R\$ 17,37 para os porteiros que trabalhem no regime SDF. Às funções descritas nos itens 09 e 14, da cláusula 03, o adicional será de R\$ 27,13, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores fixos em serviços de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros. Ainda, aos empregados que prestem serviços junto a presídios, delegacias e estabelecimentos correccionais será pago o referido adicional no valor de R\$ 56,44 mensais. O adicional aqui tratado não se cumula com outros adicionais por perigo ou insalubridade.

Ainda, a partir de 01.02.2020, aos fins dos parágrafos 1º e 2º do art. 389 da CLT, faculta-se à empresa a adoção do "auxílio creche", especificamente para filhos com até 06 meses de idade, no valor de R\$ 137,87, contado a partir da data do efetivo retorno ao trabalho pela mãe beneficiária, parcela sem natureza salarial

PARÁGRAFO ÚNICO – Àquele que não cumprir a carga horária legalmente estabelecida, receberá proporcionalmente o adicional de risco.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUIPE DE LIMPEZA DE VIDROS E EQUIPE VOLANTE

Aos integrantes das equipes de limpeza de vidros e equipes volantes, as empresas pagarão, a título de ajuda de custo, o valor equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do piso salarial conforme cláusula 03, item 01, por dia, quando a prestação de serviços se der fora da sede do Município, e 0,5% (meio por cento), quando a prestação de serviços se der na sede laboral, ou, em ambas as hipóteses, poderão fornecer gratuitamente os chamados "tíquetes-alimentação" em valor igual ou superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente parcela não tem natureza salarial, eis que destinada a ressarcir gastos à execução do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Excluem-se da presente cláusula os integrantes das equipes de limpeza de vidros que estiverem lotadas em cliente fixo, com local adequado para refeições e repouso no intervalo intrajornada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE - ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2020 a 31/01/2021

As empresas concederão a todos os seus empregados – exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas - conforme regras

específicas adiante indicadas, o vale-alimentação (mercado) no valor de R\$ 414,00 (quatrocentos e catorze reais) mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O vale alimentação (mercado) será regulado pelo PAT e determinará o desconto de 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido, em dinheiro ou tíquete ou cartão, na periodicidade de 30 dias. Em caso de falta ao serviço, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 13,80 por dia de falta ao serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício aqui estipulado não tem natureza salarial e não se integra ao salário do beneficiário para qualquer fim da relação de emprego.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do "caput" da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04 (quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R\$ 13,80 por dia EFETIVAMENTE trabalhado, autorizado o desconto de 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R\$ 13,80.

PARÁGRAFO QUARTO – O empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados, e nos meses subsequentes até o 15º dia, salvo acordo coletivo que fixe datas diversas.

PARÁGRAFO QUINTO – Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R\$ 227,00, autorizado o desconto de 20% do referido valor. Em caso de falta, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 7,56 por dia do quanto aqui especificado.

PARÁGRAFO SEXTO – Aos empregados lotados na administração da empresa, fica possibilitada, por negociação direta com o empregador, a substituição do benefício aqui estipulado por tíquete refeição, por dia efetivamente trabalhado, também regulado pelo PAT e autorizado o desconto salarial de 20%.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ao empregado que cometer qualquer falta ao serviço, justificada ou não, no mês, sofrerá um desconto de R\$ 30,00 do valor do vale alimentação, no mês seguinte ao da(s) falta(s), independente do desconto do valor diário. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, o desconto será de R\$ 16,50, independentemente do valor diário.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 414,00, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.19; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 372,60; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 331,20; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R\$ 227,00, R\$ 204,30 e R\$ 181,60, nas mesmas condições.

PARÁGRAFO NONO - No caso de descumprimento, estipula-se a multa mensal equivalente a R\$ 160,55 (cento e sessenta reais e cinquenta centavos) por empregado e a seu favor, limitada a penalidade ao equivalente a 01 (um) piso salarial.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados, o vale transporte, na forma da Lei, ou seja, assegurado tal benefício a partir da data admissional, facultado ao empregador a sua entrega no prazo de 10 dias dela contado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando a realidade da atividade empresarial, prestação de serviços a terceiros, com postos de trabalho pulverizados em diversos tomadores e em variados municípios, fica facultada a antecipação do vale transporte em dinheiro, especialmente quando a empregadora, na localidade, não mantiver filial;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício especificado no parágrafo anterior não tem natureza salarial ou contraprestativa, não se prestando para qualquer fim decorrente do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento da presente cláusula sujeitará a empresa à multa de R\$ 167,16, por empregado e a favor deste, por mês, limitada a multa a R\$ 2.496,58.

AUXÍLIO SAÚDE**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA**

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2020 a 31/01/2021

As empresas concederão a todos seus empregados um benefício constituído por Assistência Médica e, visando a segurança da disponibilidade do benefício, o mesmo será gerido e prestado pelas instituições a seguir relacionadas:

Curitiba, Região Metropolitana e Litoral - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SERVIÇOS, CNPJ 22865071/0001-90;

Ponta Grossa e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CNPJ 22.059.350/0001-66;

Londrina e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE LONDRINA – CNPJ 22.141.093/0001-07;

Maringá e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SERVIÇOS, CNPJ 22865071/0001-90;

Cascavel e Região – INSTITUTO VIDA NOVA, CNPJ – 22.150.5340/0001-37;

Foz do Iguaçu e Região – INSTITUTO ZBH DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA DO TRABALHADOR, CNPJ – 22.123.5990/0001-93;

Francisco Beltrão e Região – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, CNPJ – 22.085.843/0001-70;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para custeio do benefício da assistência médica, as empresas pagarão aos institutos acima identificados, o valor de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), por empregado que labore na região, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, para os trabalhadores, seja por seu departamento médico, seja por convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED do mês imediatamente anterior, passando os empregados - cuja relação deverá ser encaminhada aos institutos, juntamente com a cópia da guia de recolhimento e do CAGED - a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte após a entrega dos mencionados documentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

PARÁGRAFO QUARTO - A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20(vinte) horas semanais;

PARÁGRAFO QUINTO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao respectivo instituto, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO SEXTO - Além da obrigação do pagamento do valor do benefício, fica instituída uma multa equivalente a R\$ 40,63, por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste benefício assistência médica, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2020 a 31/01/2021

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados, junto à UPS SERVIÇOS – SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO EM ASSISTENCIA LTDA., CNPJ 05.015.561/0001-88, pelo serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalhador por perda ou redução de sua aptidão física ou a seus dependentes em caso de seu falecimento, como definido no conjunto de regras aprovadas pela FEACONSPAR e que também serão enviadas aos empregadores junto com o primeiro boleto para pagamento e à disposição nas entidades sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas pagarão com o expresse consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo "total de empregados do último mês informado" do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes por multa equivalente ao dobro do valor da assistência;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O óbito ou o evento que possa provocar a incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da ocorrência.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica também instituído, à conta da assistência social e familiar aqui especificada, o benefício equivalente a R\$ 1.000,00, em pagamento único, quando do nascimento de filho de empregada, que deverá comunicar formalmente a FEACONSPAR, até 90 (noventa) dias, com a devida certidão de nascimento, pena de perda do benefício.

PARÁGRAFO QUINTO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

PARÁGRAFO SEXTO – O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e quando das homologações trabalhistas deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas.

PARÁGRAFO OITAVO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses), cessando após tal período os benefícios atribuídos ao(a) empregado(a).

PARÁGRAFO NONO – Fica instituída uma multa equivalente a R\$ 43,00 (quarenta e três reais) por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, multa esta em favor da FEACONSPAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Com base no art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, ajustam as categorias que a concessão do benefício aqui tratado, pelo alcance social que encerra, também é compensatório da eventual necessidade do(a) empregado(a) em lavar o seu uniforme de trabalho, especialmente porque os postos de serviços são pulverizados por inúmeros locais e impossibilitam o tratamento do assunto de forma diversa.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

As rescisões contratuais dos empregados com mais de um ano de serviço, quando lotados em postos de serviços em raio de até 50 quilômetros das sedes do sindicato laboral, deverão ser submetidas à assistência deste.

Faculta-se às empresas a mesma assistência, nas demais rescisões contratuais (empregados lotados em postos de serviços em raio de mais de 50km das sedes do sindicato laboral) com tempo de serviço superior a um ano.

Na rescisão contratual ficam as empresas obrigadas a dar baixa na CTPS do empregado e proceder ao pagamento das verbas rescisórias, no prazo legal, devendo ser efetivada a assistência aqui estabelecida no prazo máximo de 05 dias úteis, após o término do prazo legal, quando do pagamento via depósito bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não observarem o disposto na presente cláusula deverão pagar em favor do empregado prejudicado, independentemente das multas fixadas em Lei, uma multa progressiva da seguinte forma:

a) - 20% (vinte por cento) do salário do empregado para o atraso de até 10(dez) dias;

b) - Progressivamente, mais 20% (vinte por cento) do salário do empregado, por atraso a cada 10 dias, até o limite máximo equivalente a 1 (um) salário do empregado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de não comparecimento do empregado, a empresa dará conhecimento do fato, por escrito, ao Sindicato profissional, comprovando o atendimento do disposto parágrafo primeiro da cláusula 18ª do presente instrumento, o que a desobrigará do disposto no parágrafo primeiro;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de rescisão contratual, sem justa causa, o valor da indenização a ser paga pela empresa, referente ao FGTS, será de 40% (quarenta por cento) sobre o montante de depósitos, correção monetária e juros, inclusive sobre os valores pagos na rescisão e valor sacado;

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa que proceder ao depósito bancário dos valores incontroversos da rescisão do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 477 da CLT, ficará desonerada da multa nele prevista, independente da data que houver a assistência, na hipótese de o sindicato obreiro não disponibilizar data para a mencionada assistência no prazo legalmente previsto.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio deverá ser comunicado por escrito, contra recibo, esclarecendo se o empregado deve trabalhar no período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão fazer constar no aviso prévio o dia, horário e local onde o empregado deverá comparecer para o recebimento das verbas rescisórias;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com fundamento no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, estabelecem as partes que o aviso prévio em tempo, quando superior a 30 dias, na forma da Lei 12.506/11, poderá ser assim praticado: cumprimento do prazo legal de 30 dias com o pagamento/ressarcimento dos dias que ultrapassarem tal limite.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CARTEIRA DE TRABALHO

As empresas anotarão, na CTPS, a real função exercida pelo empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÃO DE EMPRESAS

Ressalvada a negociação coletiva em contrário, ocorrendo a rescisão de contrato entre a empresa prestadora e a tomadora de serviços, a empresa prestadora se obriga a, caso não demita o empregado daquele setor, informar ao mesmo, com pelo menos 30 dias de antecedência, o setor no qual o mesmo irá prestar seus serviços, após a referida rescisão, para que possa, caso não tenha interesse na alteração do setor, solicitar demissão e cumprir o

aviso prévio. A empresa que não efetuar a comunicação do novo setor de trabalho com antecedência supra, não poderá cobrar do empregado que solicitar demissão, o aviso prévio indenizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL E MULTA DO FGTS

Mediante acordo coletivo de trabalho, com a assistência da entidade sindical patronal, poderá ser estabelecida condição especial, quanto às verbas aviso prévio, indenização adicional e multa do FGTS, quando da terminação de contratos entre a empregadora e tomadores de serviços.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos) por empregado destinado à formação e qualificação profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar cópias dos boletos pagos, acompanhados pelo CAGED. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estipulada a multa de R\$ 35,87 (trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos) por empregado, por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A manutenção da cláusula aqui tratada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes.

PARÁGRAFO QUARTO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As empresas, mediante contrato de adesão, poderão integrar o SESMT coletivo, previsto na cláusula 34ª, bem assim o RH coletivo, estabelecido pelo Sindicato Patronal, desde que regulares quanto ao cumprimento exato da presente cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO - Estabelecem as partes - frente a constatação de que há aguda dificuldade de contratação de portadores de deficiência e aprendizes, malgrado as promoções conjuntas realizadas pelas entidades laborais e patronal, dada a especificidade das atividades laborais, fundamentalmente ligadas ao asseio, limpeza e conservação, bem assim as condições remuneratórias possíveis de serem praticadas em tal segmento econômico, que concorre com as diversas outras atividades (indústria, comércio, educação e afins) mais qualificadas - envidar esforços à possível reversão de tal quadro, com a implementação de novas chamadas para cursos de qualificação profissional e expedição de ofícios conjuntos às entidades, públicas e privadas, que tenham como escopo o portador de deficiência e o trabalhador aprendiz, indicando-lhes vagas para admissão, **facultada a negociação direta entre empresa associada e a entidade sindical à regulação do trabalho aprendiz e deficiente.**

PARÁGRAFO SETIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste fundo de formação profissional, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os esforços das entidades sindicais, obreiras e patronal, no sentido de promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores no segmento de asseio e conservação, visando a melhoria de sua condição social e de empregabilidade, fica convencionado que as horas dispendidas pelos trabalhadores em quaisquer cursos promovidos pela FACOP- Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, ainda que custeados pelo empregador, fora da jornada normal de trabalho, não serão consideradas como integrativas desta, para qualquer efeito, inclusive aqueles efetuados pelo sistema EAD (Ensino a Distância), organizado e estabelecido pela FACOP, diretamente ou por convênio.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - GESTANTE

Às empregadas gestantes será garantida a estabilidade provisória durante o período de gestação até o término de licença previdenciária, correspondente ao salário maternidade, mais 60 (sessenta) dias.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - EMPREGADOS EM VIAS DE APOSENTADORIA

Aos empregados que possuam mais de 03 (três) anos de serviço na empresa, e que lhes falem um período máximo de 12 (doze) meses para adquirirem o direito à aposentadoria integral, fica garantido o emprego até a aquisição desse direito. Adquirido o direito, cessa a garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para que goze o benefício da presente cláusula, deverá o empregado comprovar o seu tempo de serviço, por escrito, ao empregador;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No momento da rescisão contratual fica o empregado obrigado a informar o seu direito à estabilidade, fazendo lançar tal situação no recibo rescisório. Ausente tal observação, não se aplica o benefício da presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de término do contrato de prestação de serviços estabelecido pela empregadora com a tomadora de serviços, a garantia aqui prevista não será aplicável ao empregado que nela, tomadora de serviço, não tenha trabalhado no mínimo por doze meses, contínuos ou não.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - QUEBRA DE MATERIAL

As empresas não poderão descontar dos salários de seus empregados qualquer quantia a título de dano, salva nas hipóteses de dolo ou culpa, na forma do art. 462 da C.L.T.

PARÁGRAFO ÚNICO - Faculta-se às empresas o desconto, nos salários e em verbas rescisórias, dos valores adiantados ao empregado, inclusive os feitos à conta de vale transporte e alimentação que são concedidos de modo antecipado.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO

Faculta-se à empresa celebrar acordo de prorrogação de jornada de trabalho, visando a compensação de horas de trabalho, semanal, mensal ou semestral, via acordo individual, inclusive para regulação da "semana espanhola", pela qual poderá ser cumprida em uma semana a carga horário de 40 horas e na outra a carga de 48 horas, sem pagamento de horas extras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que aos empregados contratados para jornada diária de 04 (quatro) horas, a jornada semanal será de 22(vinte e duas) horas, obedecendo-se assim, a redução proporcional à jornada de 44 horas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Àqueles que desempenhem as funções descritas nos itens 03.08 e 03.09, fica facultada a possibilidade de, mediante acordo individual com o seu empregador, adoção do regime de trabalho de 12 x 36 horas, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial e a percepção integral dos tíquetes refeição, situação que se estenderá a toda e qualquer função, quando o edital de licitação assim prever tal regime de trabalho de 12 por 36 horas, condição estendida àqueles lotados em setores de saúde, Fora dos casos anteriormente indicados, fica facultada a adoção do referido regime mediante acordo coletivo, devidamente celebrado com o sindicato profissional, a exemplo de shoppings e supermercados, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela presente convenção coletiva de trabalho fica a empresa autorizada a ajustar, com seu empregado, com assistência do sindicato obreiro, o regime de compensação denominado "banco de horas", com duração anual.

PARÁGRAFO QUARTO – Pelo presente instrumento, ficam legitimados o labor em domingos e feriados, garantida a folga compensatória, na forma da legislação, aos empregados lotados em tomadores de serviços que operem em tais dias (p. ex. hospitais, shoppings, aeroporto, rodoviária e etc.) e nas empresas que adotem o regime SDF, bem assim, mediante ajuste escrito com o empregado, a troca do dia de feriado.

PARÁGRAFO QUINTO - Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, autorizada a pré-anotação do intervalo alimentar.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - PERÍODO DE DESCANSO

Considerando-se a realidade da prestação de serviços e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de, em acordo individual ou coletivo, este com a participação do sindicato dos empregados, ampliar-se o descanso intrajornada além do limite de 2 (duas) horas, na forma do artigo 71 da CLT, bem assim ser adotado o intervalo intrajornada de 30 minutos, quando a refeição for tomada na planta de trabalho e em local apropriado. Outras situações serão objeto de acordo coletivo de trabalho.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

Pelo presente instrumento, fica autorizada a prorrogação da jornada de trabalho, nos limites legalmente previstos, àqueles que cumpram labor em ambiente insalubre.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ABONO DE FALTAS

As faltas dos empregados vestibulandos serão abonadas quando comprovarem a prestação de exames na cidade em que trabalhem ou residam.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - LOCAL PARA GUARDA DE PERTENCES E REFEIÇÕES

As empresas se obrigam a manter, para uso de seus empregados, locais adequados para a guarda de pertences pessoais, bem como local adequado para que possam fazer suas refeições.

UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - UNIFORME E EQUIPAMENTOS

As empresas fornecerão a seus empregados, gratuitamente, uniformes, no padrão e componentes, nestes também possível o crachá, pela empresa definidos. Na hipótese de rescisão fica o empregado obrigado a devolver os uniformes recebidos, no estado em que se encontrarem, sob pena de ser deduzido, de seus haveres, o custo respectivo. A higienização do uniforme é de responsabilidade do empregado, desde que feita como as vestimentas comuns.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ATESTADOS MÉDICOS

À justificação de faltas ao serviço prevalecerá o atestado médico fornecido pelo médico da empresa, ou por ela conveniado. Em relação aos empregados associados ao Sindicato dos Empregados, a empresa **aceitará como justificativa para** a falta ao serviço, por motivo de doença, quando atestada por clínica médica conveniada ao Sindicato de Empregados, podendo o mesmo ser vistado pelo departamento médico da empresa ou pela empresa médica conveniada prevista na cláusula 15ª.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a empresa autorizada a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional pelos prazos definidos na NR 07, itens 7.4.3.5.1 e 7.4.3.5.2

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICIA DO TRAB

Faculta-se o estabelecimento do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – COLETIVO, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente pelas entidades sindicais subscritoras, via FACOP – Fundação de Asseio e Conservação do Paraná.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - MENSALIDADE PARA O SINDICATO DOS EMPREGADOS

As empresas ficam obrigadas a descontar na folha de pagamento de seus empregados, desde que devidamente autorizadas por eles, as mensalidades, no valor equivalente a 3% do piso salarial previsto no item 01 da cláusula 3ª da presente convenção, devidas pelos associados ao Sindicato dos Empregados, quando por este notificadas. O recolhimento ao Sindicato dos Empregados, do importe descontado, será feito até o dia 10 de cada mês, sob pena de pagamento de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor retido.

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas deverão proceder ao recolhimento de que trata a presente cláusula via depósito em conta de cada Sindicato dos Empregados, conforme discriminado na guia (ou boleto bancário) apropriada, a ser por este encaminhada. Poderá, ainda, ser efetuado o recolhimento diretamente ao sindicato, quando este assim ajustar com a empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2020 a 31/01/2021

As empresas descontarão de cada empregado, a título de contribuição negocial, conforme decisão e determinação das respectivas assembleias dos sindicatos obreiros, o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no pagamento relativo ao mês de fevereiro / 2020, assegurado o direito de oposição pelos empregados não associados, a ser formalizada individualmente ao sindicato, no prazo de até 10 dias contado da vigência da CCT.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recolhimento da importância descontada aos Sindicatos profissionais deverá ser efetuado até o dia 10.03.2020, procedendo-se na forma do parágrafo único da cláusula 35ª, sob as cominações do "caput" da mesma cláusula. Deverá a empresa remeter ao Sindicato beneficiário a relação de empregados e valores recolhidos. Aplica-se o contido na cláusula 35 em caso de descumprimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2020 a 31/01/2021

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná recolherão a título de contribuição negocial, fixada em 03 (três) salários mínimos de ingresso estabelecido na cláusula 03, item 01.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão recolher o valor devido, na forma acima, através de ordem de pagamento em favor do Sindicato das Empresas, junto à Caixa Econômica Federal - Agência 369 - Carlos Gomes - Curitiba - c/c 1951-0 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ até 10.04.2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas que forem constituídas no período de vigência da presente convenção deverão contribuir de modo proporcional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do recolhimento tratado na cláusula, a empresa remeterá o comprovante respectivo ao Sindicato.

PARÁGRAFO QUARTO - As empresas que deixarem de fazer o recolhimento tratado na presente cláusula, incorrerão nas mesmas sanções previstas no "caput" da Cláusula 35ª.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

As empresas, abrangidas pelo presente instrumento, deverão encaminhar ao Sindicato Patronal, sito à Rua Lourenço Pinto, nº 196, 5º andar, salas 505/511, Curitiba, Paraná, (CEP: 80010-160), cópia da guia de recolhimento da contribuição sindical, prevista na CLT, devidamente quitada pela entidade bancária arrecadadora, no prazo de 10 (dez) dias após a data limite de recolhimento. Aplica-se o contido na cláusula 35 em caso de descumprimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2020 a 31/01/2021

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná, recolherão a Contribuição Confederativa Patronal, consoante a norma do inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal e demais legislação aplicável à matéria, cujo valor, determinado em assembleia da FEBRAC – Federação Nacional das Empresas de Limpeza e Conservação, vinculado ao número de empregados existentes na empresa em dezembro/2019: - Empresa com até 500 (quinhentos) empregados: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); - Empresa com mais de 500 (quinhentos) empregados: R\$ 700,00 (setecentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – Esse valor poderá ser pago em 02 (duas) parcelas de igual valor, com vencimento nos dias 08.04 e 08.05.2020, sendo que para pagamento em parcela única, em 16.03.20, será ofertado desconto de 25%.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - COMUNICADO DE VAGAS

As empresas comunicarão ao Sindicato de Empregados a relação de vagas, quando existentes. A critério das empresas, dar-se-á preferência de emprego às pessoas indicadas pelo Sindicato de Empregados.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - REGULARIDADE SINDICAL

À certificação da regularidade sindical, tanto pelos sindicatos obreiros quanto pelo sindicato patronal, também serão observadas as cláusulas 15, 16 e 22 do presente instrumento. O pedido de regularidade deverá ser solicitado **com uma antecedência mínima de 72 horas uteis**

DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS INDIVIDUAIS

Ficam mantidas, no âmbito de abrangência desta CCT, as Comissões de Conciliação Prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores conveniente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no Enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - MULTAS

A inobservância das cláusulas que contenham obrigações de fazer, excetuadas aquelas que já tenham penalidades específicas, acarretará à empresa o pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário mínimo, que

reverterá em favor da parte interessada. O pagamento da multa ora estipulado será feito no prazo de 10 (dez) dias, contado da constatação da irregularidade, ou, no caso de rescisão contratual, na época.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica instituída no âmbito de abrangência desta CCT, uma comissão paritária, a ser composta por um representante de cada sindicato signatário e mais um terceiro representante, por eles indicados em comum acordo, a fim de analisarem, discutirem e deliberarem sobre a eventual dispensa de cobrança das multas especificadas no presente instrumento, desde que fundada em razão reputada, pela mesma comissão, como relevante.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - PLANILHA DE CUSTOS

O Ministério do Trabalho e Emprego, através de sua Delegacia Regional do Trabalho e Emprego, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 37/2004, publicada no DOU, de 11.05.2004, mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de asseio e conservação no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 37/2004 do Ministério do Trabalho e Emprego. As entidades sindicais convenientes disponibilizarão em seus "sites" a planilha atualizada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente convenção coletiva de trabalho é celebrada na forma do artigo 7º, incisos V, VI e XXVI, da Constituição Federal. Na eventualidade do Poder Público determinar, por norma legal, benefícios previstos no presente instrumento, poderá haver compensação, de forma a não estabelecer duplo pagamento/benefício, prevalecendo, no entanto, o que for mais vantajoso ao empregado.

A presente Convenção Coletiva de Trabalho **tem entre os seus celebrantes o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação de Maringá e Região, CNPJ 80.890.924/0001-40**, representada pelo seu presidente João Gerônimo Filho, que assumiu a administração do mencionado sindicato, por força de sentença proferida pela 5ª. Vara do Trabalho de Maringá, autos nº 531-54.2019.5.09.0872, **abrangendo assim a representação na base territorial do referido sindicato.**

À face da presente negociação coletiva, a partir de 01 de fevereiro de 2020, fica expressamente revogada a CCT registrada no MTE: PR000154/2019, em 24.01.19, no sistema mediador.

As divergências, entre as partes convenientes serão dirimidas amigavelmente e, não havendo acordo, pela Justiça do Trabalho, na forma legal. Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA,
AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA

MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSER

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS
RODOFERROVIARIAS, S

MARLUS CAMPOS
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL,
ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV.

JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM
GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO

IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR.

ANTONIO BENEDITO FRANCO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS DAS EMPRESAS E PRESTACOES DE SERVICOS DO ESTADO DO
PARANA

ADONAI AIRES DE ARRUDA
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR

ANEXOS

ANEXO I - ATA AGE - CURITIBA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA AGE - CASCAVEL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA AGE - FOZ DO IGUAÇU

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - ATA AGE - FRANCISCO BELTRAO

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO V - ATA AGE - LONDRINA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VI - ATA AGE - PONTA GROSSA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VII - ATA AGE - MARINGÁ

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000321/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 22/02/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR006676/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100999/2022-77
DATA DO PROTOCOLO: 21/02/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA, CNPJ n. 68.801.745/0001-93, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA, CNPJ n. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSER, CNPJ n. 01.844.548/0001-80, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIARIAS, S, CNPJ n. 78.680.683/0001-62, neste ato representado(a) por seu ;

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV., CNPJ n. 77.806.198/0001-20, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu ;

SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR., CNPJ n. 80.919.624/0001-46, neste ato representado(a) por seu ;

SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO , CNPJ n. 80.890.924/0001-40, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.687.433/0001-29, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do plano da CNTC**, com abrangência territorial em **PR**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS**

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

01- Excetuados os empregados que trabalhem na administração das empresas, representadas pelo sindicato patronal, fica assegurado como salário de ingresso a todos integrantes da categoria profissional, inclusive aos lavadores, auxiliares de serviços gerais e segregadores e serventes, o valor de R\$ 1.446,90 (um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

02 – COPEIROS, CANTINEIROS, MERENDEIROS, AUXILIARES DE COZINHA, CAMAREIROS E LACTARISTA

Aos empregados que trabalhem exclusivamente em serviços de copa, cantina, merendas, auxiliar de cozinha, camareira e lactarista, fica assegurado um salário de ingresso no valor de R\$1.493,90 (um mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos) mensais.

02.01 – CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO

Quando à servente também for atribuída funções de copeira, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.547,07, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.446,90 e uma gratificação de função no valor de R\$ 100,17, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando à copeira também for atribuída funções de servente, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.547,07, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ R\$ 1.493,90 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 53,17, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando a servente estiver lotada em hospitais, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.446,90 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 47,02, por mês, enquanto perdurar referida situação.

03 - ENCARREGADOS

Aos encarregados, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação ou responsabilidade três ou mais empregados, fica assegurado um salário de ingresso, conforme o número de empregados a eles subordinados, assim:

a) de 03 a 10 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.716,49 (um mil setecentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos) mensais;

b) de 11 a 20 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.784,47(um mil setecentos e oitenta e quatro reais quarenta e sete centavos) mensais;

c) acima de 20 empregados - salário de ingresso equivalente a R\$ 1.883,44 (um mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos) mensais;

04 – SUPERVISORES, ENCARREGADOS ADMINISTRATIVOS, ALMOXARIFES E ZELADOR

Aos supervisores, encarregados administrativos, almoxarifes e zeladores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.369,30 (dois mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos) mensais;

05 - JARDINEIROS

Aos jardineiros, assim entendidos os empregados que trabalham na implantação, manutenção ou conservação de jardins, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.590,34 (um mil quinhentos e noventa reais e trinta e quatro centavos) mensais;

06 – ASCENSORISTAS, TELEFONISTAS E MAQUEIROS

Aos empregados que trabalhem na condução ou controle de elevadores, que trabalhem por profissão e com especificidade transmitindo e recebendo telefonemas, que trabalhem como maqueiros, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.565,60 (um mil quinhentos e sessenta cinco reais e sessenta centavos) mensais.

07 – VARREDORES, ROÇADORES MANUAIS, CAPINADORES, COLETORES, COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS E RECICLADORES EM ATERROS SANITÁRIOS.

Aos varredores, roçadores manuais, capinadores, coletores, coletores de resíduos vegetais e recicladores em aterros sanitários, que prestam serviços em municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso no valor de R\$ 1.542,87 (um mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) mensais. Nos municípios com mais de 200.000 habitantes, os salários de ingresso, para os trabalhadores da limpeza pública urbana, serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho, aos quais estarão sujeitas as empresas que, por qualquer motivo, assumirem a prestação destes serviços junto ao Município.

08 – PORTEIROS

Aos porteiros, assim entendidos os empregados que trabalhem em portarias, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.892,10 (um mil oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos) mensais.

Aos porteiros que prestem serviços exclusivamente aos sábados, domingos e feriados, na jornada de 12 horas, no regime SDF, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.355,63 (um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), decorrente da seguinte composição: o valor fixo de R\$ 782,69, mais os valores de R\$ 450,37 de horas extras mais R\$ 42,14 de intervalo intrajornada (relativo a 9,5 horas mensais), acordado que tais valores são correspondentes à metade da hora normal do piso da categoria para a jornada de 220 horas e mais R\$ 74,65 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R\$ 6,00 de reflexos do DSR na intrajornada, totalizando de R\$ 1.355,63 (um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos). A empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS.

09 – GARAGISTAS, ASSISTENTES, AGENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, MONITORES OU OPERADORES DE EQUIPAMENTOS, OPERADOR DE CAIXAS, GUARDIÕES, VIGIAS, BOMBEIROS HIDRÁULICOS E AUXILIAR MULTIFUNCIONAL EM PLANTAS INDUSTRIAIS E CONDOMÍNIOS

Aos garagistas, assim entendidos os empregados que trabalhem como recepcionistas de veículos em garagens ou estacionamentos, assim entendidos os empregados que trabalhem nas recepções de empresas e dos tomadores de serviços, atendendo clientes e empregados, aos monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliares multifuncionais em plantas industriais e condomínios, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.677,42 (um mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos) mensais.

09.01 - BOMBEIRO CIVIL

Aos bombeiros civis fica assegurado um salário de ingresso de R\$ 2.319,99 (dois mil trezentos e dezenove reais e noventa e nove centavos) mensais, para o cumprimento da jornada de 12 x 36 horas, aplicando-se o disposto no parágrafo 2º da cl. 27ª à face do salário fixado.

10 - OPERADORES DE MÁQUINA COSTAL, ROÇADEIRA, EMPILHADEIRA, TRATORISTAS, BARQUEIROCOLETOR AQUÁTICO

Aos operadores de máquina costal, roçadeira, e tratorista ficam assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.883,44 (um mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos) mensais;

11 – CONTÍNUOS E APRENDIZES

Aos empregados que trabalhem como contínuos (Office-boy) e aos menores aprendizes (jornada de 08 horas), como em lei definidos, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.326,94 (um mil trezentos e vinte seis reais e noventa e quatro centavos) mensais.

12 – DESINSETIZADOR, CONTROLADOR DE VETORES, TRATADOR DE ANIMAIS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como desinsetizadores, controladores de vetores e tratadores de animais fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.783,27 (um mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos) mensais;

13 – CARREGADORES E CARREGADORES AGRÍCOLAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como carregadores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.447,83 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos) mensais.

14 – CONTROLADORES DE ACESSO E TRÁFEGO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como controladores de acesso ou de tráfego fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.705,71 (um mil setecentos e cinco reais e setenta e um centavos) mensais.

15 – COZINHEIRO/COZINHEIRO CHEFE

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como cozinheiros fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.550,77 (um mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) mensais. Aos empregados que exerçam função de cozinheiro chefe receberão gratificação contratual de R\$100,17 (cem reais e dezessete centavos).

16 – REPOSITOR

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como repositor fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.542,87 (um mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) mensais.

17 – RECEPCIONISTAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como recepcionistas fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.677,42 (um mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos) mensais. Aos empregados que exerçam função de recepcionista receberão gratificação contratual de R\$ R\$ 33,39 (trinta e três reais e trinta e nove centavos).

18 – PROFISSIONAIS

Aos profissionais, assim entendidos os empregados que possuam formação e qualificação profissional para efeito de salário de ingresso, quando não estabelecido pelo presente instrumento, será observado o valor fixado como salário profissional, não podendo, entretanto, ser inferior ao piso estabelecido na cláusula 03.01 desta convenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -, Os salários recompostos quitam as perdas salariais até 31.01.2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pisos salariais, fixados e referidos no presente instrumento, bem assim gratificações, acúmulo de funções, adicionais e afins, referem-se sempre à contraprestação mínima àquele que cumprir a jornada integral legalmente definida, ficando assegurado o pagamento mensal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Aos serventes que cumprirem carga semanal inferior à carga de 44 horas semanais, fica assegurado o piso salarial de R\$ 1.446,90 proporcionalmente à carga horária cumprida

PARÁGRAFO QUARTO - Assegura-se o valor equivalente ao piso salarial de 20 horas semanais àquele que labore no mínimo 02h30min por dia ou 12h30min semanais.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coletor, inclusive de resíduos vegetais, bem assim àqueles que trabalhem em limpeza de "fundo de vale e córregos", ao controlador de vetores e aos desinsetizadores e, em grau médio (20%) ao varredor, calculando-se sempre referido adicional sobre o valor do salário-mínimo nacional, que servirá de base para o cálculo de toda e qualquer insalubridade. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/composição dos materiais coletados e varridos.

PARÁGRAFO SEXTO – Aos tratadores de animais, trabalhadores em contato direto com resíduos/lixos em áreas de "disposição final" e aos lavadores de veículos e equipamentos utilizados em áreas de "disposição final", fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade, calculado sobre o valor do salário mínimo nacional, em grau médio de 20%, ressalvada a apresentação de laudo pericial oficial, que poderá estabelecer outros índices ou mesmo a inexistência de insalubridade, situações nas quais prevalecerá o laudo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assegura-se a percepção do adicional de periculosidade e insalubridade, na proporção do tempo de exposição em área de risco, àquele que legalmente faça jus à parcela, se a condição for estipulada mediante acordo coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando eliminada ou neutralizada a causa geradora da insalubridade, pelo fornecimento de equipamentos adequados e quando comprovada por laudo técnico, a empresa ficará desonerada do pagamento do respectivo adicional, inclusive daqueles aqui especificados.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI, da C.F.), fica estipulado o índice de reajustamento global de **11,30% (onze virgula trinta por cento)**, já considerados os reajustes fixados na cláusula anterior e nas demais verbas e benefícios econômicos previstos no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Já aos empregados que trabalhem na administração das empresas representadas pelo sindicato patronal, também fica assegurado o reajuste de 11,30% (onze virgula trinta por cento) para a parcela salarial de até três salários-mínimos federal, facultada a negociação direta entre as partes no que exceder, e será proporcional aos meses trabalhados àqueles admitidos após 01.02.21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Já aos empregados lotados em postos de serviços junto aos contratantes – desde que não tenham piso previsto no presente instrumento e não se incluam no item 16 da cláusula 3ª, assim como as serventes com carga inferior a 44 horas, fica assegurado o reajuste de 11,30%, na forma e condições descritas no "caput", até o limite equivalente a dois pisos salariais estabelecidos na cláusula 3ª, item 01, índice este a ser aplicado sobre o salário pago em 01.02.21.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica autorizada a dedução de todos e quaisquer reajustes concedidos no período de 01.02.20 a 31.01.21, exceto aqueles vedados na IN nº. 01/TST.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

Fica estipulado que, na ocorrência de alteração da conjuntura econômica, bem como no caso de elevação dos índices mensuradores de eventual inflação, a partir de 01.02.2022, acumulando patamar superior a 10%, as partes retornarão às negociações, procedendo a avaliação da quadra econômica e das medidas possíveis de serem adotadas, objetivando, se for o caso, à celebração de eventual termo aditivo.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS**CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES E PAGAMENTO DOS SALÁRIOS**

As empresas fornecerão comprovantes de pagamento de salários, discriminando as importâncias pagas, os descontos e o valor correspondente ao FGTS. No caso de descumprimento da obrigação de pagar os salários no prazo legal, fica estabelecida a multa, a ser paga pelo empregador ao empregado prejudicado, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, por dia de atraso, até o limite máximo de 100% do valor devido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Terão a mesma eficácia os comprovantes emitidos eletronicamente, inclusive por terminais bancários, quando permitida a identificação de todas as rubricas e valores.

DESCONTOS SALARIAIS**CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS DE CONVENIOS**

As empresas descontarão de seus empregados, mediante apresentação, pelo sindicato, de relação de nomes e valores, as importâncias correspondentes a convênios, desde que autorizados individualmente pelos mesmos, encaminhando-se cópia destas autorizações à empresa, e observando o limite de 40% da remuneração do empregado, repassando estas importâncias ao sindicato, até o dia 10 de cada mês;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As relações deverão ser encaminhadas às empresas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desde que expressamente autorizado pelo empregado, ficam legitimados os descontos salariais de seguro de vida, assistência médica ampliada, vale farmácia e associação funcional, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além da obrigação de realizar o desconto, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, a ser paga pela empresa que descumprir o contido no caput desta cláusula, quando deixar de efetuar os descontos devidos; e de mais 50% àquela que deixar de recolher as importâncias descontadas ao Sindicato Obreiro no prazo estabelecido, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO**CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO**

Ao empregado admitido para a função de outro dispensado, sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar as vantagens pessoais.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DO 13.º SALÁRIO E FÉRIAS

Fica facultado à empresa o pagamento do 13º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo, até o dia 13.12.22, sob pena de multa de R\$ 427,00, em favor do empregado prejudicado, para cada ano que não for pago na forma legal ou na forma desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assegura-se o adiantamento da gratificação natalina, com o gozo das férias, na forma da legislação em vigor, quando requerido na forma e tempo legais. Ainda, faculta-se que a empresa pague o 13º salário em até 11 parcelas, a última sempre paga na data estabelecida no "caput", se assim ajustar por acordo coletivo, deste excetuados os empregados com salários superiores a R\$ 5.000,00, que poderão ajustar diretamente com a empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante Acordo Coletivo de Trabalho, as empresas poderão conceder férias individuais àquele que não tenha período aquisitivo completo. Com a concordância do empregado, poderá a empresa notificá-lo do gozo das férias em prazo inferior a 30 dias.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

As duas primeiras horas extras diárias serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e as demais com o adicional de 100% (cem por cento).

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO E AUXÍLIO CRECHE

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

A partir de 01.02.2022, a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R\$ 66,78, para os porteiros que cumpram a carga horária legalmente estabelecida, e de R\$ 33,39 para os porteiros que trabalhem no regime SDF. Às funções garagistas, monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliar multifuncional em plantas industriais e controladores de acesso e tráfego, o adicional será de R\$ 33,39, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores fixos em serviços de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros. Ainda, aos empregados que prestem serviços junto a presídios, delegacias e estabelecimentos correccionais será pago o referido adicional no valor de R\$ 66,78 mensais. O adicional aqui tratado não se cumula com outros adicionais por perigo ou insalubridade.

Ainda, a partir de 01.02.2022, aos fins dos parágrafos 1º e 2º do art. 389 da CLT, faculta-se à empresa a adoção do "auxílio creche", especificamente para filhos com até 06 meses de idade, no valor de R\$ 157,07, contado a partir da data do efetivo retorno ao trabalho pela mãe beneficiária, parcela sem natureza salarial.

PARÁGRAFO ÚNICO – Àquele que não cumprir a carga horária legalmente estabelecida, receber proporcionalmente o adicional de risco.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUIPE DE LIMPEZA DE VIDROS E EQUIPE VOLANTE

Aos integrantes das equipes de limpeza de vidros e equipes volantes, as empresas pagarão, a título de ajuda de custo, o valor equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do piso salarial conforme cláusula 03, item 01, por dia, quando a prestação de serviços se der fora da sede do Município, e 0,5% (meio por cento), quando a prestação de serviços se der na sede laboral, ou, em ambas as hipóteses, poderão fornecer gratuitamente os chamados "tíquetes-alimentação" em valor igual ou superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente parcela não tem natureza salarial, eis que destinada a ressarcir gastos à execução do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Excluem-se da presente cláusula os integrantes das equipes de limpeza de vidros que estiverem lotada em cliente fixo, com local adequado para refeições e repouso no intervalo intrajornada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE - ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

As empresas concederão a todos os seus empregados – exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas - conforme regras específicas adiante indicadas, o vale-alimentação (mercado) no valor de R\$ 500,85 (quinhentos reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O vale alimentação (mercado) será regulado pelo PAT e determinará o desconto de 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido, em dinheiro ou tíquete ou cartão, na periodicidade de 30 dias. Em caso de falta ao serviço, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$16,69 por dia de falta ao serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício aqui estipulado não tem natureza salarial e não se integra ao salário do beneficiário para qualquer fim da relação de emprego.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do "caput" da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04(quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R\$16,69 por dia EFETIVAMENTE trabalhado, autorizado o desconto de 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R\$ R\$16,69 .

PARÁGRAFO QUARTO – O empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados, e nos meses subsequentes até o 15º dia, salvo acordo coletivo que fixe datas diversas.

PARÁGRAFO QUINTO – Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R\$ 274,63, autorizado o desconto de 20% do referido valor. Em caso de falta, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 9,16 por dia do quanto aqui especificado.

PARÁGRAFO SEXTO – Aos empregados lotados na administração da empresa, fica possibilitada, por negociação direta com o empregador, a substituição do benefício aqui estipulado por tíquete refeição, por dia efetivamente trabalhado, também regulado pelo PAT e autorizado o desconto salarial de 20%.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O empregado que cometer qualquer falta injustificada ou o empregado que cometer mais de uma falta justificada ao serviço, no mês, sofrerá um desconto de R\$ 36,29 do valor do vale alimentação, no mês seguinte ao da(s) falta(s), independente do desconto do valor diário. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, o desconto será de R\$ 19,95, independentemente do valor diário.

PARÁGRAFO OITAVO -Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 500,85, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.19; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ R\$ 450,76; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 400,68; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R\$ 274,63, R\$ 247,16 e R\$ 219,70, nas mesmas condições.

PARÁGRAFO NONO - No caso de descumprimento, estipula-se a multa mensal equivalente a R\$ 174,52 (cento e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) por empregado e a seu favor, limitada a penalidade ao equivalente a 01 (um) piso salarial.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados, o vale transporte, na forma da Lei, ou seja, assegurado tal benefício a partir da data admissional, facultado ao empregador a sua entrega no prazo de 10 dias dela contado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando a realidade da atividade empresarial, prestação de serviços a terceiros, com postos de trabalho pulverizados em diversos tomadores e em variados municípios, fica facultada a antecipação do vale transporte em dinheiro, especialmente quando a empregadora, na localidade, não mantiver filial;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício especificado no parágrafo anterior não tem natureza salarial ou contraprestativa, não se prestando para qualquer fim decorrente do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento da presente cláusula sujeitará a empresa à multa de R\$ 171,10, por empregado e a favor deste, por mês, limitada a multa a R\$ 2.555,50.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

As empresas concederão a todos seus empregados um benefício constituído por Assistência Médica e, visando a segurança da disponibilidade do benefício, ele será gerido e prestado pelas instituições a seguir relacionadas:

Curitiba, Região Metropolitana e Litoral - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SERVIÇOS, CNPJ 22.865.071/0001-90;

Ponta Grossa e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CNPJ 22.059.350/0001-66;

Londrina e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE LONDRINA – CNPJ 22.141.093/0001-07;

Maringá e Região – INSTITUTO SAÚDE SIEMACO MARINGÁ, CNPJ 22.086.355/0001-88;

Cascavel e Região – INSTITUTO SAÚDE DO TRABALHADOR CASCAVEL, CNPJ – 22.150.534/0001-37;

Foz do Iguaçu e Região – INSTITUTO ZBH DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA DO TRABALHADOR, CNPJ – 22.123.5990/0001-93;

Francisco Beltrão e Região – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, CNPJ – 22.085.843/0001-70;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para custeio do benefício da assistência médica, as empresas pagarão aos institutos acima identificados, o valor de R\$ 71,50 (setenta e um reais e cinquenta centavos), por empregado que labore na região, associado ou não ao sindicato, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, para os trabalhadores, seja por seu departamento médico, seja por convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO– Os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED do mês imediatamente anterior, passando os empregados - cuja relação deverá ser encaminhada aos institutos, juntamente com a cópia da guia de recolhimento e do CAGED - a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte após a entrega dos mencionados documentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

PARÁGRAFO QUARTO - A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20(vinte) horas semanais;

PARÁGRAFO QUINTO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao respectivo instituto, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO SEXTO - Além da obrigação do pagamento do valor do benefício, fica instituída uma multa equivalente a R\$ 41,60, por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste benefício assistência médica, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados, junto à UPS SERVIÇOS – SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO EM ASSISTENCIA LTDA., CNPJ 05.015.561/0001-88, pelo serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalhador por perda ou redução de sua aptidão física ou a seus dependentes em caso de seu falecimento, como definido no conjunto de regras aprovadas pela FEACONSPAR e que também serão enviadas aos empregadores junto com o primeiro boleto para pagamento e à disposição nas entidades sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas pagarão com o expresse consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo “total de empregados do último mês informado” do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes por multa equivalente ao dobro do valor da assistência;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O óbito ou o evento que possa provocar a incapacitação permanente para o trabalho,

por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da ocorrência.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica também instituído, à conta da assistência social e familiar aqui especificada, o benefício equivalente a R\$ 1.000,00, em pagamento único, quando do nascimento de filho de empregada, que deverá comunicar formalmente a FEACONSPAR, até 90 (noventa) dias, com a devida certidão de nascimento, pena de perda do benefício.

PARÁGRAFO QUINTO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

PARÁGRAFO SEXTO – O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e quando das homologações trabalhistas deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas.

PARÁGRAFO OITAVO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses), cessando após tal período os benefícios atribuídos ao(a) empregado(a).

PARÁGRAFO NONO – Fica instituída uma multa equivalente a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, multa essa em favor da FEACONSPAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Com base no art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, ajustam as categorias que a concessão do benefício aqui tratado, pelo alcance social que encerra, também é compensatório da eventual necessidade do(a) empregado(a) em lavar o seu uniforme de trabalho, especialmente porque os postos de serviços são pulverizados por inúmeros locais e impossibilitam o tratamento do assunto de forma diversa.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

As rescisões contratuais dos empregados com mais de um ano de serviço, quando lotados em postos de serviços em raio de até **50 quilômetros** das sedes e subsedes do sindicato laboral, deverão ser submetidas à assistência deste.

Faculta-se às empresas a mesma assistência, nas demais rescisões contratuais (empregados lotados em postos de serviços em raio de mais de 50 km das sedes do sindicato laboral) com tempo de serviço inferior a um ano.

Na rescisão contratual ficam as empresas obrigadas a dar baixa na CTPS do empregado, tanto física quanto digital,

e proceder ao pagamento das verbas rescisórias, no prazo legal, devendo ser efetivada a assistência aqui estabelecida no prazo máximo de **05 dias úteis**, após o término do prazo legal, quando do pagamento via depósito bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não observarem o disposto na presente cláusula deverão pagar em favor do empregado prejudicado, independentemente das multas fixadas em Lei, uma multa progressiva da seguinte forma:

- a) - 20% (vinte por cento) do salário do empregado para o atraso de até 10(dez) dias;
- b) - Progressivamente, mais 20% (vinte por cento) do salário do empregado, por atraso a cada 10 dias, até o limite máximo equivalente a 1 (um) salário do empregado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de não comparecimento do empregado, a empresa dará conhecimento do fato, por escrito, ao Sindicato profissional, comprovando o atendimento do disposto parágrafo primeiro da cláusula 18ª do presente instrumento, o que a desobrigará do disposto no parágrafo primeiro;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de rescisão contratual, sem justa causa, o valor da indenização a ser paga pela empresa, referente ao FGTS, será de 40% (quarenta por cento) sobre o montante de depósitos, correção monetária e juros, inclusive sobre os valores pagos na rescisão e valor sacado;

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa que proceder ao depósito bancário dos valores incontroversos da rescisão do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 477 da CLT, ficará desonerada da multa nele prevista, independente da data que houver a assistência, na hipótese de o sindicato obreiro não disponibilizar data para a mencionada assistência no prazo legalmente previsto.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio deverá ser comunicado por escrito, contra recibo, esclarecendo se o empregado deve trabalhar no período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão fazer constar no aviso prévio o dia, horário e local onde o empregado deverá comparecer para o recebimento das verbas rescisórias, CTPS anotada, chave de conectividade e guia de seguro-desemprego, quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com fundamento no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, estabelecem as partes que o aviso prévio em tempo, quando superior a 30 dias, na forma da Lei 12.506/11 deverá ser assim praticado: cumprimento do prazo legal de 30 dias com o pagamento/ressarcimento dos dias que ultrapassarem tal limite.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CARTEIRA DE TRABALHO

As empresas anotarão, na CTPS, a real função exercida pelo empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÃO DE EMPRESAS

Ressalvada a negociação coletiva em contrário, ocorrendo a rescisão de contrato entre a empresa prestadora e a tomadora de serviços, a empresa prestadora se obriga a, caso não demita o empregado daquele setor, informar ao mesmo, com pelo menos 30 dias de antecedência, o setor no qual ele irá prestar seus serviços, após a referida rescisão, para que possa, caso não tenha interesse na alteração do setor, solicitar demissão e cumprir o aviso prévio. A empresa que não efetuar a comunicação do novo setor de trabalho com antecedência supra, não poderá cobrar do empregado que solicitar demissão, o aviso prévio indenizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL E MULTA DO FGTS

Mediante acordo coletivo de trabalho, com a assistência da entidade sindical patronal, poderá ser estabelecida condição especial, quanto às verbas aviso prévio, indenização adicional e multa do FGTS, quando da terminação de contratos entre a empregadora e tomadores de serviços.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) por empregado destinado à formação e qualificação profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar cópias dos boletos pagos, acompanhados pelo CAGED. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estipulada a multa de R\$ 36,73 (trinta e seis reais e setenta e três centavos) por empregado, por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A manutenção da cláusula aqui tratada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes.

PARÁGRAFO QUARTO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo,

ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As empresas, mediante contrato de adesão, poderão integrar o SESMT coletivo, previsto na cláusula 34ª, bem assim o RH coletivo, estabelecido pelo Sindicato Patronal, desde que regulares quanto ao cumprimento exato da presente cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO - Estabelecem as partes – frente a constatação de que há aguda dificuldade de contratação de portadores de deficiência e aprendizes, malgrado as promoções conjuntas realizadas pelas entidades laborais e patronal, dada a especificidade das atividades laborais, fundamentalmente ligadas ao asseio, limpeza e conservação, bem assim as condições remuneratórias possíveis de serem praticadas em tal segmento econômico, que concorre com as diversas outras atividades (indústria, comércio, educação e afins) mais qualificadas – envidar esforços à possível reversão de tal quadro, com a implementação de novas chamadas para cursos de qualificação profissional e expedição de ofícios conjuntos às entidades, públicas e privadas, que tenham como escopo o portador de deficiência e o trabalhador aprendiz, indicando-lhes vagas para admissão, **facultada a negociação direta entre empresa associada e a entidade sindical à regulação do trabalho aprendiz e deficiente.**

PARÁGRAFO SETIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste fundo de formação profissional, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os esforços das entidades sindicais, obreiras e patronal, no sentido de promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores no segmento de asseio e conservação, visando a melhoria de sua condição social e de empregabilidade, fica convencionado que as horas dispendidas pelos trabalhadores em quaisquer cursos promovidos pela FACOP- Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, ainda que custeados pelo empregador, fora da jornada normal de trabalho, não serão consideradas como integrativas desta, para qualquer efeito, inclusive aqueles efetuados pelo sistema EAD (Ensino a Distância), organizado e estabelecido pela FACOP, diretamente ou por convênio.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - GESTANTE

Às empregadas gestantes será garantida a estabilidade provisória durante o período de gestação até o término de licença previdenciária, correspondente ao salário maternidade, mais 60 (sessenta) dias.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - EMPREGADOS EM VIAS DE APOSENTADORIA

Aos empregados que possuam mais de 03 (três) anos de serviço na empresa, e que lhes falem um período máximo de 12 (doze) meses para adquirirem o direito à aposentadoria integral, fica garantido o emprego até a aquisição desse direito. Adquirido o direito, cessa a garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para que goze o benefício da presente cláusula, deverá o empregado comprovar o seu tempo de serviço, por escrito, ao empregador;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No momento da rescisão contratual fica o empregado obrigado a informar o seu direito à estabilidade, fazendo lançar tal situação no recibo rescisório. Ausente tal observação, não se aplica o benefício da presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de término do contrato de prestação de serviços estabelecido pela empregadora com a tomadora de serviços, a garantia aqui prevista não será aplicável ao empregado que nela, tomadora de serviço, não tenha trabalhado no mínimo por doze meses, contínuos ou não.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - QUEBRA DE MATERIAL

As empresas não poderão descontar dos salários de seus empregados qualquer quantia a título de dano, salvo nas hipóteses de dolo ou culpa, na forma do art. 462 da C.L.T.

PARÁGRAFO ÚNICO – Faculta-se às empresas o desconto, nos salários e em verbas rescisórias, dos valores adiantados ao empregado, inclusive os feitos à conta de vale transporte e alimentação que são concedidos de modo antecipado.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO

Faculta-se à empresa celebrar acordo de prorrogação de jornada de trabalho, visando a compensação de horas de trabalho, semanal, mensal ou semestral, via acordo individual, inclusive para regulação da “semana espanhola”, pela qual poderá ser cumprida em uma semana a carga horário de 40 horas e na outra a carga de 48 horas, sem pagamento de horas extras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que aos empregados contratados para jornada diária de 04 (quatro) horas, a jornada semanal será de 22(vinte e duas) horas, obedecendo-se assim, a redução proporcional à jornada de 44 horas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Àqueles que desempenhem as funções descritas nos itens 03.08 e 03.09 e 03.09.1 fica facultada a possibilidade de, mediante acordo individual com o seu empregador, adoção do regime de trabalho de 12 x 36 horas, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial e a percepção integral dos tíquetes refeição, situação que se estenderá a toda e qualquer função, quando o edital de licitação assim prever tal regime de trabalho de 12 por 36 horas, condição estendida àqueles lotados em setores de saúde, Fora dos casos anteriormente indicados, fica facultada a adoção do referido regime mediante acordo coletivo, devidamente celebrado com o sindicato profissional, a exemplo de shoppings e supermercados, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela presente convenção coletiva de trabalho fica a empresa autorizada a ajustar, com seu empregado, com assistência do sindicato obreiro, o regime de compensação denominado “banco de horas”, com duração anual.

PARÁGRAFO QUARTO – Pelo presente instrumento, fica legitimado o labor em domingos e feriados, garantida a folga compensatória, na forma da legislação, aos empregados lotados em tomadores de serviços que operem em tais dias (p. ex. hospitais, shoppings, aeroporto, rodoviária etc.) e nas empresas que adotem o regime SDF, bem assim, mediante ajuste escrito com o empregado, a troca do dia de feriado.

PARÁGRAFO QUINTO - Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, autorizada a pré-anotação do intervalo alimentar.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - PERÍODO DE DESCANSO

Considerando-se a realidade da prestação de serviços e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de, em acordo individual ou coletivo, este com a participação do sindicato dos empregados, ampliar-se o descanso intrajornada além do limite de 2(duas) horas, na forma do artigo 71 da CLT, bem assim ser adotado o intervalo intrajornada de 30 minutos, quando a refeição for tomada na planta de trabalho e em local apropriado. Outras situações serão objeto de acordo coletivo de trabalho.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

Pelo presente instrumento, fica autorizada a prorrogação da jornada de trabalho, nos limites legalmente previstos, àqueles que cumpram labor em ambiente insalubre.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ABONO DE FALTAS

As faltas dos empregados vestibulandos serão abonadas quando comprovarem a prestação de exames na cidade em que trabalhem ou residam.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - LOCAL PARA GUARDA DE PERTENCES E REFEIÇÕES

As empresas se obrigam a manter, para uso de seus empregados, locais adequados para a guarda de pertences pessoais, bem como local adequado para que possam fazer suas refeições.

UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - UNIFORME E EQUIPAMENTOS

fornecerão a seus empregados, gratuitamente, uniformes, no padrão e componentes, nestes também possível o

crachá, pela empresa definidos. Na hipótese de rescisão fica o empregado obrigado a devolver os uniformes recebidos, no estado em que se encontrarem, pena de ser deduzido, de seus haveres, o custo respectivo. A higienização do uniforme é de responsabilidade do empregado, desde que feita como as vestimentas comuns.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ATESTADOS MÉDICOS

À justificação de faltas ao serviço prevalecerá o atestado médico fornecido pelo médico da empresa, ou por ela conveniado. Em relação aos empregados associados ao Sindicato dos Empregados, a empresa aceitará como justificativa para a falta ao serviço, por motivo de doença, quando atestada por clínica médica conveniada ao Sindicato de Empregados, podendo o mesmo ser vistado pelo departamento médico da empresa ou pela empresa médica conveniada prevista na cláusula 15ª.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a empresa autorizada a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional pelos prazos definidos na NR 07, itens 7.4.3.5.1 e 7.4.3.5.2.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Faculta-se o estabelecimento do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – COLETIVO, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente pelas entidades sindicais subscritoras, via FACOP – Fundação de Asseio e Conservação do Paraná.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - MENSALIDADE PARA O SINDICATO DOS EMPREGADOS

As empresas ficam obrigadas a descontar na folha de pagamento de seus empregados, desde que devidamente autorizadas por eles, as mensalidades, no valor equivalente a 3% do piso salarial previsto no item 01 da cláusula 3ª da presente convenção, devidas pelos associados ao Sindicato dos Empregados, quando por este notificadas por e-mail, correios ou entrega direta. O recolhimento ao Sindicato dos Empregados, do importe descontado, será feito até o dia 10 de cada mês, sob pena de pagamento de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor retido.

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas deverão proceder ao recolhimento de que trata a presente cláusula via depósito em conta de cada Sindicato dos Empregados, conforme discriminado na guia (ou boleto bancário) apropriada, a ser por este encaminhada. Poderá, ainda, ser efetuado o recolhimento diretamente ao sindicato, quando este assim ajustar com a empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

As empresas descontarão de cada empregado, a título de contribuição negocial, conforme decisão e determinação das respectivas assembleias dos sindicatos obreiros, o valor de R\$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos), no pagamento relativo ao mês de fevereiro/22, assegurado o direito de oposição pelos empregados não associados,

a ser formalizada individualmente ao sindicato, no prazo de até 10 dias contado da vigência da CCT. Quanto aos trabalhadores abrangidos pelo Siemaco de Francisco Beltrão, este desconto deverá ser efetuado somente dos trabalhadores associados ao sindicato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recolhimento das importâncias descontadas aos Sindicatos profissionais em fevereiro de 2022 deverá ser efetuado até 10.03.22, procedendo-se na forma do parágrafo único da cláusula 35º, sob as cominações do "caput" da mesma cláusula. Deverá a empresa remeter ao Sindicato beneficiário a relação de empregados e valores recolhidos. Aplica-se o contido na cláusula 35 em caso de descumprimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná recolherão a título de contribuição negocial, fixada em 03 (três) salários-mínimos de ingresso estabelecido na cláusula 03, item 01.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão recolher o valor devido, na forma acima, através de ordem de pagamento em favor do Sindicato das Empresas, junto à Caixa Econômica Federal - Agência 369 - Carlos Gomes - Curitiba - c/c 1951-0 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ até 10.04.2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas que forem constituídas no período de vigência da presente convenção deverão contribuir de modo proporcional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do recolhimento tratado na cláusula, a empresa remeterá o comprovante respectivo ao Sindicato.

PARÁGRAFO QUARTO - As empresas que deixarem de fazer o recolhimento tratado na presente cláusula, incorrerão nas mesmas sanções previstas no "caput" da Cláusula 35ª.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

As empresas, abrangidas pelo presente instrumento, deverão encaminhar ao Sindicato Patronal, sito à Rua Lourenço Pinto, nº 196, 5º andar, salas 505/511, Curitiba, Paraná, (CEP: 80010-160), cópia da guia de recolhimento da contribuição sindical, prevista na CLT, devidamente quitada pela entidade bancária arrecadadora, no prazo de 10 (dez) dias após a data limite de recolhimento. Aplica-se o contido na cláusula 35 em caso de descumprimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná, recolherão a Contribuição Confederativa Patronal, consoante a norma do inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal e demais legislação aplicável à matéria, cujo valor, determinado em assembleia da FEBRAC – Federação Nacional das Empresas de Limpeza e Conservação, vinculado ao número de

empregados existentes na empresa em dezembro/2021: - Empresa com até 500 (quinhentos) empregados: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta dois reais); - Empresa com mais de 500 (quinhentos) empregados: R\$ 700,00 (setecentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – Esse valor poderá ser pago em 02 (duas) parcelas de igual valor, com vencimento nos dias 08.04 e 08.05.2022, sendo que para pagamento em parcela única, em 16.03.22, será ofertado desconto de 25%.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - COMUNICADO DE VAGAS

As empresas comunicarão ao Sindicato de Empregados a relação de vagas, quando existentes. A critério das empresas, dar-se-á preferência de emprego às pessoas indicadas pelo Sindicato de Empregados.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - REGULARIDADE SINDICAL

À certificação da regularidade sindical, tanto pelos sindicatos obreiros quanto pelo sindicato patronal, também serão observadas as cláusulas 15, 16 e 22 do presente instrumento. **O pedido de regularidade deverá ser solicitado com uma antecedência mínima de 72 horas úteis.**

DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS INDIVIDUAIS

Ficam mantidas, no âmbito de abrangência desta CCT, as Comissões de Conciliação Prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores conveniente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no Enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - MULTAS

A inobservância das cláusulas que contenham obrigações de fazer, excetuadas aquelas que já tenham penalidades específicas, acarretará à empresa o pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário-mínimo, que reverterá em favor da parte interessada. O pagamento da multa ora estipulado será feito no prazo de 10 (dez) dias, contado da constatação da irregularidade, ou, no caso de rescisão contratual, na época.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica instituída no âmbito de abrangência desta CCT, uma comissão paritária, a ser composta por um representante de cada sindicato signatário e mais um terceiro representante, por eles indicados em comum acordo, a fim de analisarem, discutirem e deliberarem sobre a eventual dispensa de cobrança das multas especificadas no presente instrumento, desde que fundada em razão reputada, pela mesma comissão, como

relevante.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - PLANILHA DE CUSTOS

O Ministério do Trabalho e Previdência, através de sua Superintendência Regional do Trabalho, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 05/2021, publicada no DOU, de 01.09.2021 (seção 01 pag. 235), mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de asseio e conservação no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 05/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência. As entidades sindicais convenientes disponibilizarão em seus "sites" a planilha atualizada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DATA - BASE DE 01.02.2023

Considerando estar esta CCT sendo celebrada com vigência de 24 meses, entidades convenientes negociarão todas as cláusulas econômicas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DESJEJUM

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

As empresas que prestam serviços de limpeza pública (coleta, varrição ou similares) e Limpeza privada (coleta, varrição ou similares) fornecerão em dia de efetivo trabalho, de modo gratuito, um lanche, composto de café, leite, pão com queijo, presunto ou similar, que será fornecido antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado na duração do trabalho, para fins de garantia mínima e cotação de valores, fixam como valor mensal do benefício a importância de R\$ 114,60 (cento e quatorze reais e sessenta centavos).

PARÁGRAFO UNICO – O lanche será fornecido por dia efetivo de trabalho, antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado como jornada de trabalho.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente convenção coletiva de trabalho é celebrada na forma do artigo 7º, incisos V, VI e XXVI, da Constituição Federal. Na eventualidade do Poder Público determinar, por norma legal, benefícios previstos no presente instrumento, poderá haver compensação, de forma a não estabelecer duplo pagamento/benefício, prevalecendo, no entanto, o que for mais vantajoso ao empregado.

Considerando a data da divulgação do INPC de janeiro/2022, faculta-se às empresas o pagamento de todos e quaisquer valores, relativos ao mês de fevereiro/22, em folha complementar ou juntamente com a folha relativa ao mês de março/22, sem qualquer acréscimo ou sanção.

À face da presente negociação coletiva, a partir de 01 de fevereiro de 2022, fica expressamente revogada a CCT registrada no MTE: PR000326/2021, em 01/02/2021, no sistema mediador.

As divergências, entre as partes convenientes serão dirimidas amigavelmente e, não havendo acordo, pela Justiça do Trabalho, na forma legal. Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA

MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSER

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIARIAS, S

MARLUS CAMPOS
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV.

JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO

ADONAI AIRES DE ARRUDA
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR

IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR.

ROGERIO MARCOS COUTINHO
PRESIDENTE
SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO

PEDRO VITOR DIAS DA ROSA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS
TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA

ANEXOS
ANEXO I - ATA A.G.E CURITIBA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA A.G.E PONTA GROSSA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA A.G.E CASCAVEL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - ATA A.G.E FOZ DO IGUAÇU

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO V - ATA A.G.E FRANCISCO BELTRÃO

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VI - ATA A.G.E LONDRINA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VII - ATA A.G.E MARINGÁ

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VIII - ATA A.G.E SINTTEL

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2022

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR043307/2020

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE DOIS VIZINHOS - SINTRODOV, CNPJ n. 78.687.431/0001-65, neste ato representado(a) por seu Secretário Geral, Sr(a). CLEBERSON LUIZ FORMAIO;

SIND DOS MOTORISTAS, CONDUT. DE VEIC. RODOV URBANOS E EM GERAL, TRAB.TRANSP. ROD. PBCO, CNPJ n. 80.869.894/0001-90, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ENIO ANTONIO DA LUZ;

E

SINDIVALE SIND EMP DE TRANSP DE CARGAS VALE DO IGUAÇU, CNPJ n. 81.265.969/0001-96, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VOLMAR SARTURI;

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - SETCSUPAR, CNPJ n. 81.266.074/0001-76, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIZ CARLOS DAGOSTINI;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de julho de 2020 a 30 de junho de 2022 e a data-base da categoria em 01º de julho.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Todos os Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários do 2º Grupo de Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Anexos da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, Previsto no Quadro de Atividades e Profissões a que se refere o Anexo do Artigo 577 da CLT, e de Todos os Motoristas em Geral, inclusive como Categoria Profissional Diferenciada, Todos os Condutores de Veículos Rodoviários, inclusive como Categoria Profissional Diferenciada, Condutores de Veículos em Geral, Condutores de Veículos Profissionais Habilitados nas Categorias A, B, C, D e E, e outras Categorias que por ventura sejam estabelecidas a teor do Art. 143 do Código Brasileiro de Trânsito, Motoristas Vendedores e/ou Entregadores Pracistas, Motociclistas, Manobristas, inclusive de Estacionamentos, Operadores de Máquinas e/ou Empilhadeiras, Tratorista, inclusive como Categoria Diferenciada, Condutores de Trator de Roda, Trator de Esteira, Trator Misto, Condutores de Equipamento Automotor destinado a Movimentação de Cargas ou Execução de Trabalho Agrícola, de Terraplenagem, de Construção ou Pavimentação, Habilitados nas Categorias C, D e E do Art. 144 do Código Brasileiro de Trânsito, Ajudantes de Motorista, como Categoria Similar, entendidos aqueles que, com exclusividade e em caráter permanente, auxiliam o Motorista em Cargas, Descargas e Manobras, com ele permanecendo durante o Transporte, bem como os empregados em empresas que fazem prestação de serviços, cujo desempenho profissional contribua direta ou indiretamente para as EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS de Passageiros (Municipais, Intermunicipais, Interestaduais, Internacionais), Transportes Rodoviários de Cargas (Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional) em Geral, Carregadores e Transportadores de Volumes, de Bagagens em Geral, Postos de Serviços, e os Empregados nas Empresas que tenham, por objetivo principal ou preponderante, a movimentação física de mercadorias e bens em geral, em vias públicas ou rodovias, mediante a utilização de veículos automotores, bem como aquelas voltadas à prestação de serviços de logística, armazenagem ou integração multimodal, Transportes Coletivos de Passageiros Urbanos, Metropolitanos, inclusive em Automóvel de Aluguel (Táxi), Guardadores de Automóveis, Empregados de Agências e Estações Rodoviárias, Transportes de Passageiros por Fretamento (Turismo e Escolares); Todos os Motoristas em Geral, inclusive como Categoria Profissional Diferenciada, Todos os Condutores de Veículos Rodoviários, inclusive como Categoria Profissional Diferenciada, Condutores de Veículos em Geral, Condutores de Veículos Profissionais

Habilitados nas Categorias A, B, C, D e E, e outras Categorias que por ventura sejam estabelecidas a teor do Art. 143 do Código Brasileiro de Trânsito, Motoristas Vendedores e/ou Entregadores Pracistas, Motociclistas, Manobristas, inclusive de Estacionamentos, Operadores de Máquinas e/ou Empilhadeiras, Tratorista, inclusive como Categoria Diferenciada, Condutores de Trator de Roda, Trator de Esteira, Trator Misto, Condutores de Equipamento Automotor destinado a Movimentação de Cargas ou Execução de Trabalho Agrícola, de Terraplenagem, de Construção ou Pavimentação, Habilitados nas Categorias C, D e E do Art. 144 do Código Brasileiro de Trânsito, Ajudantes de Motorista, como Categoria Similar, entendidos aqueles que, com exclusividade e em caráter permanente, auxiliam o Motorista em Cargas, Descargas e Manobras, com ele permanecendo durante o Transporte, empregados indicados nas empresas a seguir: EMPRESAS INDUSTRIAIS Indústrias da Alimentação (Inclusive Indústrias do Açúcar, Alcool), Indústrias do Vestuário, Indústrias da Construção e do Mobiliário, Indústrias Urbanas (Inclusive Energia Elétrica, Água, Esgoto, Saneamento), Indústrias Extrativas, Indústrias de Fiação e Tecelagem, Indústrias de Artefatos de Couro, Indústrias de Artefatos de Borracha, Indústrias de Joalherias e Lapidação de Pedras Preciosas, Indústrias Químicas e Farmacêuticas (Inclusive da Fabricação do Alcool), Indústrias do Papel, Papelão e Cortiça, Indústrias Gráficas, Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana, Indústrias de Instrumentos Musicais e de Brinquedos, Indústrias Cinematográficas, Indústrias de Beneficiamento, Indústrias de Artesanato em Geral e Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico; EMPRESAS DO COMÉRCIO E SERVIÇOS, Comércio Atacadista, Comércio Varejista, Agentes Autônomos do Comércio, Comércio Armazenador, Turismo e Hospitalidade, Empresas de Refeições Coletivas e Estabelecimentos de Serviços de Saúde; EMPRESAS DE COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE, Empresas de Comunicações, Empresas Jornalísticas, Empresas de Rádio e Televisão e Empresas de Publicidade; EMPRESAS DE CRÉDITO, Estabelecimentos Bancários, Empresas de Seguros Privados e Capitalização, Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito e Entidades de Previdência Privada; EMPRESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Estabelecimentos de Ensino, Empresa de Difusão Cultural e Artísticas, Estabelecimentos de Cultura Física e Estabelecimentos Hípicos, definidos na forma do quadro anexo do Art. 577 da CLT; EMPRESAS DE AGRICULTURA, Empregadores na Lavoura, Empregadores na Pecuária e Empregadores na Agroindústria e Produção Extrativa Rural, definidos na forma do Art. 1º das Portarias nº. 71 e 394 do MTPS; COOPERATIVAS EM GERAL, grupo constituído pelas Cooperativas de todos os setores econômicos; SERVIÇOS PÚBLICOS, Empresas de Economia Mista de Serviços Públicos e seus concessionários e de outros ramos de economia; empresas públicas de administração direta e indireta cujos empregados sejam regidos pelo sistema da Consolidação das Leis do Trabalho, com abrangência territorial em Capanema/PR, Capitão Leônidas Marques/PR, Chopinzinho/PR, Coronel Vivida/PR, Dois Vizinhos/PR, Itapejara d'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Nova Prata do Iguaçu/PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR, Santa Izabel do Oeste/PR, São João/PR, São Jorge d'Oeste/PR, Saudade do Iguaçu/PR e Sulina/PR.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE AOS EMPREGADOS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/07/2020 a 30/06/2021

DA PRESENTE CCT:

A presente Convenção Coletiva de Trabalho é celebrada para vigor por 24 meses, contando-se a partir de 1º de julho de 2020, para findar em 30 de junho de 2022, excetuadas as cláusulas a seguir: 02 – Reajuste Salarial, 03 - Piso salarial - 17 - Auxílio Funeral 18 – Reembolso de Despesas e 26 - Seguro de Vida, que terão vigência de 12 meses, de 1º de julho de 2020, para findar em 30 de junho de 2021, e regula as relações de trabalho dos empregados Motoristas carreteiro (Caminhão Trator Cavalos mecânicos), Motorista de Ônibus, Micro Ônibus, Vans, Kombi e Assemelhados, Motorista de caminhão truck, Motorista de caminhão toco, Motorista de Transporte de Malotes, Demais motoristas em Geral, Operador de empilhadeira, Conferente de carga, Vigia ou guardião, Auxiliar de escritório, Condutores de motocicletas e assemelhados, Ajudante de motorista, Carregador, Movimentador de mercadorias, mecânicos e auxiliares, Lavadores e auxiliares, Escritório e manutenção e todos os demais empregados com vínculo empregatício nas empresas de transporte de cargas e as empresas dedicadas à prestação de serviços de transporte de Cargas e de malote, processamento de dados, serviços de compensação de títulos e valores e assemelhados, na base territorial dos sindicatos patronal e profissionais, signatários eis que os Sindicatos Profissionais representam a categoria nas seguintes bases territoriais:

SINTRODOV DE DOIS VIZINHOS:

Dois Vizinhos (sede), Bela vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cruzeiro do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Planalto, Realeza, Pérola do Oeste, São Jorge do Oeste, Salto do Lontra e Santa Isabel do Oeste.

SINTROPAB DE PATO BRANCO:

Chopinzinho, Coronel Vivida, Itapejara do Oeste, Honório Serpa, Mangueirinha, Saudades do Iguaçu, São João e Sulina.

REAJUSTE AOS EMPREGADOS:

As empresas concederão correção salarial a todos os seus empregados, a partir de 1º de julho de 2020, num percentual de 2,35% (dois vírgula trinta e cinco por cento), sobre os salários praticados em junho de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - As condições de correção dos salários aqui estabelecidas, englobam, atendem e extinguem todos os interesses de atualização salarial do período compreendido de 01.07.2019 a 30.06.2020, inexistindo perdas salariais, desde que cumprida integralmente a CCT 2019/2020.

CLÁUSULA QUARTA - PISOS SALARIAIS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/07/2020 a 30/06/2021

Fica convencionado aos empregados exercentes dos cargos abaixo indicados, para o mês de julho de 2020, os seguintes pisos salariais mínimos:

MOTORISTA DE CARRETA e/ou SEMIREBOQUE	R\$ 2.306,00
MOTORISTA DE ONIBUS, VANS, KOMBI E ASSEMELHADOS.	R\$ 2.306,00
MOTORTISTA DE CAMINHÃO TRUCK	R\$ 1.989,00
MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO E DEMAIS VEÍCULOS	R\$ 1.835,00
MOTORISTA DO TRANSPORTE DE AVES VIVAS	R\$ 2.027,00
AJUDANTE DE MOTORISTA CARREGADOR, MOVIMENTADOR DE MERCADORIAS, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, OFFICE BOY E OUTRAS FUNÇÕES.	R\$ 1.409,00
CONFERENTE DE CARGAS, VIGIA/GUARDIÃO E OPERERADOR DE EMPILHADEIRA	R\$ 1.753,00
MECANICO, CHAPEADOR E ELETRICISTAS	R\$ 2.011,00
MOTOCICLISTAS	R\$ 1.443,00
DIARIA PARA ALIMENTAÇÃO EM VIAGEM	R\$ 66,50
PERNOITE - VER PARAGRAFO UNICO DA CLAUSULA ESPECIFICA	R\$ 71.65

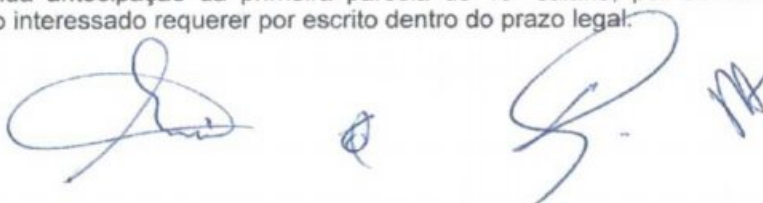
DIFERENÇAS SALARIAIS:

As diferenças salariais do mês de julho de 2020, será pago junto a folha salarial do mês de setembro de 2020 sem outros ônus ao empregador.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA QUINTA - ANTECIPAÇÃO DO 13º SALÁRIO

Será concedida antecipação da primeira parcela do 13º salário, por ocasião da concessão das férias, sempre que o interessado requerer por escrito dentro do prazo legal.



CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA SALARIAL MINIMA E DO PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS

As entidades signatárias, devidamente autorizadas pelas respectivas assembleias gerais, respectivamente convocadas para deliberar sobre a assinatura deste CCT, resolvem de comum acordo, rever a forma de remuneração convencionada na clausula 04, comissões da CCT 2008/2010, modificada em setembro de 2009, e mante-la para esta CCT, 2020/2022, motivo pelo qual, a contar da vigência do presente instrumento coletivo, os trabalhadores deixarão de receber comissões com o fim de quitar, além do salário mensal, as horas extras prestadas, Adicional Noturno, diárias para alimentação e DSR sobre comissão, sendo garantido o pagamento mensal mínimo dos pisos salariais acima referidos, além das horas extras prestadas ao longo do mês, DSR e diárias para viagem, Adicional Noturno, e outros adicionais de lei.

As partes reconhecem, expressamente, que a alteração quanto à forma de remuneração mensal é lícita, pois, convencionada bilateralmente, não representarão prejuízo, direto ou indireto, aos trabalhadores.

As partes reconhecem, expressamente, que a alteração quanto à forma de remuneração não caracteriza redução salarial, uma vez que o valor até então quitado a título de comissões abrangia, além do salário mensal, o pagamento de horas extras simples e dobradas e DSR sobre comissões e diárias (despesas de viagem).

ADICIONAL NOTURNO**CLÁUSULA SÉTIMA - ADICIONAL NOTURNO**

O trabalho noturno das empresas, assim considerado aqueles prestados entre as 22h00min e 05h00min, será remunerado com acréscimo de 20% (vinte por cento), sobre a hora normal, ficando certo que no referido período cada hora corresponderá a 52:30 (cinquenta e dois minutos e trinta segundos), obedecendo ainda o que determina o Art. 73 parágrafo 5º da CLT.

OUTROS ADICIONAIS**CLÁUSULA OITAVA - REEMBOLSO DE DESPESAS**

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/07/2020 a 30/06/2021

Aos empregados em viagem ou a trabalho, fica assegurada a indenização de despesas diárias, em valor não inferior a R\$ 66,50 (sessenta e seis reais e cinquenta centavos), para o mês de julho de 2020, nas seguintes proporções:

R\$ 27,70 Para almoço, quando o deslocamento assim o exigir;

R\$ 24,50 Para jantar, quando o deslocamento assim o exigir;

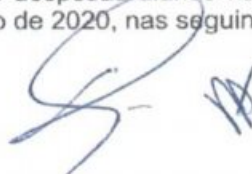
R\$ 13,30 Para café, quando o deslocamento assim o exigir;

PARAGRAFO ÚNICO: Embora o veículo não esteja equipado na forma da Lei, ainda assim os motoristas concordam em pernoitar no veículo, mediante indenização do valor de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais) por pernoite. O empregado que optar por pernoitar em Hotel quando então terão essas despesas custeadas pela empresa. Os motoristas que executarem seu trabalho com veículos equipados na forma da Lei, não terão direito a tal benefício.

CLÁUSULA NONA - DIÁRIAS PARA ALIMENTAÇÃO NO SETOR DE LOGÍSTICA

Aos empregados em que mantenham vínculo empregatício nas empresas que atuam especificamente na área de logística, fica assegurado a indenização de despesas diárias não inferiores à R\$ 81,60 (oitenta e um reais e sessenta centavos), a partir de 1º de julho de 2020, nas seguintes proporções:

R\$ 27,50 Para almoço;



R\$ 27,50 Para jantar;

R\$ 17,50 Para café;

R\$ 9,10 Para Pernoite.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores da diária acima serão atualizados nas mesmas proporções atribuídas aos salários.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando em viagem para os Países do Mercosul, as diárias deverão ser pagas em níveis adequados, negociados entre empregados e empregadores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica facultado aos empregadores o direito de reembolsar as despesas mediante a comprovação por recibos e ou notas fiscais, com assinatura do empregado, quando nesta hipótese não serão devidas as diárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - ADIANTAMENTO SALARIAL

As empresas concederão até o dia 20 (vinte) de cada mês o percentual de 40% (quarenta por cento), do salário base do empregado do mês em curso, a título de adiantamento de salário mensal.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AUXÍLIO FUNERAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/07/2020 a 30/06/2021

Quando ocorrer o falecimento de empregado, a empresa pagará auxílio funeral no valor de R\$ 1.594,00 (um mil quinhentos e noventa e quatro reais), e em caso de falecimento de dependentes do empregado o valor será de R\$ 797,00 (setecentos e noventa e sete reais), merecendo as mesmas atualizações atribuídas aos salários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO

Ocorrendo o falecimento de empregado, quando em serviço, fora da localidade de seu domicílio, competirá à empresa pagar as despesas do transporte do cadáver para o sepultamento pela sua família.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SEGURO DE VIDA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/07/2020 a 30/06/2021

As empresas deverão instituir, em favor de seus empregados, seguro de vida, fixando-se o capital, em caso de morte natural ou invalidez por doença de qualquer natureza em R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil e novecentos e cinquenta reais), e em caso de morte acidental ou invalidez por acidente de qualquer natureza em R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil novecentos reais), **Obedecendo sempre o limite mínimo estabelecido na Lei 13.103/2015**, merecendo o referido seguro, as mesmas atualizações atribuídas aos salários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As empresas que em 1º de julho de 2020, não possuam seguro de vida em grupo, sob sua inteira responsabilidade, poderá a seu critério, aderir a apólice de seguro de vida em grupo gerida pelo sindicato profissional. Para tanto, deverá requerer tal adesão enviando ao sindicato a relação dos empregados a serem incluídos na referida apólice pagando mensalmente, o valor equivalente a 2% (dois por cento) do piso salarial, por empregado constante da solicitação de inclusão. O recolhimento do valor atribuído a título de seguro de vida ao sindicato profissional, será através de guias por este fornecida. O Sindicato profissional, se obriga a manter apólice coletiva de seguro em favor dos seus representados indicados pela empresa em requerimento dirigido ao Sindicato. A empresa que optar por esta modalidade, fica obrigada a enviar a relação de funcionários para a devida inclusão na apólice do Sindicato profissional

ficando certo que somente serão incluídos trabalhadores constantes da relação, esta relação terá validade enquanto por tempo indeterminado e só será alterada por nova solicitação pela empresa quando ocorrer pedido de inclusão de novos segurados ou a solicitação de exclusão dos já existentes em requerimento anterior. Na relação de inclusão e exclusão deve conter: Nome do trabalhador segurado, número do CPF, RG com data de expedição, endereço completo, valor do recolhimento do seguro e data de admissão do empregado. Ficam as empresas obrigadas ainda a informar a entidade sindical quando houver inclusão ou exclusão de novos trabalhadores no seguro de vida. Se a empresa solicitar a inclusão do trabalhador na apólice de seguro de vida em grupo do Sindicato e vir a dispensar o trabalhador deverá solicitar a exclusão deste(s) do referido seguro de vida, do contrário deverá continuar recolhendo o valor devido a título de seguro de vida em grupo até à solicitação da exclusão já que sua exclusão depende de solicitação de quem solicitou a inclusão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A vigência do seguro de vida será contada a partir de 60 (sessenta) dias após a comunicação e recolhimento ao Sindicato Profissional, ocorrendo o evento dentro deste período de carência de 60 (sessenta) dias, não caberá qualquer responsabilidade ao Sindicato Profissional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A empresa que não cumprir as condições acima e ocorrendo sinistro com seu empregado, ficará a mesma, responsável pelo pagamento da indenização ao empregado ou a quem de Direito, no valor correspondente, a quarenta vezes a remuneração mensal do empregado.

PARÁGRAFO QUARTO: Desde de já, reconhecem as entidades patronais e empresas que no caso de solicitação de inclusão de segurados pelo escritório que faz a parte de RH e de contabilidade da empresa, estas terão a mesma validade já que estes dados são geralmente fornecidos pelo próprio escritório contábil.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ATESTADO MÉDICO

Será válido o atestado médico ou declaração médica passada por profissional contratado pelos sindicatos dos trabalhadores, desde que haja convênio deste para com o órgão previdenciário e garantido sempre a preferência legal nos casos de empresas que mantenham serviços próprios, para fins de justificação a falta ao serviço.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REGISTRO NA CARTEIRA PROFISSIONAL

As empresas ficam obrigadas na forma da lei, a registrar a CTPS de todos seus empregados motoristas e demais trabalhadores, independente da modalidade de pagamento, devendo ser anotada a função efetivamente exercida pelo empregado, observada a classificação brasileira de ocupação (CBO).

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

Fica estabelecido que a critério da empresa, poderá ser compensada a JORNADA dentro da semana. As horas desse dia serão acrescidas na jornada diária da semana a que se referir. Quando houver trabalho em domingos e feriados não compensados, as horas deste dia serão pagas em dobro.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INTERVALO DE JORNADA



Fica assegurado o intervalo interjornada de 11 (onze) horas de descanso, e no intervalo intrajornada a possibilidade de ampliação, prevista no artigo 71 da CLT.

PARAGRAFO ÚNICO – Fica pelo presente instrumento, permitido aos motoristas em viagem de longo percurso do Transporte de Carga em Geral, exceto transporte de aves vivas, ração e encomendas, que possuem jornada fixa no período noturno, a fim de dar cumprimento ao previsto no At. 66 da CLT, um intervalo de descanso, o qual deverá ser preferencialmente, entre as 22 horas de um dia até as 06 horas do dia seguinte, onde todos os motoristas estarão dispensados do trabalho para gozarem de descanso visando à segurança e a saúde do trabalhador.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho dos integrantes da categoria profissional será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, independente dos turnos de trabalho. O adicional de horas extras será de 50% nos dias normais e de 100% nos domingos e feriados, o adicional noturno será de 20%, incidentes sobre o valor da hora normal, respeitando-se o disposto nos §1º e §2º do art. 73 da CLT. O início da jornada de trabalho será contado a partir do momento em que o motorista ou os demais trabalhadores tiverem que apresentar-se na empresa, não sendo considerado como de trabalho ou a disposição da empregadora o período de repouso noturno/descanso, ainda que gozado nos alojamentos da empresa ou nos próprios veículos. Faculta-se a ampliação do intervalo intrajornada, nos termos do art. 71 da CLT, através de acordo escrito entre empregado, empregadora e com anuência do Sindicato Profissional.

PARAGRAFO PRIMEIRO: os períodos em que o motorista permanecer no local de carga ou descarga, com responsabilidade sobre o veículo e/ou carga, serão considerados como de sobreaviso, em face da peculiaridade do trabalho. Neste caso, aplica-se, por analogia, o disposto no Artigo 244, inciso 2º da CLT, com remuneração de horas excedentes a jornada normal, calculada em 1/3 (um terço) sobre o valor da hora normal, assim considerada aquela resultante do piso da categoria e divisor de 220 horas.

PARAGRAFO SEGUNDO: os períodos em que o veículo permanecer em pontos de apoio (postos de combustíveis, estacionamentos, pátios de empresas etc.) quando os motoristas não terão responsabilidades pelo veículo e/ou cargas e estarão dispensados do trabalho, motivos pelos quais os períodos não serão considerados como jornada de trabalho.

PARAGRAFO TERCEIRO – A jornada de trabalho inclusive os períodos de sobreaviso e folgas, serão anotados pelo próprio motorista em sua ficha ou papeleta de controle de jornada externa a teor do Artigo 74 da CLT e apresentando ao empregador a cada viagem mediante conferência do mesmo.

PARAGRAFO QUARTO: não serão remuneradas as horas de "sobre aviso" se a soma das horas laboradas e as de sobre aviso, não ultrapassar a jornada legal mensal, garantindo-se, contudo, o piso da categoria.

PARAGRAFO QUINTO – Recomenda-se às empresas que orientem os motoristas para que preencham corretamente as informações pertinentes na ficha de controle de jornada de trabalho que coincida com os discos de tacógrafo, proporcionando assim segurança jurídica no que tange à jornada de trabalho anotada na ficha de controle externo com a jornada registrada pelo tacógrafo.

PARAGRAFO SEXTO – Fica flexibilizado o início da jornada de trabalho dos motoristas que exclusivamente operam o transporte de aves vivas e ração nas seguintes condições:

a) Transporte de aves vivas - o início da jornada de trabalho poderá variar entre as 05h00min e 07h00min no turno da manhã e das 17h00min as 19h00min no turno da tarde;

b) Transporte de ração - o início da jornada de trabalho poderá ser variável entre as 12h00min e 14h00min no turno diurno e entre as 00h00min e as 02h00min no turno noturno. Acordam ainda as partes, que nestes dois setores as empresas e seus empregados poderão de comum acordo, efetuar a troca de turno semanal.

c) Demais motoristas – Tendo em vista a necessidade de garantir o cumprimento dos intervalos para descanso, repouso e alimentação, e pela peculiaridade da profissão, fica assegurado a todos os demais motoristas o início de jornada flexível, porém as empresas devem observar o cumprimento da jornada de trabalho estabelecido nesta cláusula, respeitando sempre a jornada de 44 horas semanais e 220 mensais.

PARAGRAFO SÉTIMO -

PARAGRAFO SÉTIMO - Nos termos do Artigo 235-C da CLT, para os motoristas do transporte de longa distancia, fica autorizada a realização de até 04 (quatro) horas extras por dia. Na hipótese do referido dispositivo legal ter sua vigência suspensa ou cancelada, por conta de decisão do Supremo Tribunal Federal, a autorização ora concedida pelo sindicato profissional ficará automaticamente cancelada. Esta norma não se aplica aos motoristas que executam o transporte de ração e aves vivas ou dentro dos limites do município de Dois Vizinhos.

A) – JORNADA 12 HORAS POR 36:

Fica facultada às empresas a instituição de jornada de 12 horas de trabalho por 36 horas de folga, para os empregados que exercem funções de vigias e ou porteiros, podendo inclusive mediante a concordância expressa do empregado ser instituído para os atuais.

B) - FÉRIAS ACRESCIDAS DE UM TERÇO PARA OS MOTORISTAS E DEMAIS TRABALHADORES EM REGIME DE HORA EXTRA: terão direito a férias acrescidas de 1/3, todos os trabalhadores em transportes, Motoristas de Carreta, Jamanta ou Semi-reboque bi-trem, rodotrem, motorista de Truck, Motorista de Toco, Demais Veículos (MB 915, VW 8150, Vans e similares) Conferentes de Cargas, Vigia/Guardião, Ajudante de Motorista, Auxiliar de Escritório, Mecânico, Chapeador e Eletricista, Operador de Máquina e Empilhadeira, motociclista, office Boy e outras funções, independente se forem gozadas ou indenizadas. Para cálculo do pagamento das férias, deverão ser apuradas as médias dos demais rendimentos como horas extras, comissões, prêmios e outros adicionais e somadas ao valor do salário usado como base para o cálculo das férias.

C) - FÉRIAS ACRESCIDAS DE UM TERÇO PARA MOTORISTAS COMISSIONADOS: todos os motoristas de carreta, bi-trem, rodotrem, caminhão truck e caminhão toco, que recebem pagamento por comissão, terão direito a férias acrescidas de 1/3, independente se forem gozadas ou indenizadas, sendo que o valor será apurado pela média do total das comissões recebidas durante os últimos 12 meses conforme lei.

D) - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO PARA OS MOTORISTAS E DEMAIS TRABALHADORES EM REGIME DE HORA EXTRA: O décimo terceiro salário é um direito garantido pelo art.7º da Constituição Federal de 1988, devendo ser pago até 20 de Dezembro de cada ano, e terão direito ao 13º salário, todos os trabalhadores em transportes, Motoristas de Carreta, Jamanta ou Semi-reboque bi-trem, rodotrem, motorista de Truck, Motorista de Toco, Demais Veículos (MB 915, VW 8150, Vans e similares) Conferentes de Cargas, Vigia/Guardião, Ajudante de Motorista, Auxiliar de Escritório, Mecânico, Chapeador e Eletricista, Operador de Máquina e Empilhadeira, motociclista, office Boy e outras funções. Para pagamento do décimo terceiro salário, serão apuradas as médias dos demais rendimentos como horas extras, comissões, prêmios e outros adicionais e somadas ao valor do salário usado como base para o cálculo do décimo terceiro.

E) - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS MOTORISTAS COMISSIONADOS: todos os motoristas de carreta, bi-trem, rodotrem, caminhão truck e caminhão toco, que recebem pagamento por comissão, terão direito ao 13º salário, sendo que o valor será apurado pela média do total das comissões recebidas durante o ano e pago no prazo conforme a lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CARTÃO PONTO

Os cartões ponto e outros controles nos casos dos empregados submetidos a estes, deverão refletir as jornadas efetivamente trabalhadas, ficando vedada a retirada dos mesmos antes do registro, por outra pessoa que não seja o titular do cartão, conforme estabelecido no parágrafo quinto da cláusula 04.1 deste instrumento coletivo, estas devem coincidir com a jornada registrada no disco de tacografo do veículo. Às horas extras deverão obrigatoriamente ser registrada no mesmo controle que registrar a jornada normal.

**FÉRIAS E LICENÇAS
OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FÉRIAS

Aos empregados com menos de 01 (um) ano de serviço, que pedirem dispensa do emprego, farão jus às férias proporcionais de 1/12 (um doze avos) para cada mês ou fração igual ou superior a 14 (quatorze) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As férias serão pagas com acréscimo de 1/3 (um terço), independentemente se forem gozadas ou indenizadas, inclusive as proporcionais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As férias definidas pela empresa serão gozadas em 30 dias corridos, podendo ser desdobrado em 02 (dois), períodos de 15 (quinze) dias cada um, a critério da empresa, salvo no caso de abono.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - TRABALHO EM DIAS DE CHUVA

No caso de trabalho em dias de chuva, em que o empregado estiver em áreas externas, sem proteção, serão fornecidos por conta das empresas, equipamentos de proteção impermeáveis, tais como capas, guarda-chuvas, etc.

UNIFORME

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - UNIFORMES E MATERIAIS PARA O TRABALHO

Quando exigido o uso de uniformes ou equipamentos para o trabalho, as empresas deverão fornecê-los gratuitamente, até o limite de 02 (duas) unidades por ano, vedado qualquer desconto salarial a tal título. Na hipótese de não devolução por parte do empregado, quando da rescisão de contrato de trabalho, poderá a empresa reter o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da aquisição dos mesmos.

EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ASSISTÊNCIA MÉDICA

No caso de acidente que vitime motorista ou ajudante fora da localidade de seu domicílio, as empresas pagarão assistência médica necessária e correspondente, desde que não haja assistência pela previdência social, bem como aquelas de transporte do empregado de retorno ao seu domicílio.

RELAÇÕES SINDICAIS

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

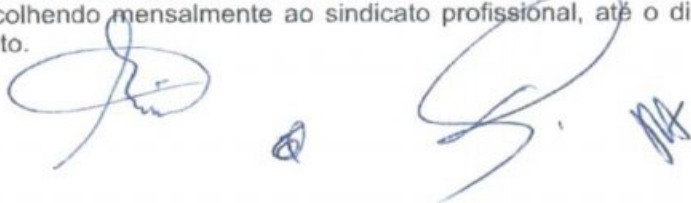
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS

As empresas concederão licença remunerada ao empregado, eleito, na forma da lei, para o cargo de representação sindical, durante a vigência do presente instrumento.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - MENSALIDADE SINDICAL

As empresas descontarão em folha de pagamento o valor da mensalidade sindical dos empregados associados ao sindicato, estabelecida em assembléia geral extraordinária, desde que autorizado pelo empregado, recolhendo mensalmente ao sindicato profissional, até o dia 10 (dez) subsequente a que se referir o desconto.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FUNDO ASSISTENCIAL/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

"Considerando que": as cláusulas sociais e econômicas, constantes na convenção coletiva de trabalho anterior a este instrumento foram mantidas e majoradas com os índices de reajustamento salarial baseados na inflação periódica da data base em favor de todos os trabalhadores abrangidos, associados ou não do sindicato profissional, consubstanciando-se em condições mais favoráveis para os trabalhadores, considerando o conjunto das cláusulas em sua globalidade, que configuram uma evolução perante a realidade do mundo do trabalho, legitimando assim, que durante a vigência do presente instrumento normativo, as empresas contribuirão mensalmente, com o equivalente **1% (um por cento)** da remuneração de todos os respectivos empregados, associados ou não associados ao sindicato, em favor do sindicato, tendo-se em conta a base territorial própria do mesmo, de acordo com o local onde os empregados prestarem os serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos serão arrecadados mediante cobrança bancária e movimentados através da conta corrente específica e exclusiva da entidade sindical profissional, sendo a arrecadação e aplicação desses recursos devidamente contabilizados e submetidos análise e aprovação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral de Prestação de Contas da entidade e com publicação obrigatória do balanço geral contábil no diário oficial do estado ou em jornal de circulação na base territorial do sindicato profissional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todos os recursos arrecadados com base nesta cláusula serão aplicados na formação profissional dos membros da categoria, manutenção da estrutura operacional, em serviços assistenciais da entidade sindical profissional e na fiscalização, implementação e defesa dos direitos da categoria, ficando vedado o uso deste recurso para pagamento de salários e outras formas de remuneração (diárias, jetons) para dirigentes sindicais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em observância ao artigo 82 da Constituição Federal, que garante liberdade e autonomia sindical, e à Convenção 98 da OIT, nenhuma interferência ou intervenção de sindicatos patronais e das empresas serão admitidas nas deliberações e serviços das entidades sindicais profissionais, assim como na aplicação dos referidos recursos financeiros originados desta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - O sindicato profissional encaminhará com a necessária antecedência a ficha de compensação bancária destinada ao recolhimento referido na cláusula, cabendo à empresa proceder ao recolhimento e remeter a relação de empregados associados e não associados do sindicato que originou o valor recolhido, recolhimentos até o dia 10 posterior à data do pagamento do salário mensal, com detalhamento do nome, função e salário base respectivo de cada empregado, sob pena de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo da atualização monetária.";

RECONHECIMENTO DAS ASSEMBLEIAS – PROFISSIONAL E PATRONAL:

a) - A presente cláusula resulta da vontade coletiva expressada na assembleia geral da categoria profissional realizada entre os dias 15, a 30 de novembro de 2019 e referendada em assembleia específica, realizada via aplicativo de WhatsApp com os trabalhadores das empresas em agosto de 2020.

b) – O Sindicato Patronal, SINDIVALE e SETCSUPAR, declaram que a presente cláusula foi objeto de deliberação e aprovação por ocasião da assembleia patronal realizada na sede das suas entidades no dia 16 de julho de 2020, afirmação conforme ata da reunião de negociação realizada entre os Sindicatos Profissionais e Sindicato Patronal em 17/07/2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS TRABALHADORES À ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL

Todos os trabalhadores beneficiados por este instrumento normativo, aprovado mediante autorização da assembleia geral extraordinária da entidade profissional, contribuirão com valor mensal a título de Contribuição Assistencial, nos termos do artigo 8º, II, da Constituição Federal, Artigo 513 da CLT, "e) impor contribuições a todos aqueles que participam das categorias", MEMO CIRCULAR SRT/MTE Nº 04 DE 20/01/2006 e na conformidade com a decisão do Supremo Tribunal Federal, a seguir transcrita: "Sentença Normativa – Cláusula relativa à Contribuição Assistencial - A turma entendeu que é legítima a cobrança de contribuição sindical imposta aos empregados indistintamente em favor do sindicato, prevista em Convenção Coletiva de Trabalho, estando os não sindicalizados compelidos a satisfazer a mencionada contribuição" (RE 189.960-SP – Relator Ministro Marco Aurélio – acórdão publicado no Diário da Justiça da União, em 07/11/2000).



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Diante da manifestação do Supremo Tribunal Federal e nos termos do artigo 8º, II, da Constituição Federal, do Art. 513 da CLT, "e) impor contribuições a todos aqueles que participam das categorias", MEMO CIRCULAR SRT/MTE Nº 04 DE 20/01/2006 ficam as empresas obrigadas ao desconto de 1% (um por cento), conforme aprovado em assembléia geral da categoria profissional, do salário normativo de cada trabalhador, mensalmente, recolhendo o total descontado em conta bancária do sindicato profissional, através de guia por este fornecida, conforme assembleia da categoria realizada no mês de **Novembro de 2019**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estabelecido o direito de oposição dos trabalhadores não associados, na forma da MEMO CIRCULAR SRTE/MTE Nº 04 DE 20/01/2006, a seguir transcrita: "Para exercer o direito de oposição, o trabalhador deverá apresentar, no sindicato, carta escrita de próprio punho, no prazo de 10 dias antes do primeiro desconto, após o depósito do instrumento coletivo de trabalho na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Paraná, e divulgação do referido instrumento pelo sindicato profissional. "Havendo recusa do sindicato em receber a carta de oposição, essa poderá ser remetida pelo correio, com aviso de recebimento".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer divergências, esclarecimentos ou dúvidas deverão ser tratados diretamente com o sindicato profissional, que assume toda e qualquer responsabilidade em relação à cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica estabelecido o direito de oposição por parte dos empregados integrantes da categoria profissional beneficiados por este instrumento coletivo não filiados ao SINTROPAB, de acordo com o estabelecido, na forma a seguir transcrita:

I - O exercício do direito de oposição deverá dar-se no prazo de 20 dias, no que diz respeito à primeira contribuição, após o respectivo registro no MTE. Para as demais contribuições, o exercício do direito à oposição poderá ser feito a qualquer tempo, durante a vigência da Convenção Coletiva/Acordo Coletivo;

II - Nas localidades em que o Sindicato possua sede/subsede: Pato Branco, Rua Paraná, 502, Centro – Fone 46 3225 2011, Horário de atendimento de segunda a Sexta feira das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min; Palmas, Av. Coronel José Osório, 646, Centro – Fone 46 3262 1720, Horário de atendimento de segunda a Sexta feira das 8h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min; Clevelândia, Rua Padre Mario Gomes Bezerra, 426, Centro – Fone 46 3252 3225, Horário de atendimento de segunda a Sexta feira das 8h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min; Coronel Vivida, Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 1522, Bairro Schiavini – Fone 46 3232 4306, Horário de atendimento de segunda a Sexta feira das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min; Mangueirinha, Rua Duque de Caxias, 761, Centro – Fone 46 3243 1742, Horário de atendimento de somente nas terças feiras de cada semana das 9h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min; Chopinzinho, Rua Padre Anchieta, 4374, sala 2 – Bairro São Miguel, Fone 46 3242 2775, Horário de atendimento de somente nas quintas feiras de cada semana das 8h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min; o exercício do direito de oposição se fará por carta, devendo haver a ratificação mediante comparecimento pessoal do trabalhador na sede/subsede do Sindicato, no prazo de 20 dias a partir do recebimento da carta pelo Sindicato, sendo que o não comparecimento pessoal do trabalhador no prazo aludido de 20 dias, tornará sem efeito o direito de oposição exercido, devendo o não sindicalizado, para exercitá-lo, reiniciar o procedimento anteriormente referido, que valerá apenas para a contribuição seguinte;

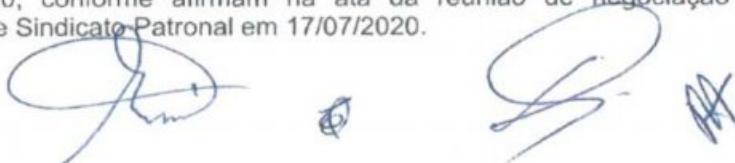
III - Nas localidades que não possuam sede/subsede do Sindicato, o direito de oposição poderá ser exercido por carta com aviso de recebimento, sem a necessidade de comparecimento pessoal do trabalhador;

IV - Fica vedado aos empregadores e seus prepostos, assim considerados os departamentos de recursos humanos, gerentes e chefias, adotar quaisquer procedimentos visando a indução dos empregados a oposição, sob pena de caracterização ato antissindical passível das medidas cabíveis.

RECONHECIMENTO DAS ASSEMBLEIAS – PROFISSIONAL E PATRONAL:

a) -A presente cláusula resulta da vontade coletiva expressada na assembleia geral da categoria profissional realizada entre os dias 15, a 30 de novembro de 2019 e referendada em assembleia específica, realizada via aplicativo de WhatsApp com os trabalhadores das empresas em agosto de 2020.

b) – O Sindicato Patronal, SINDIVALE e SETCSUPAR, declaram que a presente clausula foi objeto de deliberação e aprovação por ocasião da assembleia patronal realizada na sede das entidades no dia 16 de julho de 2020, conforme afirmam na ata da reunião de negociação realizada entre os Sindicatos Profissionais e Sindicato Patronal em 17/07/2020.



CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - RELAÇÃO DOS EMPREGADOS

As empresas ficam obrigadas a encaminhar as entidades sindicais profissionais, a relação nominal dos empregados abrangidos pelas contribuições: mensalidade sindical, Contribuição Sindical, contribuição Assistencial e fundo assistencial, com os respectivos dados dos empregados (Nome, função, data de admissão, valor do salário e valor do recolhimento), até 15 dias após o recolhimento destas verbas mensais.

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa que descumprir esta cláusula pagará multa de R\$ 40,00 (quarenta reais) por empregado, que reverterá ao sindicato profissional conforme base-territorial respectiva.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - HOMOLOGAÇÕES DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

As rescisões de contrato de trabalho deverão obrigatoriamente ser homologadas pelo sindicato da categoria profissional, conforme base territorial descrita neste CCT, a partir do sexto mês de vigência do contrato de trabalho do empregado sob pena de ser considerada nula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No ato da homologação de contrato de trabalho, as empresas devem obedecer às normas da Instrução Normativa nº 3, de 21 de junho de 2003, e apresentar ainda os comprovantes de pagamento das contribuições dos Sindicatos dos Trabalhadores e Patronal.

PARAGRAFO SEGUNDO: No ato da homologação, as empresas devem apresentar além das vias necessárias ao trabalhador, uma via original para o arquivo do Sindicato profissional.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO**CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ATIVIDADES SINDICAIS**

As empresas permitirão que o sindicato profissional, após autorização de sua direção, afixe cartazes, editais e distribua boletim informativo da categoria, em locais previamente definidos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A ENTIDADE PATRONAL-SINDIVALE E SETCSUPAR

As empresas integrantes da categoria econômica, representadas pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS DO VALE DO IGUAÇU – **SINDIVALE** e **SETCSUPAR** desde que não associadas, deverão contribuir com a importância equivalente a R\$ 912,00, (novecentos e doze reais) referente a cada estabelecimento, a título de Contribuição Assistencial Patronal, necessária a manutenção das atividades Sindicais Patronais, prevista no Diploma consolidado. Esse valor deverá ser recolhido em 02 (duas parcelas iguais de R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais) cada uma, com vencimento em 10/10/2020 e 10/01/2021, em conta definida pelo SINDIVALE e SETCSUPAR que remeterá as guias correspondentes à feitura do depósito. Em caso de não pagamento, a empresa estará sujeita a atualização monetária, multa de 10% (dez por cento), juros de mora e eventuais despesas judiciais e honorários advocatício necessários a cobrança do ora estipulado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A empresa que comprovar a condição de micro-empresa, contribuirá com a importância de R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais), da mesma forma acima em duas parcelas de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais) com vencimento em 10/10/2020 e 10/01/2021. Esta contribuição teve amplo debate na assembleia patronal, por ocasião da aprovação da assinatura deste instrumento coletivo de trabalho, sendo a mesma aprovada pela maioria absoluta das empresas, isso porque a mesma tem como finalidade a manutenção dos serviços assistências da entidade em benefício das empresas representadas

**DISPOSIÇÕES GERAIS
OUTRAS DISPOSIÇÕES****CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO E ANOTAÇÕES CTPS**

As empresas fornecerão a todos os seus empregados, envelope ou contra-cheque a época de pagamento, neles discriminados as parcelas e os títulos a que se referirem, bem assim os descontos procedidos e a cota do FGTS. Na CTPS deverão ser anotadas as parcelas fixas e percentuais de comissões, quando existentes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EMPREGO

01: Fica assegurada a estabilidade provisória do empregado convocado para prestar **serviço militar**, a partir da efetiva convocação até 30 (trinta) dias após a baixa.

02: Fica estipulada a estabilidade ao empregado que tiver condição jurídica de requerer o **benefício previdenciário de aposentadoria**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses antes do atingimento do tempo de serviço a tanto, e que contem com no mínimo 03 (três) anos de serviço na empresa, desde que comunique a condição, por escrito e contra-recibo, à empregadora.

03: Ao trabalhador **acidentado** fica assegurada a garantia de emprego nos termos do art. 118 da Lei 8.213/91.

04: Fica estipulada a estabilidade provisória à **gestante** por 60 (sessenta) dias após o término da licença maternidade decorrente de Lei, devendo a beneficiária comunicar à empresa o seu estado gravídico, mediante atestado médico passado por profissionais da previdência social ou do SUS.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - NASCIMENTO, CASAMENTO E LUTO

As empregadoras concederão aos seus funcionários 03 (três) dias úteis de licença remunerada nos casos de casamento e de 02 (dois) dias úteis para o caso de falecimento de pais, irmãos, cônjuge ou companheira (o) e filho, bem como de 05 (cinco) dias úteis para acompanhamento do filho recém-nascido, pelo pai, devendo efetuar a comunicação ao departamento de pessoal.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO DO MOTIVO DA PENALIDADE

O empregado que for suspenso ou demitido por falta grave, deverá ser avisado por escrito, colocando seu ciente na segunda via do aviso, no qual constarão as razões de sua dispensa. Em caso de recusa do empregado em dar o ciente, a empresa colherá a assinatura de duas testemunhas que presenciaram a negativa do recebimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - REPOUSO REMUNERADO, 13º SALÁRIO E FÉRIAS

No cálculo para pagamento dos repousos semanais remunerados (domingos e feriados), 13º Salário e férias, serão consideradas as horas extras, comissões, prêmios, adicionais noturnos, bem como quaisquer outras verbas habitualmente pagas, com exceção das diárias (reembolso de despesas de viagem).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DESCONTO E FOLHA

Para os efeitos do Art.462 da CLT a empresa devesa descontar da remuneração mensal do empregado, quando expressamente por ele autorizada, parcelas relativas a empréstimos dos convênios MTB-CEF e Sindicatos profissionais, bem como planos de assistência médica e/ou odontologia, convênio com farmácia, óticas, supermercados e congêneres, dentre outros, mensalidades de seguros de vida quando autorizadas, além de empréstimos pessoais, feitos perante os Sindicatos Profissionais convenientes, desde que autorizados, podendo o empregado, a qualquer tempo, revogar autorização de desconto, exceto por em-

préstimos já contraídos e até a liquidação de eventuais débitos pendentes, a partir de quando, então, o desconto deixará de ser procedido.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CONDIÇÕES MAIS BENÉFICAS

Os empregados que usufruírem condições de trabalho e de salário mais benéficas que o presente instrumento coletivo de trabalho, não terão seus direitos prejudicados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - PENALIDADES

Fica estabelecida a multa equivalente a um salário mínimo nacional, em favor da parte prejudicada, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas da presente Convenção Coletiva de Trabalho além das multas estabelecidas em cláusulas específicas.

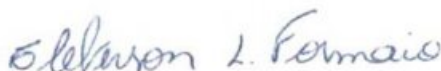
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - FORO

As divergências serão preliminarmente dirimidas pelas partes acordantes, sendo que o foro competente para apreciar qualquer reclamação trabalhista oriunda do presente instrumento, será a Justiça do trabalho.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - ASSINATURAS

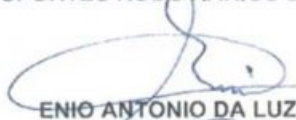
Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, e após lançado no Sistema Mediador comprometem-se em assinar as duas vias do pedido de Registro e depósito junto ao DRTE/PR., facultando as partes o direito de requerer o registro e depósito.

Dois Vizinhos, 21 de agosto de 2020



CLEBERSON LUIZ FORMAIO
SECRETÁRIO GERAL

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E EM GERAL,
TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE DOIS VIZINHOS - SINTRODOV



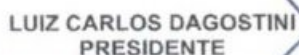
ENIO ANTONIO DA LUZ
PRESIDENTE

SIND DOS MOTORISTAS, CONDUT. DE VEIC. RODOV URBANOS E EM GERAL, TRAB. TRANSP. ROD. PBCO



VOLMAR SARTURI
PRESIDENTE

SINDIVALE SIND EMP DE TRANSP DE CARGAS VALE DO IGUAÇU



LUIZ CARLOS DAGOSTINI
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - SETCSUPAR

ANEXOS
ANEXO I - ATA DE NEGOCIAÇÃO SINTRODOV

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA DE NEGOCIAÇÃO SINTROPAB

Anexo (PDF)

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR001978/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 29/07/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR037971/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 19964.110675/2022-10
DATA DO PROTOCOLO: 27/07/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE DOIS VIZINHOS - SINTRODOV, CNPJ n. 78.687.431/0001-65, neste ato representado(a) por seu ;

SIND DOS TRAB EM TRANSP RODOVIÁRIOS DE FRANC BELTRAO, CNPJ n. 78.686.888/0001-55, neste ato representado(a) por seu ;

SIND DOS MOTORISTAS, CONDUT. DE VEIC. RODOV URBANOS E EM GERAL, TRAB.TRANSP. ROD. PBCO , CNPJ n. 80.869.894/0001-90, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDIVALE SIND EMP DE TRANSP DE CARGAS VALE DO IGUAÇU, CNPJ n. 81.265.969/0001-96, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - SETCSUPAR, CNPJ n. 81.266.074/0001-76, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023 e a data-base da categoria em 01º de julho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Todos os Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários do 2º Grupo de Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Anexos da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, Previsto no Quadro de Atividades e Profissões a que se refere o Anexo do Artigo 577 da CLT, e de Todos os Motoristas em Geral, inclusive como Categoria Profissional Diferenciada, Todos os Condutores de Veículos Rodoviários, inclusive como Categoria Profissional Diferenciada, Condutores de Veículos em Geral, Condutores de Veículos Profissionais Habilitados nas Categorias A, B, C, D e E, e outras Categorias que por ventura sejam estabelecidas a teor do Art. 143 do Código Brasileiro de Trânsito, Motoristas Vendedores e/ou Entregadores Praticistas, Motociclistas, Manobristas, inclusive de Estacionamentos, Operadores de Máquinas e/ou Empilhadeiras, Tratorista, inclusive como Categoria Diferenciada, Condutores de Trator de Roda, Trator de Esteira, Trator Misto, Condutores de Equipamento Automotor destinado a Movimentação de Cargas ou Execução de Trabalho Agrícola, de Terraplenagem, de Construção ou Pavimentação, Habilitados nas Categorias C, D e E do Art. 144 do Código Brasileiro de Trânsito, Ajudantes de Motorista, como Categoria Similar, entendidos aqueles que, com exclusividade e em caráter permanente, auxiliam o Motorista em Cargas, Descargas e Manobras, com ele permanecendo durante o Transporte, bem como os empregados em empresas que fazem prestação de serviços, cujo desempenho profissional contribua direta ou indiretamente para as EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS de Passageiros (Municipais, Intermunicipais, Interestaduais, Internacionais), Transportes Rodoviários de Cargas (Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional) em Geral, Carregadores e Transportadores de Volumes, de Bagagens em Geral, Postos de Serviços, e os Empregados nas Empresas que tenham, por objetivo principal ou preponderante, a movimentação física de mercadorias e bens em geral, em vias públicas ou rodovias, mediante a utilização de veículos automotores, bem como aquelas voltadas à prestação de serviços de logística, armazenagem ou integração multimodal, Transportes Coletivos de Passageiros Urbanos, Metropolitanos, inclusive em Automóvel de Aluguel (Táxi), Guardadores de Automóveis, Empregados de Agências e Estações Rodoviárias, Transportes de Passageiros por Fretamento (Turismo e Escolares); Todos os Motoristas em Geral, inclusive como Categoria Profissional Diferenciada, Todos os Condutores de Veículos Rodoviários, inclusive como Categoria Profissional Diferenciada, Condutores de Veículos em Geral, Condutores de Veículos Profissionais Habilitados nas Categorias A, B, C, D e E, e outras Categorias que por ventura sejam estabelecidas a**

teor do Art. 143 do Código Brasileiro de Trânsito, Motoristas Vendedores e/ou Entregadores Pracistas, Motociclistas, Manobristas, inclusive de Estacionamentos, Operadores de Máquinas e/ou Empilhadeiras, Tratorista, inclusive como Categoria Diferenciada, Condutores de Trator de Roda, Trator de Esteira, Trator Misto, Condutores de Equipamento Automotor destinado a Movimentação de Cargas ou Execução de Trabalho Agrícola, de Terraplenagem, de Construção ou Pavimentação, Habilitados nas Categorias C, D e E do Art. 144 do Código Brasileiro de Trânsito, Ajudantes de Motorista, como Categoria Similar, entendidos aqueles que, com exclusividade e em caráter permanente, auxiliam o Motorista em Cargas, Descargas e Manobras, com ele permanecendo durante o Transporte, empregados indicados nas empresas a seguir: EMPRESAS INDUSTRIAIS, Indústrias da Alimentação (Inclusive Indústrias do Açúcar, Alcool), Indústrias do Vestuário, Indústrias da Construção e do Mobiliário, Indústrias Urbanas (Inclusive Energia Elétrica, Água, Esgoto, Saneamento), Indústrias Extrativas, Indústrias de Fiação e Tecelagem, Indústrias de Artefatos de Couro, Indústrias de Artefatos de Borracha, Indústrias de Joalherias e Lapidação de Pedras Preciosas, Indústrias Químicas e Farmacêuticas (Inclusive da Fabricação do Alcool), Indústrias do Papel, Papelão e Cortiça, Indústrias Gráficas, Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana, Indústrias de Instrumentos Musicais e de Brinquedos, Indústrias Cinematográficas, Indústrias de Beneficiamento, Indústrias de Artesanato em Geral e Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico; EMPRESAS DO COMÉRCIO E SERVIÇOS, Comércio Atacadista, Comércio Varejista, Agentes Autônomos do Comércio, Comércio Armazenador, Turismo e Hospitalidade, Empresas de Refeições Coletivas e Estabelecimentos de Serviços de Saúde; EMPRESAS DE COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE, Empresas de Comunicações, Empresas Jornalísticas, Empresas de Rádio e Televisão e Empresas de Publicidade; EMPRESAS DE CRÉDITO, Estabelecimentos Bancários, Empresas de Seguros Privados e Capitalização, Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito e Entidades de Previdência Privada; EMPRESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Estabelecimentos de Ensino, Empresa de Difusão Cultural e Artísticas, Estabelecimentos de Cultura Física e Estabelecimentos Hípicos, definidos na forma do quadro anexo do Art. 577 da CLT; EMPRESAS DE AGRICULTURA, Empregadores na Lavoura, Empregadores na Pecuária e Empregadores na Agroindústria e Produção Extrativa Rural, definidos na forma do Art. 1º das Portarias nº. 71 e 394 do MTPS; COOPERATIVAS EM GERAL, grupo constituído pelas Cooperativas de todos os setores econômicos; SERVIÇOS PÚBLICOS, Empresas de Economia Mista de Serviços Públicos e seus concessionários e de outros ramos de economia; empresas públicas de administração direta e indireta cujos empregados sejam regidos pelo sistema da Consolidação das Leis do Trabalho, com abrangência territorial em Barracão/PR, Capanema/PR, Capitão Leônidas Marques/PR, Chopinzinho/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Dois Vizinhos/PR, Enéas Marques/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara d'Oeste/PR, Manguelirinha/PR, Mariópolis/PR, Marmeleiro/PR, Nova Prata do Iguaçu/PR, Palmas/PR, Pato Branco/PR, Pérola d'Oeste/PR, Planalto/PR, Pranchita/PR, Realeza/PR, Renascença/PR, Salgado Filho/PR, Salto do Lontra/PR, Santa Izabel do Oeste/PR, Santo Antônio do Sudoeste/PR, São João/PR, São Jorge d'Oeste/PR, Saudade do Iguaçu/PR, Sulina/PR, Verê/PR e Vitorino/PR.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE AOS EMPREGADOS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/07/2022 a 30/06/2023

As entidades Sindicais acima mencionadas, representadas por seus presidentes, devidamente autorizados pelas respectivas Assembleias Gerais, celebram o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023, assinada em 19 de agosto de 2021, registrada sob a MR 039678/2021, conforme segue:

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO À CCT 2021/2023:

O presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023, é celebrada para vigor por 12 meses, contando-se a partir de 1º de julho de 2022, para findar em 30 de junho de 2023, especificamente sobre as cláusulas econômicas a seguir transcritas: 02 – Reajuste Salarial, 03 - Piso salarial - 17 - Auxílio Funeral 18 – Reembolso de Despesas e 26 - Seguro de Vida e regula as relações de trabalho dos empregados Motoristas carreteiro (Caminhão Trator Cavalo mecânico), Motorista de Ônibus, Micro Ônibus, Vans, Kombi e Assemelhados, Motorista de caminhão truck, Motorista de caminhão toco, Motorista de Transporte de Malotes, Demais motoristas em Geral, Operador de empilhadeira, Conferente de carga, Vigia ou guardião, Auxiliar de escritório, Condutores de motocicletas e assemelhados, Ajudante de motorista, Carregador, Movimentador de mercadorias, mecânicos e auxiliares, Lavadores e auxiliares, Operador de Trator Esteira, Retro Niveladora, Retro Escavadeira, Trator de Pneus, Operador de Rolo Compactador, Escritório e manutenção e todos os demais empregados com vínculo empregatício nas empresas de transporte de cargas e as empresas dedicadas à prestação de serviços de transporte de Cargas e de malote, processamento de dados, serviços de compensação de títulos e valores e assemelhados, na base territorial dos sindicatos patronal e profissionais signatários eis que os Sindicatos Profissionais representam a categoria nas seguintes bases territoriais:

SINTRODOV DE DOIS VIZINHOS:

Dois Vizinhos (sede), Bela vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Capanema, Cruzeiro do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Planalto, Realeza, Pérola do Oeste, São Jorge do Oeste, Salto do Lontra e Santa Isabel do Oeste.

SINTROPAB DE PATO BRANCO:

Chopinzinho, Coronel Vívda, Itapejara do Oeste, Honório Serpa, Mangueirinha, Saudades do Iguaçu, São João e Sulina.

SITROFAB DE FRANCISCO BELTRÃO:

Enéas Marques, Nova Esperança do Sudoeste e Verê.

REAJUSTE AOS EMPREGADOS:

As empresas concederão correção salarial a todos os seus empregados, a partir de 1º de julho de 2022, aplicando 100% (cem por cento) do índice do INPC apurado entre o dia 01/07/2021 à 30/06/2022, no percentual de 11,92% (onze virgula noventa e dois por cento), sobre os salários praticados em junho de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - As condições de correção dos salários aqui estabelecidas, englobam, atendem e extinguem todos os interesses de atualização salarial do período compreendido de 01.07.2021 a 30.06.2022, inexistindo perdas salariais, desde que cumprida integralmente a CCT 2021/2023, especificamente do período de julho/2021 à junho/2022.

PISOS SALARIAIS:

Fica convencionado aos empregados exercentes dos cargos abaixo indicados, para o mês de julho de 2022, os seguintes pisos salariais mínimos:

MOTORISTA DE CARRETA e/ou SEMIREBOQUE	R\$ 2.821,00
MOTORISTA DE ONIBUS, VANS, KOMBI E ASSEMBLHADOS.	R\$ 2.821,00
MOTORTISTA DE CAMINHÃO TRUCK	R\$ 2.434,00
MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO E DEMAIS VEÍCULOS	R\$ 2.246,00
MOTORISTA DO TRANSPORTE DE AVES VIVAS	R\$ 2.480,00
BORRACEIROS	R\$ 2.128,00
CONFERENTE DE CARGAS, VIGIA/GUARDIÃO E OPERERADOR DE EMPILHADEIRA	R\$ 2.145,00
MECANICO, CHAPEADOR E ELETRCISTAS	R\$ 2.460,00
OPERADORES DE MÁQUINAS: TRATOR DE ESTEIRA, RETRO NIVELADORA, RETRO ESCAVADEIRA	R\$ 2.689,00
AJUDANTE DE MOTORISTA CARREGADOR, MOVIMENTADOR DE MERCADORIAS, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, OFFICE BOY	R\$ 1.725,00
OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	R\$ 2.240,00
MOTOCICLISTAS	R\$ 1.765,00
OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	R\$ 2.240,00
OPERADOR DE ROLO COMPRESSOR	R\$ 2.240,00
PERNOITE – CONFORME DETERMINA O PARAGRAFO ÚNICO DA CLAUSULA ESPECÍFICA DE REEMBOLSO DE DESPESAS	R\$ 87,65
DIARIA PARA ALIMENTAÇÃO EM VIAGEM	R\$ 81,50

**GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
OUTROS ADICIONAIS**

CLÁUSULA QUARTA - O REEMBOLSO DE DESPESAS DA CLÁUSULA QUARTA DA CCT 2021/2023, PASSA PARA OS**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/07/2022 a 30/06/2023**

Aos empregados em viagem ou a trabalho, fica assegurada a indenização de despesas diárias, em valor não inferior a R\$ 81,50 (oitenta e um reais e cinquenta centavos), para o mês de julho de 2022, nas seguintes proporções:

R\$ 34,75 Para almoço, quando o deslocamento assim o exigir;

R\$ 30,25 Para jantar, quando o deslocamento assim o exigir;

R\$ 16,50 Para café, quando o deslocamento assim o exigir;

PARAGRAFO ÚNICO: Embora o veículo não esteja equipado na forma da Lei, ainda assim os motoristas concordam em pernoitar no veículo, mediante indenização do valor de R\$ 87,65 (oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), por pernoite. O empregado que optar por pernoitar em Hotel terá essas despesas costeadas pela empresa. Os motoristas que executarem seu trabalho com veículos equipados na forma da Lei, não terão direito a tal benefício.

CLÁUSULA QUINTA - AS DIARIAS PARA ALIMENTAÇÃO NO SETOR DE LOGISTICA DA CLAUSULA DECIMA DA CCT**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/07/2022 a 30/06/2023**

Aos empregados em que mantenham vínculo empregatício nas empresas que atuam especificamente na área de logística, fica assegurado à indenização de despesas diárias não inferiores à R\$ 100,00 (cento reais), a partir de 1º de julho de 2022, nas seguintes proporções:

R\$ 34,00 Para almoço;

R\$ 34,00 Para jantar;

R\$ 21,50 Para café;

R\$ 10,50 Para Pernoite.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores da diária acima serão atualizados nas mesmas proporções atribuídas aos salários.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando em viagem para os Países do Mercosul, as diárias deverão ser pagas em níveis adequados, negociados entre empregados e empregadores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica facultado aos empregadores o direito de reembolsar as despesas mediante a comprovação por recibos e ou notas fiscais, com assinatura do empregado, quando nesta hipótese não serão devidas as diárias.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL**CLÁUSULA SEXTA - O AUXÍLIO FUNERAL DA CLAUSULA DECIMA DA CCT 2021/2023, PASSA PARA OS SEGUIN****VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/07/2022 a 30/06/2023**

Quando ocorrer o falecimento de empregado, a empresa pagará auxílio funeral no valor de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), e em caso de falecimento de dependentes do empregado o valor será de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), merecendo as mesmas atualizações atribuídas aos salários.

SEGURO DE VIDA**CLÁUSULA SÉTIMA - O SEGURO DE VIDA DA CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA DA CCT 2021/2023, PASSA A TER****VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/07/2022 a 30/06/2023**

As empresas deverão instituir, em favor de seus empregados, seguro de vida, fixando-se o capital, em caso de morte natural em R\$ 28.580,00 (vinte e oito mil quinhentos e oitenta reais), e em caso de morte acidental ou invalidez funcional por acidente de qualquer natureza em R\$ 57.160,00 (cinquenta e sete mil e cento e sessenta reais), obedecendo sempre o limite mínimo estabelecido na Lei 13.103/2015. As coberturas são as previstas no Inciso "V", alínea "C" do artigo segundo da lei 13.103/2015 a seguir transcrito: **(Art. 2º São direitos dos motoristas profissionais de que trata esta Lei, sem prejuízo de outros previstos em leis específicas:**

V - Se empregados:

a) ter benefício de seguro de contratação obrigatória assegurado e custeado pelo empregador, destinado à cobertura de morte natural, morte por acidente, invalidez total ou parcial decorrente de acidente, traslado e auxílio para funeral referentes às suas atividades, no valor mínimo correspondente a 10 (dez) vezes o piso salarial de sua categoria ou valor superior fixado em convenção ou acordo coletivo de trabalho), devendo o referido seguro, receber as mesmas atualizações atribuídas aos salários. Em qualquer dos casos, a apólice terá as coberturas vigentes conforme normas da SUSEP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - ADESÃO APÓLICE DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO MANTIDAS PELAS ENTIDADES PROFISSIONAL:

I - As empresas que em 1º de julho de 2022, não possuam seguro de vida em grupo, sob sua inteira responsabilidade, poderão aderir à apólice de seguro de vida em grupo dos Sindicatos Profissionais, os quais se comprometem em viabilizar apólice coletiva de seguro de vida, em favor de seus representados, aos trabalhadores abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho, sob sua inteira responsabilidade, garantindo o mínimo previsto na alínea "c" do inciso V do art. 2º da lei 13.103/2015, a seguir transcrito: **(Art. 2º São direitos dos motoristas profissionais de que trata esta Lei, sem prejuízo de outros previstos em leis específicas:**

V - Se empregados:

b) ter benefício de seguro de contratação obrigatória assegurado e custeado pelo empregador, destinado à cobertura de morte natural, morte por acidente, invalidez total ou parcial decorrente de acidente, traslado e auxílio para funeral referentes às suas atividades, no valor mínimo correspondente a 10 (dez) vezes o piso salarial de sua categoria ou valor superior fixado em convenção ou acordo coletivo de trabalho), devendo o referido seguro, receber as mesmas atualizações atribuídas aos salários. Em qualquer dos casos, a apólice terá as coberturas vigentes conforme normas da SUSEP.

II - A idade máxima para inclusão na apólice é de até 64 (sessenta e quatro) anos e idade mínima acima de 14 (quatorze) anos. Para os casos de segurados com idade acima de 61 (sessenta e um) anos até a idade limite aceita, deverão preencher o cartão proposta e declaração pessoal de saúde.

III - Para integrar a referida apólice de seguro de vida em grupo, as empresas, ou ainda por seus prepostos, ou ainda departamentos de pessoal do escritório contábil contratado pela empresa, formalizarão em conjunto ou separado, a referida solicitação procedendo por escrito, via ofício, protocolado pessoalmente na sede do sindicato, ou ainda enviado por carta via correio, ou ainda encaminhado via correio eletrônico endereçado a entidade sindical, concretizando e validando a solicitação de inclusão de seus trabalhadores, devendo cumprir as obrigações aqui pactuadas, sendo:

a) Recolher mensalmente, sem inadimplência o valor equivalente a 2% (três por cento) do piso salarial do trabalhador, por empregado abrangido por esta convenção, ao Sindicato Profissional, através de guias por este fornecida.

b) As Entidades Profissionais serão responsáveis em manter na apólice coletiva de seguro, aos representados constantes da relação de funcionários a serem incluídos (novos admitidos) e, a serem excluídos (demitidos) enviada pela empresa, mensal até o dia 10 (dez) de cada mês e diretamente ao Sindicato profissional, contendo número do CPF, RG de Identidade, endereço correto, número da CTPS e data de nascimento. Fica obrigado os Sindicatos Profissionais a manter em sigilo as informações, não repassar a terceiros e se compromete a tratar os dados fornecidos de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.709/2018.

c) Para os casos em que o trabalhador seja afastado por doença ou acidente de trabalho, desde que já incluído na referida apólice, os valores mensais deverão permanecer, até que a situação se resolva, sob pena de responsabilidade da empresa, em caso de devido pagamento do presente seguro de vida.

d) É de responsabilidade da empresa manter a relação atualizada dos empregados que serão mantidos na apólice do seguro de vida devendo informar sempre que ocorrer demissão e/ou admissão de trabalhadores para que seja providenciado a exclusão e inclusão destes, ficando certo que novas inclusões e as exclusões só ocorrerão por solicitação da empresa, assim, permanecerá sempre a última atualização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A vigência do seguro de vida será efetivada em 60 (sessenta) dias após a inscrição do segurado e recolhimento ao sindicato profissional, do valor correspondente, ocorrendo sinistros dentro do período de carência 60 (sessenta) dias não caberá qualquer responsabilidade ao sindicato profissional ou a empresa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica estabelecido que a empresa que não proceder conforme preceitua a presente cláusula, fica responsável pelo pagamento do valor do seguro acima estabelecido, a quem de direito for. O inadimplemento de 2 (dois) meses de atraso nos recolhimentos, consecutivos ou não, acarretará exclusão da empresa da referida apólice, excluindo toda e qualquer responsabilidade da Entidade Sindical Patronal e Profissional, sobre o referido seguro, cabendo à empresa, total responsabilidade. Os recolhimentos em atraso, com estrita tolerância prevista neste parágrafo, incidirá multa de 2% (dois por cento) do valor a ser recolhidos, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, mais atualização monetária pelo índice do INPC (IBGE). A revalidação de inclusão na apólice de seguro de vida em grupo ocorrerá mediante quitação de débitos de faturas em aberto.

PARÁGRAFO QUARTO: A empresa que não cumprir as condições acima e ocorrendo sinistro com seu empregado, ficará a mesma, responsável pelo pagamento da indenização ao empregado ou a quem de Direito, no valor correspondente, a quarenta vezes a remuneração mensal do empregado.

PARÁGRAFO QUINTO: Desde já, reconhecem as entidades patronais e empresas que as solicitações de inclusão de segurados pelo escritório que faz a parte de RH e de contabilidade da empresa, terão validade já que estes dados são geralmente fornecidos pelo próprio escritório contábil.

RELAÇÕES SINDICAIS

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA OITAVA - FUNDO ASSISTENCIAL/FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

"Considerando que": as cláusulas sociais e econômicas, constantes na convenção coletiva de trabalho anterior a este instrumento foram mantidas e majoradas com os índices de reajustamento salarial baseados na inflação periódica da data base em favor de todos os trabalhadores abrangidos, associados ou não do sindicato profissional, consubstanciando-se em condições mais favoráveis para os trabalhadores, considerando o conjunto das cláusulas em sua globalidade, que configuram uma evolução perante a realidade do mundo do trabalho, legitimando assim, que durante a vigência do presente instrumento normativo, as empresas contribuirão mensalmente, com o equivalente 1% (um por cento) da remuneração de todos os respectivos empregados, associados ou não associados ao sindicato, em favor do sindicato, tendo-se em conta a base territorial própria do mesmo, de acordo com o local onde os empregados prestarem os serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos serão arrecadados mediante cobrança bancária e movimentados através da conta corrente específica e exclusiva da entidade sindical profissional, sendo a arrecadação e aplicação desses recursos devidamente contabilizados e submetidos análise e aprovação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral de Prestação de Contas da entidade e com publicação obrigatória do balanço geral contábil no diário oficial do estado ou em jornal de circulação na base territorial do sindicato profissional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todos os recursos arrecadados com base nesta cláusula serão aplicados na formação profissional dos membros da categoria, manutenção da estrutura operacional, em serviços assistenciais da entidade sindical profissional e na fiscalização, implementação e defesa dos direitos da categoria, ficando vedado o uso deste recurso para pagamento de salários e outras formas de remuneração (diárias, jetons) para dirigentes sindicais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em observância ao artigo 82 da Constituição Federal, que garante liberdade e autonomia sindical, e à Convenção 98 da OIT, nenhuma interferência ou intervenção de sindicatos patronais e das empresas serão admitidas nas deliberações e serviços das entidades sindicais profissionais, assim como na aplicação dos referidos recursos financeiros originados desta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - O sindicato profissional encaminhará com a necessária antecedência a ficha de compensação bancária destinada ao recolhimento referido na cláusula, cabendo à empresa proceder ao recolhimento e remeter a relação de empregados associados e não associados do sindicato que originou o valor recolhido, recolhimentos até o dia 10 posterior à data do pagamento do salário mensal, com detalhamento do nome, função e salário base respectivo de cada empregado, sob pena de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo da atualização monetária." A remessa do boleto ou ficha de compensação bancária aqui referida será por meio eletrônico no e-mail informado pela empresa ou inda, a critério das empresas, a entidade sindical profissional encaminhará diretamente ao escritório de contabilidade da mesma.

PARÁGRAFO QUINTO - A presente cláusula resulta da vontade coletiva expressada na assembleia geral extraordinária com a categoria profissional, realizada nos dias 16, 17, 18, 19 e 20 de novembro de 2021, conforme convocação do Presidente do SINTRODOV através de edital publicado no Jornal de Beltrão, edição 7.324, do dia 9/11/2021, página 4A. Estando ainda em conformidade com as regras estatutárias da entidade, letra "E" do Artigo 29 de seu estatuto social, e na assembleia geral extraordinária com a categoria profissional, realizada nos dias 29 e 30 de novembro, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 de dezembro de 2021 conforme convocação do Presidente do SINTROPAB através de edital publicado no Jornal Diário do

Sudoeste, edição 8020, página B1 do dia 21 de novembro de 2021. Estando ainda em conformidade com as regras estatutárias da entidade, letra "E" do Artigo 29 de seu estatuto social, e na assembleia geral extraordinária com a categoria profissional, realizada nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2021, conforme convocação do Presidente do **SITROFAB** através de edital publicado em 06/11/2021, no Jornal "de Beltrão, edição 7323, página 21", conforme Artigo 31º do Estatuto Social. Também respaldado na orientação CONALIS n. 08, Aprovada na XXXI Reunião Nacional da Conalis em 18 de novembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - RECONHECIMENTO DAS ASSEMBLEIAS – PROFISSIONAL E PATRONAL

a) - A presente cláusula resulta da vontade coletiva expressada nas assembleias geral da categoria profissional realizada entre os dias 16, a 20 de novembro de 2021, pelo SINTODOV, nos dias 29 e 30 de novembro, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 de dezembro de 2021, pelo SINTROPAB, nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2021, pelo SITROFAB.

b) – O Sindicato Patronal, SINDIVALE e SETCSUPAR, declaram que a presente clausula foi objeto de deliberação e aprovação por ocasião da assembleia patronal realizada na sede das duas entidades em 14 de julho de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS TRABALHADORES À ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONA

Todos os trabalhadores beneficiados por este instrumento normativo, aprovado mediante autorização da assembleia geral extraordinária da entidade profissional, contribuirão com valor mensal a título de Contribuição Assistencial, nos termos do artigo 8º, II, da Constituição Federal, Artigo 513 da CLT, "e) impor contribuições a todos aqueles que participam das categorias", MEMO CIRCULAR SRT/MTE Nº 04 DE 20/01/2006 e na conformidade com a decisão do Supremo Tribunal Federal, a seguir transcrita: "Sentença Normativa – Cláusula relativa à Contribuição Assistencial - A turma entendeu que é legítima a cobrança de contribuição sindical imposta aos empregados indistintamente em favor do sindicato, prevista em Convenção Coletiva de Trabalho, estando os não sindicalizados compelidos a satisfazer a mencionada contribuição" (RE 189.960-SP – Relator Ministro Marco Aurélio – acórdão publicado no Diário da Justiça da União, em 07/11/2000).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Diante da manifestação do Supremo Tribunal Federal e nos termos do artigo 8º, II, da Constituição Federal, do Art. 513 da CLT, "e) impor contribuições a todos aqueles que participam das categorias", MEMO CIRCULAR SRT/MTE Nº 04 DE 20/01/2006 ficam as empresas obrigadas ao desconto de 1% (um por cento), conforme aprovado em assembleia geral da categoria profissional, do salário normativo de cada trabalhador, mensalmente, recolhendo o total descontado em conta bancária do sindicato profissional, através de guia por este fornecida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estabelecido o direito de oposição dos trabalhadores não associados, na forma da MEMO CIRCULAR SRT/MTE Nº 04 DE 20/01/2006, a seguir transcrita: "Para exercer o direito de oposição, o trabalhador deverá apresentar, no sindicato, carta escrita de próprio punho, no prazo de 10 dias antes do primeiro desconto, após o depósito do instrumento coletivo de trabalho na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Paraná, e divulgação do referido instrumento pelo sindicato profissional. "Havendo recusa do sindicato em receber a carta de oposição, essa poderá ser remetida pelo correio, com aviso de recebimento".

PARAGRAFO TERCEIRO: Fica estabelecido o direito de oposição por parte dos empregados integrantes da categoria profissional beneficiados por este instrumento coletivo não filiados ao **SINTROPAB e SITROFAB**, de acordo com o estabelecido no TAC – Termo de Ajuste de Conduta Nº-40/2015 firmado com o MPT - Ministério Público do Trabalho, Procuradoria do Trabalho no Município de Pato Branco, na forma a seguir transcrita:

I - O exercício do direito de oposição deverá dar-se no prazo de 20 dias, no que diz respeito à primeira contribuição, após o respectivo registro no Sistema Mediador do MTE.

II - Nas localidades em que o **SINTROPAB** possua sede e/ou sub sede: Pato Branco, Rua Paraná, 502, Centro – Fone 46 3225 2011, Horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min; Chopinzinho, a Rua Padre Anchieta, 4374, sala 2 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, Coronel Vivida, Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 1522, Bairro Schiavini – Fone 46 3232 4306, Horário de atendimento de segunda a sexta feira das 13h30min às 17h30min; e nas localidades em que o **SITROFAB** possua sede e/ou sub sede: Francisco Beltrão, Rua Pemenbucó, 111, Centro – Fone 46 3055 1142, Horário de atendimento de segunda a Sexta feira das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min; o exercício do direito de oposição se fará por carta, devendo haver a ratificação mediante comparecimento pessoal do trabalhador na sede e/ou sub sede do Sindicato, no prazo de 20 dias a partir do recebimento da carta pelo Sindicato, sendo que o não comparecimento pessoal do trabalhador no prazo

aludido de 20 dias, tornará sem efeito o direito de oposição exercido, devendo o não sindicalizado, para exercitá-lo, reiniciar o procedimento anteriormente referido, que valerá apenas para a contribuição seguinte;

III - Fica vedado aos empregadores e seus prepostos, assim considerados os departamentos de recursos humanos, gerentes e chefias, adotar quaisquer procedimentos visando a indução dos empregados a oposição, sob pena de caracterização ato antissindical passível das medidas cabíveis, conforme Orientação nº 13 da CONALIS, aprovada na XXXII Reunião Nacional da CONALIS em 27 de abril de 2021, na qual dispõe que: "O ato ou fato de o empregador ou de terceiro de coagir, estimular, auxiliar e/ou induzir o trabalhador a se opor ou resistir ao desconto de contribuições sindicais legais, normativas ou negociadas, ou de qualquer outra espécie, constitui, em tese, ato ou conduta antissindical, podendo implicar atuação do Ministério Público do Trabalho."

IV - Nas localidades que não possuam sede/subsede do Sindicato, o direito de oposição poderá ser exercido por carta com aviso de recebimento, sem a necessidade de comparecimento pessoal do trabalhador;

PARÁGRAFO QUARTO - Quaisquer divergências, esclarecimentos ou dúvidas deverão ser tratados diretamente com o sindicato profissional, que assume toda e qualquer responsabilidade em relação à cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - A presente cláusula resulta da vontade coletiva expressada na assembleia geral extraordinária com a categoria profissional, realizada nos dias 16, 17, 18, 19 e 20 de novembro de 2021, conforme convocação do Presidente do SINTRODOV através de edital publicado no Jornal de Beltrão, edição 7.324, do dia 9/11/2021, página 4A. Estando ainda em conformidade com as regras estatutárias da entidade, letra "E" do Artigo 29 de seu estatuto social, e na assembleia geral extraordinária com a categoria profissional, realizada nos dias 29 e 30 de novembro, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 de dezembro de 2021 conforme convocação do Presidente do SINTROPAB através de edital publicado no Jornal Diário do Sudoeste, edição 8020, página B1 do dia 21 de novembro de 2021. Estando ainda em conformidade com as regras estatutárias da entidade, letra "E" do Artigo 29 de seu estatuto social, e na assembleia geral extraordinária com a categoria profissional, realizada nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2021, conforme convocação do Presidente SITROFAB através de edital publicado em 06/11/2021, no Jornal "de Beltrão, edição 7323, página 21", conforme Artigo 31º do Estatuto Social. Também respaldado na orientação CONALIS n. 08, Aprovada na XXXI Reunião Nacional da Conalis em 18 de novembro de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO - O sindicato profissional encaminhará com a necessária antecedência a ficha de compensação bancária destinada ao recolhimento referido nesta cláusula, cabendo à empresa proceder ao desconto, preencher o boleto bancário e efetuar o recolhimento mensalmente até o dia de 10 (dez) do mês subsequente ao pagamento do salário mensal e posterior remeter ao sindicato profissional a relação de empregados associados e não associados do sindicato que originou o valor recolhido, com detalhamento do nome, função e salário base respectivo de cada empregado, sob pena de multa de 10% (dez por cento), do valor devido sem prejuízo da atualização monetária. A remessa do boleto ou ficha de compensação bancária aqui referido será acompanhado de um "link" do sistema da Direta Informática responsável pelo sistema de cadastros de empresas e associados do SINTRODOV, SITROFAB e SINTROPAB (Diretasistemas), encaminhado por meio eletrônico no e-mail informado pela empresa ou a critério destas, a entidade sindical profissional encaminhará diretamente ao escritório de contabilidade da mesma.

PARAGRAFO SÉTIMO: Os trabalhadores que não fizerem oposição e contribuam com pagamento da Contribuição Assistencial, poderão usufruir dos convênios com descontos mantidos pelos Sindicatos Profissionais SINTRODOV, SINTOPAB e SITROFAB, tais como, consultas Médicas de várias especialidades, Clínicas Odontológicas, Laboratórios de várias especialidades inclusive para os Exames Toxicológicos previsto na legislação de trânsito, Autoescola, Farmácias e diversas empresas do Comércio em Geral, para usufruir desses benefícios, deverão comparecer na Sede do SINTROPAB para retirar a Carteira de Contribuinte necessária para a maioria dos convênios.

- RECONHECIMENTO DAS ASSEMBLEIAS - PROFISSIONAL E PATRONAL:

a) - A presente cláusula resulta da vontade coletiva expressada na assembleia geral da categoria profissional realizada entre os dias 16 à 20 de novembro de 2021 e referendada em assembleia específica, realizada via aplicativo de WhatsApp com os trabalhadores das empresas em julho de 2022.

b) - O Sindicato Patronal, SINDIVALE e SETCSUPAR, declaram que a presente cláusula foi objeto de deliberação e aprovação por ocasião da assembleia patronal realizada na sede das entidades no dia 14 de junho de 2022, conforme afirmaram na ata da reunião de negociação realizada entre os Sindicatos Profissionais e os Sindicatos Patronais em 19 de julho de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A ENTIDADE PATRONAL- SINDIVALE E SETCSUPAR:

As empresas integrantes da categoria econômica, representadas pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS DO VALE DO IGUAÇU - SINDIVALE e SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS DO SUDOESTE DO PARANA - SETCSUPAR, desde que não associadas,

deverão contribuir com a importância equivalente a R\$ 1.000,00, (um mil reais) referente a cada estabelecimento, a título de Contribuição Assistencial Patronal, necessária a manutenção das atividades Sindicais Patronais, prevista no Diploma consolidado. Esse valor deverá ser recolhido em 02 (duas parcelas iguais de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, com vencimento em 10/10/2022 e 10/01/2023, em conta definida pelo SINDIVALE, e SETECSUPAR que remeterá as guias correspondentes à feitura do depósito. Em caso de não pagamento, a empresa estará sujeita a atualização monetária, multa de 10% (dez por cento), juros de mora e eventuais despesas judiciais e honorários advocatícios necessários a cobrança do ora estipulado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A empresa que comprovar a condição de micro-empresa, contribuirá com a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), da mesma forma acima em duas parcelas de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vencimento em 10/10/2022 e 10/01/2023. Esta contribuição teve amplo debate na assembleia patronal, por ocasião da aprovação da assinatura deste instrumento coletivo de trabalho, sendo a mesma aprovada pela maioria absoluta das empresas, isso porque a mesma tem como finalidade a manutenção dos serviços assistências da entidade em benefício das empresas representadas.

DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

Fica estabelecida a multa equivalente a um salário mínimo nacional, em favor da parte prejudicada, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas da presente Convenção Coletiva de Trabalho além das multas estabelecidas em cláusulas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As divergências serão preliminarmente dirimidas pelas partes acordantes, sendo que o foro competente para apreciar qualquer reclamação trabalhista oriunda do presente instrumento, será a Justiça do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ASSINATURAS

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e após lançado no Sistema Mediador comprometem-se em assinar as duas vias do pedido de Registro e depósito junto ao DRTE/PR., facultando as partes o direito de requerer o registro e depósito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Tendo em vista que as partes celebraram o à Convenção Coletiva de Trabalho com vigência entre 01.07.2021 à 30.06.2023, registrada sob a MR 039678/2021, assinada pelas partes em 19 de agosto de 2021, por meio do presente Termo Aditivo ajustam as alterações das cláusulas econômicas da Convenção Coletiva vigente, passando o presente Termo aditivo a ter sua vigência no período de 01 de julho de 2022 à 30 de junho de 2023.

Dois Vizinhos, 19 de julho de 2022.

**ALCIR ANTONIO GANASSINI
PRESIDENTE**

**SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E EM GERAL,
TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE DOIS VIZINHOS - SINTRODOV**

001036

VICENTE DIAS
PRESIDENTE
SIND DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE FRANCO BELTRAO

EPITACIO ANTONIO DOS SANTOS
PRESIDENTE
SIND DOS MOTORISTAS, CONDUT. DE VEIC. RODOV URBANOS E EM GERAL, TRAB. TRANSP. ROD. PBCO

VOLMAR SARTURI
PRESIDENTE
SINDIVALE SIND EMP DE TRANSP DE CARGAS VALE DO IGUAÇU

LUIZ CARLOS D AGOSTINI
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS DO SUDOESTE DO PARANA - SETCSUPAR

ANEXOS

ANEXO I - ATA DE NEGOCIAÇÃO - SINTRODOV DOIS VIZINHOS

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA DE NEGOCIAÇÃO - SINTROPAB - PATO BRANCO

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA DE NEGOCIAÇÃO - SITROFAB - FRANCISCO BELTRÃO

[Anexo \(PDF\)](#)

[Anexo \(PDF\)](#)

[Anexo \(PDF\)](#)

[Anexo \(PDF\)](#)

[Anexo \(PDF\)](#)

[Anexo \(PDF\)](#)

[Anexo \(PDF\)](#)

[Anexo \(PDF\)](#)

[Anexo \(PDF\)](#)

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 135/2022

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise do Pedido de Reequilíbrio de Preços apresentado no Pregão Eletrônico nº 73/2020.

EMENTA: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PARCIAL COMPROVAÇÃO DE MODIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS DA CONTRATAÇÃO COM RELAÇÃO A FOLHA DE PAGAMENTO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS RELACIONADOS A PRESTRAÇÃO DE SERVIÇOS. PARECER PARCIALMENTE FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria o processo licitatório em epígrafe, para análise do Protocolo nº 2197/2022, apresentado pela empresa Select Serviços Ambientais Ltda., no qual pugna o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 457/2021, para que o valor mensal estimado no lote 01 passe de **R\$ 63.208,79** (R\$ 35.537,59 + R\$ 27.671,20), para **R\$ 96.540,30** (R\$ 49.737,51 + R\$ 46.802,79).

O requerimento veio instruído com cópias de notas fiscais de pneus, serviços de recapagem, aquisição de combustível e CCT's aplicável ao coletor e ao motorista.

Por força da movimentação do protocolo no sistema de tramitação de processos, o PA foi encaminhado à PGM em 10/08/2022, sendo solicitada complementação documental, retornando a este Órgão em 14/09/2022 para análise conclusiva. É o relatório.

2. PARECER

2.1. Dos Pedidos de Reequilíbrio Contratual:

O art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de alteração contratual por acordo entre as partes *para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro*



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

*inicial do contrato, na hipótese de **sobrevirem** fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

Analisando o requerimento de reequilíbrio e os documentos que o instruem, observa-se que a empresa contratada logrou êxito em comprovar alteração de preços nos itens que relativos a salário, vale alimentação, insalubridade, pneus, serviços de recapagem e combustível, sendo, portanto, possível aferir a necessidade de reequilibrar tais itens econômicos na planilha relativa ao item 01, do Lote 01.

Todavia, com relação ao item 02, do Lote 01, no que tange a evolução do valor unitário do transporte e destinação final da tonelada de R\$ 124,76 para R\$ 209,00, não foi possível compreender o elemento justificador do aumento de 69% pleiteado em tal item. Podendo, ser revisto a posição contrária ao reequilíbrio neste item, mediante maior comprovação ou detalhamento.

Desse modo, por ora, a PGM se manifesta favorável ao acolhimento do reequilíbrio do item 01, do Lote 01, passando de R\$ 35.537,59 para R\$ 49.737,51 (Reequilíbrio de 40%), bem como desfavorável ao reequilíbrio do item 02, do Lote 01, mantendo-o em R\$ 27.671,20.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria manifesta:

- a) pelo **acolhimento** do reequilíbrio pleiteado pela empresa Select Serviços Ambientais Ltda., para que o item 01, do Lote 01 passe de R\$ 35.537,59 para R\$ 49.737,51 (Reequilíbrio de 40%);
- b) pelo **inacolhimento** do reequilíbrio pleiteado pela empresa Select Serviços Ambientais Ltda., para que o item 02, do Lote 01 mantendo-o no valor em R\$ 27.671,20;



001039

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

- c) Pela aplicação dos efeitos financeiros do pretendido aditivo com efeitos retroativos a data de apresentação do protocolo;
- d) pelo prévio encaminhamento da minuta de aditivo contratual, para aprovação deste Órgão, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;

É o parecer.

Capanema, de 21 de setembro de 2022.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema
Estado do Paraná

091040

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
Select Serviços ambientais Ltda

Com relação ao Pregão Eletrônico Contrato Administrativo nº457/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Notifico a empresa da resposta do seu pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro, a procuradoria se manifestou pelo Reequilíbrio do item 01 e pelo Inacolhimento do item 02, conforme Parecer Jurídico nº 135/2022 em anexo.

Precisamos saber se a empresa aceita ou não o valor do Reequilíbrio, para que possamos dar andamento ao aditivo.

Caso não aceite, favor solicita a desclassificação do lote.

Precisamos da resposta no máximo em 24 horas.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês de setembro de 2022

ROSELIA KRIGER
BECKER
PAGANI:6322582496

8

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER BECKER
PAGANI:63225824968
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR
SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115,
CN=ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.09.21 13:42:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

002041

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico Nº 73/2020, Contrato Administrativo nº457/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Acato o Parecer Jurídico nº 135/2022, pelo reequilíbrio Econômico Financeiro do item 01 do lote 02.

Notifique a empresa interessada e dê andamento ao aditivo caso a empresa aceite o valor.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês de setembro de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 21 de setembro de 2022 13:56
Para: 'financeiro01@selectambiental.com.br'
Assunto: Resposta ao pedido de reequilíbrio - Município de Capanema PR
Anexos: NOTIFICAÇÃO A EMPRESA SELECT.pdf; PARCER JURÍDICO 135-2022.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pregoeira

Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

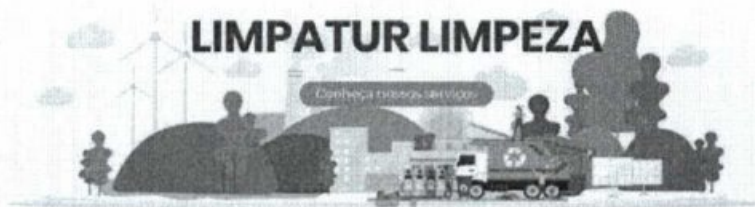
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 21 de setembro de 2022 13:56
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00027.txt

The original message was received at Wed, 21 Sep 2022 13:55:49 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <financeiro01@selectambiental.com.br>
(relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <financeiro01@selectambiental.com.br>... relayed; expect no further
notifications



A
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
A DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Ofício nº 023/2022

União da Vitória/PR, 15 de setembro de 2022.

Assunto: Prorrogação do contrato e reajuste
Contrato: Contrato nº 458/2020

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.336.100/0001-44, com sede na Rua Desembargador Costa Carvalho, 1395, Bairro São Bernardo, Município de União da Vitória, Paraná, vem mui respeitosamente solicitar a prorrogação do contrato em epígrafe para mais 12 (doze) meses; bem como o reajuste anual através do índice INPC/IBGE para atualização dos valores.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, nos colocamos à disposição para quais quer esclarecimentos.

LIMPATUR
LIMPEZA URBANA
LTDA:043361000
00144

Assinado de forma
digital por LIMPATUR
LIMPEZA URBANA
LTDA:04336100000144
Dados: 2022.09.15
14:25:44 -03'00'

Limpatur Limpeza Urbana Ltda

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Limpatur Financeiro <limpatur.financeiro@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 15 de setembro de 2022 14:33
Para: Lucian Pilati; roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Prorrogação
Anexos: Oficio_023_2022_Limpatur.pdf

Prezados, Boa tarde

Em anexo ofício de solicitação de prorrogação de prazo e reajuste.

--

Atenciosamente,
Maristela S. Larsen
Administrativo Financeiro.

Limpatur Limpeza Urbana Ltda
Fones: (42) 3522.3077

O presente e-mail, contém informações de uso pessoal e profissional entre o remetente e os destinatários, devendo ser resguardado o devido sigilo de seu total conteúdo. Caso receber indevidamente favor apague-o imediatamente e comunique o remetente.



DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Ao Exmo Sr.

AMERICO BELLE

Prefeito Municipal

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº. 1080 – Centro

CEP: 85.760-000 – Capanema – PR

Assunto: Reequilíbrio Econômico, Complementação em atendimento ao protocolo nº. 2197/2022.

Prezado Senhor

A empresa **Select Serviços Ambientais Ltda**, inscrita no CNPJ: 06.986.647/0001-10, com sede na Linha São Luiz S/n, cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, vem respeitosamente apresentar a documentação comprobatória para embasar nossa solicitação de reequilíbrio econômico do contrato nº. 457/2020.

Tendo em vista o parecer Nº 135/2022, iremos apresentar uma planilha de custos, que demonstre os custos com relação ao tratamento de resíduos orgânicos.

Dos documentos que irão embasar esta solicitação seguem;



SELECT

Inteligência Ambiental

001048

volume recebido atualmente de 1,178 toneladas temos um custo mensal de R\$ 4.790,07, sendo que o preço por m² desta lona é de R\$ 40,33.

REFERENCAS DE KANAFLEX S/A, IND. DE PLASTICOS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

NF-e
Nº 000.328.352
SÉRIE 2



KANAFLEX S/A. IND. DE PLASTICOS
RUA JOSE SEMIÃO R
AGOSTINHO, 282
QUINHAUS
EMBU DAS ARTES-SP
FONE/FAX: 1147852100/1147852140
CEP: 06833-905

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.328.352-FL 1/1
SÉRIE 2



35220343942598000493550020003283521856407064

3522 0343 9425 9800 0493 5500 2000 3283 5218 5640 706

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTEÇÃO DE AUTENTICAÇÃO DE USO

135220283771883 03/03/2022 15:55:29

ENDEREÇO DA EMPRESA
VIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
25.034378112

INSC. ESPECIAL DO CONTR. TRIBUTÁRIO
0990343942

INPJ
43.942.598/0004-93

DESTINATÁRIO/REMETENTE

SELEÇÃO SERV. AMBIENTAIS LTDA

ENDEREÇO
R: COM LINHA SÃO LUIZ, S/N

MUNICÍPIO
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL
46984154418

UF
PR

BAIRRO / DISTRITO
ZONA RURAL

CEP
85635-000

DATA DA EMISSÃO
03/03/2022

DATA DE ENTRADA / SAÍDA

DATA DA SAÍDA

FATURA

VALOR DATA VENCIMENTO C/D DATA VENCIMENTO S/D DUPLICATA
01 352-001 7.461,84 31/03/2022

VALOR DATA VENCIMENTO C/D DATA VENCIMENTO S/D DUPLICATA

VALOR DATA VENCIMENTO C/D DATA VENCIMENTO S/D DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

VALOR DO IMPOSTO	VALOR DO IMPOSTO	VALOR DO IMPOSTO	VALOR DO IMPOSTO	VALOR DO IMPOSTO	VALOR DO IMPOSTO
7.461,84	895,42	0,00	0,00	0,00	7.461,84
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.461,84

TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADO

TRANSPORTADOR	VOLUME TRANSPORTADO	TRANSPORTADOR	VOLUME TRANSPORTADO	TRANSPORTADOR	VOLUME TRANSPORTADO
RECEITA	1-DEST/RECE	RECEITA	1-DEST/RECE	RECEITA	1-DEST/RECE
RECEITA	1-DEST/RECE	RECEITA	1-DEST/RECE	RECEITA	1-DEST/RECE
RECEITA	1-DEST/RECE	RECEITA	1-DEST/RECE	RECEITA	1-DEST/RECE
RECEITA	1-DEST/RECE	RECEITA	1-DEST/RECE	RECEITA	1-DEST/RECE

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM / NCM	CEP	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	NC ICM	V. ICM	V. IPI	ALQ. ICM	A. ICM
00330	TUBO PEAD KANAFLEX DN 170-6 C/EM	39172100	000	6107	MT	234,0000	21,850000	5112,90	5112,90	613,53	0,00	12,00	0,00
	Valor aprox. dos tributos: R\$ 1640,73												
00339	TUBO PEAD KANAFLEX DN 100-4 C/30M	39172100	000	6107	MT	150,0000	9,170000	1375,50	1375,50	163,06	0,00	12,00	0,00
	Valor aprox. dos tributos: R\$ 441,40												
00376	CONEXÃO Y (KH) DN 170 X DN 100 BPA	39174090	000	6108	PC	3,0000	102,020000	306,06	306,06	36,73	0,00	12,00	0,00
	Valor aprox. dos tributos: R\$ 98,21												
00476	CONEXÃO T (KH) DN 170 X DN 170 (PVC)	39174090	000	6108	PC	4,0000	127,530000	510,12	510,12	61,21	0,00	12,00	0,00
	Valor aprox. dos tributos: R\$ 163,79												
00822	CONEXÃO T PVC (KH) DN 100 X DN 100 B	39174090	000	6108	PC	3,0000	52,420000	157,26	157,26	18,87	0,00	12,00	0,00
	Valor aprox. dos tributos: R\$ 50,46												
	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:												
	EMBALAGENS: 3-ROLO, 3-SACOS PLÁSTICOS, 39-BARRAS												

9



SELECT

Inteligência Ambiental

005049

No memorial de cálculo abaixo iremos demonstrar o coeficiente utilizado;

CUSTOS DE INSUMOS DO ATERRO

15- Kananet Drenante 170-6	120
16 - Geomembrana 2mm	=40,33/400
17- Kananet Drenante 100-4	50

R\$	21,85	R\$ 2.622,00
R\$	40,33	R\$ 4.790,07
R\$	9,17	458,5
Custo mensal (R\$)=		R\$ 7.870,57

Traduzindo o número a cima, onde avançamos 120 metros de drenos por mês, á um custo de R\$ 21,85 o metro totalizamos mensalmente um valor de R\$ 2.622,00.

Traduzindo o número a cima, onde avançamos 50 metros de tubo para drenagem de gás por mês, á um custo de R\$ 9,17 o metro, desprendemos de um valor mensal de R\$ 458,50.

2) Nota fiscal de Mão de Obra de Terceiros;

02/09/2022 13:40

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e Nº 37

WH PEREIRA TERRAPLANAGENS LEANDRO JOSE PEREIRA TERRAPLENAGEM - ME CNPJ: 28.987.778/0001-55 RUA NICOLAU VIEIRA, 801 CEP: 85630-000 - Bairro: CENTRO Município: ENEAS MARQUES - PR Insc. Municipal: 712		Número da NFS-e 37	
		Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e			
 Estado do Paraná Município de Eneas Marques Secretaria Municipal de Finanças	Autenticidade 0175450000239811		
	Data Emissão 02/09/2022	Hora Emissão 13:40:36	

TOMADOR DO SERVIÇO			
Nome Fantasia SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA			
Razão Social SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA		CPF/CNPJ 06.986.647/0001-10	
Endereço ALAMEDA linha sao luiz	Número 85635-000	Complemento NOVA ESPERANCA DO SUDESTE - PR	
Bairro zona rural	CEP 85635-000	Cidade - Estado NOVA ESPERANCA DO SUDESTE - PR	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS									
Serviço	Quant.	Unid.	Vir. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vir. Trib.	Dedução	Vir. ISSRF
702	1,00	UN	8.350,6800	7545	2.0100 %	TI	8.350,68	0,00	0,00
Descrição do Serviço: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO									

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	Valor Líquido
8.350,68	SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	8.350,68	8.350,68
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS	Retenção para a Previdência Social
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Legenda do local da prestação do serviço

7545 - ENEAS MARQUES - PR

Outras Informações

TI - Tributada integralmente.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI

(702) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 1/2018 de 25/01/2018.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 10/10/2022.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: .

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 0,00 (0.0000%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 0,00 (0.0000%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

9

**DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica**

TIAGO IUNG DE ALMEIDA RUA RECIERI VITORETI, 3 CEP: 85635-000 - Bairro: LOTEAMENTO ARAGUAIA Município: Nova Esperança do Sudoeste - PR E-mail: joacalmeidinhahen@gmail.com Fone: (00) 0000-0000			Número da NFS-e 202200000000006				
CNPJ / CPF 22.602.245/0001-21			Data do Serviço 29/08/2022	Código Verificador f8fbf8fca			
 MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (46) 3546-1144 - 138.185.36.35/NFSE.Portal	DT. de Emissão 29/08/2022	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Nova Esperança do Sudoeste/PR				
	TOMADOR DO SERVIÇO						
Nome / Razão Social SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA		Município de Prestação do Serviço Nova Esperança do Sudoeste/PR					
Endereço LINHA SÃO LUIS, 0 - LINHA SÃO LUIZ							
Cidade Nova Esperança do Sudoeste		UF PR	Fone (46) 3544-1029	CEP 85635-000			
Bairro ZONA RURAL							
CNPJ / CPF 06.986.647/0001-10		Inscrição Municipal 263	Inscrição Estadual				
E-mail faturamento@selectambiental.com.br							
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO							
Nome / Razão Social *****		CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****				
E-mail *****		Fone *****	Cidade *****				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BALANÇA REFERENTE A AGOSTO DE 2022.		2.500,00	3,00	75,00	Não		
Código do Serviço 11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.		Código NBS *****					
ICMS	COPINF	COPINF Importação	ICMS	ICP	PR	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Proprio	Valor do ISSQN Proprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Destinação/Descontos		
2.500,00	75,00	0,00	0,00	75,00	0,00		
Valor Total da NFS-e		2.500,00	Valor Liquido da NFS-e		2.500,00		
Informações Adicionais Lei 12741/2012: Mun: R\$75,25; Est: R\$0,00; Fed: R\$336,25; Total Aprox: R\$411,50. Fonte: IBPT.							

Consulta realizada em 29/08/2022 às 14:04:21.

Para consultar a autenticidade acesse: 138.185.36.35/NFSE.Portal



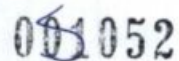
202200000000006f8fbf8fca22602245000121

Recebi(emos) de TIAGO IUNG DE ALMEIDA	Número da NFS-e 202200000000006	Número de Controle do Município
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.	Competência 29/08/2022	
____/____/____ Data	NFS-e f8fbf8fca	
Identificação e assinatura do receptor		

Consulta realizada em 29/08/2022 às 14:04:21.

Para consultar a autenticidade acesse: 138.185.36.35/NFSE.Portal

g



		Prefeitura do Município de Maringá - PR		Número 241	
		Secretaria Municipal de Fazenda		Competência 09/2022	
		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E		Emitida em 05/09/2022 14:19:56	
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social: JOAO TONINATO CONSULTORIA AMBIENTAL					
CPF/CNPJ: 34.661.867/0001-00		Inscrição Municipal: 213924			
Endereço: MANOEL RIBAS, 36 - ZONA 04 - APTO 62 - 87014120					
Telefone: 4484534958		Email: escritorioregente2011@hotmail.com Município: Maringá - PR			
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA					
CPF/CNPJ: 06.986.647/0001-10		COM LINHA SAO LUIZ, S/N - ZONA RURAL - 85635-000			
Telefone:		Email:		Município: Nova Esperança do Sudoeste - PR	
Discriminação dos serviços:					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS					
Valor Total da NFS-e				R\$ 6.000,00	
Código de Tributação					
080201 - Instrução e treinamento					
Valor Serviços		Desc. Incondicional	Desc. Condicional	Deduções da Base	Base de Cálculo
R\$ 6.000,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	***
Alíquota ISS	Valor ISS	Valor ISS retido		Valor PIS	Valor COFINS
***	***	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor IR	Valor INSS	Valor CSLL	Valor Outras Retenções	Valor Líquido	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	
Optante Simples	Regime	Situação NFS-e	Natureza da Operação	Município de Incidência	Resp. Recolhimento do ISS
Sim	Simples Nac. (ME EPP)	Normal	Exigível	Maringá-PR	Prestador
Outras informações:					
Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal Nº 1427/2012					
* Alíquota e valor ISS definido no encerramento do PGDAS-D de acordo com as regras da Legislação Federal do Simples Nacional.					
Consulte a autenticidade deste documento em https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade					
CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO					
				Código de Verificação	
		Q K 4 L 1 A M 8 3		QK4L1AM83	

9

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

PEDRO RAFAEL GOEDERT & CIA LTDA - ME LINHA SÃO LUIS, 0 - RUA SAIDA PT SÃO LUIZ CEP: 85635-000 - Bairro: ZONA RURAL Município: Nova Esperança do Sudoeste - PR E-mail: privilegecontabilidade@outlook.com Fone: (46) 3035-1018			Número da NFS-e 2022000000000046	
CNPJ / CPF 24.029.294/0001-42			Data do Serviço 05/09/2022	Código Verificador c73c1f37c
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (46) 3546-1144 - 138.185.36.35/97/NFSE.Portal		Dt. de Emissão 05/09/2022	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Nova Esperança do Sudoeste/PR
TOMADOR DO SERVIÇO				
Nome / Razão Social SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA		Município de Prestação do Serviço Nova Esperança do Sudoeste/PR		
Endereço LINHA SÃO LUIS, 0 - LINHA SÃO LUIZ				
Cidade Nova Esperança do Sudoeste	UF PR	Fone (46) 3544-1029	CEP 85635-000	
Bairro ZONA RURAL				
CNPJ / CPF 06.986.647/0001-10		Inscrição Municipal 263	Inscrição Estadual	
E-mail faturamento@selectambiental.com.br				
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO				
Nome / Razão Social *****		CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****	
E-mail *****		Fone *****	Cidade *****	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
VALOR TOTAL		ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
R\$ 8.900,00 REFERENTE A PROMOÇÃO DE VENDAS E CONSULTORIA EM GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS E EFLUENTES DO MÊS DE AGOSTO 2022. R\$ 8.100,00 REFERENTE A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO MÊS DE AGOSTO 2022.		17.000,00	0,00	0,00
Código do Serviço 17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.		Código NBS *****		
ICMS 0,00	ICMS 0,00	ICMS 0,00	ICMS 0,00	ICMS 0,00
Base Cálculo ISENT Proprio 17.000,00	Valor do ISENT Proprio 0,00	Base Cálculo ISENT Retido 0,00	Valor do ISENT Retido 0,00	Valor Total do ISENT 0,00
Valor Total da NFS-e 17.000,00		Valor Líquido da NFS-e 17.000,00		
Informações Adicionais NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$788,80; Est: R\$0,00; Fed: R\$2286,50; Total Aprox: R\$3075,30. Fonte: IBPT.				
				

Consulta realizada em 05/09/2022 às 08:15:19.

Para consultar a autenticidade acesse: 138.185.36.35/97/NFSE.Portal



2022000000000046c73c1f37c24029294000142

Recebi(emos) de PEDRO RAFAEL GOEDERT & CIA LTDA - ME	Número da NFS-e 2022000000000046	Número de Controle do Município
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.	Competência 05/09/2022	
_____ Data	_____ Identificação e assinatura do receptor	
NFS-e c73c1f37c		

Consulta realizada em 05/09/2022 às 08:15:19.

Para consultar a autenticidade acesse: 138.185.36.35/97/NFSE.Portal



4) Nota Fiscal Referente a equipamentos;

RECEBEMOS DE YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - RJ, OS(S) PRODUTO(S) CONSTATADO(S) DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Valor da Nota: 610.000,00		NF-e	
Emissão: 14/07/2021 Destinatário: PANDOLFI MADEIRAS LTDA				Nº 000.001.534	
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		SÉRIE 001	

YAMADIESEL YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - RJ RUA JEFFERSON GERALDO BRUNO, 1290 PARAISO II RESENDE RJ - 27536-015 FONE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.001.534 SÉRIE 001 Fls 1/1		CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO 33-21/07-22.087.311/0004-15-55-001-000.001.534-192.093.272-4 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada	
--	--	--	--	---	--

NATUREZA OPERAÇÃO Vda mercad.adquiridas terceiros		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333210112998972 14/07/2021 17:14:47-	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 11798900	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CPF / CNPJ 22.087.311/0004-15	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		NOME RAZÃO SOCIAL PANDOLFI MADEIRAS LTDA		CNPJ/CPF 04.303.081/0001-50		DATA DA EMISSÃO 14/07/2021	
ENDEREÇO PR 471 KM 01, S/N		BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL		CEP 85630-000		DATA SAÍDA / ENTRADA 14/07/2021	
MUNICÍPIO ENEAS MARQUES		FONE/FAX		UF PR		HORA DE SAÍDA 17:09:03	

DADOS DA FATURA		NÚMERO 000001534-1-1/1		VENCIMENTO 14/07/2021		VALOR 610.000,00	
-----------------	--	---------------------------	--	--------------------------	--	---------------------	--

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS 610.000,00		VALOR DO ICMS 24.400,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 610.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACENÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR DA NOTA 610.000,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		NOME RAZÃO SOCIAL SIDNEI GUINCHOS - SLS SERVIÇOS DE GUINCH		FRETE POR CONTA 0 - Remetente (CIF)		CÓDIGO ANTT		PLACA VETULO		UF		CNPJ/CPF 26.766.400/0001-04	
ENDEREÇO R PERNAMBUCO		MUNICÍPIO CASCAVEL		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 26.766.400/0001-							
QUANTIDADE 1,000		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 0,000		PESO LÍQUIDO 0,000			

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO		CÓD.PROD 00007545		DESCRIÇÃO ESCAVADORA HIDRAULICA XE2250R03		NCM/SH 8429.52.10		CST 3007		CFOP UNID. 1.002 Unidade		QUANT. 1,000		V.UNITÁRIO 610.000,00		V.TOTAL 610.000,00		BC-ICMS 610.000,00		V-ICMS 24.400,00		V-IPI 0,00		ICMS IPI 0,00	
--------------------------	--	----------------------	--	--	--	----------------------	--	-------------	--	-----------------------------	--	-----------------	--	--------------------------	--	-----------------------	--	-----------------------	--	---------------------	--	---------------	--	------------------	--

1 (uma) ESCAVADORA HIDRAULICA, nova, zero hora, ano 2021/2021, de fabricação nacional, marca fabricante XCMG, modelo XE2250R03, cor amarelo, n° de série/chassi XUG02152CMPA00344.

CÁLCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DO ISSQN	
------------------	--	---------------------	--	--------------------------	--	--------------------------	--	----------------------	--

DADOS ADICIONAIS		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CHASSI XUG02152CMPA00344 "ALIBENÇÃO FIDEJUTARIA A FAVOR DA COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO RUAUCU - SIC RUA RUAUCU/PR/SC/SP, CNPJ 84.974.278-0001-50." Dados bancários p/ pagar: Banco: ITAU - Ag: 4020 - CC: 70.460-9 - Favorecido: YAMADIESEL.COMMAQEIRELI PIX - C NPJ 22.087.311-0001-72.		RESERVADO AO FISCO	
------------------	--	---	--	--------------------	--

Desenvolvido por Syscont Software - www.syscont.com.br



INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

VENDEDOR: Pandolfi Madeiras LTDA, com sede em Enéas Marques na Rod PR 471, Km 01, S/N, Bairro Parque Industrial, Cep 85630-000, no Estado Paraná inscrito no C.N.P.J. sob o nº 04.303.081/0001-50 e no Cadastro Estadual sob o nº 90.230.506-81, neste ato representado pelo sócio diretor, ANDERSON MÁRCIO PANDOLFI, portador da cédula de identidade RG n 7.073.425-7, SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 904.889.469-72, residente e domiciliado no município de Éneas Marques/PR., Estado do Paraná,

COMPRADOR: Select Servicos Ambientais Ltda, com sede em Nova Esperança do Sudoeste na Comunidade Linha São Luiz, S/N, Zona Rural, Cep 85635-000, no Estado Paraná, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.986.647/0001-10, isento de Cadastro Estadual, neste ato representado pelo sócio, Lucinei Soethe, portador da cédula de identidade RG nº 6.881.945-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 022.924.479-32, residente e domiciliado no município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná,

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de uma escavadeira hidráulica XE225BR11 à Vista, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a compra e venda do seguinte equipamento: Escavadeira Hidráulica XE225BR11 ano 2021/2021 de fabricação nacional marca/fabricante XCMG, modelo XE225BR11, cor amarela, nº de serie/ chassi XUG02152CMPA00344

DO PAGAMENTO

Cláusula 2ª. O COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, pela compra do equipamento objeto deste contrato, a quantia de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), à vista, até o dia (15/11/2021).

Foto do Equipamento;



SELECT

Inteligência Ambiental

081056





Nota Fiscal de Revisão;

Página 1 de 2

Orçamento N°: 9034

YAMADIESEL COM. MAQ. EIRELI
Endereço: RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA N°: 540
Bairro: RONDINHA CEP: 83607-312
Cidade: CAMPO LARGO UF: PR
Telefone: (41)3555-3723 Fax:
Site:
E-Mail: adm@yamadiesel.com.br
CNPJ: 22.987.311/0001-72

YAMADIESEL

IE: 9069004090

Data Emissão : 08/08/2022			Data Impressão : 18/08/2022			Data da validade : 23/08/2022					
Tipo Movimento : 1 - VENDAS			Vendedor : 13 - CV CARLOS								
Cliente : 000805 - SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS											
Telefone : 4630351018											
A/C :											
E-Mail: flavio@selectambiental.com.br			CPF/CNPJ : 06.986.647/0001-10								
Endereço : RUA JUCELINO KUBISTCHEK , 50			Bairro : CENTRO			CEP : 85635-000					
Cidade : NOVA ESPERANCA DO SUDEST			Estado : PR								
Complemento:			Insc. Estadual: ISENT0								
Transportadora :			Tipo Frete : (Sem frete)								
Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quantid	Valor Unit.	%IPI	Valor IPI	Valor ST	%Desc	Valor Geral
001	00000010	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR - XE215BR/VE225BR NCM: 8421.99.99-00 Cest:	XCMG	PC	1,00	795,00	0,00	0,00	0,00	0,00	795,00
002	00000060	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR - XE215BR/VE225BR NCM: 8421.31.00-00 Cest:	XCMG	PC	1,00	361,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361,00
003	00000689	ELEMENTO DE COMBUSTIVEL - XE215BR/VE225BR NCM: 8421.23.00-00 Cest:	FLEETGUARD	UN	1,00	421,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421,00
004	00000681	NUCLEO FILTRO SEPARADOR - XE215BR/VE150BR/VE225BR NCM: 8421.99.99-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620,00
005	00000056	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CUMMINS NCM: 8421.23.00-00 Cest:	XCMG	PC	1,00	199,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199,00
006	00002170	OLEO DE MOTOR 15W40 C14 GALAO 20XCMG LITROS IP NCM: 2710.19.32-00 Cest: 06.005.00	XCMG	UN	1,00	545,00	0,00	0,00	0,00	0,00	545,00
007	00002171	OLEO DE MOTOR 15W40 C14 4 LITROS XCMG IP NCM: 2710.19.32-00 Cest: 06.005.00	XCMG	UN	1,00	131,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131,00
008	00000852	FILTRO EXTERNO AR CONDICIONADO - XE150BR/VE215BR NCM: 8421.39.90-00 Cest:	XCMG	PC	1,00	323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323,00
009	00000052	OLEO IP/GEROL GL5 85W140 NCM: 2710.19.32-00 Cest: 06.005.00	XCMG	LT	1,00	668,00	0,00	0,00	0,00	0,00	668,00
Item	Código	Descrição			Quantid.	Valor Unit.	Vlr. Desc.	Valor ISS	Valor Geral		
001	0001	MÃO DE OBRA P/REVISÃO DE MÁQUINA			2,00	295,00	0,00	3,00	590,00		
002	0002	DESLOCAMENTO DE TÉCNICO P/ EXECUÇÃO DE SERVIÇOS			1,00	890,00	0,00	3,00	890,00		
					Valor dos Produtos :						4.063,00
					Desconto Itens :						0,00
					Valor do IPI :						0,00
					Valor do ICMS :						75,78
					Valor do ICMS ST :						0,00
					Valor FCP ST :						0,00
					Valor dos Serviços :						1.480,00
					Desconto serviços:						0,00
					Valor do ISS :						3,00
					Desconto :						0,00
					Acréscimo :						0,00
					Frete :						0,00
					Total Geral :						5.543,00

Condições de Pagamento

Forma de Pagamento: À PRAZO 30/60/90 DD

Data Entrega: 08/08/2022

Observação:

4



28/04/2022 16:45:39 www.gvsolution.com.br

9



SELECT

Inteligência Ambiental

000059

Foto do Equipamento;



9



SELECT

Inteligência Ambiental

001060

RECEBEMOS DE TRAMONTINA MULTI S/A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 797.906 SÉRIE 1
EMISSÃO: 28/09/2021 - DEST / REM: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - VALOR TOTAL: R\$ 22.921,95		
DATA DE RECEBIMENTO	CONTINUAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

TRAMONTINA TRAMONTINA MULTI S/A R. DR. 470-RS, KM 230, S/N - TRIANGULO CEP: 91185-000 - CARLOS BARBOSA - RS TEL: (54)3461-8250 - WWW.TRAMONTINA.COM.BR	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 797.906 FL. 1 / 1 SÉRIE 1	
	CHAVE DE ACESSO 4321 0988 0376 6800 0154 5500 1000 7979 0618 0735 0879	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA (0511)		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143210197959757 28/09/2021 10:16:00
INDICAÇÃO ESTADUAL 0260012939	INDICAÇÃO ESTADUAL DO SEU/TOM 0990330883	CNPJ / CPF 88.037.668/0001-54

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA		06.986.647/0001-10	28/09/2021
ENDEREÇO COM LINHA SAO LUIZ, s/n	BARRIO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 85635-000	DATA SAÍDA - ENTRADA 28 SET. 2021
MUNICÍPIO NOVA ESPERANÇAS	UF PR	INDICAÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 15-25-

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
797906-001	28/10/2021	3.820,30	797906-002	27/11/2021	3.820,33	797906-003	27/12/2021	3.820,33	797906-004	26/01/2022	3.820,33
797906-005	23/02/2022	3.820,33	797906-006	27/03/2022	3.820,33						

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS IUST		VALOR DO ICMS IUST		VALOR APÓS DED. TRIBUTOS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
13.371,06		1.604,53		0,00		0,00		5.848,37		21.830,43	
VALOR DO PRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESS.		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		1.091,52		22.921,95	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		PREÇO POR CESTA	CODIGO ANTI	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS		0 - REMETENTE		7E115944	PR	95.591.723/0012-71
ENDEREÇO AV RUBEN BENTO ALVES		MUNICÍPIO CAXIAS DO SUL		UF RS	INDICAÇÃO ESTADUAL 0290179548	
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE VOLUMES	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
				330,000	250,000	

DADOS DOS PRODUTOS												
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	ISN	CTFOP	NCM / SH	CST	UN	QTD	V. UNITARIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS
79937181	CORTADOR DE GRAMA A COMBUSTÍVEL ORIGINAL	79937181	8107	84031108	520	00	UN	1	21.830,4300	21.830,43	13.371,06	1.604,53
Resolução do Senado Federal nº 15/2, de 19/01/2004, altera a Lei nº 489/2003, de 11/03/2004, que institui o Imposto de Renda sobre a Exploração Econômica de Recursos Minerais e a Exploração Econômica de Recursos Hídricos.												

DADOS ADICIONAIS		RESERVAÇÃO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AGENTE/REPRESENTANTE: 82.802 PEDIDO 82.802 52328-00 METRAGEM CUBICA 2,9476 MERCADORIA DESTINADA A NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS. PRODUTOS COM CST 02 PARA O PIS E COFINS TRIBUTADOS CONFORME LEI Nº 10.485, DE 2002 ALTERADA PELA LEI 12.973/14. PRODUTO 79937181 BASE REDUZIDA A 58,333 % BASE ICMS 13.371,06 ART 23, LIVRO 1, INCISO XIV, APENDICE XI RICMS-RS CONVENIO DE ICMS 52/91 N. Sone Trator 21081903047 ** NÃO ACEITAMOS DEVOLUÇÃO SEM CONSULTA PREVIA. VAL. APROX DOS TRIBUTOS (FONTE IBPT) LEI FEDERAL 12.741/2012 FEDERAL: 3.228,72 IMPORTADO 0,00 ESTADUAL: 2.619,65 MUNICIPAL: 0,00 TOTAL: 5.848,37 (25,51%) VLR ICMS EM OPERAÇÕES INTERESTADUAIS PARA UF DE DESTINO NO VALOR TOTAL DE 0,00 E O VALOR DE 0,00		
DADOS DE CONTABILIDADE E FISCALIZAÇÃO		

9



SELECT

Inteligência Ambiental

002061

Foto do Equipamento;



A photograph of two large, green and white striped shipping containers on a dirt road. The container in the foreground has the text 'EA 103' visible on its side. The containers are parked on a dirt surface under a clear blue sky.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOV. DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
COTIM 04 FISCALIZAÇÃO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL			
V. CONTRATO RENOVAM-SE 01240719539			
PLACA	EXERCÍCIO	11.0 PESO BRUTO TOTAL	
BEN8C35	2021	23.0	
VALOR DE LICENCIAMENTO	ANO EXERCÍCIO	IMP.	QUANT.
3020	2021	63.0	3
VALOR DO DDT (R\$)		ESTIPÊNDIO	
***		03P	
ROLLON ROLLOFF/C ESTENDIDA NOME ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS E			
CÓDIGO DE SEGURANÇA DO C.A.		CNP - FANT	
11630143517	***	06.986.647/0002-00	
MARCA / MODELO / VERSÃO		DATA	
VW/31.330 CRC 6X4		21/05/2021	
SÉRIE / TÔRÃO			
CARGA CANINHAO PLACA INSCRIÇÃO FISC.			
CÓDIGO		DATA DE CANCELAMENTO DATA DE CANCELAMENTO	
*****//		9536Y8267MB103643	
COD. PROCEDEMENTO	COD. VEICULO	VALOR DO DDT (R\$) VALOR TOTAL A SER PAGOS PELA LICENCIAMENTO	
BRANCA	DIESEL	***	
OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO			
AL.FID./BANCO ITAUCARD SA CNT=063,00T FBT=023,00T			



SELECT

Inteligência Ambiental

001063

5) Fotos das Estruturas No Aterro;



Garagem

9



SELECT

Inteligência Ambiental

001064



Casa de Bombas



SELECT

Inteligência Ambiental

005065



Balança



SELECT

Inteligência Ambiental

085166



Escritório



SELECT

Inteligência Ambiental

091067



Área do Aterro

g



Barracão de higienização



Barracão de Compostagem



SELECT

Inteligência Ambiental

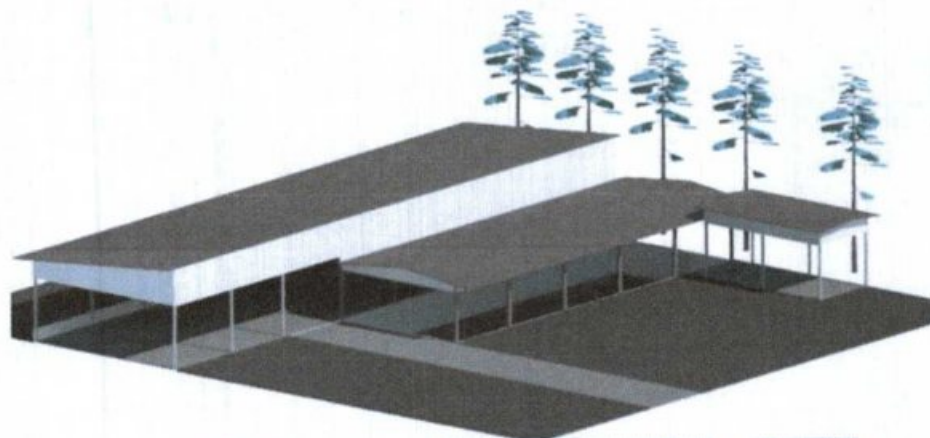
002069

Projeto Com Protocolo em LI Para Ampliação do Processo de Compostagem e Triagem;



SELECT

Inteligência Ambiental





SELECT

Inteligência Ambiental

001070

6) Folha de Pagamento do Aterro;

SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 06.986.647/0001-10

CC: GERAL
Mensalista

Folha Mensal
Agosto de 2022

83	CLEITON BARKI OPERADOR DE MAQUINA	715115	3	1	
		Admissão: 15/04/2021			
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
8781	DIAS NORMAIS	28,00	2.509,73		
8870	DIAS AFAST. P/DOENÇA C/DIR.INTEGRAIS	2,00	179,27		
19	DIFERENÇA DE SALARIOS	324,50	324,50		
250	REFLEXO EXTRAS DSR	4,00	4,92		
799	AJUDA DE CUSTO	124,25	124,25		
9382	VALE ALIMENTACAO	500,85	500,85		
150	HORAS EXTRAS	1:25	30,73		
17	INSALUBRIDADE 40%	40,00	452,48		
9231	INSALUB 40% IGUAL OU INFERIOR 15/30 DIAS	40,00	32,32		
998	I.N.S.S.	9,42		333,07	
999	IMPOSTO DE RENDA	15,00		125,33	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			4.159,05	458,40	
SICREDI COOPERATIVA 748 conta salário: 25815-4			Valor Líquido ➡	3.700,65	
Agência: 00740 - 4					
Salário Base	Sal. Contrib. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRPF	Faixa IRPF
2.689,00	3.533,95	3.533,95	282,71	3.200,88	15,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste rubricado.

Assinatura do Funcionário

Data

SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 06.986.647/0001-10		CC: GERAL Mensalista		Folha Mensal Agosto de 2022	
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Folha	
136	ALEX JOSE CARVALHO LINS AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	514325	3	1	
		Admissão: 28/04/2022			
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
8781	DIAS NORMAIS	30,00	1.542,87		
250	REFLEXO EXTRAS DSR	4,00	9,22		
799	AJUDA DE CUSTO	100,00	100,00		
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	32,90		
9382	VALE ALIMENTACAO	500,85	500,85		
150	HORAS EXTRAS	4:30	62,21		
17	INSALUBRIDADE 40%	40,00	484,80		
25	ADICIONAL NOTURNO (INFOR)	158:20	222,08		
998	I.N.S.S.	8,23		193,68	
8468	DESC ADIANT ANTECIP SALARIAL	500,00		500,00	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.954,93	693,68	
SICREDI COOPERATIVA 748 conta salário: 42548-0			Valor Líquido ➡	2.261,25	
Agência: 00740 - 4					
Salário Base	Sal. Contrib. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRPF	Faixa IRPF
1.542,87	2.354,08	2.354,08	188,32	1.660,40	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste rubricado.

Assinatura do Funcionário

Data

9



SELECT

Inteligência Ambiental

005071

SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 06.986.647/0001-10		CC: GERAL Mensalista		Folha Mensal Agosto de 2022	
34 EMERSON GOMES MOTORISTA TRUCK		782510 Admissão: 08/07/2019		1 1	
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.434,00		
19	DIFERENÇA DE SALARIOS	327,84	327,84		
250	REFLEXO EXTRAS DSR	4,00	122,59		
799	AJUDA DE CUSTO	250,00	250,00		
9382	VALE ALIMENTACAO	500,85	500,85		
150	HORAS EXTRAS	41:35	827,48		
17	INSALUBRIDADE 40%	40,00	484,80		
998	I.N.S.S.	10,10		423,71	
999	IMPOSTO DE RENDA	22,50		212,80	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			4.947,56	636,51	
SICREDI COOPERATIVA 748 conta salário: 64124-3			Valor Líquido	4.311,05	
Agência: 00740 - 4					
Salário Base		Sal. Contr. IRPF	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRPF
2.434,00		4.196,71	4.196,71	335,73	3.773,00
					Para IRPF
					22,50

Declaram ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário _____
Data _____

Com base no reequilíbrio no primeiro momento abaixo solicitado, o qual foi acatado apenas o item 1, apresentamos um novo cálculo baseado na Planilha de custos apresentada em anexo.

VALOR CONTRATUAL				INDICE DE REAJUSTE
LOTE	ITEM	VALOR PAGO	VALOR PROPOSTO	
1	1	R\$ 35.537,59	R\$ 49.737,51	40%
1	2	R\$ 27.671,20	R\$ 46.802,79	69%

Abaixo o controle do volume gerado pelo Município de Capanema.

VALOR CONTRATUAL		
ITEM	Valor Pago	Valor Proposto
	R\$	R\$
2	27.671,20	42.533,64

Para chegarmos no valor que precisamos para reequilíbrio do contrato utilizamos a planilha apresentada, com o custo por Tn de lixo recebido e multiplicado pelo volume recebido de Capanema, ou seja:

9



PLANILHA PARA CONTROLE DO ATERRO
JULHO AGOSTO

TOTAL GERAL DOS LANÇAMENTOS NO RELATÓRIO ABAIXO							164,69	
TOTAL DOS LANÇAMENTOS DOS DADOS FILTRADOS							164,69	
DATA	Nº Doc.	Placa	REGIÃO	SEMANA	TIPO DO ATERRO	Tipo do Resíduo	Peso TN	Observação
18/07/2022	1753	AXD 6760	CAPANEMA	SEMANA 01	SELECT	ORGANICOS	8,42	
19/07/2022	1774	AXD 6760	CAPANEMA	SEMANA 01	SELECT	ORGANICOS	7,18	
21/07/2022	1797	AXD 6760	CAPANEMA	SEMANA 01	SELECT	ORGANICOS	9,44	
23/07/2022	1831	RHL0029	CAPANEMA	SEMANA 01	SELECT	ORGANICOS	10,38	
25/07/2022	1843	RHL0029	CAPANEMA	SEMANA 02	SELECT	ORGANICOS	8,96	
27/07/2022	1868	SDR8D14	CAPANEMA	SEMANA 02	SELECT	ORGANICOS	12,48	
29/07/2022	1923	SDR8D14	CAPANEMA	SEMANA 02	SELECT	ORGANICOS	12,02	
01/08/2022	1972	SDR8D14	CAPANEMA	SEMANA 02	SELECT	ORGANICOS	11,22	
02/08/2022	1989	SDR8D14	CAPANEMA	SEMANA 03	SELECT	ORGANICOS	7,54	
04/08/2022	2022	SDR8D14	CAPANEMA	SEMANA 03	SELECT	ORGANICOS	9,42	
06/08/2022	2056	SDR8D14	CAPANEMA	SEMANA 03	SELECT	ORGANICOS	9,62	
08/08/2022	2066	SDR8D14	CAPANEMA	SEMANA 04	SELECT	ORGANICOS	8,45	
10/08/2022	2099	SDR8D14	CAPANEMA	SEMANA 04	SELECT	ORGANICOS	12,54	
12/08/2022	2126	SDR8D14	CAPANEMA	SEMANA 04	SELECT	ORGANICOS	12,68	
15/08/2022	215	SDR8D14	CAPANEMA	SEMANA 05	SELECT	ORGANICOS	11,44	
17/08/2022	2183	SDR8D14	CAPANEMA	SEMANA 05	SELECT	ORGANICOS	12,90	

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Nova Esperança do Sudoeste - PR em 23 de setembro de 2022.

SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
06.986.647/0001-10



SELECT

Inteligência Ambiental

001073

ANEXOS



g

MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS



SELECT

Inteligência Ambiental

DESCRIÇÃO DO PERÍODO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Dados para Base de Cálculo			Dias
Quantidade de dias no ano			365
Quantidade de domingos no ano			52
Quantidade de dias uteis no ano			313
Quantidade de dias uteis no mês			26,08
ENCARGOS SOCIAIS			
Básicos			
1- INSS	20%	2- FGTS	8%
3- Salário Educação	2,50%	4- Sesi ou Sesc	1,50%
5- Seguro acidente do trabalho	3%	6- INCRA	0,20%
7- SEBRAE	0,60%	8- SENAI ou SENAC	1%
Total			36,80%
Indenizatórios			
1- 13º Salário			8,33%
2- Férias			11,11%
3 - Aviso prévio indenizado			5,38%
4- Incidência de Encargos de FGTS e INSS sobre o aviso prévio indenizado			1,98%
5- Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado			0,17%
6- Aviso prévio trabalhado			0,69%
7- Incidência de Encargos de FGTS e INSS sobre o aviso prévio trabalhado			0,25%
8- Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado			0,02%
Total			27,94%
Ausencia Legais			
1- Férias	8,33%	2- Ausencias Legais	3,70%
3- Ausencia acidente de trabalho	0,31%	4- Afast. Maternidade	0,00%
5- Licença Paternidade	0,15%		
Total			12,50%

SELECT
AMBIENTAL
CNPJ: 07.001.10

520

Total Geral de encargos

MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**Dados para Base de Cálculo**

	Valor
Salário base Motorista CBO 7825-10	R\$ 2.434,00
Salário base Auxiliar de Manutenção CBO 5143-25	R\$ 1.542,87
Operador de Máquina CBO 715115	R\$ 2.400,00
Salário Mínimo Nacional	R\$ 1.212,00

CUSTO COM MOTORISTA MENSAL

	Quantidade / Fator (Motorista)	1	1
Salário Mensal (R\$)=	R\$ 2.434,00	Horas semanais=	44
Salário Calc. Insalubridade (R\$)=	R\$ 1.212,00	Horas mensais=	220
	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Horas Extras 100%=		R\$ 22,13	R\$ -
Horas Extras 50%=		R\$ 16,60	R\$ -
Adicional de Insalubridade (40%)=	40%		R\$ 484,80
		Total sem encargos=	R\$ 2.918,80
Encargos sociais (%) =	77,24%	Total de encargos=	R\$ 2.254,58
		Total com encargos=	R\$ 5.173,38
Assistência Médica Familiar (R\$)=		R\$	-
Auxílio Alimentação (R\$)=	R\$ 16,70	R\$	500,85
Fundo Assistencial (R\$)=		R\$	-
Seguro de Vida 2% (R\$)=	R\$ 48,68	R\$	48,68
Vale Transporte (R\$)=		R\$	-
Ajuda de Custos (R\$)=	R\$ 300,00	R\$	300,00
Custo Mensal do Motorista=	R\$ 6.022,91	Total do Efetivo Mês =	R\$ 6.022,91

CUSTO COM AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

	Quantidade / Fator (auxiliar)	7	1
Salário Mensal (R\$)=	R\$ 1.542,87	Horas semanais=	44
Salário Calc. Insalubridade (R\$)=	R\$ 1.212,00	Horas mensais=	220
	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Horas Extras 100%=		R\$ 14,03	R\$ -
Horas Extras 50%=		R\$ 10,52	R\$ -
Adicional de Insalubridade (%)=	40%		R\$ 484,80
		Total sem encargos=	R\$ 2.027,67
Encargos sociais (%) =	77,24%	Total de encargos=	R\$ 1.566,24
		Total com encargos=	R\$ 3.593,91
Assistência Médica Familiar (R\$)=		R\$	-
Auxílio Alimentação (R\$)=	R\$ 16,70	R\$	500,85

SELECT SERVIÇOS
AMBIENTAIS LTDA
CNPJ 06.986.647/0001-10

Fundo Formaç. Profissional (R\$)=	
Seguro de Vida 2% (R\$)=	R\$ 30,86
Vale Transporte (R\$)=	R\$ -
Ajuda de Custos (R\$)=	R\$ 114,60
Custo Mensal do auxiliar =	R\$ 4.240,22
CUSTO COM OPERADOR DE MÁQUINA	
Salário Mensal (R\$)=	R\$ 2.686,08
Salário Calc. Insalubridade (R\$)=	R\$ 1.212,00
	Quantidade
Horas Extras 100%=	
Horas Extras 50%=	
Adicional de Insalubridade (%)=	40%
Ecargos Sociais (%)=	77,24%
Auxilio Alimentação R\$=	R\$ 16,70
Seguro de Vida 2% R\$=	R\$ 53,72
Ajuda de Custos R\$=	R\$ 124,25

Custo Mensa do Operado de Máquina **6.299,72**

Total do Efetivo Mês = R\$ 29.681,51

Quantidade	/fator	1	1
Horas semanais=			44
Horas mensais=			220
Valor Unitário		Valor Total	
R\$	14,03	R\$	-
R\$	10,52	R\$	-
		R\$	484,80
Total sem encargos=		R\$	3.170,88
Total de encargos=		R\$	2.449,87
Total com encargos=		R\$	5.620,75
		R\$	501,00
		R\$	53,72
		R\$	124,25

Total do Efetivo Mês= R\$ 6.299,72

Total de Mão de Obra Mensal	Valor	Percentual
Motorista CBO 7825-10	R\$ 6.022,91	14,34%
Operador de Máquina	R\$ 6.299,72	15,00%
Auxiliar CBO 5142-05	R\$ 29.681,51	70,66%
Total Geral Mão de Obra	R\$ 42.004,14	100,00%

DESPESAS INDIRETAS (Valores estimados mensais)

1- Aluguel	R\$ 2.000,00	2- Mobiliário	R\$ 150,00
3- Limpeza e conservação	R\$ 9.000,00	4- Equip. de escritório	R\$ 200,00
5- Material de expediente	R\$ 300,00	6- Materiais administrativos	R\$ 350,00
7- Equip. de segurança	R\$ 80,00	8- Atendente escritório	R\$ 300,00
9- Treinamentos	R\$ 350,00	10- Ferramentas manuseio	R\$ 100,00
11- Mobilização e desmobilização	R\$ 400,00	12- Internet	R\$ 190,00
13- Consultoria contábil	R\$ 200,00	14- Honorários (Pró-Labore)	R\$ 1.700,00
15- Energia Elétrica	R\$ 2.250,00	16- Água e esgoto	R\$ 150,00
17- Telefone	R\$ 180,00	18- Licenças	R\$ 1.300,00
19- Responsável Técnico	R\$ 14.100,00	20 - Mão de Obra Terceiros	R\$ 10.850,00
Total Despesas Indiretas		R\$ 44.150,00	

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)

Auxiliar de Manutenção	Quantidade ▶	7
------------------------	--------------	---

SELECT SERVIÇOS
AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 06.986.647/0001-11

22050

Descrição	V. Unitário
1- Bonê	R\$ 7,90
2- Calça de brim	R\$ 32,94
3- Calçado de segurança	R\$ 65,50
4- Camisa manga longa	R\$ 39,88
5- Camiseta manga curta	R\$ 31,90
6- Capa de chuva	R\$ 7,80
luva anti corte	R\$ 21,65

Custo mensal por auxiliar =

Custo mensal do efetivo =

Consumo anual	Custo no mês
2	R\$ 1,32
4	R\$ 10,98
4	R\$ 21,83
4	R\$ 13,29
4	R\$ 10,63
6	R\$ 3,90
12	R\$ 21,65
	R\$ 83,61
	R\$ 585,25

Motorista/Operador de Máquina	
Descrição	V. Unitário
1- Bonê	R\$ 7,90
2- Calça de brim	R\$ 32,94
3- Calçado de segurança	R\$ 65,50
4- Camisa manga longa	R\$ 39,88
5- Camiseta manga curta	R\$ 31,90

Custo mensal por motorista/Operador =

Custo mensal do efetivo =

Consumo anual	Custo no mês
4	R\$ 2,63
8	R\$ 21,96
6	R\$ 32,75
8	R\$ 26,59
8	R\$ 21,27
	R\$ 105,20
	R\$ 105,20
	R\$ 690,44

Total Uniformes e Equipamentos de Segurança**MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO MENSAL DA FROTA**

Número de Veículos/Fator	1
Material	Coeficiente
1- Combustível Diesel S-10	0,400
2- Fluidos Hidráulico	0,010
3- Higienização	8,000
4- Licenc.+IPVA+Seg.Obrig.+RCO	0,083
5- Lubrificantes	0,035
6- Pneus	0,140
7- Recapagem pneus	0,280

Custos Máquinas Pesadas

8 - Custo Escavadeira (Diesel)	2250
9- Custo Retroescavadeira (Diesel)	1600
10- Custo Pneus Retro Escavadeira	0,40
11- Custo Pneus Recapagem	0,32
12- Lubrificante Retroescavad.	16,67
13- Fluidos hidraulicos Retroescavad	8
14 - Revisão Escavadeira Hidraulica	18,33

Média de distância percorrida no mês		700
Preço Unitário	Custo Mensal	Custo Km Rodado
R\$ 6,44	R\$ 1.803,20	R\$ 2,58
R\$ 21,50	R\$ 150,50	R\$ 0,22
R\$ 60,00	R\$ 480,00	R\$ 0,69
R\$ 9.500,00	R\$ 791,67	R\$ 1,13
R\$ 3.500,00	R\$ 122,50	R\$ 0,18
R\$ 2.500,00	R\$ 350,00	R\$ 0,50
R\$ 850,00	R\$ 238,00	R\$ 0,34
Custo por KM rodado =		R\$ 5,62
R\$ 6,44	R\$ 14.490,00	R\$ 3.935,87
R\$ 6,44	R\$ 10.304,00	
R\$ 4.100,00	R\$ 1.640,00	
R\$ 2.810,00	R\$ 899,20	
R\$ 40,00	R\$ 666,67	
R\$ 11,25	R\$ 90,00	
R\$ 151,17	R\$ 2.771,50	

Custo mensal de manutenção da frota (R\$)

R\$ 34.797,23

SELECT SERVIÇOS
AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 06.986.647/0001

CUSTOS DE INSUMOS DO ATERRO

15- Kananet Drenante 170-6	120
16 - Geomembrana 2mm	0,10
17- Kananet Drenante 100-4	50

R\$	21,85	R\$ 2.622,00
R\$	40,33	R\$ 4.790,07
R\$	9,17	458,5
Custo mensal (R\$)=		R\$ 7.870,57

EQUIPAMENTOS CAMINHÃO/RETRO ESCAVADEIRA

Número de caminhão Chassi /Fator▶ 1 1

Custo unitário médio do caminhão (R\$) =

Vida útil (meses) =

Valor residual (%) =

Fator de manutenção corretiva (% do valor do equipamento) =

Custo total de manutenção corretiva (R\$) =

Custo da depreciação mensal (R\$) =

Valor amortizado do custo total dos serviços dividido pelo período de 60 meses (R\$)=

Custo mensal do valor investido (R\$) =

Custo do capital (taxa selic 13.25% a.a) =

Custo mensal do capital (R\$) =

Valor

R\$	430.000,00
	60
	20%
	40%
R\$	2.866,67
R\$	5.733,33
R\$	7.166,67
R\$	2.509,09
	1,04%
R\$	9.675,75

Custo mensal (R\$) = R\$ 18.275,75

Retro Escavadeira Fator▶ 1 1

Custo unitário médio do equipamento (R\$) =

Vida útil (meses) =

Valor residual (%) =

Fator de manutenção corretiva (% do valor do equipamento) =

Custo total de manutenção corretiva (R\$) =

Custo da depreciação mensal (R\$) =

Valor amortizado do custo total dos serviços dividido pelo período de 120 meses (R\$)=

Custo mensal do valor investido (R\$) =

Custo do capital (taxa selic 13.25% a.a) =

Custo mensal do capital (R\$) =

Valor

R\$	430.000,00
	120
	20%
	60%
R\$	2.150,00
R\$	2.866,67
R\$	3.583,33
R\$	2.712,72
	1,04%
R\$	6.296,06
R\$	11.312,72

Custo mensal(R\$)=

Cortador de Grama Fator▶ 1 1

Custo unitário médio do equipamento (R\$) =

Vida útil (meses) =

Valor residual (%) =

Fator de manutenção corretiva (% do valor do equipamento) =

Custo total de manutenção corretiva (R\$) =

Custo da depreciação mensal (R\$) =

Valor

R\$	22.921,95
	36
	20%
	50%
R\$	318,36
R\$	509,38

SELEC SERVIÇOS
AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 06.986.647/0001-

61019

Valor amortizado do custo total dos serviços dividido pelo período de 60 meses (R\$)=
 Custo mensal do valor investido (R\$) =
 Custo do capital (taxa selic 13.25% a.a) =
 Custo mensal do capital (R\$) =

Escavadeira Hidráulica Fator ▶ 1 1

Custo unitário médio do equipamento (R\$)=
 Vida útil (meses)=
 Valor Residual (%)=
 Fator manutenção corretiva (% do valor do equipamento)=
 Custo total da manutenção corretiva (R\$) =
 Custo da depreciação mensal (R\$) =
 Valor amortizado do custo total dos serviços dividido pelo período de 120 meses (R\$)=
 Custo mensal do valor investido (R\$)=
 Custo capital (taxa selic 13.25% a.a)=
 Custo mensal do capital (R\$)=

Custo mensal (R\$)=

R\$	636,72
R\$	129,88
	1,04%
R\$	766,60
R\$	1.594,34

Valor

R\$	610.000,00
	120
	20%
	45%
R\$	2.287,50
R\$	4.066,67
R\$	5.083,33
R\$	3.838,49
	1,4%
R\$	8.921,82
R\$	15.275,99

Custo mensal (R\$)=

Custo Mensal Equipamentos

R\$ 46.458,80

Remuneração de Capital

Imóvel	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	Remuneração Mensal
Área Rural	ALQ	27	R\$ 250.000,00	R\$ 6.750.000,00	R\$ 77.625,00
Edificações	Unidade	4		R\$ 1.250.000,00	R\$ 14.375,00
				Total mensal (R\$)=	R\$ 89.843,75

Base de Calculo Selic 1,15%

FORMAÇÃO DO PREÇO BASE MENSAL

Descrição do Módulo		Valor Mensal	Percentual
Total Geral Mão de Obra		R\$ 42.004,14	13,7%
Total Despesas Indiretas		R\$ 44.150,00	14,4%
Total Uniformes e Equipamentos de Segurança		R\$ 690,44	0,2%
Total de Insumos do Aterro		R\$ 7.870,57	2,6%
Total Escavadeira Hidraulica		R\$ 15.275,99	5,0%
Total Cortador de Grama		R\$ 1.594,34	0,5%
Total Retro Escavadeira		R\$ 11.312,72	3,7%
Total Caminhão		R\$ 18.275,75	6,0%
Total Manutenção da Frota		R\$ 34.797,23	11,4%
Total de Remuneração de Capital		R\$ 89.843,75	29,4%
Total dos Custos		R\$ 265.814,94	87,0%
Resultado BDI	15%	R\$ 39.872,24	13,0%
Total Geral		R\$ 305.687,18	100,0%

Percentuais sobre o total %

1- IRRJ	0,00%	2- PIS	0,65%
3- COFINS	3,00%	4- ISS	3,00%
5- CSLL	0,00%	Soma dos tributos	6,65%
AC - Administração Central	00%	SRG-Seguros/Riscos/Garantias	1,00%

SELECT SERVIÇOS
 AMBIENTAIS LTDA
 CNPJ: 06.986.647/0001-10

L - Lucro	15,00%	DF - Despesas Financeiras	0,08%
i - Taxa SELIC	13,25%	DU - Dias úteis	24
Resultado do cálculo de BDI	30,69%		

VOLUME DE RESÍDUO ORGÂNICO RECEBIDO	1178,66
CUSTO DE OPERAÇÃO DO ATERRO	R\$ 305.687,18
VALOR POR TONELADA	R\$ 259,35

LOCAL DE DATA: Nova Esperança do Sudoeste 23 de setembro de 2022.

SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

SELECT SERVIÇOS
AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 06.986.647/0001-10



Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Blazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com.br
0800 51 00 116 081

SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
LIN SAO LUIZ - 651 825000
RURAL - NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR - CEP: 85635-000
85664 01 651 825000
CNPJ 06.986.647/0001-10

Mês de referência

Julho/2022

Vencimento

10/08/2022

Unidade Consumidora

71916164

VALOR A PAGAR

R\$ 776,93

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 35461144

FAT-01-20223253395004-85

CENSO 2022. A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE.

Informações Técnicas

Nº Medidor: RG 0041875767 - MONOFASICO RURAL

Comerc/Coleta de Resíduos Perigosos

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
20/06/2022 2801	19/07/2022 3789	29 dias 988 kWh	1	988 kWh	34,06 kWh	19/07/2022	18/08/2022

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
06/2022	2119	11/07/2022	1.866,76
05/2022	1931	13/06/2022	1.682,50
04/2022	758	10/05/2022	816,71
03/2022	1698	11/04/2022	1.842,32
02/2022	624	10/03/2022	706,64
01/2022	624	10/02/2022	719,78
12/2021	43	10/01/2022	46,39
11/2021	770	10/12/2021	882,75
10/2021	770	10/11/2021	864,59
09/2021	1541	11/10/2021	1.643,25
08/2021	30	10/09/2021	29,03
07/2021	0		

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 263.805.108 - SÉRIE B

Emitida em 19/07/2022

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	68	0,838824	57,04	57,04	29,00%
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	920	0,726793	668,65	668,65	18,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				51,24		

Informações Suplementares

Tarifas

ENERGIA ELET CONSUMO 0,569740

Tensão Contratada: 127/254 volts
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/234 a 267 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 725,69	Valor ICMS 136,89	Valor Total da Nota Fiscal 776,93
Reservado ao Fisco F665.84EA.82A2.38DB.CC49.B8E6.C4DA.3F50		

LEITURA NÃO FORNECIDA - LMR. FATURADO: MÉDIA - LEIT PLURIMENSAL INCLUSO NA FATURA PIS R\$4,84 E COFINS R\$22,18 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A PARTIR DE 01/07/2022 - PIS/PASEP 0,82% e COFINS 3,75%. REAJUSTE TARIIFARIO: EFEITO MÉDIO 4,90% A PARTIR DE 24/06 RES.ANEEL 3049/2022 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. Períodos Band.Tarif.: Verde:21/06-19/07

Unidade Consumidora
71916164

Mês
07/2022

Vencimento
10/08/2022

Valor a Pagar
776,93

Autenticação Mecânica

PAGUE COM PIX



8361000007 1 76930111000 3 00101020223 0 25339500485 1





Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 406 1082

SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
LIN SAO LUIZ - 651 746000
RURAL - NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR - CEP: 85635-000

85664 01 651 746000
CNPJ 06.986.647/0001-10

Mês de referência

Julho/2022

Vencimento

10/08/2022

Unidade Consumidora

83756728

VALOR A PAGAR

R\$ 45,95

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 35461144

FAT-01-20223253394995-6

CENSO 2022. A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE.

Informações Técnicas

Nº Medidor: RG 0041830559 - MONOFASICO RURAL

Comerc/Coleta de Resíduos Perigosos

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
30/06/2022 0	19/07/2022 0	19 dias 0 kWh	1	30 kWh	0,00 kWh	22/07/2022	18/08/2022

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
06/2022	0		
05/2022	0		
04/2022	0		
03/2022	0		
02/2022	0		
01/2022	0		
12/2021	0		
11/2021	0		
10/2021	0		
09/2021	0		
08/2021	0		
07/2021	0		

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 264.614.779 - SÉRIE B

Emitida em 22/07/2022

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
CUSTO DISP SISTEMA	kWh	30	0,727333	21,82	21,82	18,00%
SERVICO DE VISTORIA DE UC	2		7,74	15,48		
SERVICO DE VISTORIA DE UC	1		8,65	8,65		

Informações Suplementares

Tarifas

ENERGIA ELET CONSUMO 0,569740

Tensão Contratada: 127/254 volts
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/234 a 267 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 21,82	Valor ICMS 3,92	Valor Total da Nota Fiscal 45,95
Reservado ao Fisco D0BD.B702.8321.D40A.F8EC.FD92.038A.B5F6		

LEITURA NÃO FORNECIDA - LMR. FATURADO: MÉDIA - LEIT PLURIMENSAL INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,15 E COFINS R\$0,67 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A PARTIR DE 01/07/2022 - PIS/PASEP 0,82% e COFINS 3,75%. REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MÉDIO 4,90% A PARTIR DE 24/06 RES.ANEEL 3049/2022 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. Períodos Band.Tarif.: Verde:01/07-19/07

Unidade Consumidora
83756728

Mês
07/2022

Vencimento
10/08/2022

Valor a Pagar
45,95

Autenticação Mecânica

PAGUE COM PIX



83600000000 7 45950111000 9 00101020223 0 25339499506 7



SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
LIN SAO LUIZ, 0 - 651 752000
RURAL - NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR - CEP: 85635-000

85664 01 651 752000
CNPJ 06.986.647/0001-10

Mês de referência

Julho/2022

Vencimento

10/08/2022

Unidade Consumidora

81156642

VALOR A PAGAR

R\$ 317,03

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 35461144

FAT-01-2022325394997-31

CENSO 2022. A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE.

Informações Técnicas

N° Medidor: RG 0041875765 - MONOFASICO RURAL

Comerc/Coleta de Resíduos Perigosos

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
20/06/2022 932	19/07/2022 1317	29 dias 385 kWh	1	385 kWh	13,27 kWh	19/07/2022	18/08/2022

Histórico de Consumo e Pagamento

Valores Faturados

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
06/2022	653	11/07/2022	607,76
05/2022	785	13/06/2022	705,87
04/2022	310	10/05/2022	346,12
03/2022	609	11/04/2022	686,10
02/2022	268	10/03/2022	314,56
01/2022	268	10/02/2022	320,20
12/2021	570	10/01/2022	663,01
11/2021	193	10/12/2021	236,20
10/2021	193	10/11/2021	231,64
09/2021	386	11/10/2021	427,72
08/2021	30	10/09/2021	29,03
07/2021	0		

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 263.805.089 - SÉRIE B

Emitida em 19/07/2022

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	27	0,838519	22,64	22,64	29,00%
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	358	0,726760	260,18	260,18	18,00%

CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO

34,21

Informações Suplementares

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,569740

Tensão Contratada: 127/254 volts
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/234 a 267 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
282,82	53,39	317,03
Reservado ao Fisco		
778C.98DA.8CAC.E306.69A8.5E71.75EA.9261		

LEITURA NAO FORNECIDA - LMR. FATURADO: MEDIA - LEIT PLURIMENSAL INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,89 E COFINS R\$8,64 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A PARTIR DE 01/07/2022 - PIS/PASEP 0,82% e COFINS 3,75%. REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 4,90% A PARTIR DE 24/06 RES.ANEEL 3049/2022 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. Períodos Band.Tarif.: Verde:21/06-19/07

Autenticação Mecânica

Unidade Consumidora
81156642Mês
07/2022Vencimento
10/08/2022Valor a Pagar
317,03

PAGUE COM PIX





Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com

0800 51 00 116

001084

SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

LIN SAO LUIZ

RURAL - NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR - CEP: 85635-000

CNPJ 06.986.647/0001-10

Mês de referência

Julho/2022

Vencimento

10/08/2022

Unidade Consumidora

95679707

VALOR A PAGAR

R\$ 924,79

FAT-01-20223253394998-2

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 35461144

CENSO 2022. A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE.

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0390369632 - MONOFASICO RURAL

Comerc/Coleta de Resíduos Perigosos

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
20/06/2022 49705	19/07/2022 50889	29 dias 1184 kWh	1	1.184 kWh	40,82 kWh	19/07/2022	18/08/2022

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
06/2022	2724	11/07/2022	2.352,43
05/2022	1030	13/06/2022	914,00
04/2022	1030	10/05/2022	1.095,22
03/2022	780	11/04/2022	864,37
02/2022	1066	10/03/2022	1.174,74
01/2022	1066	10/02/2022	1.197,16
12/2021	2277	10/01/2022	2.531,13
11/2021	764	10/12/2021	876,26
10/2021	764	10/11/2021	858,23
09/2021	1528	11/10/2021	1.629,99
08/2021	30	10/09/2021	29,03
07/2021	0		

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 263.805.092 - SÉRIE B

Emitida em 19/07/2022

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálculo	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	82	0,839024	68,80	68,80	29,00%
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	1.102	0,726797	800,93	800,93	18,00%

CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO

55,06

Informações Suplementares

Tarifas

ENERGIA ELET CONSUMO 0,569740

Tensão Contratada: 127/254 volts
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/234 a 267 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 869,73	Valor ICMS 164,11	Valor Total da Nota Fiscal 924,79
Reservado ao Fisco D5AE.4BFF.132B.97C5.D124.E07F.61C5.9FBB		

LEITURA NAO FORNECIDA - LMR. FATURADO: MEDIA - LEIT PLURIMENSAL INCLUSO NA FATURA PIS R\$5,82 E COFINS R\$26,58 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A PARTIR DE 01/07/2022 - PIS/PASEP 0,82% e COFINS 3,75%. REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 4,90% A PARTIR DE 24/06 RES.ANEEL 3049/2022 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. Períodos Band.Tarif.: Verde:21/06-19/07

Unidade Consumidora
95679707

Mês
07/2022

Vencimento
10/08/2022

Valor a Pagar
924,79

PAGUE COM PIX



Autenticação Mecânica

83690000009 9 24790111000 4 00101020223 0 25339499802 0



TICKET	PLACA	DATA/HORA	Produto	Fornecedor/cliente	PESO ENTRADA	PESO SAIDA	PESO LIQUIDO
1753	AXD6760	18/07/22 16:21:16	LIXO URBANO	MUNICIPIO DE CAPANEMA	19780 kg	11360 kg	8420
1774	AXD6760	19/07/22 15:49:01	LIXO URBANO	MUNICIPIO DE CAPANEMA	18440 kg	11260 kg	7180
1797	AXD6760	21/07/22 15:04:32	LIXO URBANO	MUNICIPIO DE CAPANEMA	20760 kg	11320 kg	9440
1831	RHL0D29	23/07/22 10:41:20	LIXO URBANO	MUNICIPIO DE CAPANEMA	22700 kg	12320 kg	10380
1843	RHL0D29	25/07/22 15:50:20	LIXO URBANO	MUNICIPIO DE CAPANEMA	21200 kg	12240 kg	8960
1868	SDR8D14	27/07/22 15:58:44	LIXO URBANO	MUNICIPIO DE CAPANEMA	24700 kg	12220 kg	12480
1923	SDR8D14	29/07/22 15:23:25	LIXO URBANO	MUNICIPIO DE CAPANEMA	24380 kg	12360 kg	12020
1972	SDR8D14	01/08/22 16:28:14	LIXO URBANO	MUNICIPIO DE CAPANEMA	23480 kg	12260 kg	11220
1989	SDR8D14	02/08/22 15:19:47	LIXO URBANO	MUNICIPIO DE CAPANEMA	19840 kg	12300 kg	7540
2022	SDR8D14	04/08/22 14:30:53	LIXO URBANO	MUNICIPIO DE CAPANEMA	21880 kg	12460 kg	9420
2056	SDR8D14	06/08/22 10:26:06	LIXO URBANO	MUNICIPIO DE CAPANEMA	21880 kg	12260 kg	9620
2066	SDR8D14	08/08/22 15:24:09	LIXO URBANO	MUNICIPIO DE CAPANEMA	20940 kg	12400 kg	8540
2099	SDR8D14	10/08/22 15:16:12	LIXO URBANO	MUNICIPIO DE CAPANEMA	24860 kg	12320 kg	12540
2126	SDR8D14	12/08/22 19:15:56	LIXO URBANO	MUNICIPIO DE CAPANEMA	24960 kg	12280 kg	12680
2151	SDR8D14	15/08/22 16:23:25	LIXO URBANO	MUNICIPIO DE CAPANEMA	23800 kg	12360 kg	11440
2183	SDR8D14	17/08/22 16:01:24	LIXO URBANO	MUNICIPIO DE CAPANEMA	25220 kg	12320 kg	12900

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SALTO DO LONTRA
PARANÁ

Onorino Maria
OFICIAL
CPF 332.627.729-68

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

Matrícula nº 22.231

FICHA

1

FLS. Nº

031

081086

RÚBRICA

Am

IMÓVEL: Lote Rural nº. 41 (quarenta e um) **da Gleba nº. 60-FB** (sessenta-FB), do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, da Comarca de Salto do Lontra-PR, com a **área de 200.000,00m²** (duzentos mil metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: **NORTE:** Do M1 ao M2, segue a jusante do Rio Roncador, confrontando com os lotes nºs. 28 e 26 da mesma gleba, medindo 348,44 metros. **ESTE:** Do M2 ao M3, segue por estrada vicinal, confrontando com os lotes nºs. 42 e 43 da mesma gleba, medindo 467,65 metros. **SUL:** Do M3 ao M4, segue a montante de uma sanga, confrontando com o lote nº. 43 da mesma gleba, medindo 140,43 metros. Do M4 ao M5, segue por linha seca, confrontando com o lote nº. 59 da mesma gleba, medindo 207,10 metros - azimute 264°10'45". **OESTE:** Do M5 ao M1, segue por linha seca, confrontando com o lote nº. 40 da mesma gleba, medindo 564,24 metros - azimute 349°47'10". Proprietária: **SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.151.208/0001-50, com sede na Linha São Luis, no Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR. Registro anterior: Matrícula nº. 23.042, do CRI do 2º Ofício da Comarca de Francisco Beltrão-PR. Registro ativo no **CAR** nº. PR-4116950-4231B719DF364D0 DBB1994701C4A07D8. CCIR 2021 nº. 722.073.001.724-9 e NIRF 1.179.138-1, exercícios de 2017 à 2021. Selo Digital nº. 1069J.9WqP3.UohyO.Lon3f.J4L4A. DOU FÉ. Salto do Lontra, 20 de dezembro de 2021. Protocolo nº. 61.473. Onorino Maria.

Oficial:

Am

AV-1-M-22.231 - Protocolo nº. 61.473 - 20/12/2021 - **TERMO DE COMPROMISSO/ RESERVA LEGAL** - Procedo esta averbação para constar que em conformidade com o Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal, SISLEG nº. 1.075.491-3, assinado pelos proprietários deste imóvel e do imóvel cedente e pelo chefe do IAP, que para completar o percentual mínimo exigível da RESERVA LEGAL, sendo a área de 4,0000 hectares, correspondendo a 20,00% da área total do mesmo, está localizada e averbada no imóvel CEDENTE lote rural nº. 96 da gleba nº. 81-FB matriculado sob nº. 00784 do livro nº. 02 desta Serventia, Sisleg nº. 1.043.570-1, cujo proprietário assume o compromisso da conservação da mesma. O IAP declara que as áreas de Reserva Legal foram localizadas nos imóveis, conforme mapa anexo que fica arquivado no CRI do 2º Ofício da Comarca de Francisco Beltrão-PR. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4.771/65, Lei Estadual nº. 11.054/95 e os Decretos Estaduais nºs. 387/99, 3.320/04 e demais normas pertinentes. O proprietário do imóvel recebedor firma o presente termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso, com a anuência do proprietário do imóvel cedente, conforme consta da averbação anterior: AV-1-M-23.042, do CRI do 2º Ofício da Comarca de Francisco Beltrão-PR. FUNREJUS isento conforme Lei Estadual nº. 12.604/99, Art. 3º, Letra B, Item 9. Selo Digital nº. 1069J.9WqP3.UohyO.Lon3f.J4L4A. DOU FÉ. (Custas isentas). Salto do Lontra, 20 de dezembro de 2021. Onorino Maria.

Oficial:

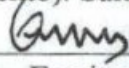
Am

AV-2-M-22.231 - Protocolo nº. 61.505 - 22/12/2021 - **ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL** - Em decorrência de requerimento firmado por Sabia Ecológico Transportes de Lixo Eireli em 20 de dezembro de 2021, assinado digitalmente pela administradora Thamara Carolina Carneiro Stang, averbo na presente matrícula a alteração da razão social

SEGUIR NO VERSO

MATRÍCULA Nº
22.231

CONTINUAÇÃO

da proprietária Sabia Ecológico Transportes de Lixo Ltda. para **SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.151.208/0001-50, com sede na Linha Felicidade, no Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, conforme Décima Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social de 16 de julho de 2021. Os documentos que motivaram a presente averbação encontram-se arquivados nesta Serventia. FUNREJUS isento conforme Lei Estadual nº. 12.604/99, Art. 3º, Letra B, Item 9. Selo Digital nº. 1069J.9WqP3.UohyO.LodAE.J4L4A. DOU FÉ. (Custas 63 VRC = R\$ 13,67. ISS: R\$ 0,41, Fundep: R\$ 0,68, Selo: Isento). Salto do Lontra, 22 de dezembro de 2021. Onorino Maria. Oficial: 

R-3-M-22.231 - Protocolo nº. 61.506 - 22/12/2021 - **COMPRA E VENDA** - Escritura Pública de Compra e Venda com CLÁUSULA RESOLUTIVA lavrada às fls. 189 à 190 do livro nº. 95-N em 26 de novembro de 2021 e Escritura Pública de Retificação e Ratificação lavrada às fls. 007 à 008 do livro nº. 096-N em 01 de dezembro de 2021, ambas do Tabelionato de Notas de Nova Esperança do Sudoeste-PR. Adquirente: **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.986.647/0001-10, com sede na Linha São Luiz, no Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, representada pelo administrador Lucinei Soethe, brasileiro, casado, gerente administrativo, inscrito no CPF nº. 022.924.479-32 e RG nº. 6.881.945-8-PR, residente e domiciliado na Rua Humberto Back, 346, centro, na Cidade de Nova Esperança do Sudoeste-PR e pela sócia administradora Julia Galbiati Fiaux, brasileira, solteira, maior, empresária, inscrita no CPF nº. 089.654.849-01 e RG nº. 13.198.135-0-PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, 2991, Lote 01, Quadra 01, Ecoville Residence, na Cidade de Umuarama-PR, representada pelo procurador Lucinei Soethe, conforme procuração lavrada às fls. 010 à 011 do 1º Tabelionato de Notas de Umuarama-PR. Transmittente: Sabia Ecológico Transportes de Lixo Eireli, retro qualificada e identificada, representada pela administradora Thamara Carolina Carneiro Stang, brasileira, solteira, maior, empresária, inscrita no CPF nº. 057.848.769-10 e RG nº. 10.842.772-8-PR, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, 412, Apartamento 102, Bairro Presidente Kennedy, na Cidade de Francisco Beltrão-PR. Valor: R\$ 2.666.666,67 (dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo R\$ 1.000.000,00 pagos em 10/06/2021 e R\$ 278.333,35 foram pagos em 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 55.666,67 cada, a 1ª em 10/07/2021 e a última em 10/11/2021 e o saldo devedor de R\$ 1.388.333,32 representados por 25 (vinte e cinco) parcelas mensais e consecutivas, sendo a 1ª em 10/12/2021 e a última em 10/12/2023, sendo as primeiras 24 parcelas no valor de R\$ 55.666,67 e a última no valor de R\$ 52.333,33, representadas por notas promissórias. Demais condições e encargos: As da Escritura. Isento do Funrural conforme letra "C" do Art. 3º do Decreto Lei nº. 1958 de 09.09.1982. Apresentou: ITBI R\$ 53.333,33 guia nº. 234/2021 quitada, expedida pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR em 17/11/2021. FUNREJUS R\$ 5.333,33 guia quitada. CND IAT nº. 1612914. CNDs.: Simplificada da Junta Comercial do Paraná, Estadual, Justiça do Trabalho, FGTS, Simplificada da Junta Comercial e Feitos Ajuizados, Positiva com efeitos de Negativa Federal e Positiva da Justiça Federal. Foi consultada a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens. DOI emitida pelo Tabelionato. Registro ativo no **CAR** nº. PR-4116950-4231B719DF364D0DBB1994701C4A07D8. CCIR 2021 nº. 722.073.001.724-9 e NIRF

SEGUE

Amu

CONTINUAÇÃO

1.179.138-1, exercícios de 2017 à 2021. Selo Digital nº. 1069V.4wqPH.bzIyO.EDbIh.MIcA3. DOU FÉ. (Custas 4.312 VRC = R\$ 935,70 - ISS: R\$ 28,07, Fundep: R\$ 46,79, Selo: R\$ 5,25). Salto do Lontra, 22 de dezembro de 2021. Onorino Maria.

Oficial:

Amu

CERTIDÃO

Certifico nos termos do parágrafo 1º Art. 19 da Lei nº 6015 de 01/12/73, alterado p/ Lei nº 6216 de 30/06/75 que a presente FOTOCOPIA é a reprodução fiel da Matrícula/Registro nº 22.231.-

que foi fotocopiada em sua íntegra e servirá como certidão Positiva de Ônus

Reais e Inteiro Teor -X-X-X-X-

Nada mais. Dou fé

S. Lontra 29 de dezembro de 2021

OFICIAL *Amu*

Onorino Maria
OFICIAL

FUNARPEN



SELO DIGITAL

1069J.9WqP3.UoYy0

LokX3.J4L4W

<https://selo.funarpen.com.br>

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SALTO DO LONTRA
PARANÁ

Onorino Maria

OFICIAL
CIC 332.627.729-68

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

Matrícula nº 10.952

FICHA

1

FLS. Nº

152

RÚBRICA

Am

IMÓVEL: Lote Rural nº. 39 (trinta e nove) da Gleba nº. 60-FB (sessenta-FB), do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, da Comarca de Salto do Lontra – PR, com a área de 132.800,00m² (cento e trinta e dois mil e oitocentos metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: **NORTE:** Pelo Rio Roncador, confronta com o lote nº. 30 da mesma gleba. **ESTE:** Por uma linha seca, confronta com o lote nº. 40 da mesma gleba. **SUL:** Por uma linha seca, confronta com o lote nº. 59 da mesma gleba. **OESTE:** Por uma linha seca, confronta com o lote nº. 38 e pelo Rio Roncador, confronta com o lote nº. 30, ambos da mesma gleba. **Proprietários:** GERMANO NICOLAU MAFRA e s/m ELZA AVI MAFRA, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, agricultores, ele inscrito no CPF nº. 212.830.609-49 e RG nº. 5.382.298-3-PR, ela inscrita no CPF nº. 015.762.609-17 e RG nº. 6.979.095-0-PR, residentes e domiciliados na Avenida Vereador Guilherme Leandro, 666, centro, na Cidade de Nova Esperança do Sudoeste-PR. Registro anterior: Matrícula nº. 15.503, do CRI do 2º Ofício da Comarca de Francisco Beltrão-PR. CCIR 2003 à 2005 nº. 722.073.014.885-8 e NIRF 3.876.183-1, exercícios de 2004 à 2008. DOU FÉ. Salto do Lontra, 10 de junho de 2009. Protocolo nº. 31.739. Onorino Maria.

Am
- Oficial -

R-1-M-10.952 – Protocolo nº. 31.739 – 10.06.2009 – **COMPRA E VENDA** – Escritura Publica de Compra e Venda lavrada às fls. 169 e Vs. do livro nº. 28 do Tabelionato de Notas de Nova Esperança do Sudoeste-PR, em 10 de junho de 2009. Adquirente: JOSÉ STANG, brasileiro, casado pelo Regime de Separação de Bens com Bernardete Senen Stang, agricultor, inscrito no CPF nº. 060.102.539-34 e RG nº. 640.875-3-PR, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, 545, na Cidade de Nova Esperança do Sudoeste-PR. Transmitedores: Germano Nicolau Mafra e s/m Elza Avi Mafra, acima qualificados e identificados. Valor: R\$ 43.920,00 (quarenta e três mil, novecentos e vinte reais). Condições: As da Escritura. Isento do Funrural conforme letra "C" do Art. 3º do Decreto Lei nº. 1958 de 09.09.1982. Apresentou: ITBI R\$ 878,40 guia nº. 42/2009 e CND nº. 110/2009, expedida pela P.M.N.E.S. em 10.06.2009. FUNREJUS R\$ 87,84 guia quitada. CND IAP nº. 571885 de 10.06.2009. CND de Feitos Ajuizados. DOI emitida pelo Tabelionato. CCIR 2003 à 2005 nº. 722.073.014.885-8 e NIRF 3.876.183-1, exercícios de 2004 à 2008. DOU FÉ. (Custas e selo 4.332 VRC = R\$ 454,86). Salto do Lontra, 10 de junho de 2009. Onorino Maria.

Am
- Oficial -

R-2-M-10.952 – Protocolo nº. 46.729 – 18.05.2015 – **INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS** – Escritura Publica para Integralização de Aumento de Capital Social e Transferência de Bens, lavrada às fls. 178 à 197 do livro nº. 74-N do Tabelionato de Notas do Distrito de Serra dos Dourados, do Município e Comarca de Umuarama-PR, em 20 de fevereiro de 2015. Adquirente: AGROPECUÁRIA RIO GAMELA LTDA. – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 21.382.656/0001-96, com sede na Linha Rio Gamela, no Município de Enéas Marques-PR, representada pelo sócio administrador Antonio Stang, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 723.271.039-91 e RG nº. 4.482.287-3-PR, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, 597, na Cidade de Nova Esperança do Sudoeste-PR. Transmitedor: José Stang, acima qualificado e identificado. Anuentes: Terezinha Stang Bonetti e s/m Alescio Bonetti, Augustinho Stang e Antonio Stang e s/m Loreni Bonetti Stang, qualificados e identificados na escritura. Valor declarado: R\$43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais). Valor atribuído: R\$ 109.000,00

SEQUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
10.952

CONTINUAÇÃO

(cento e nove mil reais). Condições e demais encargos: As da Escritura. Isento do Funrural conforme letra "C" do Art. 3º do Decreto Lei nº. 1958 de 09.09.1982. Apresentou: ITBI isento conforme guia nº. 48/2015, expedida pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR em 17.03.2015. FUNREJUS guia quitada. CND IAP nº. 1111547. CNDs. Federal, Estadual, Municipal, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Feitos Ajuizados. Código HASH nº. 7d50.ed19.d9ee.191f.4372.ddbd.14ac.2023.9070.688b. DOI emitida pelo Tabelionato. CCIR 2010 à 2014 nº. 722.073.000.167-9 e NIRF 3.876.183-1, exercícios de 2010 à 2014. DOU FÉ. (Custas 4.312 VRC = R\$ 720,00). Salto do Lontra, 18 de maio de 2015. Onorino Maria.

- Oficial -

R-3-M-10.952 - Protocolo nº. 53.831 - 24.07.2018 - **COMPRA E VENDA** - Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 135 à 138 do livro nº. 90-N do Tabelionato de Notas do Distrito de Serra dos Dourados, Comarca de Umuarama-PR, em 09 de março de 2018. Adquirente: **SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ nº. 07.151.208/0001-50, com sede na Linha São Luis, no Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, representada pela sócia administradora Thamara Carolina Carneiro Stang, brasileira, solteira, maior, empresária, inscrita no CPF nº. 057.848.769-10 e RG nº. 10.842.772-8-PR, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 645, centro, na Cidade de Nova Esperança do Sudoeste-PR. Transmittente: Agropecuária Rio Gamela Ltda.-Me, retro qualificada e identificada, representada pelo sócio administrador Antonio Stang, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 723.271.039-91 e RG nº. 4.482.287-3-PR, residente e domiciliado na Cidade de Umuarama-PR. Valor: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Forma de pagamento: O valor de R\$ 100.000,00 pagos no ato da assinatura da escritura e R\$ 500.000,00 representados por 05 notas promissórias no valor de R\$ 100.000,00 cada com vencimentos em 15.03, 15.04, 15.05, 15.06 e 15.07.2018. Condições e demais encargos: As da Escritura. Isento do Funrural conforme letra "C" do Art. 3º do Decreto Lei nº. 1958 de 09.09.1982. Apresentou: ITBI R\$ 12.000,00 guia nº. 103/2018 quitada, expedida pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR em 12.07.2018. FUNREJUS R\$ 1.200,00 guia quitada. CND IAP nº. 1402488 de 24.07.2018. CNDs: Federal, Estadual, Simplificada da Junta Comercial e deixou de apresentar as CNDs da Justiça do Trabalho, Justiça Federal e Feitos Ajuizados por conta e risco da adquirente. Foi consultada a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens. DOI emitida pelo Tabelionato. Registro no CAR nº. PR-4116950-2B2155B0D38849B09549AC6D213CB5DE, ativo em 23.07.2018. CCIR 2017 nº. 722.073.014.885-8 e NIRF 3.876.183-1, exercícios de 2013 à 2017. DOU FÉ. (Custas 4.664 VRC = R\$ 900,15). Salto do Lontra, 24 de julho de 2018. Onorino Maria.

Oficial:

R-4-M-10.952 - Protocolo nº. 61.472 - 20/12/2021 - **COMPRA E VENDA** - Escritura Pública de Compra e Venda com CLÁUSULA RESOLUTIVA lavrada às fls. 187 à 188 do livro nº. 95-N em 26 de novembro de 2021 e Escritura Pública de Retificação e Ratificação lavrada às fls. 005 à 006 do livro nº. 096-N em 01 de dezembro de 2021, ambas do Tabelionato de Notas de Nova Esperança do Sudoeste-PR. Adquirente: **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.986.647/0001-10, com sede na Linha São Luiz, no Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, representada pelo administrador Lucinei Soethe, brasileiro,

SEGUE

Onorino Maria

OFICIAL
CIC 332.627.729-68

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

Matrícula nº 12.689

FICHA

1

FLS. Nº

089

001092

RÚBRICA

Am

IMÓVEL: Lote Rural nº. 59-A (cinquenta e nove-A) da Gleba nº. 60-FB (sessenta-FB), do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, da Comarca de Salto do Lontra - PR, com a área de 145.200,00m² (cento e quarenta e cinco mil e duzentos metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: **NORDESTE:** Fazendo divisa por linha seca com os lotes nºs. 39 e 40 e parte do lote nº. 41, todos da mesma gleba. **ESTE:** Fazendo parte por linha seca com parte do lote nº. 41 e parte por uma água com o lote nº. 59, ambos da mesma gleba. **SUDOESTE:** Fazendo divisa por linha seca com o lote nº. 61 e parte por uma água com o lote nº. 59, ambos da mesma gleba. Proprietários: **ERASMO KOERICH e s/m IVONETE DA SILVA KOERICH**, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, ele gari, inscrito no CPF nº. 488.088.819-20 e RG nº. 2.262.020-PR, ela agricultora, inscrita no CPF nº. 024.317.439-00 e RG nº. 7.726.106-0-PR, residentes e domiciliados na Avenida Vereador Guilherme Leandro, 885, centro, na Cidade de Nova Esperança do Sudoeste-PR. Registro anterior: R-1-M-7.685, do CRI do 2º Ofício da Comarca de Francisco Beltrão-PR. CCIR 2006 à 2009 nº. 722.073.015.164-6 e NIRF 0.508.900-0, exercícios de 2006 à 2010. DOU FÉ. Salto do Lontra, 16 de fevereiro de 2011. Protocolo nº. 35.474. Onorino Maria.

Am
- Oficial -

AV-1-M-12.689 - Protocolo nº. 35.474 - 16.02.2011 - **TERMO DE COMPROMISSO/RESERVA LEGAL** - Proceda-se esta averbação para constar que em conformidade com o Termo de Compromisso de Conservação de Área de Preservação Permanente e Conservação de Área de Reserva Legal, SISLEG nº. 1.150.053-1, assinado em 06 de julho de 2005, pelo proprietário do imóvel e pelo representante do Escritório Regional do IAP de Francisco Beltrão-PR, que a área de RESERVA LEGAL é de 2,9040 hectares, correspondendo à 20,00% da área do imóvel desta matrícula, conforme mapa em anexo ao termo. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.771/65, Lei Estadual nº. 11.054/95 e os Decretos-Estaduais nºs. 387/99, 3.320/04 e demais normas pertinentes. O proprietário firma o presente termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso, conforme consta da averbação anterior: AV-1-M-7.685, do CRI do 2º Ofício da Comarca de Francisco Beltrão-PR. FUNREJUS isento. DOU FÉ. (Custas e selo 83 VRC = R\$ 12,70). Salto do Lontra, 16 de fevereiro de 2011. Onorino Maria.

Am
- Oficial -

R-2-M-12.689 - Protocolo nº. 48.107 - 11.12.2015 - **COMPRA E VENDA** - Escritura Publica de Compra e Venda lavrada às fls. 029 à 030 do livro nº. 54 do Tabelionato de Notas de Nova Esperança do Sudoeste-PR, em 18 de novembro de 2015. Adquirente: **SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 07.151.208/0001-50, com sede na Linha São Luis, no Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, representada pelo sócio administrador Augustinho Stang, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, inscrito no CPF nº. 545.921.519-68 e RG nº. 3.945.417-3-PR, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, s/n, centro, na Cidade de Nova Esperança do Sudoeste-PR. Transmitentes: Erasmo Koerich e s/m Ivonete da Silva Koerich, acima qualificados e identificados, representado pelo Sr. Antonio Stang, conforme procuração lavrada às fls. 007 do livro nº. 22-P do Tabelionato de Notas de Nova Esperança do Sudoeste-PR. Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Condições e demais encargos: As da Escritura. Isento do Funrural

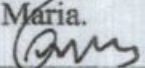
SEGUIE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
12.689

9

CONTINUAÇÃO

conforme letra "C" do Art. 3º do Decreto Lei nº. 1958 de 09.09.1982. Apresentou: ITBI R\$2.400,00 guia nº. 252/2015 quitada, expedida pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR em 09.11.2015. FUNREJUS R\$ 240,00 guia quitada. CND IAP nº. 1168080. CNDs: Federal, Estadual, Justiça do Trabalho e Justiça Federal, deixou de apresentar as CNDs de Feitos Ajuizados por conta e risco da adquirente. Códigos HASH nºs. be30.7845. c557.6a73.7f5b.bfb3.53ca.309d.fe4b.3d19 e 4c9b.a51a.b96c.b1a4.9a4e.7aac.c211.bbc4. 0247.1e54, negativo em 11.12.2015. DOI emitida pelo Tabelionato. CCIR 2010 à 2014 nº. 722.073.015.164-6 e NIRF 0.508.900-0, exercícios de 2011 à 2015. DOU FÉ. (Custas 4.312 VRC = R\$ 720,00). Salto do Lontra, 11 de dezembro de 2015. Onorino Maria.


- Oficial -

AV-3-M-12.689 - Protocolo nº. 61.474 - 20/12/2021 - **ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL** - Em decorrência de requerimento firmado por Sabia Ecológico Transportes de Lixo Eireli em 30 de novembro de 2021, representada pela administradora Thamara Carolina Carneiro Stang, com firma reconhecida pelo Tabelionato de Notas de Nova Esperança do Sudoeste-PR, averbo na presente matrícula a alteração da razão social da proprietária Sabia Ecológico Transportes de Lixo Ltda. para **SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.151.208/0001-50, com sede na Linha Felicidade, no Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, conforme Décima Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social de 16 de julho de 2021. Os documentos que motivaram a presente averbação encontram-se arquivados nesta Serventia. FUNREJUS isento conforme Lei Estadual nº. 12.604/99, Art. 3º, Letra B, Item 9. Selo Digital nº. 1069J.9WqP3.Uo7yO.LoZZZ.J4I.49. DOU FÉ. (Custas 63 VRC = R\$ 13,67. ISS: R\$ 0,41, Fundep: R\$ 0,68, Selo: Isento). Salto do Lontra, 20 de dezembro de 2021. Onorino Maria. Oficial:

R-4-M-12.689 - Protocolo nº. 61.475 - 20/12/2021 - **COMPRA E VENDA** - Escritura Pública de Compra e Venda com CLÁUSULA RESOLUTIVA lavrada às fls. 191 à 193 do livro nº. 95-N em 26 de novembro de 2021 e Escritura Pública de Retificação e Ratificação lavrada às fls. 003 à 004 do livro nº. 096-N em 01 de dezembro de 2021, ambas do Tabelionato de Notas de Nova Esperança do Sudoeste-PR. Adquirente: **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.986.647/0001-10, com sede na Linha São Luiz, no Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, representada pelo administrador Lucinei Soethe, brasileiro, casado, gerente administrativo, inscrito no CPF nº. 022.924.479-32 e RG nº. 6.881.945-8-PR, residente e domiciliado na Rua Humberto Back, 346, centro, na Cidade de Nova Esperança do Sudoeste-PR e pela sócia administradora Julia Galbiati Fiaux, brasileira, solteira, maior, empresária, inscrita no CPF nº. 089.654.849-01 e RG nº. 13.198.135-0-PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, 2991, Lote 01, Quadra 01, Ecoville Residence, na Cidade de Umuarama-PR, representada pelo procurador Lucinei Soethe, conforme procuração lavrada às fls. 010 à 011 do 1º Tabelionato de Notas de Umuarama-PR. Transmitente: Sabia Ecológico Transportes de Lixo Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.151.208/0001-50, com sede na Linha Felicidade, no Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, representada pela administradora Thamara Carolina Carneiro Stang, brasileira, solteira, maior, empresária, inscrita no CPF nº. 057.848.769-10 e RG nº. 10.842.772-8-PR, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso,

SEQUE



CONTINUAÇÃO

412, Apartamento 102, Bairro Presidente Kennedy, na Cidade de Francisco Beltrão-PR. Valor: R\$ 2.666.666,67 (dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo R\$ 1.000.000,00 pagos em 10/06/2021 e R\$ 278.333,35 foram pagos em 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 55.666,67 cada, a 1ª em 10/07/2021 e a última em 10/11/2021 e o saldo devedor de R\$ 1.388.333,32 representados por 25 (vinte e cinco) parcelas mensais e consecutivas, sendo a 1ª em 10/12/2021 e a última em 10/12/2023, sendo as primeiras 24 parcelas no valor de R\$ 55.666,67 e a última no valor de R\$ 52.333,33. Demais condições e encargos: As da Escritura. Isento do Funrural conforme letra "C" do Art. 3º do Decreto Lei nº. 1958 de 09.09.1982. Apresentou: ITBI R\$ 53.333,33 guia nº. 232/2021 quitada, expedida pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR em 17/11/2021. FUNREJUS R\$ 5.333,33 guia quitada. CND IAT nº. 1612914. CNDs.: Simplificada da Junta Comercial do Paraná, Estadual, Justiça do Trabalho, FGTS, Simplificada da Junta Comercial e Feitos Ajuizados, Positiva com efeitos de Negativa Federal e Positiva da Justiça Federal. Foi consultada a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens. DOI emitida pelo Tabelionato. Registro ativo no CAR nº. PR-4116950-4231B719DF364D0DBB1 994701C4A07D8. CCIR 2021 nº. 722.073.015.164-6 e NIRF 0.508.900-0, exercícios de 2017 à 2021. Selo Digital nº. 1069V.4wqPH.bzDyO.EDTjD.MlcAs. DOU FÉ. (Custas 4.312 VRC = R\$ 935,70. ISS: R\$ 28,07, Fundep: R\$ 46,79, Selo: R\$ 5,25). Salto do Lontra, 20 de dezembro de 2021. Onorino Maria.

Oficial:

FUNARPEN



SELO DIGITAL

1069J.9WqP3.UoGyO

LoqEM. J4L4Y

<https://selo.funarpen.com.br>

CERTIDÃO

Certifico nos termos do parágrafo 1º Art. 19 da Lei nº 6015 de 01/12/73, alterado p/ Lei nº 6216 de 30/06/75 que a presente FOTOCÓPIA é a reprodução fiel da Matrícula/Registro nº 12.689.-

que foi fotocopiada em sua íntegra e servirá como certidão Positiva de Ônus

Reais e Inteiro Teor -X-X-X-X-X-

Nada mais. Dou fé

S. Lontra 24 de dezembro de 2021

OFICIAL

Onorino Maria
OFICIAL

SEQUE

9

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

VENDEDOR: Pandolfi Madeiras LTDA, com sede em Enéas Marques na Rod PR 471, Km 01, S/N, Bairro Parque Industrial, Cep 85630-000, no Estado Paraná inscrito no C.N.P.J. sob o nº 04.303.081/0001-50 e no Cadastro Estadual sob o nº 90.230.506-81, neste ato representado pelo sócio diretor, ANDERSON MÁRCIO PANDOLFI, portador da cédula de identidade RG n 7.073.425-7, SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 904.889.469-72, residente e domiciliado no município de Éneas Marques/PR., Estado do Paraná,

COMPRADOR: Select Servicos Ambientais Ltda, com sede em Nova Esperança do Sudoeste na Comunidade Linha São Luiz, S/N, Zona Rural, Cep 85635-000, no Estado Paraná, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.986.647/0001-10, isento de Cadastro Estadual, neste ato representado pelo sócio, Lucinei Soethe, portador da cédula de identidade RG nº 6.881.945-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 022.924.479-32, residente e domiciliado no município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná,

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de uma escavadeira hidráulica XE225BR11, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a compra e venda do seguinte equipamento: Escavadeira Hidráulica XE225BR11 ano 2021/2021 de fabricação nacional marca/fabricante XCMG, modelo XE225BR11, cor amarela, nº de serie/ chassi XUG02152CMPA00344

DO PAGAMENTO

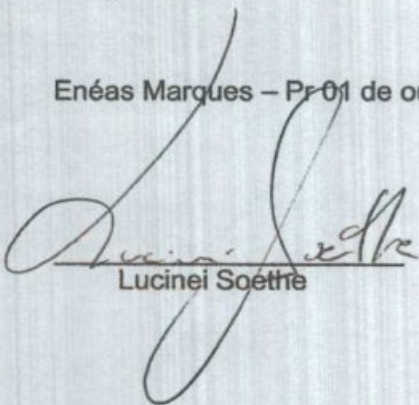
Cláusula 2ª. O COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, pela compra do equipamento objeto deste contrato, a quantia de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), à prazo, até o dia (15/11/2022).

DO FORO

Cláusula 3ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Francisco Beltrão - Pr

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Enéas Marques - Pr 01 de outubro de 2021


Lucinei Soethe


Anderson Marcio Pandolfi



DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico, nº 73/2020, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.** Após receber documentação da empresa, encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito de reequilíbrio.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de Setembro de 2022.

Fabiana Schulz Padilha
Setor de Licitações



DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Ao Exmo Sr.

AMERICO BELLE

Prefeito Municipal

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº. 1080 – Centro

CEP: 85.760-000 – Capanema – PR

Assunto: Reequilíbrio Econômico, Complementação em atendimento ao protocolo nº. 2197/2022.

Prezado Senhor

A empresa **Select Serviços Ambientais Ltda**, inscrita no CNPJ: 06.986.647/0001-10, com sede na Linha São Luiz S/n, cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, vem respeitosamente apresentar a documentação comprobatória para embasar nossa solicitação de reequilíbrio econômico do contrato nº. 457/2020.

Tendo em vista o parecer Nº 135/2022, iremos apresentar uma planilha de custos, que demonstre os custos com relação ao tratamento de resíduos orgânicos.

Dos documentos que irão embasar esta solicitação seguem;

1) Percentual dos custos administrativos em relação ao faturamento:

Faturamento Público: R\$ 393.272,84

Custos Administrativos:

DESPESAS INDIRETAS (Valores estimados mensais)			
1- Aluguel	R\$ 5.000,00	2- Mobiliário	R\$ 150,00
3- Limpeza e conservação	R\$ 150,00	4- Equip. de escritório	R\$ 200,00
5- Material de expediente	R\$ 300,00	6- Materiais administrativos	R\$ 250,00
7- Equip. de segurança	R\$ 80,00	8- Atendentes escritório	R\$ 28.550,77
9- Treinamentos	R\$ 350,00	10- Ferramentas manuseio	R\$ 100,00
11- Mobilização e desmobilização	R\$ 400,00	12- Internet	R\$ 150,00
13- Consultoria contábil	R\$ 200,00	14- Honorários (Pj-Labore)	R\$ 1.700,00
15- Energia elétrica	R\$ 1.300,00	16- Água e esgoto	R\$ 150,00
17- Telefone	R\$ 180,00	18- Lancheira	R\$ 200,00
19- Responsável Técnico	R\$ 1.200,00	20- Mão de Obra Terceiro	R\$ 5.500,00
Total Despesas Indiretas		R\$	46.210,77



SELECT

Inteligência Ambiental

5091098

Percentual Representativo sob o faturamento é de: **11,75%**

Em anexo segue documentação comprobatória

Nova Esperança do Sudoeste 30 de setembro de 2022.

SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS
CNPJ 06.986.647/0001-10

051039

EDUARDO MACHADO EDUARDO MACHADO 07071206910 CNPJ: 27.679.009/0001-27 AVENIDA JOAQUIM BONETTI, 911 CEP: 85630-000 - Bairro: CENTRO Município: ENEAS MARQUES - PR Celular: (46) 984036520 Email: luana.onofre@hotmail.com Insc. Municipal: 691	Número da NFS-e 17	
	Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 Estado do Paraná Município de Eneas Marques Secretaria Municipal de Finanças	Autenticidade 0175450000241489	
	Data Emissão 21/09/2022	Hora Emissão 14:39:12

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA		
Razão Social SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA		CPF/CNPJ 06.986.647/0001-10
Endereço ALAMEDA linha sao luiz	Número	Complemento
Bairro zona rural	CEP 85635-000	Cidade - Estado NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Aliquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
1405	1,00	UN	5.500,0000	7545	3.0000 %	NTIFx	5.500,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço:
REFORMA DE CAIXA

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	Valor Líquido
5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	Retenção para a Previdência Social 0,00

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

1405 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.

Legenda do local da prestação do serviço

7545 - ENEAS MARQUES - PR

Outras Informações

NTIFx - Não Tributada - ISS regime Fixo.

Documento Emitido por Microempreendedor Individual optante do SIMEI.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI

(1405) Serviço Tributado no município do prestador.

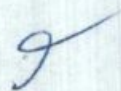
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 11/2018 de 16/04/2018.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 10/10/2022.

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: .

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 0,00 (0.0000%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 0,00 (0.0000%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.



CNPJ: 06.986.647/0001-10

CC: GERAL

Folha Mensal
Agosto de 2022

Mensalista

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
101	ROSANGELA DE FATIMA FIORENTIN ZELADORA	514320	2	1
		Admissão:	06/08/2021	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	DIAS NORMAIS	10,00	198,49	
9382	VALE ALIMENTACAO	217,03	217,03	
931	1/3 DAS FERIAS	33,33	132,32	
8783	DIAS FERIAS	20,00	396,97	
932	1/3 DO ABONO FERIAS	4,00	26,46	
8800	DIAS ABONO PECUNIARIO (FERIAS)	4,00	79,39	
937	ADIANTAMENTO DE FERIAS	0,00		595,45
812	INSS FERIAS	7,50		39,69
821	INSS DIFERENCA FERIAS	0,00		0,01
998	I.N.S.S.	7,50		14,88
8468	DESC ADIANT ANTECIP SALARIAL	220,00		220,00

		Total de Vencimentos		Total de Descontos
		1.050,66		870,03
ICREDI COOPERATIVA 748 Conta salário: 91796-6		Agência: 00740 - 4	Valor Líquido	180,63

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
595,46	727,78	727,78	58,21	0,00	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 06.986.647/0001-10

CC: GERAL

Folha Mensal
Agosto de 2022

Mensalista

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
101	ROSANGELA DE FATIMA FIORENTIN ZELADORA	514320	2	1
		Admissão:	06/08/2021	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	DIAS NORMAIS	10,00	198,49	
9382	VALE ALIMENTACAO	217,03	217,03	
931	1/3 DAS FERIAS	33,33	132,32	
8783	DIAS FERIAS	20,00	396,97	
932	1/3 DO ABONO FERIAS	4,00	26,46	
8800	DIAS ABONO PECUNIARIO (FERIAS)	4,00	79,39	
937	ADIANTAMENTO DE FERIAS	0,00		595,45
812	INSS FERIAS	7,50		39,69
821	INSS DIFERENCA FERIAS	0,00		0,01
998	I.N.S.S.	7,50		14,88
8468	DESC ADIANT ANTECIP SALARIAL	220,00		220,00

		Total de Vencimentos		Total de Descontos
		1.050,66		870,03
ICREDI COOPERATIVA 748 Conta salário: 91796-6		Agência: 00740 - 4	Valor Líquido	180,63

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
595,46	727,78	727,78	58,21	0,00	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

9

SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 06.986.647/0001-10

CC: GERAL
Mensalista

Folha Mensal
Agosto de 2022

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Faixa
29	CRISTIANE ELISA TABOLKA AUXILIAR ADMINISTRATIVO	411010	2	1
		Admissão:	02/05/2019	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.775,91	
799	AJUDA DE CUSTO	575,00	575,00	
9382	VALE ALIMENTACAO	500,85	500,85	
998	I.N.S.S.	8,72		242,10
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		47,24

SICR COOPERATIVA 748
Conta salário: 32842-1

Agência: 00740 - 4

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS de Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
2.775,91	2.775,91	2.775,91	222,07	2.533,81	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste acbo.

Assinatura do Funcionário

Data

SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 06.986.647/0001-10

CC: GERAL
Mensalista

Folha Mensal
Agosto de 2022

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Faixa
29	CRISTIANE ELISA TABOLKA AUXILIAR ADMINISTRATIVO	411010	2	1
		Admissão:	02/05/2019	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.775,91	
799	AJUDA DE CUSTO	575,00	575,00	
9382	VALE ALIMENTACAO	500,85	500,85	
998	I.N.S.S.	8,72		242,10
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		47,24

SICREDI COOPERATIVA 748
Conta salário: 32842-1

Agência: 00740 - 4

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS de Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
2.775,91	2.775,91	2.775,91	222,07	2.533,81	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste acbo.

Assinatura do Funcionário

Data

9

Folha Mensal
Agosto de 2022

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Faixa
93	THAIS STUNPF RAMOS	411030	2	1
	AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS	Admissão:	05/07/2021	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	DIAS NORMAIS	30,00	1.947,75	
9382	VALE ALIMENTACAO	500,85	500,85	
998	I.N.S.S.	8,07		157,11
8468	DESC ADIANT ANTECIP SALARIAL	700,00		700,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Fundador

Dental

SICR COOPERATIVA 748
conta salário: 28283-0

Agência: 00740 - 4

Total de Vencimentos	Total de Descontos
2.448,60	857,11
Valor Líquido ➡	1.591,49

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.947,75	1.947,75	1.947,75	155,82	1.090,64	0,00

SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 06.986.647/0001-10

CC: GERAL
Mensalista

Folha Mensal
Agosto de 2022

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
93	THAIS STUNPF RAMOS	411030	2	1
	AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS	Admissão:	05/07/2021	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	DIAS NORMAIS	30,00	1.947,75	
9382	VALE ALIMENTACAO	500,85	500,85	
998	I.N.S.S.	8,07		157,11
846	DESC ADIANT ANTECIP SALARIAL	700,00		700,00

Dedaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo,

Assinatura do Funcionário

Data

ICREDI COOPERATIVA 748
onta salário: 28283-0

Agência: 00740 - 4

Total de Vencimientos	Total de Descuentos
2.448,60	857,11
Valor Líquido ➡	1.591,49

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Taxa IRRF
1.947,75	1.947,75	1.947,75	155,82	1.090,64	0,00

9

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Fórmula
107	FLAVIO JOSE VIVIAN GERENTE	142105	2	1
		Admissão:	01/10/2021	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	DIAS NORMAIS	30,00	3.377,00	
9382	VALE ALIMENTACAO	500,85	500,85	
210	GRATIFICAÇÕES ADIC. FUNÇÃO	40,00	1.350,80	
998	I.N.S.S.	10,53		498,06
999	IMPOSTO DE RENDA	22,50		230,25
			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			5.228,65	728,31
			Valor Líquido →	4.500,34
ICREDI COOPERATIVA 748 Conta salário: 18961-8 Agência: 00740 - 4				
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF
3.377,00	4.727,80	4.727,80	378,22	3.850,56
			Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
			3.850,56	22,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 06.986.647/0001-10CC: GERAL
MensalistaFolha Mensal
Agosto de 2022

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Fórmula
107	FLAVIO JOSE VIVIAN GERENTE	142105	2	1
		Admissão:	01/10/2021	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	DIAS NORMAIS	30,00	3.377,00	
9382	VALE ALIMENTACAO	500,85	500,85	
210	GRATIFICAÇÕES ADIC. FUNÇÃO	40,00	1.350,80	
998	I.N.S.S.	10,53		498,06
999	IMPOSTO DE RENDA	22,50		230,25
			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			5.228,65	728,31
			Valor Líquido →	4.500,34
ICREDI COOPERATIVA 748 Conta salário: 18961-8 Agência: 00740 - 4				
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF
3.377,00	4.727,80	4.727,80	378,22	3.850,56
			Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
			3.850,56	22,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

9

DECLARAÇÃO DE INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS FISCAIS

Eu **MARCOS CANCELIER**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF 057.960.209-51, DECLARO, para os devidos fins, que a empresa **SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica com sede e foro a Av. Iguaçu, nº 1368, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP 85.635-000, devidamente registrado inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.986.647/0001-10 e na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41209930164, está enquadrada no regime tributário do LUCRO REAL, incorrendo em apurações de tributos onde esses e suas respectivas alíquotas são:

TRIBUTOS	ALÍQUOTA	FORMA DE APURAÇÃO
ISS	5,00% (*)	Sobre o valor da prestação de serviço
PIS	1,65%	Não cumulatividade
COFINS	7,60%	Não cumulatividade
IRPJ	15,00%	Sobre o Lucro Fiscal do Período
CSLL	9,00%	Sobre o Lucro Fiscal do Período
(*) O ISS pode variar de acordo com a legislação de cada município onde o serviço for prestado		

Obs.: Salienta-se que nessa listagem acima não estão inclusos os encargos sobre a folha de pagamento, bem como nenhuma outra taxa ou contribuição que não seja oriunda do faturamento ou resultado econômico da empresa.

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 30 de junho de 2022.

**MARCOS
CANCELIER:
05796020951**

Assinado digitalmente por MARCOS CANCELIER:
05796020951
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID,
OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial,
OU=19820630000115, CN=MARCOS CANCELIER:
05796020951
Razão: MARCOS CANCELIER
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.30 16:34:57-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

MARCOS CANCELIER

CONTADOR

CPF: 057.960.209-5

CRC: PR 062232/O-1



001105

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 138/2022

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise do Pedido de Reequilíbrio de Preços apresentado no Pregão Eletrônico nº 73/2020.

EMENTA: REAJUSTE CONTRATUAL PRÉVIO AO REEQUILÍBRIO. PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PARCIAL COMPROVAÇÃO DE MODIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS DA CONTRATAÇÃO COM RELAÇÃO AOS CUSTOS ADMINISTRATIVOS E INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA DA EMPRESA RELACIONADA A PRESTRAÇÃO DE SERVIÇOS. PARECER PARCIALMENTE FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria o processo licitatório em epígrafe, para análise da documentação complementar acostado no Protocolo nº 2197/2022, apresentado pela empresa Select Serviços Ambientais Ltda., no qual pugna o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 457/2021, para que o valor mensal estimado no lote 01 passe de **R\$ 63.208,79** (R\$ 35.537,59 + R\$ 27.671,20), para **R\$ 96.540,30** (R\$ 49.737,51 + R\$ 46.802,79). É o relatório.

2. PARECER

Inicialmente, convém ressaltar que recentemente a PGM manifestou-se no PA através do Parecer Jurídico nº135/2022, oportunidade que se manifestou favorável a realização do reequilíbrio contratual no item 01, do Lote 01. A conclusão da PGM foi acolhida pelo Prefeito Municipal (fl. 1041).

Notificada, a empresa contratada apresentou documentação complementar, motivo pelo qual o processo retornou para reanálise.

2.1. Do Reajuste:

Observando a posição do TCE/PR exposta no Acórdão nº 544/22 – Tribunal Pleno, para melhor conformidade e aplicação do reequilíbrio no presente caso, recomenda-se antes mesmo da análise do reequilíbrio proceder o reajuste contratual, mediante aplicação do percentual acumulado no período



50110

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

de 14/10/2021 a 30/09/2022 do índice estipulado na Cláusula 12.1.3 do Contrato nº 457/2021, qual seja: INPC/IBGE: 7,5353%, conforme imagem abaixo:

Variação de um índice financeiro	
Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 14-Outubro-2021 e 30-Setembro-2022	
Em percentual:	7,5353%
Em fator de multiplicação:	1,075353
Observações:	
Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:	
Outubro-2021 = 1,16%; Novembro-2021 = 0,84%; Dezembro-2021 = 0,73%; Janeiro-2022 = 0,67%;	
Fevereiro-2022 = 1,00%; Março-2022 = 1,71%; Abril-2022 = 1,04%; Maio-2022 = 0,45%; Junho-2022 =	
0,62%; Julho-2022 = -0,60%; Agosto-2022 = -0,31%.	

Portanto, inicialmente para reequilíbrio contratual, bem como posterior prorrogação contratual, se faz necessário primeiro proceder a correção contratual, e somente o aumento que exceder o reajuste contratual deverá ser objeto de reequilíbrio contratual.

2.2. Do Pedido de Reequilíbrio Contratual:

Considerando as análises e ponderações já manifestas no Parecer Jurídico nº 135/2022, nessa análise cuidar-se-á da análise do Item 02, do Lote 01.

A par dos documentos apresentados pela empresa requerente é possível considerar a possibilidade de reajuste contratual pelo em 7,5353% sobre o valor do item 02, do Lote 01.

O único item de custo unitário que permite aplicação de correção é aquele da célula "F6", relativo ao Custo Unitário da Tonelada de Destinação Final.

Os documentos complementares de fls. 1046/1103, permitiram aferir o custo administrativo da empresa contratada, que repercute em 11,75% sobre os serviços descritos no Item 02, do Lote 01. Ante a demonstração do aumento de custo pela empresa contratada, esse Órgão manifesta-se pela atualização do índice percentual na célula "D10".



051107

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Por sua vez, as células relacionadas ao custo tributário empresarial, comportam reequilíbrio contratual, diante da "Declaração de Incidência de Tributos Fiscais" (fl. 1104), firmada pelo contador da empresa, Marcos Cancelier CRC PR 062232/0-1. Portanto, no entender da PGM, comporta reequilíbrio as células "D17", "D18" e "D20".

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria manifesta:

a) pelo reajuste contratual, aplicando-se sobre o contrato o percentual de 7,5353%, relativo ao acumulado do INPC/IBGE entre o período de 14/10/2021 a 30/09/2022;

pelo **inacolhimento** do reequilíbrio pleiteado pela empresa Select Serviços Ambientais Ltda., para que o item 02, do Lote 01, com relação aos custos indiretos da célula "D10", além do custo tributário empresarial das células "D17", "D18" e "D20";

b) pelo prévio encaminhamento da minuta de aditivo contratual, para aprovação deste Órgão, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;

É o parecer.

Capanema, de 03 de outubro de 2022.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

Variação de um índice financeiro

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 14-Outubro-2021 e 30-Setembro-2022

Em percentual: 7,5353%

Em fator de multiplicação: 1,075353

Observações:

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Outubro-2021 = 1,16%; Novembro-2021 = 0,84%; Dezembro-2021 = 0,73%; Janeiro-2022 = 0,67%; Fevereiro-2022 = 1,00%; Março-2022 = 1,71%; Abril-2022 = 1,04%; Maio-2022 = 0,45%; Junho-2022 = 0,62%; Julho-2022 = -0,60%; Agosto-2022 = -0,31%.

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

O Banco Central trabalha para que a inflação anual, medida pelo IPCA, se situe em torno do centro da meta definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). O IPCA também é indexador das Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B) – o Tesouro Nacional passou a se referir a estes títulos como Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

Município de Capanema - Destinação final de resíduos orgânicos em lixo

1 - Transporte e Destinação final de resíduos sólidos urbanos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
1.1	Destinação Final (Preços de terceirizados)	Tonelada	167,1	R\$ 148,63	R\$ 24.836,07
Total mensal do item 1					R\$ 24.836,07

1.2 Demais componentes

A – Custos Indiretos (Despesas Administrativas)	11,75%	R\$ 2.918,24
B – Lucro	10,00%	R\$ 2.483,61
Demais componentes		R\$ 5.401,85

1.3

Tributos		
Apuração do Coeficiente	9,25%	0,9075
A – Tributos Federais		
COFINS	7,60%	R\$ 2.532,32
PIS	1,65%	R\$ 549,78
B – Tributos Municipais		
ISSQN	5,00%	R\$ 1.666,00
Total de tributos		R\$ 4.748,10

2 -

Totalização do Itens

Item 1.1	R\$ 24.836,07
Item 1.2	R\$ 5.401,85
Item 1.3	R\$ 4.748,10
	R\$ 34.986,02



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 73/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Acato o Parecer Jurídico nº 138/2022 pelo Reequilíbrio Econômico Financeiro do lote 01.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 05 dia(s) do mês de outubro de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal





Equilíbrio

Município de Capanema - 2022

Saldo do contrato

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 4153 - Contrato: 457/2020				Licitação: Pregão - 50 000073/2020				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada	
Código: 78242 - 4		Nome: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA		CPF/CNPJ: 06.986.647/0001-10		Telefone: 4635461438		14/10/2020		13/10/2021		12/10/2022	
Lote: 001													
Item: 001	12,00	32.749,1666	392.990,00	12,00	426.451,16	0,00	0,00	0,00	0,00	23,00	783.903,64	1,00	49.737,51
Produto: 58151 SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO										Unidade de medida: MÊS		Tipo controle: Q	
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER				Local: 000166 Coleta de Lixo Urbano									
Item: 002	12,00	25.500,00	306.000,00	12,00	332.054,40	0,00	0,00	0,00	0,00	23,00	610.383,20	1,00	46.802,79
Produto: 58153 TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO										Unidade de medida: MÊS		Tipo controle: Q	
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER				Local: 000166 Coleta de Lixo Urbano									
Total	24,00	698.990,00		24,00	758.505,56	0,00	0,00	0,00	0,00	46,00	1.394.286,84	2,00	96.540,30
Total geral	24,00	698.990,00		24,00	758.505,56	0,00	0,00	0,00	0,00	46,00	1.394.286,84	2,00	96.540,30

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 4153

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5530 m

05/10/2022 14:43:13



A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 73/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2070	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2140	08.002.15.452.1501.2166	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 05 dia(s) do mês de outubro de 2022



Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF 723.903.959-53





MUNICÍPIO DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
Estado do Paraná

08111

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 6986647000110
NOME.....: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ/CPF...: 06.986.647/0001-10
ENDEREÇO...: SÃO LUIS , 0 - ZONA RURAL
CEP.....: 85635000
MUNICIPIO.: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE UF: PR

FINALIDADE: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br>> ou através do CR Code com os dados abaixo.

Emitida em: 21 de Setembro de 2022.
Válida até: 20/11/2022.
Ano da Certidão.....: 2022
Número da certidão.....: 544
Código de autenticidade da certidão: 687429893687429



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Nova Esperança do Sudoeste, 21 de Setembro de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

001114

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027911451-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.986.647/0001-10

Nome: **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 06.986.647/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:14:45 do dia 01/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/02/2023.

Código de controle da certidão: **060D.8930.2599.2ACD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

61116

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 06.986.647/0001-10**Razão Social:** SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**Endereço:** LINH COM LINHA SAO LUIZ SN INTERIOR / ZONA RURAL / NOVA
ESPERANCA DO SUDOESTE / PR / 85635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2022 a 13/10/2022**Certificação Número:** 2022091401285903680499

Informação obtida em 21/09/2022 13:29:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

minuta

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 457/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, sediada na AV IGUACU, 1368 - CEP: 85635000 - BAIRRO: CENTRO, Nova Esperança do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.986.647/0001-10, neste ato representada pelo Sr. JULIA GALBIATI FIAUX, portador do RG nº 13.198.135-0, e CPF nº 089.654.849-01, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 73/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/10/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em atendimento ao Parecer Jurídico nº 138/2022, fica recomposto o valor dos itens: 1 e 02 do lote 01, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Lote	Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade e do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
01	1	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ COMPACTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m³. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO (CAMINHÃO COM NO MINIMO 05 ANOS DE USO)	Mês	12	35.537,5966	01	49.737,51	14.199,9134
01	02	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO	Mês	12	27.671,20	01	34.986,02	7.314,82





		SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE						
--	--	---	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: **R\$ 21.514,73** (Vinte e um mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e três centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência do reajuste aplicado, a Contratada somente terá direito ao reajuste anual após decorrido o prazo de um ano, contado da publicação do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 05 dia(s) do mês de outubro de 2022

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

JULIA GALBIATI FIAUX
Representante Legal
SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Contratado



De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 5 de outubro de 2022 15:07
Para: 'financeiro01@selectambiental.com.br'
Assunto: aditivo para assinatura
Anexos: 2º ADITIVO AO CONTRATO 457.pdf

Boa Tarde
Favor assinar digitalmente e nos devolver



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

001120

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 5 de outubro de 2022 15:07
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00027.txt

The original message was received at Wed, 5 Oct 2022 15:07:09 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <financeiro01@selectambiental.com.br>
(relayed to non-DSN-aware mailer)

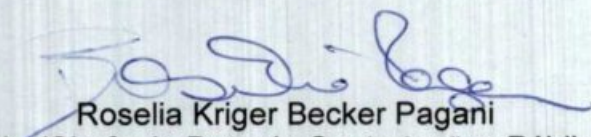
----- Transcript of session follows ----- <financeiro01@selectambiental.com.br>... relayed; expect no further
notifications



DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 73/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 05 dia(s) do mês de outubro de 2022



Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do
Município de Capanema





Município de Capanema - PR

501122

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 05 dias do mês de outubro de 2022

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020- CONTRATOS Nº 457/2020 - 458/2020

ADITIVO DE PRAZO

Senhora Pregoeira,

Sirvo-me do presente para requerer o aditivo de contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data do vencimento.

Os contratos 458/2020 - 457/2020, Pregão Eletrônico 73/2020, das empresas LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA E SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**, tem vencimento em 12/10/2022

Considerando que existe a expressa necessidade de realização do objeto, para que o nosso município mantenha-se limpo e que cada contribuinte tenha seus resíduos domiciliar recolhidos e com destinação apropriada.

Considerando que as empresas aceitaram o aditivo de prazo para 12 (doze) meses conforme cópias de e-mail em anexo com a confirmação das empresas.

Considerando que as duas empresas obtiveram seu pedido de reequilíbrio de preço aceito.

Solicitamos a Vossa Senhoria, para que seja mantida os serviços prestados pelas contratadas, que autorize o aditivo de prazo.

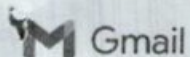
Atenciosamente,

Jilmar Jablonski

Jilmar Jablonski

Secretário Municipal de Viação,

Obras e Serviços Urbano



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

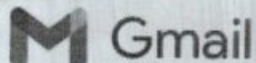
001123

Pedido de aditivo de prazo

1 mensagem

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Para: atendimento@selectambiental.com.br

Bom dia, solicito junto a empresa se a o Interesse em aditivar o contrato 457/2020 do pregão 73/2020 pelo prazo de 12 (doze) meses, após a data do vencimento do contrato.
Atenciosamente;
Lucian C. Pilati
Assessor de Gabinete Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

081124

Aditivo de contrato 457/2020

1 mensagem

atendimento@selectambiental.com.br <atendimento@selectambiental.com.br>
Para: gerenciademaquinas@gmail.com

4 de outubro de 2022 20:08

Boa Tarde

Conforme pedidos de reequilíbrio e reajustes que totalizam um valor mensal de R\$ 84.723,53 concordamos em aditar prazo e valor do contrato N° 457/2020 do pregão 73/2020 pelo prazo de 12 (doze) meses, após a data do vencimento do contrato.

Att

LIMPATUR LIMPEZA



001125

A
MUNICIPIO DE CAPANEMA/PR
A DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Ofício nº 023/2022

União da Vitória/PR, 15 de setembro de 2022.

Assunto: Prorrogação do contrato e reajuste
Contrato: Contrato nº 458/2020

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.336.100/0001-44, com sede na Rua Desembargador Costa Carvalho, 1395, Bairro São Bernardo, Município de União da Vitória, Paraná, vem mui respeitosamente solicitar a prorrogação do contrato em epígrafe para mais 12 (doze) meses; bem como o reajuste anual através do índice INPC/IBGE para atualização dos valores.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, nos colocamos à disposição para quais quer esclarecimentos.

LIMPATUR	Assinado de forma
LIMPEZA URBANA	digital por LIMPATUR
LTDA:043361000	LIMPEZA URBANA
00144	LTDA:04336100000144
	Dados: 2022.09.15
	14:25:44 -03'00'

Limpatur Limpeza Urbana Ltda



1126

1125

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretário de Contratações Públicas: Alexsandro Noll

Secretária de Educação e Cultura: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szymanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 457/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, sediada na AV IGUACU, 1368

- CEP: 85635000 - BAIRRO: CENTRO, Nova Esperança do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.986.647/0001-10, neste ato representada pelo Sr. JULIA GALBIATI FIAUX, portador do RG nº 13.198.135-0, e CPF nº 089.654.849-01, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 73/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/10/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em atendimento ao Parecer Jurídico nº 138/2022, fica recomposto o valor dos itens: 1 e 02 do lote 01, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Lote	Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valor R\$	Valor do aditivo R\$
01	1	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETORES EQUIPADOS COM BAÚ COMPACTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m³, CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO (CAMINHÃO COM NO MÍNIMO 05 ANOS DE USO)	Mês	12	35.537,5066	01	49.737,51	14.199.9134
01	02	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE	Mês	12	27.671,20	01	46.802,79	19.131,59

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 33.331,50 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência do reajuste aplicado, a Contratada somente terá direito ao reajuste anual após decorrido o prazo de um ano, contado da publicação do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 05 dia(s) do mês de outubro de 2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

JULIA GALBIATI FIAUX
Representante Legal
SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Contratado

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E BELINKI & SOUZA LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº



Município de Capanema
Estado do Paraná

051127

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 06/10/2022, página 2 e 3, Edição 1062

Onde Lia-se:

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 457/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, sediada na AV IGUACU, 1368 - CEP: 85635000 - BAIRRO: CENTRO, Nova Esperança do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.986.647/0001-10, neste ato representada pelo Sr. JULIA GALBIATI FIAUX, portador do RG nº 13.198.135-0, e CPF nº 089.654.849-01, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 73/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/10/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em atendimento ao Parecer Jurídico nº 138/2022, fica recomposto o valor dos itens: 1 e 02 do lote 01, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Lote	Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade e do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
01	1	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ COMPACTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m³. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO	Mês	12	35.537,5966	01	49.737,51	14.199,9134



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



		(CAMINHÃO COM NO MÍNIMO 05 ANOS DE USO)						
01	02	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE	Mês	12	27.671,20	01	46.802,79	19.131,59

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: **R\$ 33.331,50** (Trinta e três mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência do reajuste aplicado, a Contratada somente terá direito ao reajuste anual após decorrido o prazo de um ano, contado da publicação do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 05 dia(s) do mês de outubro de 2022

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

JULIA GALBIATI FIAUX
Representante Legal
SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Contratado

Leia-se:

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 457/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, sediada na AV IGUACU, 1368 - CEP: 85635000 - BAIRRO: CENTRO, Nova Esperança do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.986.647/0001-10, neste ato representada pelo Sr. JULIA GALBIATI FIAUX, portador do RG nº 13.198.135-0, e CPF nº 089.654.849-01, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 73/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.





CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/10/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em atendimento ao Parecer Jurídico nº 138/2022, fica recomposto o valor dos itens: 1 e 02 do lote 01, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Lote	Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade e do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
01	1	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ COMPACTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m³. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO (CAMINHÃO COM NO MÍNIMO 05 ANOS DE USO)	Mês	12	35.537,5966	01	49.737,51	14.199,9134
01	02	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE	Mês	12	27.671,20	01	34.986,02	7.314,82

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: **R\$ 21.514,73** (Vinte e um mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e três centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência do reajuste aplicado, a Contratada somente terá direito ao reajuste anual após decorrido o prazo de um ano, contado da publicação do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.





Município de Capanema
Estado do Paraná

0:1130

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 05 dia(s) do mês de outubro de 2022

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

JULIA GALBIATI FIAUX
Representante Legal
SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Contratado

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de outubro de 2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 7 de outubro de 2022 13:54
Para: 'financeiro01@selectambiental.com.br'
Assunto: ADITIVO CORRIGIDO PARA ASSINATURA
Anexos: 2º ADITIVO AO CONTRATO 457.pdf

BOA TARDE

O VALOR DO ADITIVO FOI CORRIGIDO, PRECISO QUE SEJA ASSINADO E DEVOLVIDO PARA O MUNICÍPIO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 7 de outubro de 2022 13:54
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00017.txt

The original message was received at Fri, 7 Oct 2022 13:53:49 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <financeiro01@selectambiental.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <financeiro01@selectambiental.com.br>... relayed; expect no further notifications



1133

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretário de Contratações Públicas: Alexsandro Noll

Secretária de Educação e Cultura: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 06/10/2022, página 2 e 3, Edição 1062

Onde Lia-se:

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 457/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, sediada na AV IGUACU, 1368 - CEP: 85635000 - BAIRRO: CENTRO, Nova Esperança do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.986.647/0001-10, neste ato representada pelo Sr. JULIA GALBIATI FIAUX, portador do RG nº 13.198.135-0, e CPF nº 089.654.849-01, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 73/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/10/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em atendimento ao Parecer Jurídico nº 138/2022, fica recomposto o valor dos itens: 1 e 02 do lote 01, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Lote	Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Recup. Livro	Quantidade do Recup. Livro	Valor unitário após Re-equilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
01	1	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETO EQUIPADO COM BAU COMPACTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m³, CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO (CAMINHÃO COM NO MÍNIMO 05 ANOS DE USO)	Mês	12	35.537,5066	01	49.737,51	14.199,9134
01	02	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE	Mês	12	27.671,20	01	46.802,79	19.131,59

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 33.331,50 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência do reajuste aplicado, a Contratada somente terá direito ao reajuste anual após decorrido o prazo de um ano, contado da publicação do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 05 dia(s) do mês de outubro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JULIA GALBIATI FIAUX
Representante Legal
SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Contratada

Leia-se:

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 457/2020, que entre si celebram de um



05113

lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, sediada na AV IGUAÇU, 1368 - CEP: 85635000 - BAIRRO: CENTRO, Nova Esperança do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.986.647/0001-10, neste ato representada pelo Sr. JULIA GALBIATI FIAUX, portador do RG nº 13.198.135-0, e CPF nº 089.654.849-01, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 73/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/10/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em atendimento ao Parecer Jurídico nº 138/2022, fica recomposto o valor dos itens: 1 e 02 do lote 01, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Lote	Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
01	1	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAC COMPACTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m³ CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO (CAMINHÃO COM NO MÍNIMO 05 ANOS DE USO)	Mês	12	35.537,5966	01	49.737,51	14.199,9134
01	02	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE	Mês	12	27.671,20	01	34.986,02	7.314,82

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 21.514,73 (Vinte e um mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e três centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência do reajuste aplicado, a Contratada somente terá direito ao reajuste anual após decorrido o prazo de um ano, contado da publicação do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 05 dia(s) do mês de outubro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JULIA GALBIATI FIAUX
Representante Legal
SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Contratado

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de outubro de 2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
CIDE – 10.708-5	10/10/2022	1.418,96
PNDE – FUNDER – 30665-7	10/10/2022	35.878,68
	10/10/2022	76.527,31
	10/10/2022	3.777,79
	10/10/2022	2.211,18
	10/10/2022	33.605,15
	10/10/2022	5.291,27
PNAS – RI, PSB – 27.449-6	07/10/2022	3.566,12
PNAS – RI, MAC, APAE – 30.319-4	06/10/2022	347,64
Fundo Nacional de Saúde – Bloco CUSTEIO – 32564-3	06/10/2022	95.737,14
	10/10/2022	77.568,00
	10/10/2022	10.000,00
FPM – Fundo de Participação dos Municípios – 9.703-9	10/10/2022	134.540,45
	10/10/2022	930.876,34
ITR – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – 9.721-7	10/10/2022	19.862,37

Américo Bellé
Prefeito Municipal





Município de Capanema
Estado do Paraná

51135

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 457/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, sediada na AV IGUACU, 1368 - CEP: 85635000 - BAIRRO: CENTRO, Nova Esperança do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.986.647/0001-10, neste ato representada pelo Sr. JULIA GALBIATI FIAUX, portador do RG nº 13.198.135-0, e CPF nº 089.654.849-01, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 73/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/10/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em atendimento ao Parecer Jurídico nº 138/2022, fica recomposto o valor dos itens: 1 e 02 do lote 01, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

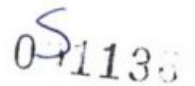
Lote	Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade e do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
01	1	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ COMPACTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m³. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO (CAMINHÃO COM NO MINIMO 05 ANOS DE USO)	Mês	12	35.537,5966	01	49.737,51	14.199,9134
01	02	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER	Mês	12	27.671,20	01	34.986,02	7.314,82



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

JULIA GALBIATI
FIAUX
08965484901



		PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE						
--	--	--	--	--	--	--	--	--

JULIA GALBIATI FIAUX
 08965484901
JULIA GALBIATI FIAUX
Representante Legal
SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Contratado



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO Nº 113/2022

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

ASSUNTO: Prorrogação dos contratos de coleta, transporte e destinação do lixo.

EMENTA: ANÁLISE DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO. REAJUSTE CONTRATUAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Chefe do Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral requerimento da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no qual requer a prorrogação dos contratos nº 457/2020 e nº 458/2020, relativos aos serviços de coleta, transporte e destinação do lixo, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 73/2020, pelo prazo de 12 meses.

É o relatório.

2. PARECER:

2.1. Da possibilidade da prorrogação contratual

Considerando as prorrogações anuais realizadas desde o ano de 2021, utilizo as razões enunciadas nos pareceres jurídicos anteriores do processo de contratação como fundamento deste.

Com efeito, sendo possível a prorrogação de contratual de serviços contínuos, vislumbra-se a necessidade de o valor contratado corresponder, em igual medida, à prorrogação das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresas contratadas), ou seja, a variação da contraprestação deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com a prorrogação da execução do objeto.

Em outras palavras, faz-se necessário que o quantitativo do objeto seja aditivado para atender a demanda anual, respeitando-se o quantitativo original, com a respectiva contrapartida financeira.

2.2. Do reajuste contratual

Considerando o interesse da Administração municipal em realizar a prorrogação dos contratos, para manter os serviços prestados aos cidadãos, há que se ressaltar a necessidade de observar o reajuste anual dos contratos, no sentido de preservar o poder aquisitivo da moeda, conforme determina a própria Lei de Licitações e Contratos.



Dessa forma, tendo em vista o disposto na cláusula 12 dos contratos administrativos mencionados alhures, mister a aplicação do INPC, como índice de referência para reajustar os valores a serem pagos pelo Município.

Todavia, a fim de garantir a proporcionalidade, o índice de reajustamento deve ser aplicado a todos os itens constantes da planilha de custos vigente de cada empresa contratada, para fins de controle e de estabelecimento de parâmetros para avaliar futuros pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, em razão do disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Nessa esteira, observando-se que o contrato nº 457/2020 já teve o seu pedido de reequilíbrio e reajuste analisado em momento anterior, conclui-se que não deve ser aplicado o índice de reajuste na presente oportunidade, devendo-se, apenas, ser formalizada a prorrogação contratual.

Noutro giro, considerando que o Município utiliza o **IPCA** como índice financeiro para reajustar o valor dos tributos municipais, por coerência e isonomia, indica-se a aplicação do referido índice para reajustar, de forma uniforme, todos os contratos relativos aos serviços de coleta, transporte e destinação do lixo em uma eventual futura prorrogação contratual, devendo tal alteração ser promovida no mesmo instrumento de alteração contratual.

Por fim, impende-se registrar a necessidade de as empresas contratadas apresentarem as respectivas planilhas de composição de custos, devidamente atualizadas, com os valores decorrentes do reajuste, para posterior averiguação a respeito de eventuais reequilíbrios contratuais, incluído a aferição da redução do valor dos combustíveis.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de quantitativo e de valor, na forma pretendida, bem como a realização de atualização monetária das planilhas de custos do transporte escolar de cada contratada, na forma deste parecer, **desde que sejam providenciados:**

- a) juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei nº 8.666/1993, de modo a comprovar que as empresas contratadas ainda satisfazem os requisitos de habilitação;
- b) juntada das planilhas de custos do transporte escolar de cada contratada, devidamente atualizada;
- c) juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- d) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- e) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- f) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- g) disponibilização dos documentos e planilhas atualizadas, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município.



051139

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Considerando o tempo exíguo para a realização de todas as diligências mencionadas acima, proceda-se a publicação da prorrogação da vigência dos contratos e, posteriormente à realização das referidas diligências, realize-se a publicação dos termos aditivos com todas as alterações realizadas, incluindo a disponibilização dos documentos e planilhas atualizadas, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 11 dias do mês de outubro de 2022.


Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 6588/2014
OAB/PR 68.807



Município de Capanema - PR

0114

XXº Termo Aditivo ao Contrato nº 458/2020, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ** e de outro lado a Empresa **LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, **Município de Capanema**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ 04.336.100/0001-44, RUA DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 1395 B SÃO BERNARDO - CEP: 84600392 - BAIRRO: , Município de União da Vitória/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). **LUISIANE SCARLET DA MAIA** , CPF Nº 067.721.919-94, RG Nº 10.709.138-6, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 73/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato é prorrogado por 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em se tratando de serviços contínuos, fica aditivado o mesmo quantitativo dos itens 1 e 2 do Lote 2 durante o novo prazo de vigência do contrato estipulado na cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os valores previstos no contrato serão reajustados pelo INPC, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme discriminação abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantida de Licitada	Valor antes do Reajuste	Valor unitário após o Reajuste R\$	Valor do aditivo R\$
02	1	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ OU CAMINHÃO COM CARROCERIA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO. (CAMINHÃO COM NO	MÊS	12	xxx	xxxx	xxxxx



Município de Capanema - PR

61141

		MINIMO 05 ANOS DE USO)					
02	2	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLAVÉL E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE.	MÊS	12	XXXX	XXXXX	XXXX

CLÁUSULA QUARTA: O valor total do Aditivo é de **R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxx)**

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência do reajuste aplicado, a Contratada renuncia a qualquer direito a pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste do contrato cujo fato gerador tenha ocorrido antes da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: Para eventuais futuras prorrogações contratuais o índice a ser aplicado como fator de correção monetária será o IPCA, por se tratar do índice utilizado pelo Município de Capanema para atualização dos seus tributos.

CLÁUSULA SÉTIMA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos **xx dias do mês de outubro de 2022.**

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

LUCIANE SCARLET DA MAIA
Representante Legal
LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA



Município de Capanema - PR

051142

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 73/2020 objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Acato o Parecer Jurídico nº 113/2022 pelo aditivo de Prazo de Vigência e Valor.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de outubro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

61143

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 73/2020 objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1940	08.002.15.452.1501.2166	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1950	08.002.15.452.1501.2166	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2010	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2080	08.002.15.452.1501.2166	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2070	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2140	08.002.15.452.1501.2166	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2150	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2220	08.002.15.452.1501.2166	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de outubro de 2022.

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

001144

Atualização de R\$9.042,87 de 06-Outubro-2021 e 11-Outubro-2022 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$9.042,87
Valor atualizado pelo índice:	R\$9.691,12
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$9.691,12

Memória do Cálculo**Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 06-Outubro-2021 e 11-Outubro-2022**

Em percentual: 7,1686%
Em fator de multiplicação: 1,071686

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Outubro-2021 = 1,25%; Novembro-2021 = 0,95%; Dezembro-2021 = 0,73%; Janeiro-2022 = 0,54%; Fevereiro-2022 = 1,01%;
Março-2022 = 1,62%; Abril-2022 = 1,06%; Maio-2022 = 0,47%; Junho-2022 = 0,67%; Julho-2022 = -0,68%; Agosto-2022 = -0,36%;
Setembro-2022 = -0,29%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$9.042,87 * 1,0717

Valor atualizado (VA) = R\$9.691,12

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000

Valor total com juros = VA + VJ = R\$9.691,12

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 26/31 (prop. Outubro-2021) + 11 (de Novembro-2021 a Setembro-2022) + 10/31 (prop. Outubro-2022) = 12.1613

Juros = $((1 + 0,00000 / 100) ^ 12.1613) - 1 = 0,00000\%$

051145

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$33.771,17 de 06-Outubro-2021 e 11-Outubro-2022 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$33.771,17
Valor atualizado pelo índice:	R\$36.192,09
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$36.192,09

Memória do Cálculo**Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 06-Outubro-2021 e 11-Outubro-2022**

Em percentual: 7,1686%
Em fator de multiplicação: 1,071686

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Outubro-2021 = 1,25%; Novembro-2021 = 0,95%; Dezembro-2021 = 0,73%; Janeiro-2022 = 0,54%; Fevereiro-2022 = 1,01%;
Março-2022 = 1,62%; Abril-2022 = 1,06%; Maio-2022 = 0,47%; Junho-2022 = 0,67%; Julho-2022 = -0,68%; Agosto-2022 = -0,36%;
Setembro-2022 = -0,29%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$33.771,17 * 1,0717

Valor atualizado (VA) = R\$36.192,09

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000

Valor total com juros = VA + VJ = R\$36.192,09

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 26/31 (prop. Outubro-2021) + 11 (de Novembro-2021 a Setembro-2022) + 10/31 (prop. Outubro-2022) = 12.1613

Juros = $((1 + 0,00000 / 100) ^ 12.1613) - 1 = 0,00000\%$



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

051146

Data: 14/10/2022 13h31min

Número
12645

Validade
13/11/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA CNPJ: 04336100000144

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Municipal, na presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS** relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWALCEXZFEROL4E1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 14 de Outubro de 2022

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro
União da Vitória (PR) - CEP: 84605575 - Fone: 4235211200



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

051147

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028134130-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.336.100/0001-44**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA**
CNPJ: **04.336.100/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:59:25 do dia 06/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2023.

Código de controle da certidão: **B707.CEB2.FE80.FC7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

051149

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.336.100/0001-44**Razão Social:** LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA**Endereço:** R DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO 1395 / SAO BERNARDO / UNIAO
DA VITORIA / PR / 84600-392

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2022 a 11/11/2022**Certificação Número:** 2022101300510534752893

Informação obtida em 14/10/2022 13:30:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Assunto: assinatura digital

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 14/10/2022 14:32

Para: FINANCEIRO01@SELECTAMBIENTAL.COM.BR

051159

Boa tarde;

Segue em anexo o 3º aditivo referente o Pregão Eletrônico 73-2022

Favor fazer a assinatura digital do documento e encaminhar para esse e-mail.

Obrigado!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Samara Letícia Martins Luft

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

3º aditivo ao contrato 457.pdf

172KB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 14/10/2022 14:32

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

05151

The original message was received at Fri, 14 Oct 2022 14:32:39 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<FINANCEIRO01@SELECTAMBIENTAL.COM.BR> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<FINANCEIRO01@SELECTAMBIENTAL.COM.BR>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <87bcebfd-248d-c113-7226-0d211d3658ec@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Fri, 14 Oct 2022 14:32:39 -0300

Final-Recipient: RFC822; FINANCEIRO01@SELECTAMBIENTAL.COM.BR
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; mx-vip-02.uni5.net
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 Ok
Last-Attempt-Date: Fri, 14 Oct 2022 14:32:45 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51])
(may be forged)
 (authenticated bits=0)
 by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 29EHwdOk029771
 for <FINANCEIRO01@SELECTAMBIENTAL.COM.BR>; Fri, 14 Oct 2022 14:32:39 -0300
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----zJiBRkCNSPNHTKXvnmYHL7CV"
Message-ID: <87bcebfd-248d-c113-7226-0d211d3658ec@capanema.pr.gov.br>
Date: Fri, 14 Oct 2022 14:32:40 -0300
MIME-Version: 1.0
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
Thunderbird/102.3.3
Content-Language: pt-BR
To: FINANCEIRO01@SELECTAMBIENTAL.COM.BR
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Subject: assinatura digital
Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Assunto: assinatura digital

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

051152

Data: 14/10/2022 14:38

Para: contato@grupoengegreen.com.br

Boa tarde;

Segue em anexo o 3º aditivo referente o Pregão Eletrônico 73-2022

Favor fazer a assinatura digital do documento e encaminhar para esse e-mail.

Obrigado!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Samara Leticia Martins Luft

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

3º aditivo ao contrato 458.pdf

174KB

05.1153

Assunto: Return receipt**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>**Data:** 14/10/2022 14:38**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Fri, 14 Oct 2022 14:38:31 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<contato@grupoengegreen.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<contato@grupoengegreen.com.br>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <6b4669fb-342a-a270-e13e-1a7a4722b25d@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Fri, 14 Oct 2022 14:38:31 -0300

Final-Recipient: RFC822; contato@grupoengegreen.com.br
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.0.0
Remote-MTA: DNS; grupoengegreen.com.br
Diagnostic-Code: SMTP; 250 Accepted
Last-Attempt-Date: Fri, 14 Oct 2022 14:38:51 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))
 (authenticated bits=0)
 by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 29EHcV7r030927
 for <contato@grupoengegreen.com.br>; Fri, 14 Oct 2022 14:38:31 -0300
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----KXb0YEVxQMvwlXBVjdXd0WPH"
Message-ID: <6b4669fb-342a-a270-e13e-1a7a4722b25d@capanema.pr.gov.br>
Date: Fri, 14 Oct 2022 14:38:32 -0300
MIME-Version: 1.0
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
 Thunderbird/102.3.3
Content-Language: pt-BR
To: contato@grupoengegreen.com.br
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Subject: assinatura digital
Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>



115

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 75.964,20 (Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) .treze dias de outubro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

GABRIELA ALBANEZE
Representante Legal
I DESCOMPLICA LTDA
Contratada

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº11/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor: R\$ 1.381.007,22 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Um Mil e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos)

FICA REMARCADA PARA 17/10/2022 – AS 16H00M.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 13/10/2022

Américo Bellé – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº104/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO EM COMODATO COM OS CLUBES DE MÃES E SOCIEDADE DE DAMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DE-SENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 202137020013, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO REGISTRO DE PREÇO.. R\$ 41.853,44 Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 01/11/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 13/10/2022

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 457/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a em-

BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV IGUACU, 1368 - CEP: 85635000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.986.647/0001-10, neste ato por seu representante legal, JULIA GALBIATI FIAUX, CPF:089.654.849-01, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico Nº73/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato é prorrogado por 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em se tratando de serviços contínuos, fica aditivado o mesmo quantitativo dos itens 1 e 2 do Lote 1 durante o novo prazo de vigência do contrato estipulado na cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os valores previstos no contrato serão reajustados pelo INPC, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme discriminação abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto	Un. Med	Quantidade Licitada	Valor unitário após o Reajuste R\$	Valor do aditivo R\$
02	1	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOUR EQUIPADO COM BAU COMPACTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m³, CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO (CAMINHÃO COM NO MÍNIMO 05 ANOS DE USO)	MES	12	49.737,51	596.850,12
02	2	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE	MES	12	34.986,02	419.832,24

CLÁUSULA QUARTA: O valor total do Aditivo é de R\$ 1.016.682,36 (Um milhão, dezesseis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)

CLÁUSULA QUINTA: Para eventuais futuras prorrogações contratuais o índice a ser aplicado como fator de correção monetária será o IPCA, por se tratar do índice utilizado pelo Município de Capanema para atualização dos seus tributos

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 11 dias do mês de outubro de 2022.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JULIA GALBIATI FIAUX
Representante Legal
SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Contratada

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 458/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ 04.336.100/0001-



51155

44, RUA DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 1395 B SÃO BERNARDO - CEP: 84600392 - BAIRRO: , Município de União da Vitória/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). LUISIANE SCARLET DA MAIA, CPF Nº 067.721.919-94, RG Nº 10.709.138-6, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico Nº73/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato é prorrogado por 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em se tratando de serviços contínuos, fica aditivado o mesmo quantitativo dos itens 1 e 2 do Lote 2 durante o novo prazo de vigência do contrato estipulado na cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os valores previstos no contrato serão reajustados pelo INPC, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme discriminação abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade	Valor antes do Reajuste	Valor unitário após o Reajuste R\$	Valor do aditivo R\$
02	1	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETORES EQUIPADO COM BAU OU CAMINHÃO COM CARROCERIA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS, CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO, (CAMINHÃO COM NO MÍNIMO 05 ANOS DE USO).	MES	12	33.771,17	36.192,09	434.305,08
02	2	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLÁVEL E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE	MES	12	9.042,87	9.691,12	116.293,44

CLÁUSULA QUARTA: O valor total do Aditivo é de R\$ 550.598,52 (Quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência do reajuste aplicado, a Contratada renuncia a qualquer direito a pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste do contrato cujo fato gerador tenha ocorrido antes da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: Para eventuais futuras prorrogações contratuais o índice a ser aplicado como fator de correção monetária será o IPCA, por se tratar do índice utilizado pelo Município de Capanema para atualização dos seus tributos.

CLÁUSULA SÉTIMA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 11 dias do mês de outubro de 2022.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

LUCIANE SCARLET DA MAIA
Representante Legal
LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

DECRETOS

DECRETO Nº 7.115, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 528.400,00.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.790, de 08 de novembro de 2021 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 528.400,00 (quinhentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 05.00-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 04.122.0402.2-023 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTA/ELEMENTO: 390 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 000 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
VALOR: R\$ 40.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1201.2-102 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO

CONTA/ELEMENTO: 790 - 3.1.90.94.00.00- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
FONTE RECURSO: 000 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
VALOR: R\$ 500,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1201.2-102 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO
CONTA/ELEMENTO: 890 - 3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE RECURSO: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente
VALOR: R\$ 4.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1201.2-102 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO
CONTA/ELEMENTO: 940 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente
VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.1202.2-118 - EDUCAÇÃO INFANTIL
CONTA/ELEMENTO: 1280 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente

via assinada

Assunto: via assinada

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 17/10/2022 15:27

Para: FINANCEIRO01@SELECTAMBIENTAL.COM.BR

51156

Boa tarde;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes.

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Samara Leticia Martins Luft

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

ata select.pdf

449KB

051157

Assunto: Return receipt**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>**Data:** 17/10/2022 15:28**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Mon, 17 Oct 2022 15:27:55 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<FINANCEIRO01@SELECTAMBIENTAL.COM.BR> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<FINANCEIRO01@SELECTAMBIENTAL.COM.BR>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <dd088cda-74b2-f314-daf6-1f5d87ea226a@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Mon, 17 Oct 2022 15:27:55 -0300

Final-Recipient: RFC822; FINANCEIRO01@SELECTAMBIENTAL.COM.BR
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; mx-vip-01.uni5.net
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 Ok
Last-Attempt-Date: Mon, 17 Oct 2022 15:28:08 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))
 (authenticated bits=0)
 by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 29HIRTlI006299
 for <FINANCEIRO01@SELECTAMBIENTAL.COM.BR>; Mon, 17 Oct 2022 15:27:55 -0300
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----NkxKkGBduA8VshVlaxkd0W16"
Message-ID: <dd088cda-74b2-f314-daf6-1f5d87ea226a@capanema.pr.gov.br>
Date: Mon, 17 Oct 2022 15:27:56 -0300
MIME-Version: 1.0
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
 Thunderbird/102.3.3
Content-Language: pt-BR
To: FINANCEIRO01@SELECTAMBIENTAL.COM.BR
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Subject: via assinada
Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

DESTINATÁRIO:

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA
Rua Desembargador Costa Carvalho, 1395
São Bernardo
84600392 União da Vitória-PR

YG972392014BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO 2º aditivo contrato 458/2020 PE 73/2020

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º ____/____/____ : ____ h
2º ____/____/____ : ____ h
3º ____/____/____ : ____ h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- | | |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se | 5 Recusado |
| 2 Endereço Insuficiente | 6 Não Procurado |
| 3 Não Existe o Número | 7 Ausente |
| 4 Desconhecido | 8 Falecido |
| 9 Outros _____ | |

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Jair Kuns
Agente de Correios - Carteiro
8.563/8616

DATA DE ENTREGA

Nº DOQ DE IDENTIFICAÇÃO

Informado ao Carteiro
EDILCEU DOMINGOS GARCES JR.

17/08/22
10027407 B



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página 1

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
5035	170-1/2022	5559	03/06/2022	02/10/2022	03/06/2022	02/10/2022	5.499,52	78508 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA	Processo inexigibilidade	000005
VIAÇÃO E OBRAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210G, DIESEL, NÚMERO DE FROTA 193,ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2020, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA VENEZA EQUIPAMENTOS LTDA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO									
4965	100-1/2022	5489	04/04/2022	03/10/2022	04/04/2022	03/05/2022	84.750,00	78961 - I. C. F. AMPERE SERVIÇOS ELETRÔNICOS-EIRELI	Processo dispensa	000018
VIAÇÃO E OBRAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR									
4763	452-2/2021	5286	04/10/2021	03/10/2022	04/10/2021	03/10/2022	97.850,00	1133 - QUIMIO LAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE	Pregão	000077
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE REAGENTES, DEMAIS PRODUTOS E MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4764	453-2/2021	5287	04/10/2021	03/10/2022	04/10/2021	03/10/2022	77.400,00	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000076
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS E JATO DE TINTAS COLORIDAS E LOCAÇÃO DE SCANNERS DE MESA DE ALTA VELOCIDADE COM REDE WIRELES E ETHERNET CABEADA, PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS SIMPLES, FRENTE E VERSO EM ÚNICA PÁGINA E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA INSTALAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DA AGRICULTURA E SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
4765	464-1/2021	5288	05/10/2021	04/10/2022	05/10/2021	04/10/2022	9.100,00	48761 - LEONEL LEAL LISBOA - ME	Processo dispensa	000074
AGRICULTURA	AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA O PROJETO DE ARBORIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ARMANDIO GUERRA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4908	42-1/2022	5431	08/03/2022	05/10/2022	22/02/2022	05/09/2022	1.683.725,46	3101 - FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI	Concorrência	000031
PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4766	455-2/2021	5289	06/10/2021	05/10/2022	06/10/2021	05/10/2022	5.150,00	82368 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Pregão	000033
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO									
496-2/2021	5290	06/10/2021	05/10/2022	06/10/2021	05/10/2022	22.800,00	84641 - DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	Pregão	000023	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO										
5078	214-1/2022	5603	07/07/2022	06/10/2022	07/07/2022	06/10/2022	7.202,75	61796 - PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	Pregão	000043
VIAÇÃO E OBRAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
5079	215-1/2022	5604	07/07/2022	06/10/2022	07/07/2022	06/10/2022	8.447,96	76094 - RAFAEL DOS SANTOS FELIX 00644665409	Pregão	000043
VIAÇÃO E OBRAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4769	466-1/2021	5292	07/10/2021	06/10/2022	07/10/2021	06/10/2022	15.602,00	63790 - DSC AUTO PECAS EIRELI	Processo dispensa	000075
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS AUTOMÓVEIS DE PASSEIO HONDA CIVIC LXS FLEX 1.4 LT 2008 PLACA KVA6596 COR PRETA E AUTOMÓVEL DE PASSEIO TOYOTA COROLLA PLACA MEC5195 COR PRATA - VEÍCULOS DOADOS PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4770	489-2/2021	5293	07/10/2021	06/10/2022	07/10/2021	06/10/2022	28.000,00	84659 - CLEAN UP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Pregão	000084
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
470-2/2021	5294	07/10/2021	06/10/2022	07/10/2021	06/10/2022	21.205,00	2963 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	Pregão	000084	
AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
4772	471-2/2021	5295	07/10/2021	06/10/2022	07/10/2021	06/10/2022	26.735,00	84662 - ROMA COMERCIAL LTDA	Pregão	000084

Fugos 73/2020

06.11.2022



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:2

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
	472-2/2021	5296	07/10/2021	09/10/2022	07/10/2021	09/10/2022	28.677,00	78438 - TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	Pregão	000064
4153	AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
	457-1/2020	4678	14/10/2020	12/10/2022	14/10/2020	12/10/2022	698.990,00	78242 - SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	Pregão	000073
VIACÃO E OBRAS	o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
	458-1/2020	4679	14/10/2020	12/10/2022	14/10/2020	12/10/2022	436.000,00	76056 - LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA	Pregão	000073
	o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
	476-2/2021	5300	13/10/2021	12/10/2022	13/10/2021	12/10/2022	154.794,00	1724 - A.A. CCLUSI & CIA LTDA	Pregão	000074
	o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	477-2/2021	5301	13/10/2021	12/10/2022	13/10/2021	12/10/2022	1.132.261,00	2733 - M. BIGATON & CIA LTDA - ME	Pregão	000074
	o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	478-2/2021	5302	13/10/2021	12/10/2022	13/10/2021	12/10/2022	107.600,00	84701 - TRANS MAESTRI LTDA	Pregão	000074
4780	o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	479-2/2021	5303	14/10/2021	13/10/2022	14/10/2021	13/10/2022	29.990,00	83955 - ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903	Pregão	000090
SAÚDE	o: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	480-2/2021	5304	14/10/2021	13/10/2022	14/10/2021	13/10/2022	137.340,00	73563 - I DESCOMPLICA LTDA	Pregão	000090
4782	o: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	481-2/2021	5305	14/10/2021	13/10/2022	14/10/2021	13/10/2022	39.594,89	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000075
ADMINISTRAÇÃO	o: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	482-2/2021	5306	14/10/2021	13/10/2022	14/10/2021	13/10/2022	58.662,39	1086 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	Pregão	000075
	o: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	483-2/2021	5307	14/10/2021	13/10/2022	14/10/2021	13/10/2022	69.056,73	84756 - EXPANSÃO COMÉRCIO DE PAPEIS MEDIANEIRA EIRELI	Pregão	000075
	o: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
484-2/2021	o: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	484-2/2021	5308	14/10/2021	13/10/2022	14/10/2021	13/10/2022	8.551,85	84791 - RC RAMOS COMÉRCIO LTDA	Pregão	000075
4967	o: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	122-1/2022	5511	19/04/2022	18/10/2022	19/04/2022	18/10/2022	8.860,00	71698 - METALÚRGICA PERETTI & PERETTI LTDA - ME	Processo dispensa	000023
ESPORTE E TURISMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE METALÚRGICA PARA CONserto DAS GRADES E PORTÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE ARNALDO FAIVRO BUSATO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR									
	48-2/2021	5333	22/10/2021	18/10/2022	22/10/2021	18/10/2022	8.000,00	84942 - ENOQUE INFORMATICA LTDA	Pregão	000082
ADMINISTRAÇÃO	o: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	4886	22-2/2022	5411	17/01/2022	19/10/2022	17/01/2022	1.580,00	83853 - S & K INFORMATICA LTDA	Pregão	000082

12020

6
1100



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:3

ADMINISTRAÇÃO	Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	485-2/2021	5309	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	480,00	84717 - ALZOTEC INFORMATICA LTDA	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	486-2/2021	5310	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	1.830,00	83369 - ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	487-2/2021	5311	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	27.459,13	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	488-2/2021	5312	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	3.643,30	83296 - COMPUTECH INFORMATICA LTDA	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	489-2/2021	5313	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	3.118,40	84729 - DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	490-2/2021	5314	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	10.000,03	84740 - E. R. KOCH & CIA LTDA	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	491-2/2021	5315	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	797,00	84733 - EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	492-2/2021	5316	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	7.493,20	80969 - ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	493-2/2021	5317	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	1.153,80	67627 - ITAMAR GODOI SANTOS E CIA LTDA - ME	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	494-2/2021	5318	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	54.350,00	72350 - J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	495-2/2021	5319	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	30.968,00	84749 - ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	496-2/2021	5320	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	5.094,00	84752 - PAGNAN & BACHES LTDA	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	498-2/2021	5322	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	4.649,30	84755 - PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Pregão	000082

02161



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página 4

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	499-2/2021	5323	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	14.050,00	83679 - R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	500-2/2021	5324	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	239,95	64757 - RPF COMERCIAL LTDA	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	501-2/2021	5325	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	3.133,10	84745 - STUDIO BASE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	502-2/2021	5326	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	5.112,00	83655 - VIGUST INFORMATICA LTDA	Pregão	000082
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
503-2/2021	5327	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	11.631,40	84713 - WS INFORTEC COMERCIO LTDA	Pregão	000082	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
	269-1/2022	5658	21/07/2022	20/10/2022	21/07/2022	20/10/2022	4.149,00	88089 - GIRO FIX SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	Processo dispensa	000047
VIAÇÃO E OBRAS	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA PARA HIDRANTE PARA REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									
4585	264-1/2021	5108	22/07/2021	20/10/2022	22/07/2021	20/10/2022	149.785,00	72324 - ARI PIASECKI ALTISSIMO 00109510917	Processo inexigibilidade	000003
VIAÇÃO E OBRAS	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPENTEIRO AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR									
4805	504-1/2021	5328	21/10/2021	20/10/2022	21/10/2021	20/10/2022	49.831,00	2644 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA -	Processo dispensa	000077
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COFFEE BREAK PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR									
	505-1/2021	5330	22/10/2021	21/10/2022	22/10/2021	21/10/2022	60.000,00	84899 - RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERICIA LTDA	Pregão	000083
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.									
	507-2/2021	5330	22/10/2021	21/10/2022	22/10/2021	21/10/2022	81.861,00	54186 - A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	Pregão	000086
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	509-1/2021	5332	22/10/2021	21/10/2022	22/10/2021	21/10/2022	11.851,94	84805 - SOLO NETWORK BRASIL S.A	Processo dispensa	000081
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA DE LICENÇAS COMERCIAIS DE SOFTWARES DE EDIÇÃO DE VÍDEO, IMAGEM, PRODUTIVIDADE DE ESCRITÓRIO E IMPRENSA, SOFTWARE INDESIGN FOR TEAMS ALL MULTIPLE PLATAFORMS, CREATIVE CLOUD PARA EMPRESAS, CORELDRAW 2021, PARA ESTRUTURAR PROJETOS DE MÍDIA, REALIZADOS PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR									
	510-1/2021	5334	22/10/2021	21/10/2022	22/10/2021	21/10/2022	20.000,00	48512 - ELIANE ELENIR EICHELBERGER HOESEL - ME	Processo dispensa	000078
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA REALIZADO POR CARRO OU MOTO, NAS ZONAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PARA DIVULGAÇÃO DE										
ELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 55301										

23/09/2022 09:02:07



Município de Capanema - 2022
Contratos a vencer

Página:5

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
ADMINISTRAÇÃO	INFORMATIVOS DAS DIVERSAS SECRETARIA DESTA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									
4200	504-2/2020	4725	27/10/2020	25/10/2022	27/10/2020	25/10/2022	1.600,00	39716 - MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME	Processo dispensa	000056
ESPORTE E TURISMO	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO PARA SOFTWARE GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES COM LIBERAÇÃO EM 02 (DOIS) COMPUTADORES SIMULTÂNEOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4814	513-1/2021	5337	26/10/2021	25/10/2022	26/10/2021	25/10/2022	4.878,00	82105 - GH DERINGER INFORMÁTICA LTDA	Processo dispensa	000280
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
414	2/2021	5336	26/10/2021	25/10/2022	26/10/2021	25/10/2022	19.900,00	2416 - PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI	Processo dispensa	000060
	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4199	503-1/2020	4724	27/10/2020	26/10/2022	27/10/2020	26/10/2022	13.200,00	3589 - CHAVES & CRUZ LTDA - ME	Processo dispensa	000053
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR,									
4616	515-2/2021	5339	27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	53.810,50	83481 - ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	Pregão	000081
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
516-2/2021	5340		27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	36.101,00	84908 - BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	Pregão	000081
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
517-2/2021	5341		27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	117.895,30	84906 - DISTRIBUIDORA TIO MO LTDA	Pregão	000031
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
518-2/2021	5342		27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	144.099,00	78764 - F G DE OLIVEIRA LTDA	Pregão	000061
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
519-2/2021	5343		27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	4.280,00	78759 - NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI	Pregão	000061
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
520-2/2021	5344		27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	196.572,36	84274 - RC SEG CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	Pregão	000081
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
521-2/2021	5345		27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	952,00	84909 - SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI	Pregão	000081
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
522-2/2021	5346		27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	84.883,65	66774 - A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI-ME	Pregão	000090
	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR									
523-2/2021	5347		27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	75.503,11	79663 - ATACADO MINIPREÇO LTDA	Pregão	000060
	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR									
524-1/2021	5348		29/10/2021	28/10/2022	29/10/2021	28/10/2022	43.500,00	84988 - MNX COMERCIAL DE PAPEIS EIRELI	Processo dispensa	000053

05163



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página 6

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
ESPORTE E TURISMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE SELOS DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DOS PRODUTORES DE MELADO DA ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DOCE IGUAÇU DE CAPANEMA PR									
	5143	279-1/2022	5968	01/08/2022	29/10/2022	01/08/2022	29/10/2022	116.012,75 50297 - V.L.FLESC BORRACHARIA	Pregão	000047
VIAÇÃO E OBRAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	84-1/2022	5673		01/08/2022	29/10/2022	01/08/2022	29/10/2022	66.857,87 46810 - A.L.STACZEWSKI E FILHO LTDA	Pregão	000047
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	4207	511-1/2020	4732	30/10/2020	29/10/2022	30/10/2020	29/10/2022	48.000,00 49442 - CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	Pregão	000090
SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR									

Término vigência atual De: 01/10/2022

Término vigência atual Até: 31/10/2022

Imprimir o objeto do contrato

Ordenador por: Final vigência

05164

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 23 de setembro de 2022 09:45
Para: 'secretarias@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE OUTUBRO DE 2022
Anexos: CONTRATOS A VENCER EM OUTUBRO DE 2022.pdf

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO A NOTIFICAÇÃO DOS CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE OUTUBRO/2022.
CADA SECRETÁRIO DEVERÁ TOMAR CIÊNCIA E DAR SEQUÊNCIA AS RENOVAÇÕES OU PROCESSO NOVOS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 23 de setembro de 2022 09:45
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Returned mail: see transcript for details
Anexos: details.txt; CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE OUTUBRO DE 2022 (596 KB)

The original message was received at Fri, 23 Sep 2022 09:45:07 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had permanent fatal errors ----- planejamento.alexandre@capenama.pr.gov.br
(reason: 550 Host unknown)
(expanded from: :include:/etc/mail/lista-capanema)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses
adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully
delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br...
Successfully delivered empenho@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
550 5.1.2 planejamento.alexandre@capenama.pr.gov.br... Host unknown (Name server: capenama.pr.gov.br: host
not found)



Município de Capanema - PR

5.1167

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 458/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa **LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, **Município de Capanema**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ 04.336.100/0001-44, RUA DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 1395 B SÃO BERNARDO - CEP: 84600392 - BAIRRO: , Município de União da Vitória/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). **LUISIANE SCARLET DA MAIA**, CPF Nº 067.721.919-94, RG Nº 10.709.138-6, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico Nº73/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato é prorrogado por 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em se tratando de serviços contínuos, fica aditivado o mesmo quantitativo dos itens 1 e 2 do Lote 2 durante o novo prazo de vigência do contrato estipulado na cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os valores previstos no contrato serão reajustados pelo INPC, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme discriminação abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade de Licitada	Valor antes do Reajuste	Valor unitário após o Reajuste R\$	Valor do aditivo R\$
02	1	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ OU CAMINHÃO COM CARROCERIA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO. (CAMINHÃO COM NO MINIMO 05 ANOS DE USO)	MÊS	12	33.771,17	36.192,09	434.305,08
02	2	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLÁVEL E REJEITOS	MÊS	12	9.042,87	9.691,12	116.293,44

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: (46)3552-1321

LIMPATUR
LIMPEZA
URBANA
LTDA:0433610
0000144

Assinado de forma digital por LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA:043361000000
4
Dados: 2023.05.08 15:20:10 -03'00"

01168



Município de Capanema - PR

	URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE.					
--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA: O valor total do Aditivo é de R\$ 550.598,52 (Quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência do reajuste aplicado, a Contratada renuncia a qualquer direito a pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste do contrato cujo fato gerador tenha ocorrido antes da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: Para eventuais futuras prorrogações contratuais o índice a ser aplicado como fator de correção monetária será o IPCA, por se tratar do índice utilizado pelo Município de Capanema para atualização dos seus tributos.

CLÁUSULA SÉTIMA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 11 dias do mês de outubro de 2022.


AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

LIMPATUR
LIMPEZA URBANA
LTDA:04336100000
144

LUCIANE SCARLET DA MAIA
Representante Legal
LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Assinado de forma digital
por LIMPATUR LIMPEZA
URBANA
LTDA:04336100000144
Dados: 2023.05.08 15:19:43
-03'00'

051169

Assunto: Via assinado aditivo

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 09/05/2023 08:11

Para: limpatur.financeiro@gmail.com

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Samara Leticia Martins Luft

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

aditivo limpatur.pdf

508KB

Assunto: Return receipt**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>**Data:** 09/05/2023 08:11**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

6.1170

The original message was received at Tue, 9 May 2023 08:11:16 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<limpatur.financeiro@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<limpatur.financeiro@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <8c142e5c-94a3-c12d-9ceb-d6ecdf9ffaaa@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Tue, 9 May 2023 08:11:16 -0300

Final-Recipient: RFC822; limpatur.financeiro@gmail.com
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK
ez12-20020a0568082a0c00b0038ed6a469a8si1309969oib.292 - gsmt
Last-Attempt-Date: Tue, 9 May 2023 08:11:23 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))
 (authenticated bits=0)
 by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 349BBGc4017366
 for <limpatur.financeiro@gmail.com>; Tue, 9 May 2023 08:11:16 -0300
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----CjEm5iZKOYzEeQqkGNWBD5tN"
Message-ID: <8c142e5c-94a3-c12d-9ceb-d6ecdf9ffaaa@capanema.pr.gov.br>
Date: Tue, 9 May 2023 08:11:17 -0300
MIME-Version: 1.0
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
Thunderbird/102.10.1
Content-Language: pt-BR
To: limpatur.financeiro@gmail.com
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Subject: Via assinado aditivo
Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>



Município de Capanema - PR

0.1171

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 457/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, **Município de Capanema**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV IGUACU, 1368 - CEP: 85635000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.986.647/0001-10, neste ato por seu representante legal, JULIA GALBIATI FIAUX, CPF:089.654.849-01, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico Nº73/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato é prorrogado por 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em se tratando de serviços contínuos, fica aditivado o mesmo quantitativo dos itens 1 e 2 do Lote 1 durante o novo prazo de vigência do contrato estipulado na cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os valores previstos no contrato serão reajustados pelo INPC, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme discriminação abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade de Licitada	Valor unitário após o Reajuste R\$	Valor do aditivo R\$
02	1	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ COMPACTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m³. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO (CAMINHÃO COM NO MINIMO 05 ANOS DE USO)	MÊS	12	49.737,51	596.850,12
02	2	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE	MÊS	12	34.986,02	419.832,24

JULIA
GALBIATI
FIAUX:
08965484901

051172



Município de Capanema - PR

CLÁUSULA QUARTA: O valor total do Aditivo é de **R\$ 1.016.682,36 (Um milhão, dezesseis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)**

CLÁUSULA QUINTA: Para eventuais futuras prorrogações contratuais o índice a ser aplicado como fator de correção monetária será o IPCA, por se tratar do índice utilizado pelo Município de Capanema para atualização dos seus tributos

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 11 dias do mês de outubro de 2022.


AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

JULIA GALBIATI
FIAUX:
08965484901

Assinado digitalmente por JULIA GALBIATI FIAUX
08965484901
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil, ou=RS, ou=RS-CPA AT, ou=EM
BRASILCO, ou=76086520000132, ou=Assinatura,
cn=JULIA GALBIATI FIAUX 08965484901
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: UNACRANA - PR
Data: 2023-05-17 15:22:46
Foxit Reader Versão 10.0.0

JULIA GALBIATI FIAUX
Representante Legal
SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Contratada

Assunto: Via assinada aditivo

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 19/05/2023 13:13

Para: FINANCEIRO01@SELECTAMBIENTAL.COM.BR

S 1173

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Samara Leticia Martins Luft

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

ata select.pdf

473KB

Assunto: Return receipt**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>**Data:** 19/05/2023 13:14**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

061174

The original message was received at Fri, 19 May 2023 13:13:48 -0300
 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
 <FINANCEIRO01@SELECTAMBIENTAL.COM.BR> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
 <FINANCEIRO01@SELECTAMBIENTAL.COM.BR>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <acdae751-ba7d-3385-096e-ba46d91c826e@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Fri, 19 May 2023 13:13:48 -0300

Final-Recipient: RFC822; FINANCEIRO01@SELECTAMBIENTAL.COM.BR

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; mx-vip-02.uni5.net

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 Ok

Last-Attempt-Date: Fri, 19 May 2023 13:14:00 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
 (may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 34JGDmmx031911

for <FINANCEIRO01@SELECTAMBIENTAL.COM.BR>; Fri, 19 May 2023 13:13:48 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----HvDbmJIoz02MzqsEW07ZixSo"

Message-ID: <acdae751-ba7d-3385-096e-ba46d91c826e@capanema.pr.gov.br>

Date: Fri, 19 May 2023 13:13:48 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101

Thunderbird/102.11.0

Content-Language: pt-BR

To: FINANCEIRO01@SELECTAMBIENTAL.COM.BR

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: Via assinada aditivo

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>